



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		
SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO		Ofício n.0048/2023/SMS
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	Contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.	
	JUSTIFICATIVA: O Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento realizará processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pessoal para atender no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição,	
FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO 05. UNIDADE 001. PROJETO ATIVIDADE – 2.028 DOTAÇÃO: 11 – 3.3.90. 1.600.7000.202	Valor em dotação (Previsão para 12 meses) R\$ 3.527.179,92	<i>NECESSÁRIO em 04/01/2023</i>
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 04 de Janeiro de 2023.		 Eliane Tomaz Secretária de Administração e Finanças
 Sra. Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário		



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a title or header.

Several lines of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the middle section of the page.

Another block of faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint text on the left side of the page, possibly a list or table.

Faint text on the right side of the page, possibly a list or table.

Faint text on the right side of the page, possibly a list or table.

Faint text on the right side of the page, possibly a list or table.

Faint text on the right side of the page, possibly a list or table.

Faint text on the left side of the page, possibly a list or table.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

O presente Edital tem por objeto contratar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para prestação de serviços hospitalares para as seguintes áreas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD		CUSTO TOTAL
1	Enfermeiro noturno (12x36)	04	8.326,15	33.304,62
2	Enfermeiros diurnos (12x36)	04	7.519,23	30.076,93
3	Técnico de Enfermagem noturno (12x36)	10	4.830,94	48.309,43
4	Técnico de Enfermagem diurno (12x36)	12	4.361,35	52.336,24
5	Fisioterapeuta (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09
6	Recepcionista Noturno (12x36)	02	3.930,50	7.861,00
7	Recepcionista Diurno (12x36)	02	3.570,52	7.141,05
8	Cozinheiro (12x36)	02	3.567,06	7.134,13
9	Copeira (12x36)	03	3.391,72	10.175,16
10	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36)	02	3.857,40	7.714,80
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36)	03	3.559,77	10.679,31
12	Auxiliar de Lavanderia (40 horas)	02	3.536,73	7.073,47
13	Nutricionista (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09
14	Auxiliar de Farmácia Noturno (12x36)	02	4.260,85	8.521,70
15	Auxiliar de Farmácia Diurno (12x36)	02	3.884,09	7.768,17
16	Técnico em radiologia (24 horas semanais)	01	5.364,48	5.364,48
17	Assistente Administrativo 40 horas	02	6.175,42	12.350,83
18	Farmacêutico	01	7.343,76	7.343,76
19	Gerente de Enfermagem (ART) 40h semanais	01	16.022,40	16.022,40
TOTAL GERAL MENSAL			RS	293.931,66

OBS: O gerente de enfermagem, obrigatoriamente, deverá ser enfermeiro, registrado no COREN/SC, e fornecer a responsabilidade técnica pelos serviços de enfermagem do hospital objeto desta licitação.

3. FUNÇÕES DE CADA PROFISSIONAL.

3.1 ENFERMEIRO;

Atribuições conforme Decreto nº 94.406/1987 do COREN. Art 8º – Ao enfermeiro incumbe privativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II – como integrante da equipe de saúde:

Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência Obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Às profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetiz ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe:

I – prestação de assistência à parturiente e ao parto normal;

II – identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;

III – realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária

3.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Atribuições conforme Decreto nº 94.406/1987 do COREN. Art 10 – O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

I – assistir ao Enfermeiro; No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º.

II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3 FISIOTERAPEUTA;

Conforme conselho CREFITO, são atribuições do fisioterapeuta:

1 – Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios).

2 – Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolatividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

3.4 FARMACÊUTICO;

Exercer todos os serviços necessários para o bom atendimento da farmácia hospitalar; Distribuir os serviços aos auxiliares de farmácia, velando pelo fiel cumprimento das recomendações dos médicos, no aviamento das receitas; Elaborar a escala de plantão da farmácia, para o atendimento a qualquer hora do dia e da noite, especialmente em casos de emergência; Prover o estoque de medicamentos e utensílios necessários ao bom funcionamento dos serviços clínicos e cirúrgicos do Hospital, em conformidade com as solicitações e recomendações dos Diretores Clínico e Administrativo; Receber e conferir os medicamentos adquiridos, rejeitando-os quando não satisfizerem as especificações do pedido; Organizar e manter em dia a escrita da farmácia e encaminhar, através do Diretor Administrativo, os documentos exigidos pelas repartições fiscalizadoras em tempo hábil; Determinar e organizar a extração das notas de medicamentos fornecidos a doentes internados, encaminhando-as para processamento e cobrança; e Responder administrativamente pela farmácia da Unidade Hospitalar.

3.5 RECEPCIONISTA;

Atribuições: Atender pacientes; Abrir novas fichas de cadastramento; Organizar os procedimentos da recepção; Direcionar pacientes para consultórios e salas de exames; Preparar e abastecer as salas de coletas, de exames e os locais de atendimento; Participar de reuniões diárias com os profissionais para saber organizar as rotinas e agendas; Manter os documentos organizados e fáceis de encontrar; Garantir um fluxo de informações adequado; Responder os questionamentos dos pacientes; Atualizar as fichas dos pacientes. Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.6 COPEIRO;

Atribuições de preparar a alimentação dos pacientes; Montagem dos pratos; Conferir o cardápio; Rever as dietas; Conferir o mapa do paciente; Montar a bandejas; Conferir se os alimentos estão armazenados de forma correta, e se estão dentro do prazo de validade; Noções de patologia, saber o que é uma hipertensão, o que é uma diabetes; Dietoterapia, de microbiologia e de higienização; Contribuir com a limpeza da copa e cozinha; Oferecer refeições equilibradas e específicas para cada patologia, conforme padronização de dietas da instituição e sob orientação de uma nutricionista, além de realizar atividades na produção; outras atribuições correlatadas.

3.7 COZINHEIRO;

Atribuições Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.8 GERENTE DE ENFERMAGEM

O gerente de enfermagem, obrigatoriamente deverá ser enfermeiro, registrado no COREN. Além de exercer todas as atividades inerentes ao cargo de enfermeiro, o gerente de enfermagem terá a atribuição de chefiar os enfermeiros fornecidos pela empresa, organizar os plantões e auxiliar na elaboração de escalas deste, fornecer a anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços de enfermagem para o hospital, responsabilizar-se tecnicamente por todo o serviço de enfermagem executado no âmbito do nosocômio municipal, propor regulamentos e procedimentos que visem à melhoria do atendimento e da prestação do serviço público, bem como a minimização dos riscos e a eficiência do serviço.

3.9 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Agente de limpeza e conservação; Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde; Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos; Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido); Recolher as roupas sujas; Realizar os registros de sua atividade de acordo com seu processo de trabalho.

3.10 AUXILIAR DE LAVANDERIA

Executa lavagem de roupas em geral, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, identificando-as, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras e secadoras, observando a qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, se necessário, separando as roupas limpas, para encaminhá-las à rouparia.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 201
LECTURE NOTES
Lecture 1: Introduction to Philosophy
The course will explore the foundations of philosophy, including the history of the discipline and the central questions of metaphysics, epistemology, and ethics. We will begin with a survey of the major philosophical traditions, from ancient Greece to the modern era, and then delve into the specific topics of the course.

1.1. The History of Philosophy
The history of philosophy is a rich and complex field, spanning thousands of years and many cultures. It is a discipline that has shaped the way we think about the world and ourselves. The course will explore the major philosophical traditions, from ancient Greece to the modern era, and the central questions of metaphysics, epistemology, and ethics.

1.2. The Central Questions of Philosophy
The central questions of philosophy are the questions that have shaped the discipline and continue to shape it today. These questions include the nature of reality, the limits of human knowledge, and the good life. We will explore these questions through the study of the major philosophical traditions and the work of the great philosophers.

1.3. The Philosophy Department at the University of Chicago
The Philosophy Department at the University of Chicago is one of the leading departments in the world. It has a long and distinguished history, and a faculty of world-renowned scholars. The department offers a wide range of courses and research opportunities, and is a vibrant and exciting place to study philosophy.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.11 NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional aos pacientes; Promover a padronização de dietas e cardápio elaborados para sadios e enfermos; Controlar a quantidade e qualidade das dietas preparadas; Providenciar coleta de amostra de alimentos para análise; Orientar, supervisionar e avaliar a qualidade dos cuidados dietéticos dispensados aos pacientes; Manter relacionamento funcional da nutrição com as demais áreas do hospital; Cooperar com as instituições de ensino e pesquisas no que se refere à nutrição e dietética; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.12 AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atender servidores internos; Executar a fabricação de kits com base nas prescrições médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Inserir dados no sistema para controles de medicamentos; Manter organizado as prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; Repor medicamentos e produtos; Auxiliar o farmacêutico; Verificar data de validade dos produtos e medicamentos; Participar das atividades de controle de estoque da farmácia; Monitorar controle de temperatura e umidade da farmácia; Realizar entrada de notas fiscais; Conferir mercadorias da farmácia; Organizar documentação da área e fazer envios para outras áreas conforme orientação da chefia imediata; Estabelecer contato com fornecedores; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.13 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Operar aparelhos de raio-x fixos ou portáteis, conforme solicitações; Utilizar obrigatoriamente recursos de proteção individual; Executar tarefas nas salas de exames; Identificar rigorosamente os pacientes e os exames solicitados; Fazer revelações e ampliações de playt radiográficas; Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de sua competência; Colaborar com o médico na execução de exames radiológicos; Manter contato com os setores de registro e identificação de documentos para evitar "falhas" na execução da atividade; Preparar e orientar os pacientes a serem submetidos a exames usando técnica específica para cada caso; Tomar todas as providências para que os exames sejam realizados com rigorosa técnica e o melhor aproveitamento do material; Atender os pacientes pela ordem de marcação, discernindo os casos em que essa ordem deve ser alterada para atender emergências; Manter a sala de exames na mais perfeita ordem examinando-a ao iniciar e findar o trabalho, corrigindo ou propondo medidas para corrigir qualquer anormalidade verificada; Controlar material e medicamento necessário à realização de exames radiológicos; Manipular, se necessário, substâncias para revelação e fixação de filmes e playts radiográficas; Realizar assepsia e manipulação dos playts; Efetuar registros dos serviços realizados para fins estatísticos; Cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos do hospital; Elaborar e coordenar escala dos técnicos; Elaborar relatórios e indicadores da área para apresentação mensal; Atuar como preposto da alta gestão junto a equipe; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.14 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Elaborar planilhas de controle; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Controlar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria das atividades da instituição; Coletar dados e elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; Participar de projetos de melhoria contínua; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - Não será aceita escala de serviços com regime de plantão acima de 12 horas para o mesmo profissional;

4.2 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

4.3 - Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica.

4.4 - Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere à falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto.

4.5 – A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de todo corpo clínico e responsável técnico contratado e sempre que solicitada pelo CONTRANTE fornecer a documentação mesmos;

4.6 – A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer alteração no Corpo Clínico por escrito designado ao gestor ou funcionário designado para fiscalização do contrato.

4.7 – A CONTRATADA deverá produzir e entregar a CONTRATANTE relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço.

5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o vencimento da parcela mensal correspondente e encaminhamento, por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

7.2 - Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

7.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Camboriú, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4 - Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Camboriú a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as





Faint header text, possibly a title or date, centered at the top of the page.

Main body of faint, illegible text, appearing to be a list or series of entries, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Bottom section of faint, illegible text, continuing the list or entries from the main body.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



medidas para corrigir a situação;

7.5 - Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;

7.6 - Efetuar o serviço conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.7 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

7.8 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

7.9 - Fornecer informações quanto aos serviços realizados;

7.10 - Fornecer aos funcionários todos os uniformes e jalecos personalizados com as cores e brasão do Município, bem assim, a devida capacitação para o desenvolvimento das atividades inerentes;

7.11 - Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do CONTRATANTE, visando evitar solução de continuidade dos serviços públicos, objeto do contrato.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.

8.2 - Promover através do Fundo Municipal de Saúde ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.3 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

8.4 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

8.5 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

9. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A CONTRATADA deverá permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE, através de profissional designado pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.2 - Manter a fiscalização do Contratante, através de relatórios de ocorrências, sempre informada sobre a evolução dos serviços, objeto do contrato, prestando-lhes todas as informações necessárias;

9.3 - O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;

9.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de conclusão de cada etapa ou meta estabelecidas, salvo motivos supervenientes e com a devida concordância do CONTRATANTE neste sentido;

9.5 - A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos;

9.6 - A CONTRATANTE terá poderes para notificar à CONTRATADA, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar, sem aumento dos valores contratuais;

9.7 - Na ocorrência da falta de algum dos profissionais, indicados na planilha constante do Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, da ocorrência do fato, sob pena de multa.

10 - DA CAPACIDADE TÉCNICA



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
IN SENATE

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF ENVIRONMENTAL CONSERVATION
ON THE
STATE OF THE ENVIRONMENT
FOR THE YEAR 1970

ALBANY: THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK, 1971.

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
IN SENATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A capacidade técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
Declaração de Visita Técnica no local onde serão prestados os serviços
Comprovação do vínculo com os empregados
Comprovação do registro nos conselhos de classe referente aos respectivos cargos, no que couber.
Prestador do serviço deve possuir sede localizada em raio não superior a 80 km.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá dar início ao contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do mesmo.

Nova Trento, 4 de janeiro de 2023.



Maria Cristina Adami

Secretaria Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 101: INTRODUCTION TO PHILOSOPHY
Lecture 1: The Philosophy of Language
Lecture 2: The Philosophy of Mind
Lecture 3: The Philosophy of Action
Lecture 4: The Philosophy of Law
Lecture 5: The Philosophy of Religion
Lecture 6: The Philosophy of Science
Lecture 7: The Philosophy of Mathematics
Lecture 8: The Philosophy of History
Lecture 9: The Philosophy of Art
Lecture 10: The Philosophy of Literature
Lecture 11: The Philosophy of Music
Lecture 12: The Philosophy of Dance
Lecture 13: The Philosophy of Theater
Lecture 14: The Philosophy of Film
Lecture 15: The Philosophy of Television
Lecture 16: The Philosophy of the Internet
Lecture 17: The Philosophy of the Cell Phone
Lecture 18: The Philosophy of the Computer
Lecture 19: The Philosophy of the Internet
Lecture 20: The Philosophy of the Cell Phone

PHILOSOPHY 101: INTRODUCTION TO PHILOSOPHY

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 101: INTRODUCTION TO PHILOSOPHY

PHILOSOPHY DEPARTMENT



MATRIZ
CNPJ: 03.448.121/0001-99
Rua Antônio Scherer, 674
Kobrasol - São José - SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO – NOVA TRENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD	V.UNIT.	CUSTO TOTAL
1	GERENTE DE ENFERMAGEM (40h)	1	R\$ 15.266,71	R\$ 15.266,71
2	ENFERMEIRO(A)-(12X36)NOTURNO	4	R\$ 7.928,47	R\$ 31.713,87
3	ENFERMEIRA (12X36)DIURNO	4	R\$ 7.207,70	R\$ 28.830,79
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)DIURNO	12	R\$ 4.238,66	R\$ 50.863,92
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)NOTURNO	10	R\$ 4.662,53	R\$ 46.625,26
6	FARMACÊUTICO	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
7	RECEPCIONISTA (12X36)-DIURNO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
8	RECEPCIONISTA (12X36)-NOTURNO	2	R\$ 3.861,31	R\$ 7.722,63
9	COZINHEIRO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
10	COPEIRO	3	R\$ 3.275,16	R\$ 9.825,47
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (DIURNO)	3	R\$ 3.428,91	R\$ 10.286,74
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (NOTURNO)	2	R\$ 3.771,80	R\$ 7.543,61
13	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 3.419,85	R\$ 6.839,70
14	NUTRICIONISTA (20H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
15	FISIOTERAPEUTA (30H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
16	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	2	R\$ 3.781,59	R\$ 7.563,18
17	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	2	R\$ 4.159,75	R\$ 8.319,49
18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 6.125,50	R\$ 12.251,00
19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24H SEMANAIS)	1	R\$ 5.282,79	R\$ 5.282,79
		57	TOTAL	R\$ 284.599,40


Marcelo Antonio Pareja

Gerente de Saúde

São José/SC, 09 de dezembro de 2022.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a date or page number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a date or page number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.





O Instituto Amor Incondicional apresenta proposta comercial para manutenção da força de trabalho do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no município de Nova Trento.

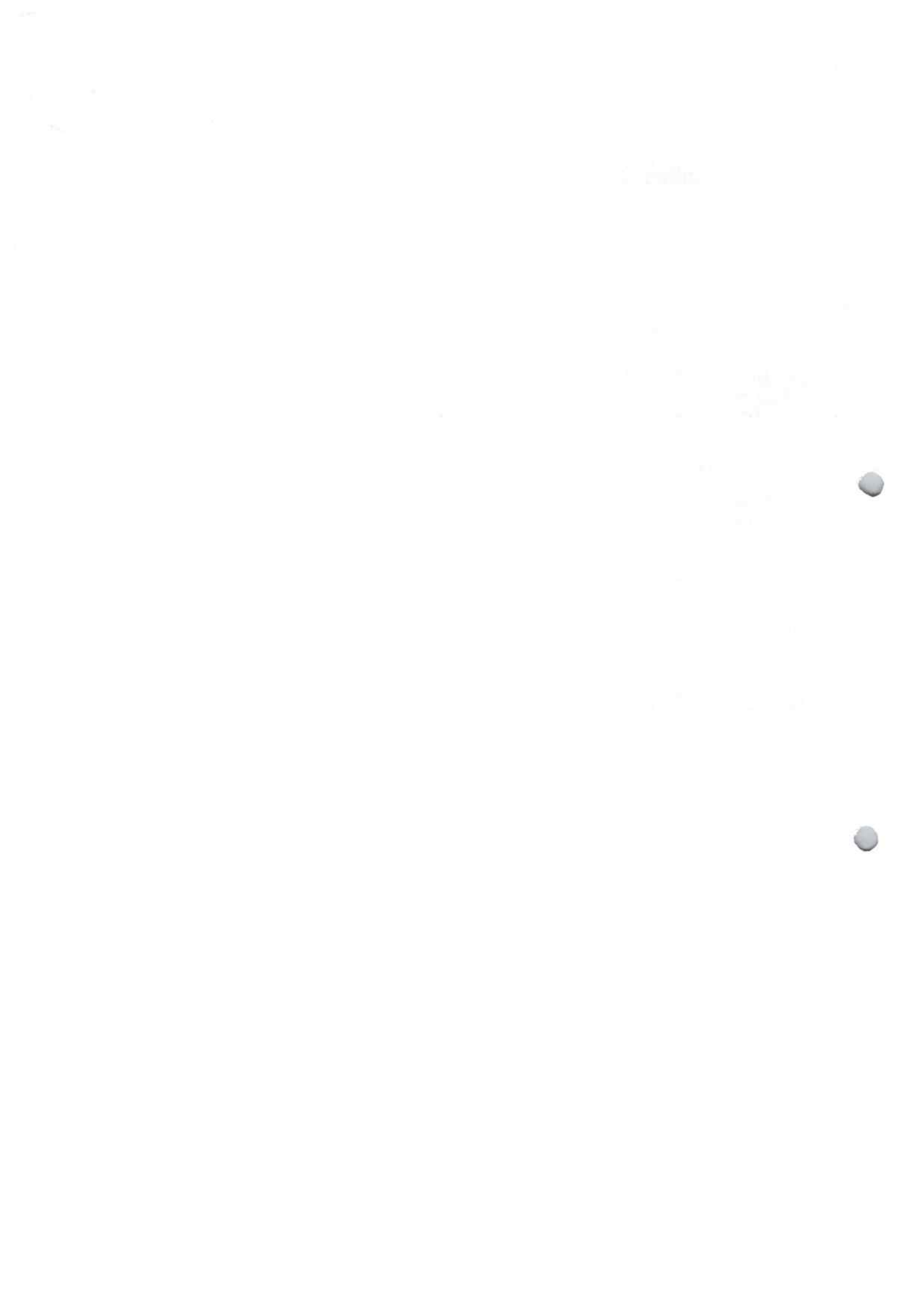
ITEM	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	GERENTE DE ENFERMAGEM	1	R\$ 16.300,50	R\$ 16.300,50
2	ENFERMEIRO NOTURNO	4	R\$ 8.250,00	R\$ 33.000,00
3	ENFERMEIRA DIURNO	4	R\$ 7.350,00	R\$ 29.400,00
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12	R\$ 4.445,40	R\$ 53.344,80
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	10	R\$ 4.930,30	R\$ 49.303,00
6	FARMACÊUTICO	1	R\$ 7.423,58	R\$ 7.423,58
7	RECEPCIONISTA DIURNO	2	R\$ 3.601,29	R\$ 7.202,58
8	RECEPCIONISTA NOTURNO	2	R\$ 3.980,20	R\$ 7.960,40
9	COZINHEIRO	2	R\$ 3.590,90	R\$ 7.181,80
10	COPEIRO	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS DIURNO	3	R\$ 3.650,40	R\$ 10.951,20
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS NOTURNO	2	R\$ 3.850,40	R\$ 7.700,80
13	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 3.590,35	R\$ 7.180,70
14	NUTRICIONISTA	1	R\$ 7.423,58	R\$ 7.423,58
15	FISIOTERAPEUTA	1	R\$ 7.423,58	R\$ 7.423,58
16	AUXILIAR DE FARMÁCIA DIURNO	2	R\$ 3.970,67	R\$ 7.941,34
17	AUXILIAR DE FARMÁCIA NOTURNO	2	R\$ 4.322,80	R\$ 8.645,60
18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 6.400,75	R\$ 12.801,50
19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 5.410,65	R\$ 5.410,65
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		57		R\$ 296.495,61

Totalizando um valor mensal de R\$
296.495,61

Ficamos à disposição

Biguaçu/SC, 08 de dezembro de 2022

Orçamento válido por 60 dias



A**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Del Comune, 126 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000

ASSUNTO: Proposta de prestação de serviços Gestão Hospitalar para Hospital Imaculada Conceição.

Cumprimentando cordialmente, neste ato formalizamos proposta comercial para prestação de serviços Gestão Hospitalar em RH e médicos para Hospital Imaculada Conceição de Nova Trento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA/	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MES
01	Plantão médico em Urgência e Emergência (744 horas mensais).	01	R\$ 150,00		R\$ 111.600,00
02	Médico Hospitalista (Clínica Médica) (124 horas mensal)	01	R\$ 150,00		R\$ 18.600,00
03	Médico para função Diretor técnico	01	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00
04	Gerente de Enfermagem	01		16.500,00	16.500,00
05	Enfermeiro Diurno	04		8.000,00	32.000,00
06	Enfermeiro Noturno	04		8.800,00	35.200,00
07	Técnico de Enfermagem Diurno	12		4.400,00	52.800,00
08	Técnico de Enfermagem Noturno	12		4.900,00	58.800,00
09	Recepcionista diurno	4		3.600,00	14.400,00
10	Recepcionista Noturno	4		3.950,00	15.800,00
11	Auxiliar de serviços gerais diurno	4		3.600,00	14.400,00
12	Auxiliar de serviços gerais noturno	4		3.950,00	15.800,00
13	Auxiliar de Lavanderia	2		3.600,00	7.200,00
14	Cozinheiro	2		3.600,00	7.200,00
15	Copeiro	3		3.600,00	10.800,00
16	Assistente administrativo	2		6.000,00	12.000,00
17	Farmacêutico	1		7.400,00	7.400,00
18	Auxiliar de Farmácia diurno	2		3.900,00	7.800,00
19	Auxiliar de Farmácia noturno	2		4.300,00	8.600,00
20	Nutricionista	1		7.500,00	7.500,00
21	Fisioterapeuta	1		7.500,00	7.500,00
22	Técnico em Radiologia	4		5.400,00	21.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$ 491.500,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais) mensal. Valores cotado em moeda nacional.

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

ghmgestaohospitalar@gmail.com

STATE OF CALIFORNIA

DEPARTMENT OF REVENUE

NOTICE TO DEBITORS

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA

YOU ARE HEREBY NOTICED THAT YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA HAS BEEN REFERRED TO THE DEPARTMENT OF REVENUE FOR COLLECTION.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

YOUR DEBT TO THE STATE OF CALIFORNIA IS THE RESULT OF YOUR FAILURE TO PAY YOUR TAXES AS REQUIRED BY LAW.

PRAZO INICIO E PERÍODO:

Início Imediato, contrato mínimo de 90 (noventa) dias.

Esta proposta comercial tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Quantidade mensal disponibilizada por especialidade poderá ser definido conforme demanda do contratante.

Os horários poderão ser ajustados e tais alterações poderão ser justificadas pelo interesse público e a critério da administração do Hospital.

Os serviços serão prestados nas dependências do contratante, sendo responsabilidade do contratante a disponibilização da estrutura física, bem como consultórios e equipamentos.

DOS PROFISSIONAIS: Serão disponibilizados profissionais médicos devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM, e com vínculo no quadro de associado, e restante de forma através de contrato de trabalho – CLT.

DO PAGAMENTO:

Prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Será disponibilizada Nota Fiscal de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários/associados que trabalharam no respectivo mês envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

Sem mais para momento, gratos pela atenção, ficando no aguardo;

Atenciosamente;

JOCELI CARLOS
NAZARI:89790006934

Assinado de forma digital por JOCELI
CARLOS NAZARI:89790006934
Dados: 2022.12.16 07:14:36 -03'00'

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 24.505.433/0001.67

CRM/SC/PJ 6486

Endereço: Rua 1528, 145, Centro, Balneário Camboriú – SC.

ghmgestaohospitalar@gmail.com

Administração: Joceli Carlos Nazari CRA/SC 6-01154 - (47) 999553311

Responsável Médico: Dr Luis Fernando Pires CRM/SC 14588 – 47 99640-4039

Balneário Camboriú/SC 15 de dezembro de 2022

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

Office of the Director of the Bureau of Land Management
Washington, D. C.

Dear Sir:

Reference is made to your letter of the 10th instant regarding the proposed acquisition of certain lands in the State of California.

The Bureau has reviewed the information submitted and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the provisions of the Act of August 10, 1909, and the Act of March 3, 1879.

The Bureau has also reviewed the proposed acquisition of certain lands in the State of California, and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the provisions of the Act of August 10, 1909, and the Act of March 3, 1879.

The Bureau has also reviewed the proposed acquisition of certain lands in the State of California, and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the provisions of the Act of August 10, 1909, and the Act of March 3, 1879.

The Bureau has also reviewed the proposed acquisition of certain lands in the State of California, and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the provisions of the Act of August 10, 1909, and the Act of March 3, 1879.

Very truly yours,
Director

Enclosure



Protocolo nº 405/2023

Informamos para os devidos fins que no dia 12/01/2023 as 11:46, na máquina com IP 10.10.1.111, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 405/2023.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.

Protocolo nº 405/2023







IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Tiago Dalsasso

CPF Solicitante: 069.433.949-08

Unidade: Prefeitura Municipal de Nova Trento

Email Solicitante: gabinete@novatrento.sc.gov.br

Processo: PL 001-2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Data Primeira Publicação: 12/01/2023

Tipo da Licitação: Menor Preço

Nº Edital: PE 001-2023

Nome do Titular da Unidade: Tiago Dalsasso

Nº Processo Administrativo: PL 001-2023

CPF do Titular da Unidade: 069.433.949-08

Valor Previsto: R\$ 3.527.179,92

Tipo de Contratação: Contratação de serviços

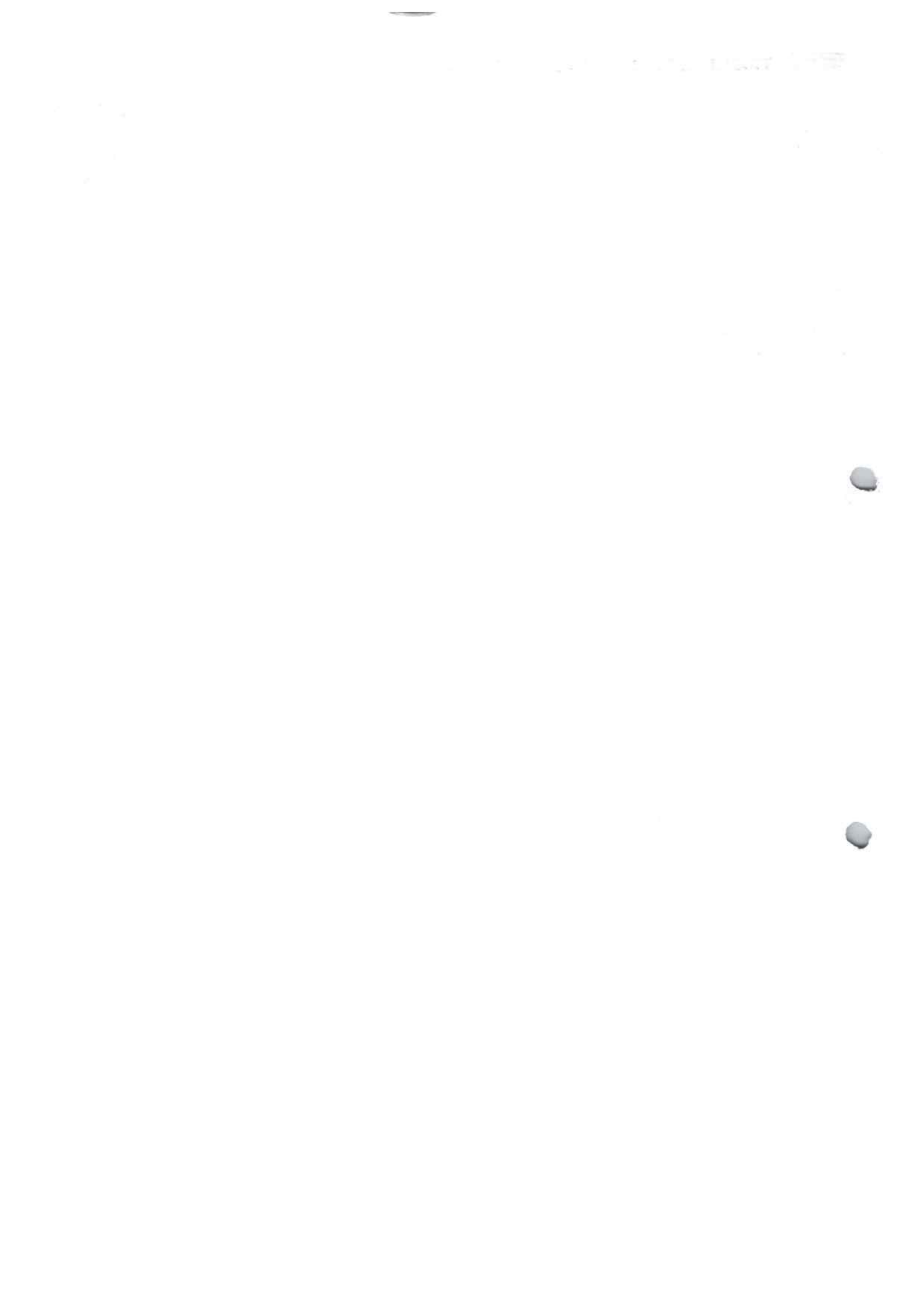
e-mail: gabinete@novatrento.sc.gov.br

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data Prevista para Abertura da Licitação: 24/01/2023

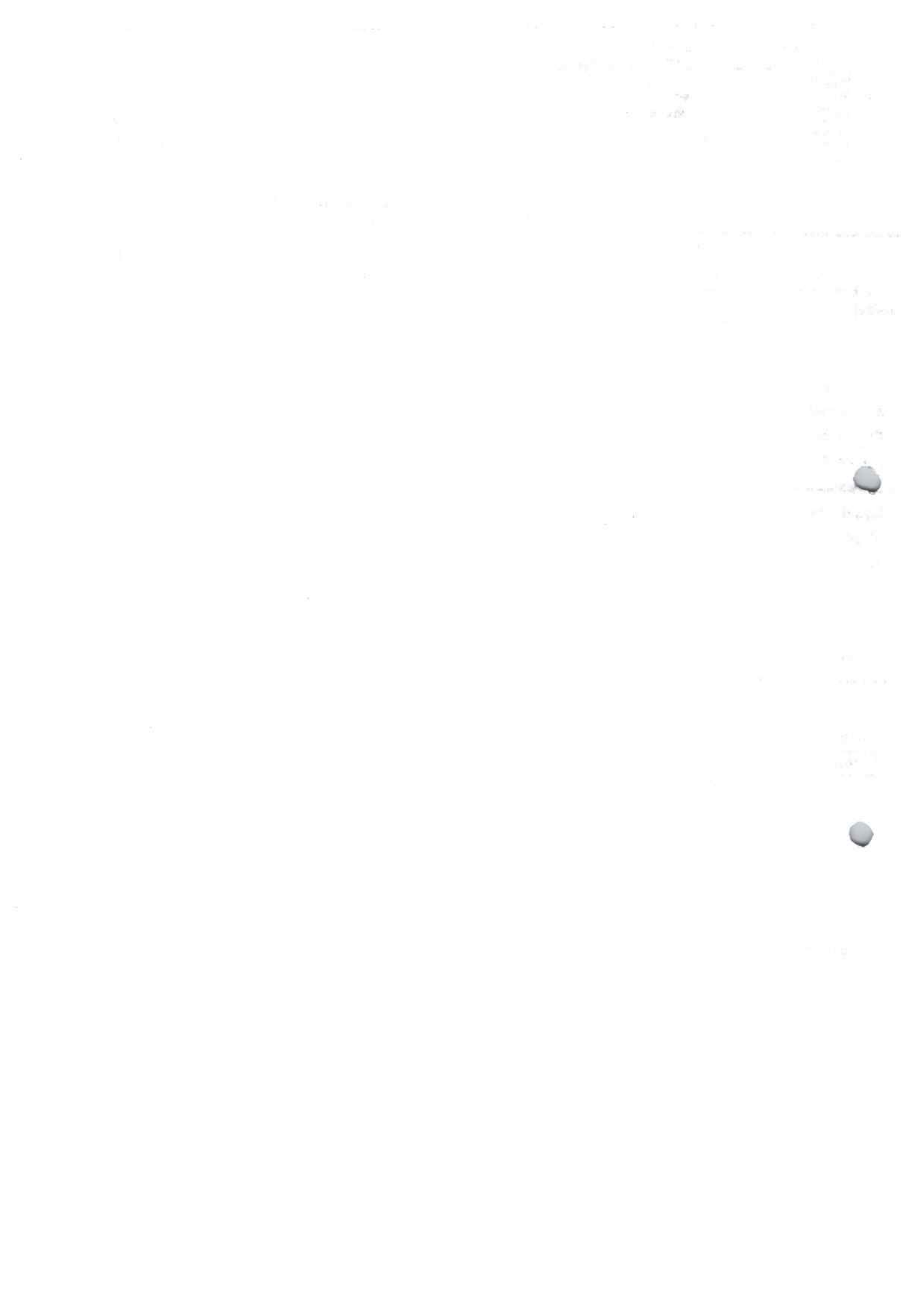
O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Edital - PL 001 - PE 001 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR HOSPITAL.pdf	- Edital e minuta do contrato	
ORÇAMENTOS.pdf	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	





TERMO DE REFERENCIA.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
ORÇAMENTO ESTIMADO.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 1/2023

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Pagamento: MENSAL

Prazo de Entrega: MENSAL

Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Vigência:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE


Observações:

Convidados:

Itens				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unid.	Descrição		
1	12,000	MES	Contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.	R\$ 293.931,5500	R\$ 3.527.178,60

Valor total dos itens: R\$ 3.527.178,60

Nova Trento, 04 de Janeiro de 2023


 Assinatura do Responsável

100
100
100

100
100
100
100

100

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2023

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Pagamento: MENSAL

Prazo de Entrega: MENSAL

Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

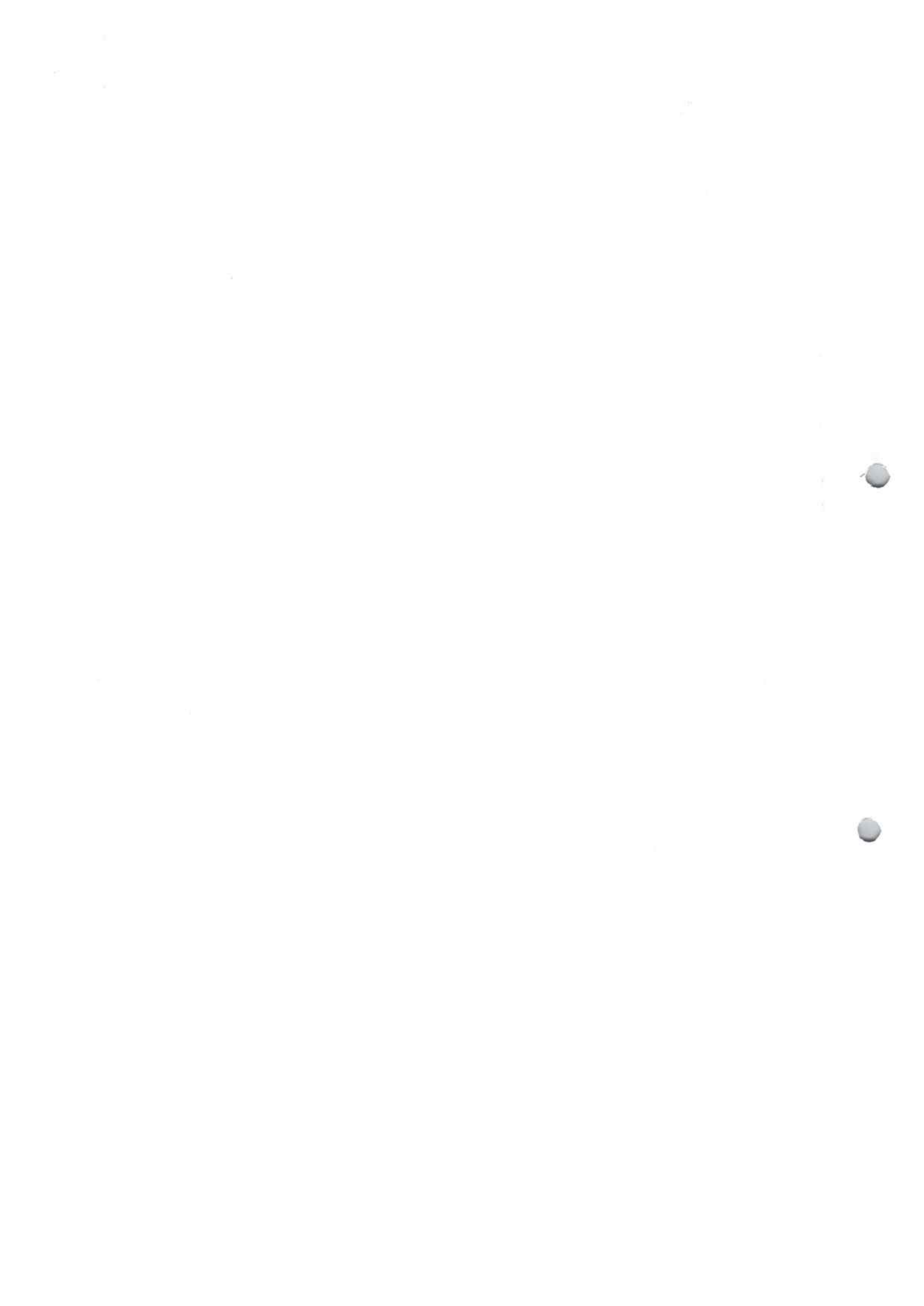
Quantidade: 0

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE

Observações:

Nova Trento, 04 de Janeiro de 2023


Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

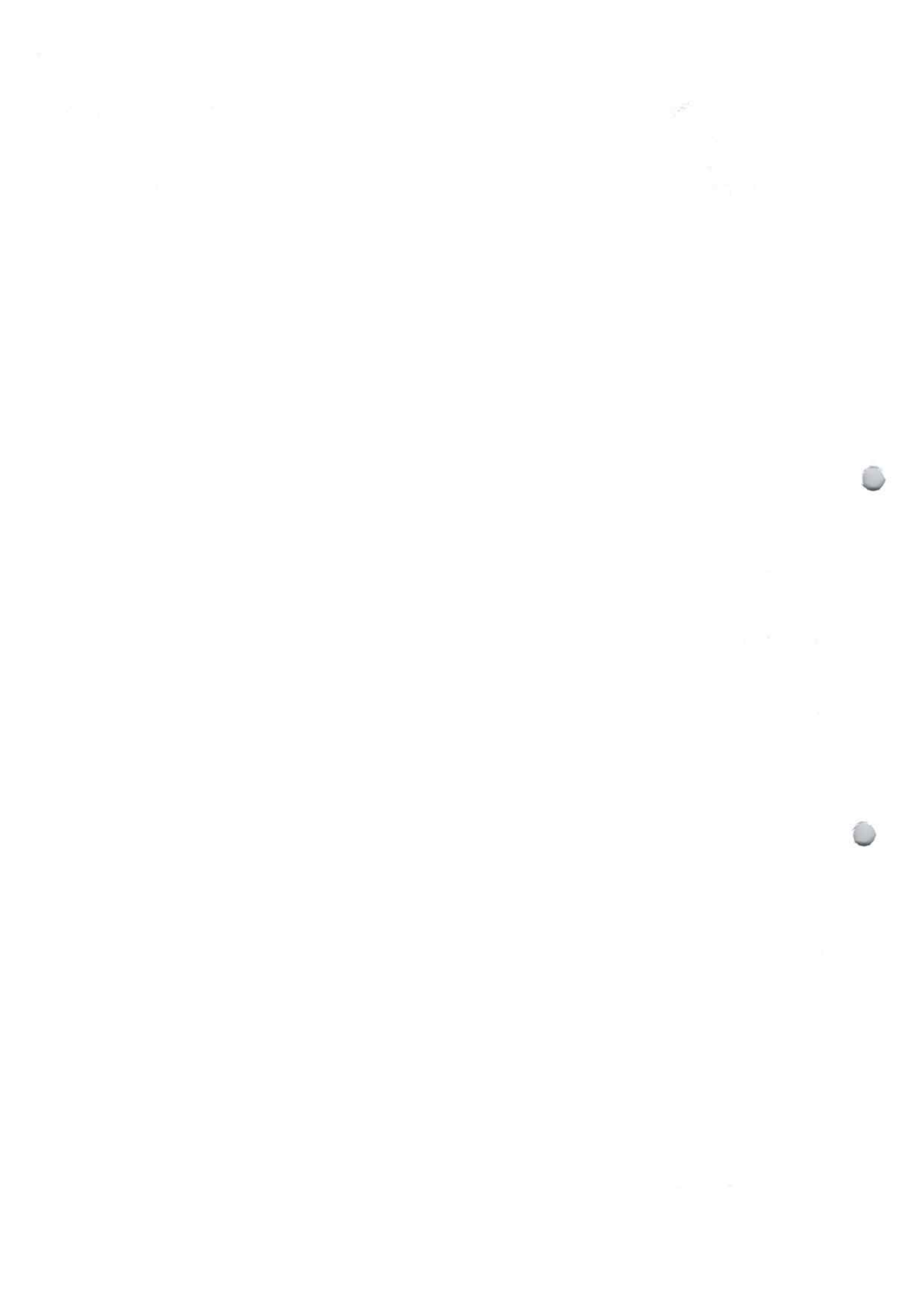
Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.

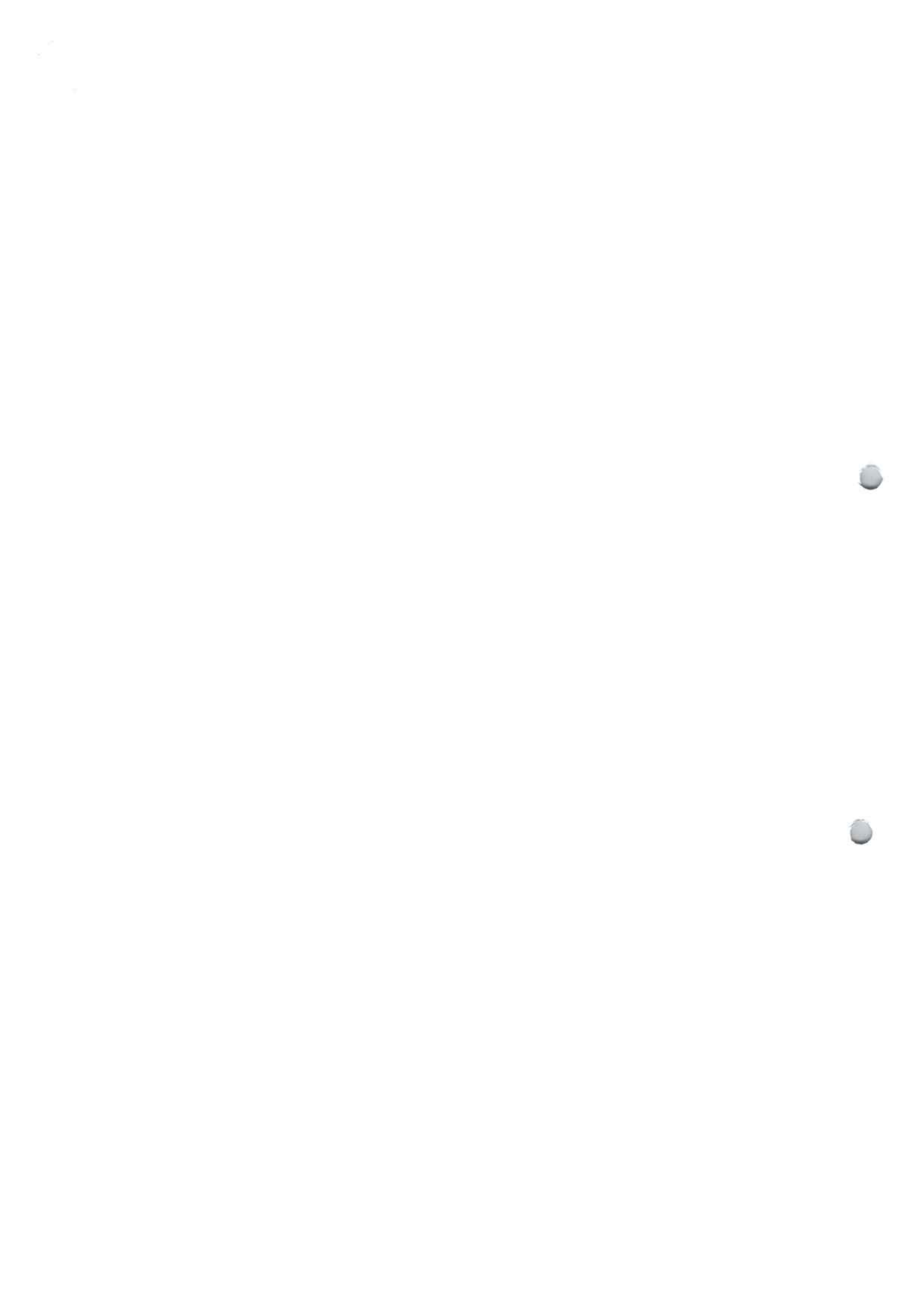

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.





PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

11





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

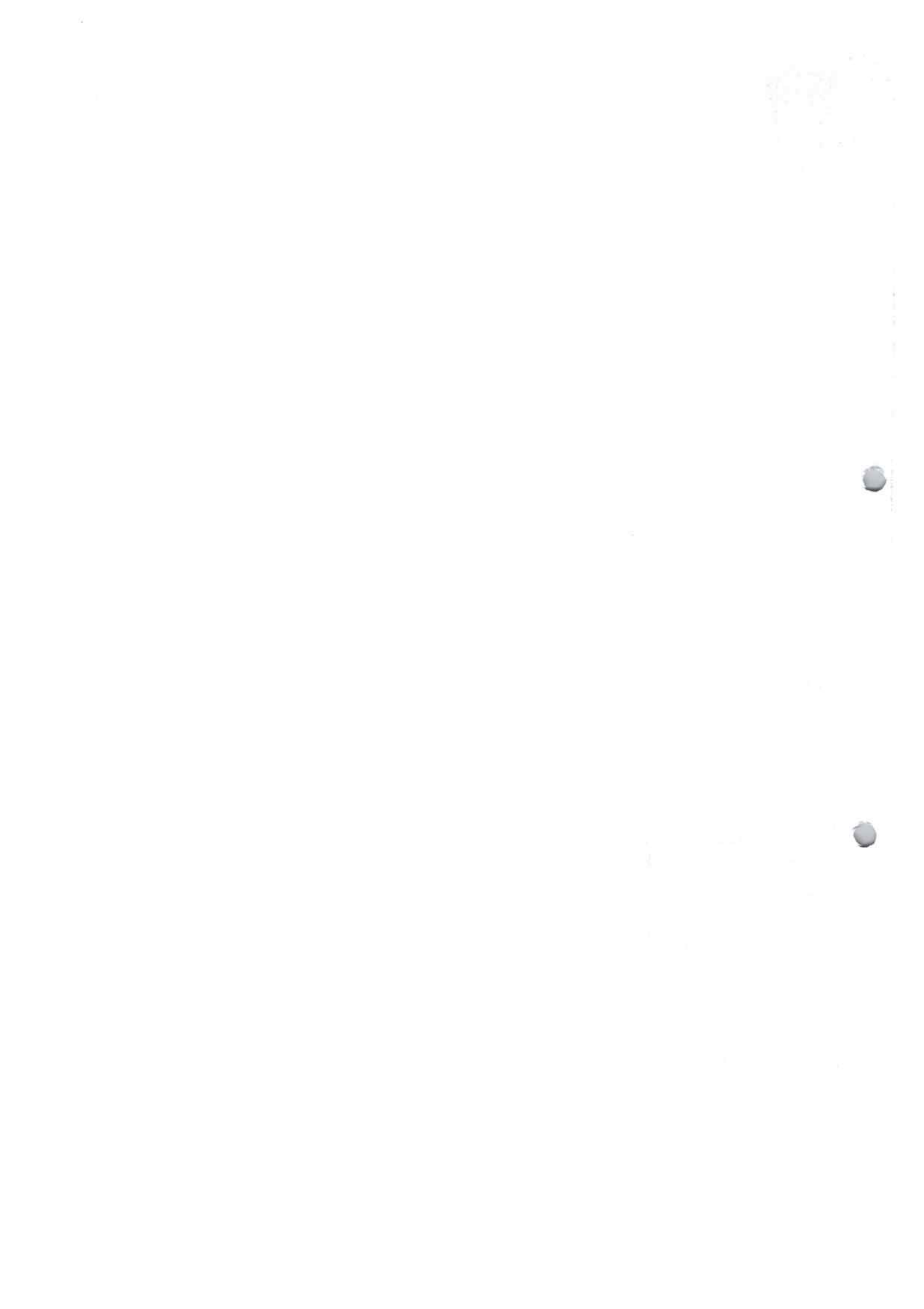
Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
24
Fls. nº 7

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

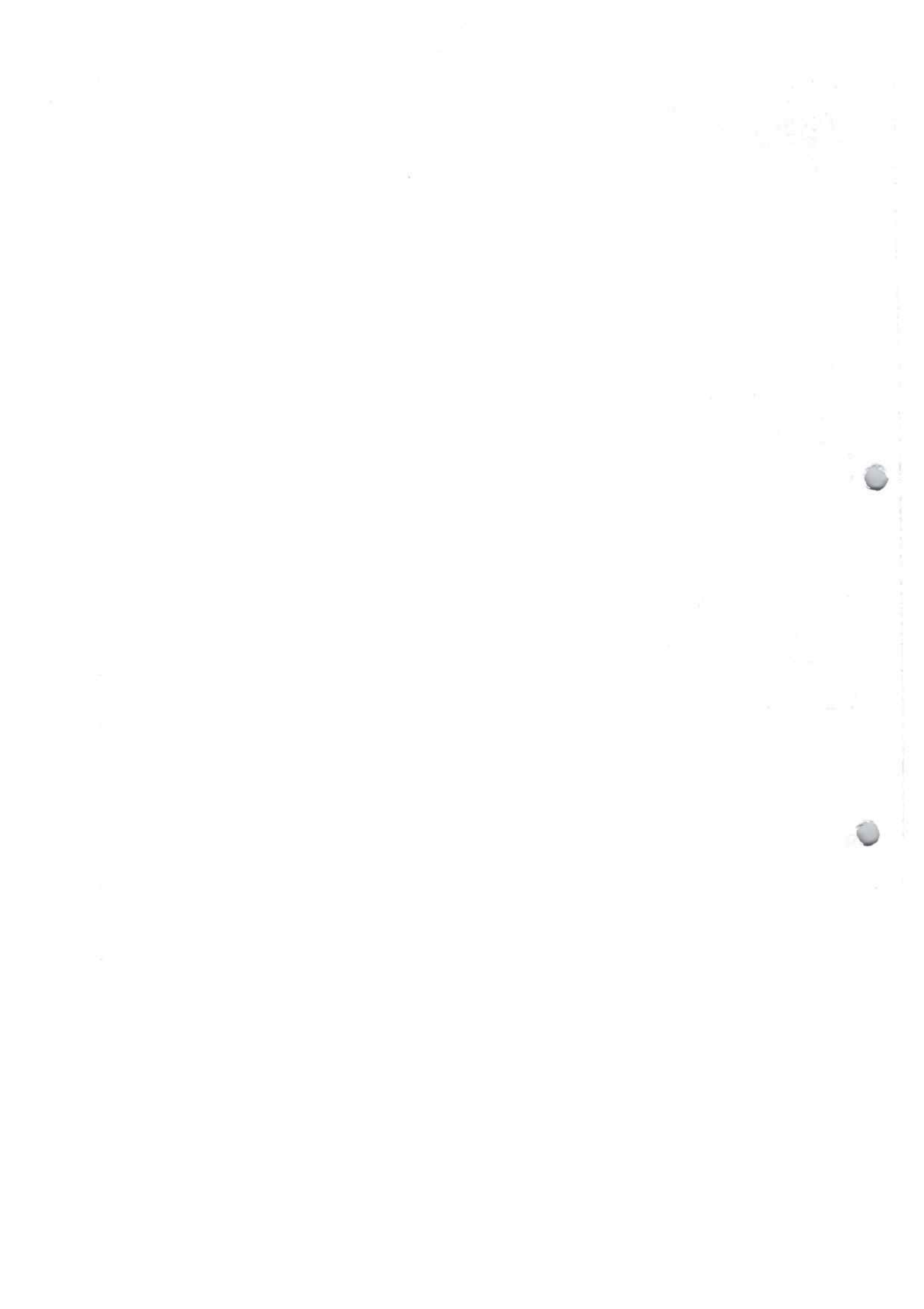
III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

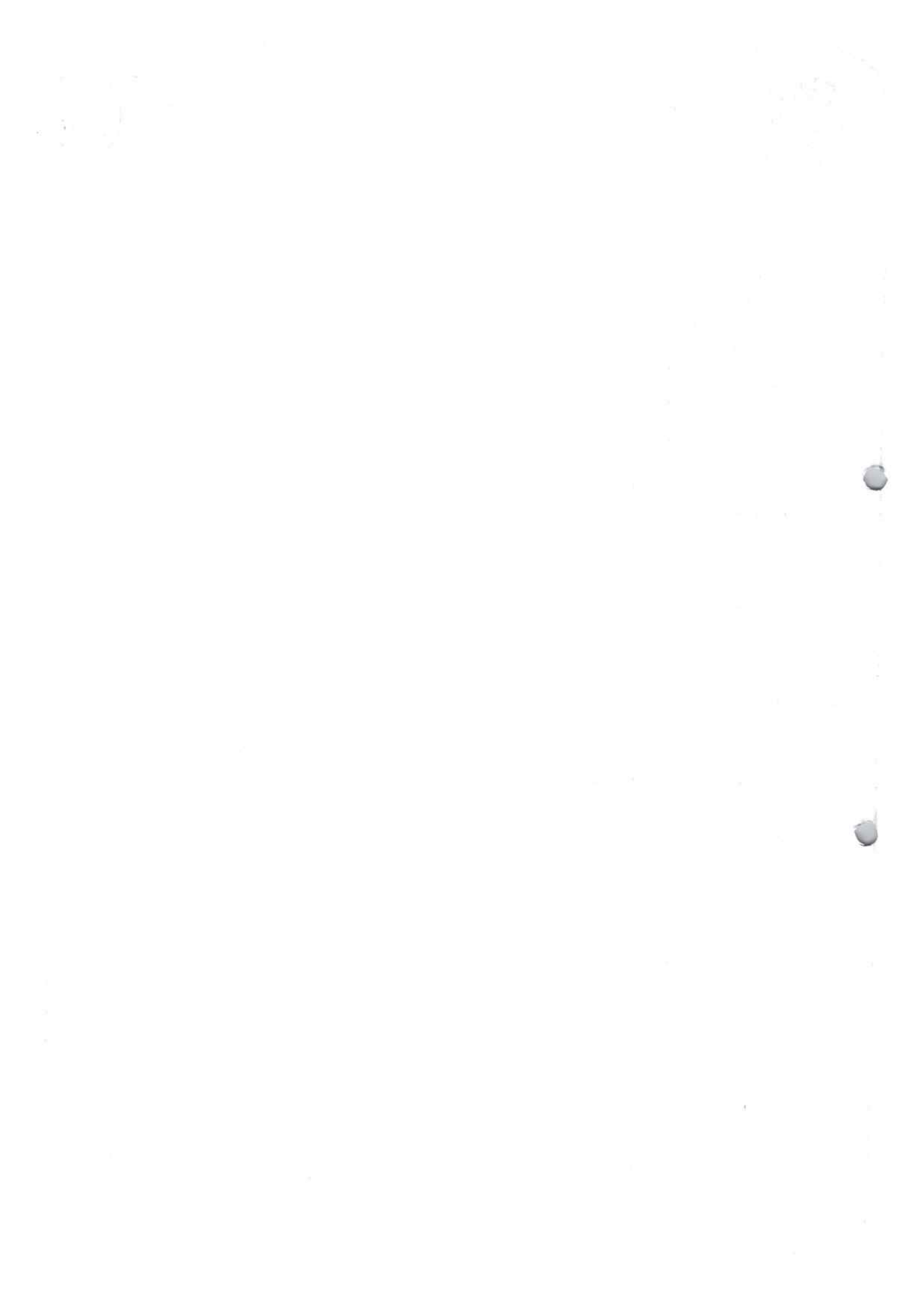

PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

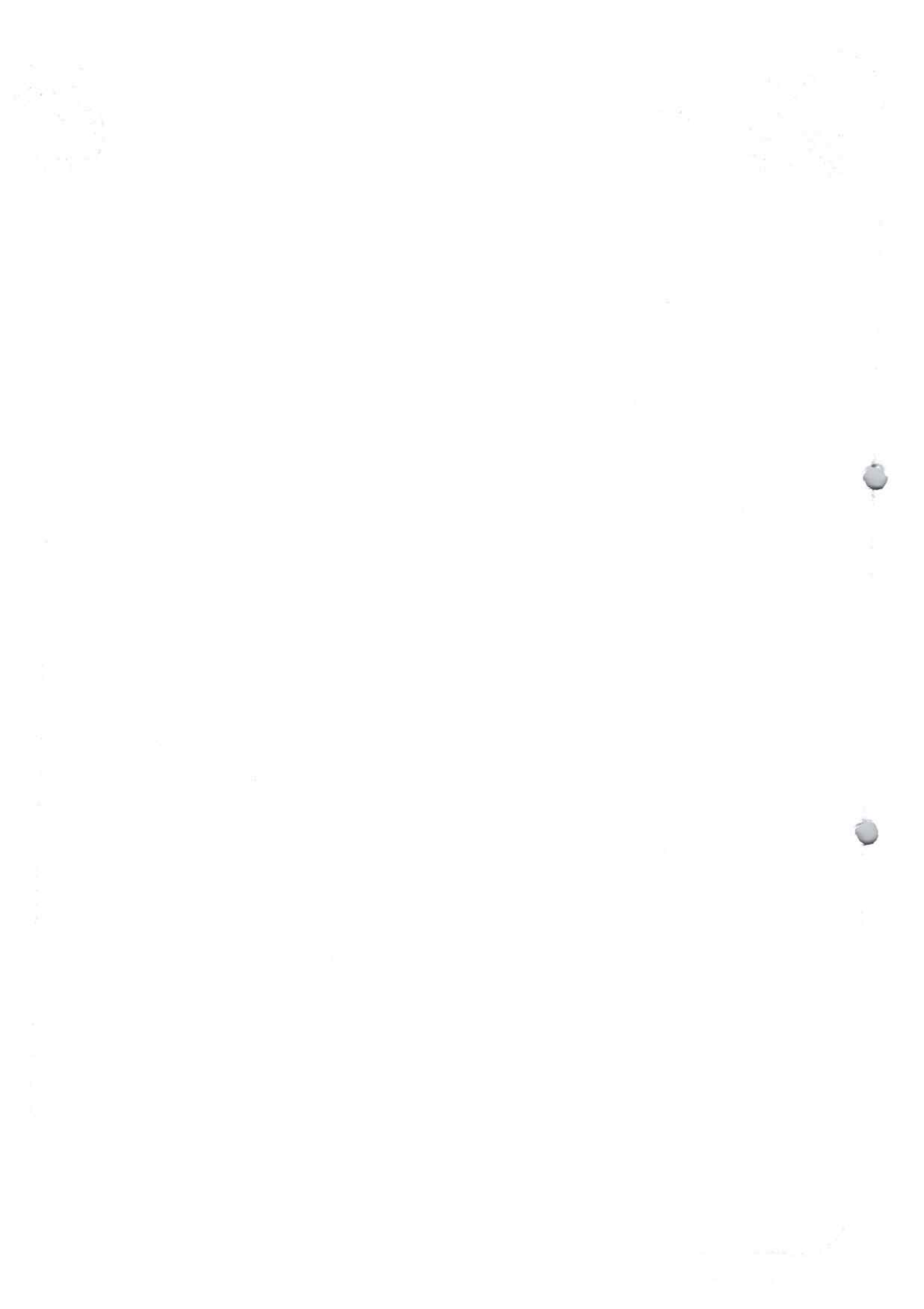
Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º - A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

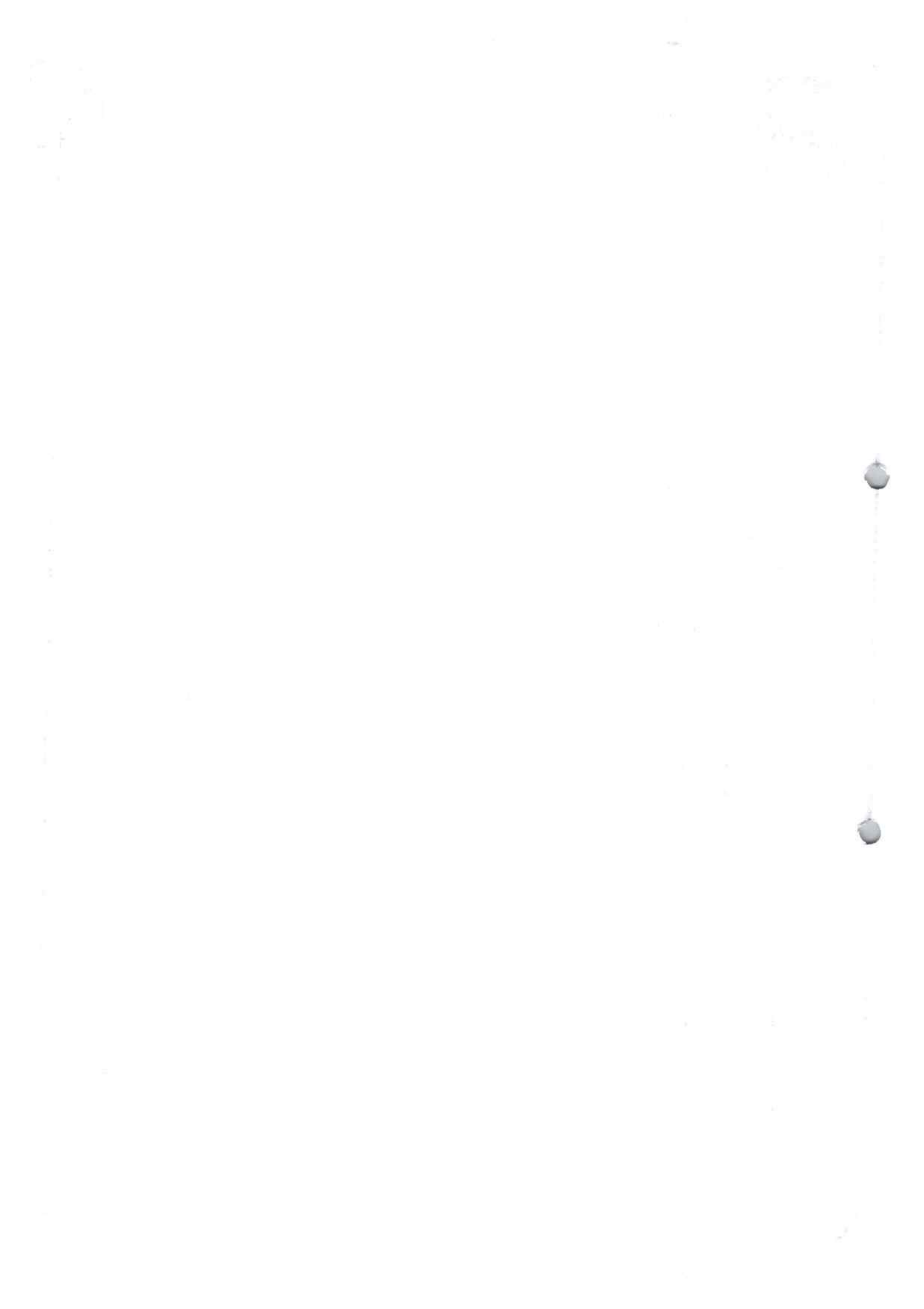
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

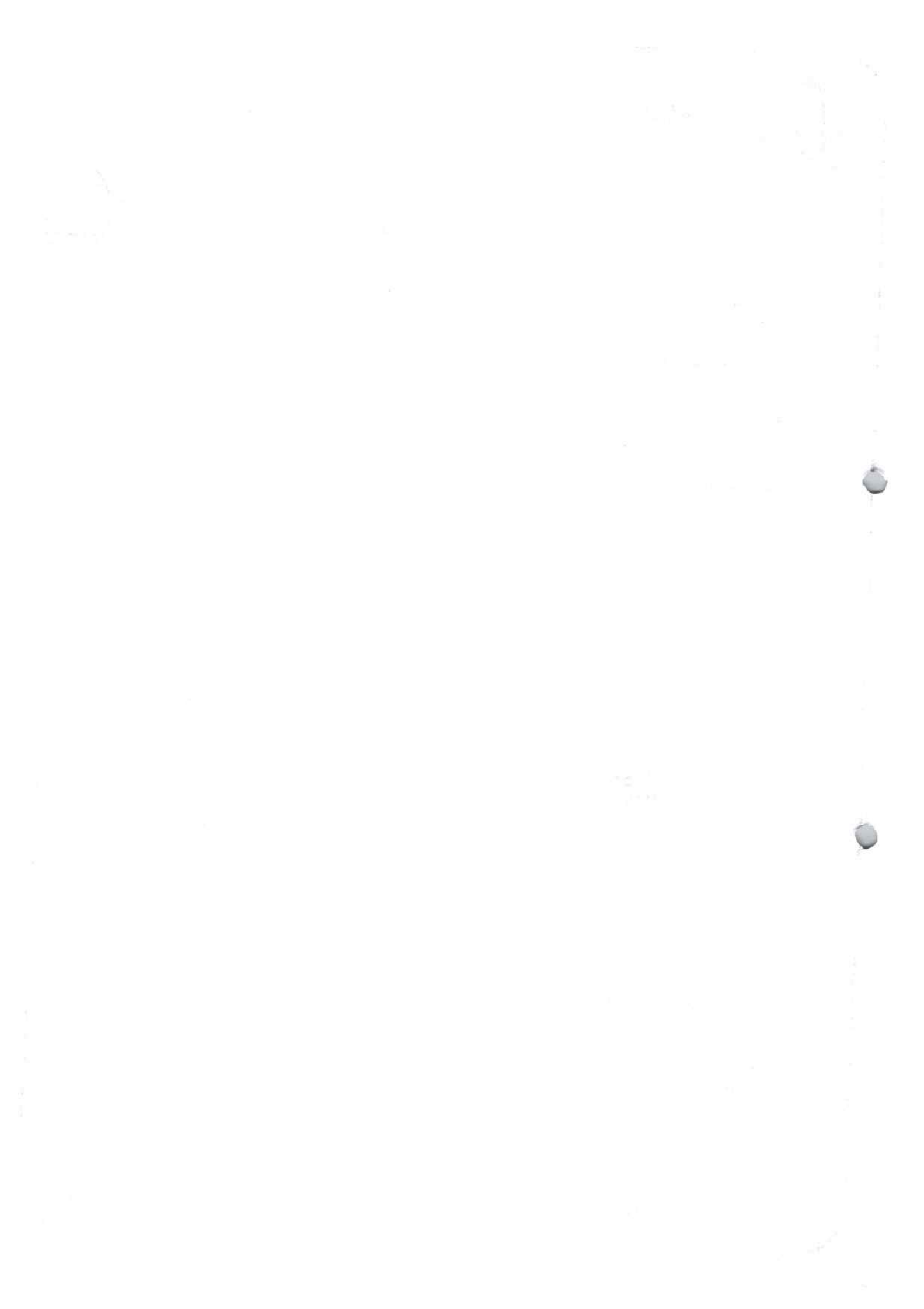
§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

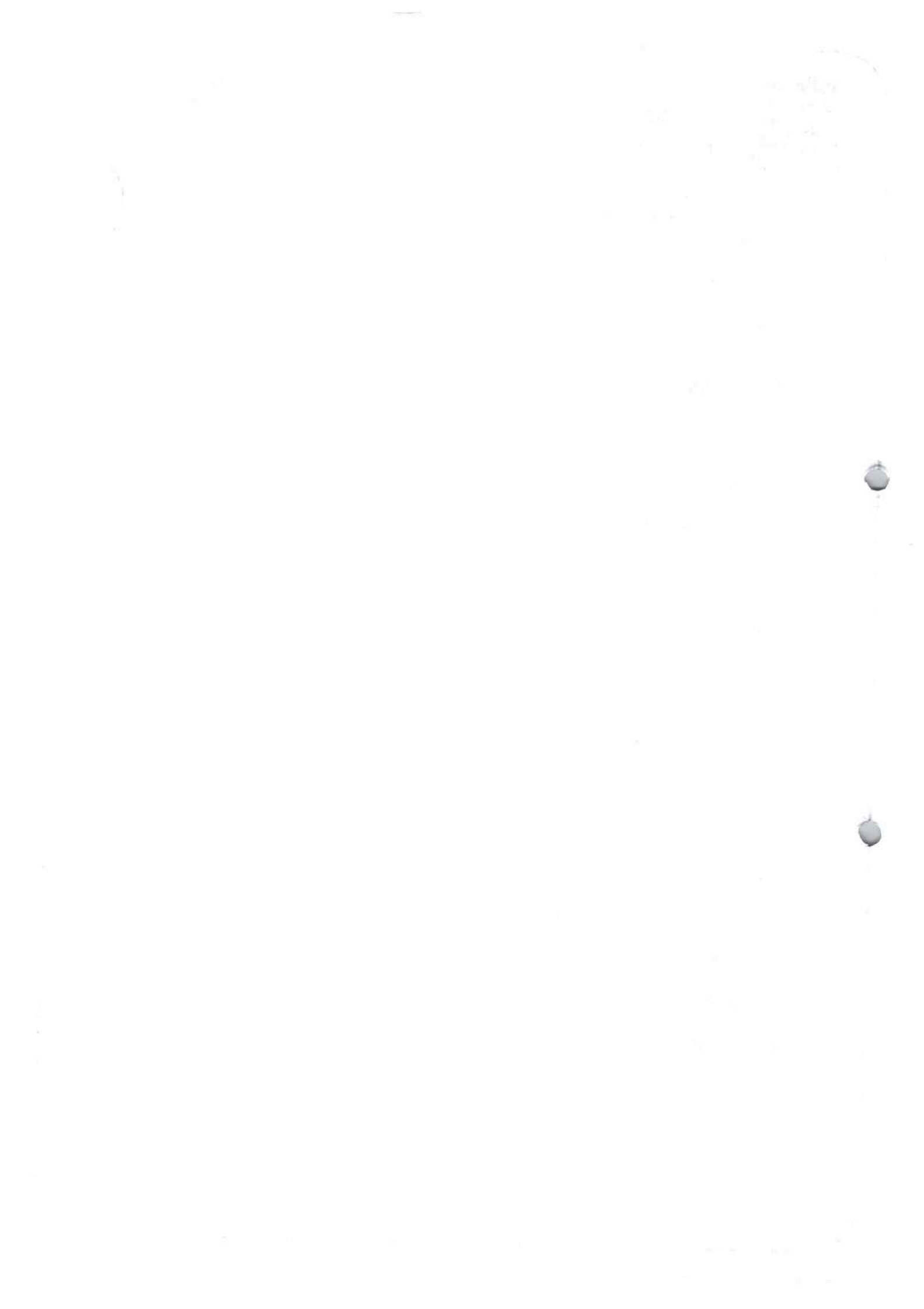
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

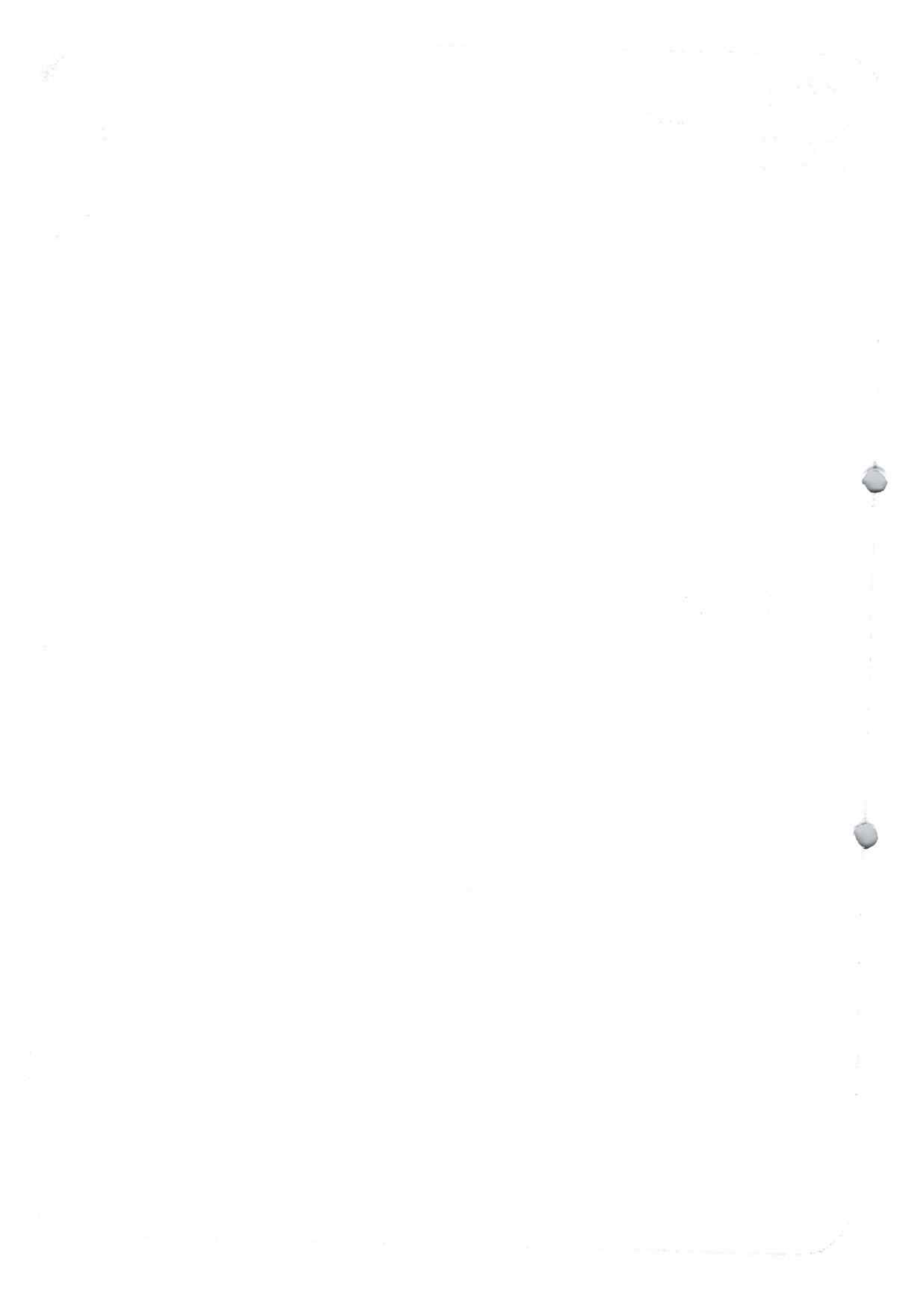
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

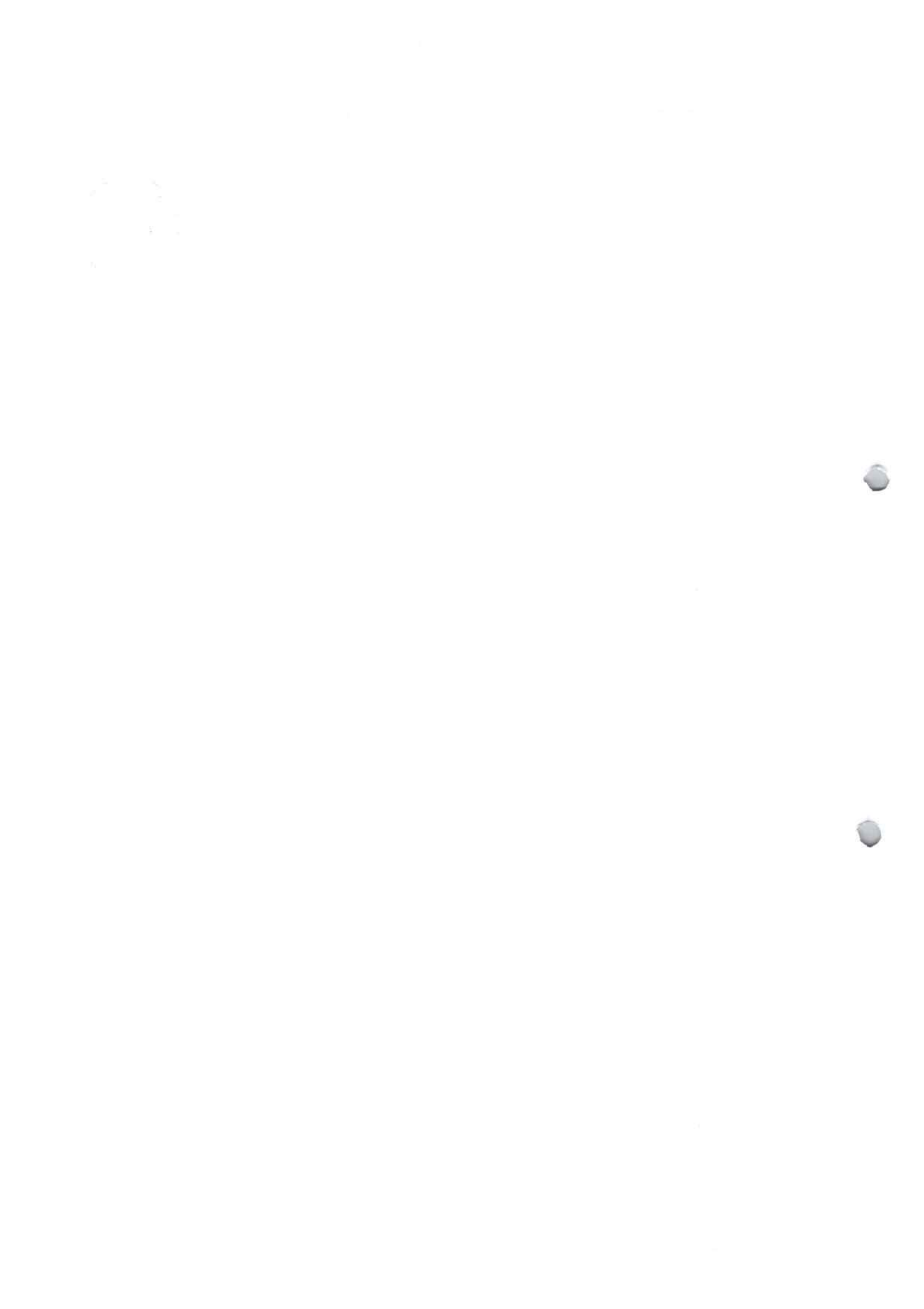

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matriculada 3065



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

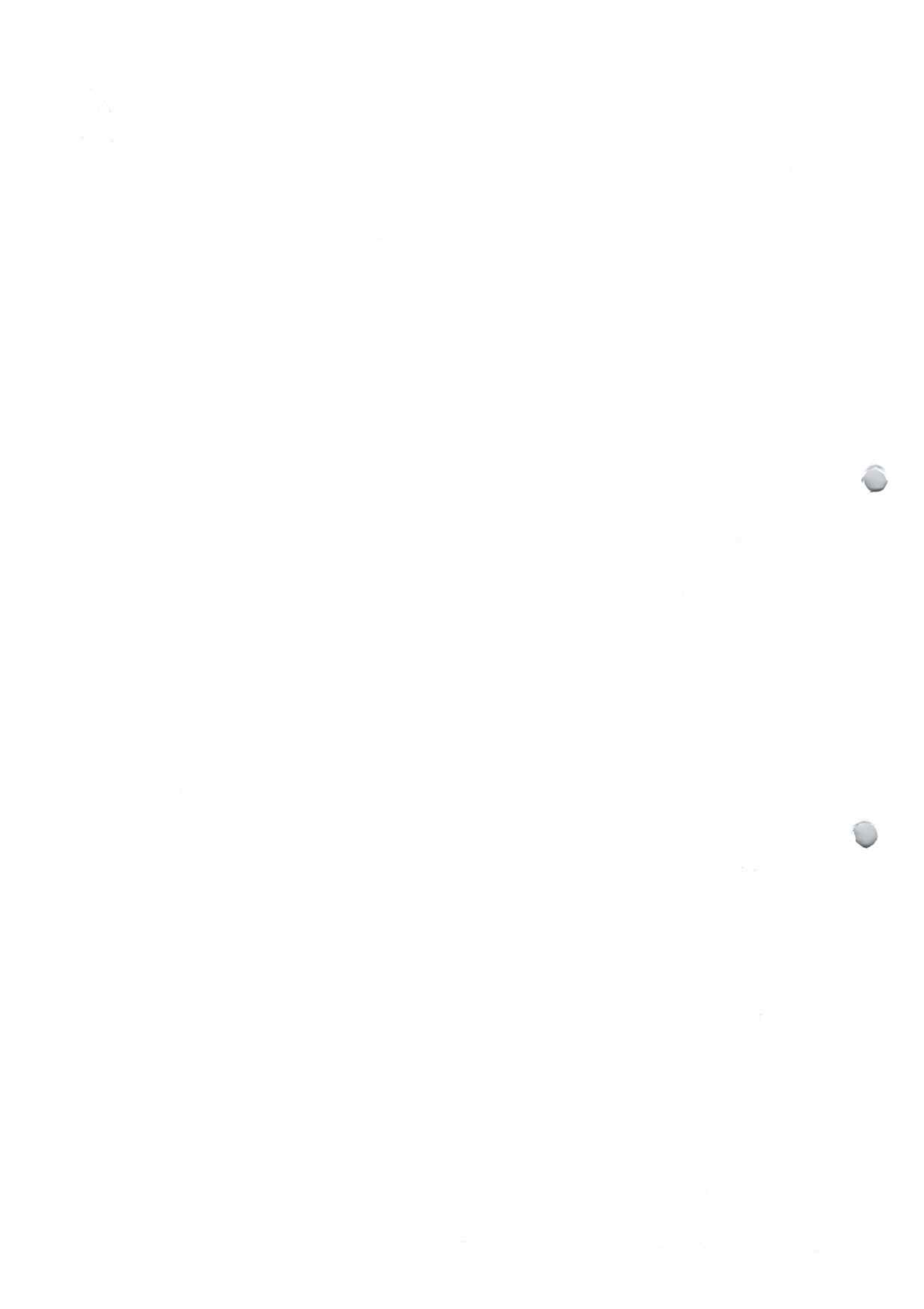
CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~





Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

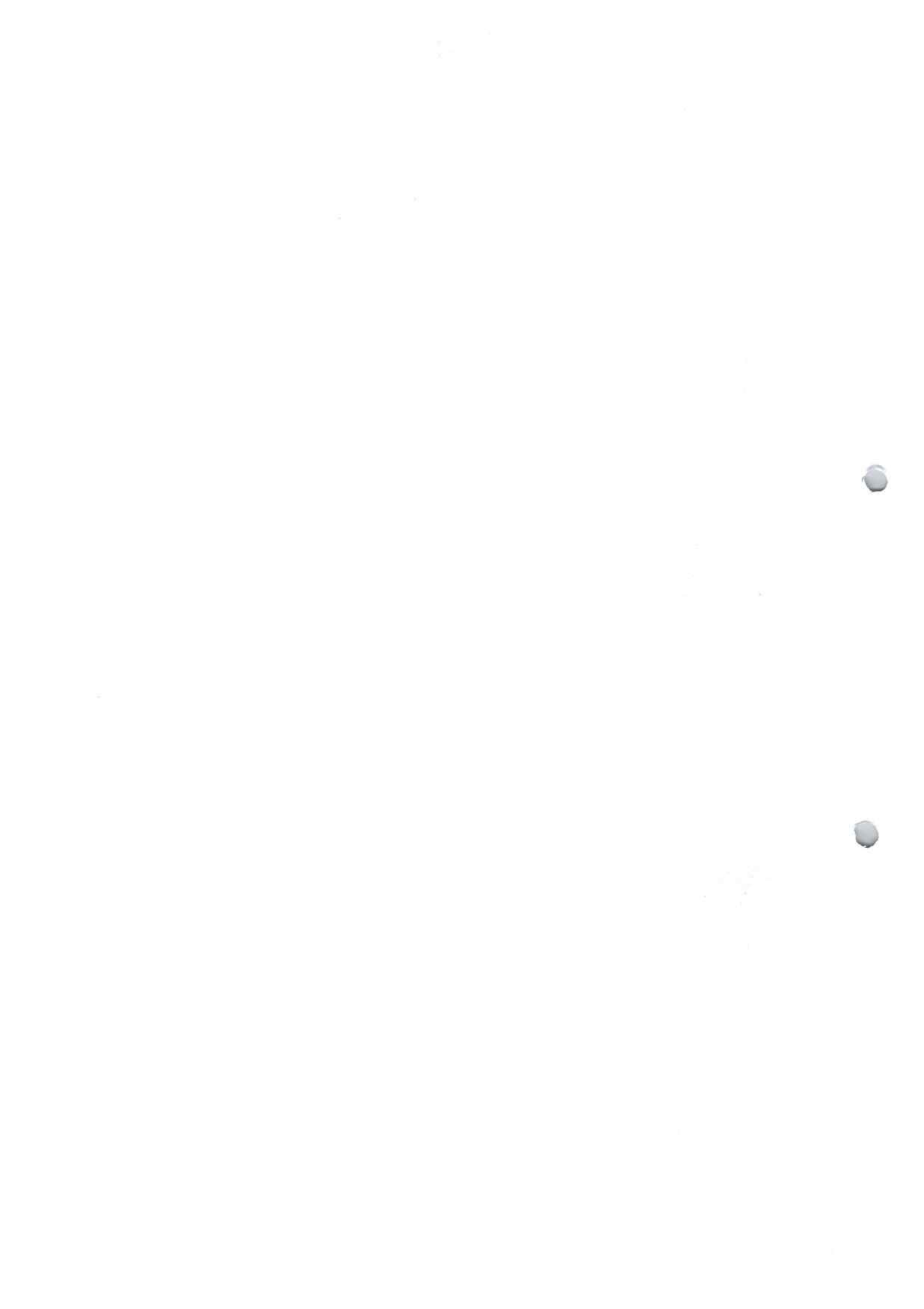
II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções





administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

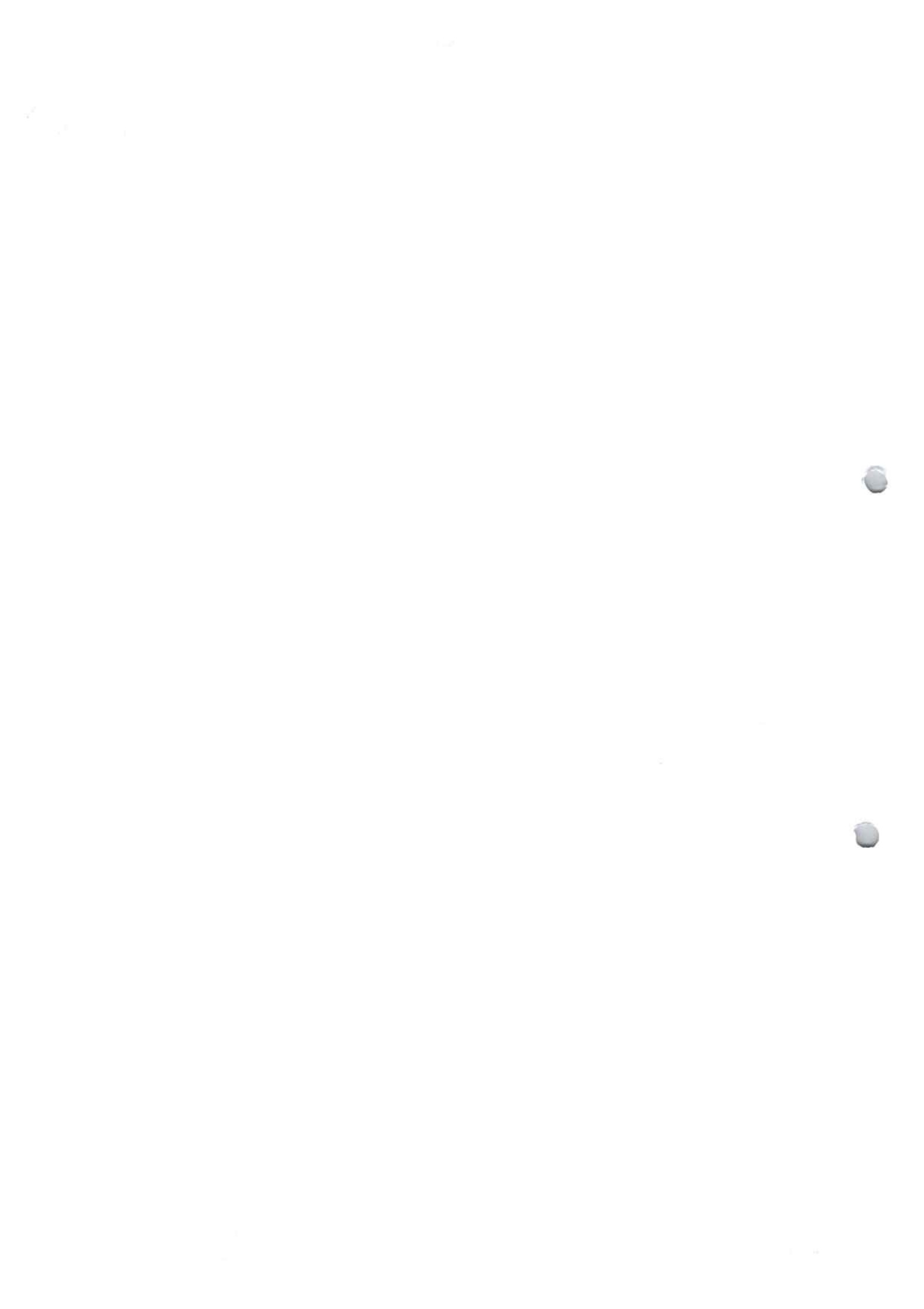
Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

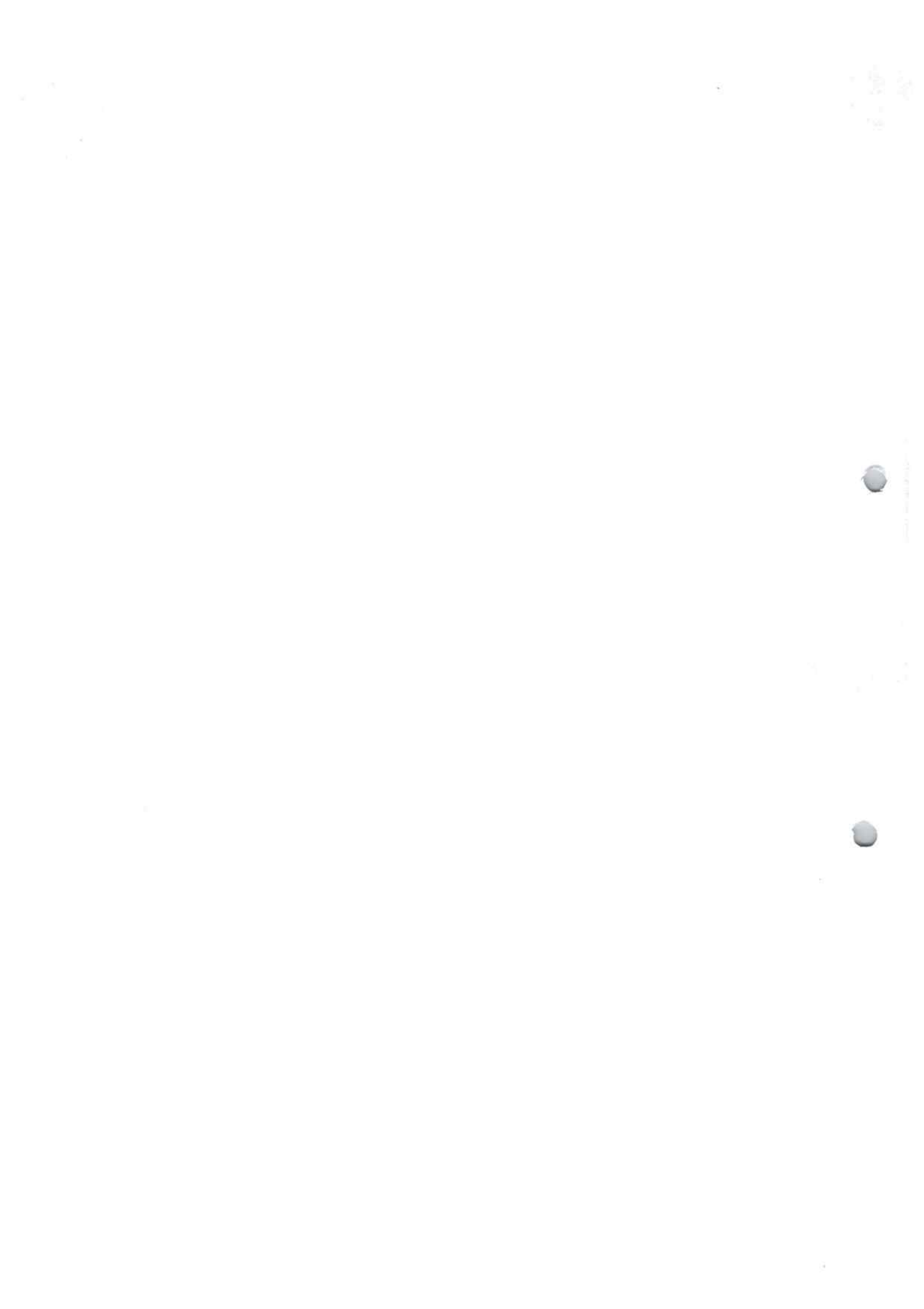
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.





Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 1/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 04/01/2023

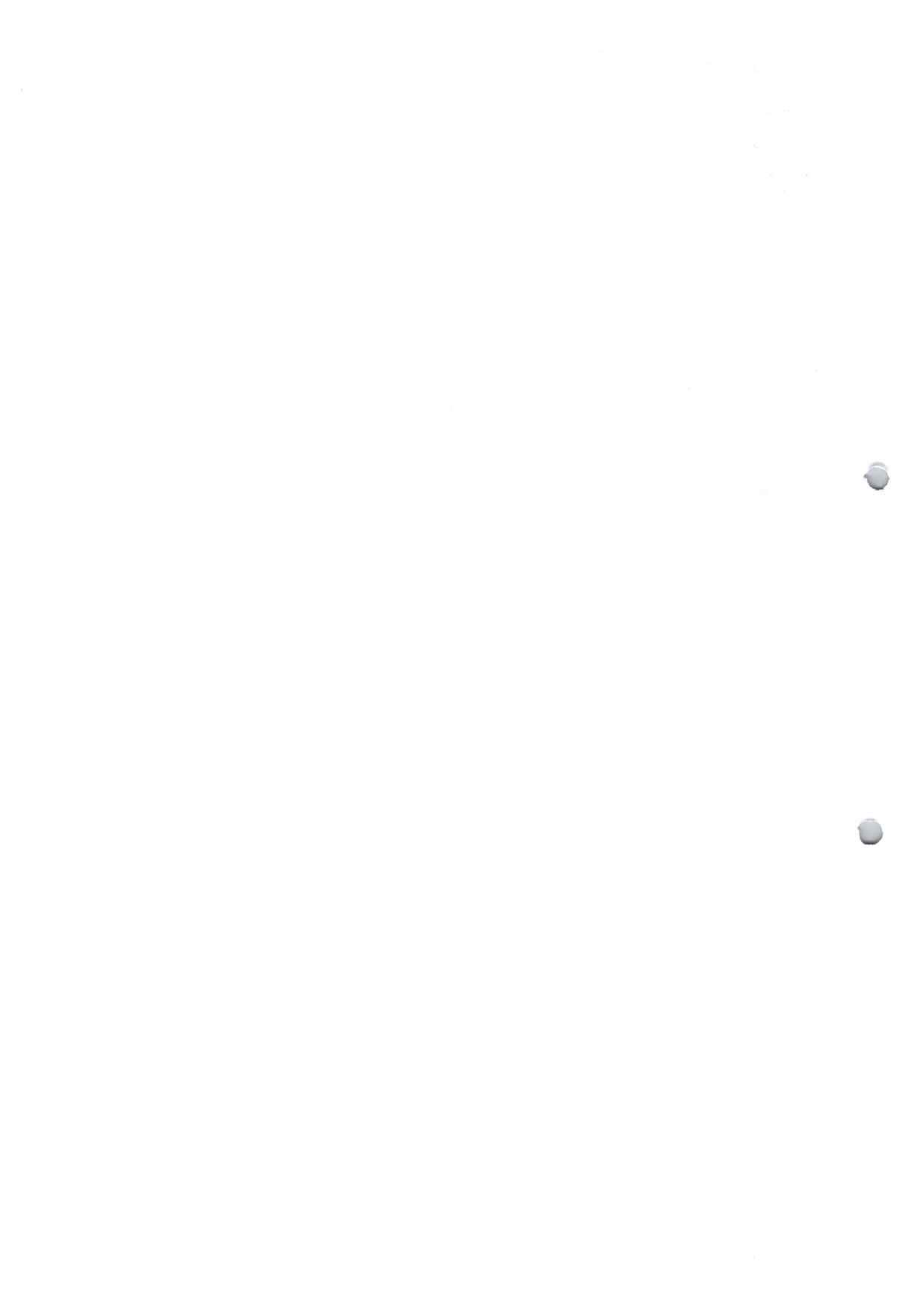
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 3.527.178,60
Total:			R\$ 3.527.178,60
Total Geral:			R\$ 3.527.178,60

Nova Trento, 01 de Abril de 2023


 ADÉRICO EDILIO DALRI





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

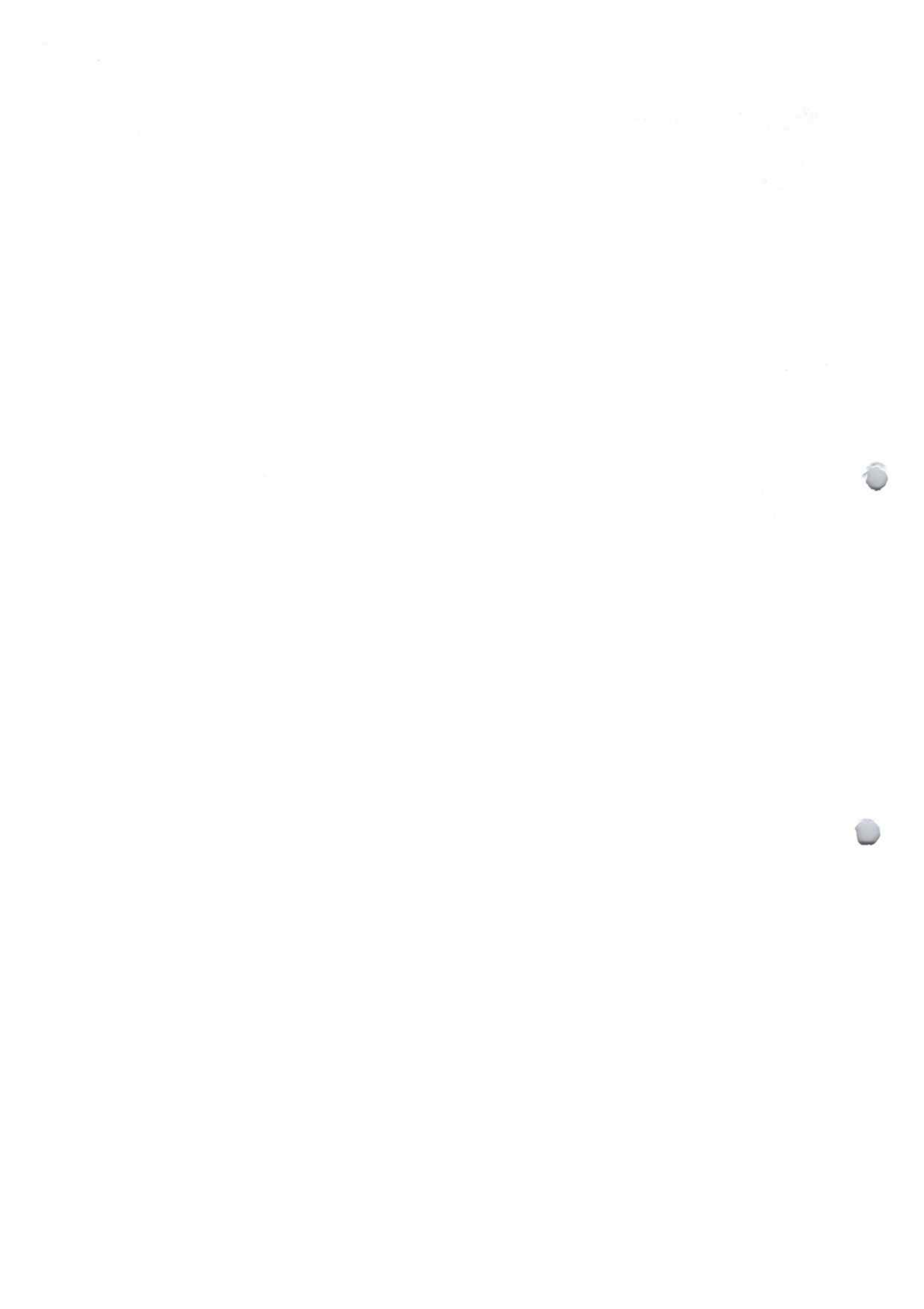
TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DATA DE ABERTURA: 25/01/23

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 25/01/23

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25/01/2023 ATÉ 08:30 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço Eletrônico: bnc.org.br

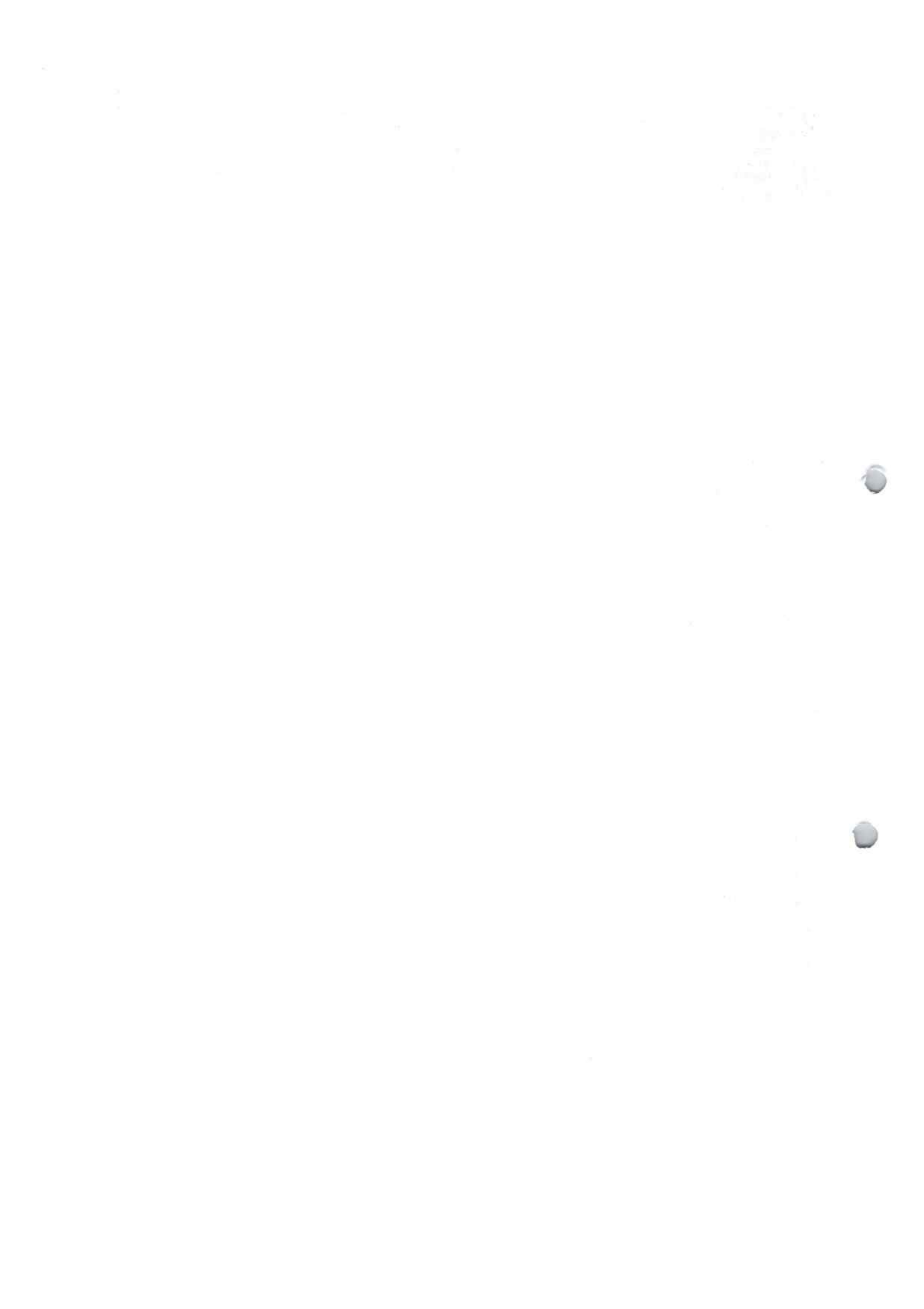
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

1.1. Do objeto – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII);
- Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC (Anexo VIII);
- Declaração de visita Técnica (Anexo IX)

1.3. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital e estejam localizadas numa distância máxima de **80 km**, do município de Nova Trento/SC. Considera-se distância por vias transitáveis e com pavimentação, tendo como referência o prédio sede da prefeitura de Nova Trento/SC.

1.4. - A Distância deverá ser comprovada com Comprovante legal de endereço, tendo como ponto de referência as divisas legais o prédio do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Nova Trento/SC.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

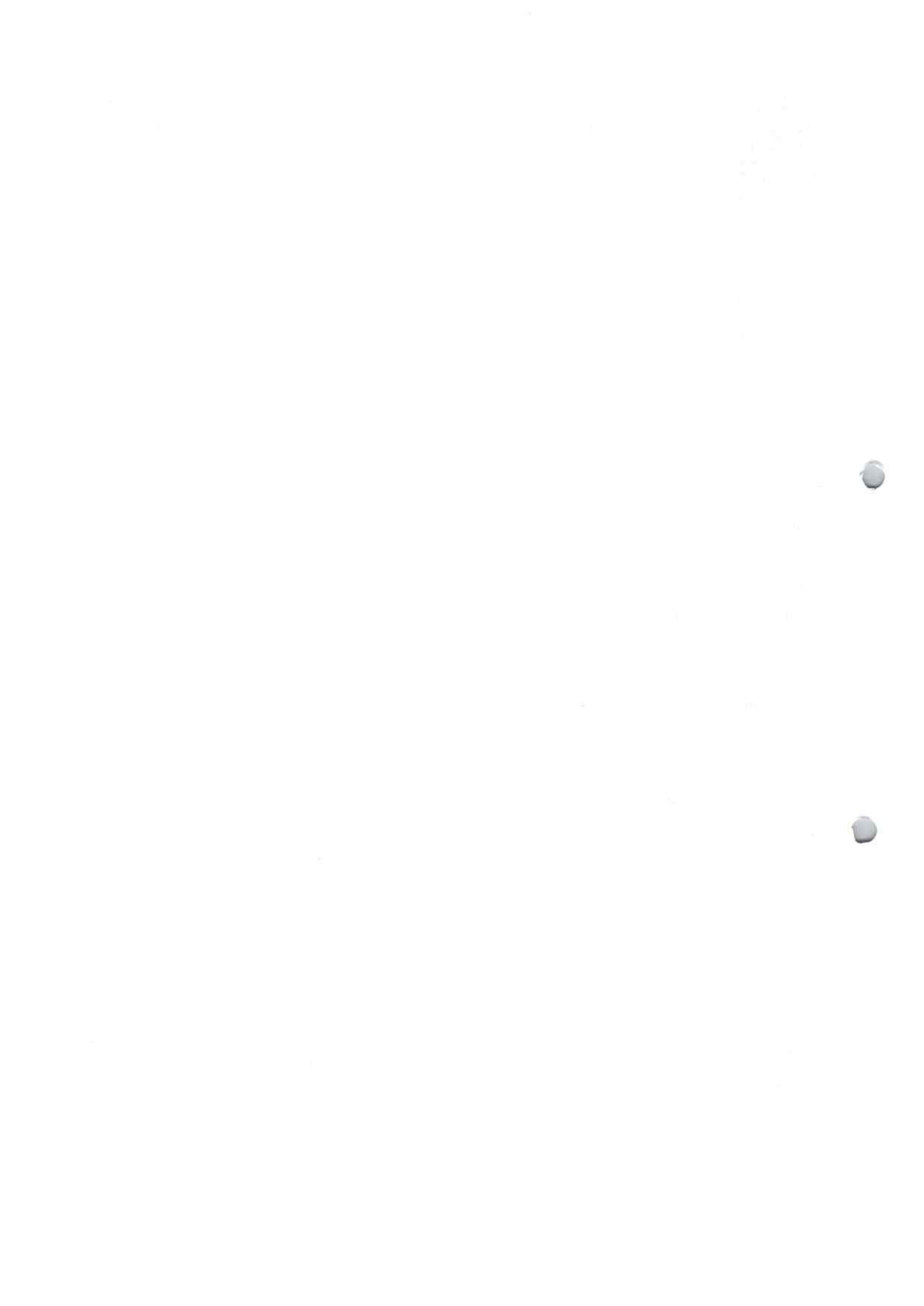
2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

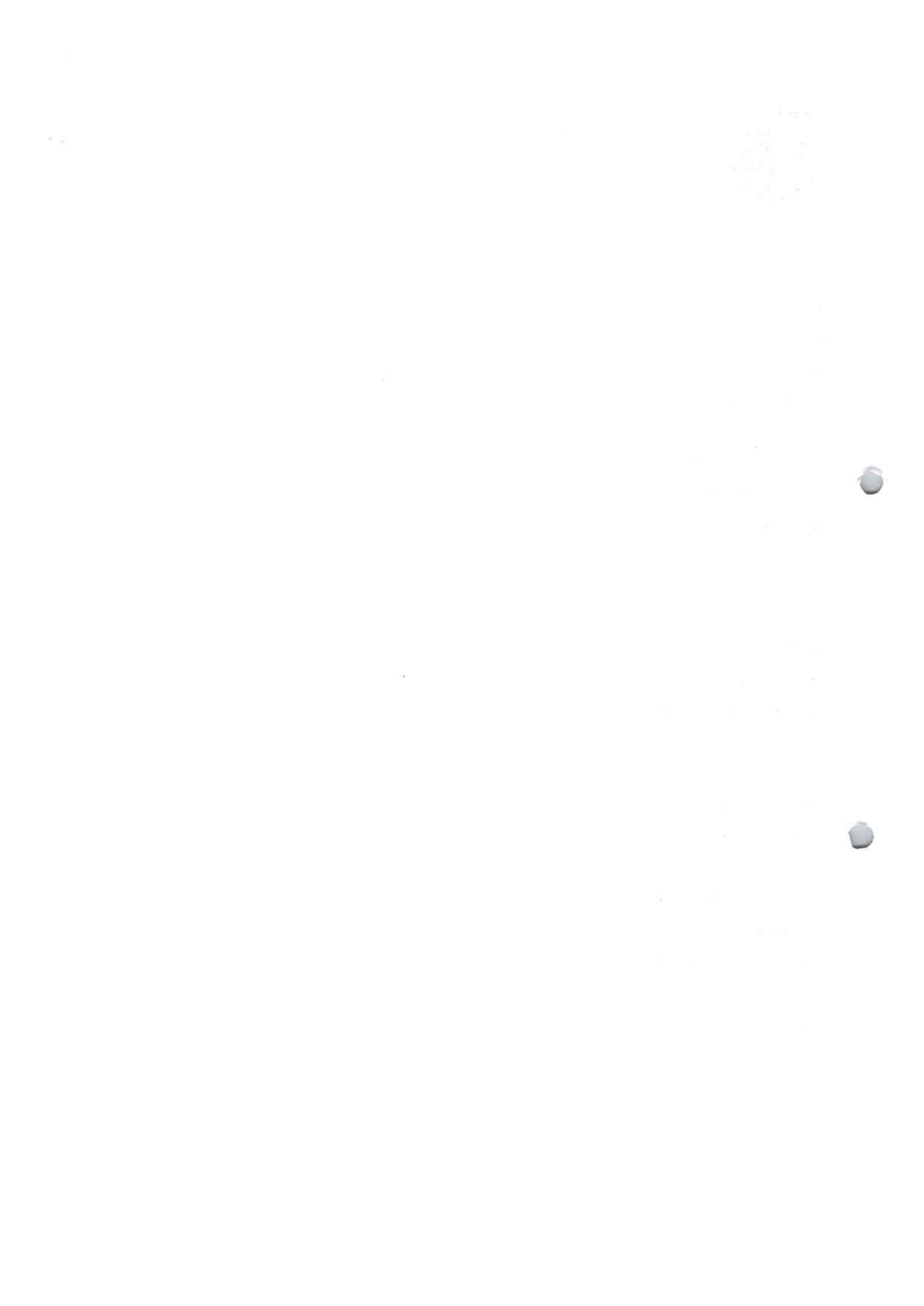




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

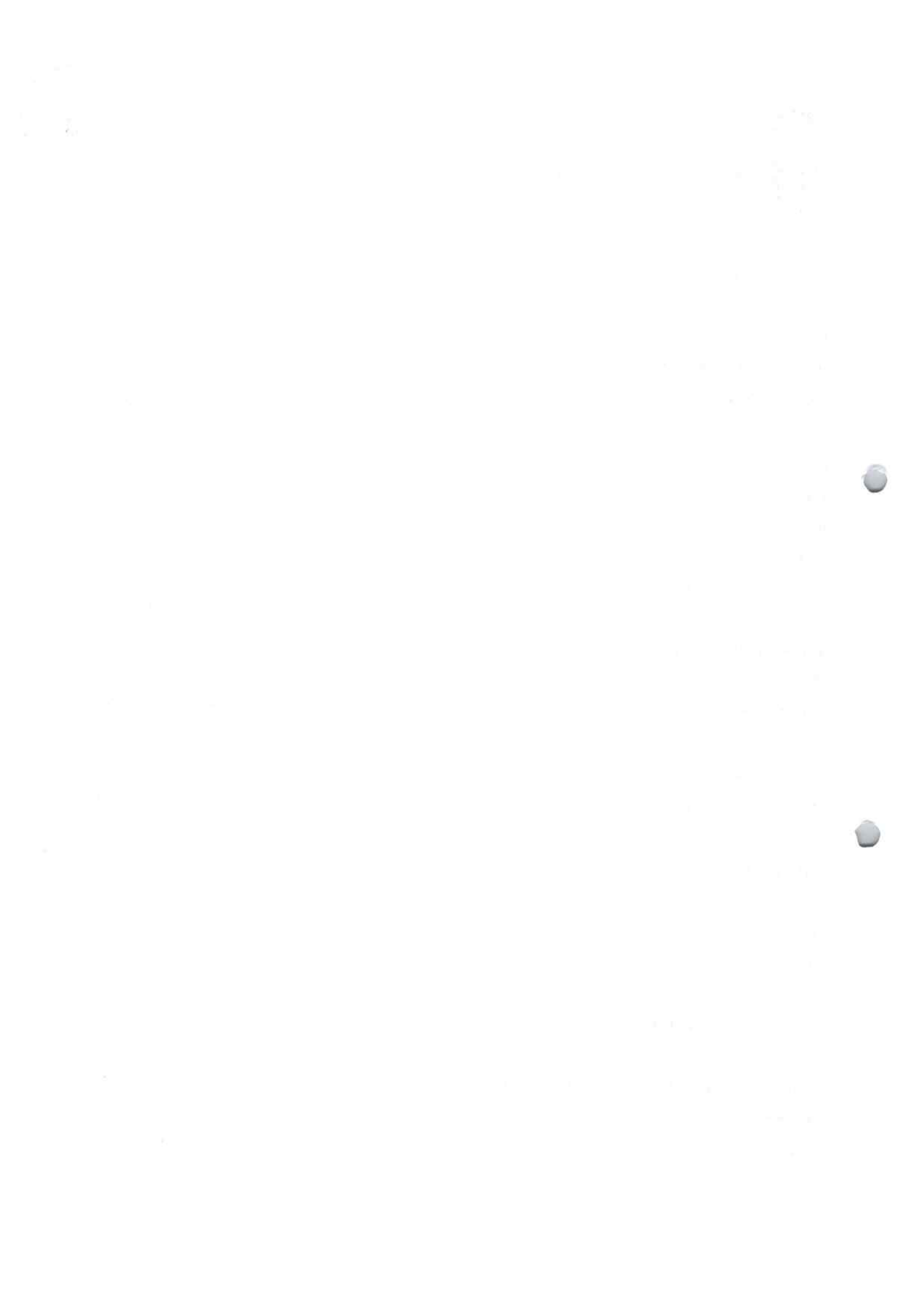
2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

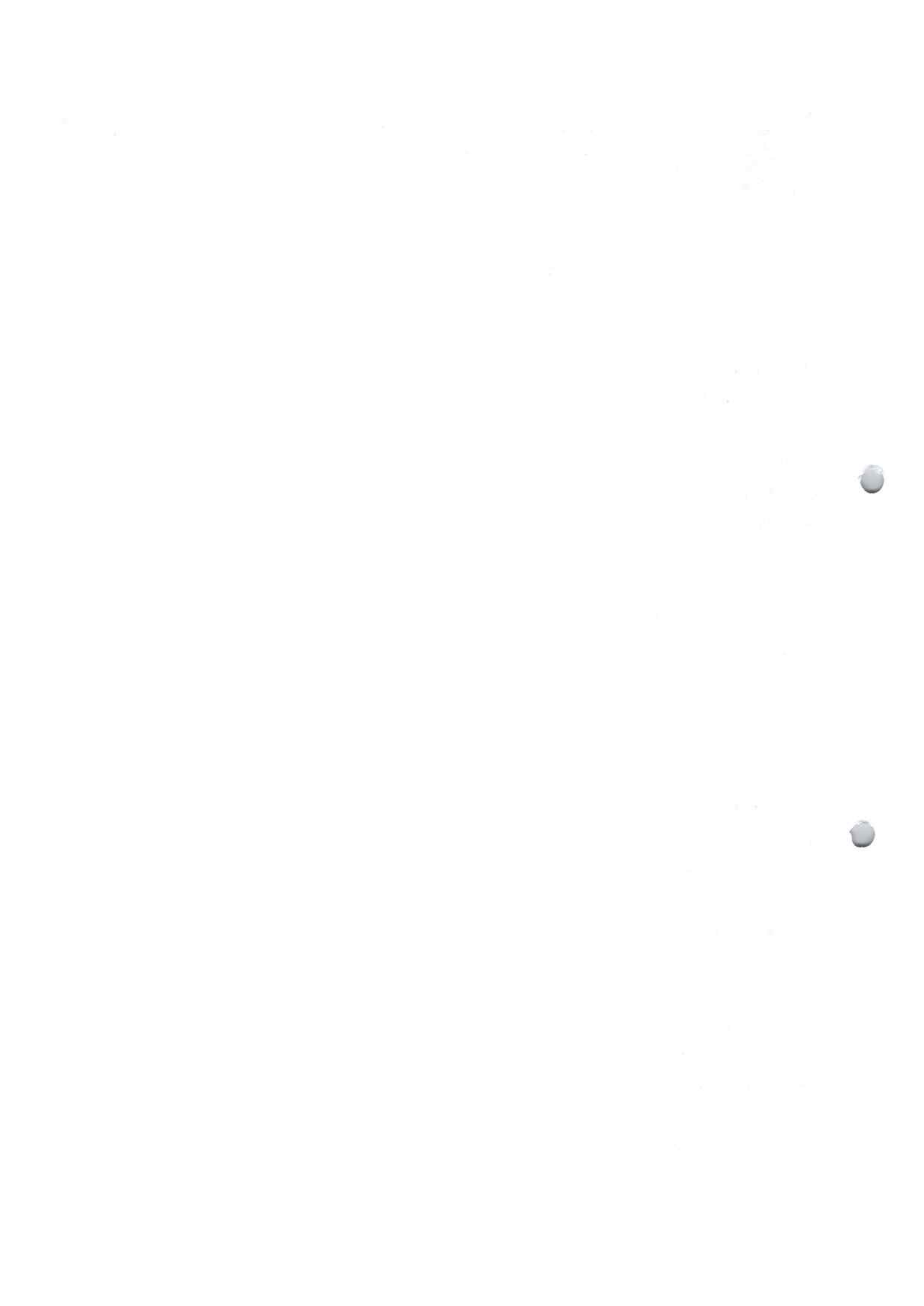
3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

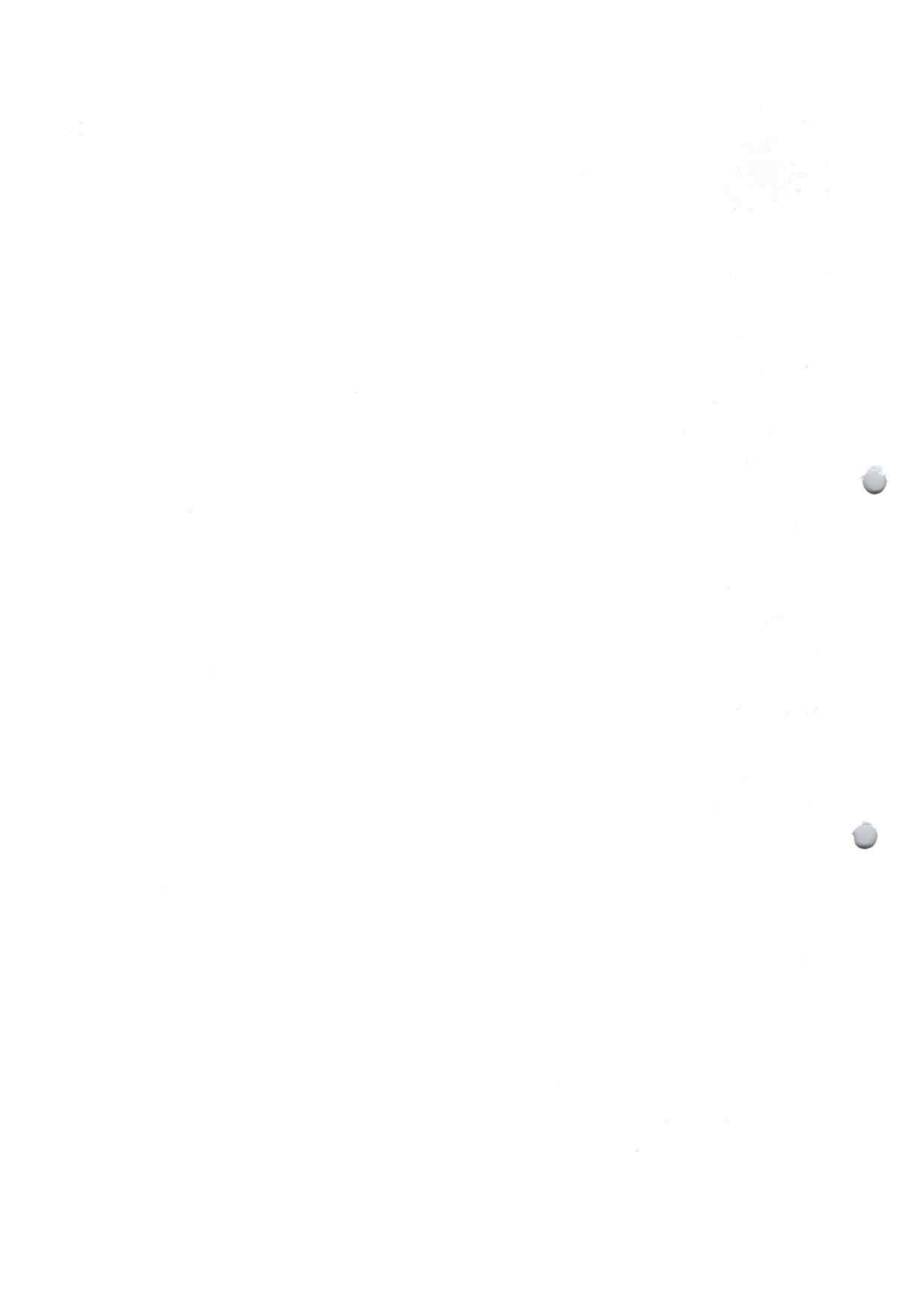
5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

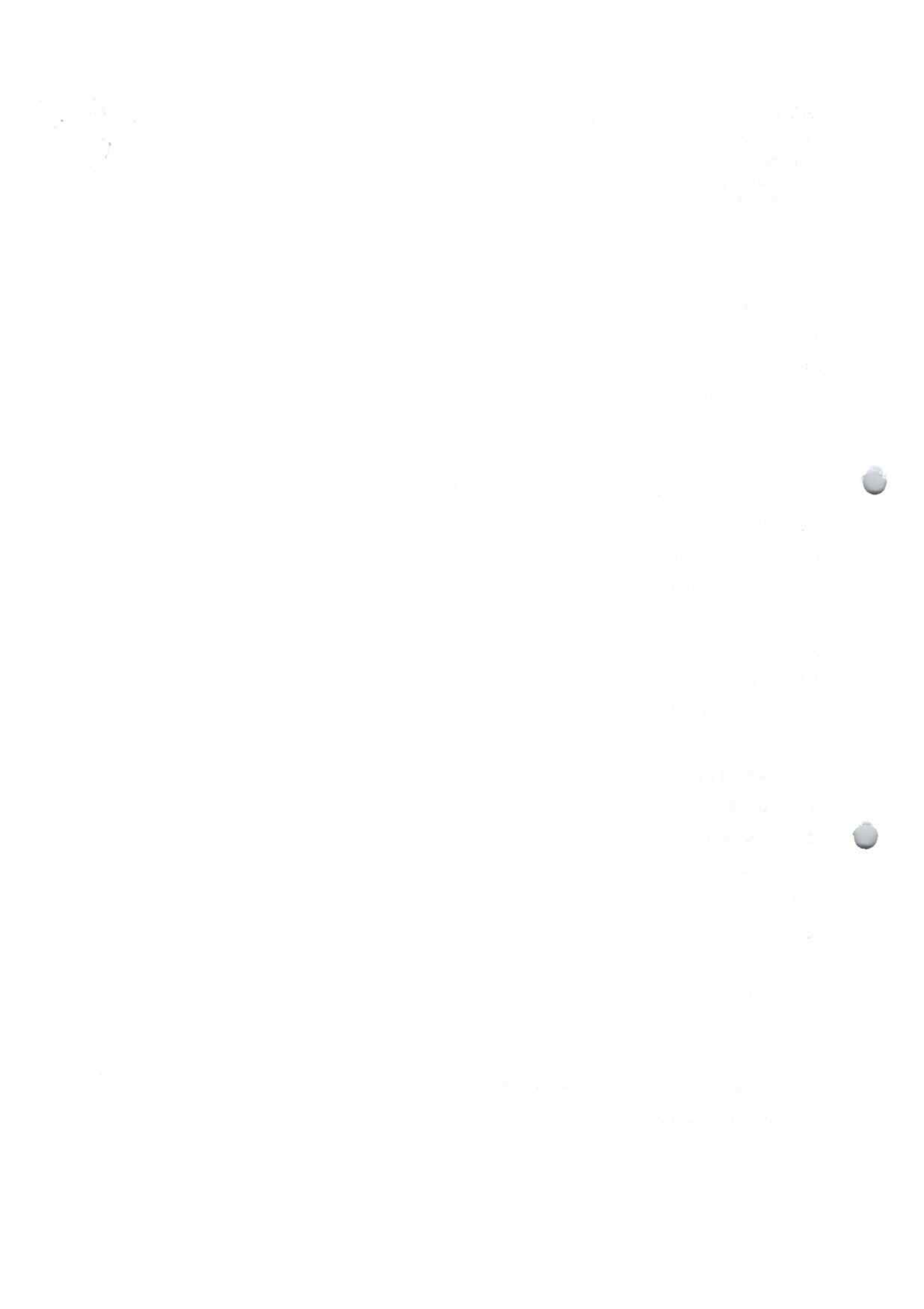
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



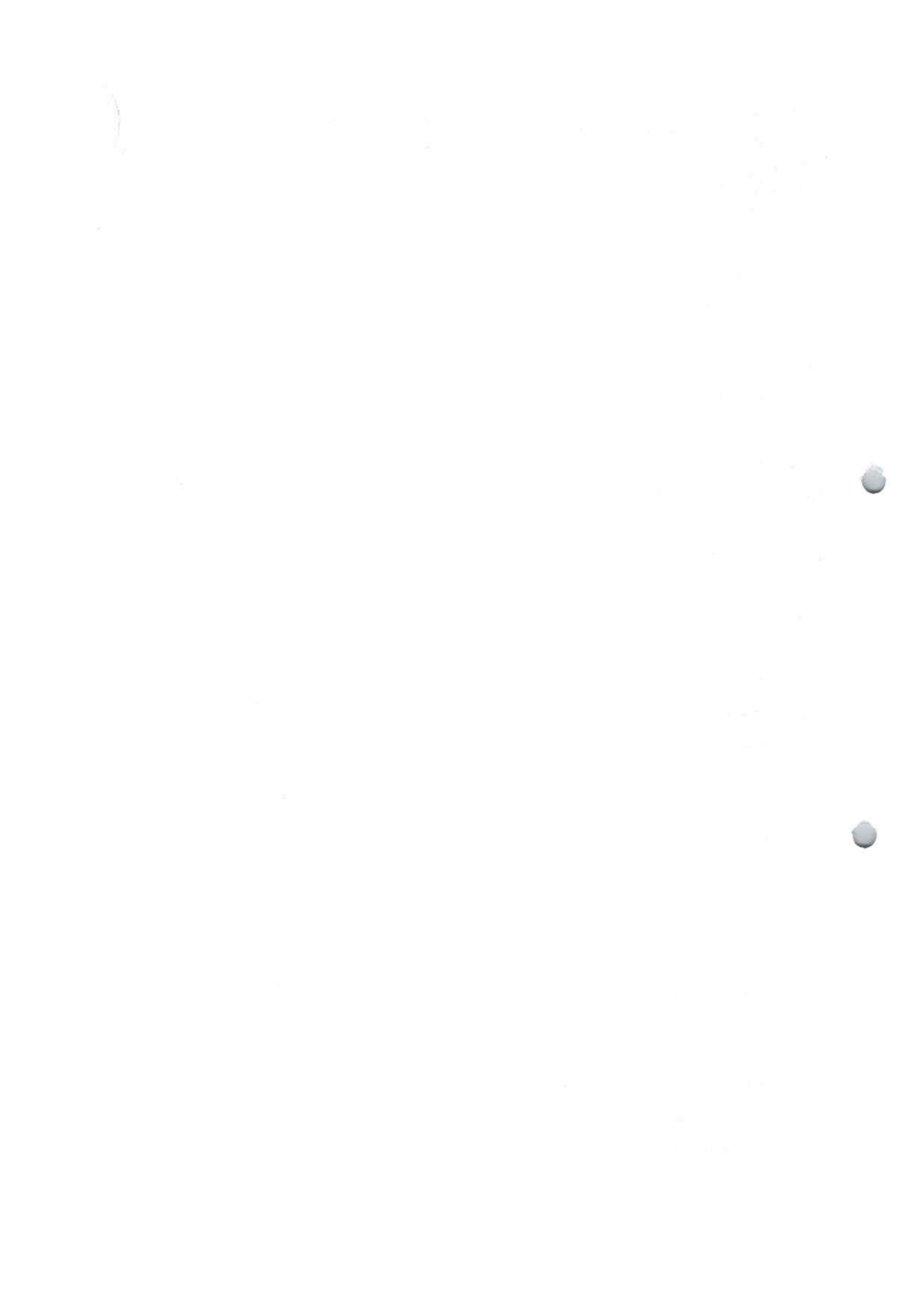


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

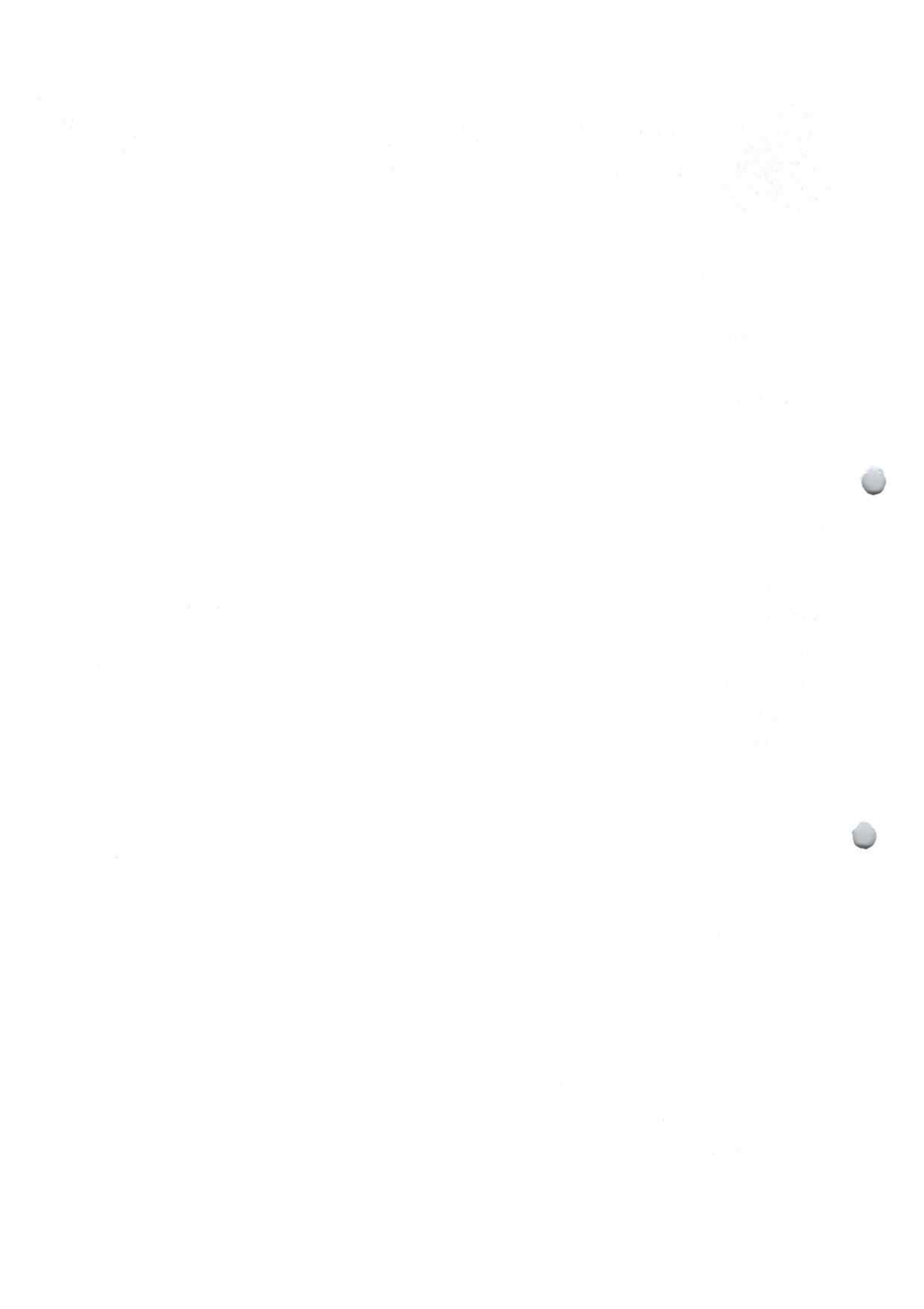
6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

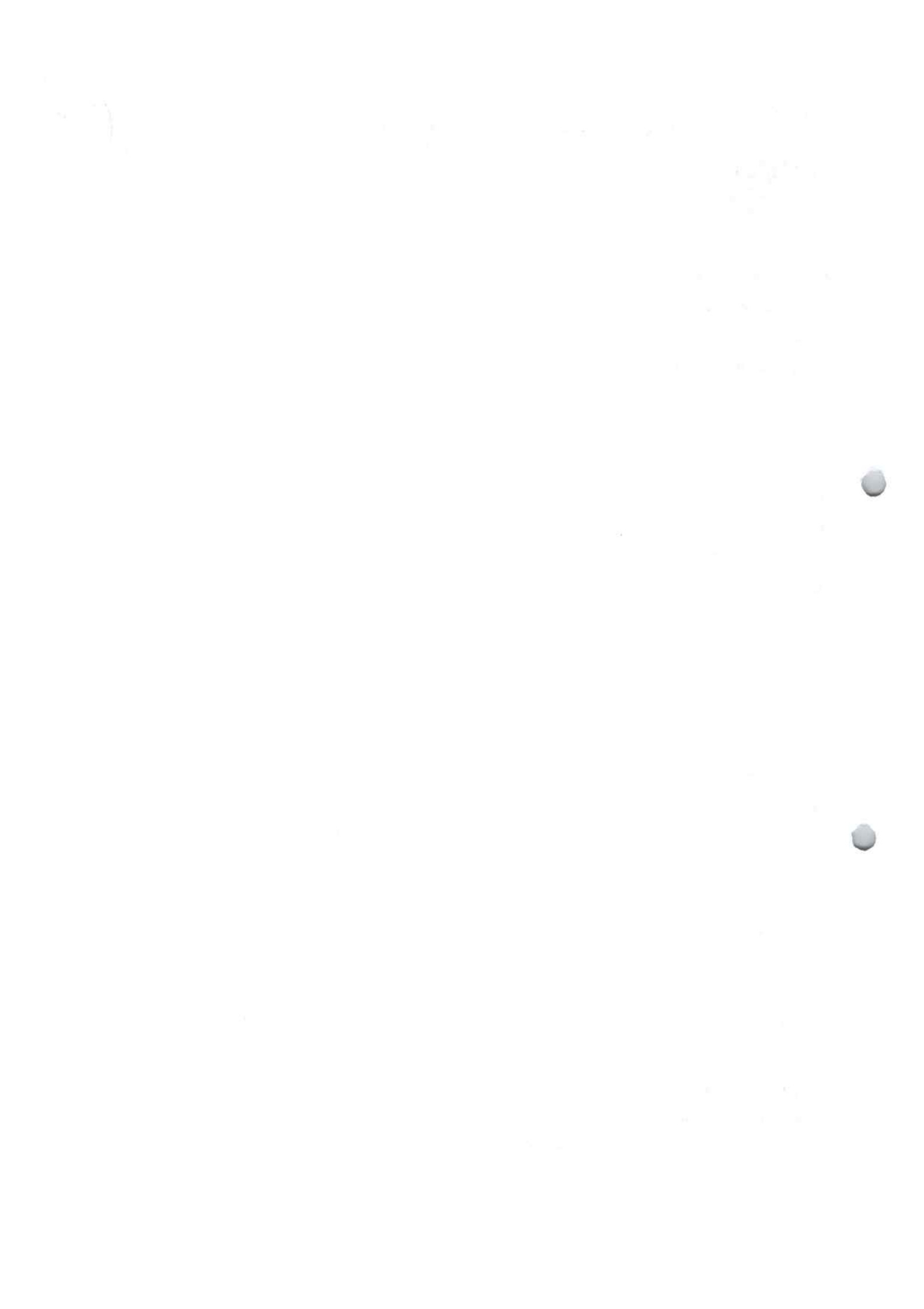




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

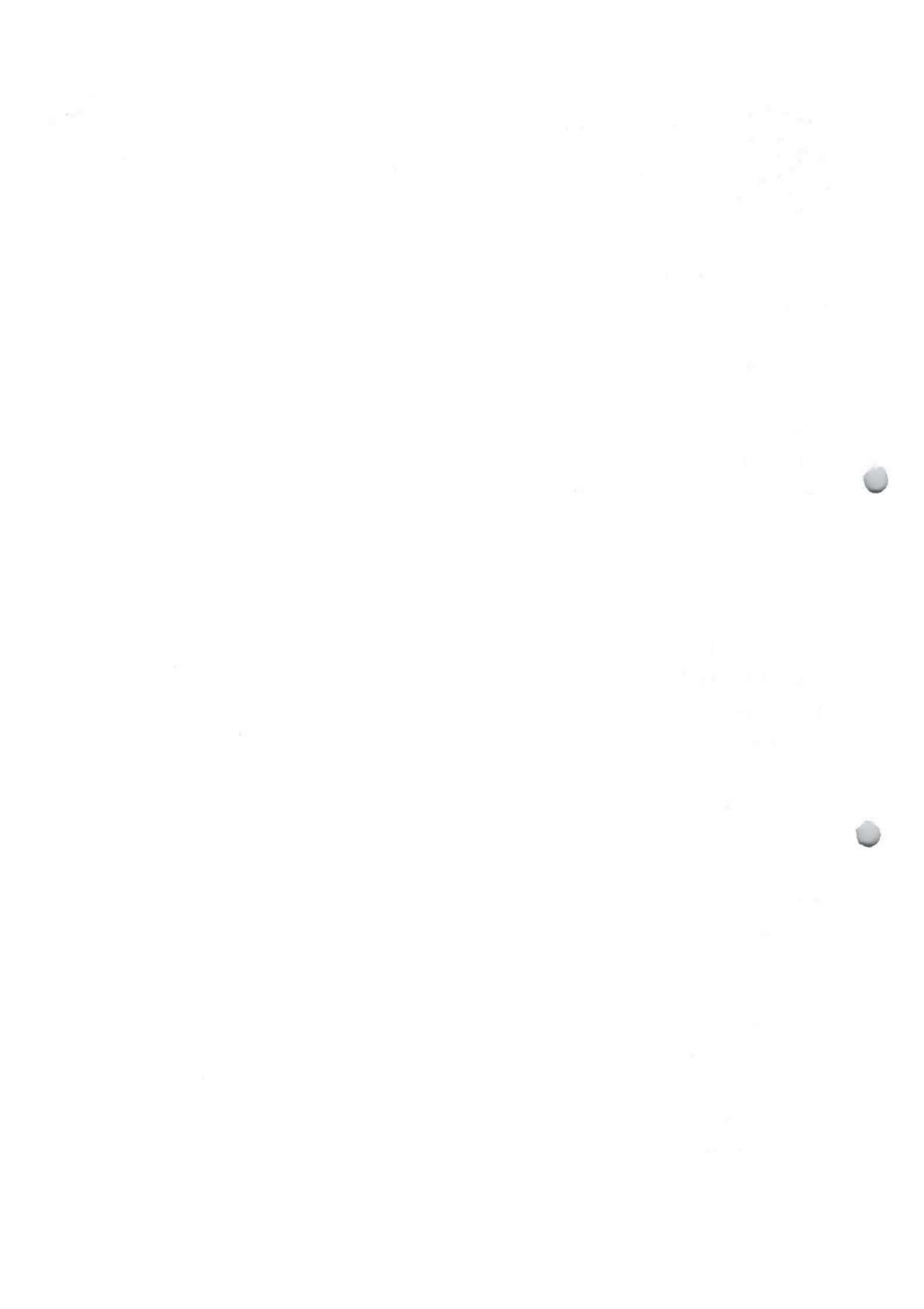
VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

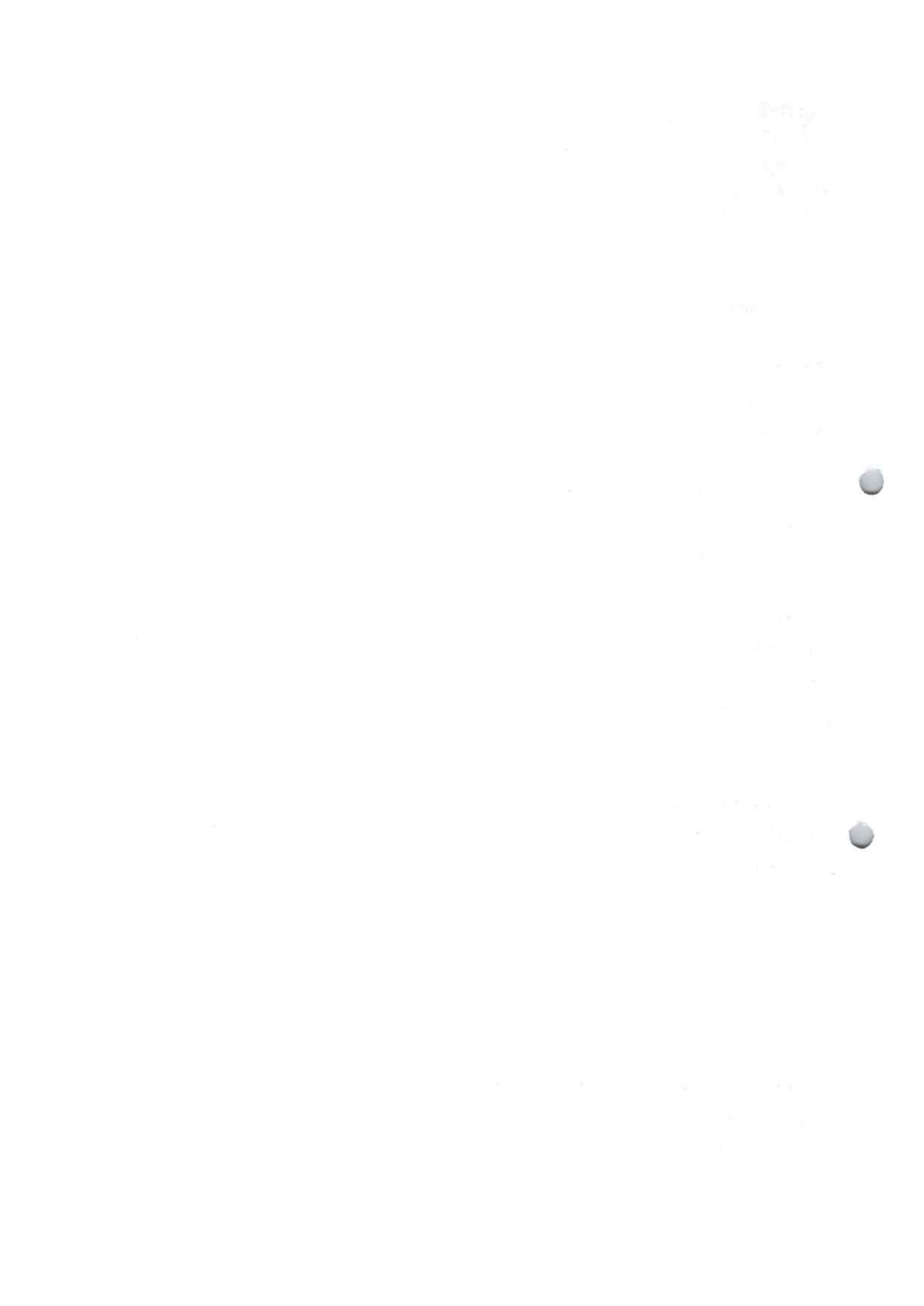
7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade, quando for o caso;

10

10





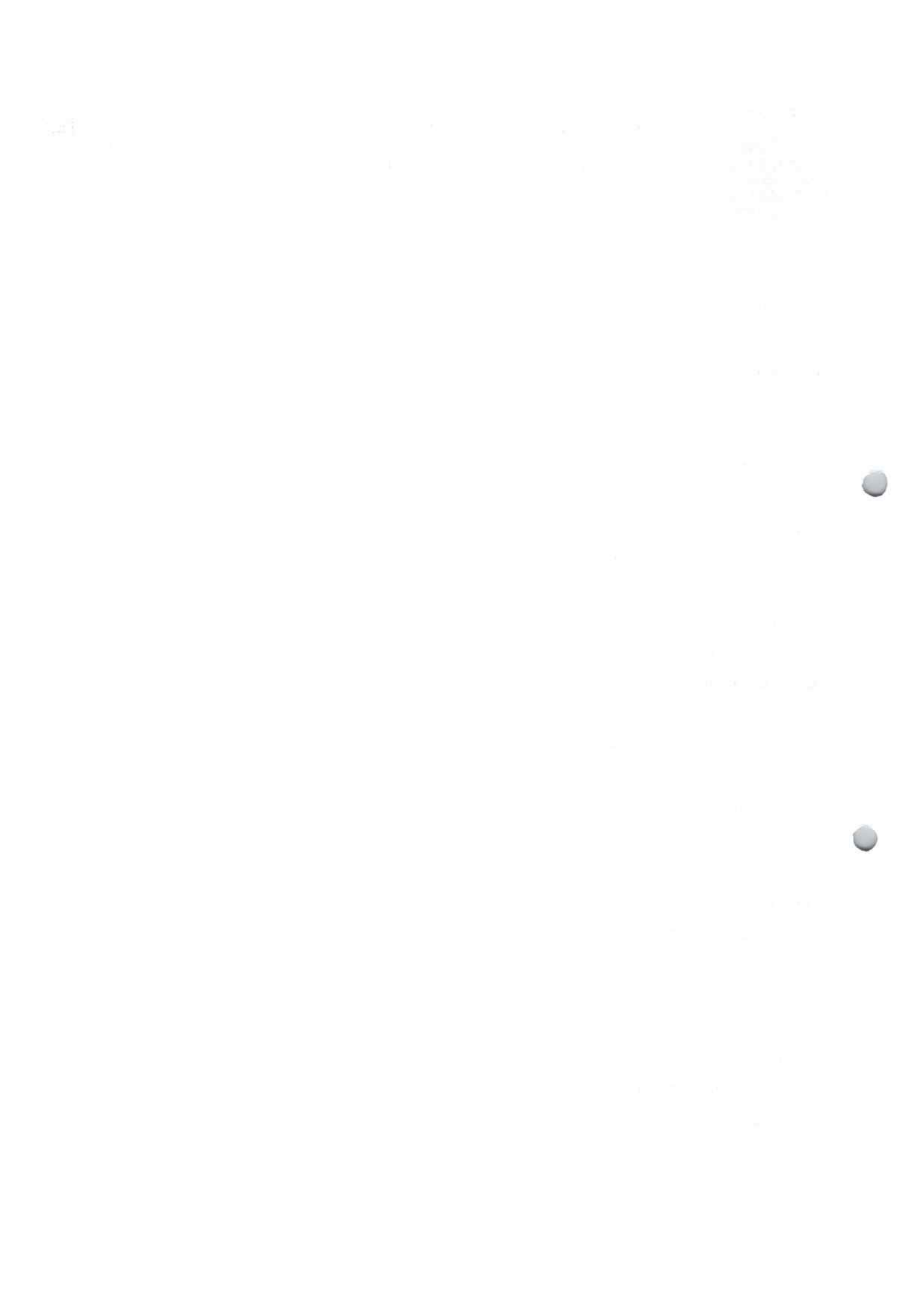
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei e compatíveis com o objeto licitado;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando couber.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, car-





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



go e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços.

g) Os profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

g.1) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou

g.2) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

g.3) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou

g.4) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

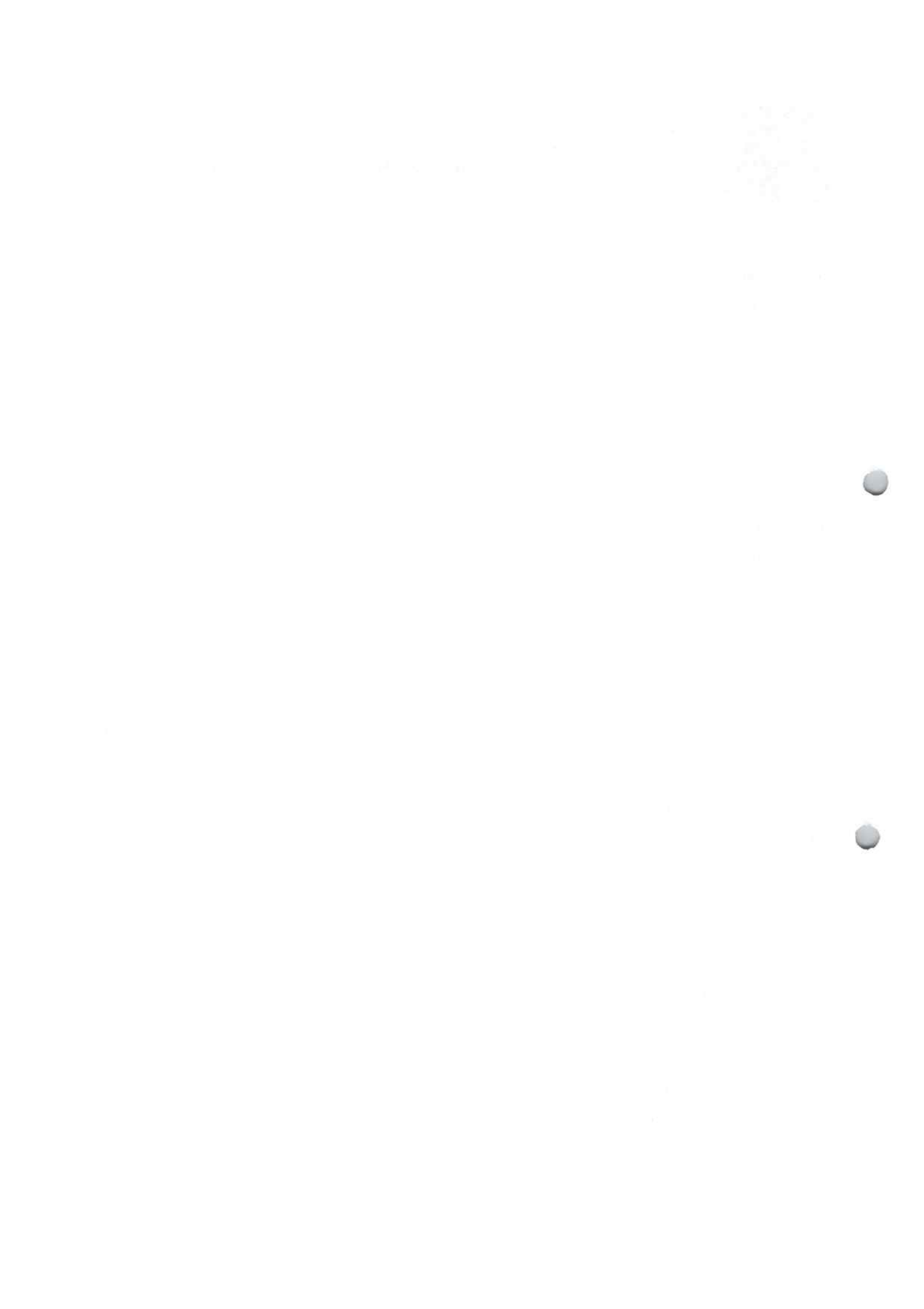
Obs: Os profissionais acima indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

h.) Os profissionais dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 16, 18, 19 do Item 2 do Termo de Referência (Anexo I) indicados pela licitante devem estar devidamente registrados e regulares perante o conselho de classe respectivo.

i) Declaração de visita ao local da prestação do serviço. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será prestado. Se no entendimento da licitante, houver necessidade de acompanhamento de servidor público de Nova Trento, A VISITA DEVERÁ SER com antecedência de no mínimo um dia da data da sessão de Licitação. Se achar necessário informações da Secretaria de Saúde a visita deverá ser agendada pelo telefone (48) 3380-2572.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade..

8.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



Faint, illegible text or markings at the bottom right of the page, possibly a page number or a small note.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

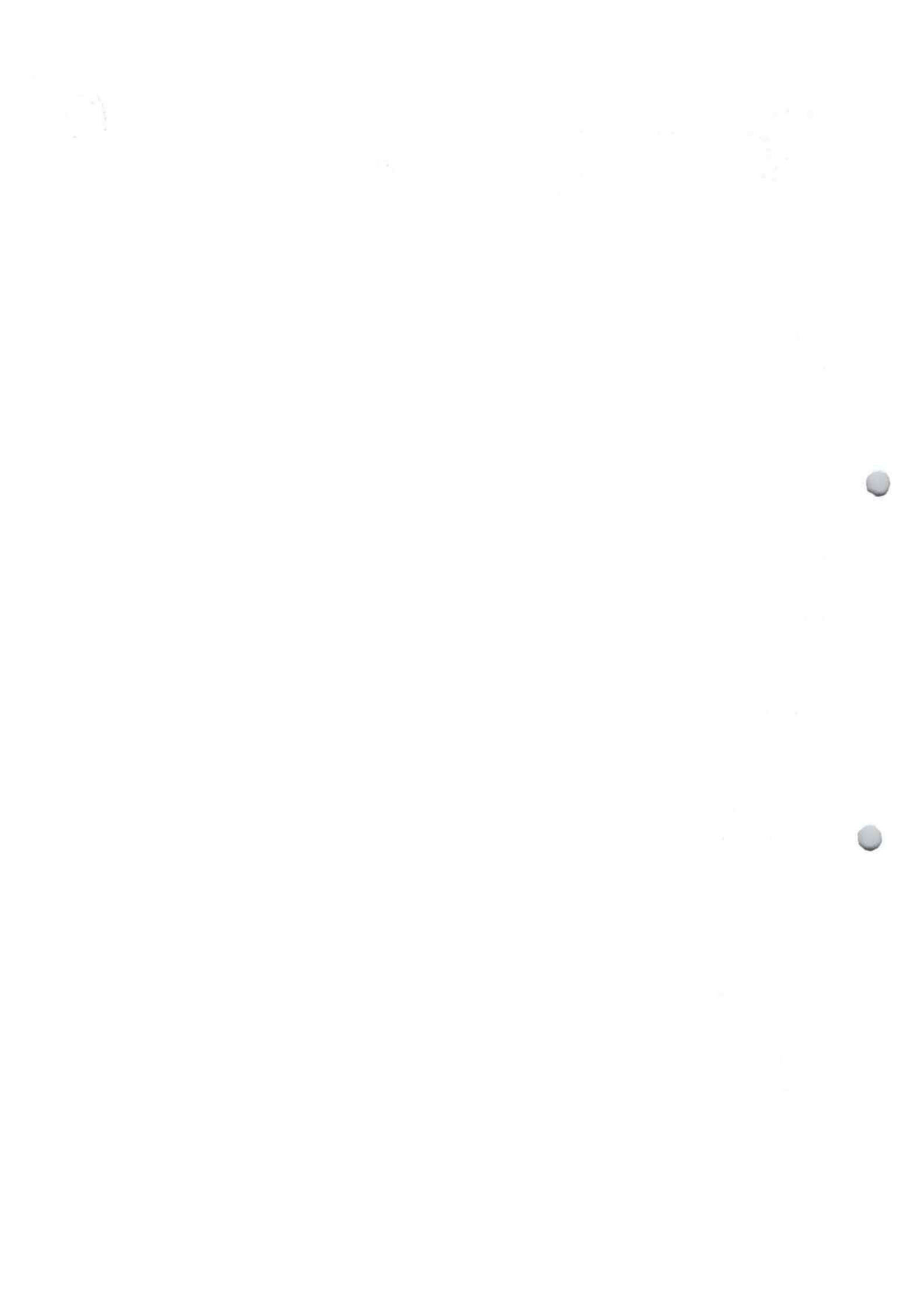
9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

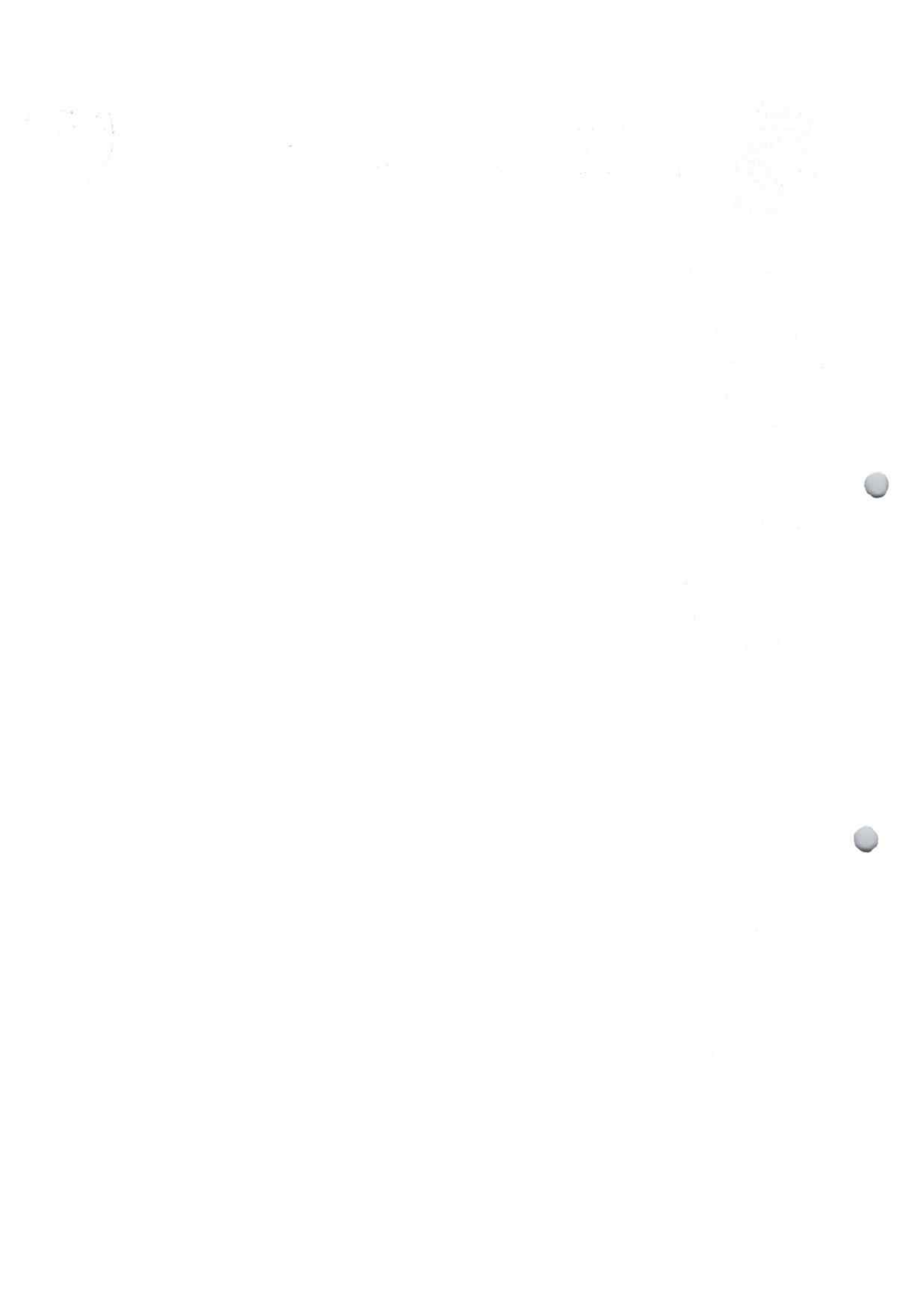
10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

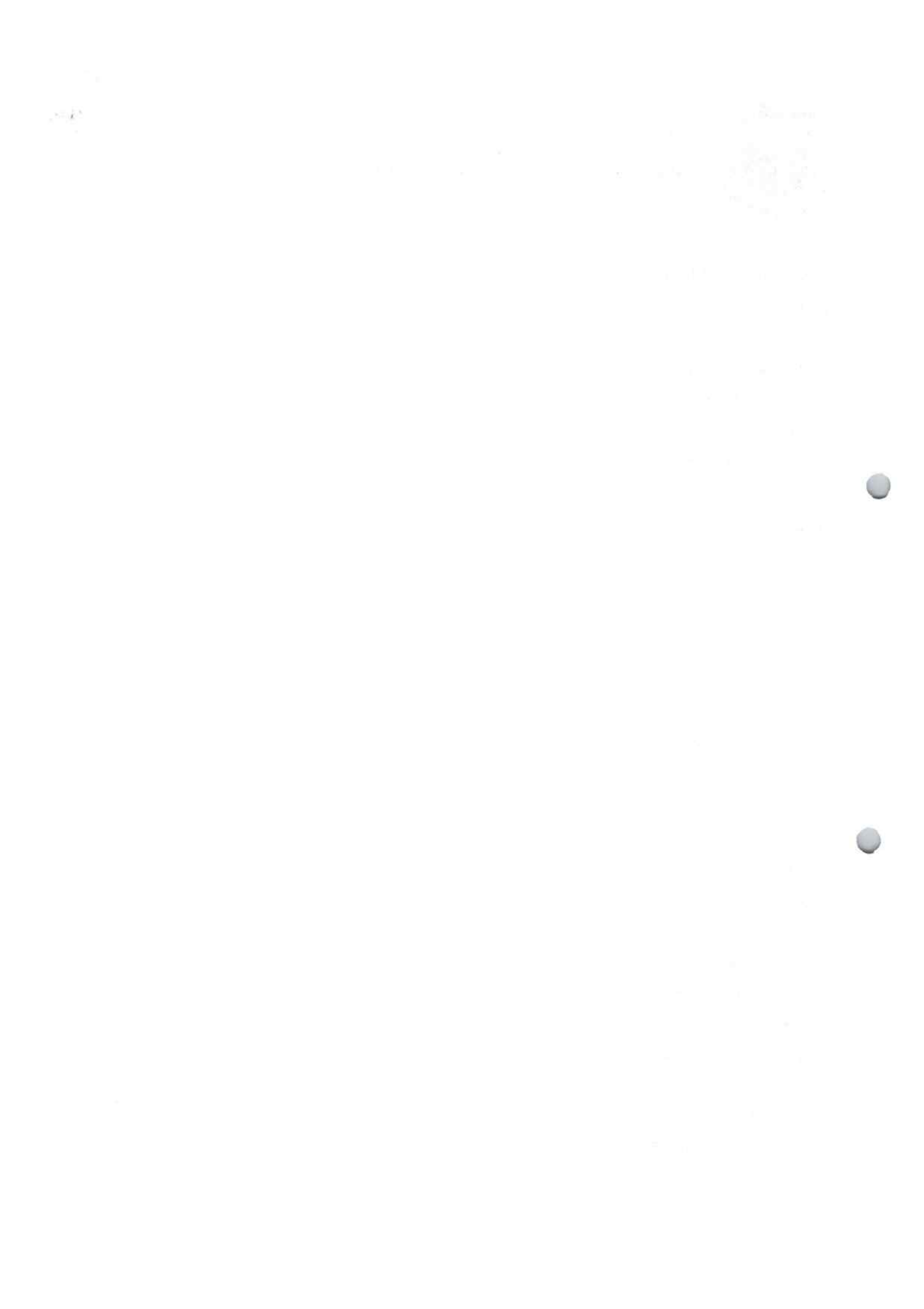
12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Fe-





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



deral nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1000

1000





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Secretaria de Saúde

11 – 3.3.90. 1.600.7000.202

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

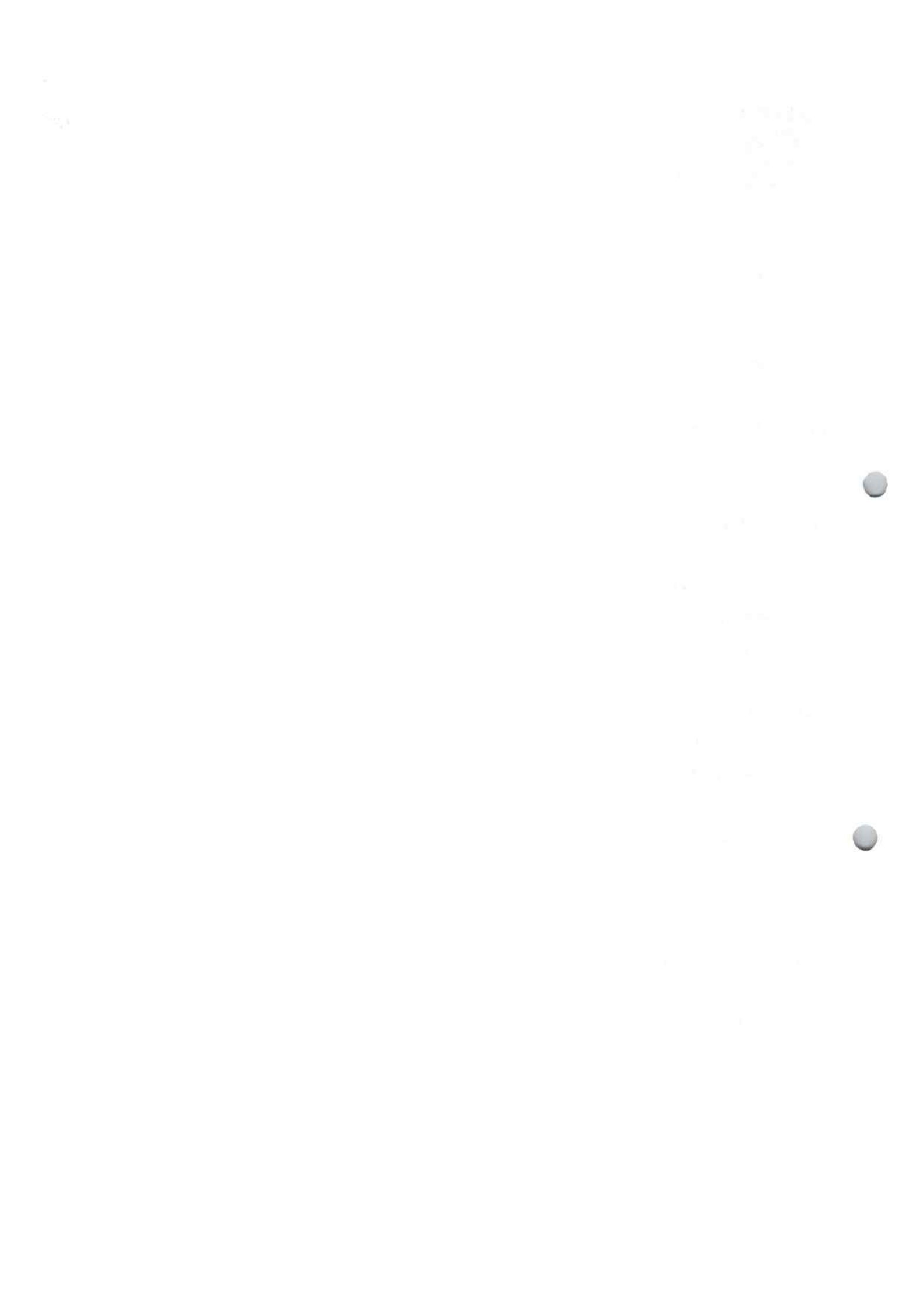
15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades para o cumprimento da fiscalização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

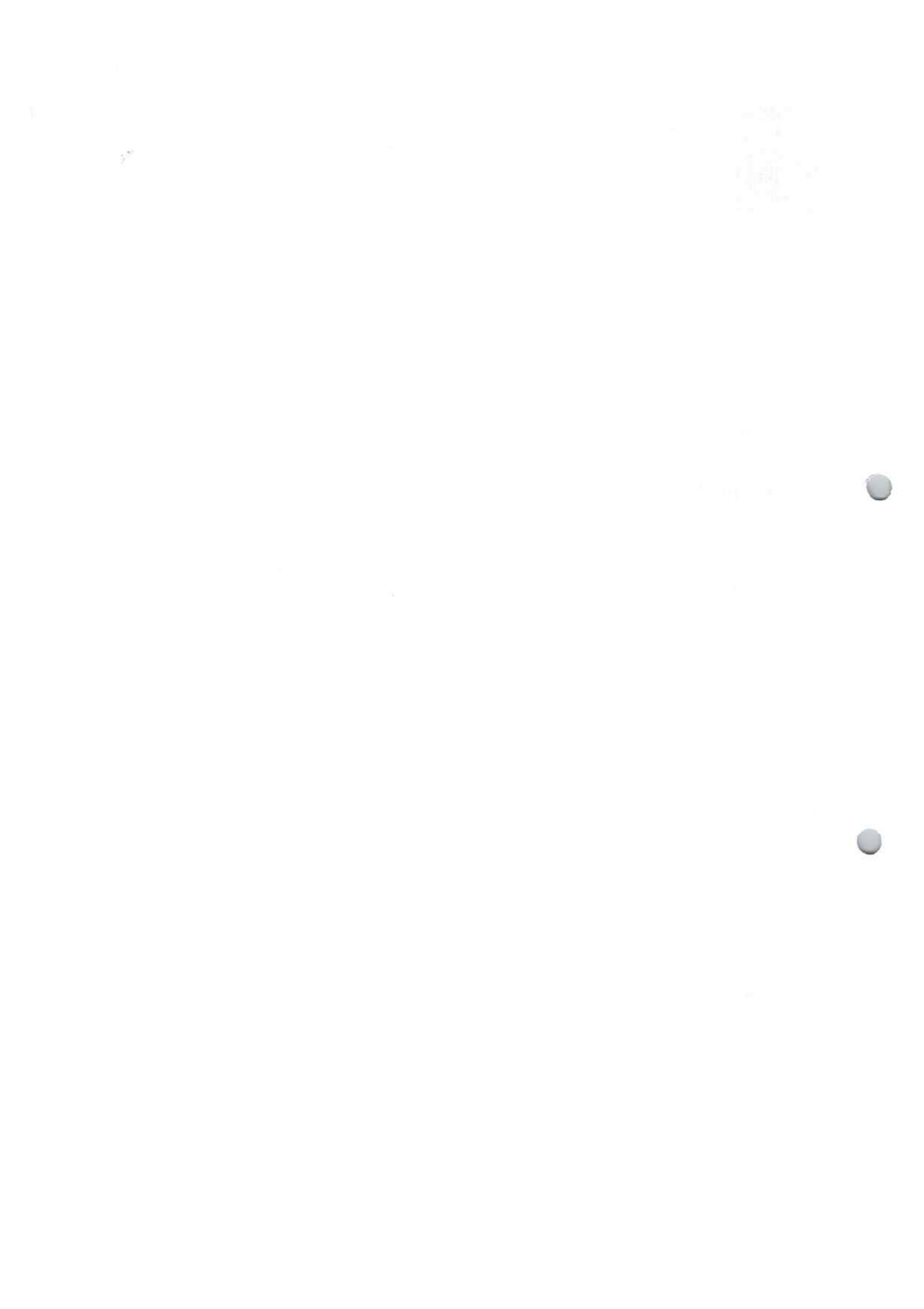
16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



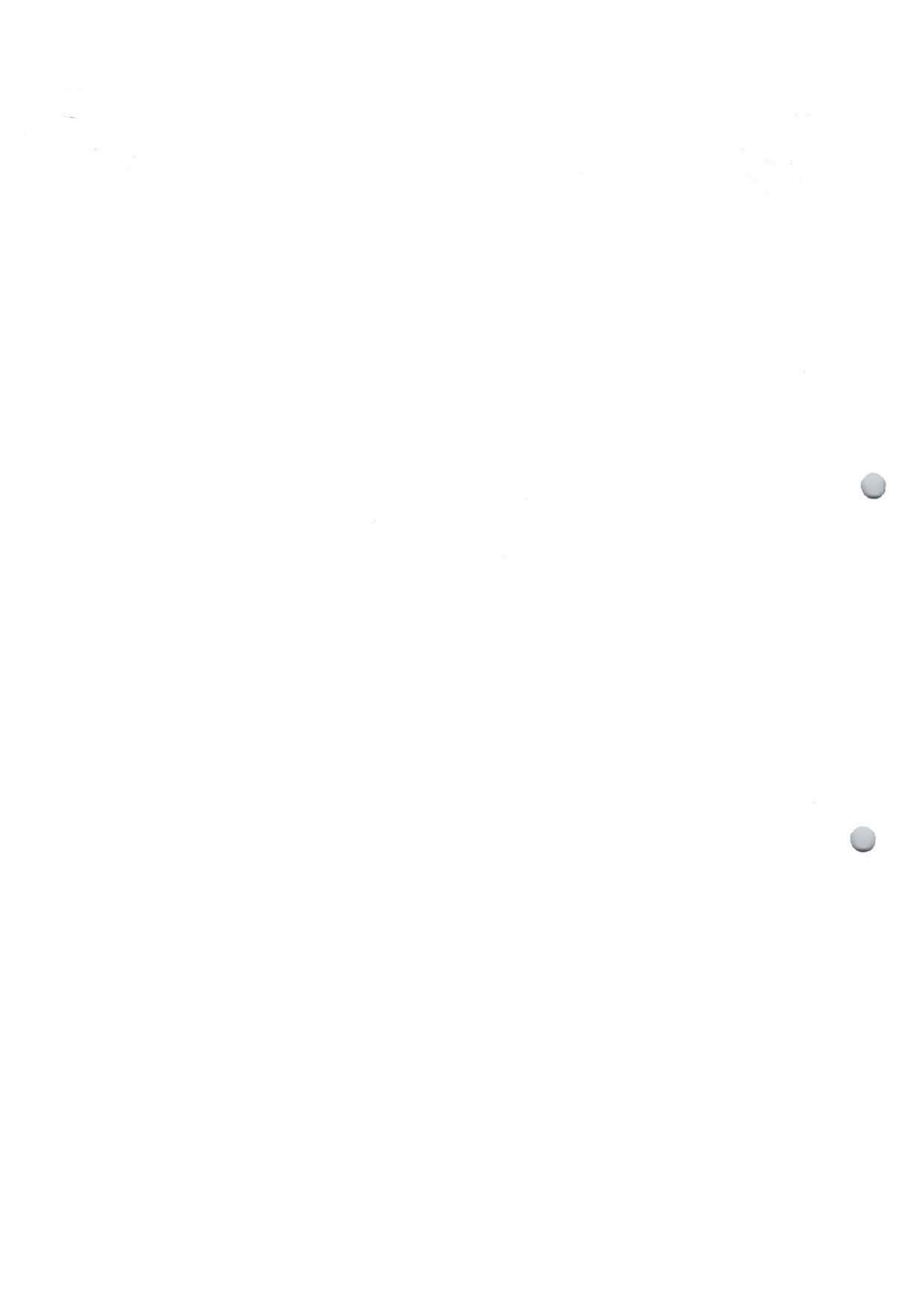
aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 04 de janeiro de 2023.

FERNANDO SENS

Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

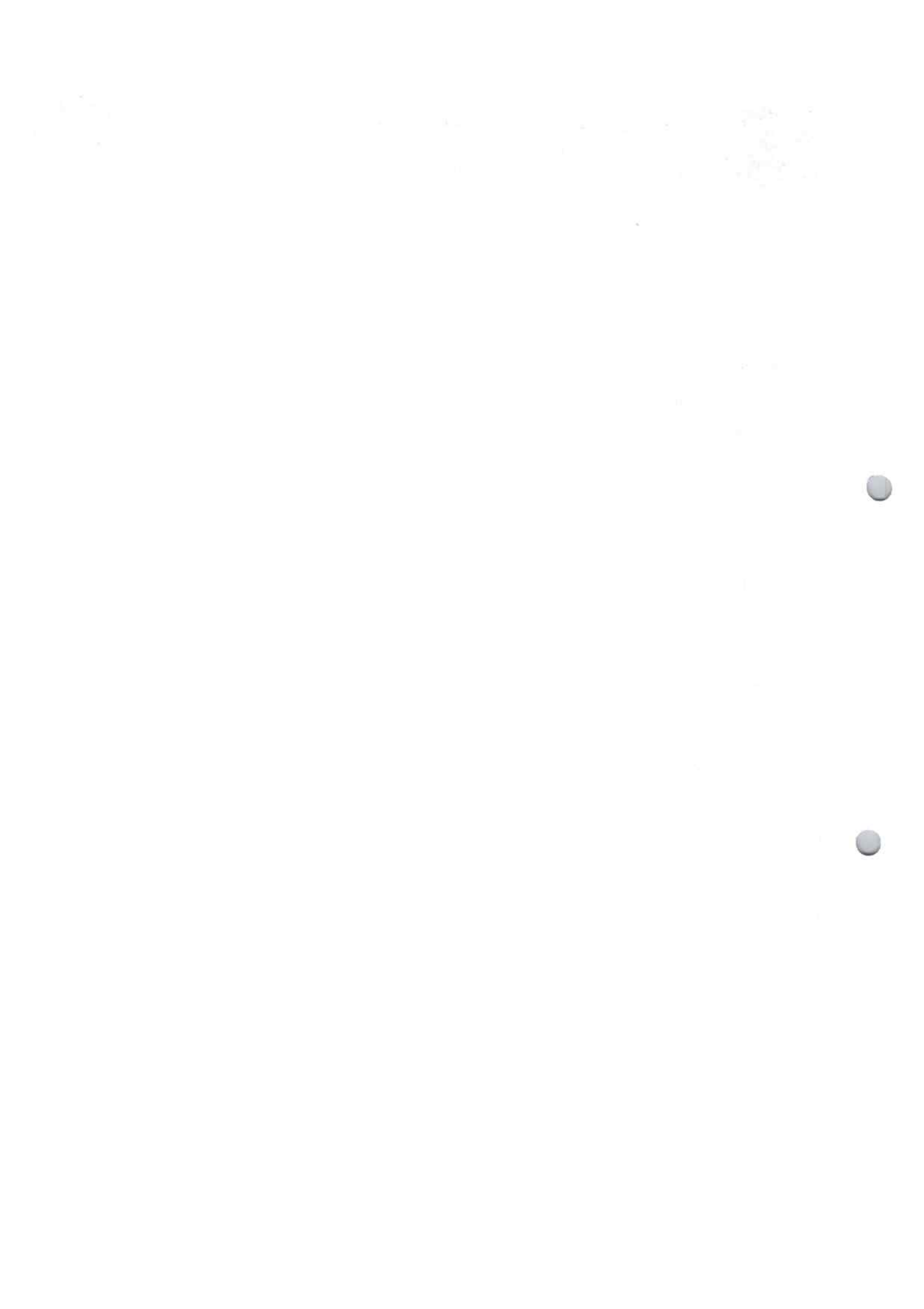
1. OBJETO

Contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

O presente Edital tem por objeto contratar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para prestação de serviços hospitalares para as seguintes áreas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL RS	CUSTO ANUAL RS
1	Enfermeiro noturno (12x36)	04	8.326,15	33.304,60	399.655,20
2	Enfermeiros diurnos (12x36)	04	7.519,23	30.076,92	360.923,04
3	Técnico de Enfermagem noturno (12x36)	10	4.830,94	48.309,40	579.712,80
4	Técnico de Enfermagem diurno (12x36)	12	4.361,35	52.336,20	628.034,40
5	Fisioterapeuta (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09	88.525,08
6	Recepcionista Noturno (12x36)	02	3.930,50	7.861,00	94.332,00
7	Recepcionista Diurno (12x36)	02	3.570,52	7.141,04	85.692,48
8	Cozinheiro (12x36)	02	3.567,06	7.134,12	85.609,44
9	Copeira (12x36)	03	3.391,72	10.175,16	122.101,92





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36)	02	3.857,40	7.714,80	92.577,60
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36)	03	3.559,77	10.679,31	128.151,72
12	Auxiliar de Lavanderia (40 horas)	02	3.536,73	7.073,46	84.881,52
13	Nutricionista (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09	88.525,08
14	Auxiliar de Farmácia Noturno (12x36)	02	4.260,85	8.521,70	102.260,40
15	Auxiliar de Farmácia Diurno (12x36)	02	3.884,09	7.768,18	93.218,16
16	Técnico em radiologia (24 horas semanais)	01	5.364,48	5.364,48	64.373,76
17	Assistente Administrativo 40 horas	02	6.175,42	12.350,84	148.210,08
18	Farmacêutico	01	7.343,76	7.343,76	88.125,12
19	Gerente de Enfermagem (ART) 40h semanais	01	16.022,40	16.022,40	192.268,80
TOTAL MENSAL				RS 293,931,55	
TOTAL ANUAL				RS 3.527.178,60	

OBS: O Gerente de Enfermagem item (19) do Termo de Referência, obrigatoriamente, deverá ser Enfermeiro, registrado no COREN/SC, e fornecerá a responsabilidade técnica pelos serviços de enfermagem do hospital objeto desta licitação.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3. FUNÇÕES DE CADA PROFISSIONAL.

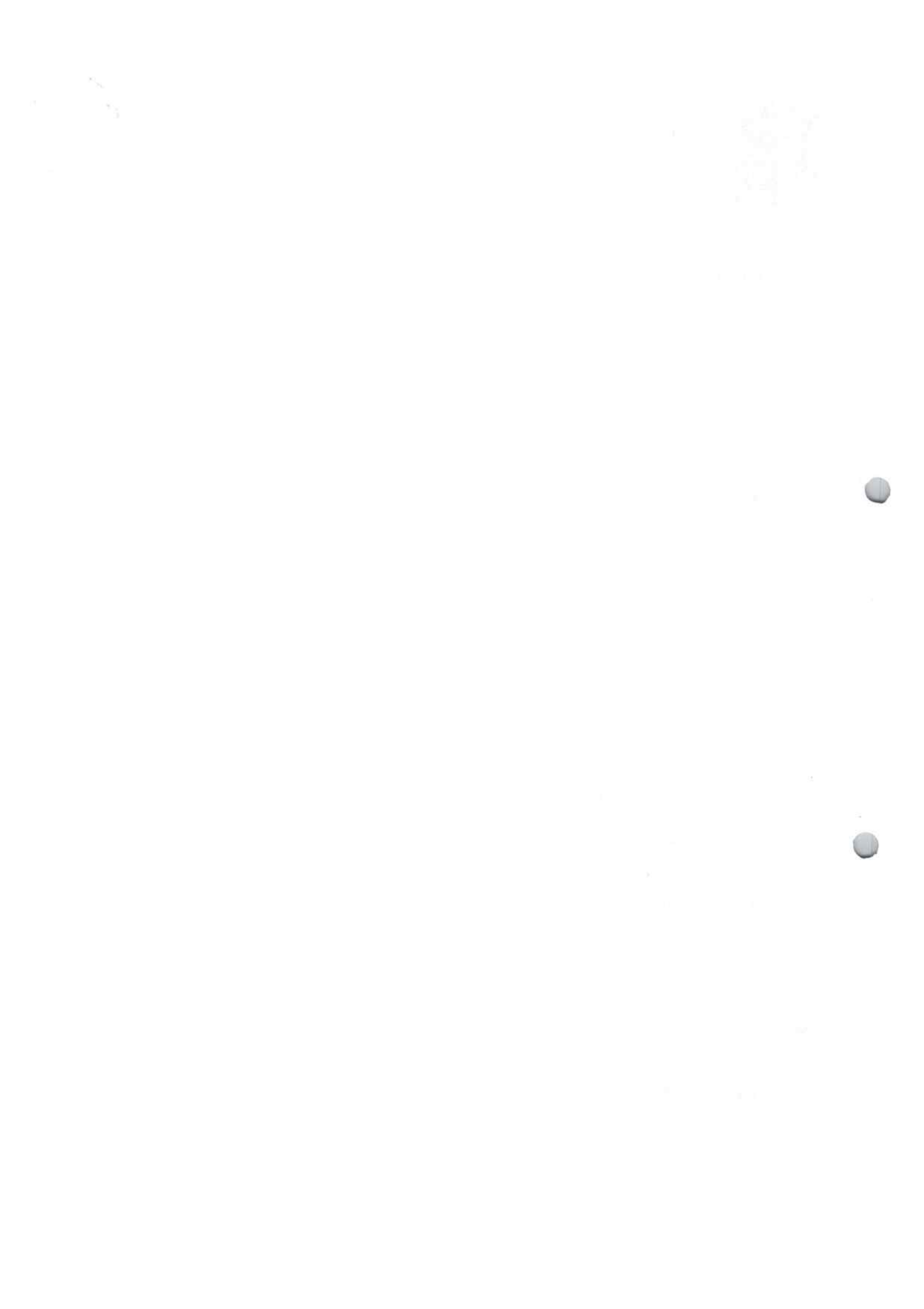
3.1 ENFERMEIRO;

Atribuições conforme Decreto nº 94.406/1987 do COREN. Art 8º – Ao enfermeiro incumbe privativamente:

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II – como integrante da equipe de saúde:

Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência Obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Às profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe:

- I – prestação de assistência à parturiente e ao parto normal;
- II – identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
- III – realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária

3.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Atribuições conforme Decreto nº 94.406/1987 do COREN. Art 10 – O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

I – assistir ao Enfermeiro; No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º.

II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto.

3.3 FISIOTERAPEUTA;

Conforme conselho CREFITO, são atribuições do fisioterapeuta:

- 1 – Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios).





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2 – Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

3.4 FARMACÊUTICO;

Exercer todos os serviços necessários para o bom atendimento da farmácia hospitalar; Distribuir os serviços aos auxiliares de farmácia, velando pelo fiel cumprimento das recomendações dos médicos, no aviamento das receitas; Elaborar a escala de plantão da farmácia, para o atendimento a qualquer hora do dia e da noite, especialmente em casos de emergência; Prover o estoque de medicamentos e utensílios necessários ao bom funcionamento dos serviços clínicos e cirúrgicos do Hospital, em conformidade com as solicitações e recomendações dos Diretores Clínico e Administrativo; Receber e conferir os medicamentos adquiridos, rejeitando-os quando não satisfizerem as especificações do pedido; Organizar e manter em dia a escrita da farmácia e encaminhar, através do Diretor Administrativo, os documentos exigidos pelas repartições





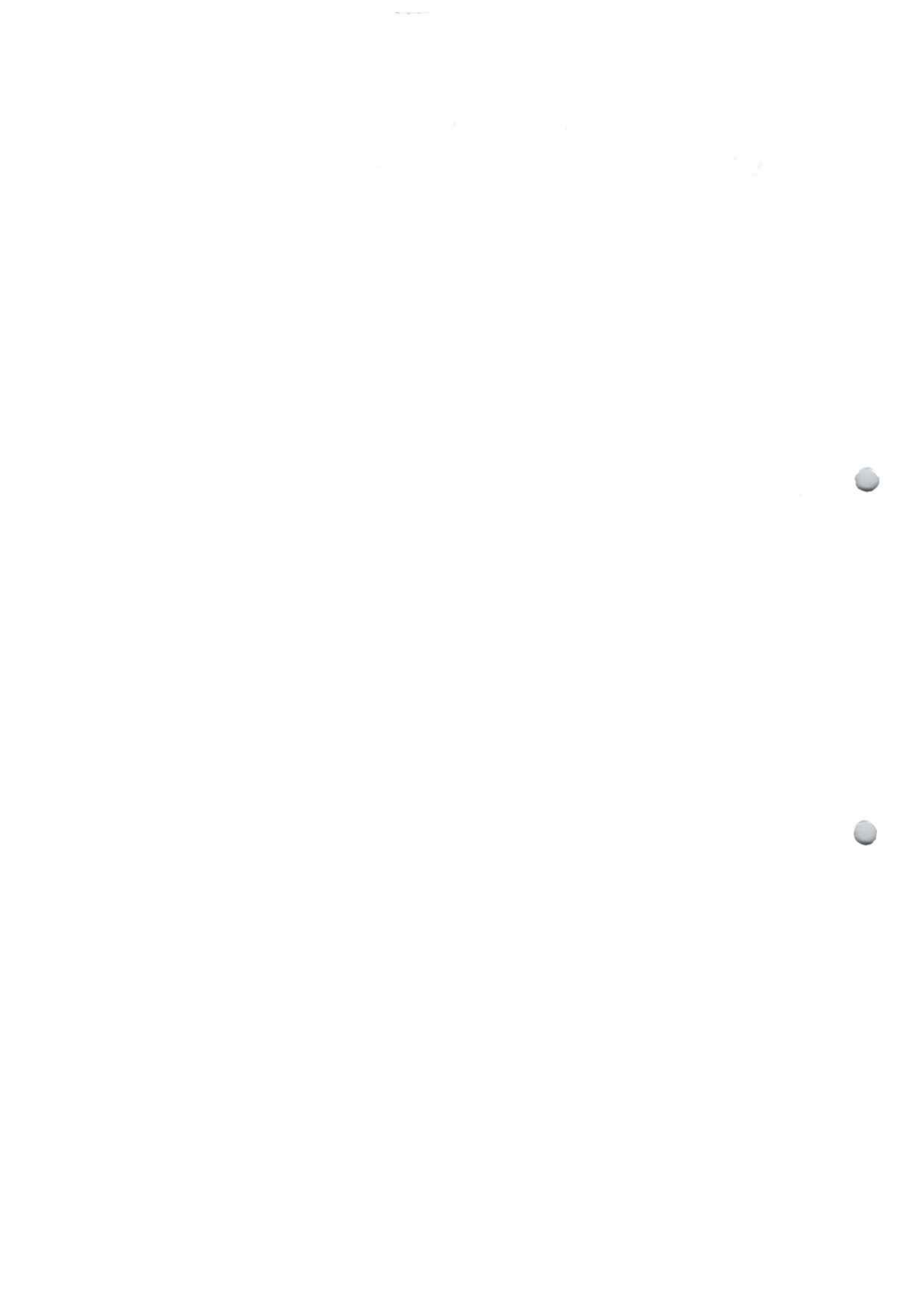
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



fiscalizadoras em tempo hábil; Determinar e organizar a extração das notas de medicamentos fornecidos a doentes internados, encaminhando-as para processamento e cobrança; e Responder administrativamente pela farmácia da Unidade Hospitalar.

3.5 RECEPCIONISTA;

Atribuições: Atender pacientes; Abrir novas fichas de cadastramento; Organizar os procedimentos da recepção; Direcionar pacientes para consultórios e salas de exames; Preparar e abastecer as salas de coletas, de exames e os locais de atendimento; Participar de reuniões diárias com os profissionais para saber organizar as rotinas e agendas; Manter os documentos organizados e fáceis de encontrar; Garantir um fluxo de informações adequado; Responder os questionamentos dos pacientes; Atualizar as fichas dos pacientes. Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

3.6 COPEIRO;

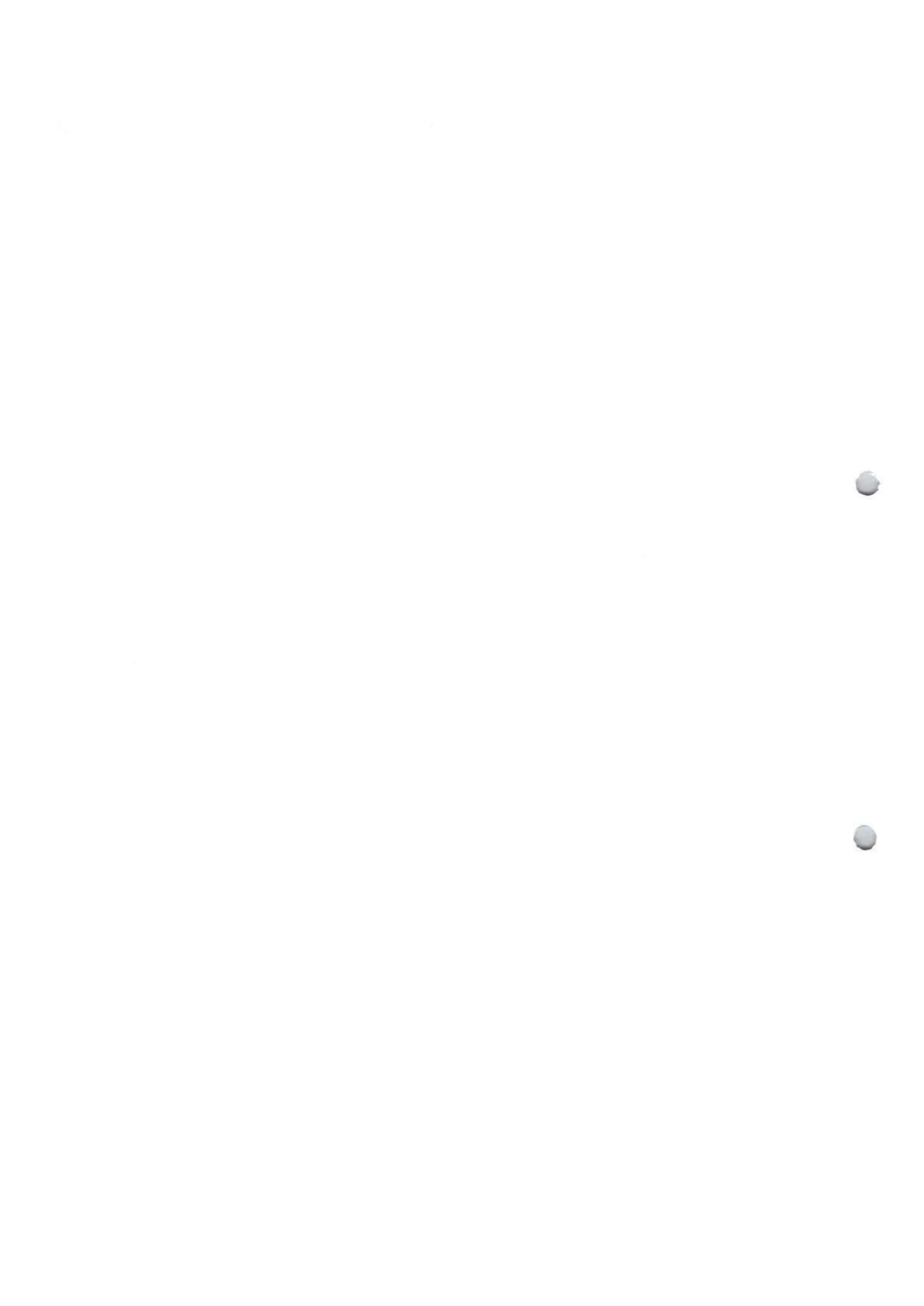
Atribuições de preparar a alimentação dos pacientes; Montagem dos pratos; Conferir o cardápio; Rever as dietas; Conferir o mapa do paciente; Montar a bandejas; Conferir se os alimentos estão armazenados de forma correta, e se estão dentro do prazo de validade; Noções de patologia, saber o que é uma hipertensão, o que é uma diabetes; Dietoterapia, de microbiologia e de higienização; Contribuir com a limpeza da copa e cozinha; Oferecer refeições equilibradas e específicas para cada patologia, conforme padronização de dietas da instituição e sob orientação de uma nutricionista, além de realizar atividades na produção; outras atribuições correlatadas.

3.7 COZINHEIRO;

Atribuições Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.8 GERENTE DE ENFERMAGEM;

O gerente de enfermagem, obrigatoriamente deverá ser enfermeiro, registrado no COREN. Além de exercer todas as atividades inerentes ao cargo de enfermeiro, o gerente de enfermagem terá a atribuição de chefiar os enfermeiros fornecidos pela empresa, organizar os plantões e auxiliar na elaboração de escalas deste, fornecer a anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de enfermagem para o hospital, responsabilizar-se tecnicamente por todo o serviço de enfermagem executado no âmbito do nosocômio municipal, propor regulamentos e procedimentos que visem à melhoria do atendimento e da prestação do serviço público, bem como a minimização dos riscos e a eficiência do serviço.

3.9 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Agente de limpeza e conservação; Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde; Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos; Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido); Recolher as roupas sujas; Realizar os registros de sua atividade de acordo com seu processo de trabalho.

3.10 AUXILIAR DE LAVANDERIA;

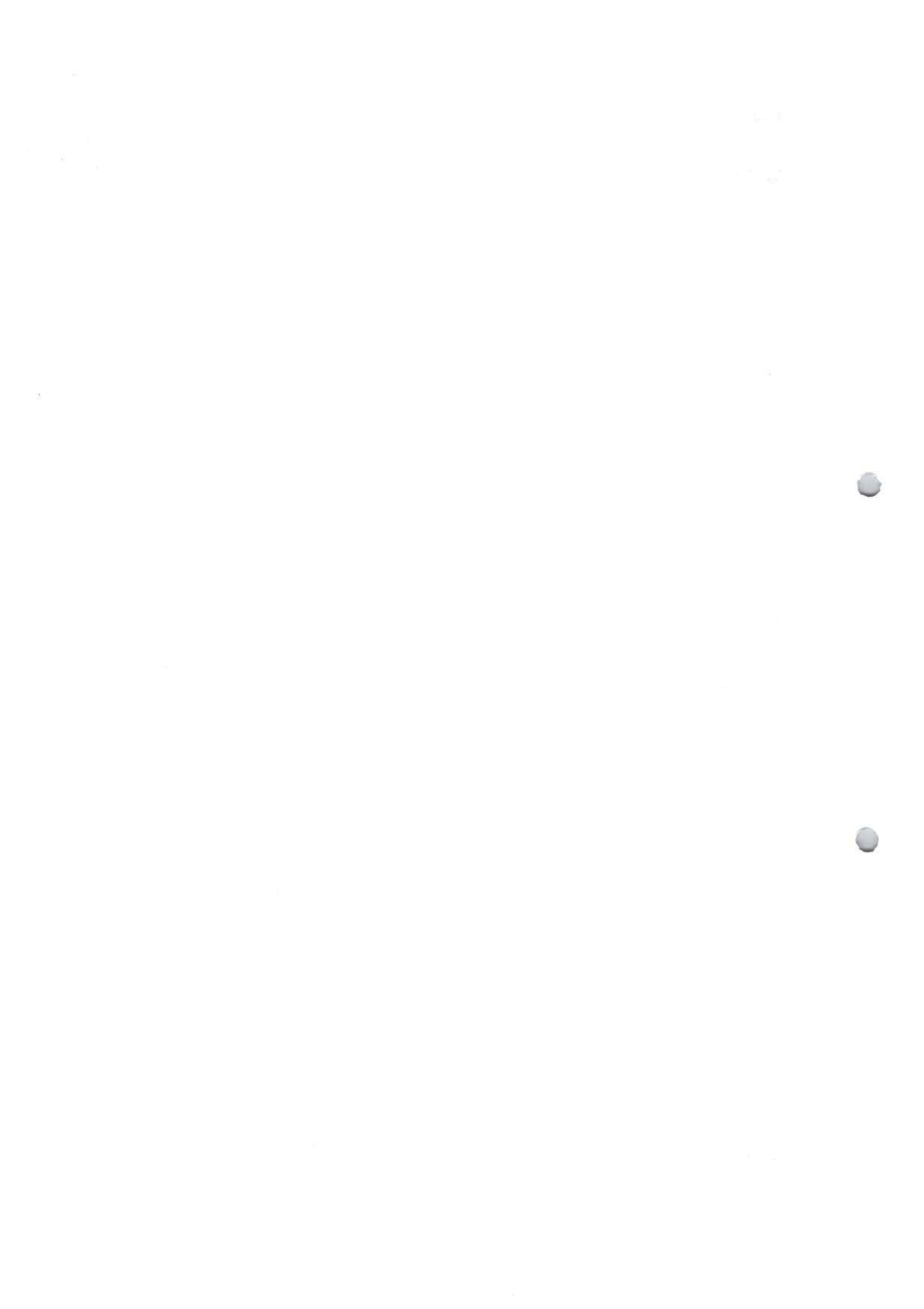
Executa lavagem de roupas em geral, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, identificando-as, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras e secadoras, observando a qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, se necessário, separando as roupas limpas, para encaminhá-las à rouparia.

3.11 NUTRICIONISTA;

Prestar assistência nutricional aos pacientes; Promover a padronização de dietas e cardápio elaborados para sadios e enfermos; Controlar a quantidade e qualidade das dietas preparadas; Providenciar coleta de amostra de alimentos para análise; Orientar, supervisionar e avaliar a qualidade dos cuidados dietéticos dispensados aos pacientes; Manter relacionamento funcional da nutrição com as demais áreas do hospital; Cooperar com as instituições de ensino e pesquisas no que se refere à nutrição e dietética; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.12 AUXILIAR DE FARMÁCIA;

Atender servidores internos; Executar a fabricação de kits com base nas prescrições médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Inserir dados no sistema para controles de medicamentos; Manter organizado as prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; Repor medicamentos





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e produtos; Auxiliar o farmacêutico; Verificar data de validade dos produtos e medicamentos; Participar das atividades de controle de estoque da farmácia; Monitorar controle de temperatura e umidade da farmácia; Realizar entrada de notas fiscais; Conferir mercadorias da farmácia; Organizar documentação da área e fazer envios para outras áreas conforme orientação da chefia imediata; Estabelecer contato com fornecedores; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.13 TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

Operar aparelhos de raio-x fixos ou portáteis, conforme solicitações; Utilizar obrigatoriamente recursos de proteção individual; Executar tarefas nas salas de exames; Identificar rigorosamente os pacientes e os exames solicitados; Fazer revelações e ampliações de playt radiográficas; Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de sua competência; Colaborar com o médico na execução de exames radiológicos; Manter contato com os setores de registro e identificação de documentos para evitar “falhas” na execução da atividade; Preparar e orientar os pacientes a serem submetidos a exames usando técnica específica para cada caso; Tomar todas as providências para que os exames sejam realizados com rigorosa técnica e o melhor aproveitamento do material; Atender os pacientes pela ordem de marcação, discernindo os casos em que essa ordem deve ser alterada para atender emergências; Manter a sala de exames na mais perfeita ordem examinando-a ao iniciar e findar o trabalho, corrigindo ou propondo medidas para corrigir qualquer anormalidade verificada; Controlar material e medicamento necessário à realização de exames radiológicos; Manipular, se necessário, substâncias para revelação e fixação de filmes e playts radiográficas; Realizar assepsia e manipulação dos playts; Efetuar registros dos serviços realizados para fins estatísticos; Cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos do hospital; Elaborar e coordenar escala dos técnicos; Elaborar relatórios e indicadores da área para apresentação mensal; Atuar como preposto da alta gestão junto a equipe; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.14 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

Elaborar planilhas de controle; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



transporte, vigilância); Controlar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria das atividades da instituição; Coletar dados e elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; Participar de projetos de melhoria contínua; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - Não será aceita escala de serviços com regime de plantão acima de 12 horas para o mesmo profissional;

4.2 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

4.3 - Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica.

4.4 - Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere á falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto.

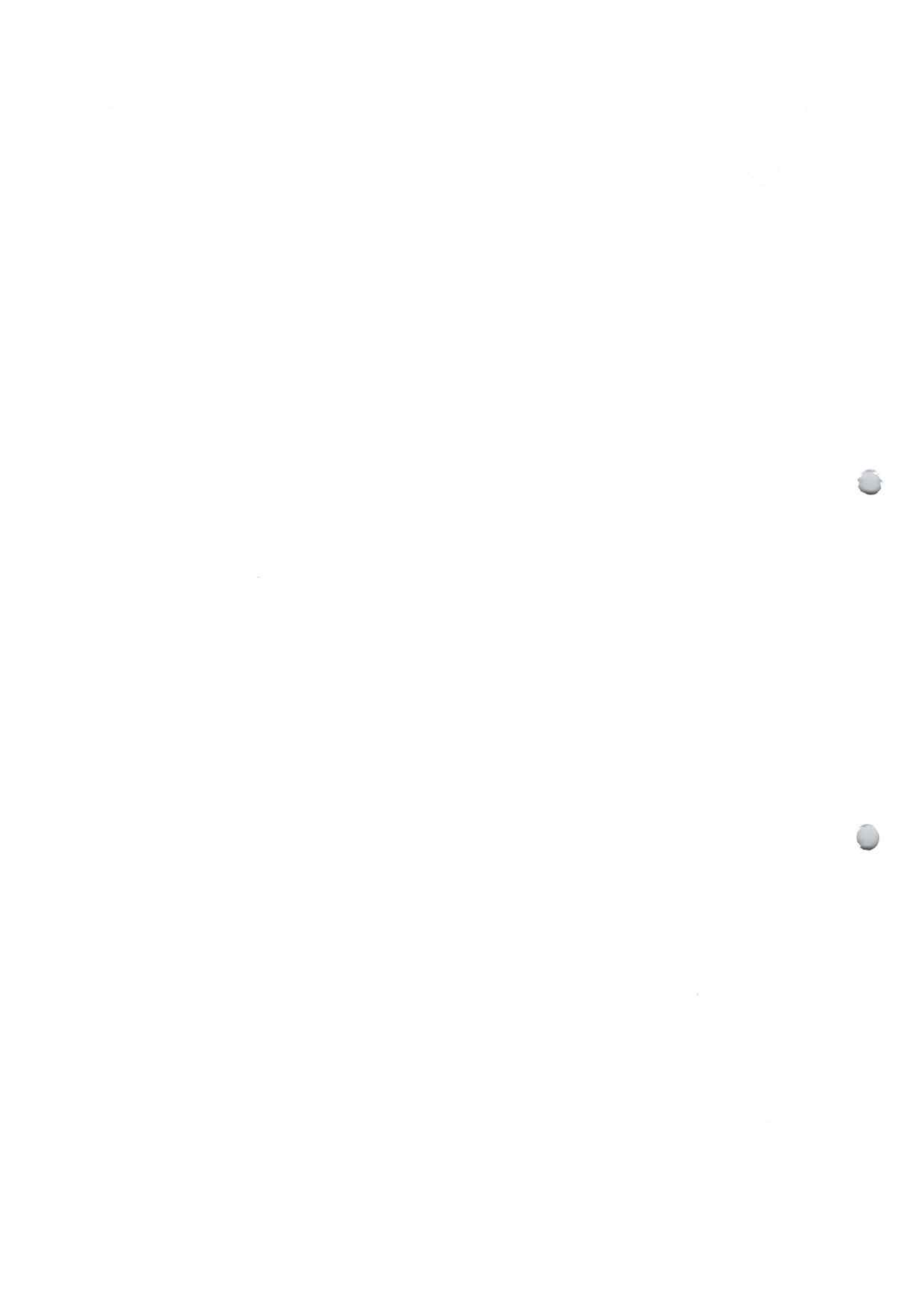
4.5 – A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de todo corpo clínico e responsável técnico contratado e sempre que solicitada pelo CONTRANTE fornecer a documentação mesmos;

4.6 – A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer alteração no Corpo Clínico por escrito designado ao gestor ou funcionário designado para fiscalização do contrato.

4.7 – A CONTRATADA deverá produzir e entregar a CONTRATANTE relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço.

5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o vencimento da parcela mensal correspondente e encaminhamento, por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

7.2 - Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

7.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Camboriú, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4 - Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Camboriú a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.5 - Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;

7.6 - Efetuar o serviço conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.7 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ou a terceiros;

- 7.8 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 7.9 - Fornecer informações quanto aos serviços realizados;
- 7.10 - Fornecer aos funcionários todos os uniformes e jalecos personalizados com as cores e brasão do Município, bem assim, a devida capacitação para o desenvolvimento das atividades inerentes;
- 7.11 - Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do CONTRATANTE, visando evitar solução de continuidade dos serviços públicos, objeto do contrato.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 8.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.
- 8.2 - Promover através do Fundo Municipal de Saúde ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.3 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 8.4 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 8.5 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

9. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A CONTRATADA deverá permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE, através de profissional designado pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 9.2 - Manter a fiscalização do Contratante, através de relatórios de ocorrências, sempre informada sobre a evolução dos serviços, objeto do contrato, prestando-lhes todas as informações necessárias;
- 9.3 - O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;
- 9.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de conclusão de cada etapa ou meta estabelecidas, salvo motivos supervenientes e com a devida con-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cordância do CONTRATANTE neste sentido;

9.5 - A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos;

9.6 - A CONTRATANTE terá poderes para notificar á CONTRATADA, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar, sem aumento dos valores contratuais;

9.7 - Na ocorrência da falta de algum dos profissionais, indicados na planilha constante do Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, da ocorrência do fato, sob pena de multa.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá dar início ao contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do mesmo.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

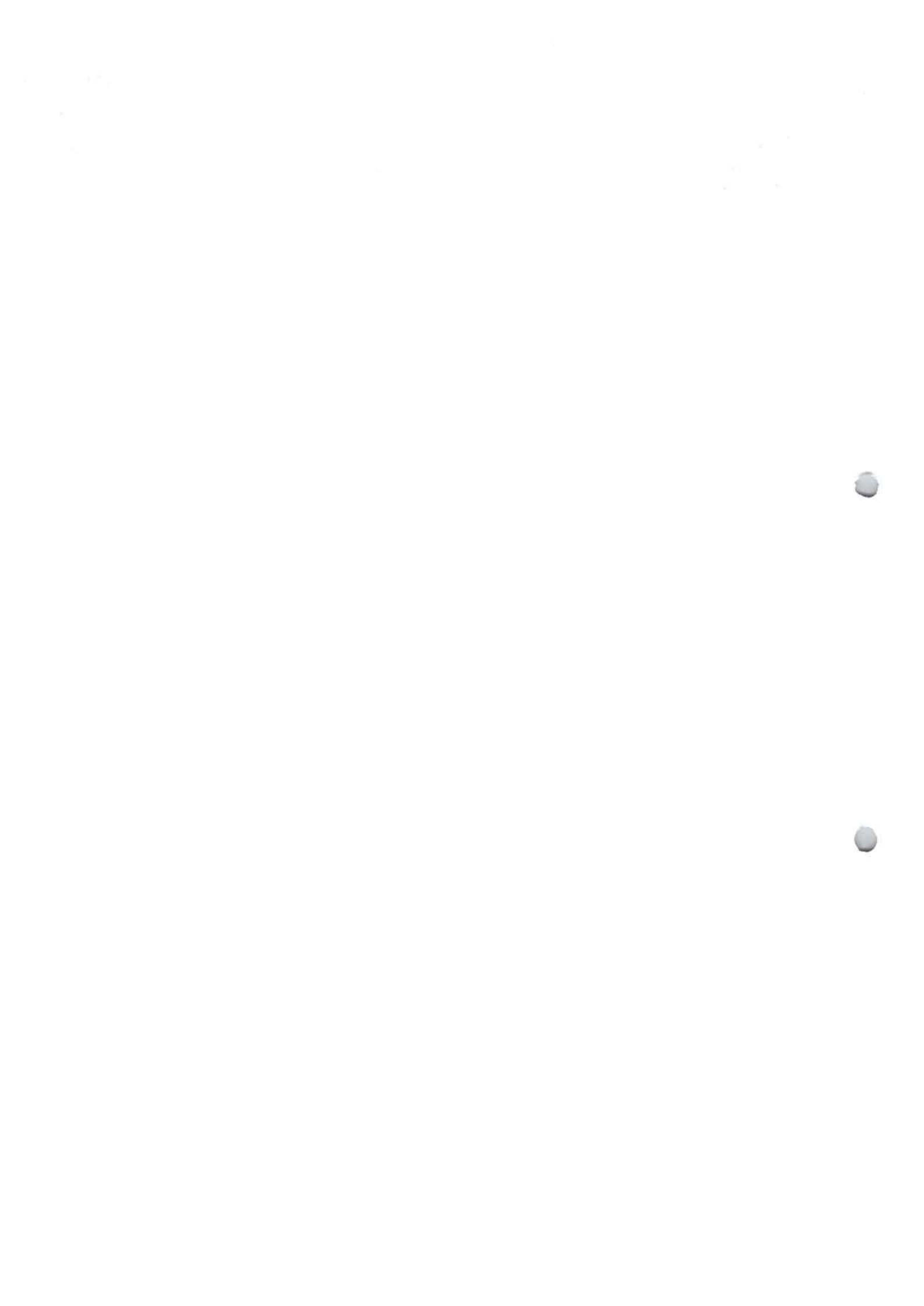


ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.
(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

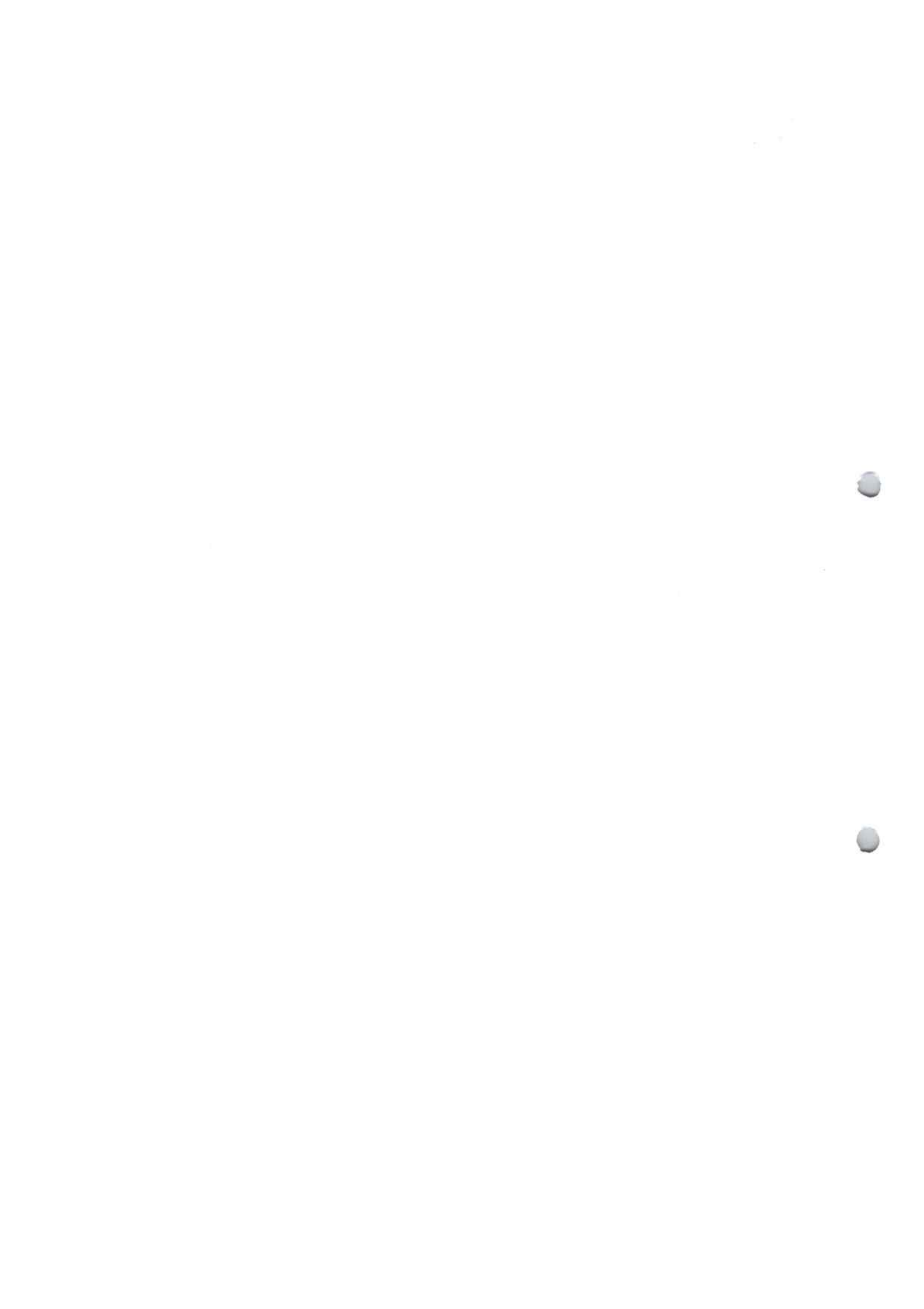


ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e número da identidade do declarante.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

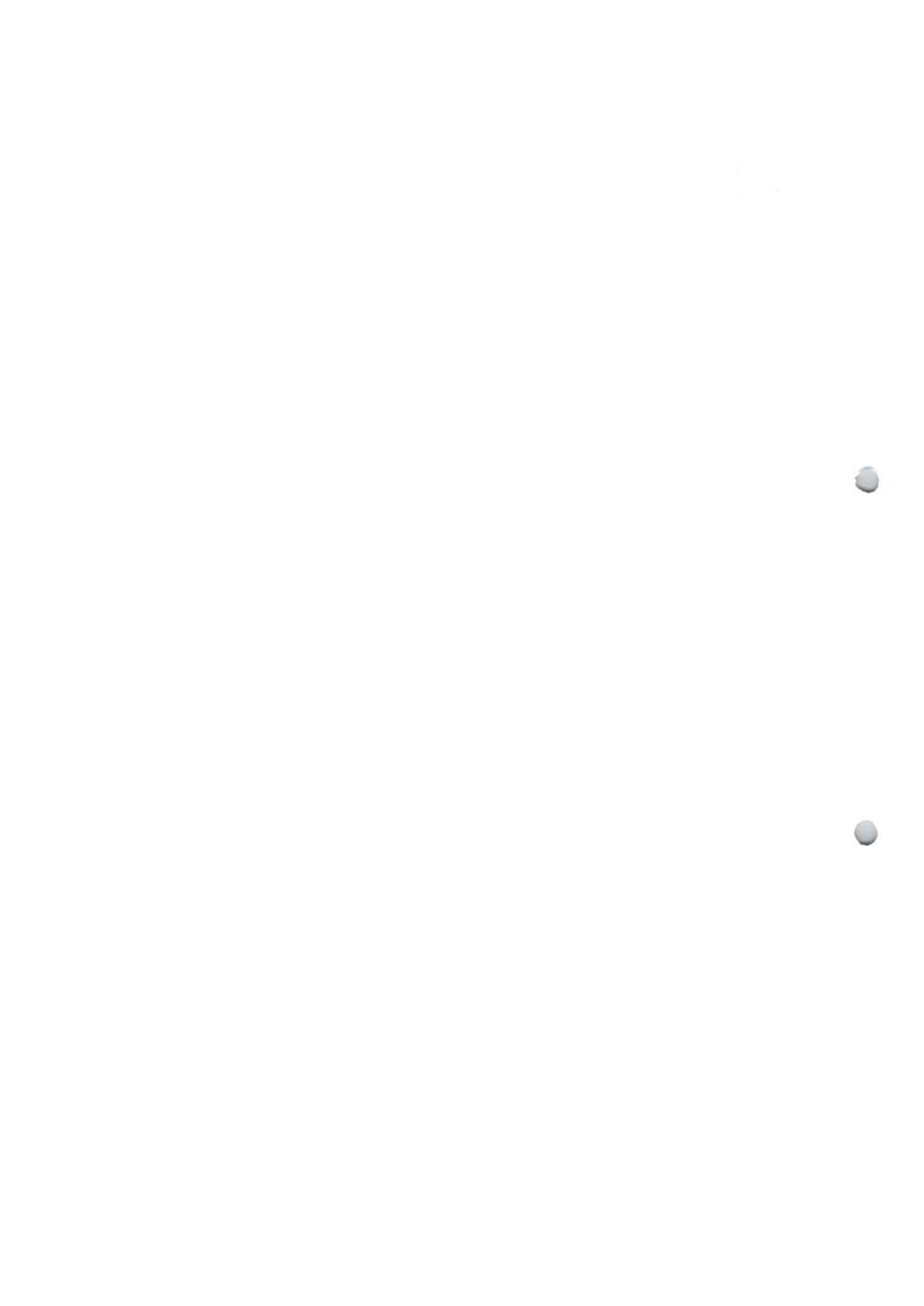
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2023

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



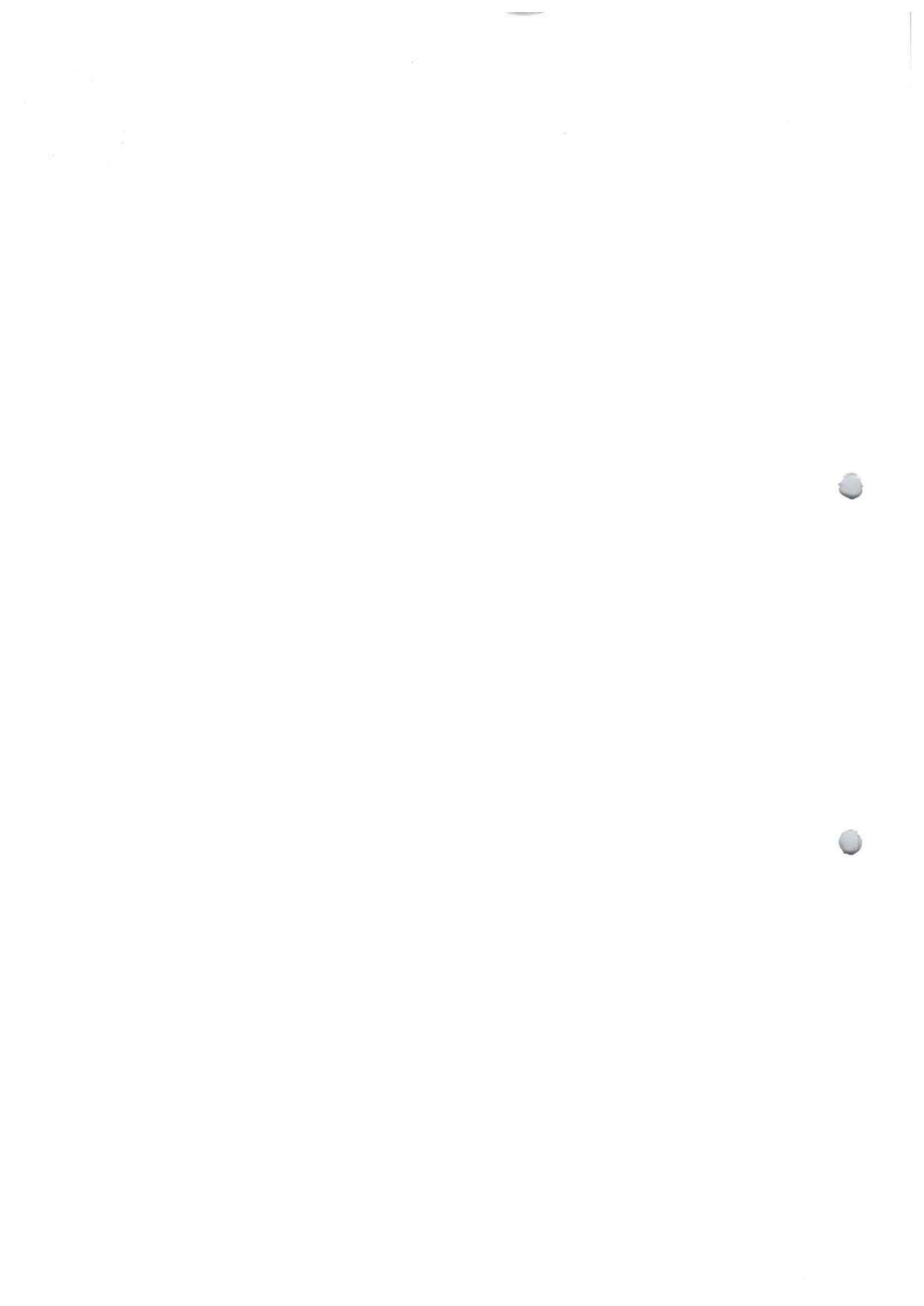
ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2023.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

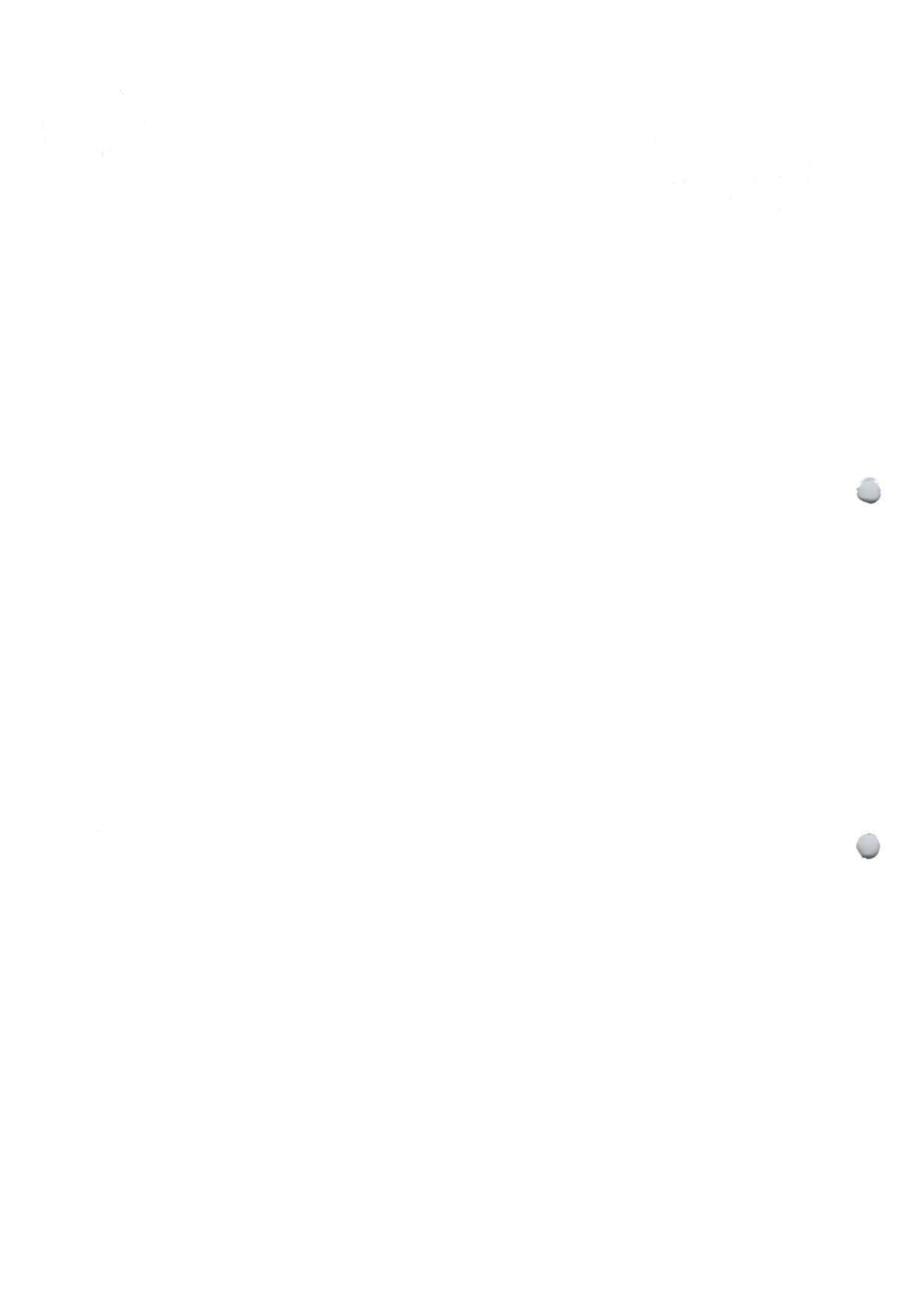
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2023.

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa XXXXXX, estabelecida a XXX, CNPJ/MF n. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 001/2023, Pregão Eletrônico n. 001/2023, de 04 de Janeiro de 2023, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, DESTE MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, DE ACORDO COM O EDITAL QUE ORIGINOU ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até xx/xx/xxx, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

4.1 - Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Secretaria de Saúde

11 – 3.3.90. 1.600.7000.202

100
100
100





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

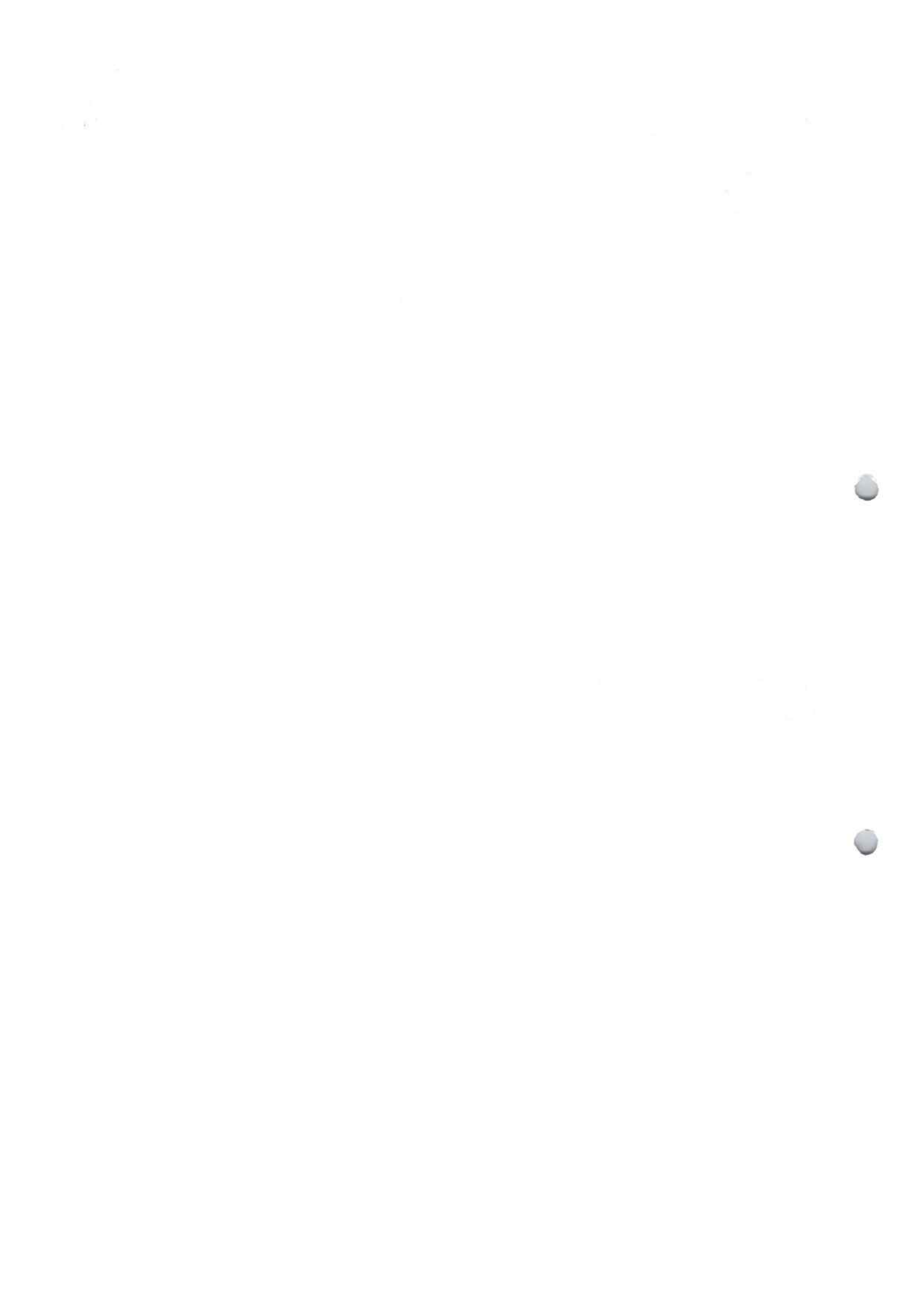
- 5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues a Administração Municipal de Nova Trento;
- 5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;
- 5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

- 7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos;

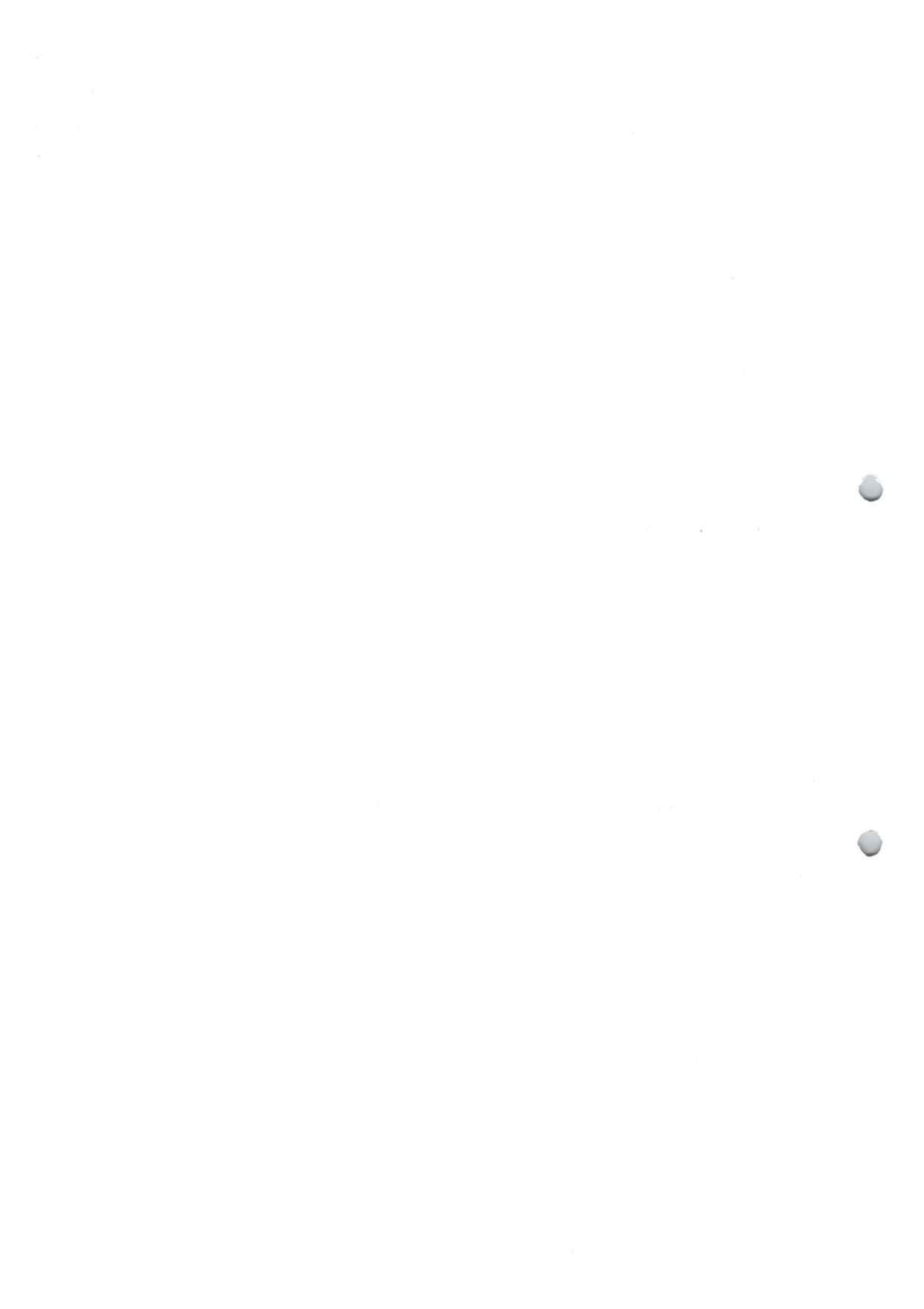
10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

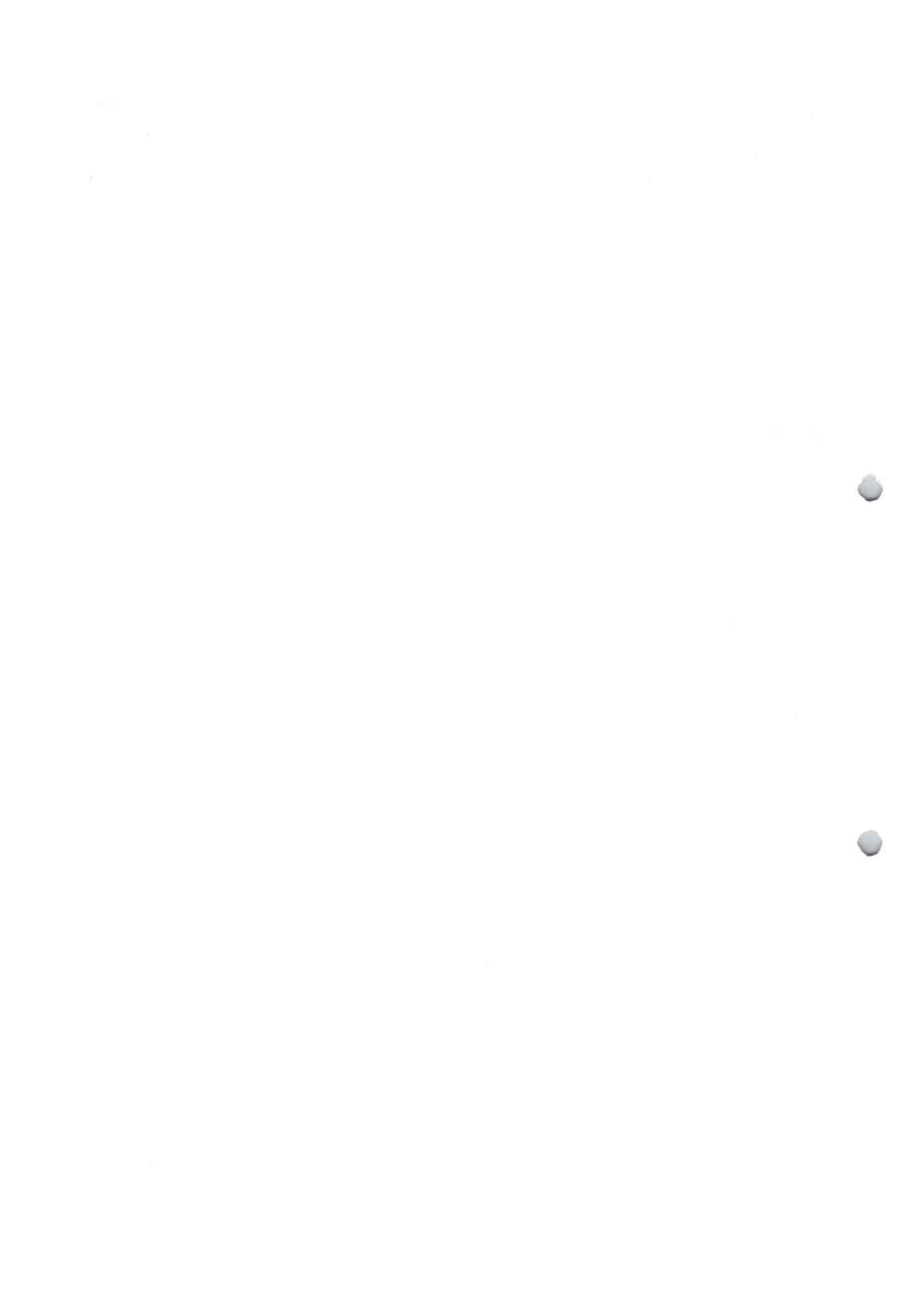


no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos serviços que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

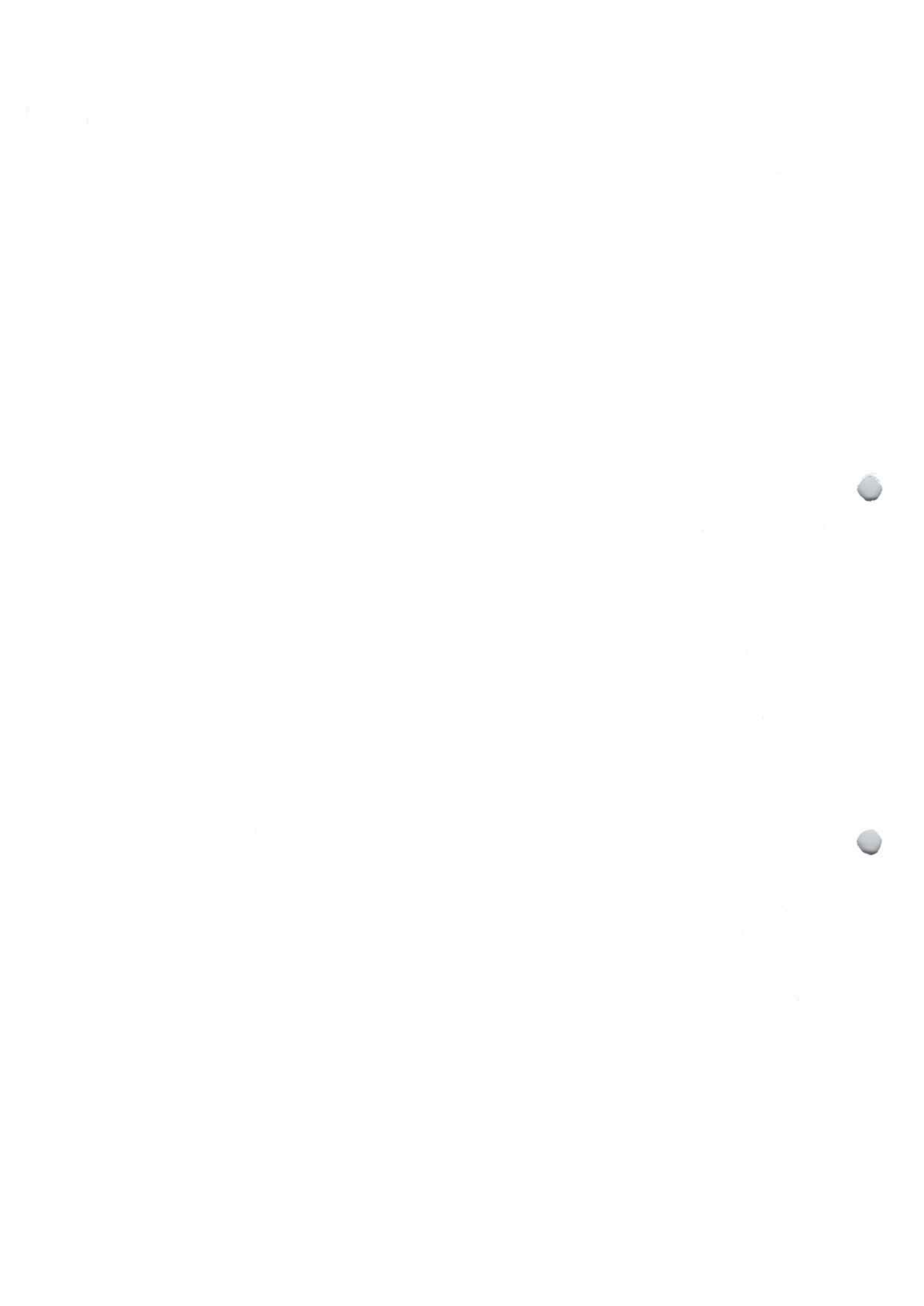
c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

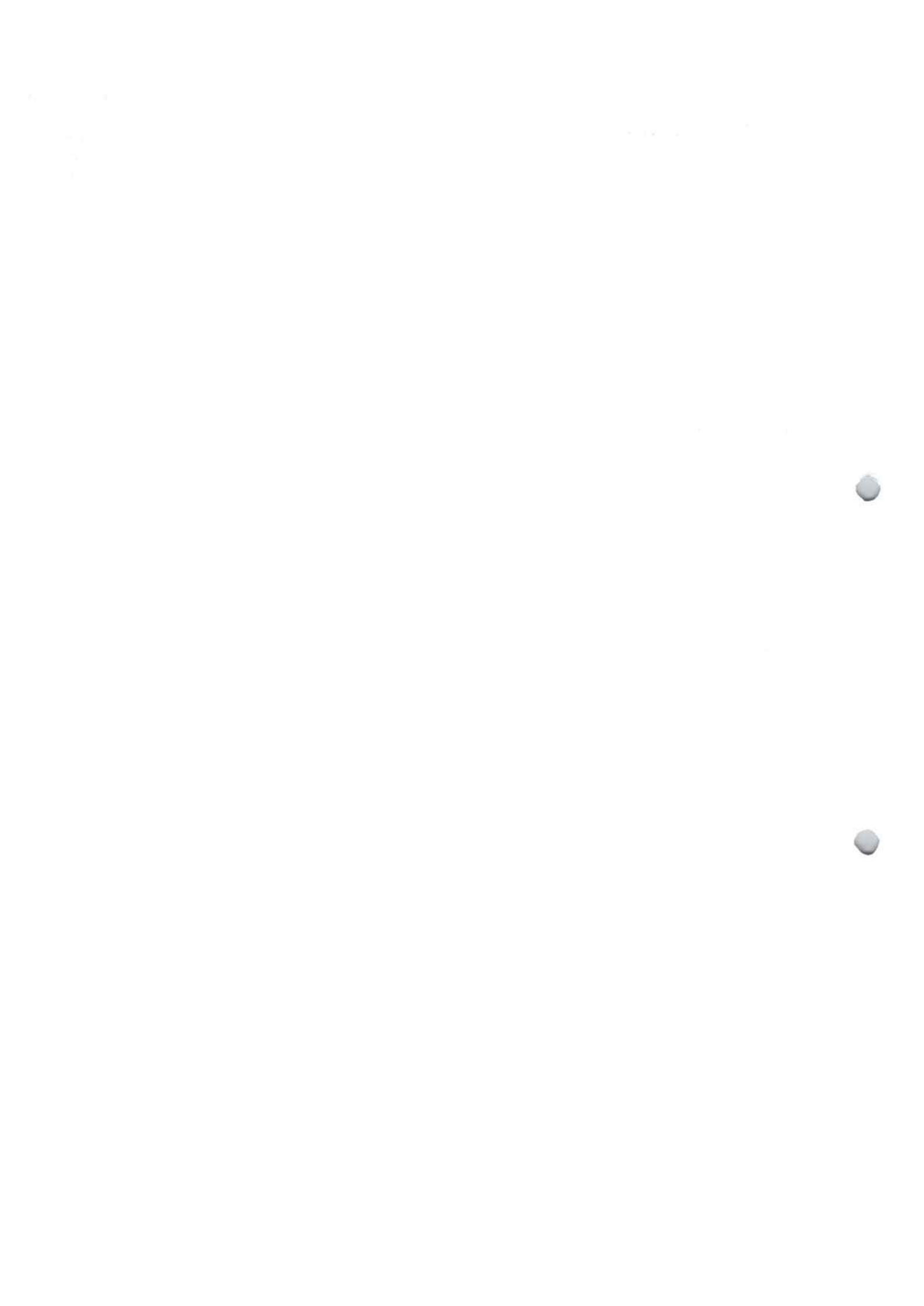
16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 052/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Nova Trento, de de 2023.

XXXX

Contratante

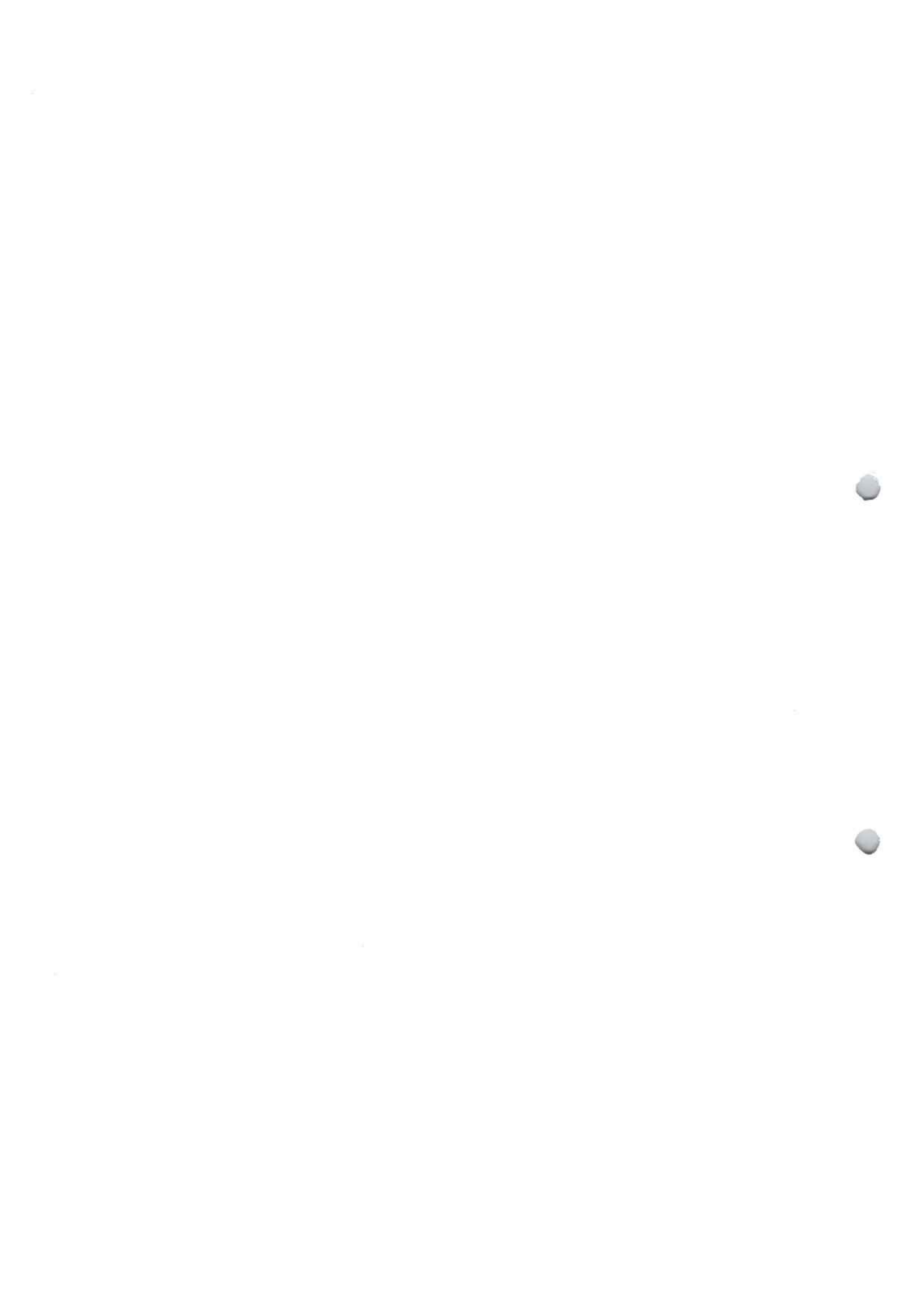
XXXX

Contratada

Testemunhas:

XXXX

XXX





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



ANEXO VII
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 25/01/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	Enfermeiro noturno (12x36)	04	8.326,15	33.304,62
2	Enfermeiros diurnos (12x36)	04	7.519,23	30.076,93
3	Técnico de Enfermagem noturno (12x36)	10	4.830,94	48.309,43
4	Técnico de Enfermagem diurno (12x36)	12	4.361,35	52.336,24
5	Fisioterapeuta (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09
6	Recepcionista Noturno (12x36)	02	3.930,50	7.861,00
7	Recepcionista Diurno (12x36)	02	3.570,52	7.141,05
8	Cozinheiro (12x36)	02	3.567,06	7.134,13
9	Copeira (12x36)	03	3.391,72	10.175,16
10	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36)	02	3.857,40	7.714,80
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36)	03	3.559,77	10.679,31
12	Auxiliar de Lavanderia (40 horas)	02	3.536,73	7.073,47
13	Nutricionista (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09
14	Auxiliar de Farmácia Noturno (12x36)	02	4.260,85	8.521,70
15	Auxiliar de Farmácia Diurno (12x36)	02	3.884,09	7.768,17
16	Técnico em radiologia (24 horas semanais)	01	5.364,48	5.364,48
17	Assistente Administrativo 40 horas	02	6.175,42	12.350,83





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



18	Farmacêutico	01	7.343,76	7.343,76
19	Gerente de Enfermagem (ART) 40h semanais	01	16.022,40	16.022,40
TOTAL GERAL MENSAL			RS 293.931,66	

OBS: O gerente de enfermagem item (19) do Termo de Referência, obrigatoriamente, deverá ser enfermeiro, registrado no COREN/SC, e fornecer a responsabilidade técnica pela equipe de enfermagem do hospital objeto desta licitação.

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

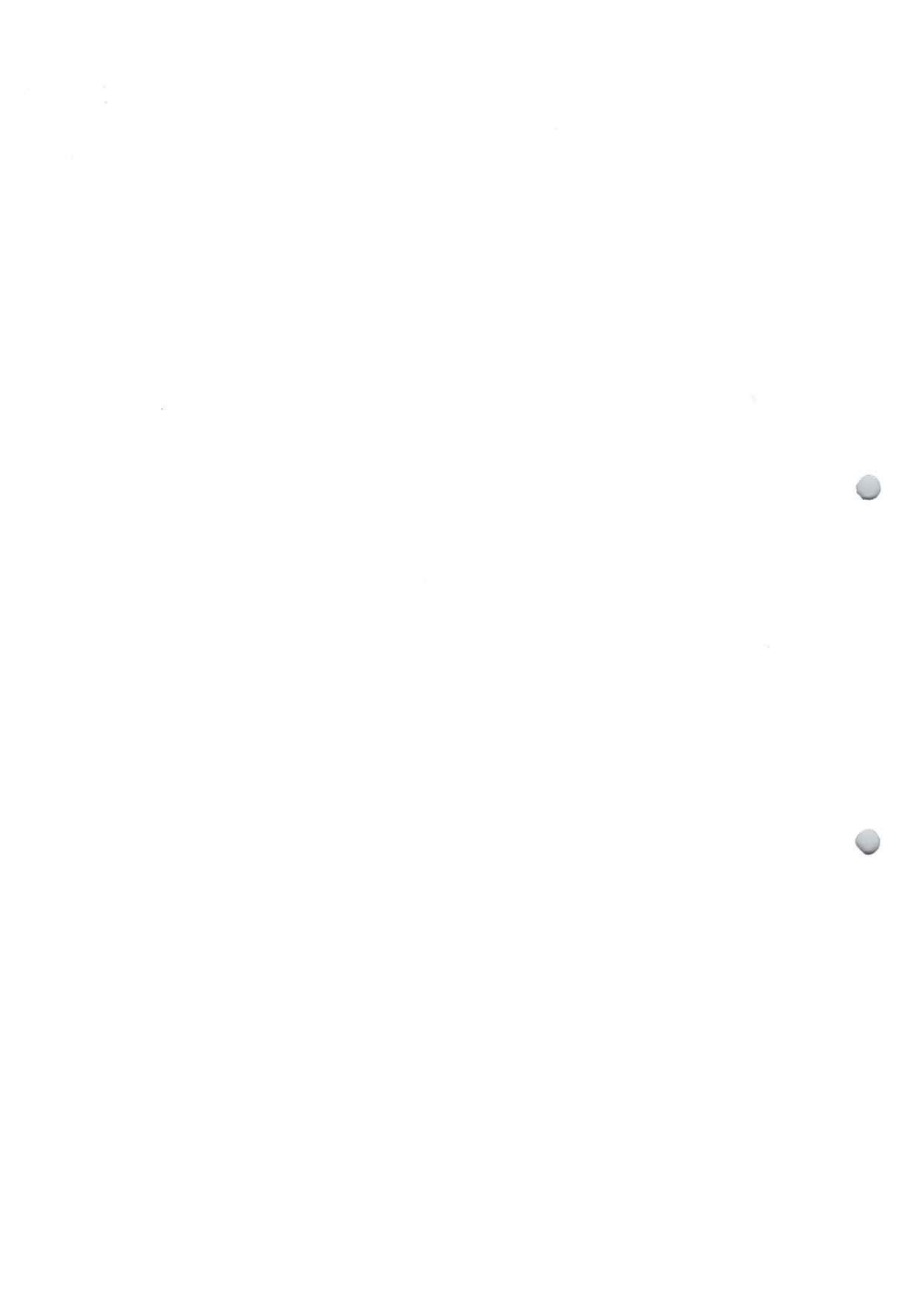
CONTA CORRENTE:

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023



1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa





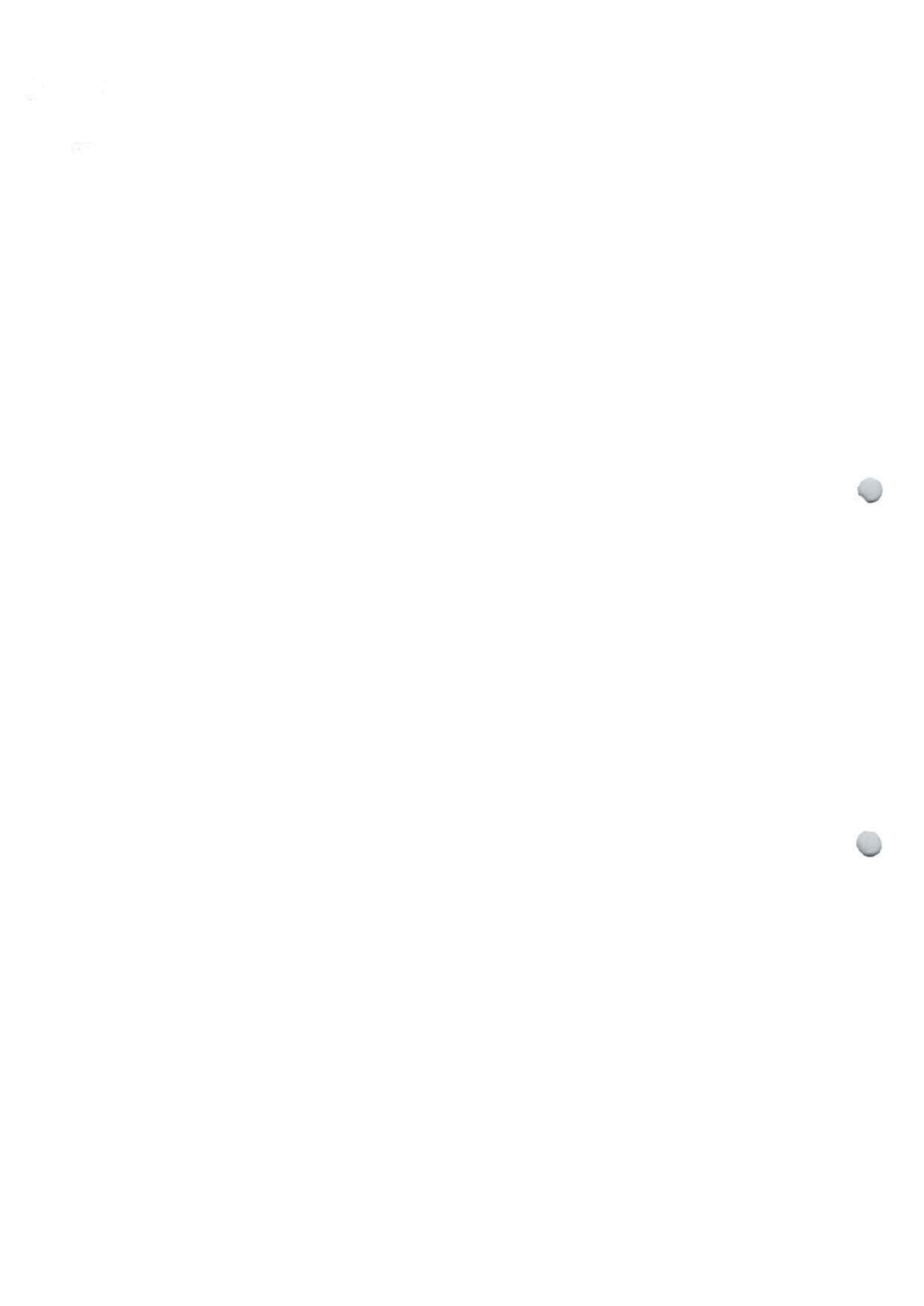
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, declara que a instituição _____, através de seu representante Sr(a) _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, sito a Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000, em todas as áreas internas, externas, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico 001/2023.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do visitante

Nova Trento/SC de _____ de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	1/2023
Processo de Licitação:	1/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	1/2023-PE
Data do Processo:	04/01/2023
Data da Abertura das Propostas:	25/01/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

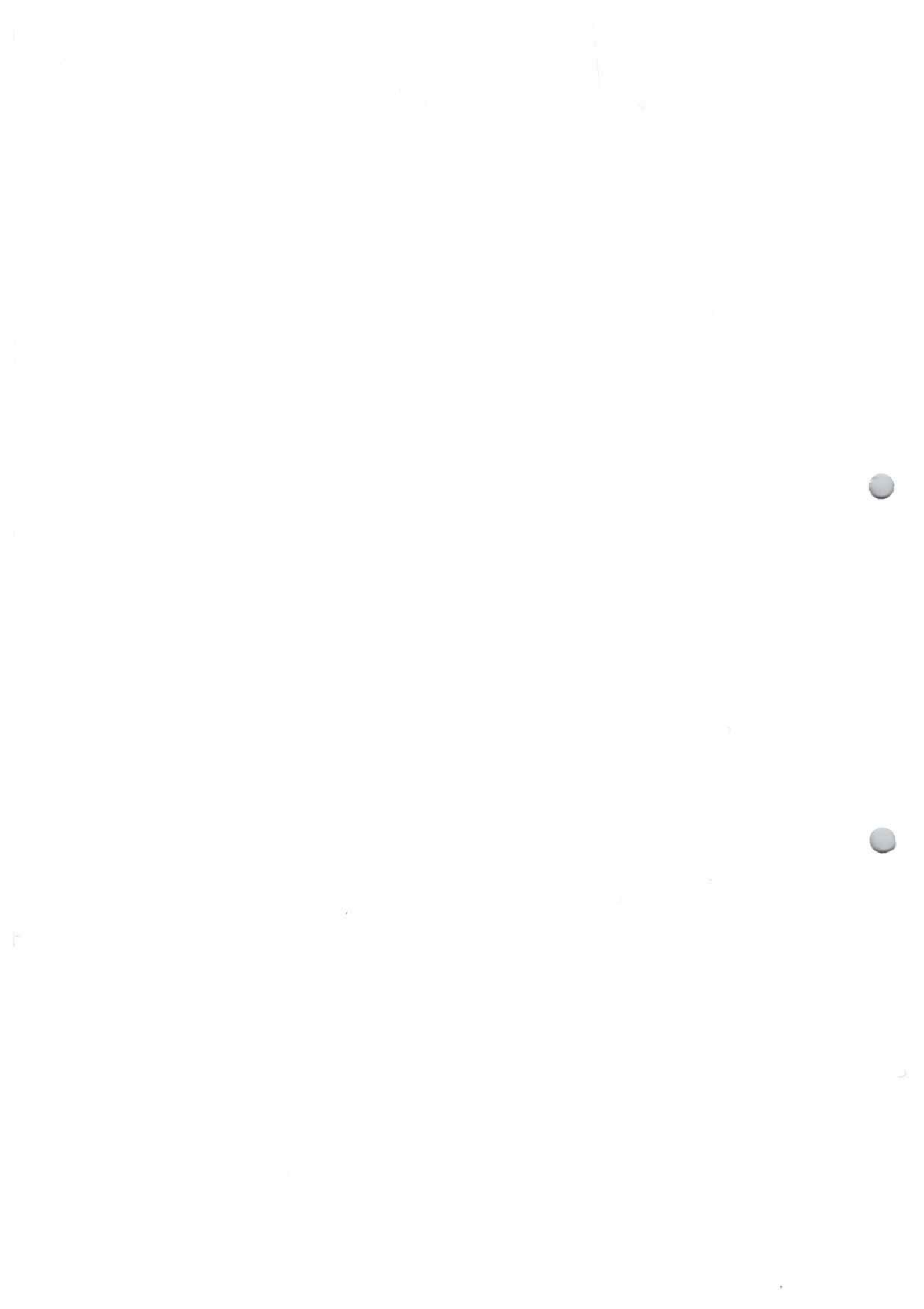
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 04 de Janeiro de 2023


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES





PUBLICAÇÃO

**Nº 4477218: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 ? PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
574B6264B8801E15BF7ED94A251CD56E9B0B327B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4477218>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

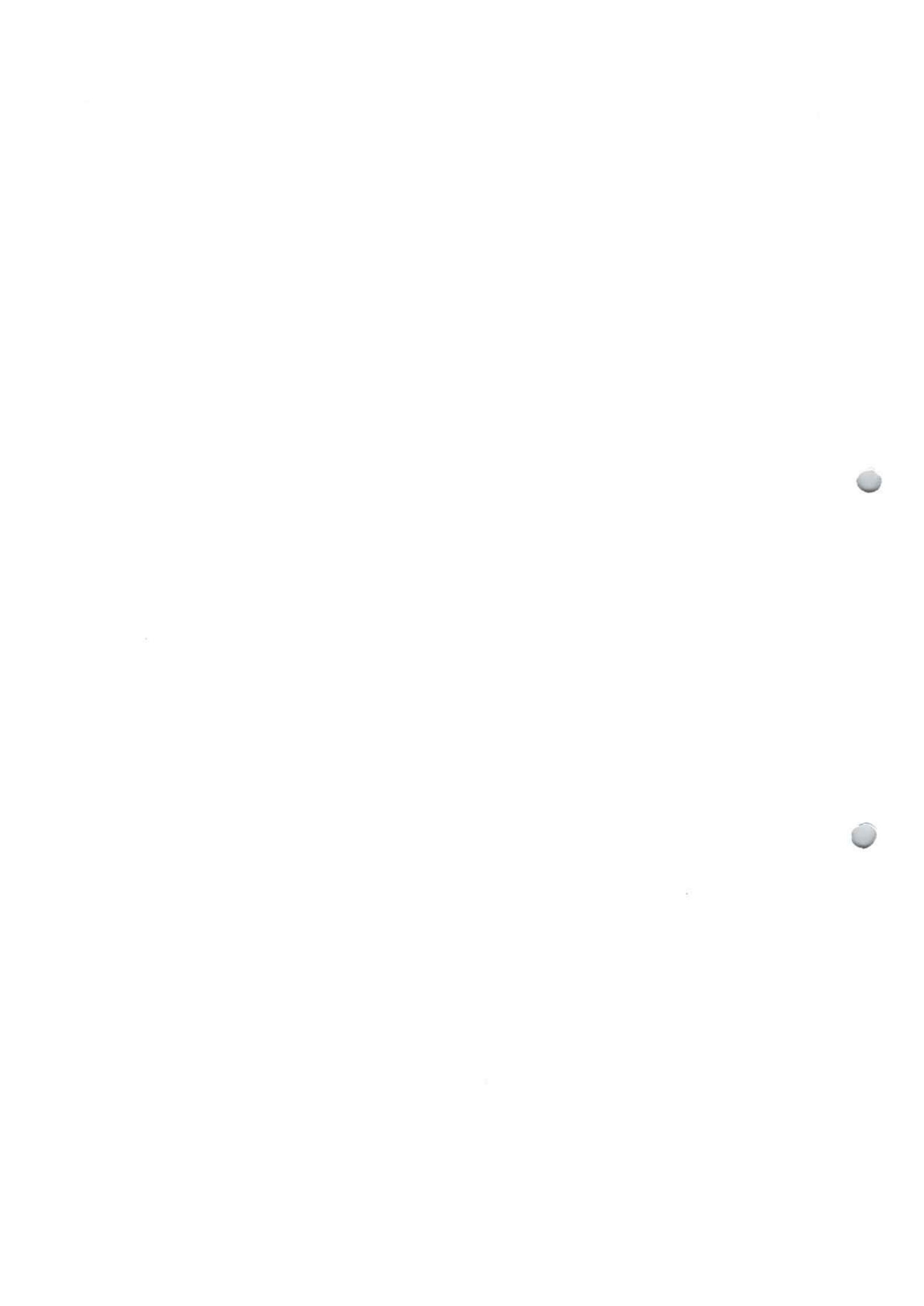
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 25/01/2023. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 25/01/2023 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito





TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

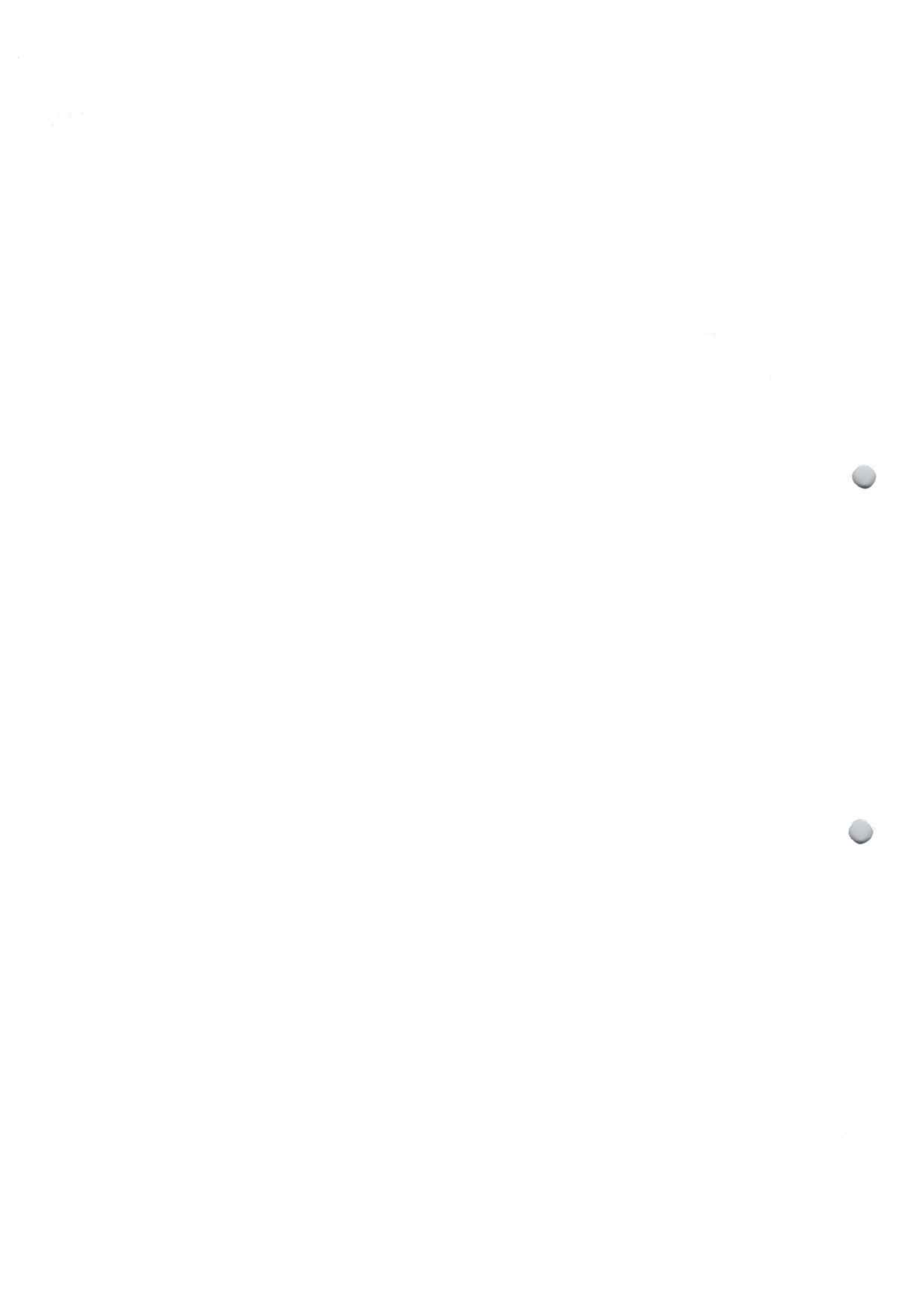
EMPRESA: JLIMA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO Nº 48, BAIRRO SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CNPJ DA EMPRESA: 39.674.824/0001-82
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
TELEFONE: (49) 9811-2283
E-MAIL: JLIMASAUDE@JLIMASAUDE.COM.BR

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2023.

TIAGO MATEUS
FAGANELLO
VIDI:08682344947

Assinado de forma digital por
TIAGO MATEUS FAGANELLO
VIDI:08682344947
Dados: 2023.01.24 09:24:53 -03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
TIAGO MATEUS FAGANELLO VIDI
Coordenador Administrativo
RG Nº 6.067.450 SSP





TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

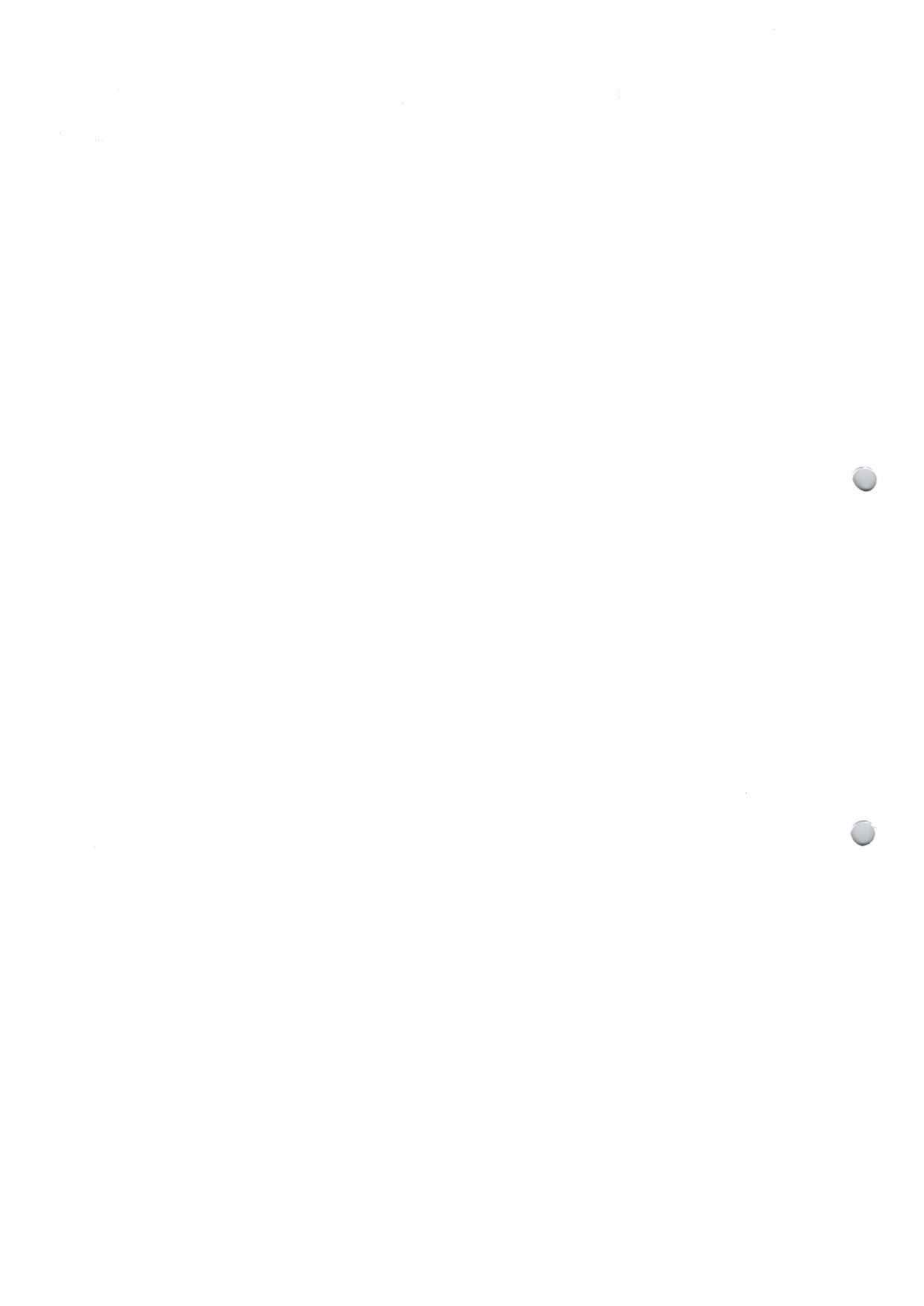
EMPRESA: JLIMA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO Nº 48, BAIRRO SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CNPJ DA EMPRESA: 39.674.824/0001-82
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
TELEFONE: (49) 9811-2283
E-MAIL: JLIMASAUDE@JLIMASAUDE.COM.BR

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2023.

TIAGO MATEUS
FAGANELLO
VIDI:08682344947

Assinado de forma digital por
TIAGO MATEUS FAGANELLO
VIDI:08682344947
Dados: 2023.01.24 09:24:53 -03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
TIAGO MATEUS FAGANELLO VIDI
Coordenador Administrativo
RG Nº 6.067.450 SSP





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Termo de Retirada do Edital – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 para a Contratação de Equipe Multidisciplinar Especializada para Execução de Serviços Hospitalares nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento/SC, Excluindo os Profissionais Médicos e Incluindo Gestão de Pessoal, Escalas de Equipe e Demais Atividades Inerentes ao Bom Funcionamento dos Serviços



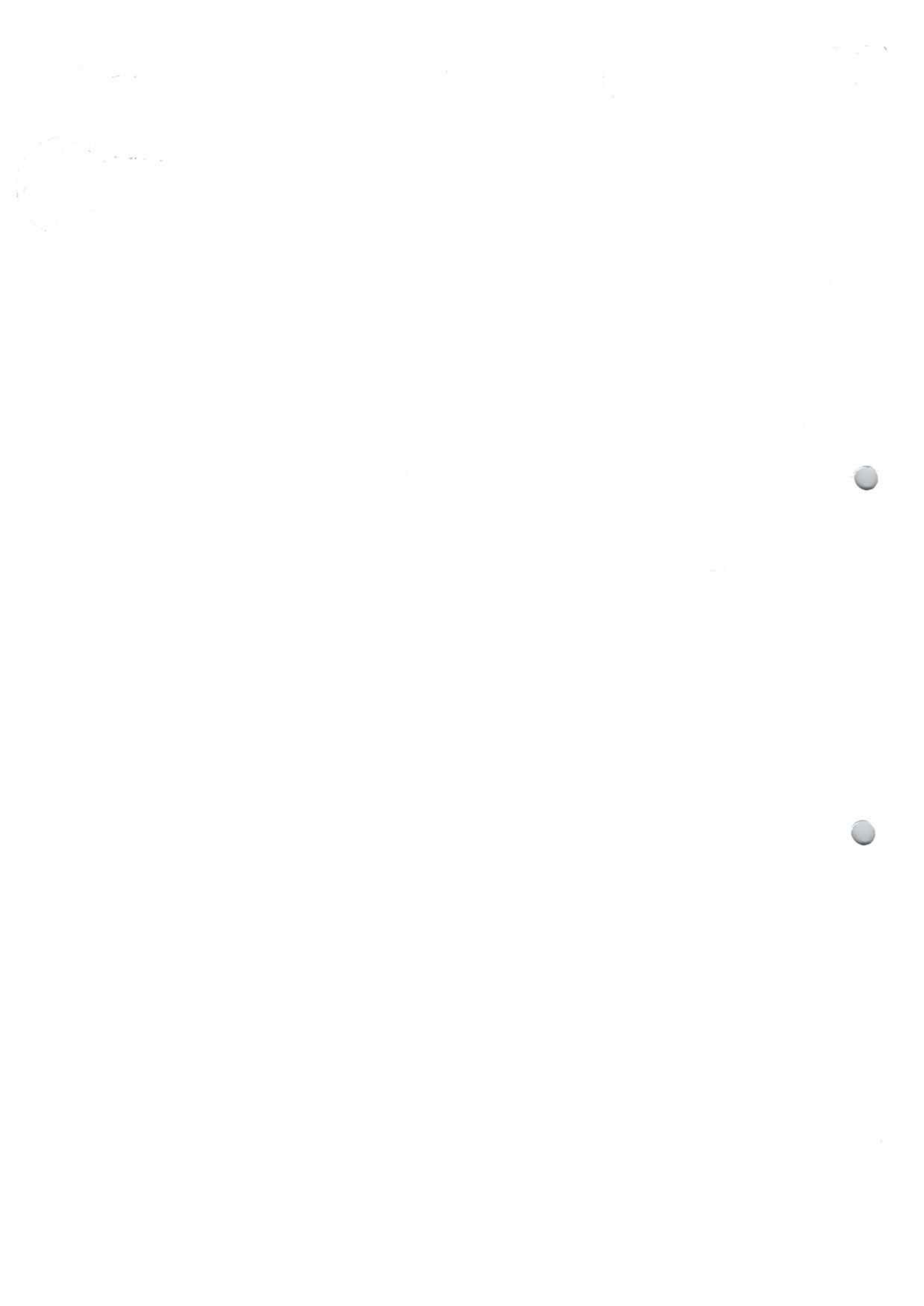
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EMPRESA	Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social (também designada como Associação CHC)
ENDEREÇO	Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-773
CNPJ DA EMPRESA	21.041.334/0001-83
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	NOME Luis Fernando Pire
	CPF 326.087.978-14
	RG 6702073
TELEFONE	(47) 99640-4039
E-MAIL	contato@chcsaude.org

Nova Trento, 20 de janeiro de 2023.

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Dados: 2023.01.20 11:35:43 -03'00'

Luis Fernando Pires
Presidente
Associação CHC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/01/2023



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000083/2023

Número do processo: 0000083/2023
Solicitação: 25 - RECURSO ADMINISTRATIVO
Número do documento:
Requerente: 3324213 - DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES
Beneficiário: 3322897 - MP QUALI MED EIRELI
Endereço: Nº 203 - 89620-000
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (49) 99131-7552 Celular: (49) 99131-7552
E-mail: mpqualimedgerencia@gmail.com
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 20/01/2023 11:39 Previsto para: Concluído em:
Súmula:

Número único: 786.2DF.8H0-68

Número do protocolo: 12427

CPF/CNPJ do requerente: 066.193.249-40

CPF/CNPJ do beneficiário: 39.332.831/0001-04

Bairro:

Município: Campos Novos - SC


Fax:

Notificado por: E-mail

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

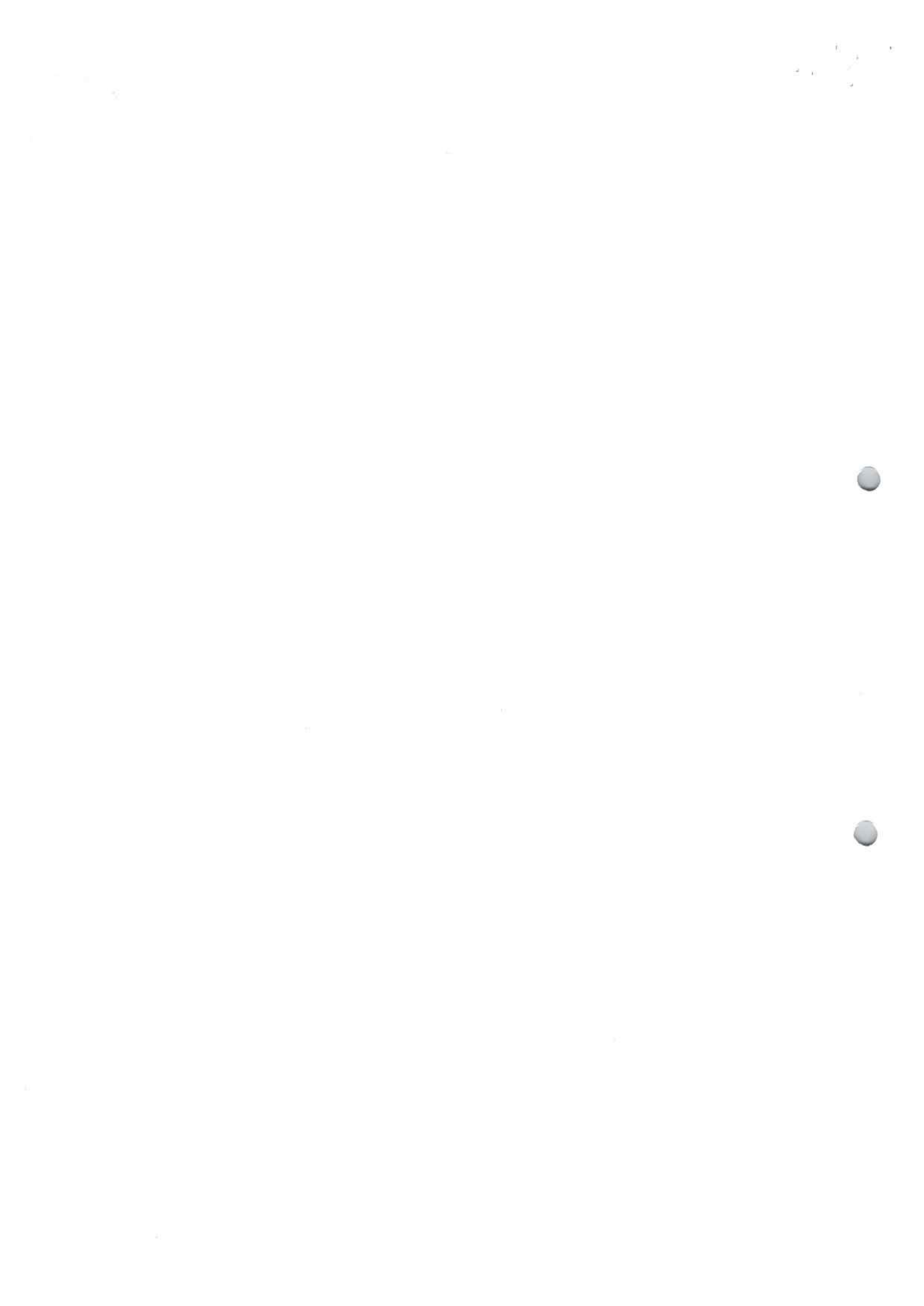
Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)



DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES
(Requerente)

Hora: 11:39:59



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

A empresa MP QUALIMED EIRELI, com sede na Rua Nicolau Bado, 219, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, Sala 04, inscrita no CNPJ n° 39.332.831/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. Julio Cesar de Oliveira, portador do CPF n° 912.583.839-34, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

com fundamento nas disposições do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e item 12.1 do edital de pregão citado acima; pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

A **IMPUGNANTE** é empresa regularmente constituída e atua no ramo de Apoio a Gestão de Saúde, entre outras. Encontra-se inscrita perante o CNPJ e em dia com todas as suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Ocorre que a **IMPUGNANTE**, interessada em participar do certame instaurado no âmbito da administração municipal de NOVA TRENTO/SC para "CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC", procedeu a acurada análise do teor do PREGÃO ELETRONICO n°. 001/2023, e observou que o referido instrumento convocatório contém restrição ilegal, no que diz respeito a exigência de capacidade técnica.

DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAIS

O item 8.2.2, letra "g" solicita que a empresa apresente, como forma de habilitação, relação com nome e vínculo empregatício de diversos profissionais que atuarão na execução do



serviço, objeto do edital.

Ocorre que, tal exigência onera antecipadamente a empresa interessada em participar da competição pois precisará possuir no momento do pregão, todos os profissionais. Tal exigência é descabida, antes da disputa, podendo ser exigida apenas do vencedor do certame, esse sim, terá que se adequar as necessidades do município de Nova Trento.

A exigência editalícia como condição de habilitação técnica é totalmente contrária a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A Súmula 272 trata de assunto semelhante e cita que é vedada a inclusão de exigências de habilitação (...) para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Acórdão 4786/2016 – Primeira Câmara)

A exigência prevista no item 8.2.2, letra "g", deve ser somente no momento da contratação, a fim de atender ao princípio constitucional da universalidade de participação em licitações e de evitar impor custos prévios e desnecessários aos licitantes, consoante precedentes nos Acórdãos 772/2009-Plenário, 992/2007-1ª Câmara, 979/2005-Plenário. (Acórdão 4786/2016 – Primeira Câmara)

Da forma que está, o município de Nova Trento/SC **limita a participação de empresas, permitindo que no certame participem somente empresas que já possuam todos os profissionais contratados, ou, quem sabe, já esteja atuando no município.** Não é permitido participar do certame empresas do ramo que, por atuarem em outros municípios, não tenham no momento, contrato com todos os profissionais exigidos, mas que, se vencedora do certame poderá rapidamente procurar no mercado tais profissionais.

Desta feita, não compete à Administração Pública, sob pena de macular a legalidade, a limitação na apresentação de documento, no que compete a Qualificação Técnica.

Por oportuno, cabe asseverar que a Lei 8.666/93 no §1º do art. 3º, disciplina que é defeso



ao Administrador **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.**

Além disso, cabe ao ente em razão do poder discricionário que lhe é conferido, analisar o caso concreto e observar a situação que lhe é apresentada, de modo a não praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública, ou sejam imorais.

Diante disso entende-se:

O Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade.

Ocorre que muito diferente do todos pensam, a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender. O agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública, caso contrário o ato será imoral.¹

Justen Filho (2018, p, 121), entende ser a discricionariedade, uma disciplina normativa da atividade administrativa, de maneira a caracterizar o “dever-poder” de decidir pela melhor solução aplicada ao caso concreto, **respeitando, contudo, os limites do ordenamento jurídico.**²

Ainda, tem-se o princípio da razoabilidade, que **“trata de impor limites à discricionariedade administrativa, ampliando o âmbito de apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário. Estabelece que os atos da administração pública no exercício de atos discricionários deve atuar de forma racional, sensata e coerente”.**³

A administração pública não pode atuar *contra legem* ou *praeter legem*, só pode agir *secundum legem*, isto é, a administração não poderá atuar nem na contramão, nem no sentido de complementar a lei, mas sempre segundo a lei. (STACHEVSKI, 2015 *apud*

¹ ÂMBITO JURÍDICO. **Os limites do poder discricionário.** Disponível em:< <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/os-limites-do-poder-discricionario/>> Acesso em: 20 jan. 2023

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo.** 13.ed.rev., atual. e ampl.. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

³ GRANJA, Marcelle Ferraz de Gouveia. **Os princípios norteadores do processo administrativo.** 2006. Disponível em:< <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2825/Os-principios-norteadores-do-processo-administrativo>> Acesso em 20 jan. 2023

SLASSINOPOLUS, 1970)⁴

Assim sendo, compete a Administração na avaliação do caso concreto, nos limites da legalidade, agir de maneira razoável em situações como esta, para que não deixe de atender nem ao interesse coletivo, bem como de maneira desproporcional prejudicando assim a ampla concorrência.

Diante de todo o acima exposto, por respeito às disposições legais e aos princípios norteadores das licitações públicas, serve a presente para requerer a Vossa Senhoria o integral acolhimento da presente impugnação, em razão das ilegalidades acima apontadas.

Alertamos que caso nossa solicitação não seja atendida, comunicaremos o Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para que providências sejam tomadas.

Nova Trento/SC, 20 de janeiro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Data: 20/01/2023 11:05:57-0300

Verifique em <https://verificador.itb.br>

Julio Cesar de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 912.583.839-34

⁴ STACHEVSKI, Ricardo Augusto. **O princípio da razoabilidade no âmbito do direito administrativo**. 2015. Disponível em: <



IMPUGNAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 001/2023



De Adriano Medeiros Fontanelli <adrianofontanelli@hotmail.com>

Para licitacao@novatrento.sc.gov.br <licitacao@novatrento.sc.gov.br>

Data 20-01-2023 23:39



- IMPUGNAÇÃO - AGLUTINAÇÃO DE SERVIÇOS-LOCALIDADE-PROVA DE CAPACIDADE.pdf(~1.3 MB) DOC 01-CNPJ - EMITIDO EM 17-01-2023.pdf(~134 KB)
- DOC 02-CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO 22 ALTERAÇÃO E 23 ALTERAÇÃO.pdf(~3.7 MB) DOC 03-CNH FABIANA.pdf(~108 KB)
- DOC 04-CARTEIRA OAB.pdf(~695 KB)





Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a),

Segue Impugnação ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital nº 001/2023, que tem por objeto ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NA TRENTA/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Adriano Medeiros Fontanelli

Advogado - OAB/PR 61.703



Fone/Whats: +55 41 98499-5210

E-mail: adrianofontanelli@hotmail.com

Rua Dr. José Giostri Sobrinho, 528, Curitiba/PR - Brasil



Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais ou parcialmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado após você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is partially or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use or disclosure of this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 001/2023 – MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – ESTADO DE SANTA CATARINA

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.626.773/000171, sediada na Rua Salvador André de Faria nº 109, CEP: 83.560-000, Itaperuçu – Estado do Paraná –, neste ato representada por sua sócia-administradora **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.757.684-3/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.523.179-19, juntamente com o seu Advogado **ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI**¹, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 61.703, com escritório profissional à Rua Dr. José Giotri Sobrinho, 528, bairro Cajuru, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.980-080, Fone: (41) 98499-5210, e-mail: adrianofontanelli@hotmail.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital n.º 001/2023 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC**, com fundamento no item 12.1. do instrumento convocatório e de acordo com os seguintes fatos e fundamentos que passamos a expor:

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Estácio de Curitiba (2009), MBA em Previdência Complementar pela Universidade Positivo (2015), bem como especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (2017). Foi Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP do Governo do Estado do Paraná durante 14 anos entre 2007 a 2021, atuando também como membro de Comissão Permanente de Processos Administrativos. Atua na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, nos seguintes temas: Administração Pública, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil do Estado, Desapropriação, Licitações e Contratos Administrativos e Processo Administrativo.





I – DA TEMPESTIVIDADE

No que diz respeito a tempestividade da impugnação, dispõe o artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta o Pregão Eletrônico, que:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Nesse sentido, cumpre destacar que a Lei nº. 8.666/93 estabelece em seu artigo 110 que na contagem de prazos exclui-se o dia do início e se inclui o dia do vencimento.

Ademais, quanto à interpretação da norma que estabelece o prazo e sua contagem, o Tribunal de Contas da União, consolidou o posicionamento supracitado em diversos julgados (Acórdãos nº 1/2007 – processo TC 014.506/2006; nº 382/2003 – processo TC 016.538/2002-2).

Além do mais, o Edital prevê no item 12.1 o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública para apresentação de impugnação, **deste modo, como a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 25 de janeiro de 2023, verifica-se tempestiva a presente impugnação.**

Todavia, como se sabe, as ilegalidades aqui abordadas são matérias de ordem pública, não estando sujeita a preclusão, sendo dever da Administração a sua apreciação independente do momento de sua evidenciação².

² AMORIM, Victor Aguiar Jardim de, Licitações e Contrato Administrativos: teoria e jurisprudência – Brasília: Senado Federal. 2017, p. 90.





II – DO INSTITUTO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação, a qual está amparada no art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, na Lei 10.520/2002 e no art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, tem como fim a correção de vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do Pregão Eletrônico Edital n.º 001/2023 promovido por esse respeitável Município.

Além dos referidos diplomas, sempre se faz importante destacar o fundamento constitucional do direito de petição previsto no art. 5º, XXXIV, "a", da CRFB, que assim descreve: *"são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder."*

Assim, pretende-se afastar do processo licitatório em análise, exigências que extrapolam as normas e os princípios que norteiam a licitação pública, de acordo com o que preceitua a doutrina:

[...] só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nelas estabelecidas. Qualquer descumprimento a essas normas pela Administração Pública acarretará a invalidação do procedimento licitatório ou a nulidade dos atos que infringiram o edital. **Muitas vezes a nulidade de um ato no processo licitatório pode não apenas prejudicar todo o processo, como também obrigar o reinício da licitação.** (FRANÇA. Maria Adelaide. Comentários à lei de licitações e contratos da administração pública. – 5. Ed. Atual – São Paulo. 2008. p. 123).

Não obstante, não se duvida do fato de que os agentes públicos envolvidos no referido processo licitatório usaram de primoroso trabalho na busca pelo cumprimento das leis, alicerçados nos princípios da economicidade e eficiência.

Porém, mais que uma denúncia, a presente impugnação deve ser vista pela Administração como um ato voluntário colaborativo promovido pela licitante, a qual se consubstancia em instrumento essencial para o entendimento de questões técnicas intimamente ligadas ao objeto do certame e à legalidade dos requisitos estipulados como requisitos de participação, uma vez que, em regra, as empresas que fornecem o objeto licitado e que já participaram de centenas de licitações





da mesma natureza, possuem um conhecimento mais profundo em relação ao mercado.

Diante disso, impugnamos o edital em apreço para que a Administração Pública de Nova Trento/SC corrija as ilegalidades que impedem o prosseguimento do certame nos termos que neste momento se encontra, diante dos vícios que o levam inevitavelmente à nulidade, e por consequência, a irreparáveis prejuízos aos cofres públicos.

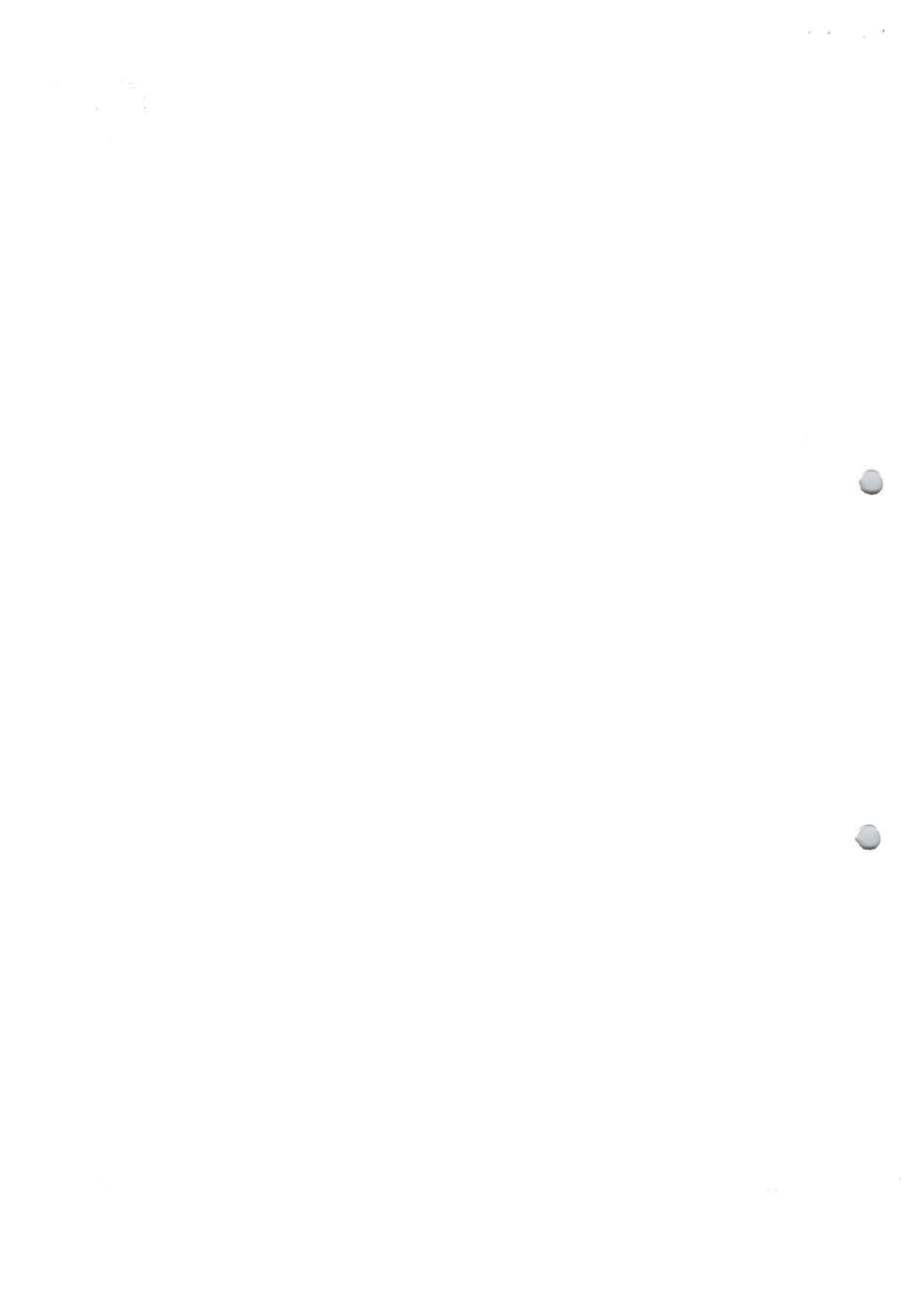
III - DOS FATOS

A presente Impugnação visa a tomada das providências necessárias no intuito de determinar a Retificação do presente Edital, uma vez que promovido com vícios insanáveis que o torna inevitavelmente ilegal, os quais seguem:

- 1. Indevida aglutinação do objeto, baseado na indicação de Lote Único integrado por 13 (treze) tipos de profissionais;**
- 2. Exigência indevida de que a licitante esteja localizada numa distância máxima de 80 km do Município;**
- 3. Da ausência de exigência de comprovação de Qualificação Econômica-Financeira da Contratada para execução do objeto contratado;**
- 4. Da exigência de documentação na Apresentação da proposta como condição de habilitação. Afronta a Lei nº 8.666/93, princípio da legalidade e restrição a competitividade.**

Por oportuno, faz-se necessário transcrever o objeto do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital nº. 001/2023:

1.1. Do objeto – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Elucidados os pontos controvertidos e o objeto da licitação, passa-se a análise pontual de cada um dos itens supracitados, sendo necessária a alteração do edital impugnado, sob o risco que este permaneça eivado de ilegalidades que o levarão indubitavelmente à sua anulação.

IV - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a) Indevida aglutinação do objeto, baseado na indicação de Lote Único integrado por 13 (treze) tipos de profissionais

Conforme se depreende o Termo de Referência - Anexo VIII, integrante do Ato Convocatório do presente certame, observa-se de que, está sendo licitado vários profissionais de saúde de **FORMA AGLUTINADA**, onde não se sabe se a empresa licitante poderá participar de somente 01 (um) ou alguns itens, uma vez que a estão sendo licitados em um único lote e com o critério de disputa pelo Menor Preço Global, como demonstrado abaixo:



2. OBJETIVO ESPECÍFICO

O presente Edital tem por objeto contratar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para prestação de serviços hospitalares para as seguintes áreas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO ANUAL R\$
1	Enfermeiro noturno (12x36)	04	8.326,15	33.304,60	399.655,20
2	Enfermeiros diurnos (12x36)	04	7.519,23	30.076,92	360.923,04
3	Técnico de Enfermagem noturno (12x36)	10	4.830,94	48.309,40	579.712,80
4	Técnico de Enfermagem diurno (12x36)	12	4.361,35	52.336,20	628.034,40
5	Fisioterapeuta (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09	88.525,08
6	Recepcionista Noturno (12x36)	02	3.930,50	7.861,00	94.332,00
7	Recepcionista Diurno (12x36)	02	3.570,52	7.141,04	85.692,48
8	Cozinheiro (12x36)	02	3.567,06	7.134,12	85.609,44
9	Copeira (12x36)	03	3.391,72	10.175,16	122.101,92





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



10	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36)	02	3.857,40	7.714,80	92.577,60
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36)	03	3.559,77	10.679,31	128.151,72
12	Auxiliar de Lavanderia (40 horas)	02	3.536,73	7.073,46	84.881,52
13	Nutricionista (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09	88.525,08
14	Auxiliar de Farmácia Noturno (12x36)	02	4.260,85	8.521,70	102.260,40
15	Auxiliar de Farmácia Diurno (12x36)	02	3.884,09	7.768,18	93.218,16
16	Técnico em radiologia (24 horas semanais)	01	5.364,48	5.364,48	64.373,76
17	Assistente Administrativo 40 horas	02	6.175,42	12.350,84	148.210,08
18	Farmacêutico	01	7.343,76	7.343,76	88.125,12
19	Gerente de Enfermagem (ART) 40h semanais	01	16.022,40	16.022,40	192.268,80
TOTAL MENSAL				RS 293,931,55	
TOTAL ANUAL				RS 3.527.178,60	





Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	Contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.	MESES	12,00	293.931,55	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Conforme se observa do site de disputa do Pregão (BNC), embora o Edital fale que a o critério de disputa seja o Menor Preço por Lote, todos os profissionais (itens 1 a 19) estão sendo licitados em um único Lote, o que é gravemente prejudicial a efetividade dos serviços prestados e, principalmente, aos cofres públicos do Município de Nova Trento, haja vista, que a presente restrição impede a escolha da mais vantajosa proposta, uma vez que o tipo de licitação eleito foi - lote único - menor preço global.

É muito comum a alegação de que é mais fácil gerenciar um único contrato, mesmo que esse possua um objeto divisível composto por várias soluções, do que gerenciar os vários contratos resultantes do parcelamento do objeto. Essa suposta facilidade não supera as restrições legais e os riscos envolvidos.

Assim sendo, tem-se que a **exigência prevista é causa de restrição à participação, o que é vedado pelo inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei de Licitações**, contrariando também o princípio da legalidade previsto no mesmo artigo.

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

Não obstante, no presente caso áreas diversas de conhecimento, serviços e produtos restaram agregados em um só. Sendo, entretanto, de conhecimento público que esses variados profissionais são contratados por uma pluralidade de empresas na forma de prestação de serviços independentes, enquanto ínfimo número de empresas, senão única licitante dispõe de todos os profissionais de forma conjunta.

Torna-se, portanto, flagrante a existência de impedimento para a participação de proponentes que sejam especializados em apenas uma ou outra área da saúde, ceifando com isso, conseqüentemente, o atendimento ao interesse público em obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

O fracionamento do objeto da licitação, com absoluta certeza, trará uma competitividade maior ao certame, reduzindo sensivelmente os preços das contratações e, com isso, trazendo uma melhor prestação de serviços à Administração. Por outro lado, a manutenção do objeto do certame como está, causará um enorme prejuízo a ampla competitividade, pois, muitos interessados em contratar com a Administração deixarão de participar da licitação por não possuir um dos muitos profissionais requisitados pela entidade licitante, mesmo que tenham todos os outros.

A possibilidade de fracionamento está expressamente prevista na Lei de Licitações, no art. 23, § 1º:





"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Esta prática também é recomendada pelo Tribunal de Contas da União:

Na forma do artigo 23, § 1º da Lei 8.666/93, **deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo ampliar a competitividade do certame.**

O § 1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93 estabelece a possibilidade da Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Nos termos do § 2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. **O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações.** Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote de serviço total almejado. (Acórdão nº 2.393/2006, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler, Tribunal de Contas da União).

Partindo dessa premissa, de que o fracionamento só trará benefícios à Administração, não pode esta abrir mão deste benefício, sob risco de inviabilizar o presente certame, criando impedimentos e dificuldades aos interessados, afrontando gravemente o princípio da ampla competitividade, além de não lograr êxito na obtenção da proposta mais vantajosa.

Conforme dispôs esta Egrégia Corte de Contas da União através de *decisum* proferido nos autos nº ECO 07/00257110, "a não segregação do edital, em contrariedade com o art. 23, §1º





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



da Lei Federal 8.666/93, [...]restringem e direcionam o Certame". De igual modo o Tribunal de Contas da União³, recomenda a prática do fracionamento do objetivo licitado, conforme segue:

Na forma do artigo 23, § 1º da Lei 8.666/93, **deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo ampliar a competitividade do certame.**

O § 1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93 estabelece a possibilidade da Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Nos termos do § 2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. **O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações.** Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote de serviço total almejado. (grifo nosso).

Diante disso, como **fracionamento trará maiores benefícios à Administração Municipal**, não pode esta agir de modo contrário, criando impedimentos e dificuldades aos interessados. Conforme determina a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Portanto, não pode a Administração de Nova Trento, ainda que pelo argumento do Poder Discricionário do Administrador, exigir que todos os profissionais sejam fornecidos por uma única licitante participante, pois diversas empresas que poderiam ter interesse no certame são sumariamente alijadas do processo pela restrição imposta.

³ TCU, Acórdão nº 2.393/2006, Plenário.



Destarte, afastar de antemão a participação de empresas que não possuem todos os profissionais, configura-se desta maneira, afronta à legalidade e violação do princípio da competitividade.

Tanto é fato que o Egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina manifestou-se em diversas ocasiões pela necessidade de fracionamento do objeto para atendimento ao princípio da competitividade, como no caso da REP-15/00146274, *in verbis*:

Aglutinação de objetos distintos em licitação de lote único por preço global, em violação ao previsto nos artigos 15, IV e 23, § 1º, c/c o artigo 3º, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de objeto fracionável (item 2.2. do Relatório 132/2015) [...]

Desse modo, sempre que a falta de divisão do objeto licitado puder implicar em contratação mais onerosa e restrição à competitividade, necessária a correção, uma vez que:

[...] a aglutinação em um único certame de objetos absolutamente distintos, mesmo com a permissão da formação de consórcios ou autorização para subcontratação, pode se caracterizar como prática restritiva a ser repelida. A propósito vale conferir o seguinte julgado: TC-001046/003/05 - Acórdão - Relatório e voto, 1ª. Camara, Sessão de 11/03/2014, Rel. Conselheiro Renato Martins Costa, em que se decidiu que a reunião de elevado número de serviços em um único procedimento, em detrimento de sua segregação, senão em diversas licitações, ao menos em lotes, sem qualquer comprovação de satisfação do interesse público, consiste em prática reprovável.⁴

Outrossim, destaca-se o entendimento doutrinário da matéria sob a importância da divisão de objetos aglutinados para a escolha da proposta mais vantajosa, *in verbis*:

⁴ MPSP, Fraudes em Licitações e Contratos. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilha_Eletronica/fraudesLicitacoes/FraudesLicitacoes.html

100





O desenvolvimento das licitações demonstrou que, para ampliar a competição, **é importante dividir a pretensão contratual em vários objetos ou itens**, gerando certames autônomos que permitem uma maior participação de empresas interessadas e a consecução de melhores propostas. Dá-se, no caso, uma adjudicação por itens, dividindo-se a pretensão contratual em itens autônomos, com o intuito de fomentar a competitividade. (TORRES. Ronny Charles Lopes, Leis de Licitações Públicas Comentadas. Ed. 10. JusPodivm. 2019. p. 49-50).

Logo, certo de que o objeto da presente licitação deve ser fracionado, ao menos em lotes, deve o presente Edital ser ALTERADO ou ANULADO para que passe a contar com lotes individualizados para profissionais, haja vista, tratem-se de distintos, com fornecimento que pode ser realizado por empresas distintas.

Desse modo, considerando a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, bem como o art. 3º e art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, requer-se a declaração de nulidade do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Município de Nova Trento em razão da aglutinação do objeto licitado, sob pena de afronta ao princípio da competitividade e do interesse público em obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

b) Exigência indevida de que a licitante esteja localizada numa distância máxima de 80 km do Município

O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, traz a seguinte situação para as empresas participarem do certame:

1.3. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital e estejam localizadas numa distância máxima de 80 km, do município de Nova Trento/SC. Considera-se distância por vias transitáveis e com pavimentação, tendo como referência o prédio sede da prefeitura de Nova Trento/SC.

1.4. - A Distância deverá ser comprovada com Comprovante legal de endereço, tendo como ponto de referência as divisas legais o prédio do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Nova Trento/SC.





Porém, mais uma vez importante recordar o que estabelece o art. 3º, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (sem grifo no original)

Nesse particular, a exigência favorece as empresas que já se situam no município, restringindo o caráter competitivo do certame, em violação ao que dispõe o artigo 3º, *caput*, §1º, I, da Lei 8666/93.

O item do edital, esbarra, portanto, no caráter competitivo do certame, sendo esse o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU sobre o referido tema:

Abstenha-se de exigir que a vencedora disponha de escritório em localidade específica, requisito que limita o caráter competitivo do certame e macula o princípio de isonomia previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 43/2008 Plenário (g.n)

E





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



Abstenha-se de exigir que a vencedora disponha de escritório em localidade específica, por restringir o caráter competitivo do certame, em contrariedade ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2651/2007 Plenário (g.n)

Em resumo, o instrumento convocatório em referência favorece as empresas do setor que se encontram sediadas na localidade, assim sendo, se mantida a exigência, será de notória percepção a violação do princípio da **impessoalidade**. Pela base principiológica do instituto licitação, não deve haver qualquer fator de natureza subjetiva ou pessoal interferindo nos atos do processo licitatório, ao contrário, o princípio supracitado estará sendo ferido. Diante do fato exposto, ao qual a pessoalidade é presente excessivamente, não há de se falar em respeito à impessoalidade, que consequentemente toca a solidez da Eficiência Administrativa, que jamais deve ser ignorada pelo agente público. Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio constitucional da **isonomia**, consagrado no art. 5º, I da Carta Magna, razões todas pelas quais a revisão deste é medida que se impõe.

Dessa forma, respectiva restrição deve ser retirada do presente procedimento licitatório.

c) Da ausência de exigência de comprovação de Qualificação Econômica-Financeira da Contratada para execução do objeto contratado

A comprovação de boa situação financeira das empresas interessadas em participar do certame deverá ser feita de forma objetiva e devidamente justificada no processo administrativo da licitação, não cabendo na modalidade do Pregão exigências excessivas que comprometam a competitividade do certame.

Entende-se que, somente, pode ser compreendida como a proposta mais vantajosa aquela que tem arrimo nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, o que em procedimento licitatório é aferido por meio da apresentação de balanço patrimonial apto a demonstrar a saúde financeira da empresa.



FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



Por esse motivo, o artigo 31, da Lei Geral de Licitações, descreve que a comprovação de qualificação econômico-financeira, que devem ser comprovadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Com o máximo respeito pela comissão licitante/Pregoeiro que certamente redigiu o edital em observância ao quanto disposto pela Lei geral de Licitações, mas a ausência de exigência de documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira, impede de aferir se a vencedora do certame detêm capacidade financeira para efetuar a execução dos serviços previstos no edital.

Não se pode perder de vista que a presente contratação busca a contratação de empresa apta a fornecer serviços de mão de obra e tecnologia para atendimento da saúde pública, sendo responsável por efetuar aporte de recursos para disponibilização de mão de obra, pelo pagamento de tributos, e demais insumos necessários para a consecução do objeto licitado demanda um alto custo financeiro.

Nesse cenário, a licitante deve tomar todos os cuidados de modo a exigir todos os documentos que atestem a situação financeira da licitante e garantam a Administração que a empresa contratada tenha capacidade de arcar com os altos custos de salários e verbas dispendidas na presente contratação.

Portanto, a ausência de exigência de balanço patrimonial no presente caso, cumula a presente contratação em alto risco de responsabilização subsidiária para o Município de Nova Trento, uma vez que sem o referido documento é impossível saber se a futura contratada terá



FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



recursos necessários para custear a execução dos serviços e fazer frente a todas as despesas que dele decorrer, em especial, se houver atrasos ou intercorrências.

Destarte, também não se pode perder de vista que, a exigência de apresentação de balanço patrimonial, tem dois objetivos primordiais: o primeiro é comprovar a boa condição financeira da empresa para executar o objeto contratado, concedendo a Administração a segurança indispensável de que o objeto adjudicado será efetivamente entregue, e no presente caso, afastando o risco de inexecução contratual por ausência de liquidez da contratada, de forma a não haver solução de continuidade no serviço de transporte de pacientes em apoio do Município.

Segundo, é que a exigência de balanço patrimonial afasta da comissão licitante a possibilidade de julgamento discricionário por ausência de parâmetros específicos quanto a qualificação econômico-financeira dos licitantes, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93:

"§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação".

Por esse motivo, dado os investimentos que serão necessários não só para contratação inicial dos profissionais em quantidade suficiente para executar os serviços previstos no Edital, mas para realização de aporte de recursos durante o tempo de vigência contratual, que garantam a plena e completa execução dos serviços contratados, de modo a fazer frente a todas as obrigações contratualmente previstas.

E somente por meio da apresentação do referido documento tal constatação é possível, na medida em que, são os elementos previstos apenas no balanço patrimonial, dentre eles o ativo circulante, os únicos meios capazes de demonstrar se a futura contratada tem à sua disposição os valores necessários a garantir que os veículos serão mantidos de acordo com a exigência do Edital de Licitação. Portanto, há que se adotar todas as cautelas necessárias afim de aferir se a licitante



FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



terá a capacidade de arcar com todos os ônus necessários a execução da contratação, pelo período inicial descrito no contrato, considerando ainda os possíveis prazos de prorrogação.

Sob esse aspecto, é importante consignar que a Doutrina⁵ entende pela ausência de discricionariedade da Administração em fazer constar a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, como um dos documentos obrigatórios na fase habilitatória:

"A lei delimitou o conjunto de elementos que garantam a qualificação econômico-financeira.

A qualificação econômico-financeira prevista no inciso III do art. 27 é explicitada no art. 31 da lei de Licitações. A redação do caput fez uso da expressão "limitar-se-a" o que, à primeira vista, conduziria ao entendimento de que o dispositivo fixa apenas o limite máximo de exigências para a qualificação econômico-financeira. Assim, se fosse possível dispensar a exigência de algum documento, tanto relativo a qualificação técnica quanto relativa a qualificação econômico-financeira, haveria de admitir a possibilidade de ser dispensada a apresentação de toda a documentação relacionada nos artigos 30 e 31. Essa, não é evidentemente a melhor interpretação, pois conduziria ao absurdo de inviabilizar as etapas de qualificações técnica e econômico-financeira".

Destarte, mister é admitir que o art.31 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações".
(g.n.)

Ainda, sobre o tema, o posicionamento sedimentado no Tribunal de Contas da União o qual trata de situações análogas, no qual o licitante houve por adotar um único critério para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

"Exija a apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social para fins de comprovação da situação econômico-financeira da empresa, abstendo-se de realizar a exigência de capital social mínimo pela verificação de Contrato Social, em consonância

⁵ Furtado, Lucas Rocha in Curso de Licitações e contratos administrativos. P. 200, Editora Fórum.



FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



com os limites do art. 31, I, c/c o § 3o, da Lei no 8.666/1993. (Acórdão 732/2008-Plenário)

"Estabeleça, quando da elaboração dos editais de licitação, critérios claros e objetivos para aferir a qualificação dos licitantes, especialmente no tocante a comprovação da boa situação econômico-financeira por meio de índices contábeis, prevista no art. 31, §5o, da Lei no 8.666/1993. Faça constar justificativa para a exigência de capital social mínimo nos processos licitatórios que o estabeleçam como critério para comprovação da boa situação econômico-financeira, conforme art. 31, § 5o, da Lei no 8.666/1993. (Acórdão 3667/2009Segunda Câmara)

"Atente para que as exigências de habilitação sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações, de modo a atender o art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal c/c os arts. 27 a 31 da Lei no 8.666/1993. (Acórdão 112/2007 Plenário)

"Utilize, nos editais que elaborar, critérios objetivos, usualmente adotados em Contabilidade, para aferir a qualificação econômico-financeira das licitantes. (Acórdão 1519/2006 Plenário)".

Não se discute que as exigências firmadas no artigo 31, da Lei nº 8.666/93 são um limite para que o contratante não estabeleça condições arbitrárias, que poderiam, inclusive, comprometer a isonomia dos concorrentes.

Todavia, referido artigo não faculta ao Poder Público optar por qualquer um daqueles documentos ali elencados, pois, se assim o fosse, deveria estar expressa tal permissão.

Assim, não se trata apenas de avaliar se as empresas estão ou não em estado ou situação de falência, mas sim, da necessidade de demonstração de elementos que, analisados de forma conjunta, possam dar segurança ao Administrador Público firmar um contrato de tamanha relevância.

Nesse sentido, a adoção de critério que preveja a entrega de documentação apta a comprovar os índices de liquidez da futura contratada, em uma licitação como no presente caso,





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



certamente tem o condão de levar a seleção de empresa que possua a condições ideais para fornecer os produtos e serviços adequados a Administração, devendo ser retificado o presente Edital, para incluir a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial por todos os licitantes, como documento habilitatório para aferição da qualificação econômico-financeira, nos do inciso I, artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

d) Da exigência de documentação na Apresentação da proposta como condição de habilitação. Afronta a Lei nº 8.666/93, princípio da legalidade e restrição a competitividade.

A realização do procedimento licitatório, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93 (art. 3), sempre serviu para duas finalidades fundamentais: 1) buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, a fim de atingir o negócio mais vantajoso para a administração pública; 2) oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a administração, promovendo em nome da isonomia, a participação no certame licitatório.

Contudo, o edital viola os preceitos constitucionais e da lei infraconstitucional ao estipular, como prova de qualificação técnica, apresentação de documentos de todos os profissionais da licitante, como requisito para sua habilitação, vejamos:

g) Os profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

g.1) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou

g.2) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

g.3) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou

g.4) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

100





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



Obs: Os profissionais acima indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

h.) Os profissionais dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 16, 18, 19 do Item 2 do Termo de Referência (Anexo I) indicados pela licitante devem estar devidamente registrados e regulares perante o conselho de classe respectivo.

Ora, a finalidade da competição é promover uma disputa justa entre os interessados para celebrar o contrato administrativo, satisfatório e seguro para a Administração Pública. Por essa razão só pode exigir dos licitantes o preenchimento de condições estritamente necessárias, sob pena de reduzir a quantidade de participantes.

Nesse caso, os documentos exigidos pelo edital como requisitos para participação do certame é clara violação dos princípios, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988, devendo adotar somente medidas indispensáveis ao cumprimento da obrigação.

Portanto, respeitando pensamento ao contrário, mas a disponibilidade de rol de profissionais deve ser exigida apenas da empresa vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, quando do início da execução dos serviços e não em momento anterior.

É importante esclarecer, que não se revelamos contra a exigência de qualificação técnica das empresas, eis que é de suma importância para execução e fiscalização da obrigação presente.

Contudo, há de concordar, que a exigência de documentação de funcionários nessa fase do certame, antes mesmo de definir o vencedor e assinatura do contrato, é meramente burocrática e desnecessária, situação que já foi objeto de análise e reprovada por diversos juristas, vejamos:

A Lei n.º 8.666/93 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da Lei n.º 8.666 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em



FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabavam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação.⁶

Assim sendo, deve-se pontuar que a ampla concorrência reflete no valor e na qualidade do produto/serviço oferecido, visto que quando há concorrência, há também a busca pela excelência e o oferecimento de melhores preços, portanto, utilizar-se de requisitos formais que limita o acesso de muitas empresas à licitação trará muito mais prejuízo do que benefícios, e por consequência, não cumpre com finalidade da administração pública.

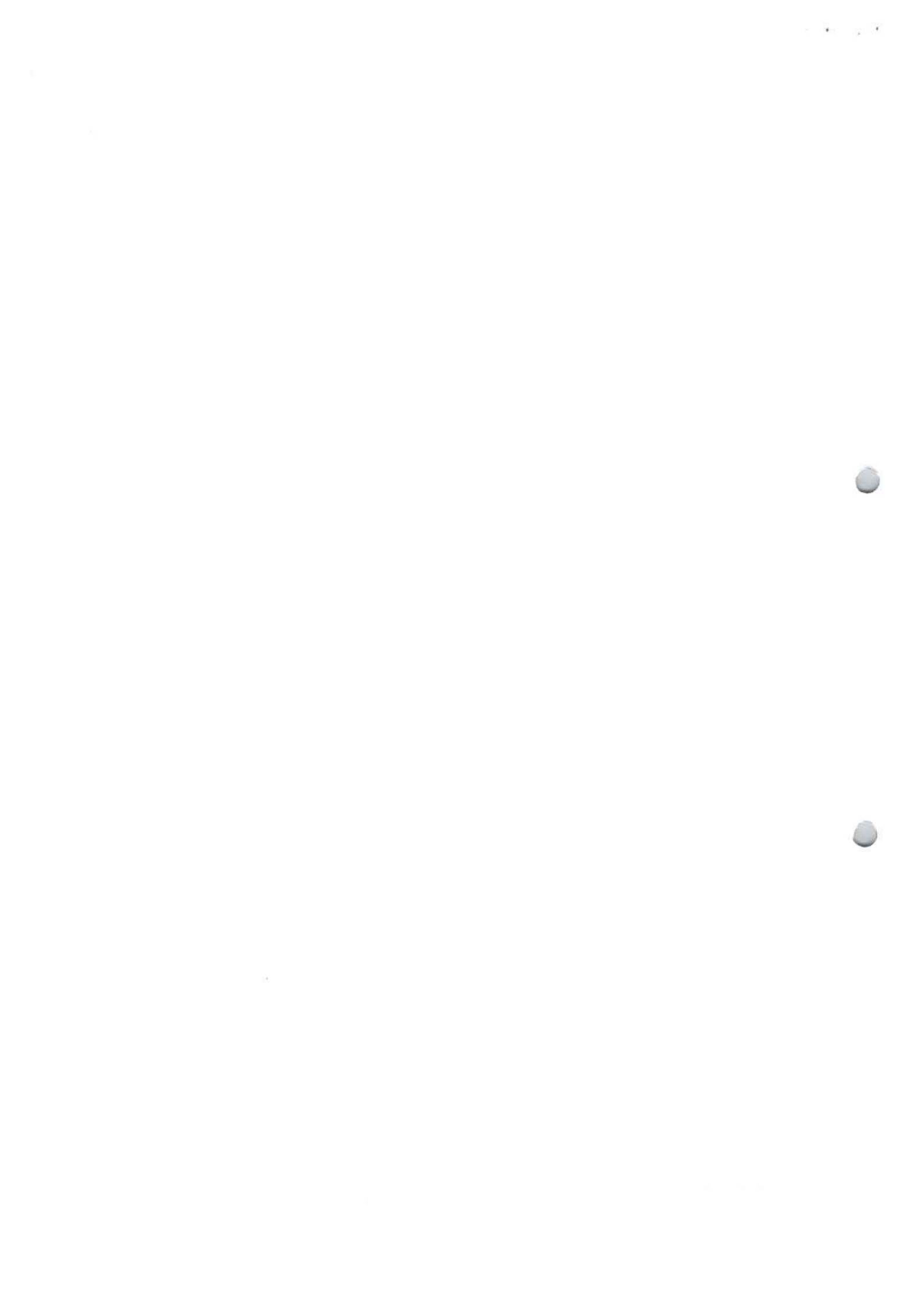
Por outro lado, tal exigência acaba por transmitir intenção de restrição e, quiçá, direcionamento, ainda que involuntário, do objeto licitado a empresas locais e ao atual fornecedor dos serviços. A propósito, a matéria há muito se encontra sumulada pelo Tribunal de Contas da União, conforme enunciado da Súmula/TCU nº 272, dispõe que:

“No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.”

Ressalta-se que ao definir um rol dos elementos constitutivos da habilitação da licitante, a Lei não deixou margem para que fossem feitas exigências restritivas e ilegais, como no presente caso, que a Administração exige que as empresas já tenham documentos dos profissionais de saúde que irão executar os serviços muito antes de saber quem é o vencedor do certame.

Nesse sentido, tais exigências somente podem ser consideradas como legais para qualquer licitante a partir do momento em que se tem na qualidade de contratada pela Administração, já que não se pode exigir de qualquer licitante que incorra em custos desnecessários, como condição ínsita para participação na licitação, sob pena de afronta ao princípio da competitividade e, via de consequência, caracterizar-se como exigência ilegal.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16.ed. rev., atual. e amp., São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 576.





FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria



Portanto, necessário se faz a alteração do descritivo do Edital, para retificação da exigência de apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui indique os profissionais que irão laborar na área de saúde, determinando que a apresentação desses documentos seja feita em prazo razoável após a assinatura do contrato no curso da assunção dos serviços, concedendo a futura contratada um prazo maior para cumprimento desta obrigação, o que indubitavelmente trará maior competitividade entre os possíveis licitantes para fornecer o serviço almejado, assim como uma contratação mais vantajosa para a Administração com maior controle dos gastos, respeitando os clamores do Interesse Público.

V - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, **REQUER**, seja recebida, conhecida e julgada dentro do prazo legal a presente impugnação para que, uma vez acolhidos os argumentos expostos, determine-se a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, em relação aos itens impugnados, sob pena de ocorrer afronta ao princípio da competitividade e do interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Curitiba, 20 de janeiro de 2023.

FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:034523
17919

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2023.01.20
23:31:57 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA

ADRIANO
MEDEIROS
FONTANELLI

Assinado de forma digital por
ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI
Dados: 2023.01.20 23:31:38 -03'00'

ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI

OAB/PR 61.703

100



Impugnação - PE 01/2023 - Associação Provitta



De Gustavo Peres <Gustavo@jperes.com.br>
Para licitacao@novatrento.sc.gov.br <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Cópia Posh Representações <POSHREP@GMAIL.COM>
Data 20-01-2023 15:42



ImpugnaçãoEditalNovaTrentoSC-1.pdf (~240 KB)

5

1



Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Estou tentando contato via telefone, porém sem sucesso.

Encaminho em anexo impugnação do edital de pregão eletrônico 1/2023 com data prevista para abertura em 25/01/2023, pois não está sendo possível fazer o anexo do arquivo via portal BNC, alegando o encerramento do prazo em 19/01.



De acordo com o edital, no que diz respeito ao prazo de impugnação:

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Data para recebimento da proposta: 25/01/2023.

1º Dia útil: 24/03/2023

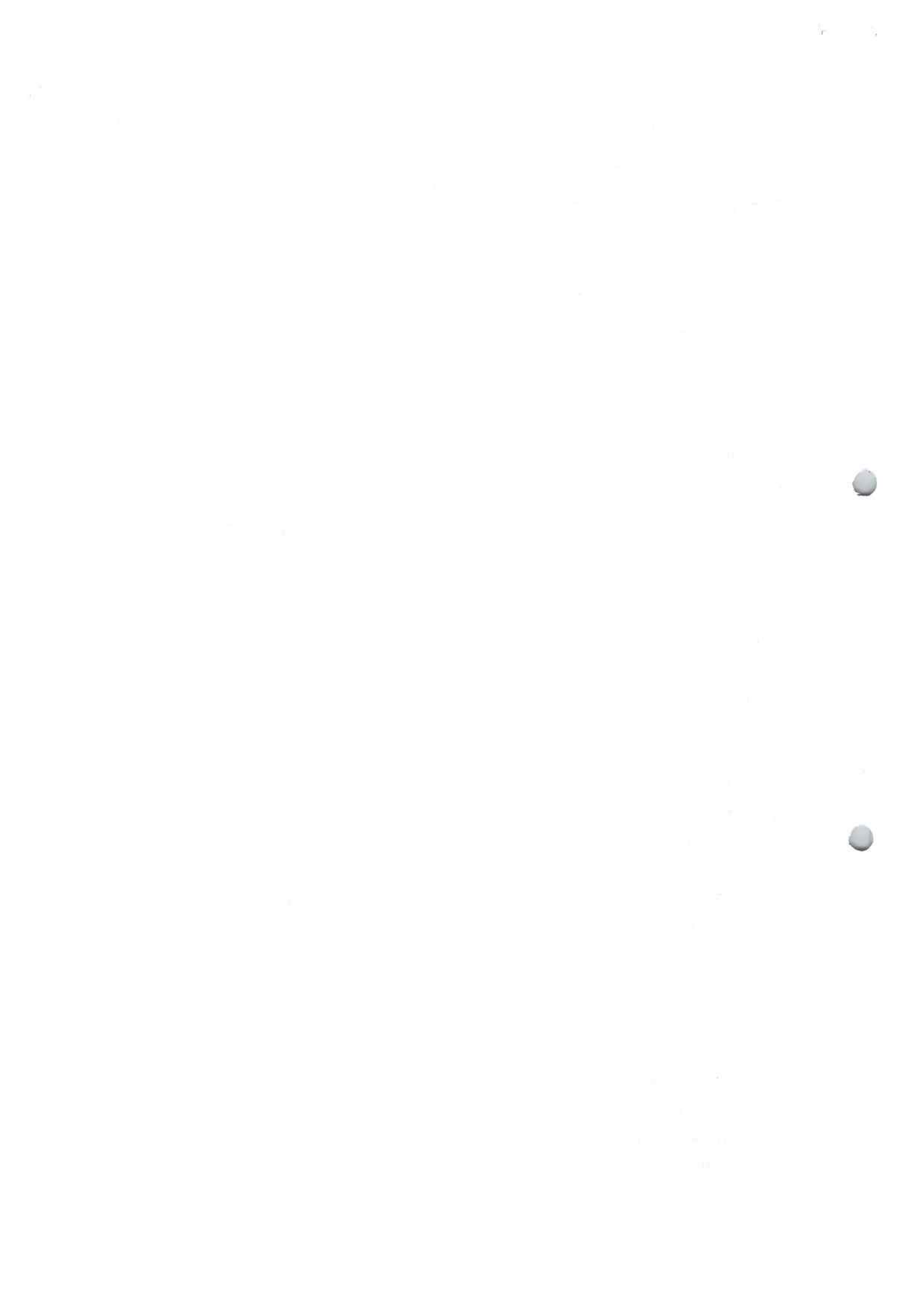
2º Dia útil: 23/03/2023

3º Dia útil: 20/03/2023.

Diante do exposto, solicitamos que acate tal pedido.



Gustavo J. Peres
Consultor de Licitações
(41) 98434-0269
Gustavo@jperes.com.br





Para o Pregoeiro do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023
da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Trento /SC
Praça del Comune, 126, Centro
Nova Trento/SC
CEP 88.270-000

Impugnação ao Edital
Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Secretaria Municipal de Saúde
Nova Trento/SC

Para o Pregoeiro do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023
da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Trento /SC

A ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, inscrita n CNPJ 25.066.410/0001-66, com sede na Rua São Sebastião, 483, Sala 02, no Bairro São Sebastião, na Cidade de Clevelândia/PR, neste ato representada por Fernando Misato, brasileiro, casado, inscrito no CPF 632.250.699-49, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 2420, no Bairro Vista Alegre, na Cidade de Curitiba/PR, vem, respeitosamente, impugnar os itens 1.3. e 1.4. do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Trento /SC, pelos seguintes motivos.

Síntese do Recurso: Insurgência à Critério Restritivo

A pretensão deste recurso é demonstrar que o item 1.3. c/c 1.4 do Edital do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC é critério restritivo que viola a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal 003/2013.

Critério Restritivo: Item 1.3. e 1.4. do Edital

A exigência que se entende irregular no Edital é a restrição de participação no certamente somente para as empresas que “estejam localizadas numa distância máxima de 80 km, do município de Nova Trento/SC”.

Para melhor identificação da irregularidade, transcrevemos os Itens 1.3. e 1.4. do Edital do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC.

1.3. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital e estejam localizadas numa distância máxima de 80 km, do município de Nova Trento/SC. Considera-se distância por vias transitáveis e com pavimentação, tendo como referência o prédio sede da prefeitura de Nova Trento/SC.

1.4. - A Distância deverá ser comprovada com Comprovante legal de endereço, tendo como ponto de referência as divisas legais o prédio do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Nova Trento/SC.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.

2. It also highlights the need for regular communication and collaboration between team members.

3. Furthermore, the document emphasizes the role of leadership in guiding the team towards its goals.

4. Finally, it concludes by stating that a strong foundation is essential for long-term success.

5. The following section will explore the various factors that contribute to a team's performance.

6. This includes an analysis of the team's structure, processes, and the individual members' skills.

7. Additionally, it will discuss the impact of external factors such as market conditions and organizational support.

8. The document also addresses the challenges that teams often face and provides strategies to overcome them.

9. In conclusion, the document offers a comprehensive overview of team dynamics and provides practical advice for improving team performance.

10. The next section will focus on the specific steps involved in creating a high-performing team.

11. This section will cover the process of recruiting, selecting, and onboarding team members.

12. It will also discuss the importance of setting clear goals and expectations from the start.



Razões da Impugnação

A restrição de participação neste certamente somente às empresas que estejam localizadas numa distância máxima de 80 km, do município de Nova Trento/SC é exigência inconstitucional e ilegal que, por restringir a competitividade e violar a isonomia entre os interessados, deve ser afastada.

O objetivo do certame é a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Além da inconstitucionalidade e ilegalidade decorrente da restrição que limita a participação no procedimento licitatório, existe a incongruência com o próprio objetivo do edital que é o MENOR PREÇO para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC.

A norma geral do art. 37 da CF/1988 conjugada com o caput do art. 3º da Lei Federal 8.666/93 determinam que o propósito da licitação é garantir a observância da isonomia, da igualdade e da proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste caso, não razoabilidade em limitar a participação no certame somente às empresas localizadas numa distância máxima de 80 km do Município de Nova Trento/SC.

O item 1.3. do Edital é condição que efetivamente compromete, restringe e frustra o caráter competitivo da licitação. Um equívoco do Edital, pois não se acredita que o agente público haja, deliberadamente, estabelecido distinção e restrição de participação no processo licitatório.

Por este motivo, destacamos o caput e o inc. I do § 1º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently to avoid any discrepancies.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records and identify any potential errors.

4. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include surveys, interviews, and focus groups, each with its own strengths and limitations.

6. The choice of method depends on the specific research objectives and the nature of the data being collected.

7. The third part of the document provides a detailed overview of the data analysis process.

8. This process involves identifying patterns, trends, and relationships within the data set.

9. The final part of the document concludes with a summary of the key findings and recommendations.

10. The overall goal of this study is to provide a comprehensive understanding of the research topic.

11. The findings of this study will be used to inform future research and practice in the field.

12. The data collected during the study is presented in the following tables and figures.

13. The first table shows the distribution of responses for each category of the survey.

14. The second table provides a breakdown of the data by demographic group.

15. The third table compares the results of the different data collection methods.

16. The fourth table shows the results of the statistical analysis performed on the data.

17. The fifth table summarizes the key findings of the study.

18. The final table provides a list of references used in the study.



qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(...)

Em caso análogo, o Plenário do TCU se pronunciou através do Acórdão 1757/2022, de 03/08/2022.

É irregular a exigência de que o contratado instale escritório administrativo, ou outro tipo de estrutura física, em localidade específica sem a demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia (art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e arts. 5º e 9º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei 14.133/2021).

Devido a relevância do tema, mencionamos a lição de JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. 16ª edição. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 95.

Discriminação fundada em critério geográfico.

Como regra, é proibida distinção exclusivamente na sede, domicílio ou naturalidade dos licitantes. A vedação deriva da Constituição, não apenas por força do princípio da isonomia, mas por efeito da própria estrutura federativa do Brasil (CF/1988, art. 19, III)

Como decorrência, são vedadas cláusulas vulgarmente encontradas em licitações, por meio das quais pretende impedir ou onerar empresas estabelecidas em Município ou Estados distintos daqueles que promovem a licitação.

Em diversos casos concreto, instrumentos convocatórios exigiam que o interessado tivesse domicílio em determinado município ou Estado para habilitar-se à licitação. Em outros casos, os critérios de julgamento compreendiam a mesma matéria, estabelecendo preferências ou benefícios para aqueles que tivessem domicílio em certo local ou recolhessem tributos para determinada entidade federativa. Por vezes, a discriminação era feita de modo indireto. Mas a vedação apanha a discriminação vedada ou indireta, em que se atribui à naturalidade, à sede ou ao domicílio algum efeito jurídico para fins de classificação de proposta.

Pedidos e Requerimentos Finais

Por estes motivos, requer-se que esta impugnação aos Itens 1.3. e 1.4. do Edital do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC seja recebida, conhecida e provida

10

10

10
10
10
10

10
10
10





PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde



para que a restrição geográfica representada pelos itens 1.3. e 1.4. seja afastada do edital e, por conseguinte, designada nova data para realização do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Trento/SC, 20 de janeiro de 2023.

ASSOCIACAO PRO
SAUDE DE
CLEVELANDIA:2506641
0000166

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO PRO SAUDE DE
CLEVELANDIA:25066410000166
Dados: 2023.01.20 09:17:19
-03'00'

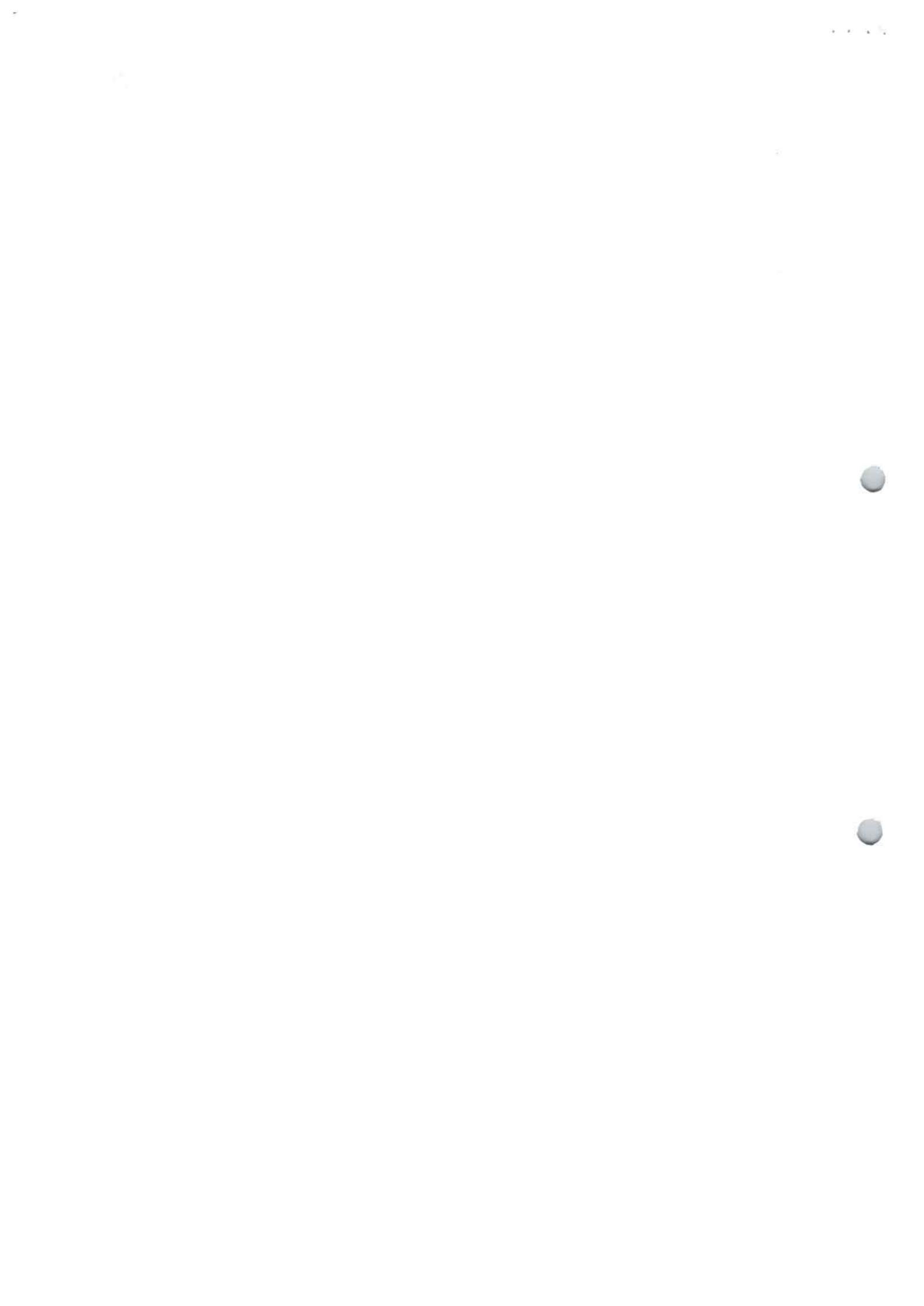
ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNCIA
CNPJ 25.066.410/0001-66

Fernando Misato
CPF 632.250.699-49

FERNANDO
MISATO:63
225069949

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MISATO:63225069949
Dados: 2023.01.20
09:17:34 -03'00'

Fernando Misato
CPF 632.250.699-49



Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023



De Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Para adm13 <adm13@gruposs.net>
Data 20-01-2023 13:13



Caríssimo,

com base nos seus questionamentos temos a informar:

Necessário se faz uma leitura atenta quanto as exigências e obrigatoriedades constantes no edital, se não vejamos:

1 a) Vossa Senhoria se refere á proposta de preço quando cita planilha de custos? se sim, é imperioso que seja apresentado por todos os participantes.

b) poderá ser conforme padrão da contratada, contudo deverá ser sanado quaisquer duvidas que possam ensejar a planilha.

c) positivo

d) a critério da contratada, respeitando a legislação trabalhista em vigor

e) a critério da contratada desde que não confronte legislação trabalhista

2) toda documentação poderá ser assinada digitalmente, devendo conter a devida certificação

3) a contratação será de prestação de serviço de mão de obra, não será necessário fornecer insumos e materiais, quanto os EPI'S a contratada deverá fornecer de acordo com a legislação trabalhista.

4) o objeto é executado atualmente por outra empresa, poder ser consultado no Portal Transparência, não compete ao município dirimir sobre contratações ou gestão de terceiros

5) esta informação pode ser auferida no setor de tributos do município, contudo temos a informar que a alíquota vigente é de 2%

6) o município não dispõe de transporte público

7) deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica conforme Item 8.2.2 aliena "e"

8) positivo, de acordo com a legislação trabalhista e atividade desempenhada

9) de acordo com a legislação trabalhista em vigor a qual os participantes não devem se escusar do conhecimento

10) lance no valor mensal

11) trata-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

12) conforme planilha constante no termo de referencia

13) por escala e ou conforme cargo

14) não compete ao município dirimir sobre contratações ou gestão de terceiros

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
Tel : (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213
Site: www.novatrento.sc.gov.br

Em 19-01-2023 10:06, adm13 escreveu:

1000

1000



Prezados (as), bom dia.



Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em mão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

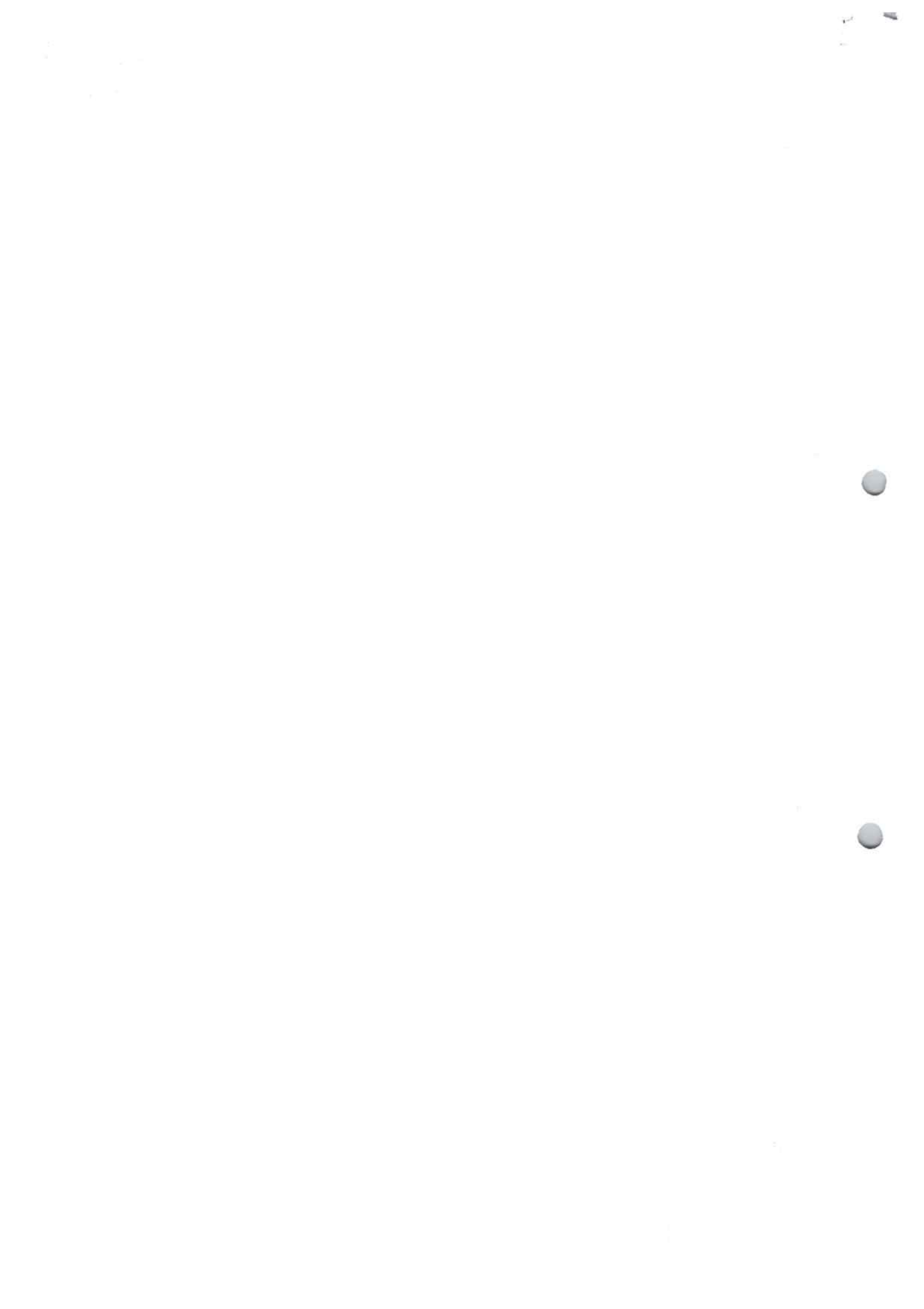
12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355





Boa tarde, Sr. Pregoeiro, pedimos um breve auxílio quanto ao prazo de abertura de esclarecimento e impugnação, pois a forma estando errada.

Nós tentamos efetuar uma dúvida no portal conforme edital menciona, mas comparando os horários, acreditamos que a comprovação;

Conforme edital alínea 12.1. Prazo de até 03(três) dias úteis antes da data fixada. A princípio o horário correto finaliza às 17h. Tanto esclarecimento quanto impugnações.

Pedimos que o pregão seja retificado, também para remoção de regionalidade de até 80km do município, pois isto é mais econômico para o município. E colocar como facultativo a vistoria técnica. /ou declaração

At.te,
 Aleksander
 Departamento de Licitações e Contratos
 Telefone: (41) 3073-0372
 E-mail: licitacao1@neomedsaude.com.br
 NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA





REF-PE 001/2023 Problema ao abrir esclarecimento e Impugnação no portal.

De Alexander Alves <licitacao1@neomedsaude.com.br>
Para <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Data 19-01-2023 16:18
Prioridade Mais alta



* Realidade econômica / remuneratória
dos profissionais da Região em que o
Município se encontra.

80 km por 6 diferentes Municípios

Flomiarópolis, ST, Palhoça, Itajaí, BC,
Itapema, Blumenau, Brusque,

Diversas empresas nessa região de modo
que não restringe a competitividade e não
amplia a economicidade.

Vistoria ele pode Declamar.

Re: REF PE 001/2023 Problema ao abrir esclarecimento e Impugnação no portal.



De Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Para Alexander Alves <licitacao1@neomedsaude.com.br>
Data 20-01-2023 11:39
Prioridade Mais alta



Caríssimo,

com relação a seus questionamentos temos a informar que:

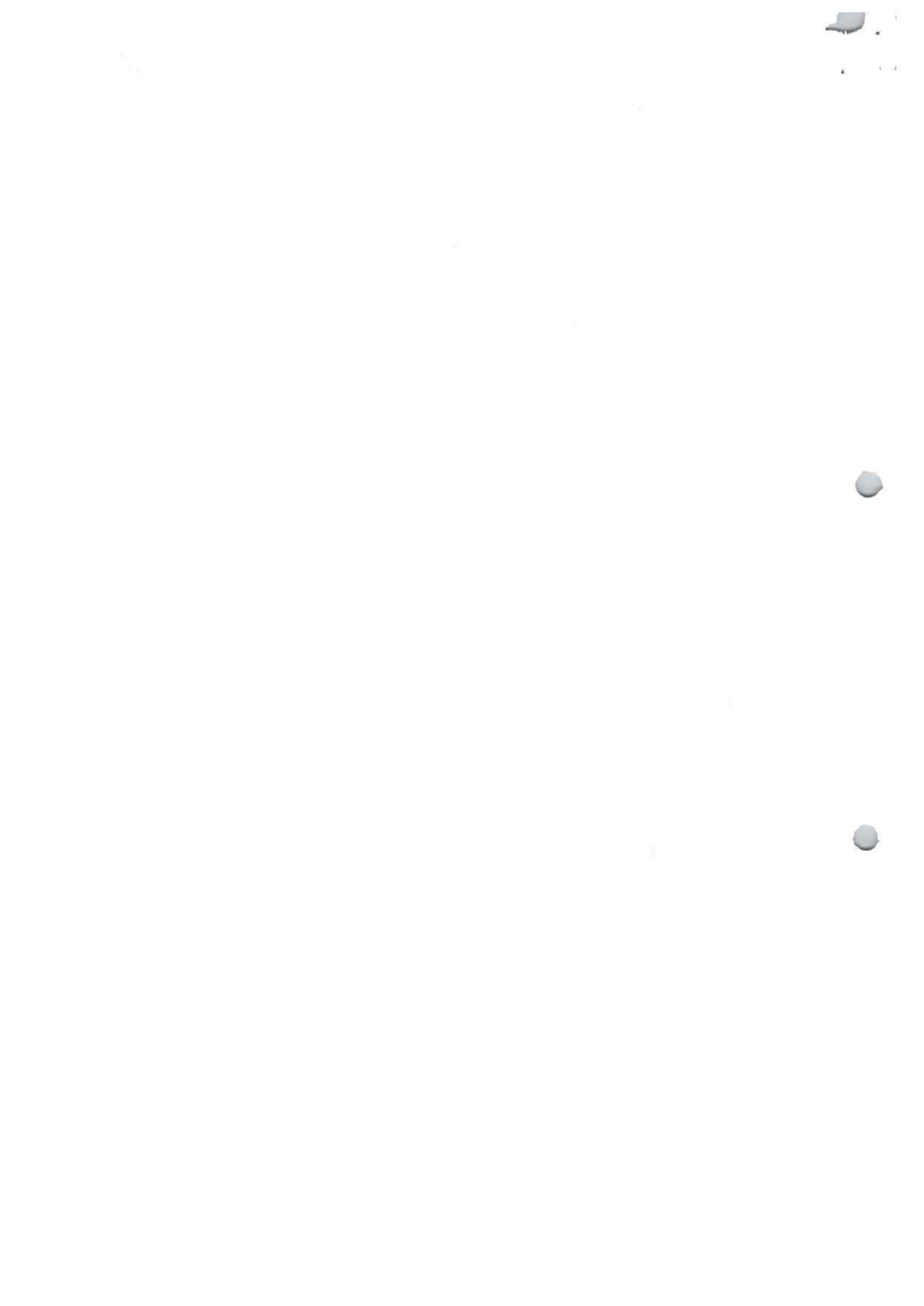
com relação a exigência do item 1.3, foi considerado a realidade econômica remuneratória dos profissionais da região em que o município se encontra pois 80 km abrange diversos municípios, tais como; Florianópolis, São José, Palhoça, Balneário Camboriú, Itapema, Blumenau, Brusque, logo por haver diversas empresas nessa região não há que se falar em restrição a competitividade.

Já com relação exigência do item 8.2.2 alínea "I" temos a informar que caso Vossa Senhoria não deseje efetuar a vistoria técnica *in loco*, basta juntar nos documentos habilitatorios uma declaração de dispensa da vistoria, declarando e concordando estar ciente de todas a exigências edilícias.

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213
Site: www.novatrento.sc.gov.br

Em 19-01-2023 16:18, Alexander Alves escreveu:







Boa tarde, Sr. Pregoeiro, pedimos um breve auxílio quanto ao prazo de abertura de esclarecimento e impugnação tal forma estando errada.

Nós tentamos efetuar uma dúvida no portal conforme edital menciona, mas comparando os horários, acreditamos comprovação;

Conforme edital alínea 12.1. Prazo de até 03(três) dias úteis antes da data fixada. A princípio o horário correto foi tanto esclarecimento quanto impugnações.

Pedimos que o pregão seja retificado, também para remoção de regionalidade de até 80km do município, pois isto prejudica a competitividade, economicidade para o município. E colocar como facultativo a vistoria técnica.

At.te,

Alexsander

Departamento de Licitações e Contratos

Telefone: (41) 3073-0372

E-mail: licitacao1@neomedsaude.com.br

NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA



GESTÃO EM SERVIÇOS
DE SAÚDE





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Administrativo Nº 001/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 13/01/2023 13:31:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MESES Val. Ref.: 293.931,55

Descrição: Contratacao de equipe multidisciplinar especializada para execucao de servicos hospitalares nas Dependencias do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceicao em Nova Trento, excluindo os profissionais medicos e incluindo gestao de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos servicos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	PRÓPRIA / SERVIÇO	293.931,55
PARTICIPANTE 042	Serviço / saúde	288.053,03
PARTICIPANTE 091	serviço / serviço	293.931,55
PARTICIPANTE 046	PRÓPRIA / PRÓPRIO	293.931,55
PARTICIPANTE 087	PROPRIA	293.931,55
PARTICIPANTE 034	na / na	284.599,40
PARTICIPANTE 017	PROPRIA / PROPRIO	293.931,55
PARTICIPANTE 044	DE ACORDO COM EDITAL / DE ACORDO COM EDITAL	293.931,55





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Administrativo Nº 001/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 13/01/2023 13:31:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/01/2023 09:06:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
20/01/2023 09:20:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
23/01/2023 15:24:43	CADASTRO DE PROPOSTA	JLIMA SAÚDE LTDA
24/01/2023 17:07:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JLIMA SAÚDE LTDA
24/01/2023 17:29:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA
24/01/2023 19:36:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E
24/01/2023 20:43:33	CADASTRO DE PROPOSTA	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
24/01/2023 22:36:35	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
24/01/2023 22:38:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
25/01/2023 06:59:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
25/01/2023 07:40:09	CADASTRO DE PROPOSTA	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA
25/01/2023 08:18:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
25/01/2023 08:48:47	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - Contratacao de equipe multidisciplinar especializada para execucao de servicos hospitalares nas Dependencias do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceicao em Nova Trento, excluindo os profissionais me

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Contratacao de equipe multidisciplinar especializada para execucao de servicos hospitalares nas Dependencias do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceicao em Nova Trento, excluindo os profissionais medicos e incluindo gestao de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos servicos.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 244.900,00	Valor Total: 2.938.800,00	

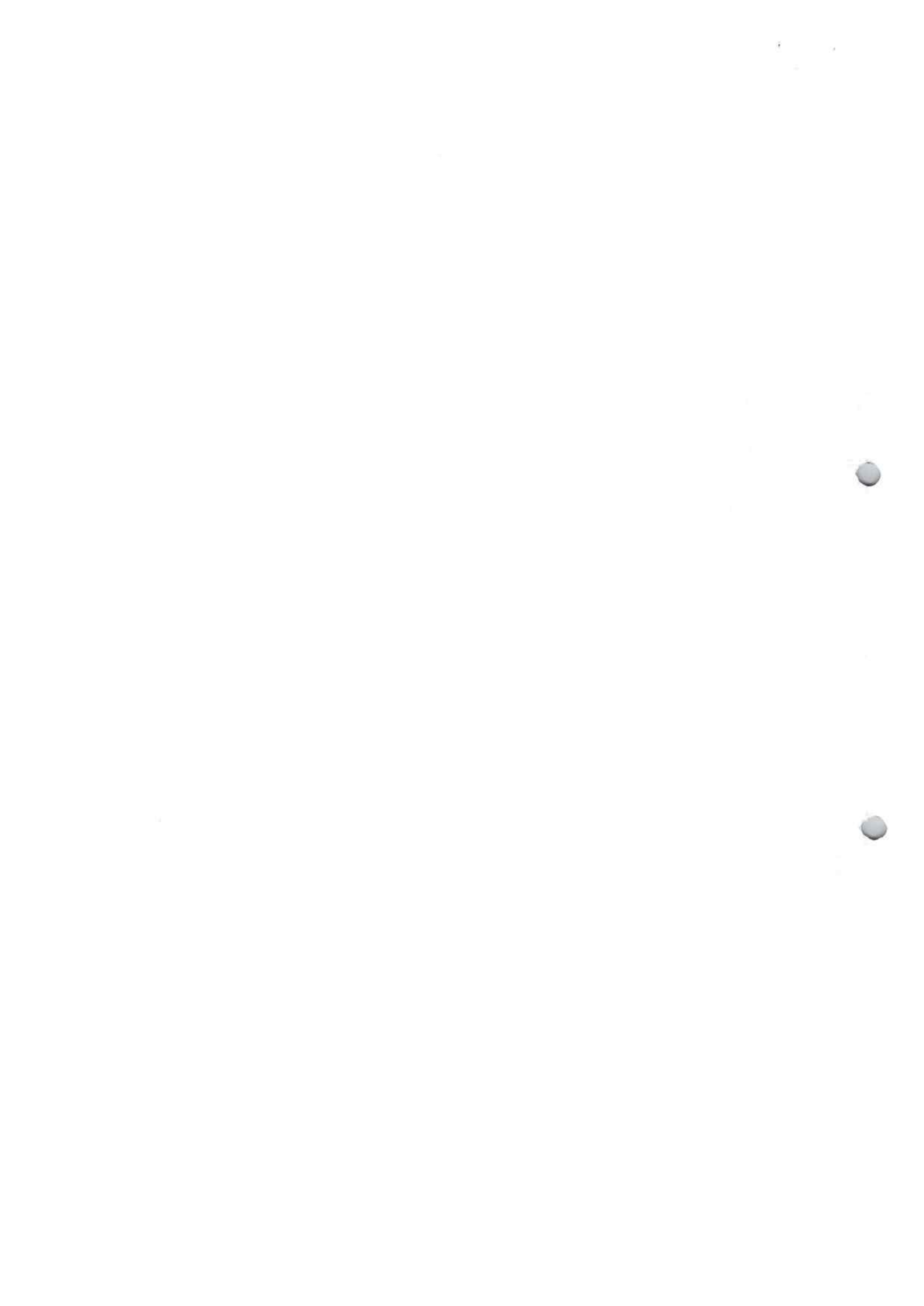
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA	087	25.066.410/0001-66	293.931,55	244.900,00	Sim
2 RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA	046	27.852.816/0001-08	293.931,55	245.000,00	Não
3 SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA	067	13.667.864/0008-80	293.931,55	248.900,00	Sim
4 ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM	091	44.980.349/0001-02	293.931,55	269.955,00	Não
5 NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE	034	03.448.121/0001-99	284.599,40	274.700,00	Não
6 JLIMA SAÚDE LTDA	017	39.674.824/0001-82	293.931,55	275.399,99	Sim
7 ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE	042	21.041.334/0001-83	288.053,03	279.399,00	Não
8 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP	044	41.022.470/0001-33	293.931,55	288.052,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

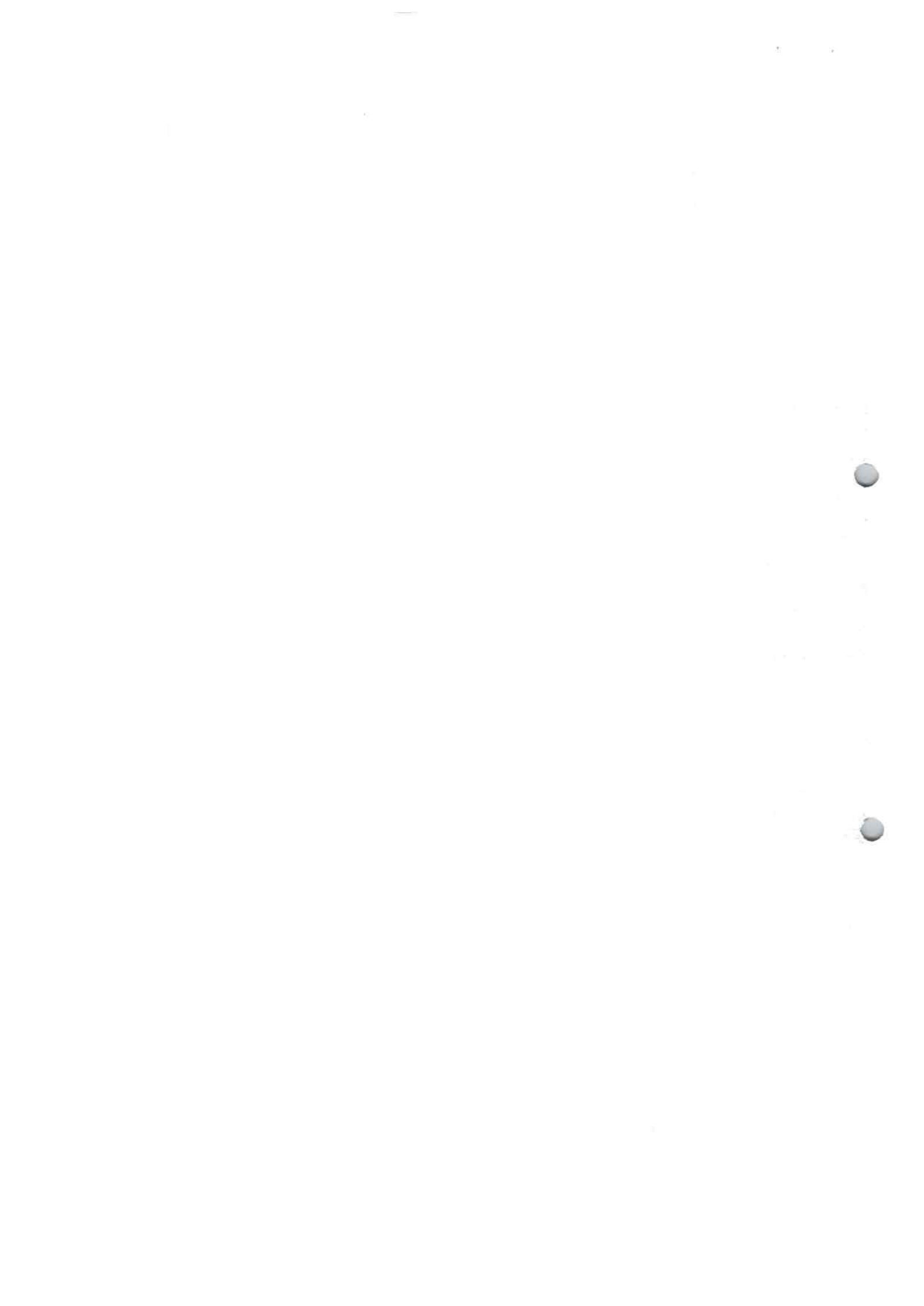




MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



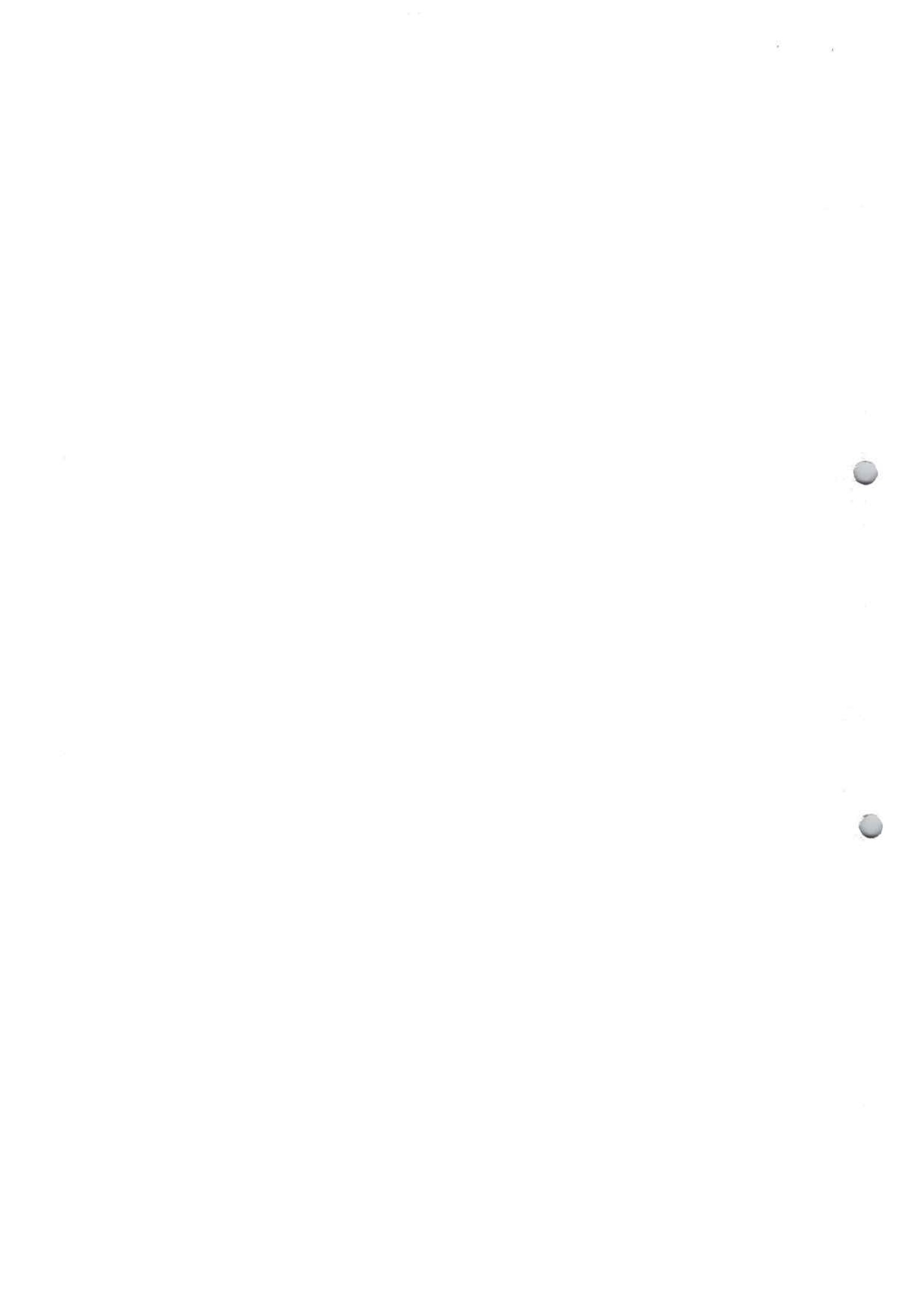
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
13/01/2023 13:31:19	PUBLICADO			
13/01/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/01/2023 09:03:10	DISPUTA			
25/01/2023 09:03:10	LANCE RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)		293.931,55	
25/01/2023 09:03:10	LANCE ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)		293.931,55	
25/01/2023 09:03:10	LANCE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE		293.931,55	
25/01/2023 09:03:10	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		284.599,40	
25/01/2023 09:03:10	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		288.053,03	
25/01/2023 09:03:10	LANCE JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)		293.931,55	
25/01/2023 09:03:10	LANCE SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)		293.931,55	
25/01/2023 09:03:10	LANCE ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)		293.931,55	
25/01/2023 09:04:05	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		284.500,00	
25/01/2023 09:04:28	LANCE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE		284.400,00	
25/01/2023 09:04:35	LANCE ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)		288.052,92	
25/01/2023 09:04:35	LANCE ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)		284.300,00	
25/01/2023 09:05:03	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		284.000,00	
25/01/2023 09:05:03	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		284.100,00	
25/01/2023 09:05:18	LANCE JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)		283.999,99	
25/01/2023 09:05:20	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		283.500,00	
25/01/2023 09:05:36	LANCE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE		283.350,00	
25/01/2023 09:05:40	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		283.000,00	
25/01/2023 09:06:01	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		282.980,00	
25/01/2023 09:06:26	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		282.950,00	
25/01/2023 09:06:43	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		282.948,00	
25/01/2023 09:07:02	LANCE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE		282.940,00	
25/01/2023 09:07:09	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		282.945,00	
25/01/2023 09:07:13	LANCE RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)		282.938,00	
25/01/2023 09:07:28	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		282.900,00	
25/01/2023 09:07:43	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		282.850,00	
25/01/2023 09:08:15	LANCE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE		282.880,00	
25/01/2023 09:08:16	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		282.650,00	
25/01/2023 09:08:17	LANCE RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)		282.848,00	
25/01/2023 09:08:25	LANCE RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)		282.648,00	
25/01/2023 09:08:35	LANCE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE		282.640,00	
25/01/2023 09:08:45	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		282.630,00	
25/01/2023 09:08:54	LANCE RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)		282.628,00	
25/01/2023 09:09:10	LANCE ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E		282.600,00	
25/01/2023 09:09:20	LANCE NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE		282.590,00	
25/01/2023 09:09:34	LANCE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE		282.584,00	
25/01/2023 09:09:52	LANCE ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)		282.500,00	





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

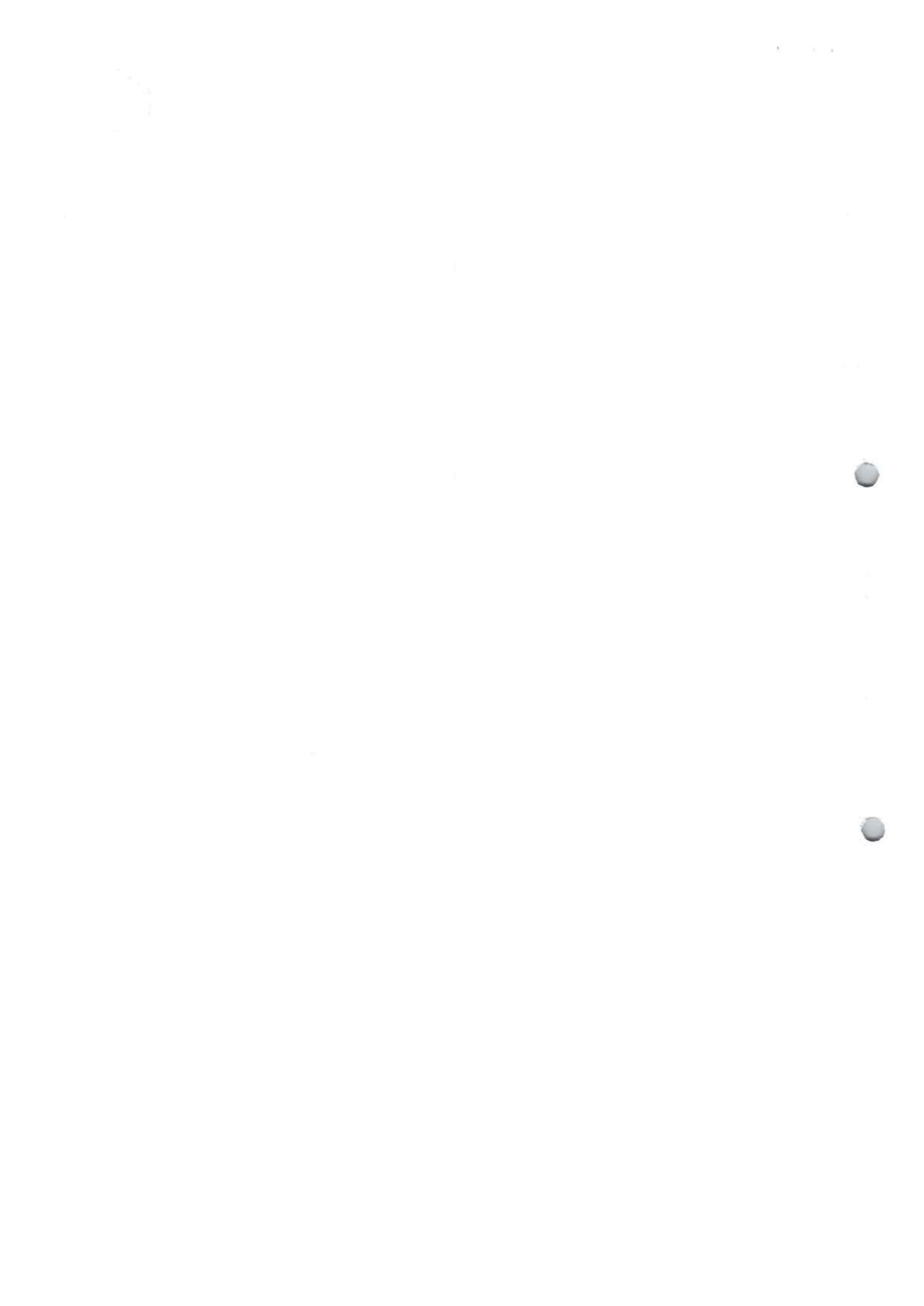
25/01/2023 09:09:58	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	282.498,00
25/01/2023 09:10:04	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	282.450,00
25/01/2023 09:10:06	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	282.598,00
25/01/2023 09:10:07	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	282.495,00
25/01/2023 09:10:21	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	282.444,00
25/01/2023 09:10:28	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	282.430,00
25/01/2023 09:10:37	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	282.400,00
25/01/2023 09:10:45	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	282.250,00
25/01/2023 09:11:00	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	282.150,00
25/01/2023 09:11:07	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	282.100,00
25/01/2023 09:11:23	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	282.050,00
25/01/2023 09:11:31	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	282.090,00
25/01/2023 09:11:31	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	282.045,00
25/01/2023 09:11:42	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	282.042,00
25/01/2023 09:11:51	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	282.025,00
25/01/2023 09:12:02	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	282.000,00
25/01/2023 09:12:09	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	281.950,00
25/01/2023 09:12:34	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	281.800,00
25/01/2023 09:12:35	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	281.900,00
25/01/2023 09:12:44	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	281.799,99
25/01/2023 09:12:50	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	281.880,00
25/01/2023 09:12:55	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	281.795,00
25/01/2023 09:12:57	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	281.790,00
25/01/2023 09:13:10	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	281.750,00
25/01/2023 09:13:17	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	281.748,00
25/01/2023 09:13:19	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	281.749,99
25/01/2023 09:13:39	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	281.745,00
25/01/2023 09:13:41	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	281.739,00
25/01/2023 09:13:42	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	281.740,00
25/01/2023 09:13:50	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	281.729,99
25/01/2023 09:13:52	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	281.730,00
25/01/2023 09:13:57	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	281.710,00
25/01/2023 09:13:57	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	281.727,00
25/01/2023 09:14:05	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	281.705,00
25/01/2023 09:14:14	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	281.680,00
25/01/2023 09:14:16	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	281.700,00
25/01/2023 09:14:26	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	281.000,00
25/01/2023 09:14:26	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	281.679,00
25/01/2023 09:14:37	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	280.950,00
25/01/2023 09:14:54	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	280.940,00
25/01/2023 09:15:02	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	280.000,00
25/01/2023 09:15:04	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	280.939,00
25/01/2023 09:15:10	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	279.950,00
25/01/2023 09:15:11	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	279.800,00





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

25/01/2023 09:15:18	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	279.700,00
25/01/2023 09:15:33	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	279.500,00
25/01/2023 09:15:42	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	279.485,00
25/01/2023 09:15:46	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	279.499,99
25/01/2023 09:15:50	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	279.499,00
25/01/2023 09:15:59	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	279.480,00
25/01/2023 09:16:00	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	279.400,00
25/01/2023 09:16:17	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	279.300,00
25/01/2023 09:16:17	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	279.479,99
25/01/2023 09:16:20	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	279.399,00
25/01/2023 09:16:24	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	279.200,00
25/01/2023 09:16:31	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	279.195,00
25/01/2023 09:16:39	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	279.125,00
25/01/2023 09:16:41	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	27.900,00
25/01/2023 09:16:42	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	279.100,00
25/01/2023 09:16:53	LANCE	SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	279.652,00
25/01/2023 09:17:17	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	279.099,00
25/01/2023 09:17:18	MENSAGEM	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 27.900,00.			
25/01/2023 09:17:34	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	279.099,99
25/01/2023 09:17:35	LANCE	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	27.899,00
25/01/2023 09:18:04	LANCE	SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	279.098,00
25/01/2023 09:18:10	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2023 09:18:15	MENSAGEM	ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 27.899,00.			
25/01/2023 09:18:23	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	279.050,00
25/01/2023 09:18:31	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	279.000,00
25/01/2023 09:18:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 087 no valor de 27.900,00 foi cancelado.			
25/01/2023 09:18:35	LANCE	SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	279.049,00
25/01/2023 09:18:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 042 no valor de 27.899,00 foi cancelado.			
25/01/2023 09:18:50	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	278.995,00
25/01/2023 09:18:51	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	278.900,00
25/01/2023 09:19:04	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARTICIPANTE 087 - lance cancelado			
25/01/2023 09:19:07	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	278.999,99
25/01/2023 09:19:08	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	278.500,00
25/01/2023 09:19:16	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	278.400,00
25/01/2023 09:19:20	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	278.200,00
25/01/2023 09:19:23	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARTICIPANTE 042 - lance cancelado			
25/01/2023 09:19:27	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	278.150,00
25/01/2023 09:19:34	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	278.100,00
25/01/2023 09:19:46	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	278.000,00
25/01/2023 09:19:53	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	277.850,00





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

25/01/2023 09:19:59	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	277.700,00
25/01/2023 09:20:05	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	277.600,00
25/01/2023 09:20:08	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	277.400,00
25/01/2023 09:20:14	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	278.149,99
25/01/2023 09:20:20	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	277.390,00
25/01/2023 09:20:23	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	277.300,00
25/01/2023 09:20:28	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	277.200,00
25/01/2023 09:20:29	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	277.290,00
25/01/2023 09:20:36	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	277.150,00
25/01/2023 09:20:41	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	277.000,00
25/01/2023 09:20:53	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	276.900,00
25/01/2023 09:21:00	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	276.700,00
25/01/2023 09:21:06	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	276.100,00
25/01/2023 09:21:07	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	276.699,99
25/01/2023 09:21:21	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	276.000,00
25/01/2023 09:21:35	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	275.999,99
25/01/2023 09:21:39	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	275.500,00
25/01/2023 09:21:44	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	275.400,00
25/01/2023 09:21:52	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	275.100,00
25/01/2023 09:21:56	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	275.000,00
25/01/2023 09:21:57	LANCE	JLIMA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 017)	275.399,99
25/01/2023 09:22:00	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	274.900,00
25/01/2023 09:22:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 044			
25/01/2023 09:22:11	FECHADO 1		
25/01/2023 09:22:35	LANCE	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (PARTICIPANTE	274.700,00
25/01/2023 09:23:21	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PARTICIPANTE	269.955,00
25/01/2023 09:23:47	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	247.000,00
25/01/2023 09:25:04	LANCE	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	245.000,00
25/01/2023 09:26:26	LANCE	SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	248.900,00
25/01/2023 09:27:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 087 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
25/01/2023 09:27:11	DESEMPATE		
25/01/2023 09:29:00	LANCE	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (PARTICIPANTE 087)	244.900,00
25/01/2023 09:32:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA			
25/01/2023 09:32:11	HABILITAÇÃO		





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

CPF/CNPJ: 25.066.410/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

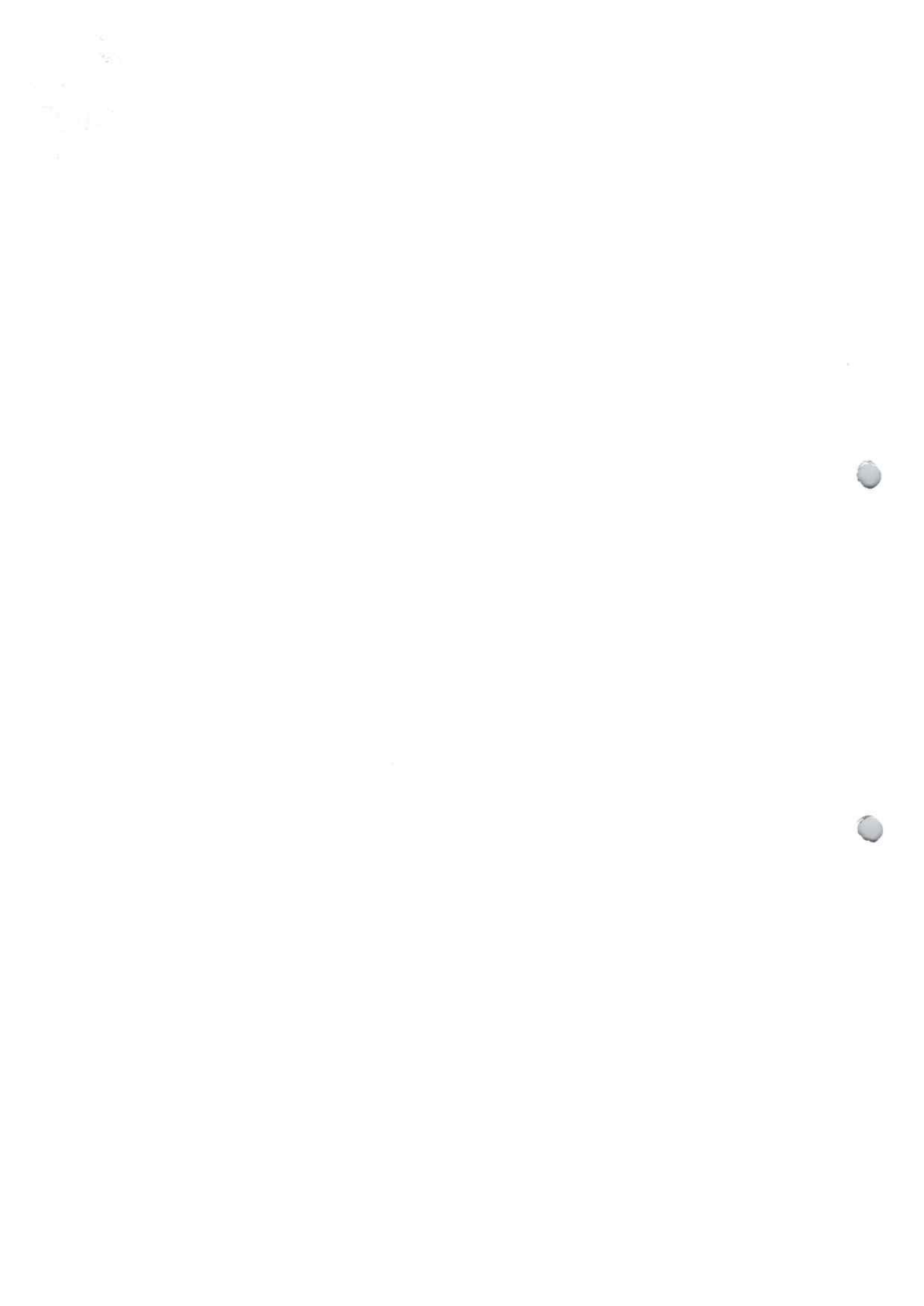
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:39:27 do dia 25/01/2023 , com validade até o dia 24/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EAKOSo8zSaqr5JiQOTSJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



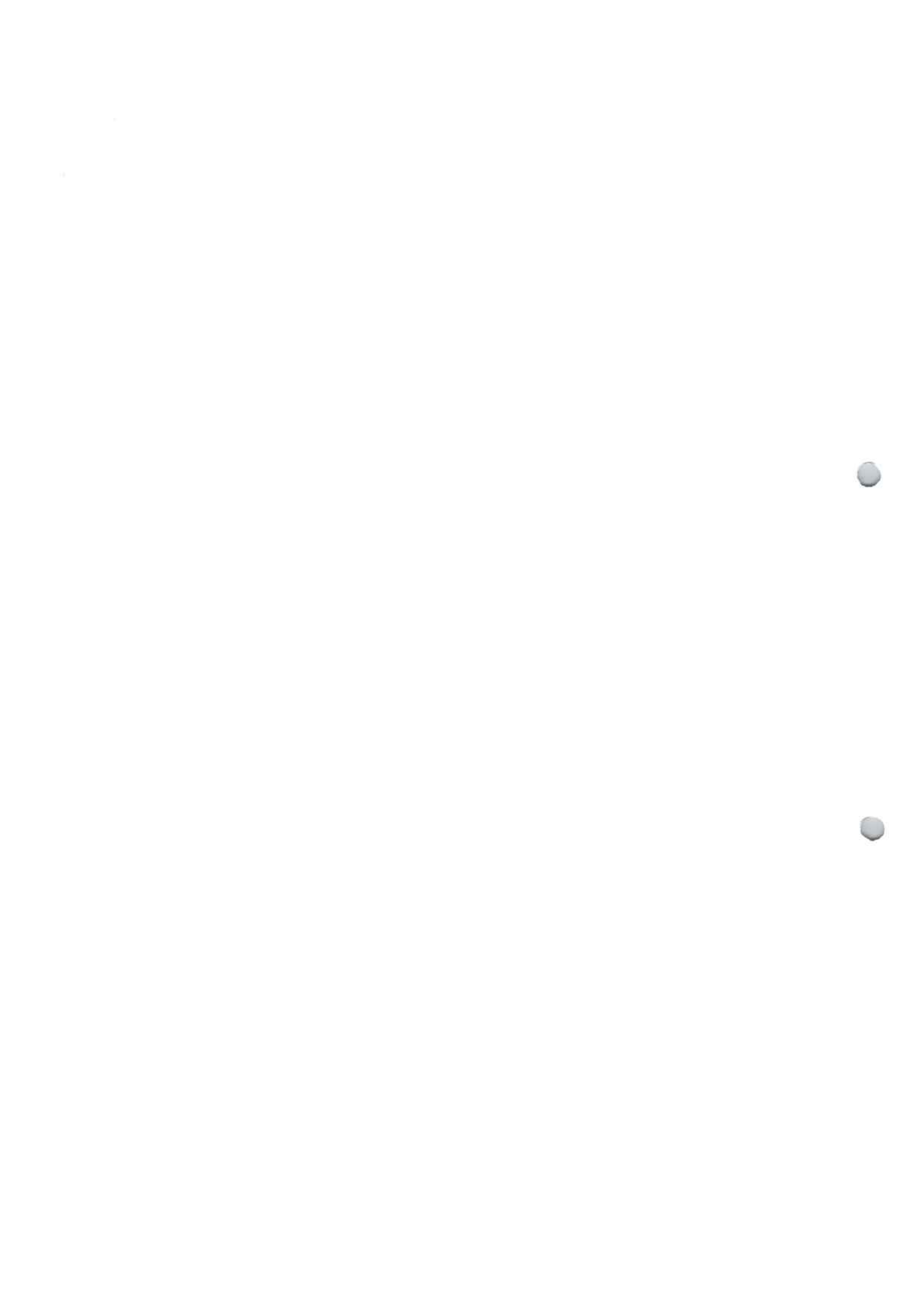
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2023 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.066.410/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D1.263D.7CC9.1197 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
25.066.410/0001-66	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA	PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

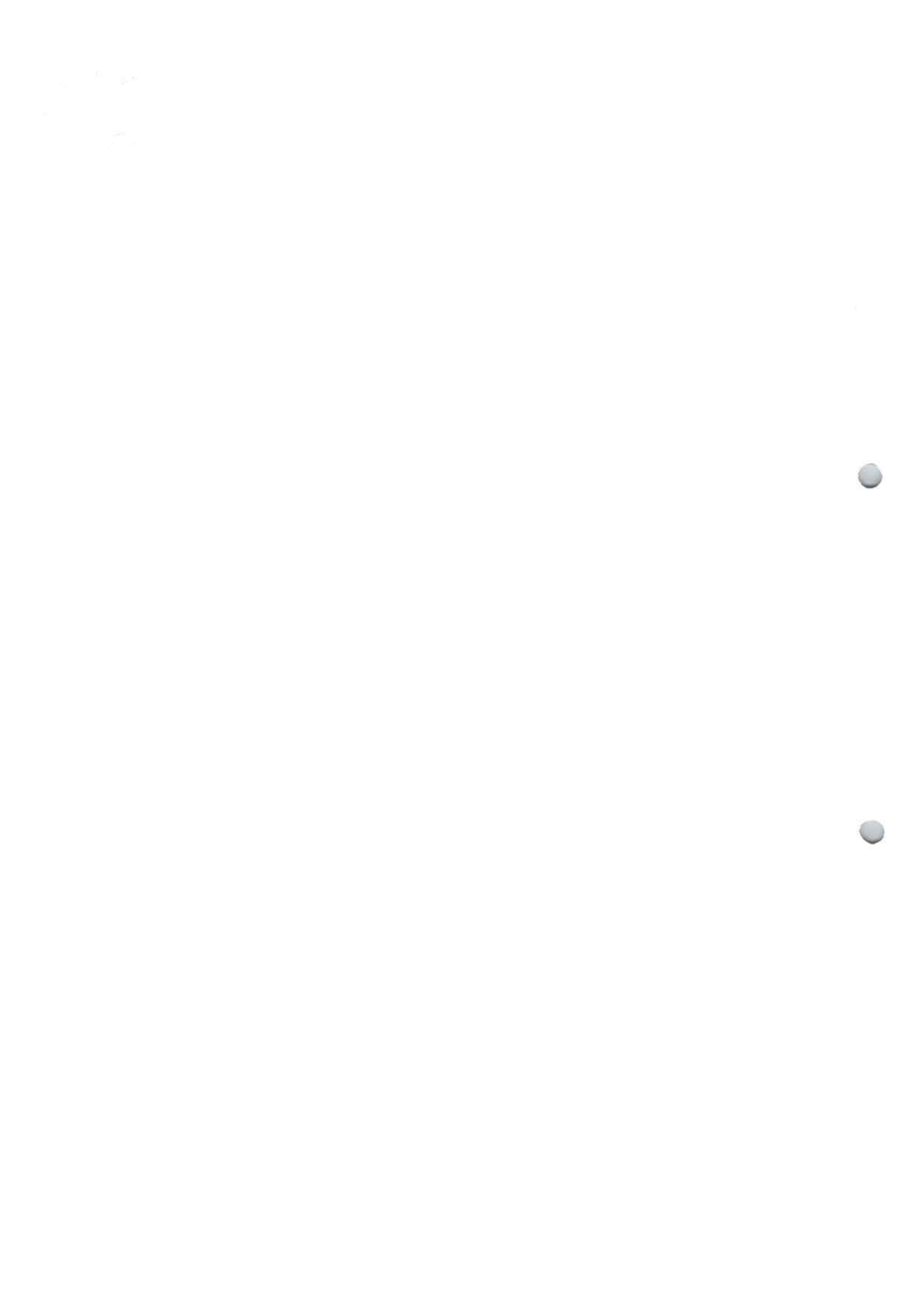
VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL









TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2023 09:38:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
CNPJ: 25.066.410/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

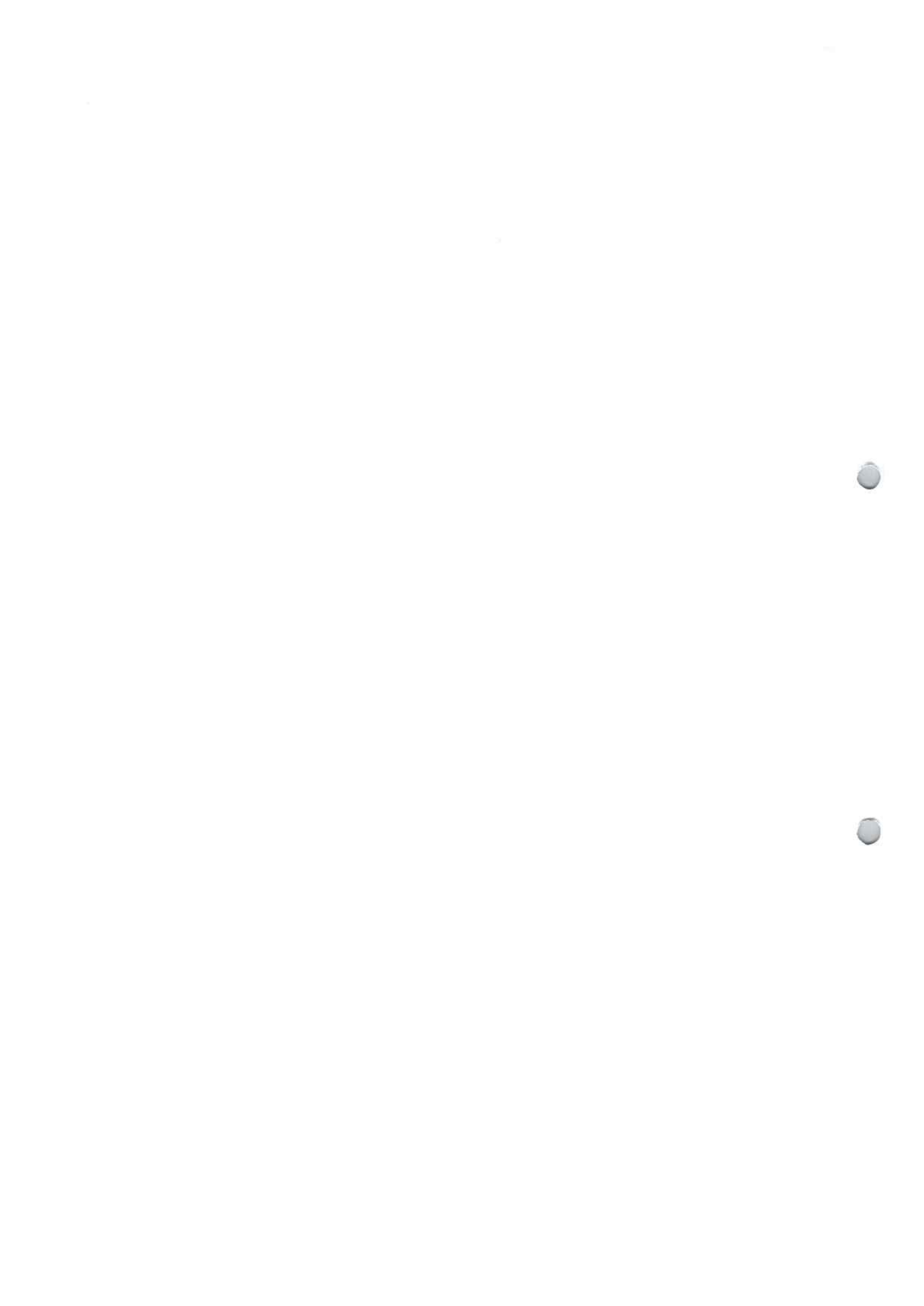
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PRO SAUDE CNPJ: 25.066.410/0001-66

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWRZ7VD2UBBD0TO0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 25 de Janeiro de 2023

100
100





PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITATÓRIOS



PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE ,inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0001-66 na RUA SÃO SEBASTIÃO, 483 SALA 02 - CLEVELÂNDIA - PR de CEP: 85.530-000 declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento

Clevelândia, 24/01/2023

FERNANDO Assinado de forma
MISATO:63 digital por FERNANDO
225069949 MISATO:63225069949
Dados: 2023.01.24
18:24:24 -03'00'

FERNANDO MISATO
PRESIDENTE
632.250.699-49
82526048



PRO-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE, inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0001-66 na RUA SÃO SEBASTIÃO, 483 SALA 02 - CLEVELÂNDIA - PR de CEP: 85.530-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Clevelândia, 24/01/2023

FERNANDO

MISATO:63225

069949

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MISATO:63225069949
Dados: 2023.01.24
18:24:43 -03'00'

FERNANDO MISATO
PRESIDENTE
632.250.699-49
82526048



PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
X'**

PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE ,inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). FERNANDO MISATO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 82526048 e do CPF nº 632.250.699-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Clevelândia, 24/01/2023

**FERNANDO
MISATO:6322
5069949**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MISATO:63225069949
Dados: 2023.01.24
18:24:59 -03'00'

FERNANDO MISATO
PRESIDENTE
632.250.699-49
82526048



PRO-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR



PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE , inscrita no CNPJ n° 25.066.410/0001-66 na RUA SÃO SEBASTIÃO, 483 SALA 02 - CLEVELÂNDIA - PR de CEP: 85.530-000, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Clevelândia, 24/01/2023

FERNANDO

MISATO:632250699

49

Assinado de forma digital por

FERNANDO

MISATO:63225069949

Dados: 2023.01.24 18:25:18

-03'00'

FERNANDO MISATO

PRESIDENTE

632.250.699-49

82526048





ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNDIA





DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.

Art. 1º – A Associação Pró-Saúde de Clevelândia, também denominada neste Estatuto, SIMPLEMENTE Associação, situada á Rua São Sebastião, 773, Bairro São Sebastião, Clevelândia- Pr. CEP.85530-000, onde tem sede e foro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

§ 1º A Associação prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou para-estatais para prestação de serviços de assistência à saúde.

I – prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

III – proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;

IV – desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos;

V – atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

VI – participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;

VII – prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.

CAPITULO II

Dos Sócios

Art. 2º - Os membros da Associação Pró-Saúde de Clevelândia são denominados sócios e pertencem às seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores – São os que assinaram a ata de fundação, sendo as seguintes pessoas:



1. PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.158.713 e CPF nº 243.113.679-53, residente na Rua Mal. Borman, 80, Centro, 85.530-000 – Clevelândia – Paraná;
2. THIAGO ALMEIDA VIANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 59066086 SSP-MG e CPF nº 069.936.376-42, residente na Avenida Liberdade, 962, Centro, CEP.89830-000, Abelardo Luz – Sc.

II – Sócios Efetivos – São os sócios que já foram e que vierem a ser admitidos como tais pelo Conselho Superior, "ad referendum" da Assembleia Geral.

III – Sócios Beneméritos – São os sócios que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Associação ou suas atividades. ✓

IV – Sócios Honorários – São os sócios que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços à Associação, sendo considerados como tais, os fundadores e os que exercerem a presidência da Associação.

Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Associação.

§ Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título.

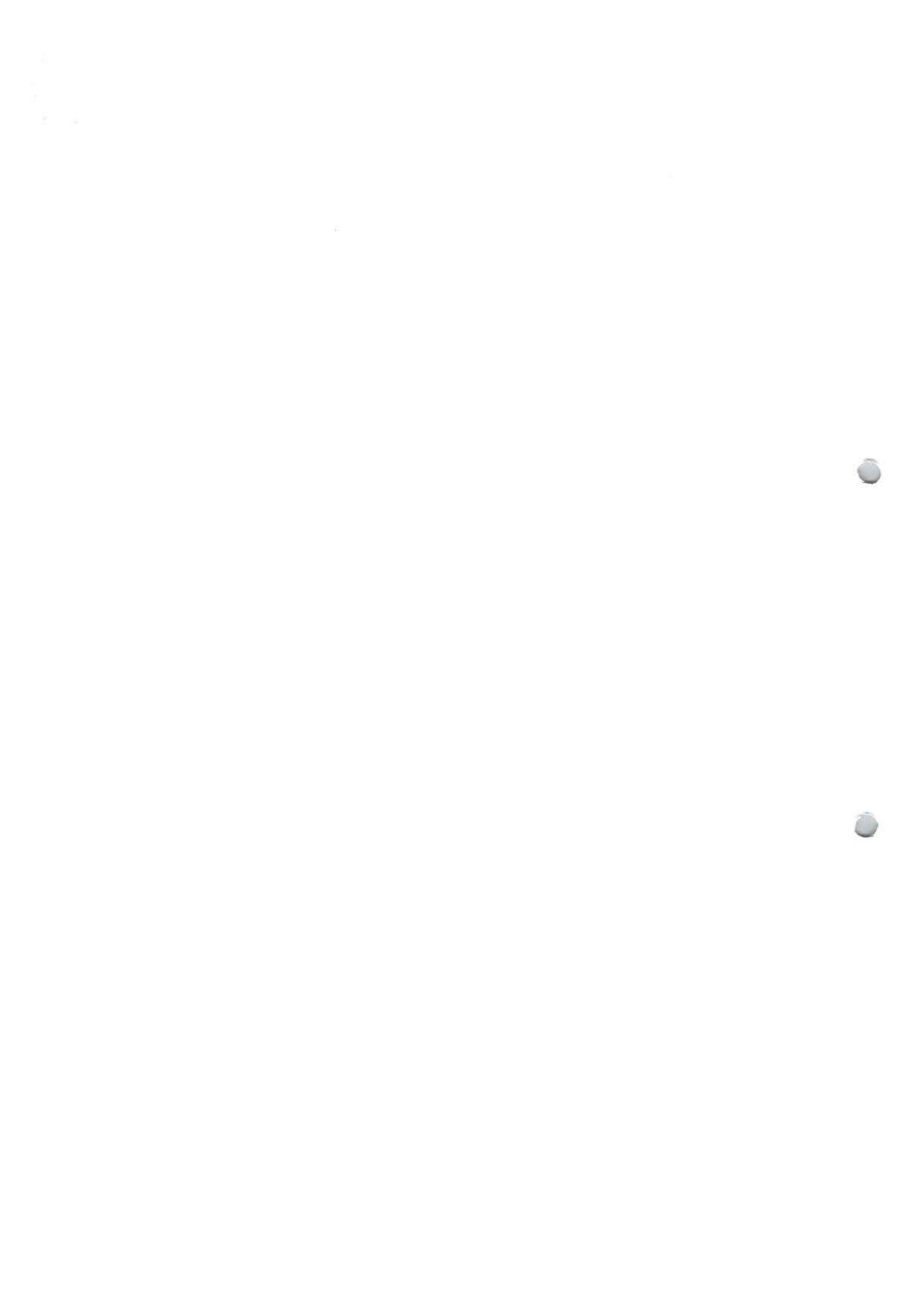
Seção I

Da Admissão e Eliminação de Sócios

Art. 5º - A admissão à categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembleia.

§ Único- A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos, admitidos há mais de um ano.

Art. 6º - A admissão, às categorias de sócio benemérito e sócio honorário, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes à Assembleia.





Parágrafo Único - A admissão a categoria de sócio Benemérito e sócio Honorário, far-se-á por proposta encaminhada à Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto.

Art. 7º - Serão eliminados da Associação os Sócios que:

- I - requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;
- II - sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos;
- III - que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;
- IV - forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;
- V - sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;
- VI - que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas da Associação.

§ 1º Os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à Associação.

§ 2º O Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, V e VI do *caput* deste artigo será assegurado, ao sócio o direito a ampla defesa e aos contraditório, por meio de procedimento estabelecido na forma de regulamento aprovado pela Assembleia.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

- I - participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II - votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão na Associação;
- III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;





IV – propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;

V – requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios;

VI – recorrer, em até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação ou publicação do ato, ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

VII – participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;

VIII – apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades da Associação que sejam do seu conhecimento.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

I – conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias;

II – pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral;

III – colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação;

IV – comparecer às Assembleias Gerais e às Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento.

V – zelar pelo bom nome da Associação.

CAPITULO III

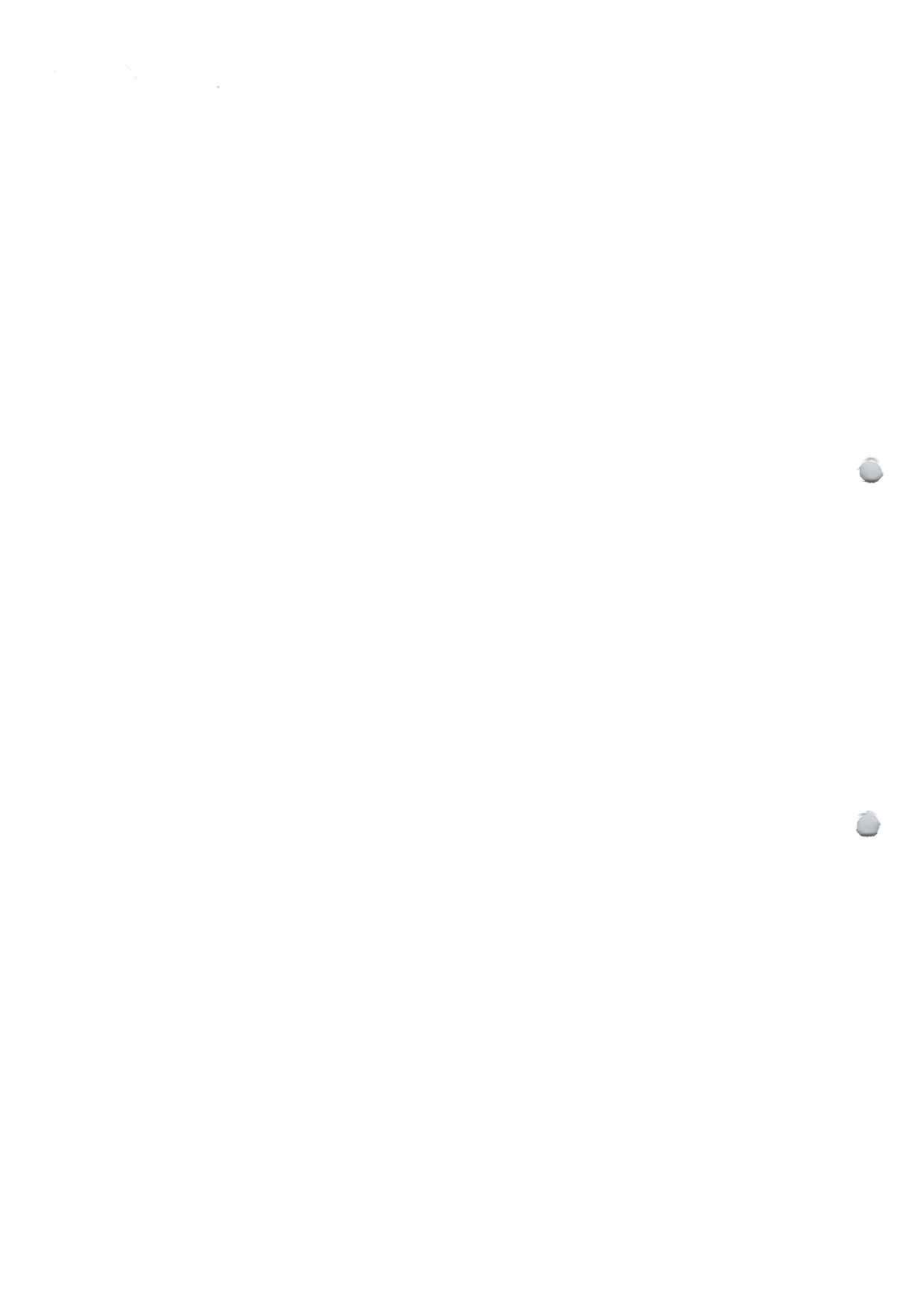
Da Administração e Suas Competências

Art. 10 - A Associação será administrada pelos órgãos seguintes:

I – Assembleia Geral dos Sócios

II – Conselho Superior

III – Conselho Deliberativo





IV – Conselho Fiscal

§ 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§ 2º Nenhum dos profissionais que atuam na Associação ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, a qual compete:

- I – reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim;
- II – eleger e empossar o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;
- III – conferir títulos de Sócio Benemérito ou Honorário;
- IV – referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;
- V – aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;
- VI – discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, elaborado pelo Conselho Superior;
- VII – apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII – ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;
- IX – julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;
- X – decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal;
- XI – destituir o Conselho Superior e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a Associação;





XII – autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da Associação;

XIII – dissolver a Associação na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 12 - A Assembleia se reunirá, ordinariamente:

I – duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de março para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e demais assuntos propostos pelo Conselho Superior;

II – bianualmente, no mês de março, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31 ou do parágrafo único do art. 38, deste Estatuto.

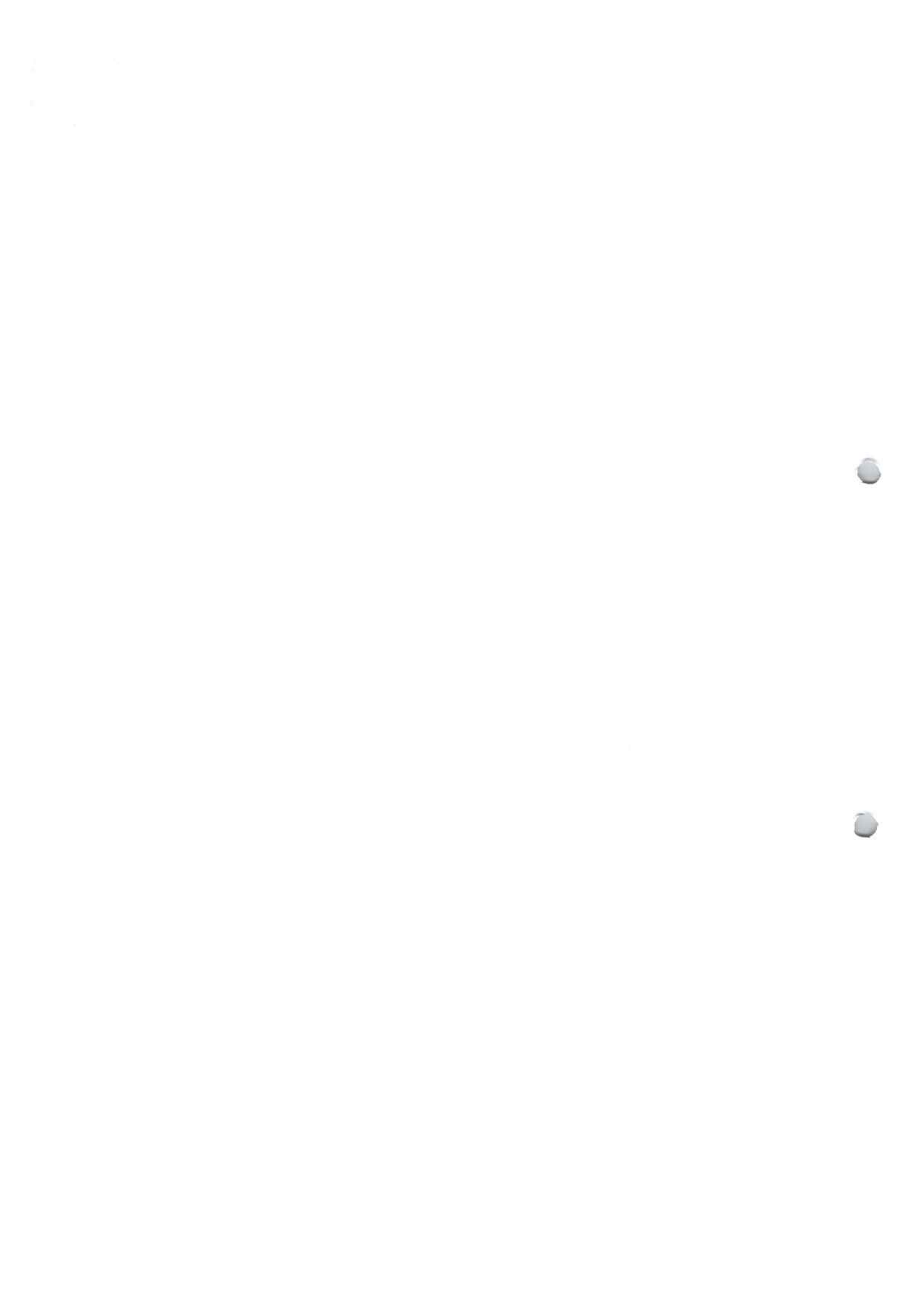
§ 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia;

§ 2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos sócios, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem do dia.

Art. 15 - A assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes.



§1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio-Presidente, aclamado pela Assembleia.

§2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11, XIII e 55 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§3º Não votarão os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido;

§4º Poderão participar da Assembleia, sem direito a voto, os Sócios Beneméritos e Honorários.

§5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração.

Art. 16 - A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concernente as atividades e aos fins sociais.

Art. 17 - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente, com termos de abertura e encerramento.

§ 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Associação ou por Secretário "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º Os Sócios presentes a Assembleia assinam o livro de presença ao lado do próprio nome, escrito de forma legível.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 18 - O Conselho Superior, órgão de administração de Associação, composto de 6 (seis) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, é constituído dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

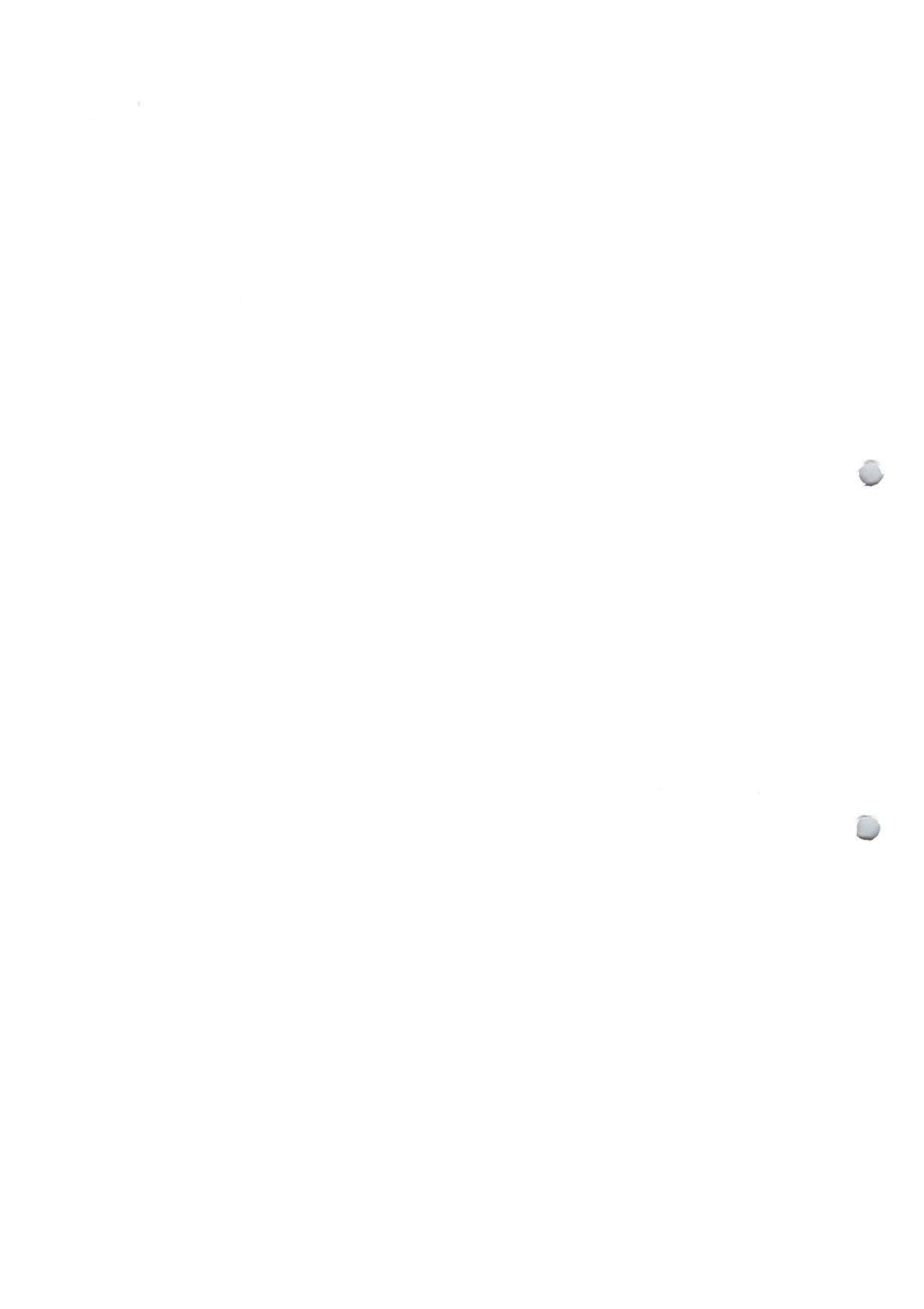




Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 20 - Compete ao Conselho Superior:

- I – administrar a Associação e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
- II – aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional da Associação e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios;
- III – cumprir e fazer cumprir o regulamento da Associação, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
- IV – definir o quadro de funcionários da Associação, por cargo e por setor;
- V – criar cargos, nomear-seus titulares e definir suas competências;
- VI – criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária-financeira da Associação;
- VII – definir as políticas administrativa, econômica, social, de recursos humanos e outras da Associação;
- VIII – elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submete-los a aprovação da Assembleia;
- IX – autorizar a quem de direto as despesas ordinárias e as referentes a obras de melhoramento;
- X – encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma;
- XI – encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto;
- XII - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XIII – apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Associação;
- XIV – dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos;
- XV – criar e/ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral;





XVI – admitir e demitir empregados da Associação, em conformidade com as normas estabelecidas no regulamento interno;

XVII – prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação;

XVIII – fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIX – indicar 07 (sete) Sócios para compor o Conselho Deliberativo da Associação;

Art. 21 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2\3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões empregados da Associação, para analisar e subsidiar tecnicamente o Conselho Superior para encaminhamento de soluções.

§ 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Associação que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§ 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Art. 22 - O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Associação, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto.

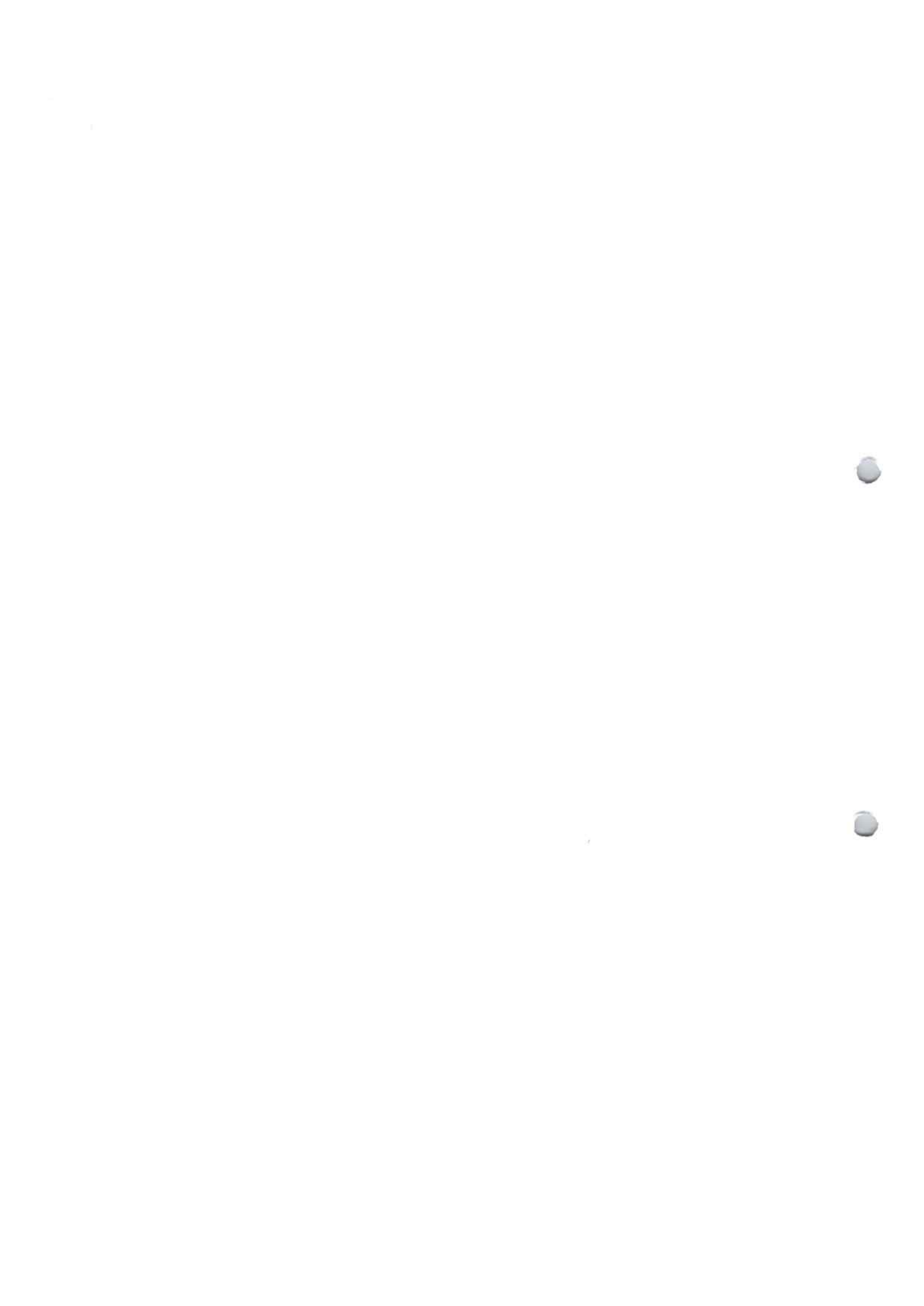
§ 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral;

Art. 23 - Ao Presidente compete:





- I – representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;
- II – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;
- III – contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, e, nome do Conselho Superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11. XII deste Estatuto;
- IV – assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Associação;
- V – assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da Associação;
- VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VII – abrir, encerrar e rubricar os livros da Associação, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da Associação;
- VIII – autorizar o pagamento de despesas e contas da Associação;
- IX – dar o voto de qualidade no caso de empate;
- X – delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Associação;
- XI – controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII – implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
- XIII – controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIV – empenhar-se para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XV – determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Associação, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;





XVI – apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentaria para o exercício posterior.

Art. 24- Ao Vice-presidente compete:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25 - Ao 1º Secretario compete:

- I – secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
- II – escrever e expedir toda a correspondência oficial;
- III – assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Associação;
- IV – ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Associação, os livros e atas, registros e arquivo geral;
- V – apurar os votos das várias eleições realizadas;
- VI – registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente;
- VII – lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas de admissão na Associação e outros quaisquer documentos que lhe pertençam;
- VIII – assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários;
- IX – substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
- X – controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais;
- XI – manter atualizado o cadastro dos membros da Associação;
- XII – providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;
- XIII – apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto;





Art. 29 - O Conselho Deliberativo é composto de 6 (seis) membros que não façam parte do Conselho Fiscal da entidade com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por mais 1 (um) mandato consecutivo.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Associação é composto pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Conselheiro;
- f) 2º Conselheiro.

§ 2º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da Associação perderá a sua condição de membro do Conselho Deliberativo.

§ 3º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim.

§ 4º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares o Presidente, o Vice-presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Conselheiro e 2º Conselheiro.

Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de verbas destinadas à Associação;

II - tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;

III - aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da Associação, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação da Associação;

IV - dar autorização final para a execução das obras;

V - autorizar a aquisição de moveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de quaisquer outros bens destinados a atividade da Associação;

VI - decidir, em última instancia, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos;





XIV – desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 26 - Ao 2º Secretario compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Art. 27 - Ao 1º Tesoureiro, compete:

I – supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Associação;

II – manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Associação;

III – assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Associação, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;

IV – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legitimo representante;

V – preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

VI – submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente;

VII – assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;

VIII – promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Associação;

IX – apresentar anualmente a Assembleia Geral, no mês de março, o balanço financeiro da Associação, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

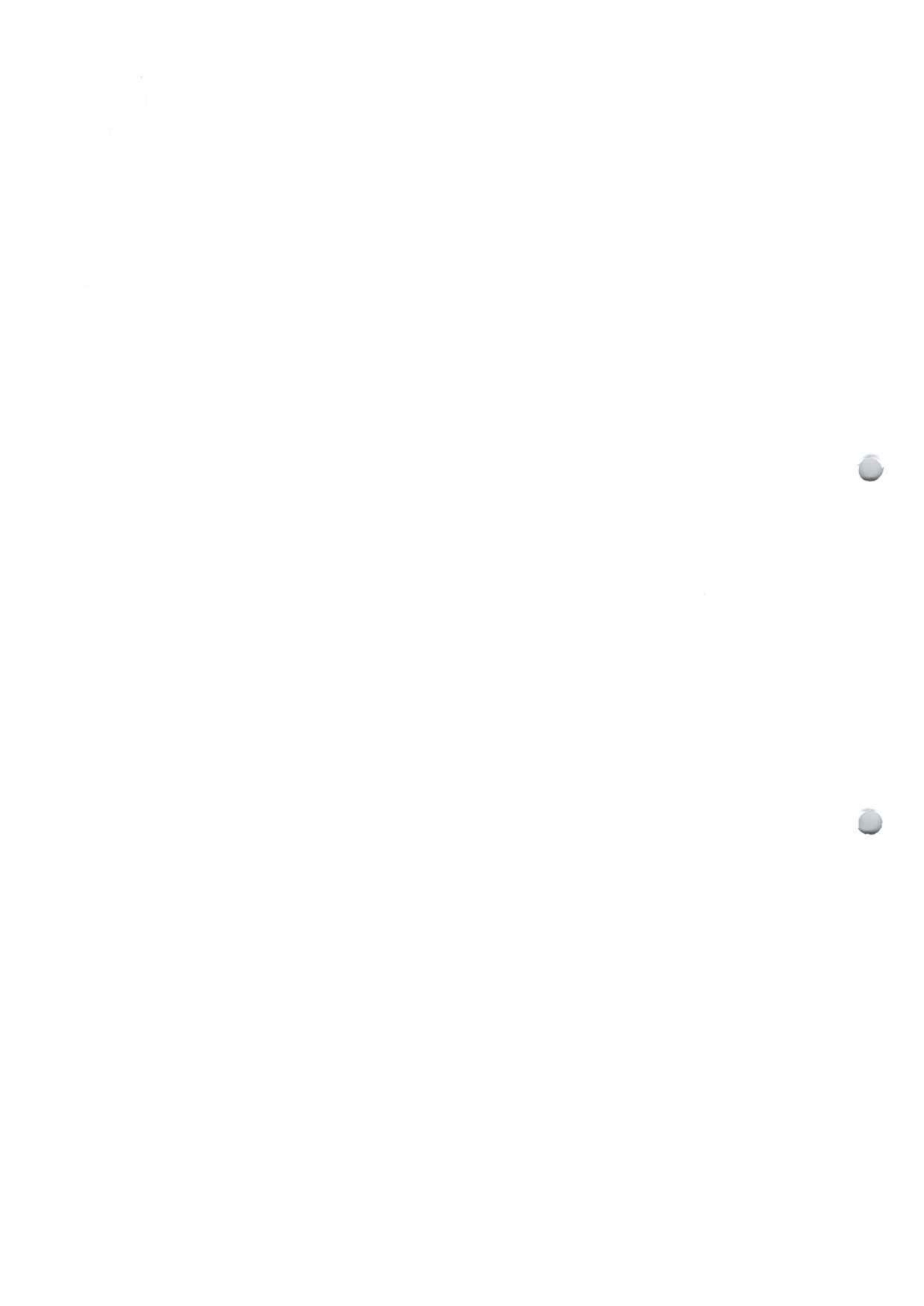
X – elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Associação;

Parágrafo único – As atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Associação a critério do Conselho Superior.

Art. 28 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Seção III

Do Conselho Deliberativo





VII – emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII – emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX – convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;

X – emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da Associação, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária;

XI – convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 32 - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios da Associação, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse da Associação, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de integrar nenhum cargo do Conselho Superior.

Art. 33 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo primeiro, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

10





§4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.

§ 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da Associação, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.

Art. 34 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;
- II - Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;
- III - Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste;
- IV - Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo.

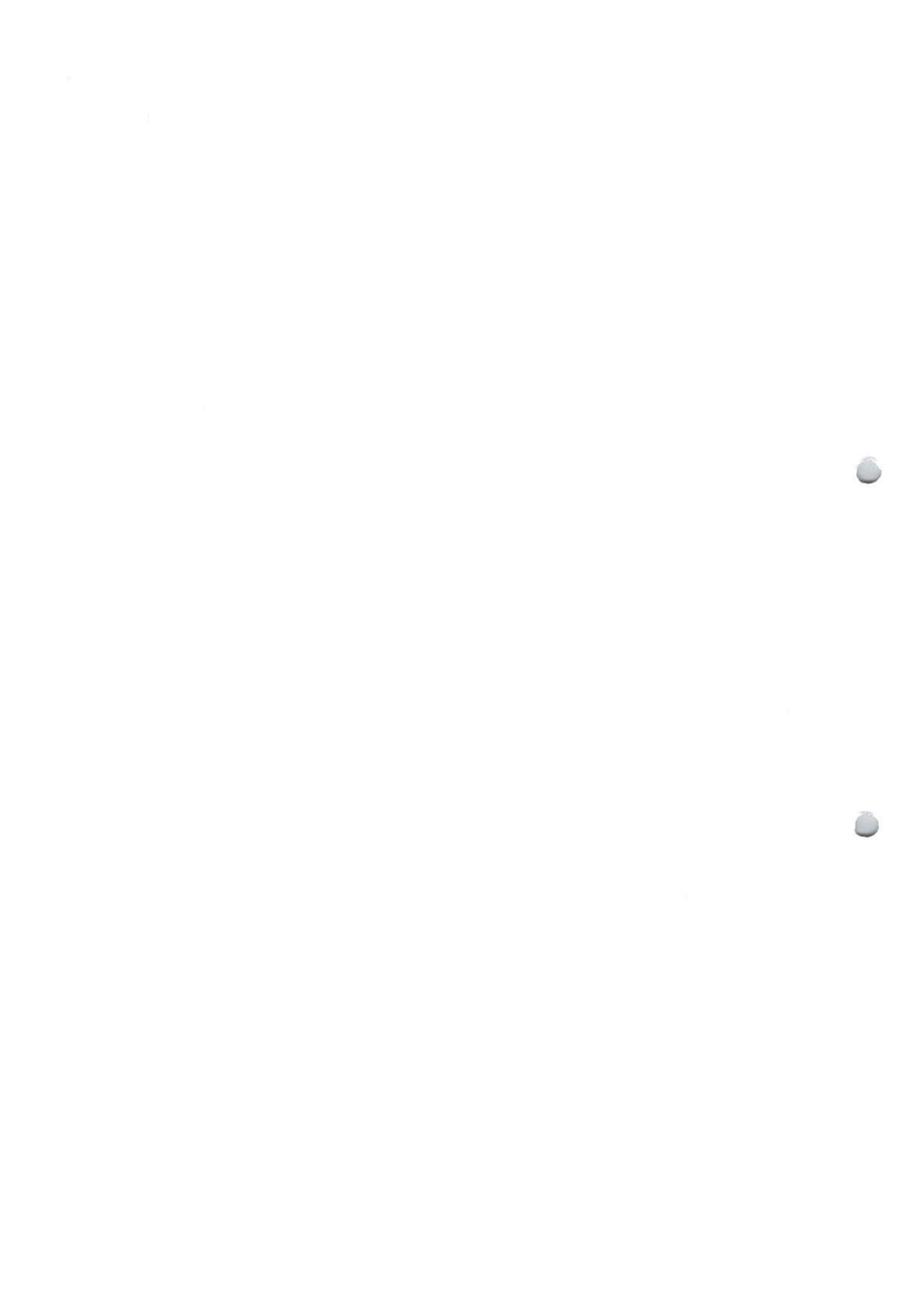
Art. 35 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 36 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar os trabalhos das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios;
- II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;
- III - Organizar os serviços da secretaria do Conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho.

Art. 37 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos e compete aos 1º e 2º Conselheiros supervisionar os serviços realizados pelos membros do Conselho Deliberativo, opinando e enviando sugestões ao Presidente.

Seção IV



Do Conselho Fiscal



Art. 38 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete:

I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Associação e os balancetes, opinando sobre os mesmos;

II - Verificar a contabilidade da Associação, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas;

III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final da cada exercício para levar à Assembleia Geral;

IV - Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único- Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39 - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas da Associação.

Art. 40 - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

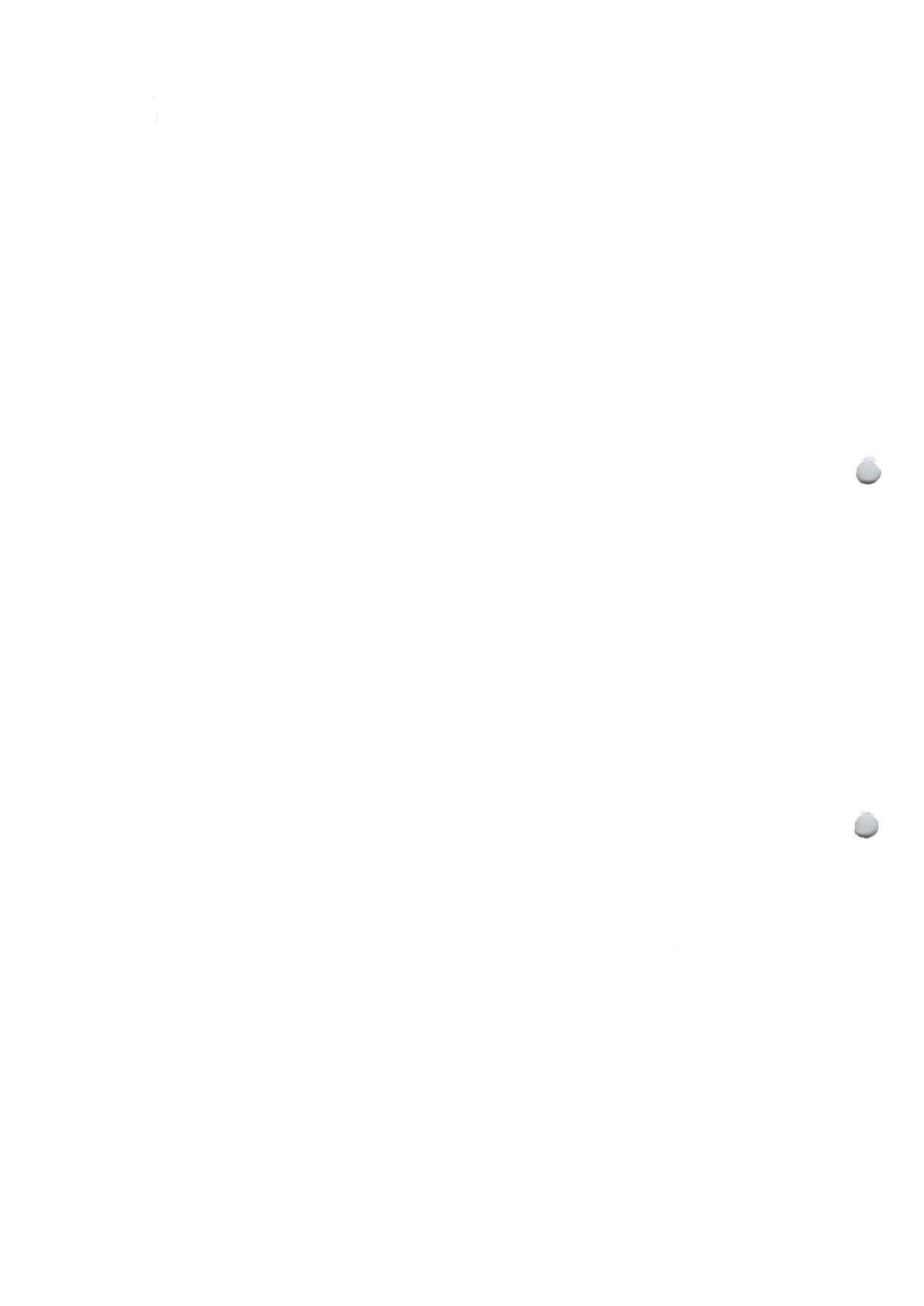
Art. 42 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto

Art. 43 - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.

Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Das Eleições





Art. 44 – A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da Associação, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Associação, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§ 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito na prazo que lhe for fixado, sob pena de indeferimento.

§ 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezesete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 45 – As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bianualmente, em Assembleia Geral, no mês de Março.

§ 1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia.

§ 2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato.

Art. 46 - Terminada a votação, proceder-se-á a abertura da urna, contagem, verificação das cédulas e apuração dos votos.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados

§ 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data.

§ 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Art.47 - Terminada a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante termo de compromisso decumprirem todas as disposições deste Estatuto e seus regulamentos.

Art. 48 - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.

100



Parágrafo Único – O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de março.



CAPITULO V

Do Patrimônio e Sua Manutenção

Art. 49 - O patrimônio da Associação constitui-se de:

- I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV - Outros bens e direitos que venham a ser incorporados à Associação.

Art. 50 - A manutenção da Associação far-se-á de:

- I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- II - Subvenções dos Poderes Municipal, Estadual e Federal;
- III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Contribuições dos sócios efetivos;
- V - Doações dos sócios beneméritos;
- VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
- VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
- VIII - Outras doações de qualquer natureza.

Art. 51 - A Associação, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 52 - A Associação, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 53 - Todos os bens patrimoniais pertencentes à Associação serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

Parágrafo Único – Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Associação.

100



Art. 54 - A Associação manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação específica, em vigor.

Art. 55- A Associação somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Extinta a Associação, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma Assembleia que a dissolveu.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 56 - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 57 – Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, nos respectivos órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da Associação.

Parágrafo Único – Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto.

Art. 58 - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da Associação, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Associação, desde a sua fundação.

Art. 59 – O ano financeiro da Associação será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 60 – Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores.

Art. 61 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 62 – O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, afim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca,

na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação.



TAB. LENIRA

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Madureira, 798 - Centro - Caixa Postal 43 - CEP: 89060-000 - Nova Trento - SC - Fone: (48) 3257-1366
Clonário Santos Gabriel - Tabelião Designado - E-mail: tabeliao@conectividade.com.br

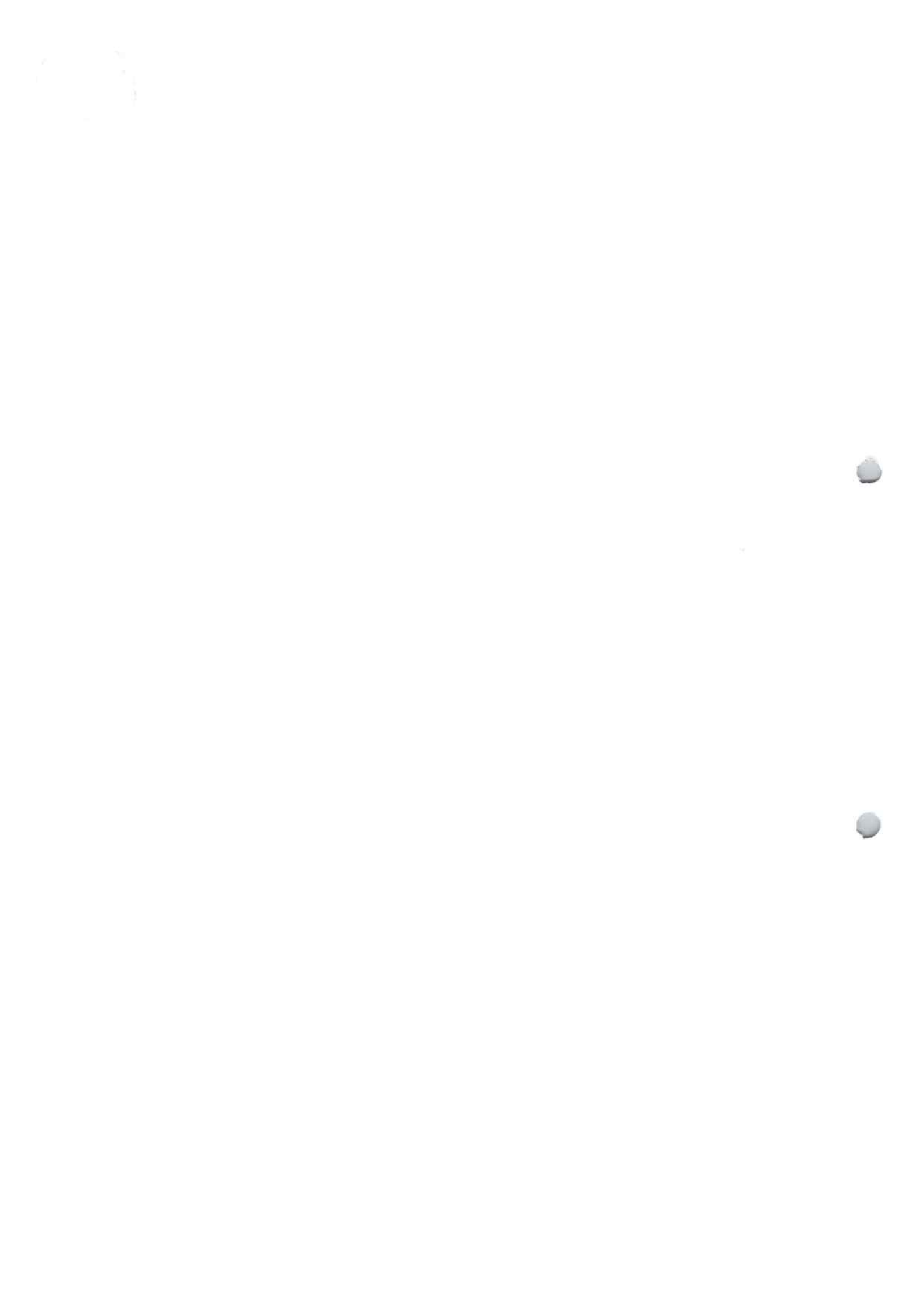
Reconheço por Semelhança a assinatura de:

(1) PAULO ARMANDINO LOPES MOREIRA.....
Clevelândia, 30 de Maio de 2016.

Em Test. da verdade

Clonário Santos Gabriel - Tabelião Designado
Setor Distrital - Rua. e.L.L.L. 4000/1 - Fone: 3257-1366 - endereço eletrônico: tabeliao@conectividade.com.br

Clonário Santos Gabriel
CPF: 028.908.730-44
Tabelião Designado





PARECER JURÍDICO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE CLEVELÂNDIA

Assunto:

Trata-se de minuta de reunião geral que tem por finalidade aprovar o Estatuto Social da Associação Pró-Saúde de Clevelândia, que segue em anexo a este parecer jurídico.

Análise:

A Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2012, dispõe no art. 53 que constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, como uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

Tecidas estas considerações passa-se a análise da minuta da ata da Assembleia Geral. Este tem por finalidade a aprovação do Estatuto Social da Associação Pró-Saúde de Clevelândia.

Do exposto, entende a Assessoria Jurídica que a minuta mostra-se adequada.

Neste compasso a Lei contempla pela possibilidade de criação da Associação e esta terá por finalidades, prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor; Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou para-estatais para prestação de serviços de assistência à saúde; Prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção; Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde; Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a



reabilitação do paciente, dentro das possibilidades; Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos; Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde; Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade; Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores

Quanto à minuta do Estatuto Social, anexo à proposta, esta é constituída em 62 artigos divididos em 06 capítulos que dispõe sobre: (I) Fundação, Denominação, Duração, Sede, Foro e Finalidades; (II) Dos Sócios; (III) Da Administração e suas Competências, (IV) Das Eleições; (V) Do Patrimônio e sua Manutenção; (VI) Das Disposições Gerais.


Quanto à forma a proposta de Estatuto Social atende a estrutura compatível com o conteúdo da Lei nº 10.406/2012, não criando direitos que não estão previstos na referida norma, mas apenas os disciplinando.

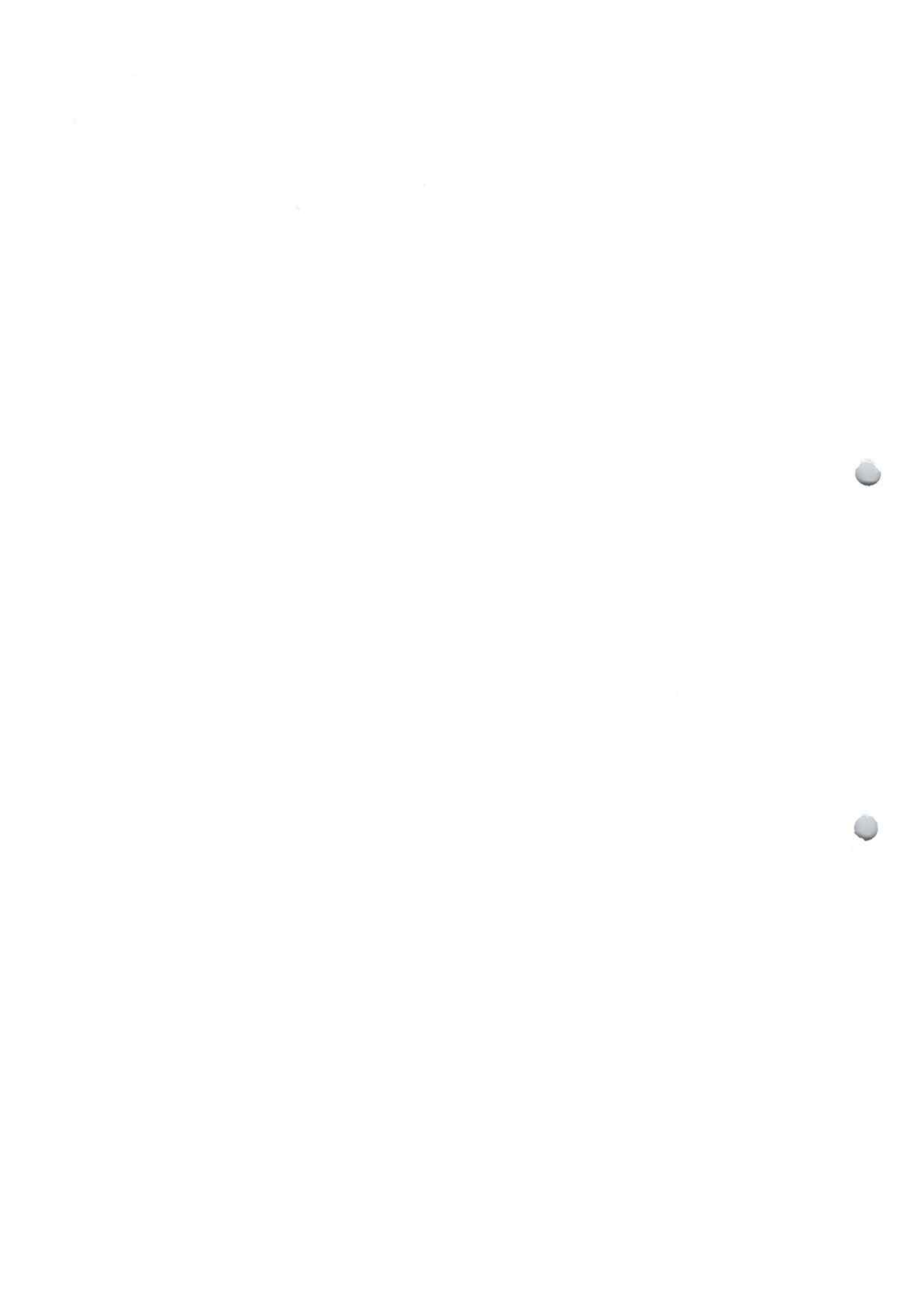
Conclusão:

Do exposto, entende a Assessoria Jurídica que nos aspectos formais e considerando a Lei nº 10.406/2012 que as minutas propostas estão adequadas.

Encaminhe-se ao competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para providências e registro.

Clevelândia, 16 de maio de 2016.


Marcos de Souza
OAB/PR nº 43.182





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.066.410/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 483	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSAUDE.CLEVELANDIA@GOMAIL.COM	TELEFONE (46) 3252-1489
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2016
------------------------------------	---

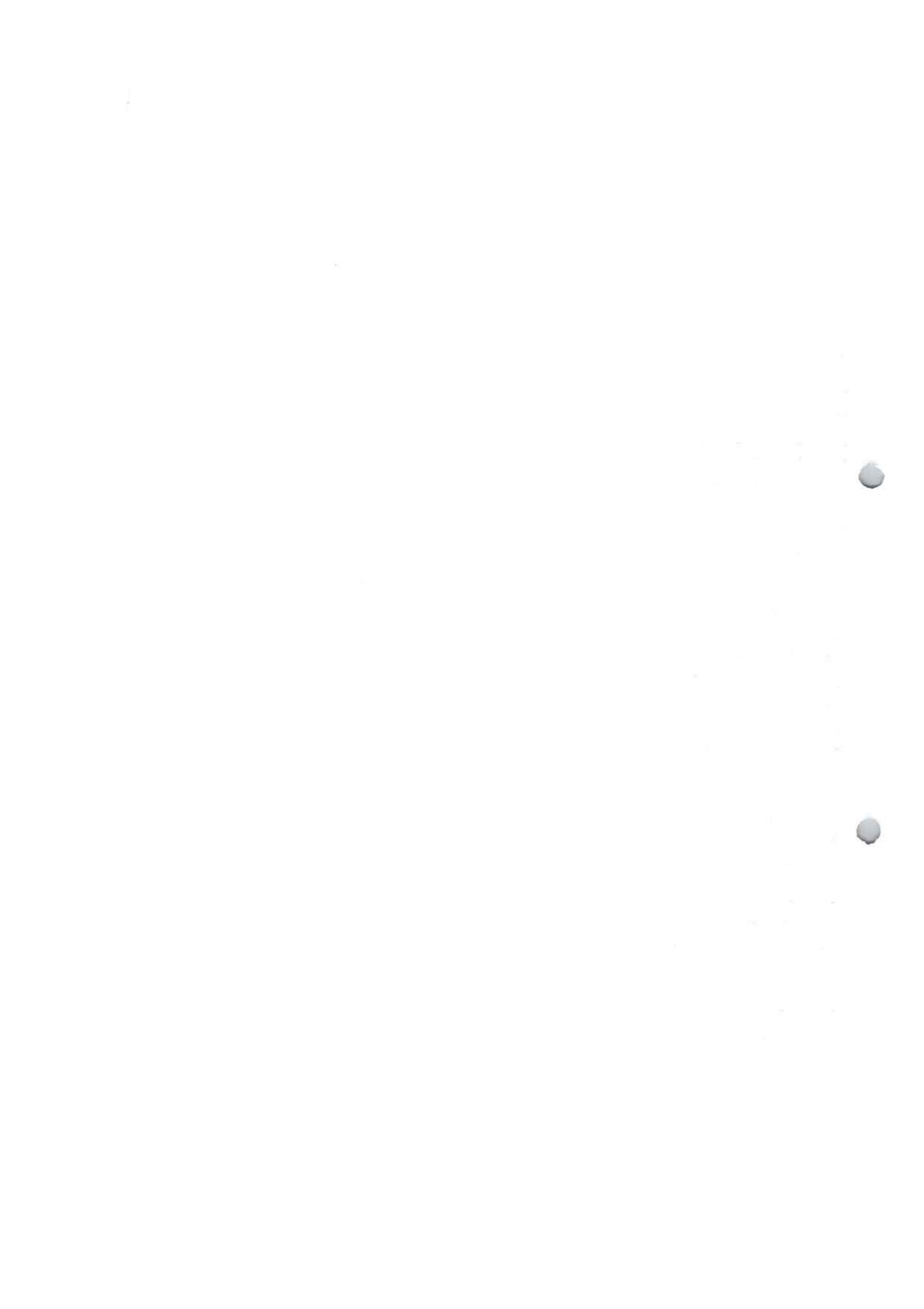
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2022 às 10:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





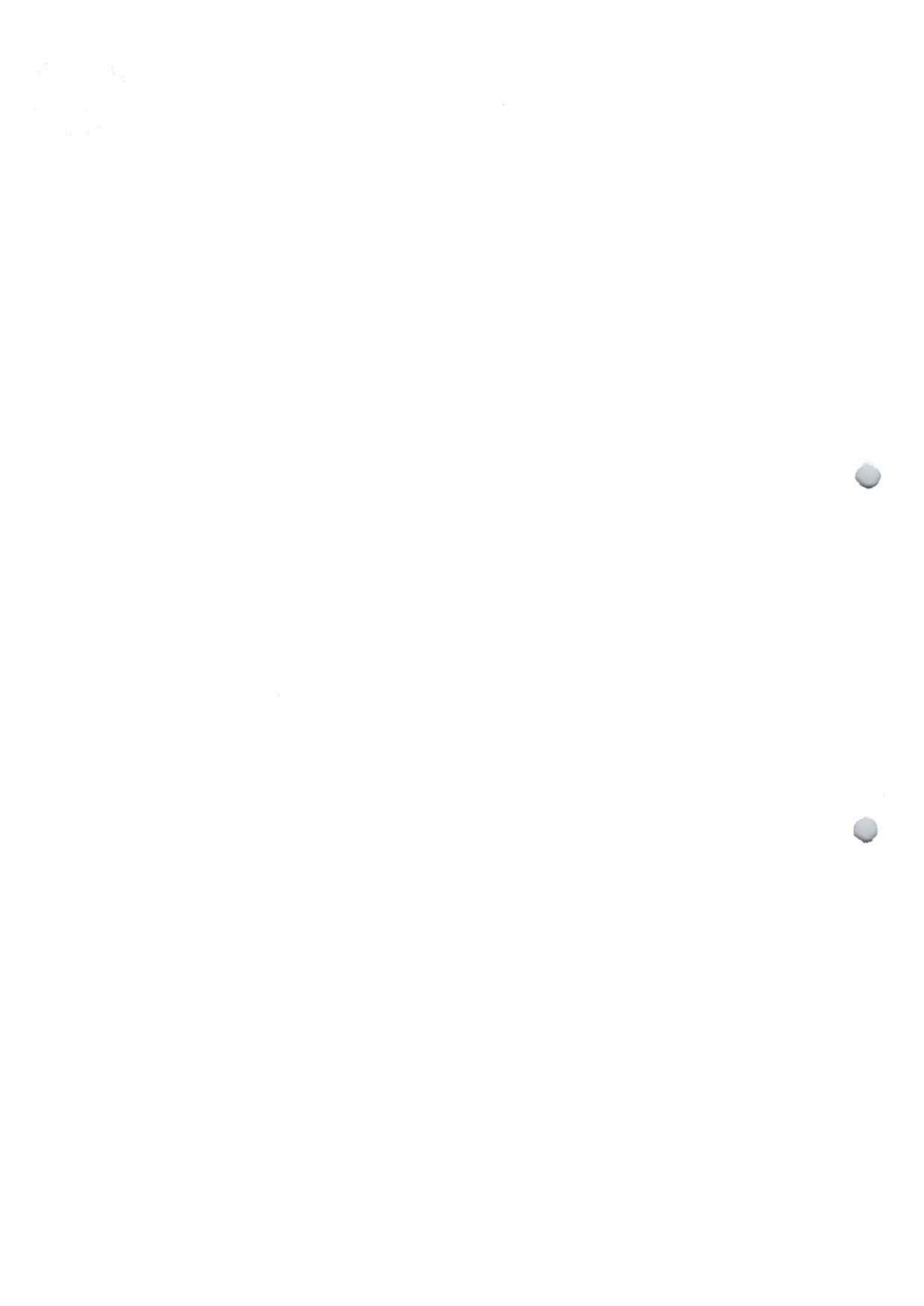
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2022

ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNDIA

CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

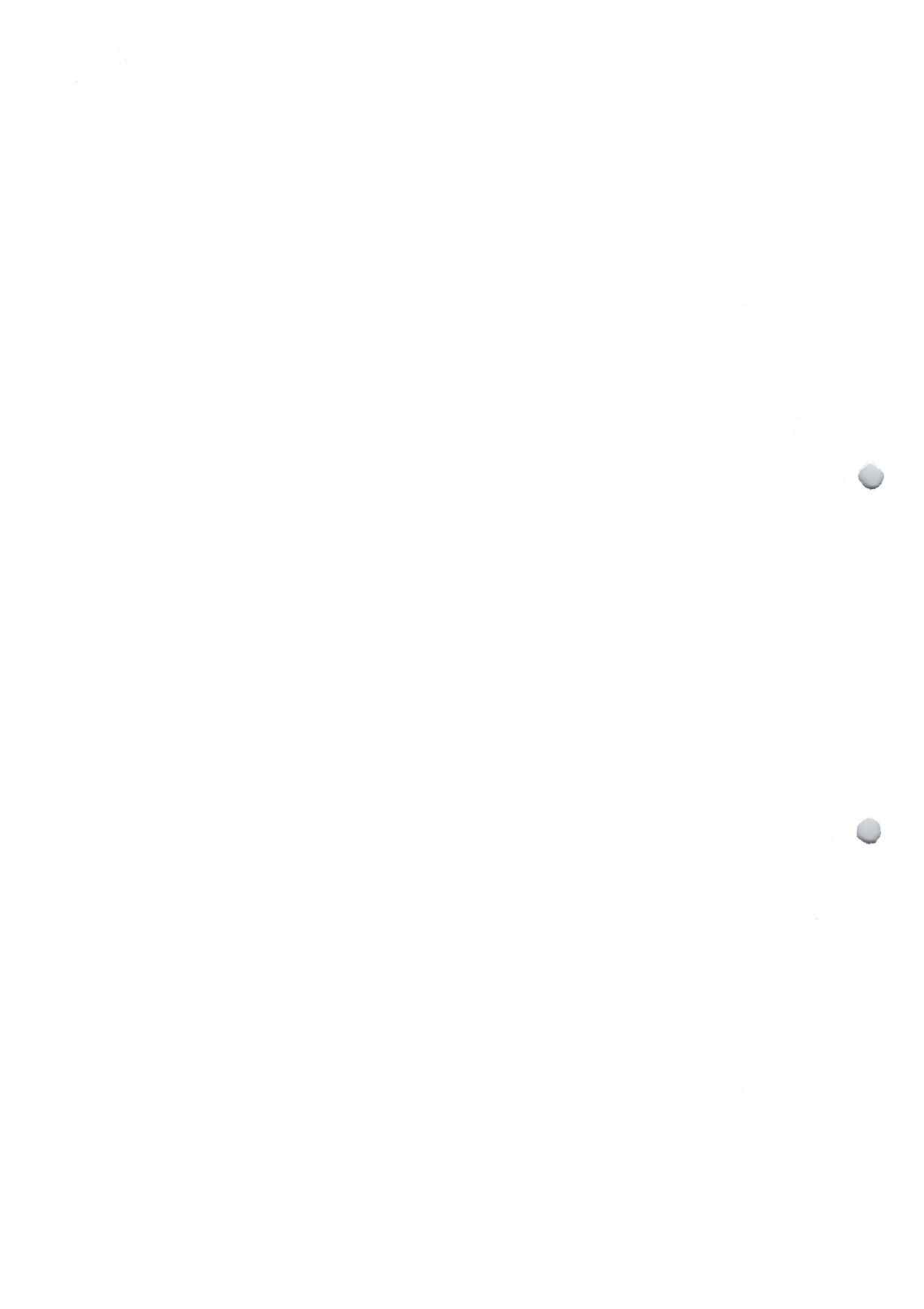
1
2
3
4
5
6
7 Aos 10 de março de 2022, na sede da Associação Pró Saúde de Clevelândia na Rua São
8 Sebastião, 483, Sala 02, bairro São Sebastião, em Clevelândia, Paraná, CEP 85.530-000,
9 e por meio de videoconferência conforme link informado no Edital de Convocação, em
10 primeira chamada às 17:00 horas, e em segunda após às 18:00 horas reuniram-se os
11 sócios da Associação Pró Saúde de Clevelândia, em atendimento Edital de Convocação
12 para a 2ª assembleia geral extraordinária do ano de 2022. Na qualidade de Presidente
13 em exercício do Conselho Superior da Associação o Vice-Presidente Sr. Fernando Misato
14 saúda a todos os presentes, sócios e não sócios, nomeando para secretariar os trabalhos
15 a Sra. Diogenes Beatriz Falavigna, 1ª Secretária do Conselho Superior. O Sr. Presidente
16 em exercício, conclamando todos passou a condução dos trabalhos ao Assessor Jurídico
17 da Associação Pró Saúde de Clevelândia, Dr. Carlos Alexandre Lorga, OAB/PR nº 31.119.
18 O Assessor Jurídico fez a leitura do ato convocatório que traz a seguinte pauta: a) *leitura*
19 *e aprovação da ata anterior; b) comunicação de retirada de associados e desligamento*
20 *de membros com cargos na Associação; c) deliberação sobre o ingresso de novos sócios*
21 *interessados em integrar a Associação; d) discussão e aprovação do novo Estatuto da*
22 *entidade que passará a contar com novo organograma de Governança e a adotar a*
23 *denominação social de PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E*
24 *SAÚDE; e) aprovação, convalidação e ratificação de aportes financeiros tomados pela*
25 *Associação (empréstimos) e autorizados pela Presidência para fazer frente às obrigações*
26 *da entidade; f) Outros assuntos de interesse geral.* Abordando o **item (a)** considerando
27 que a todos os sócios efetivos com direito a voto, nos termos do estatuto, foi dado
28 prévio conhecimento da ata anterior e não havendo qualquer manifestação em
29 contrário e correções, restou ratificada e aprovada integralmente a ata da 1ª Assembleia
30 Geral Extraordinária da Associação por unanimidade dos sócios. **Item (b)** da pauta: Foi
31 comunicada a renúncia e retirada dos seguintes sócios e respectivos cargos: Edilson
32 Teixeira Demétrio (PRESIDENTE), Cristiane Saraiva Lima Gois (2º SECRETÁRIO), Vanessa
33 Moreira (1º TESOUREIRO); Eliane Regina Kaseker (2º TESOUREIRO), Carla Patricia de
34 Melo Dahmer (CONSELHO FISCAL); Eduardo Mesquita Nabarro (CONSELHO FISCAL);
35 Silvania de Oliveira (CONSELHO FISCAL - SUPLENTE). As respectivas renúncias ocorreram
36 em caráter irrevogável e irretroatável, desobrigando-se os ex-sócios ora nominados na
37 data das respectivas renúncias. **Item (c)** da pauta: Foram nominados os interessados a
38 ingressar na qualidade de sócios efetivos da entidade. Conferida documentação, não
39 havendo impedimento e estando aptos os interessados, os sócios efetivos presentes a
40 esta assembleia deliberaram pela aprovação do ingresso dos novos sócios: (1)
41 Jacqueline Chechelski Andrade – Nasc: 29/09/1984 – CPF 042.242.019-09 – RG 8089143-
42 1 SESP-PR – Solteira – Administradora – End: Rua Antenor Gonçalves Franco, 218 –
43 Bairro: Taboão – Curitiba/PR – CEP 82.130-480, email: jacque_and@hotmail.com; (2)
44 Julia Marcele Cruzetta – Nasc: 29/07/1999 – CPF 111.903.849-90 – RG 11.036.284-6
45 SESP-PR – Solteira – Tecnóloga em Radiologia/digitadora – End: Rua Constante Moro
46 Sobrinho, 350 – Bairro Jardim Suíça – São José dos Pinhais /PR – CEP 83.085-300 – email:
47 juliamarcelecruzetta@hotmail.com; (3) Daiane Scorsin – Nasc: 26/10/1987 – CPF

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Diogenes' and 'B']



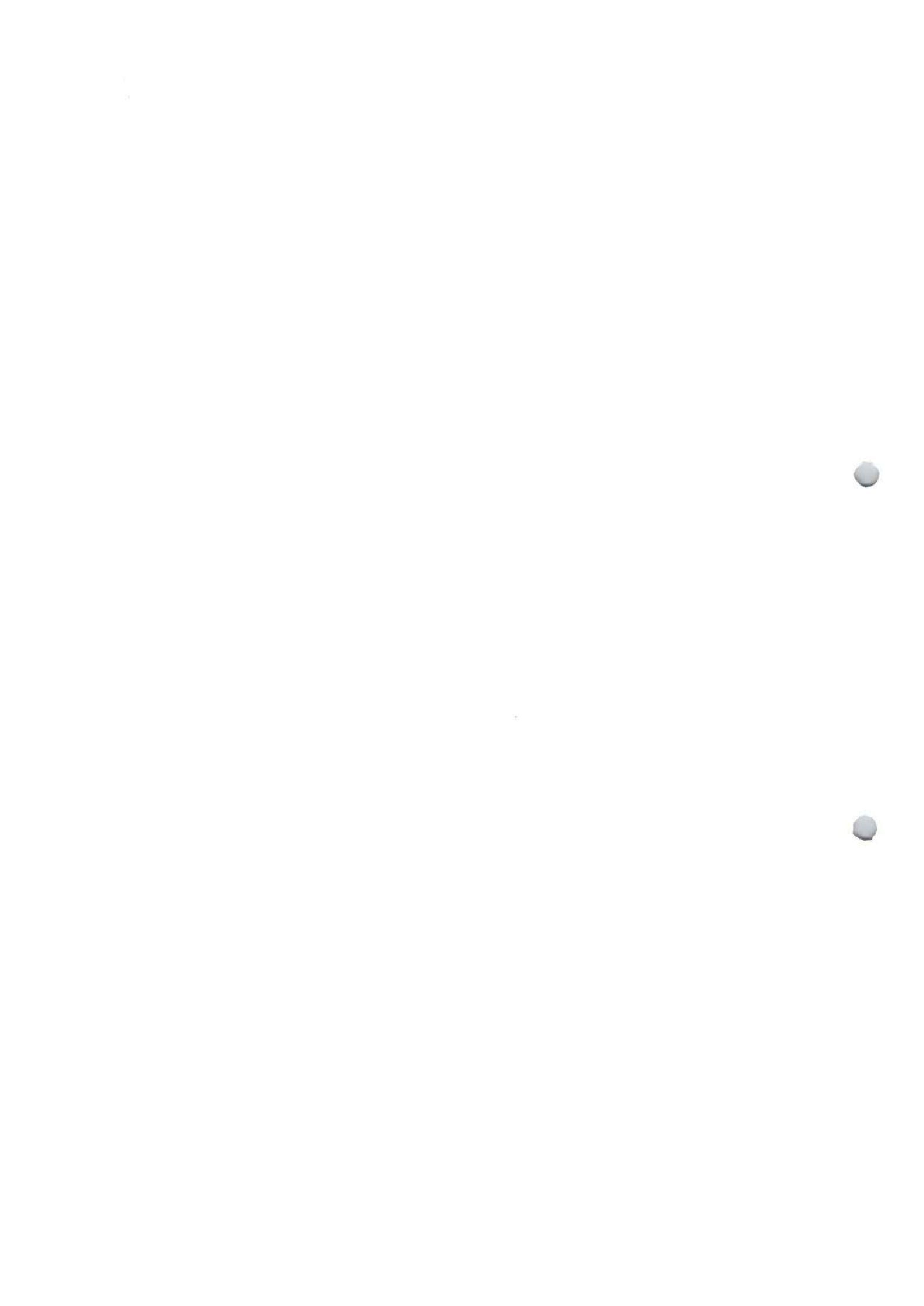


34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR





48 009.548.959-24 – RG 9.161.735-8 – SESP PR – União Estável – Design Gráfica – End: Rua
49 Rui Barbosa, 10 – Apto 121 – Bairro Tanguá - Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.508-
50 030, email: scorsin.sarahh@gmail.com; (4) Luciane Pereira – Nasc: 30/04/1976 – CPF
51 018.789.049-81 – RG 6.344.067-1 – SESP PR – Casada – Técnica de Enfermagem – End:
52 Rua Padre Angelo Bortolini, nº 242 – Bairro Cruzeiro – São José dos Pinhais/PR – CEP
53 83.010-430, email: achar.luciane@hotmail.com. Os novos sócios passam a gozar de
54 todos os direitos estabelecidos pelo estatuto da entidade e todos ratificaram cumprir e
55 fazer cumprir os deveres e obrigações nos termos do estatuto da entidade. **Item (d)** da
56 pauta: Com o objetivo de dar maior efetividade à estrutura de governança da entidade
57 e lhe permitir adequar a nova realidade e propostas futuras de desenvolvimento e
58 ampliação dos objetivos da associação, situação já debatida na assembleia anterior, foi
59 apresentado e discutido o novo estatuto da Associação Pró Saúde de Clevelândia, com
60 destaque ao novo organograma de governança da Associação que passará a contar com
61 as seguintes estruturas e cargos: CONSELHO SUPERIOR: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE;
62 SECRETÁRIO; TESOUREIRO; CONSELHO DELIBERATIVO: 1º CONSELHEIRO; 2º
63 CONSELHEIRO; 3º CONSELHEIRO; CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO; 2º
64 CONSELHEIRO; 3º CONSELHEIRO. Também a entidade passará a ter abrangência em
65 todo o território nacional para a consecução de seus objetivos estatutários. A entidade
66 passará a adotar como título de estabelecimento o nome fantasia: PRÓ-VITTA
67 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Acrescenta-se às
68 atividades da entidade a prestação de serviços de diagnóstico e exames de imagem.
69 Aberta discussão foi aprovado, por unanimidade dos sócios, o novo estatuto da
70 Associação Pró Saúde de Clevelândia, que fará parte integrante desta ata para fins do
71 competente registro. **Item (e)** da pauta: deliberam os sócios que todos os aportes
72 financeiros tomados durante a vigência do mandato do Ex-Presidente e ex-sócio Sr.
73 Edilson Teixeira Demétrio foram necessários para o equilíbrio econômico da associação,
74 especialmente para fazer frente a obrigações financeiras da entidade. Isso posto
75 deliberam os sócios pela convalidação e ratificação dos aportes financeiros tomados
76 conforme instrumentos particulares celebrados durante a vigência do mandato do Ex-
77 Presidente Sr. Edilson Teixeira Demétrio, vez que todos atenderam exclusivamente os
78 interesses da entidade. **Item (f)** da pauta: Passando aos assuntos gerais, e por força do
79 novo estatuto da entidade faz-se necessária nova composição dos cargos do
80 organograma da entidade com mandato até 30/11/2023. Aberta a discussão, por
81 aclamação, tomam posse nesta data os sócios e seus respectivos cargos: CONSELHO
82 SUPERIOR: PRESIDENTE: Fernando Misato – Nasc:20/03/1967 – CPF 632.250.699-49 –
83 RG 3.956.792-0 - SESP PR – Administrador – End: Avenida Manoel Ribas, 2420 – Bairro
84 Vista Alegre – Curitiba/PR – CEP 80.810-345, email:
85 fernando.misato@bridgeone.com.br; VICE PRESIDENTE: José Moraes Zaleski Filho –
86 Nasc: 30/11/1975 – CPF 016.555.139-90 – RG 5.147.783-9 – SESP PR – União Estável –
87 Publicitário – End: Rua Rui Barbosa, nº 10 – Apto 121 – Bairro Tanguá – Almirante
88 Tamandaré/PR – CEP 83508-030, email: zaleski@thebetscom.com; SECRETARIA:
89 Jacqueline Chechelski Andrade – Nasc: 29/09/1984 – CPF 042.242.019-09 – RG 8089143-
90 1 SESP-PR – Solteira – Administradora – End: Rua Antenor Gonçalves Franco, 218 –
91 Bairro: Taboão – Curitiba/PR – CEP 82.130-480, email: jacque_and@hotmail.com;
92 TESOUREIRA: Vilma Cléia Chechelski – Nasc: 08/05/1963 – CPF 404.983.019-15 – RG
93 3.486.464-0 SESP-PR – Casada – Empresaria – End: Rua Fernando Simas, 692 – Apto 22
94 – Bairro Bigorrihlo – Curitiba/PR – CEP 80.430-190, email: vilma.cleia@gmail.com;





34.099.784/0001-79

ALAIDES REY DO AMARAL

Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

10





95 **CONSELHO DELIBERATIVO: 1º CONSELHEIRO:** Julia Marcele Cruzetta – Nasc:
 96 29/07/1999 – CPF 111.903.849-90 – RG 11.036.284-6 SESP-PR – Solteira – Tecnóloga em
 97 Radiologia/digitadora – End: Rua Constante Moro Sobrinho, 350 – Bairro Jardim Suíça –
 98 São José dos Pinhais /PR – CEP 83.085-300 – email: juliamarcelecruzetta@hotmail.com;
 99 **2º CONSELHEIRO:** Daiane Scorsin – Nasc: 26/10/1987 – CPF 009.548.959-24 – RG
 100 9.161.735-8 – SESP PR – União Estável – Design Gráfica – End: Rua Rui Barbosa, 10 –
 101 Apto 121 – Bairro Tanguá - Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.508-030, email:
 102 scorsin.sarahh@gmail.com; **3º CONSELHEIRO:** Luciane Pereira – Nasc: 30/04/1976 – CPF
 103 018.789.049-81 – RG 6.344.067-1 – SESP PR – Casada – Técnica de Enfermagem – End:
 104 Rua Padre Angelo Bortolini, nº 242 – Bairro Cruzeiro – São José dos Pinhais/PR – CEP
 105 83.010-430, email: achar.luciane@hotmail.com; **CONSELHO FISCAL: MEMBROS**
 106 **EFETIVOS: 1º CONSELHEIRO:** Jessica Harumi Dallagrana Salva – Nasc: 04/10/1990 – CPF
 107 053.251.249-94 – RG 9.124.844-1 – SESP PR – Casada – Advogada – End: Rua Caete, 43
 108 – Bairro Prado Velho - Curitiba/PR – CEP 80.220-300 - email:
 109 jessica_dallagrana@hotmail.com; **2º CONSELHEIRO:** Diogenes Beatriz Falavigna – Nasc:
 110 08/08/1974 – CPF 995.697.690-15 – RG 7.647.932-1 SESP-PR – Solteira – Administradora
 111 – End: Avenida Nossa Senhora da Luz, 220 – Centro – Clevelândia/PR – CEP 85.530-000
 112 – email: diogenesfalavigna@hotmail.com; **3º CONSELHEIRO:** Sonia Mara Cipriani Misato
 113 – Nasc: 23/02/1972 – CPF 693.000.629-72 – RG 10.127.245-1 – SESP PR – Casada –
 114 Administradora – End: Rua Manoel Ribas, 2420 – Apto 31T – Curitiba/PR – CEP 80.810-
 115 345, email: sonia.cipriani@bridgeone.com.br; Para os devidos fins de registro
 116 transcreve-se para esta ata o novo Estatuto da Associação Pró Saúde de Clevelândia:

117 **ESTATUTO SOCIAL**

118 **ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNDIA**

119 Nome Fantasia: **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**
 120 **DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.**

121 Art. 1º – A Associação Pró Saúde de Clevelândia, e que adota como título de
 122 estabelecimento o nome fantasia: **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE**
 123 **ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** e neste Estatuto com a denominação, simplesmente, **PRÓ-**
 124 **VITTA**, tem sua Sede Administrativa situada na Rua São Sebastião, 483, Sala 02, bairro
 125 São Sebastião, em Clevelândia, Paraná, CEP 85.530-000, onde tem sede e foro. A **PRÓ -**
 126 **VITTA** é uma associação civil de direito privado (art. 53 do Código Civil), sem fins
 127 lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e
 128 educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:
 129 I – Prestar assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, inclusive diagnóstico
 130 e exames de qualquer natureza a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer
 131 distinção;
 132 II – Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;
 133 III – Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e
 134 investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;
 135 IV – Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar
 136 e manter escolas e cursos;
 137 V – Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da
 138 comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;
 139 VI – Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para
 140 a comunidade;

[Handwritten signatures and initials]
 Diogenes 2





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

100



141 VII – Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades
142 hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.
143 § 1º A PRÓ - VITTA prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de
144 acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em
145 vigor.

146 § 2º Dentro de suas especialidades, a PRÓ - VITTA poderá firmar convênios ou contratos
147 para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.

148 § 2º A PRÓ-VITTA desempenhará suas atividades em todo o território nacional.

149 CAPITULO II

150 Dos sócios

151 Art. 2º - Os membros da PRÓ - VITTA são denominados sócios e pertencem as seguintes
152 categorias:

153 I – Sócios Fundadores.

154 II – Sócios Efetivos – São os que já foram e que vierem a ser admitidos como tais, pelo
155 conselho Superior, “ad referendum” da Assembleia Geral.

156 III – Sócios Beneméritos – São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim
157 forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos
158 financeiros para o desenvolvimento da Instituição ou suas atividades.

159 IV – Sócios Honorários – São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim
160 forem considerados, por terem prestado relevantes serviços a PRÓ - VITTA, sendo
161 considerados como tais, os fundadores e os que exercem a Presidência da PRÓ - VITTA.

162 Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e
163 obrigações da instituição.

164 § Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.

165 Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou
166 benefícios, por qualquer forma ou título.

167 Seção I

168 Da admissão e Eliminação de sócios

169 Art. 5º - A admissão a categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho
170 Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na
171 Assembleia.

172 § único- A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta
173 encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos,
174 admitidos a mais de um ano.

175 Art. 6º - A admissão, as categorias de sócio benemérito e sócio honorário, far-se-á por
176 deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios
177 Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes a Assembleia.

178 § Único - A admissão a categoria de Sócio Benemérito e Sócio Honorário, far-se-á por
179 proposta encaminhada a Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3
180 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto.

181 Art. 7º - Serão eliminados da PRÓ - VITTA os Sócios que:

182 I – requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;

183 II – sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para qual tiverem sido
184 eleitos;

185 III – que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;

186 IV – forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;

[Handwritten signatures and initials]
Diogenes

100





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

10



- 187 V – sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais
188 consecutivas;
- 189 VI – que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringirem os
190 princípios e normas da PRÓ - VITTA.
- 191 § 1º - Os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao
192 reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados para a PRÓ - VITTA.
- 193 § 2º - O Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação,
194 podendo este efeito suspensivo a primeira Assembleia Geral.
- 195 Seção II
- 196 Dos Direitos e Deveres dos sócios
- 197 Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:
- 198 I – participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- 199 II – votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha
200 completado um ano de admissão Instituição;
- 201 III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as
202 reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;
- 203 IV – propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste
204 Estatuto;
- 205 V – requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o
206 requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios;
- 207 VI – recorrer ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de
208 decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.
- 209 Parágrafo único – o prazo para recurso é de 15 (quinze) dias a contar da data da
210 intimação ou publicação do ato;
- 211 VII – participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;
- 212 VIII – apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre
213 irregularidades da PRÓ - VITTA que sejam do seu conhecimento.
- 214 Art. 9º - São deveres dos sócios:
- 215 I – conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias:
- 216 II – pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia
217 Geral;
- 218 III – colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da PRÓ - VITTA;
- 219 IV – comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos Órgãos que venham fazer
220 parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;
- 221 V – zelar pelo bom nome da PRÓ - VITTA.
- 222 CAPITULO III
- 223 DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETENCIAS
- 224 Art. 10º - A PRÓ - VITTA será administrada pelos órgãos seguintes:
- 225 I – Assembleia Geral dos Sócios
- 226 II – Conselho Superior
- 227 III – Conselho Deliberativo
- 228 IV – Conselho Fiscal
- 229 § 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão
230 ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por
231 qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus
232 cargos.

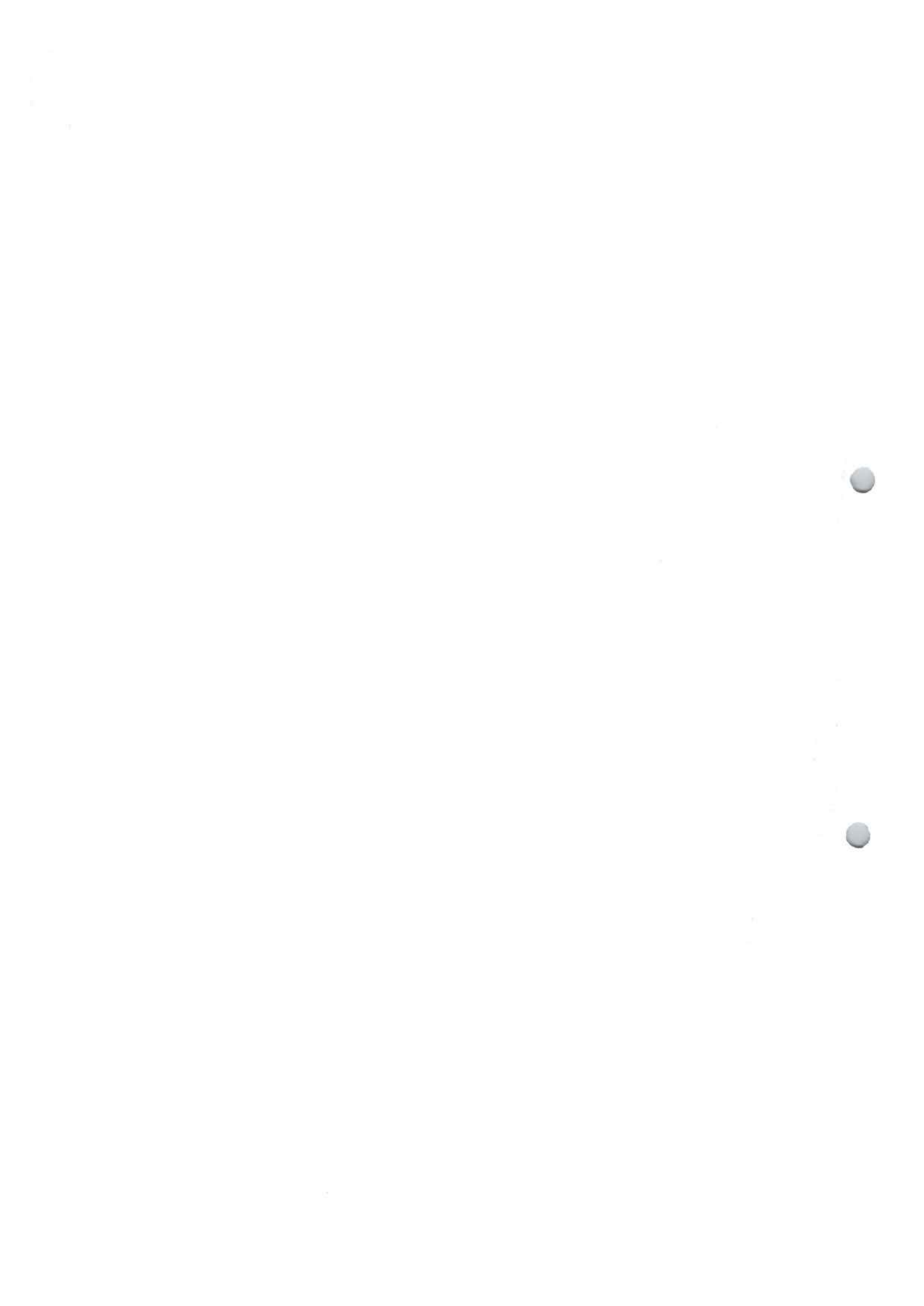
[Handwritten signatures and initials]

Sócios





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR



233 § 2º Nenhum dos profissionais que atuam na PRÓ - VITTA ou nos estabelecimentos por
234 ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se
235 utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria,
236 conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

237 Seção I

238 Da Assembleia Geral

239 Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da PRÓ - VITTA, de caráter deliberativo,
240 constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como
241 pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, compete:

242 I – reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para
243 tal fim;

244 II – eleger e empossar o Conselho Superior, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

245 III – conferir títulos de Sócio Benemérito, ou Honorário;

246 IV – referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;

247 V – aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;

248 VI – discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Instituição, elaborado pelo Conselho
249 Superior;

250 VII – apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do
251 Conselho Fiscal;

252 VIII – ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;

253 IX – julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;

254 X – decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do
255 Conselho Fiscal;

256 XI – destituir o Conselho Superior, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, no todo
257 ou em parte, quando esta medida for considerada útil a instituição;

258 XII – autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos,
259 alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da PRÓ - VITTA que excedam a
260 importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) corrigidos anualmente de acordo com o
261 índice oficial da inflação do Governo Federal, ou de outro índice oficial correspondente
262 que o vier a substituir, se extinto for, mediante parecer prévio do Conselho Deliberativo;

263 XIII – dissolver a Instituição na forma do art. 61º deste Estatuto.

264 Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto
265 concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada
266 para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria
267 absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

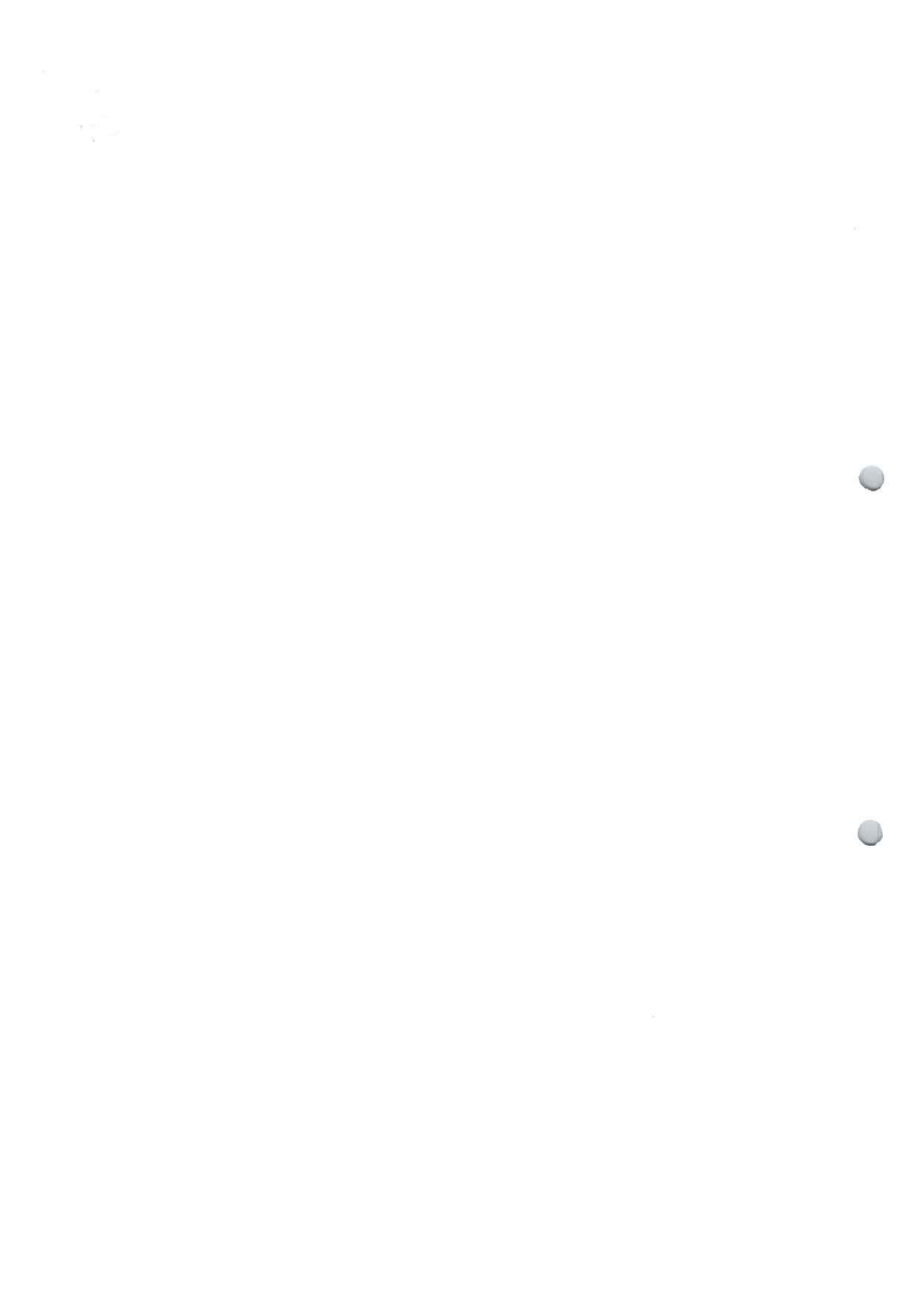
268 Art. 12º - A Assembleia se reunirá, ordinariamente:

269 I – duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de abril
270 para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço
271 e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de
272 outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser
273 desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e problemas
274 propostos pelo Conselho Superior;

275 II – bianualmente, no mês de outubro, após deliberar sobre o disposto no item I deste
276 artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

277 Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for
278 necessário, convocada pelo Presidente do Conselho Superior por iniciativa própria ou a
279 partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante

[Handwritten signatures and initials]
2
2





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR





280 solicitação subscrita por 1\5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou
281 nos termos do inciso IX do art. 31º ou do parágrafo único do art. 38º, deste Estatuto.

282 § 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que dentro de
283 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia;

284 § 2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo
285 primeiro deste artigo, pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos
286 demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a
287 Assembleia Geral Extraordinária.

288 Art. 14º - A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na
289 imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos sócios, num e outro
290 caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

291 Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem
292 do dia.

293 Art. 15º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho
294 Superior ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira
295 convocação, com a presença mínima de 2\3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto,
296 ou qualquer número nas convocações seguintes.

297 §1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e
298 presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio Presidente, aclamado pela
299 Assembleia.

300 §2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11º, XIII e 61 deliberará com a
301 maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

302 §3º Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os sócios que tenham
303 interesse pessoal no assunto discutido;

304 §4º Poderão participar da Assembleia, embora sem direito a voto, também os Sócios
305 Beneméritos e Honorários.

306 §5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração.

307 Art. 16º - A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela
308 submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e
309 que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons
310 costumes e que seja concernente as atividades e aos fins sociais.

311 Art. 17º - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro
312 destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente da
313 Assembleia, com termos de abertura e encerramento.

314 § 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Instituição ou por secretário "ad
315 hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia.

316 § 2º Os Sócios presentes a Assembleia assinaram o livro de presença ou lado do próprio
317 nome, escrito de forma legível.

318 Seção II

319 Do Conselho Superior

320 Art. 18º - O Conselho Superior, órgão de administração de PRÓ - VITTA, composto de 4
321 (quatro) membros, todos efetivos e eleitos por Assembleia Geral, é constituído dos
322 seguintes cargos:

- 323 I - Presidente;
- 324 II - Vice-Presidente;
- 325 III - Secretário;
- 326 IV - Tesoureiro.





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

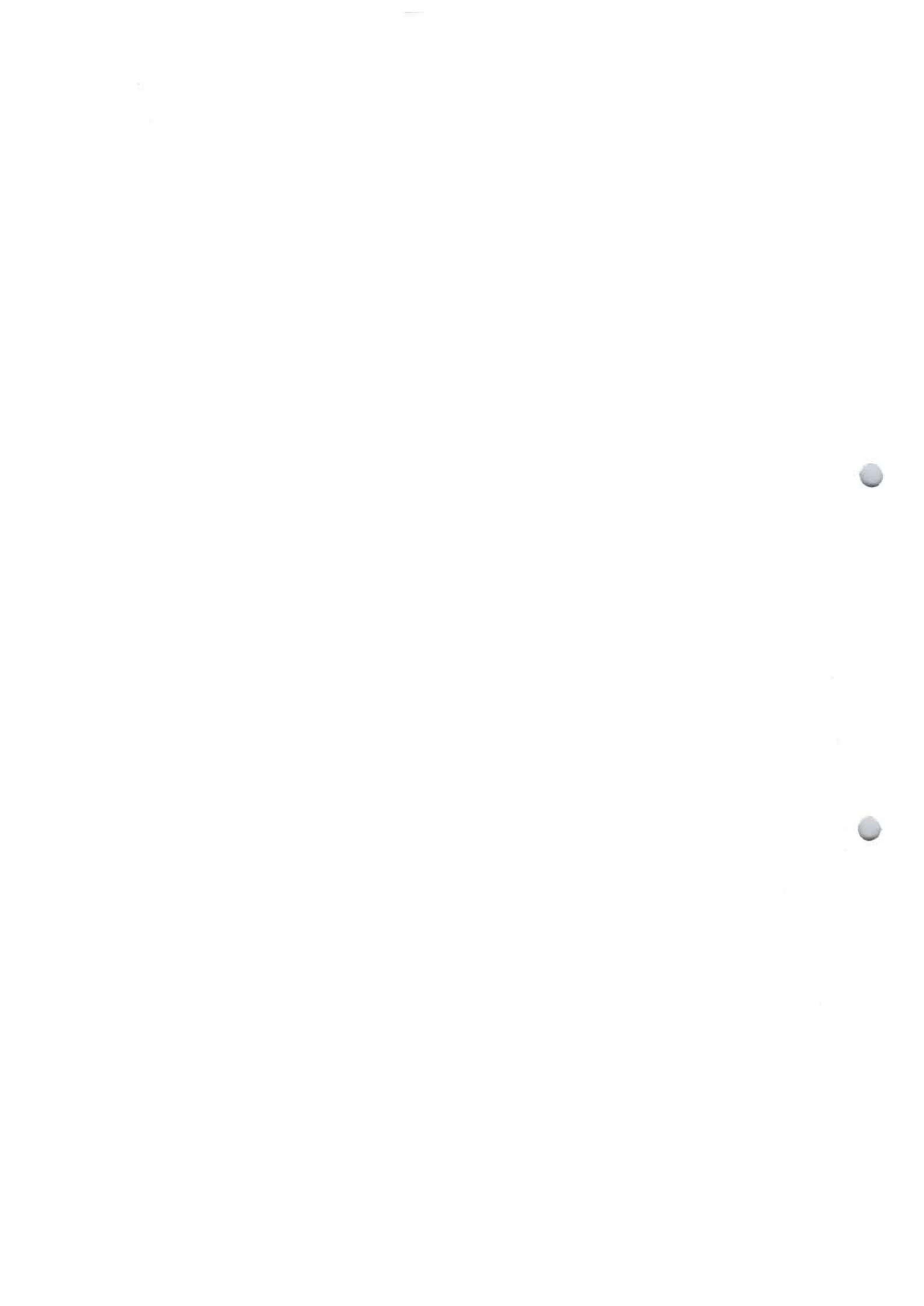


- 327 Art. 19º - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos,
328 podendo os mesmos serem reeleitos.
329 Art. 20º - Compete ao Conselho Superior:
330 I - administrar a PRÓ - VITTA e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários
331 para a realização de seus objetivos sociais;
332 II - aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura
333 organizacional da PRÓ - VITTA e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios;
334 III - cumprir e fazer cumprir a Instituição, o regulamento da PRÓ - VITTA, suas próprias
335 decisões e as da Assembleia Geral;
336 IV - admitir e demitir o Diretor Técnico e demais diretores de unidades hospitalares a
337 que vier ser mantenedora;
338 V - escolher e nomear o diretor e o vice-diretor clínico de unidades hospitalares a que
339 vier ser mantenedora a partir de uma lista de médicos apresentada pelo corpo-clínico,
340 bem como demiti-los sempre que haja conveniência aos interesses da PRÓ - VITTA;
341 VI - definir o quadro de funcionários das unidades hospitalares a que vier ser
342 mantenedora, por cargo e por setor;
343 VII - criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências;
344 VIII - criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda,
345 com as necessidades das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora e com a
346 situação financeira da PRÓ - VITTA;
347 IX - definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras
348 das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora;
349 X - elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submete-
350 los a aprovação da Assembleia;
351 XI - autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de
352 melhoramento;
353 XII - encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste
354 estatuto, devem ser submetidas a mesma;
355 XIII - encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as
356 propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as
357 aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único
358 do art. 6º deste Estatuto;
359 XIV - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da
360 Assembleia Geral;
361 XV - apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da
362 Instituição;
363 XVI - dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os
364 casos omissos;
365 XVII - criar e\ ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia
366 Geral;
367 XVIII - admitir e demitir profissionais de saúde que integre os seus quadros;
368 XIX - prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho
369 Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação;
370 XX - fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos "ad referendum" da Assembleia
371 Geral;
372 XXI - indicar os nomes de 03 (três) Sócios para compor o Conselho Deliberativo da PRÓ
373 - VITTA;

[Handwritten signatures and initials]
Diógenes



34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Cidade de Clevelândia/PR





374 XXII – levar o registro junto ao cartório de títulos e documentos da cidade, o inventário
375 anual e suas alterações procedias pelo Conselho Superior;
376 Parágrafo Único – Os Diretores do inciso IV, são cargos com status de Diretor de eventual
377 unidade hospitalar a que a PRÓ - VITTA vier a ser mantenedor, não pertencendo ao
378 Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo
379 Presidente ou Conselho Superior.
380 Art. 21º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, no 1ª sexta-feira de cada
381 mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros
382 ou ainda, por 2\3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da
383 maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao
384 Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.
385 § 1º Poderão ser convidados periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor
386 Administrativo, o Diretor Clínico e demais Diretores das unidades hospitalares a que a
387 PRÓ - VITTA vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.
388 § 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para
389 receber o seu parecer sobre as contas da Instituição que forem apresentadas a
390 Assembleia Geral para aprovação.
391 § 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de
392 seus membros.
393 § 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou
394 interesse no assunto em debate.
395 § 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao
396 presidente, além do voto comum, o voto de desempate.
397 § 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados
398 exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho
399 Superior, presentes na reunião.
400 Art. 22º O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar
401 os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da
402 Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze)
403 deste Estatuto.
404 § 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral;
405 § 2º Os membros do Conselho Superior não interferirão direta e isoladamente na
406 administração das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora que será
407 administrada por diretores admitidos e nomeados conforme disposto no art. 20, IV e V
408 deste Estatuto.
409 Art. 23º - Ao Presidente do Conselho Superior compete:
410 I – representar a Instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas
411 relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários,
412 quando necessário;
413 II – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;
414 III – contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar
415 bens imóveis, em nome do Conselho Superior e com autorização da Assembleia Geral,
416 conforme art. 11. XII deste Estatuto;
417 IV – assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que
418 importem em ônus para a Instituição;
419 V – assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da
420 PRÓ - VITTA;

[Handwritten signatures and initials]
Diógenes

100

100

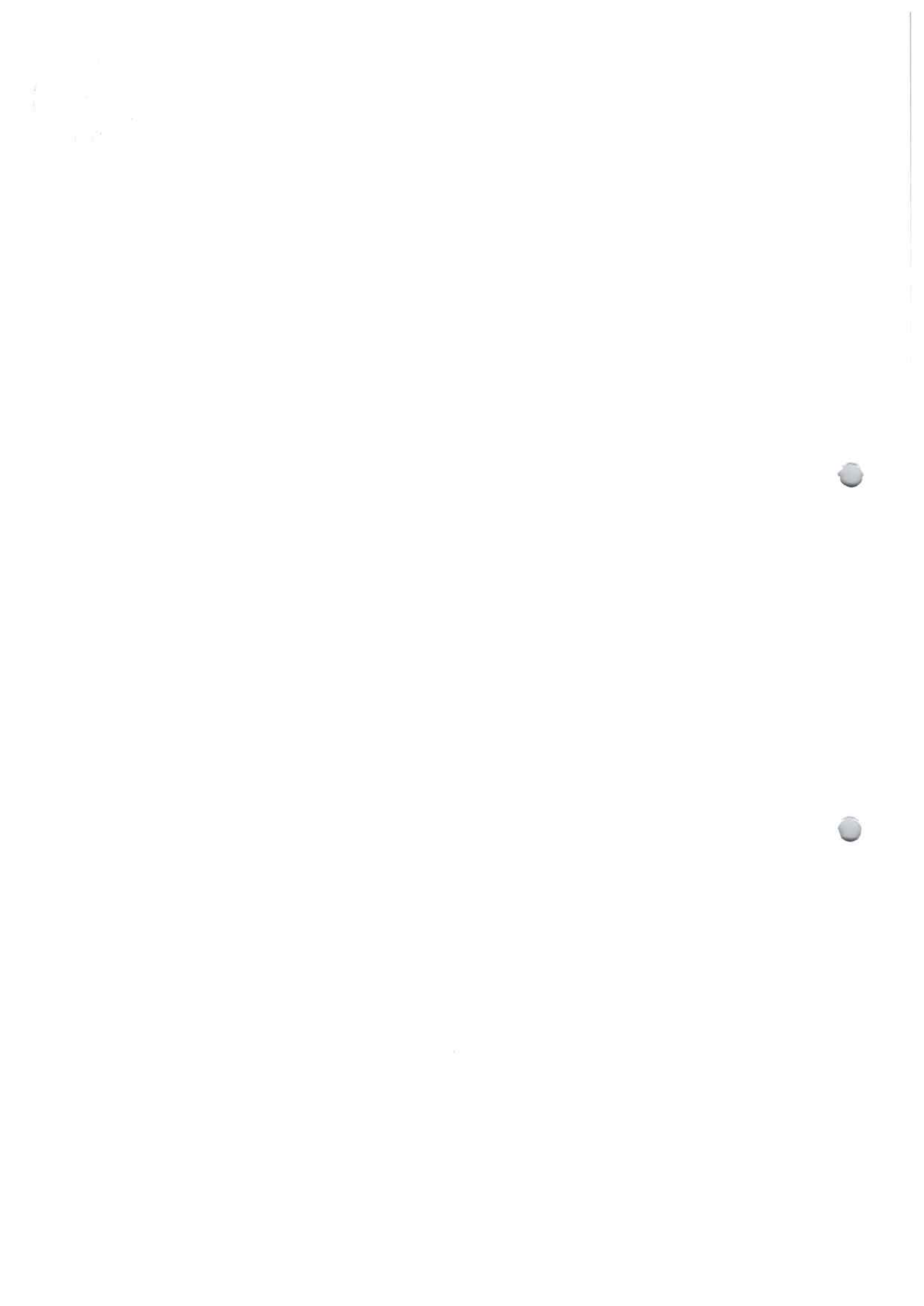




34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

- 421 VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do
422 Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
423 VII – abrir, encerrar e rubricar os livros da PRÓ - VITTA, exceto os de ata do Conselho
424 Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil
425 regular da PRÓ - VITTA;
426 VIII – autorizar o pagamento de despesas e contas da PRÓ - VITTA;
427 IX – dar o voto de qualidade, e, caso de empate;
428 X – delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o
429 desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da
430 Instituição;
431 XI – controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante
432 avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento
433 oportuno;
434 XII – implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar
435 periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados
436 alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
437 XIII – controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de
438 Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
439 XIV – empenhar-se, junto com os diretores da unidade hospitalar a que vier ser
440 mantenedora parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade
441 dos serviços prestados;
442 XV – determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de
443 Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente,
444 assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de
445 leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
446 XVI – apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o
447 relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão
448 orçamentaria para o exercício posterior.
449 Art. 24º - Ao Vice-presidente compete:
450 I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções:
451 II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
452 III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as
453 atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.
454 Art. 25º - Ao Secretário compete:
455 I – secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
456 II – escrever e expedir toda a correspondência oficial;
457 III – assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas
458 da Instituição;
459 IV – ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Instituição, os livros e atas, registros
460 e arquivo geral;
461 V – apurar os votos das várias eleições realizadas;
462 VI – registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho
463 Superior ou pelo Presidente;
464 VII – lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os
465 diplomas de admissão na Instituição e outros quaisquer documentos que lhe
466 pertençam;

[Handwritten signatures and initials]





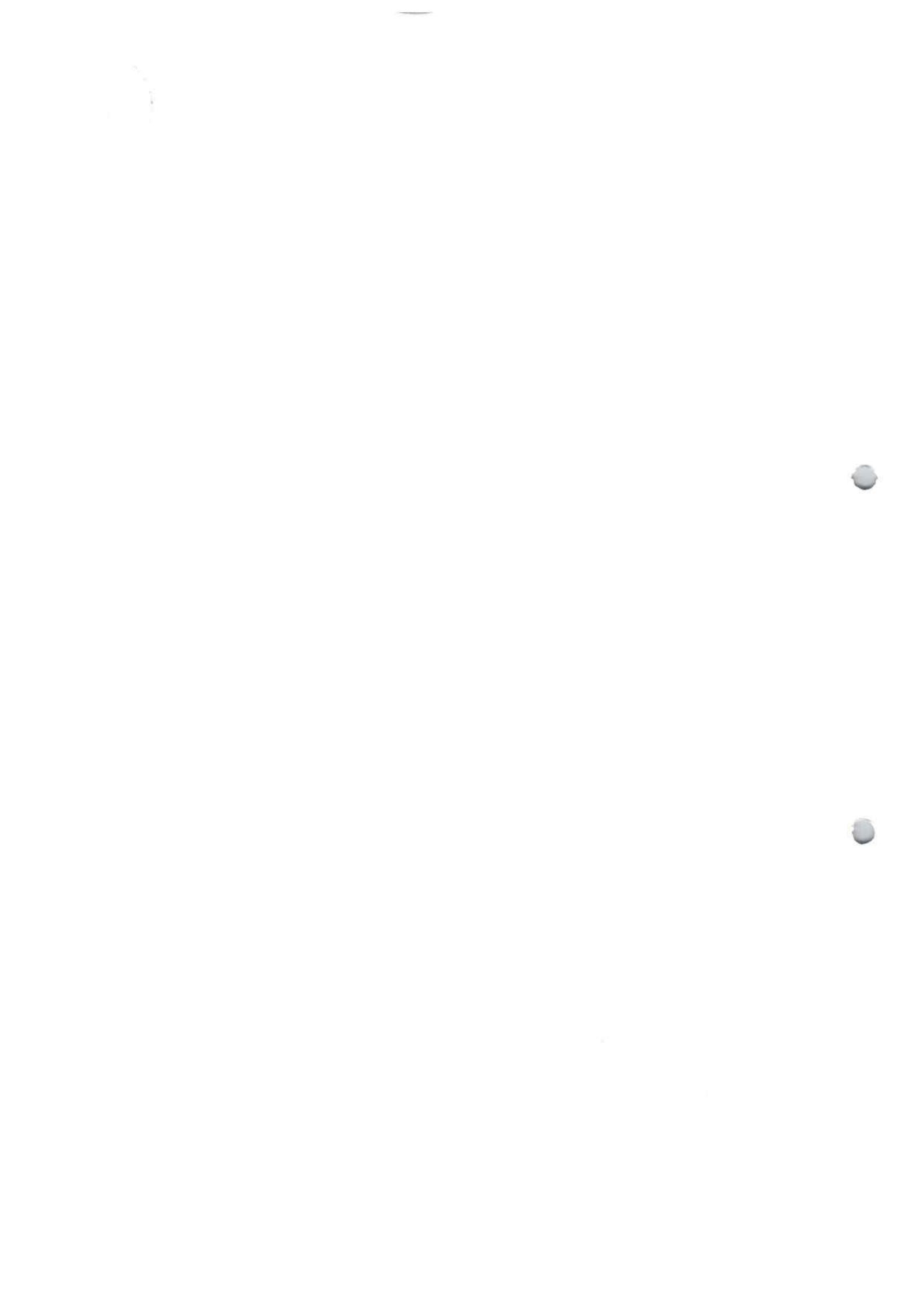
34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

100
101



- 467 VIII – assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e
468 Honorários;
469 IX – substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
470 X – controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais;
471 XI – manter atualizado o cadastro dos membros da Instituição;
472 XII – providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;
473 XIII – apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto;
474 XIV – desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.
475 Art. 26º - Ao Tesoureiro, compete:
476 I – supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Instituição;
477 II – manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Instituição;
478 III – assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para
479 com a Instituição, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras
480 públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou
481 direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;
482 IV – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro
483 próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;
484 V – preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e
485 a Assembleia Geral;
486 VI – submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa,
487 que será anexado ao relatório anual do Presidente;
488 VII – assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da
489 receita e despesa;
490 VIII – promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis, bem como receber donativos,
491 verbas ou legados feitos a Instituição;
492 IX – apresentar anualmente a Assembleia Geral, e, março, o balanço financeiro da
493 instituição, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
494 X – elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;
495 Parágrafo único – as atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser
496 desempenhadas pelo próprio contador da Instituição a critério do conselho superior.
497 Seção III
498 Do Conselho Deliberativo
499 Art. 27º - O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros integrantes do
500 quadro associativo da PRÓ - VITTA, que não sejam membros do Conselho Fiscal da
501 entidade, indicados pelo Conselho Superior, em Reunião especialmente convocada para
502 essa finalidade, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de qualquer
503 desses indicados, por mais 2 (dois) mandatos consecutivos.
504 § 1º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do
505 Conselho Superior da PRÓ - VITTA, perderá ele e sua condição de membro do Conselho
506 Deliberativo.
507 § 2º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior,
508 especialmente convocada para esse fim.
509 § 3º O mandato do Conselho Deliberativo coincidir com o do Conselho Superior e do
510 Conselho Fiscal.
511 Art. 28º - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho
512 de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares: um Presidente, um
513 Vice-presidente, um Secretário.

[Handwritten signatures and initials]





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

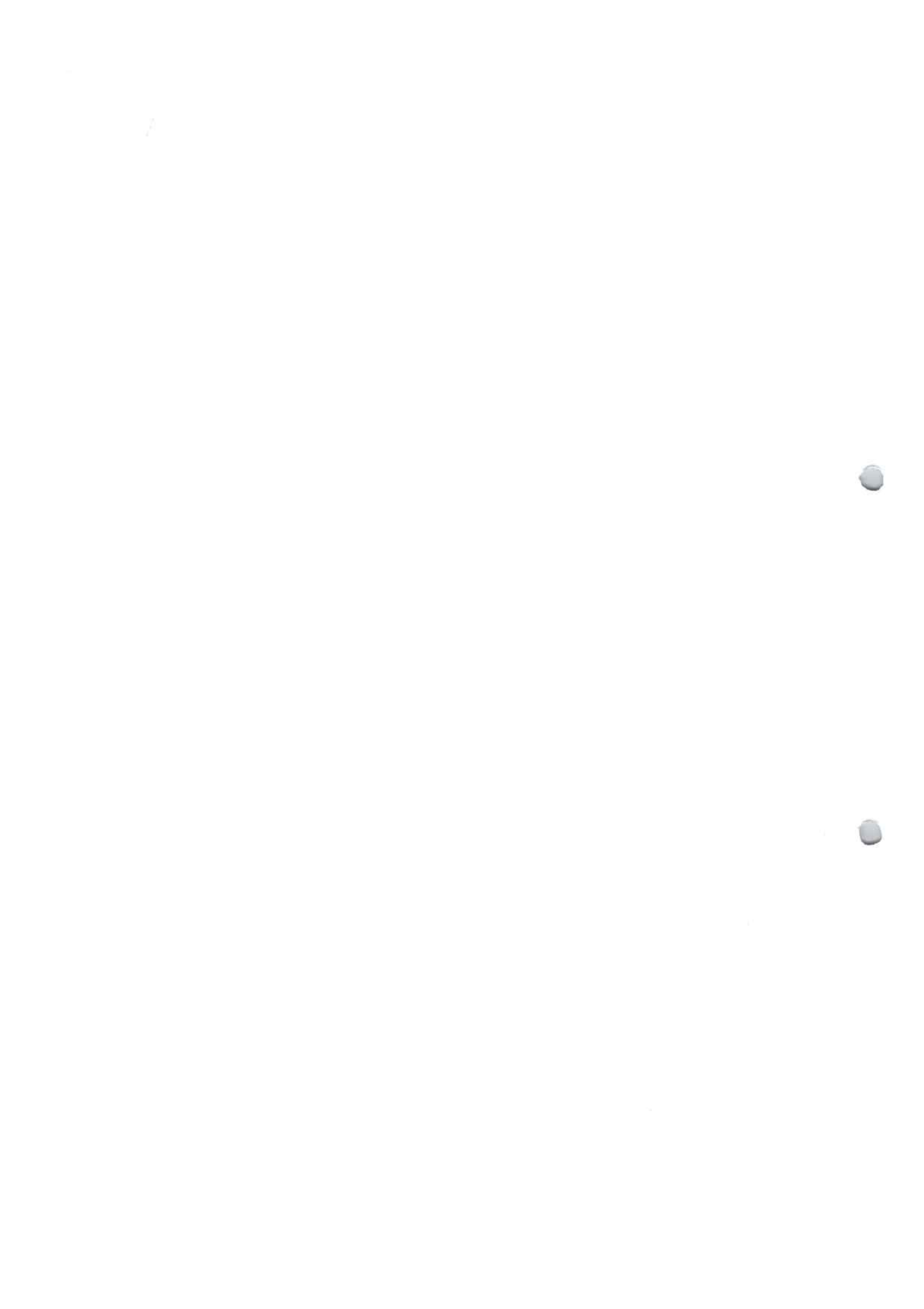


514 Art. 29º - Compete ao Conselho Deliberativo:
515 I – referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de recursos para
516 finalidades específicas da entidade:
517 II – tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;
518 III – aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das
519 instalações da PRÓ - VITTA, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as
520 prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano
521 plurianual de obras e ação da PRÓ - VITTA;
522 IV – dar autorização final para a execução das obras de que trata o item V desde artigo;
523 V – autorizar a aquisição de moveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de
524 quaisquer outros bens destinados a atividade da PRÓ - VITTA;
525 VI – decidir, em última instancia, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com
526 encargos;
527 VII – emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição
528 de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre
529 despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o
530 patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária;
531 VIII – emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação
532 ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior
533 apreciação da Assembleia Geral;
534 IX – convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da
535 maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-
536 profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;
537 X – emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho
538 Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de
539 expansão da PRÓ - VITTA, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese,
540 da Assembleia Geral Extraordinária;
541 XI – convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de
542 seus membros.
543 Art. 30º - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios da PRÓ - VITTA,
544 embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse
545 da PRÓ - VITTA, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de votar e serem
546 votados para nenhum cargo do Conselho Superior.
547 Art. 31º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário
548 semestralmente, toda segunda sexta-feira do respectivo mês e, em caráter
549 extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros,
550 por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior,
551 sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no
552 artigo 30 deste Estatuto.
553 § 1º O Conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença da maioria de seus
554 membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos
555 após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço)
556 de seus membros.
557 § 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova
558 reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo
559 o quórum previsto no parágrafo anterior, se instalará, em segunda convocação, com
560 qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

[Handwritten signatures and initials]



34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR



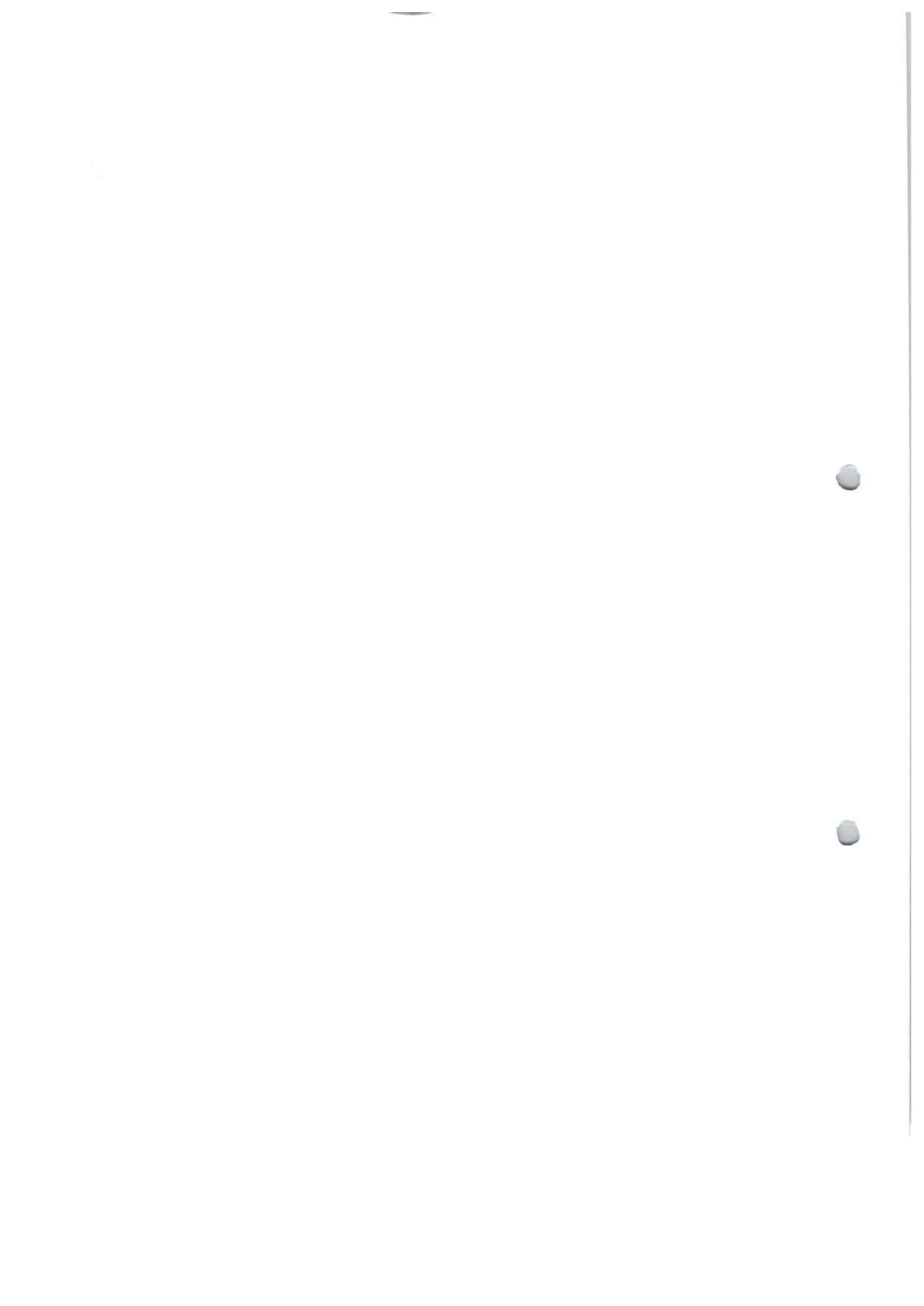


561 § 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos
562 dos presentes.
563 §4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.
564 § 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma
565 antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por
566 meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.
567 § 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para
568 apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo
569 a Assembleia Geral, como órgão soberano da instituição, a decisão final, se dela for a
570 competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de
571 administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.
572 Art. 32º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato
573 de 2 (dois) anos, compete:
574 I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;
575 II - Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;
576 III - Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões
577 tomadas pelo conselho, em situações previstas neste.
578 IV - Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo.
579 Art. 33º - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo
580 em suas ausências ou impedimentos.
581 Art. 34º - Compete ao Secretário:
582 I - Secretariar os trabalhos das reuniões do conselho Deliberativo, lavrando as
583 respectivas atas, em livros próprios;
584 II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos,
585 ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;
586 III - Organizar os serviços da secretaria do conselho Deliberativo, zelando e mantendo
587 em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do
588 conselho.
589 Art. 35º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão registrar suas reuniões em livro
590 próprio.
591 Seção IV
592 Do Conselho Fiscal
593 Art. 36º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho
594 Superior, composto de 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos com direito
595 a duas reeleições sucessivas, compete:
596 I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da
597 Instituição e os balancetes, opinando sobre os mesmos;
598 II - Verificar a contabilidades da instituição e do Unidade hospitalar a que vier ser
599 mantenedora, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e
600 irregularidades encontradas;
601 III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar
602 à Assembleia Geral;
603 IV - Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre
604 que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.
605 Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho
606 Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

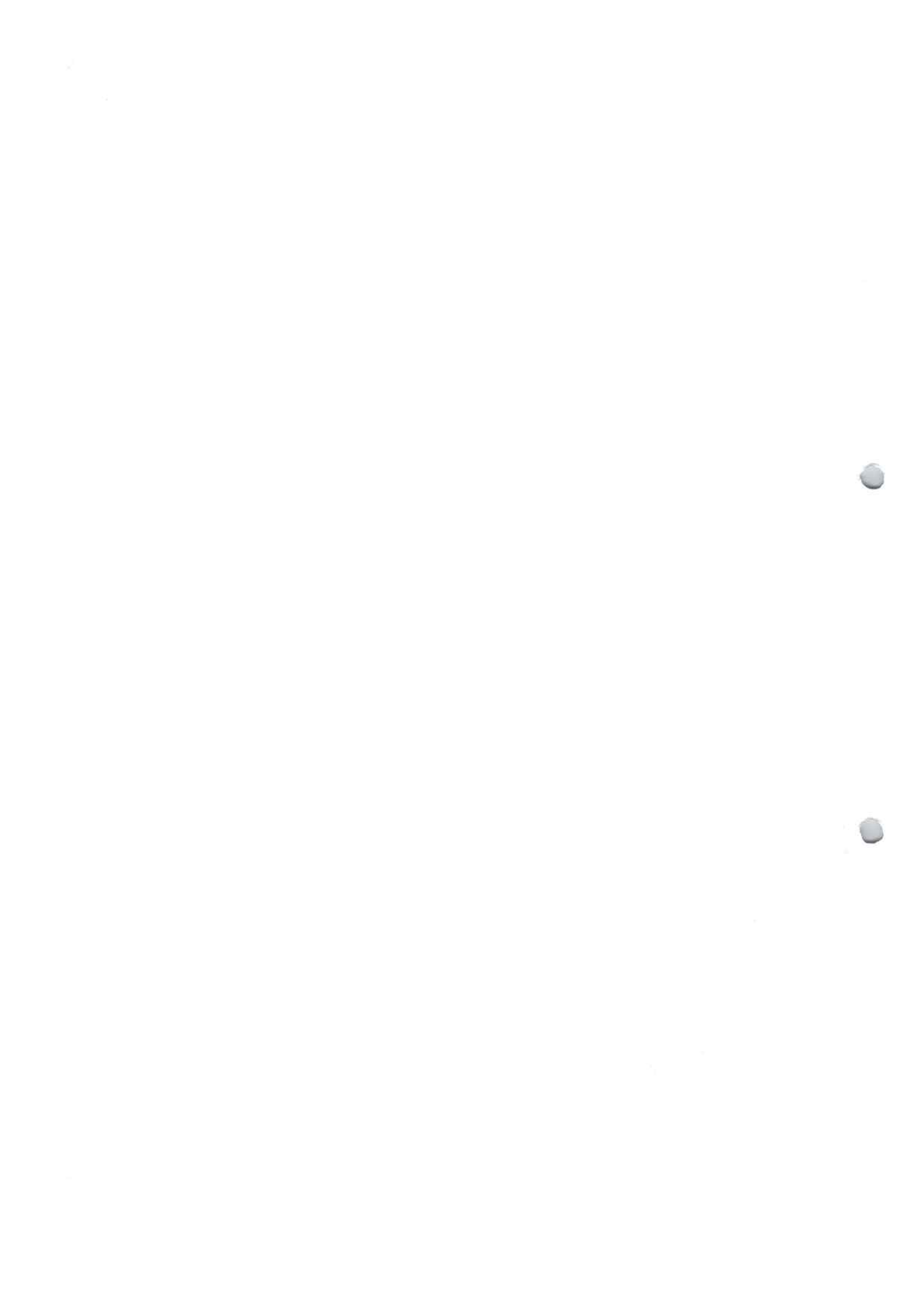
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR





607 Art. 37º - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo
608 eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas da
609 PRÓ - VITTA.
610 Art. 38º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:
611 I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
612 II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.
613 Art. 39º - Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que
614 necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.
615 Art. 40º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.
616 Art. 41º - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão
617 preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.
618 Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição,
619 cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.
620 CAPÍTULO IV
621 Do Corpo Clínico
622 Art.42º - Ao Corpo Clínico da PRÓ - VITTA, formado pelos médicos em regime de
623 autônomo ou de pessoa jurídica, que nele trabalham ou atuam, aceitos de acordo com
624 regimento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, competente:
625 I - Prestar a melhor assistência integral possível a todos os pacientes internados,
626 ambulatoriais, de emergência, conveniados, pagantes ou gratuitos, de acordo com o
627 Código Brasileiro de Ética Médica e o Regulamento do Unidade hospitalar a que vier ser
628 mantenedora;
629 II - Manter plantão médico, nas Unidades hospitalares a que vier ser mantenedora, que
630 possibilite a assistência ao paciente, nas vinte e quatro horas do dia, de forma imediata;
631 III - Colaborar na integração da equipe de saúde, no atendimento ao paciente;
632 IV - Incentivar o aperfeiçoamento e a atualização constante dos seus membros;
633 V - Instituir e estimular, sempre que possível, a pesquisa médica;
634 VI - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões científicos, profissionais e éticos da
635 medicina;
636 VII - Manter bom relacionamento com as entidades de classe e com a PRÓ - VITTA;
637 VIII - Zelar para que seja observado o Código de Brasileiro de Ética Médica;
638 IX - Colaborar com a administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora,
639 nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões assistenciais e do
640 relacionamento com outras entidades afins;
641 X - Exercer, dentro da filosofia da Instituição, atividades filantrópicas e praticar a
642 caridade, na área de saúde.
643 Art. 43º- O Corpo Clínico terá um regimento próprio aprovado pela maioria de seus
644 membros e pelo Conselho Técnico Médico, e só entrará em vigor após parecer favorável
645 do Conselho Deliberativo e aprovação do Conselho Superior.
646 Art. 44º- Uma vez efetivada a regionalização da PRÓ - VITTA que deverá ocorrer após a
647 ampliação de sua capacidade de atendimento médico hospitalar, abrir-se-á o corpo
648 clínico aos demais médicos, com preferência aos residentes em território nacional.
649 Art. 45º- Fica expressamente vedado aos membros do Corpo Clínico da PRÓ - VITTA,
650 encaminhar pacientes internados na Instituição, para clínicas particulares, a não ser em
651 casos urgentes e necessários, previamente autorizado pelo Diretor Clínico, com
652 posterior comunicação do fato ao Presidente da instituição, ou por solicitação do
653 paciente e/ou de seus responsáveis.

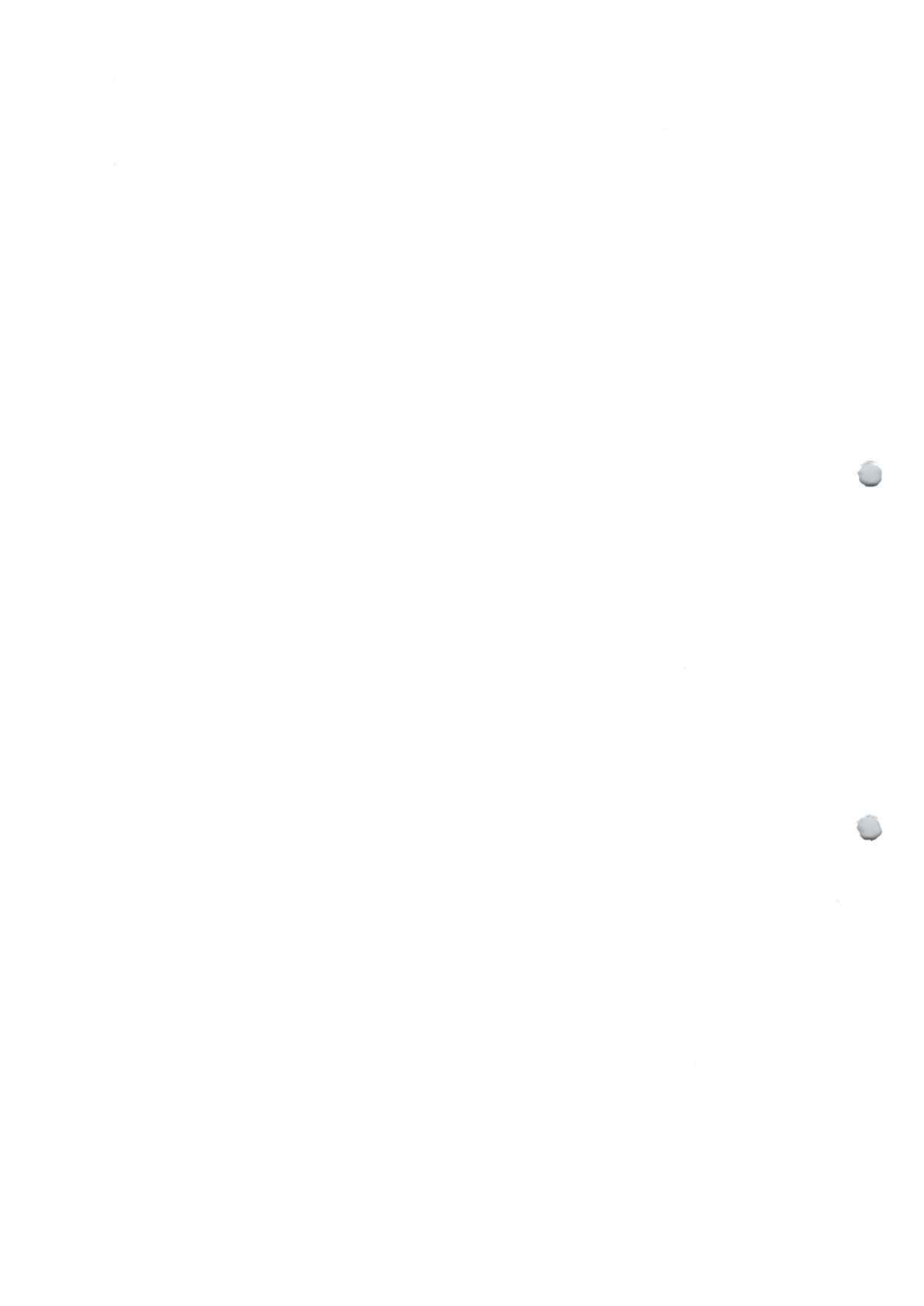
[Handwritten signatures and initials]

Handwritten scribbles or faint markings in the top left corner.





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR



654 Parágrafo Único - Os membros do Corpo Clínico que desatenderem a disposição dos
655 parágrafos anteriores serão sumariamente afastados da PRÓ - VITTA, pelo Conselho
656 Superior, com a conseqüente comunicação do fato no Conselho Regional de Medicina,
657 a critérios do Conselho Superior.

658 Art. 46º- O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão escolhidos e nomeados
659 bianalmente pelo Conselho Superior, a partir de lista tríplices apresentadas pelo Corpo
660 Clínico.

661 § 1º A gestão da diretoria clínica coincidirá com a do Conselho Superior.

662 § 2º As listas tríplices referidas neste artigo serão elaboradas exclusivamente em ordem
663 alfabética sem indicação do número de votos e encaminhada ao Presidente, até no
664 máximo 30 (trinta) dias após a eleição do Conselho Superior.

665 § 3º Caso não seja aceito nenhum dos indicados na lista tríplice, o Corpo Clínico deverá
666 apresentar novas listas tríplices no prazo de 10 (dez) dias.

667 § 4º Caso o prazo não seja cumprido, o Conselho Superior nomeará o Diretor Clínico.

668 Art. 47º - Para ingressar no Corpo Clínico, o médico candidato deverá requerer sua
669 inscrição ao Presidente da PRÓ - VITTA, anexando os documentos exigidos pelo CRM/PR
670 e outros exigidos pelo regulamento das unidades hospitalares a que vier ser
671 mantenedora e regimento do corpo clínico.

672 CAPÍTULO V

673 Da Organização Administrativa das Unidades Hospitalares a que vier ser a PRÓ - VITTA
674 mantenedora

675 Art. 48º - Os Hospitais parceiros da PRÓ - VITTA obedecerão a um regulamento próprio,
676 que deverá ser aprovado pelo Conselho Superior, explicando, complementando e
677 detalhando este Estatuto, definindo estrutura organizacional, bem como, as
678 competências de seus cargos administrativos.

679 Art. 49º - O Diretor Administrativo e o Diretor Clínico, admitidos e nomeados de acordo
680 com este Estatuto, são os agentes executivos e representantes do Conselho Superior,
681 cabendo-lhes, cada um em sua área, a administração direta das unidades hospitalares a
682 que vier ser a PRÓ - VITTA a mantenedora.

683 § 1º A escolha do Diretor Administrativo deverá observar, sempre que possível, a
684 formação do candidato e minimamente ter graduação de nível superior completo, com
685 especialização em Gestão de Serviços em Saúde, e experiência comprovada em
686 Administração em Serviços de Saúde Públicos e /ou Privados.

687 § 2º O Diretor Administrativo será auxiliado por Gerentes, de acordo com a necessidade
688 e conforme estrutura organizacional definida e aprovada pelo Conselho Superior, parte
689 integrante do regulamento próprio.

690 § 3º O Diretor Administrativo não poderá acumular cargo de Diretor Clínico.

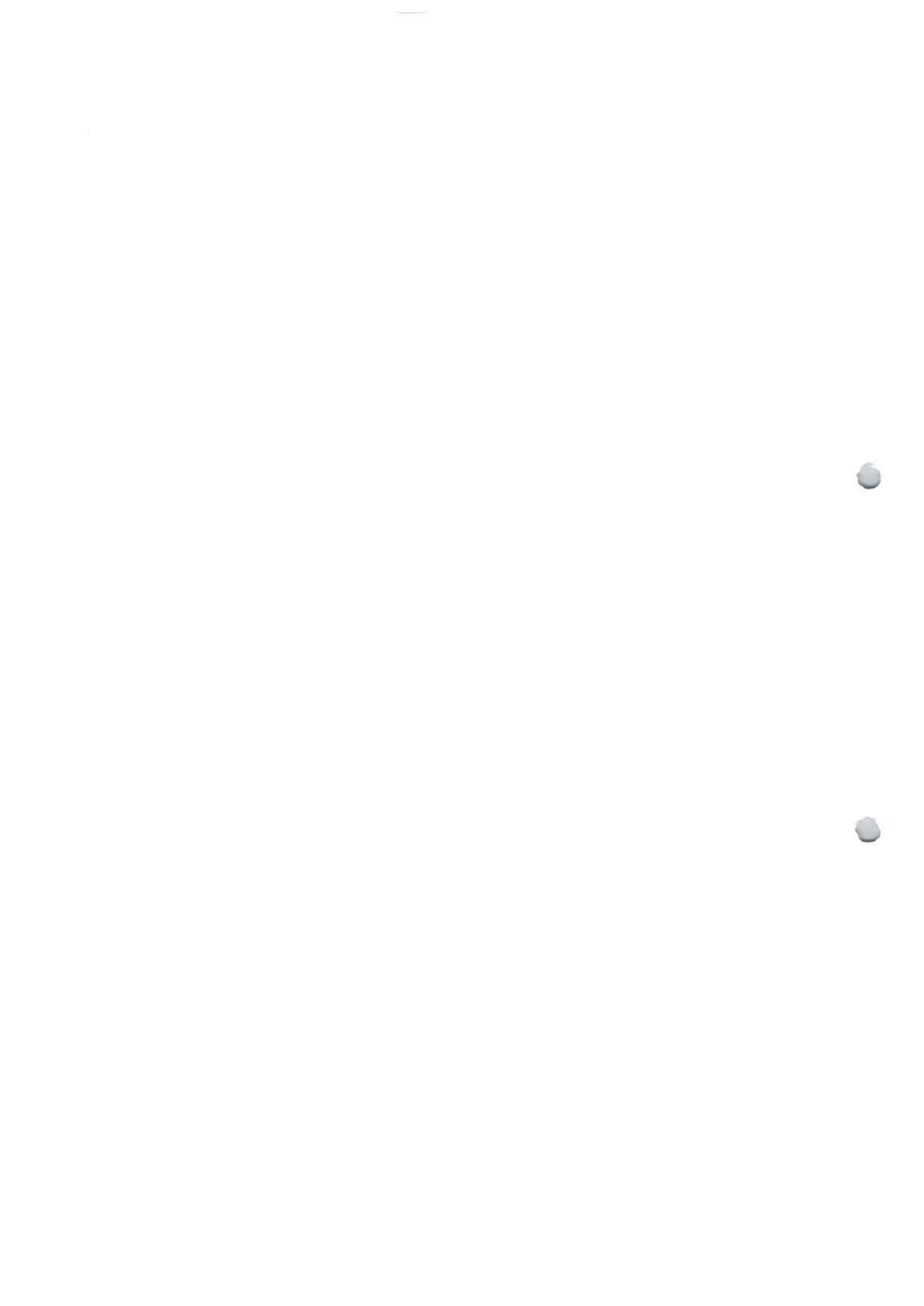
691 § 4º. Ao Diretor Administrativo e ao Diretor Clínico, previstos neste Estatuto, competem
692 as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da unidade hospitalar a que vier
693 ser a PRÓ - VITTA o mantenedor.

694 CAPÍTULO VI

695 Das Eleições

696 Art. 50º - A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de
697 chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser
698 registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data
699 prevista para as eleições.

[Handwritten signatures and initials]

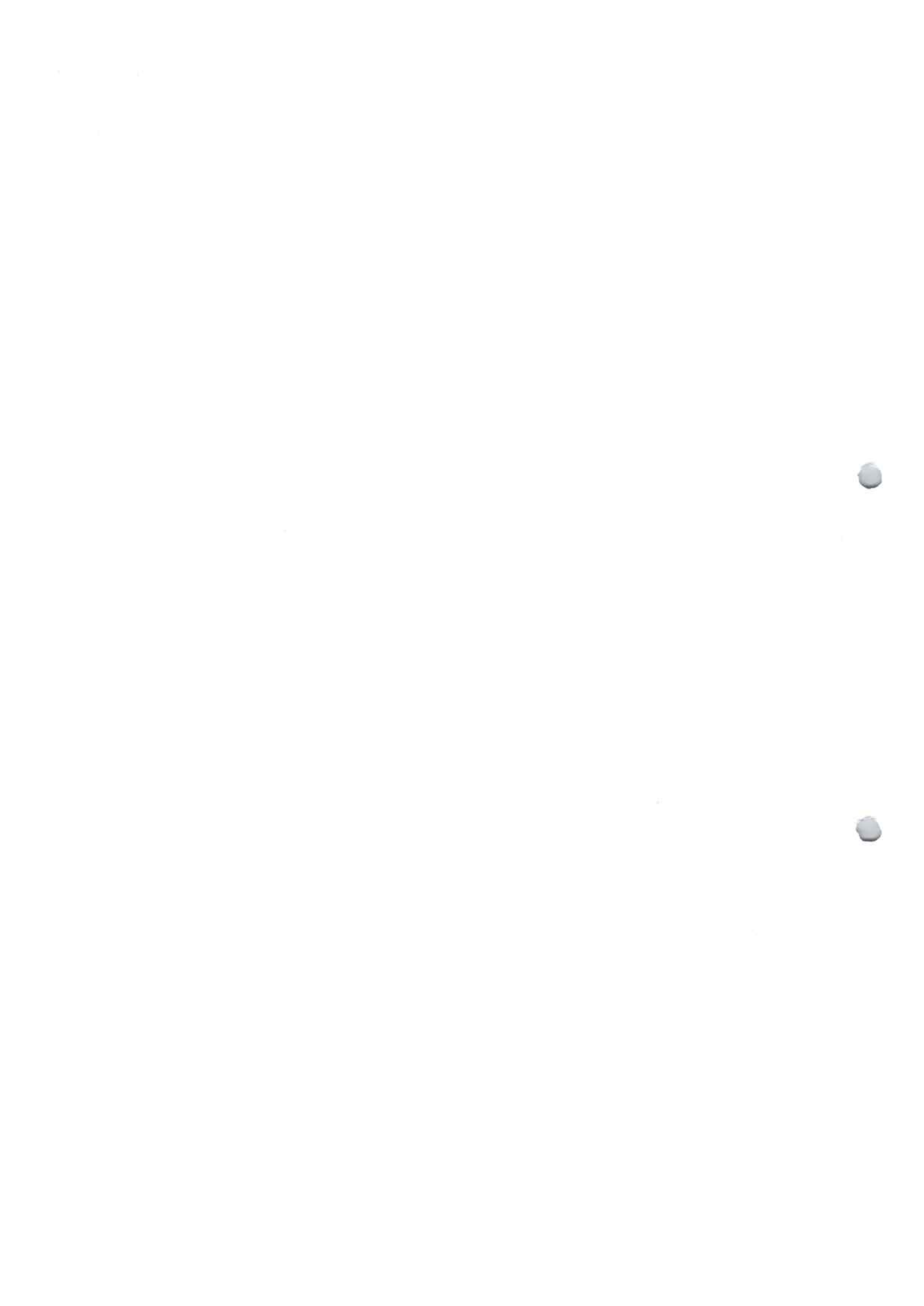




34.099.784/0001-79

ALAIDES REY DO AMARAL

Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR



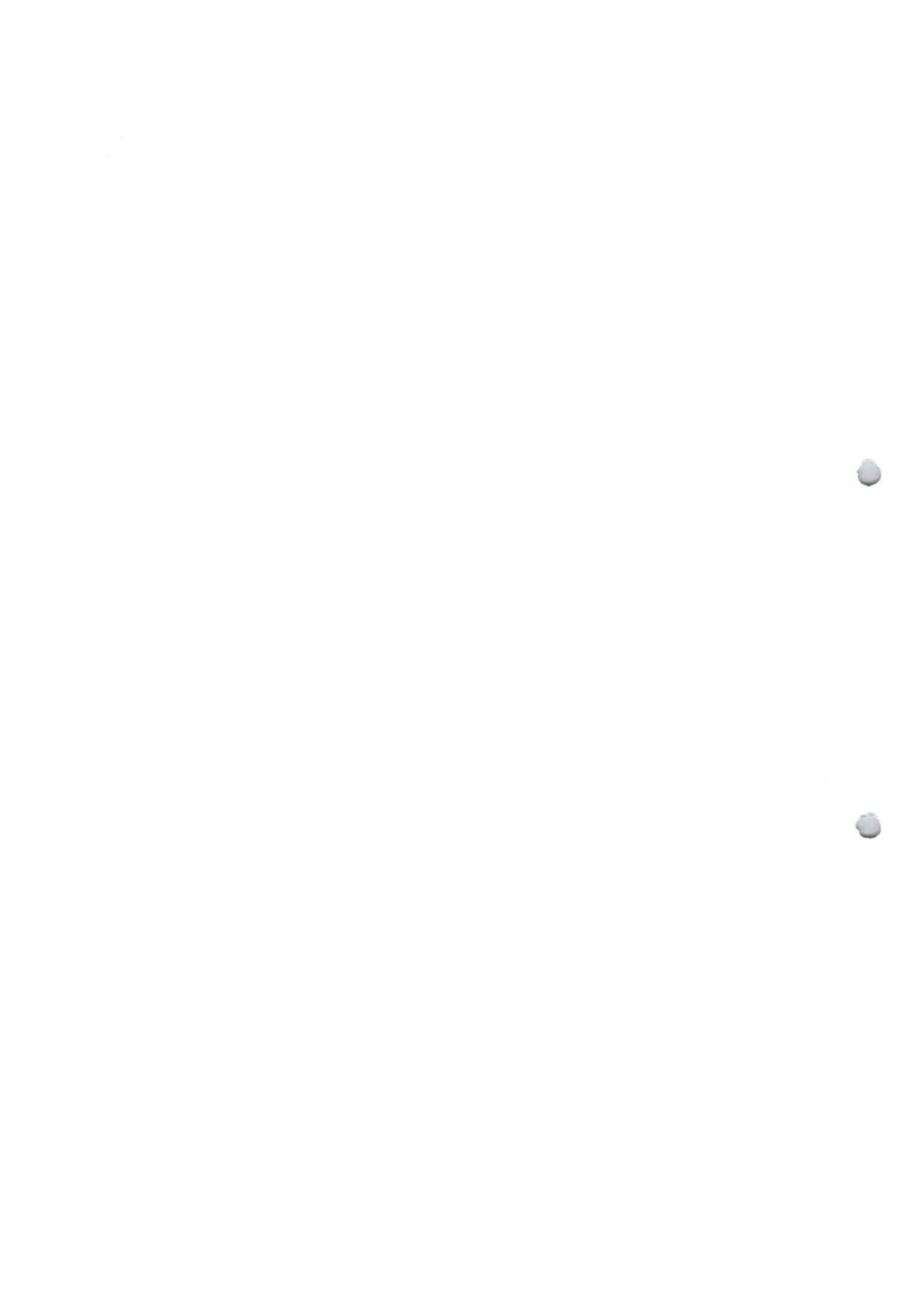
700 § 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos
701 os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda
702 para ser afixada em local visível na sede da Instituição, e a terceira via devolvida ao
703 interessado, depois de protocolado o seu recebimento.
704 § 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável
705 pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito
706 no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.
707 § 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17
708 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia
709 Geral Ordinária antes do início da votação.
710 Art. 51º - As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão,
711 bienalmente, em Assembleia Geral, no mês de março dos anos pares.
712 § 1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício,
713 funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos
714 estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia.
715 § 2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com
716 direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por
717 mandato.
718 Art. 52º - Terminada a votação, proceder-se-á à abertura da urna, contagem verificação
719 das cédulas e apuração dos votos.
720 § 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados
721 § 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por
722 sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data.
723 § 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do conselho Fiscal,
724 previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem
725 de votação.
726 Art. 53º - Terminada a apuração, o Presidente da assembleia proclamará os nomes dos
727 eleitos e os empossará imediatamente, mediante o compromisso de bem e fielmente
728 cumprirem todas as disposições deste Estatuto e do Regulamento da unidade hospitalar
729 a que vier ser mantenedora.
730 § 1º O sócio eleito que estiver presente será empossado em dia previamente designado
731 pelo Presidente, dentro do primeiro mês que se seguir à sua eleição.
732 § 2º Se algum dos eleitos não puder, por qualquer motivo justo, aceitar o cargo, será
733 proclamado eleito e dada posse ao candidato imediato em votos.
734 Art. 54º - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de
735 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.
736 Parágrafo Único - O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de novembro.
737 CAPITULO VII
738 Do Patrimônio e Sua Manutenção
739 Art. 55º - O patrimônio da PRÓ - VITTA Constitui-se de:
740 I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
741 II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
742 III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
743 IV - Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.
744 Art. 56º - A manutenção da PRÓ - VITTA Far-se-á de:
745 I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
746 II - Subvenções;

[Handwritten signatures and initials]
Diógenes





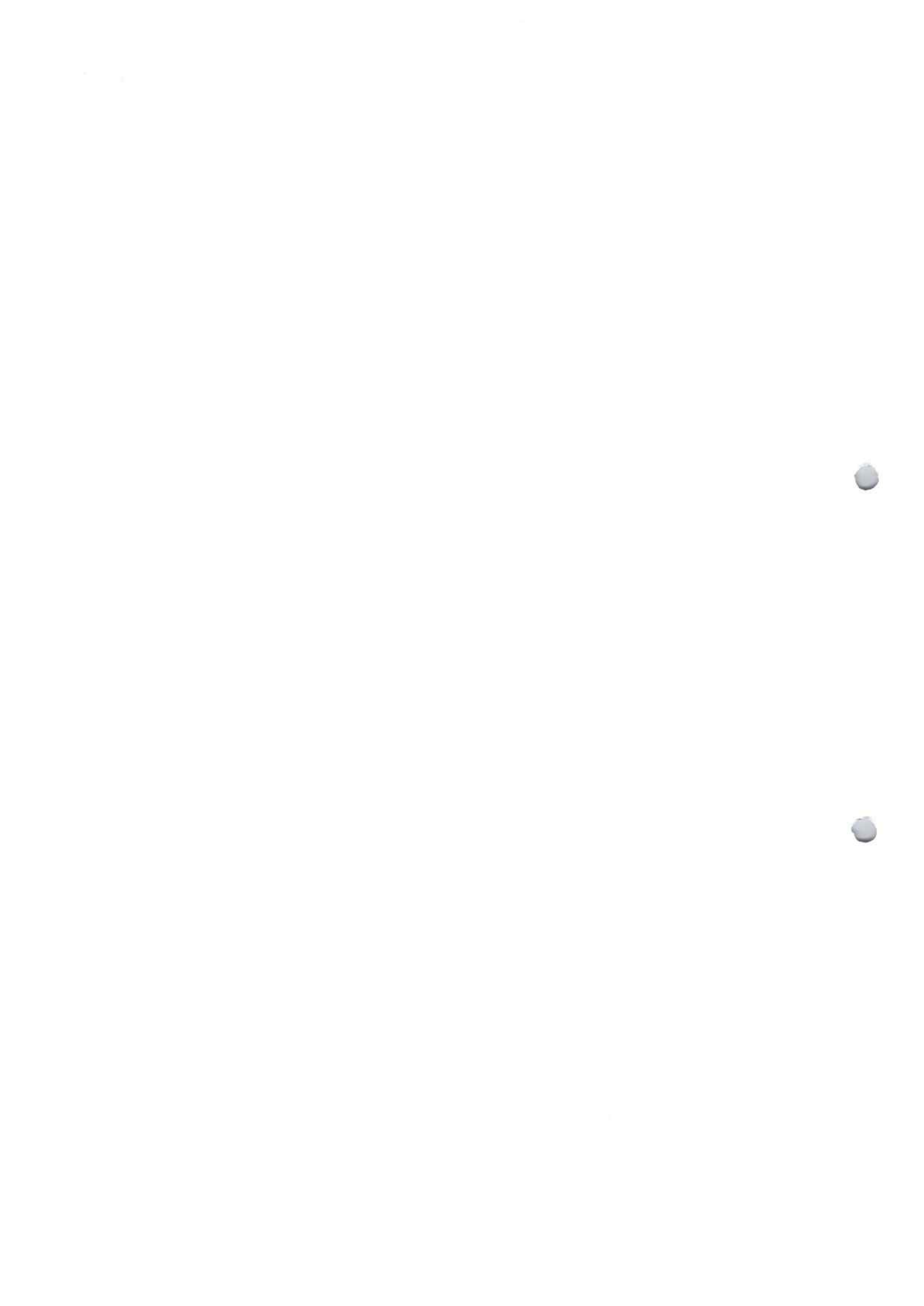
34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR





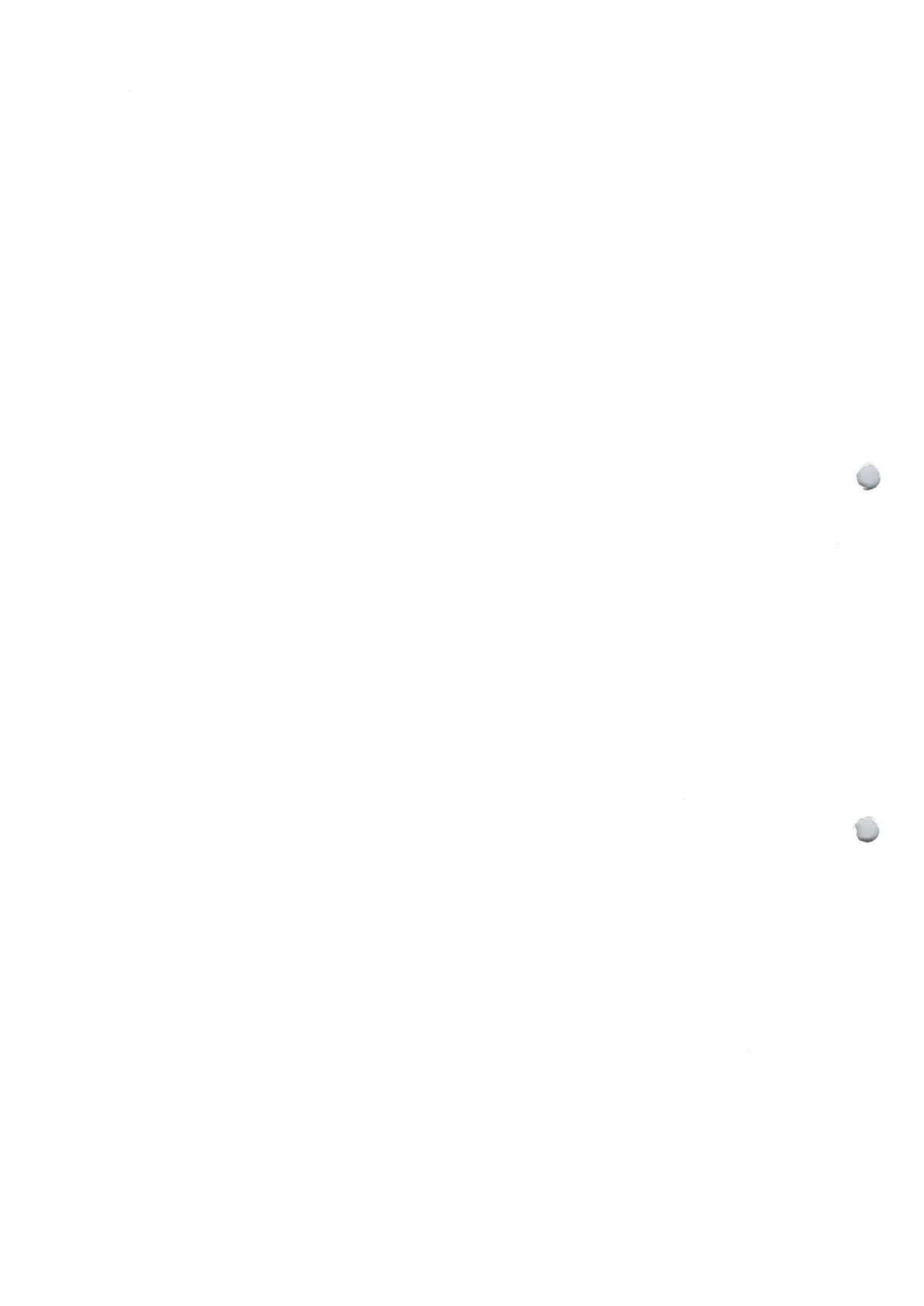
- 747 III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos;
748 IV - Contribuições dos sócios efetivos;
749 V - Doações dos sócios beneméritos;
750 VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
751 VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
752 VIII - Outras doações de qualquer natureza.
753 Art. 57º - A PRÓ - VITTA, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na
754 manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de
755 acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas
756 atividades.
757 Art. 58º - A PRÓ - VITTA, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território
758 nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não
759 distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio,
760 sob nenhuma forma ou pretexto.
761 Art. 59º - Todos os bens patrimoniais pertencentes à PRÓ - VITTA serão
762 obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.
763 Parágrafo Único - Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o
764 Ativo Imobilizado, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Instituição.
765 Art. 60º - A PRÓ - VITTA manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas
766 e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.
767 Art. 61º - A Instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços),
768 no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral
769 Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.
770 Parágrafo Único - Extinta a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu
771 patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais,
772 serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade
773 nos termos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 12.101/2009 registrada no Conselho
774 Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por
775 deliberação da mesma assembleia que a dissolveu.
776 CAPITULO VIII
777 Das Disposições Gerais
778 Art. 62º - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades
779 nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem
780 como, os direitos e obrigações dos seus sócios.
781 Art. 63º - Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o
782 Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de
783 comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, no respectivo órgão da administração, ou
784 proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da
785 Instituição.
786 Parágrafo Único - Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho
787 Superior, na forma deste Estatuto.
788 Art. 64º - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios
789 fundadores da PRÓ - VITTA, bem como, aos sócios que exerceram a função de
790 presidente da Instituição, desde a sua fundação.
791 Art. 65º - O ano financeiro da Instituição será contado de 1º de janeiro a 31 de
792 dezembro.

[Handwritten signatures and initials]
Diógenes





34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR



793 Art. 66º – Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de
794 suas funções, até a posse de seus sucessores.
795 Art. 67º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior “ad
796 referendum” da Assembleia Geral.
797 Art. 68º – O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior,
798 afim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada
799 nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro
800 Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho
801 Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e
802 publicação.
803 Clevelândia, 10 de março de 2022.
804 Estatuto Elaborado por:
805 Carlos Alexandre Lorga
806 Advogado – OAB/PR nº 31.119
807 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 18:45 horas, cuja Ata foi
808 lavrada por mim, Diogenes Beatriz Falavigna.

809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839

Fernando Misato
Fernando Misato



Diogenes B. Falavigna
Diogenes Beatriz Falavigna



Vilma Cleia Chechelski
Vilma Cleia Chechelski



Sônia Mara Cipriani Misato
Sônia Mara Cipriani Misato



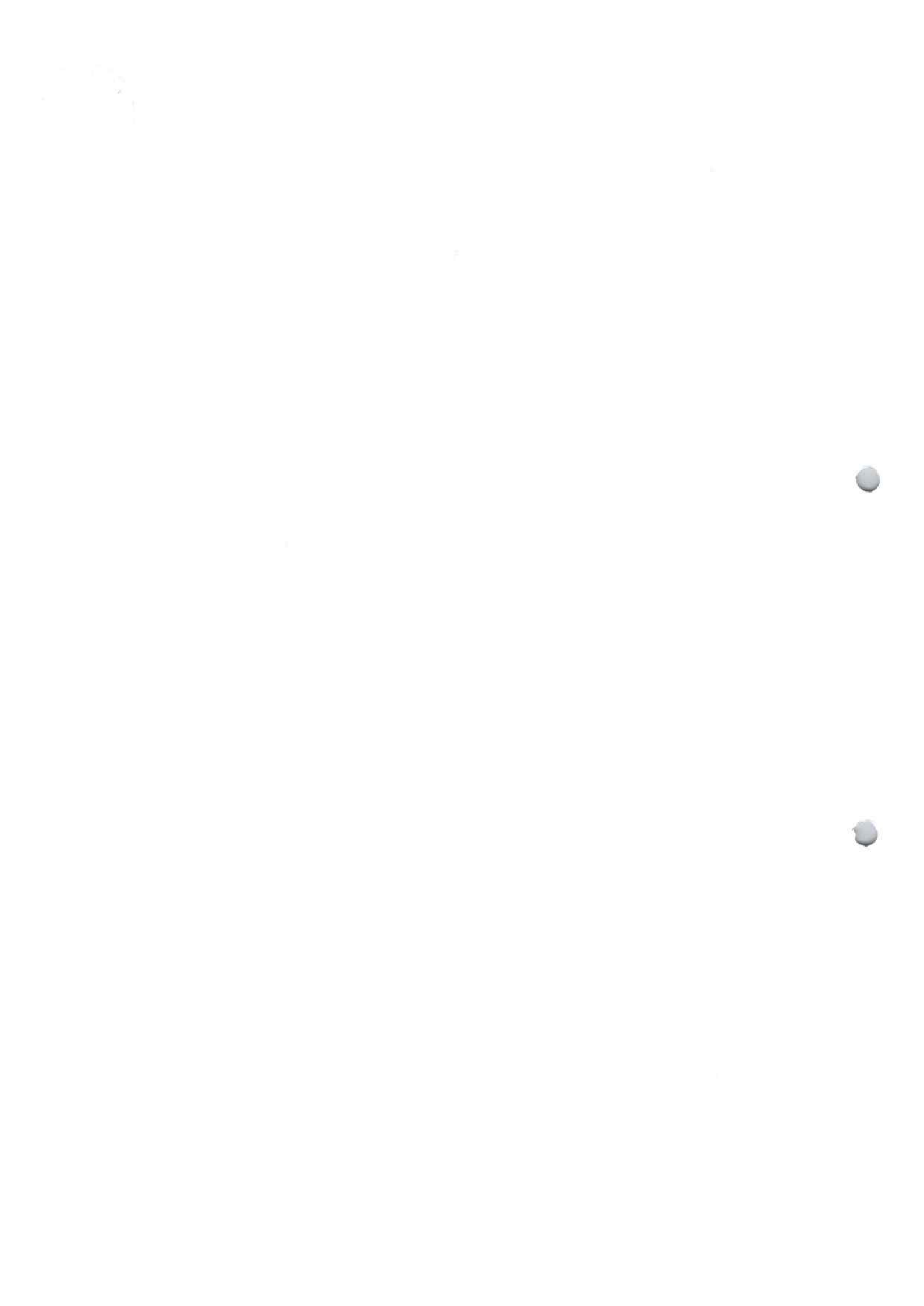
José Moraes Zafeski Filho
José Moraes Zafeski Filho



Jessica Harumi Dallagrana Salva
Jessica Harumi Dallagrana Salva



Jacqueline C. Andrade
Jacqueline Chechelski Andrade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[5htqtHE0]-FERNANDO HISATO.....
[5htqs1V0]-VILMA CLÉIA CHECHELSKI.....
[5htqu3n0]-SONIA MARA CIPRIANI HISATO.....

Em testemunho de verdade.

Curitiba, 24 de Março de 2022

JUCÉLIA MARGNICHEN - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL F374X.2Zqy.Y9a5.NEIDb
Consulte esse selo em "http://horas.lusa.pen.com.br/consulta"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[5htqu3q0]-JESSICA HARUMI DALLAORARA SALVA.....
[5htqu9a0]-JACQUELINE CHECHELSKI ANDRADE.....

Em testemunho de verdade.

Curitiba, 24 de Março de 2022

JUCÉLIA MARGNICHEN - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL F374X.2Zqy.Y9a5.NEIDb
Consulte esse selo em "http://horas.lusa.pen.com.br/consulta"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[5htqdQL1]-JOSE MORAES ZALESKI FILHO.....

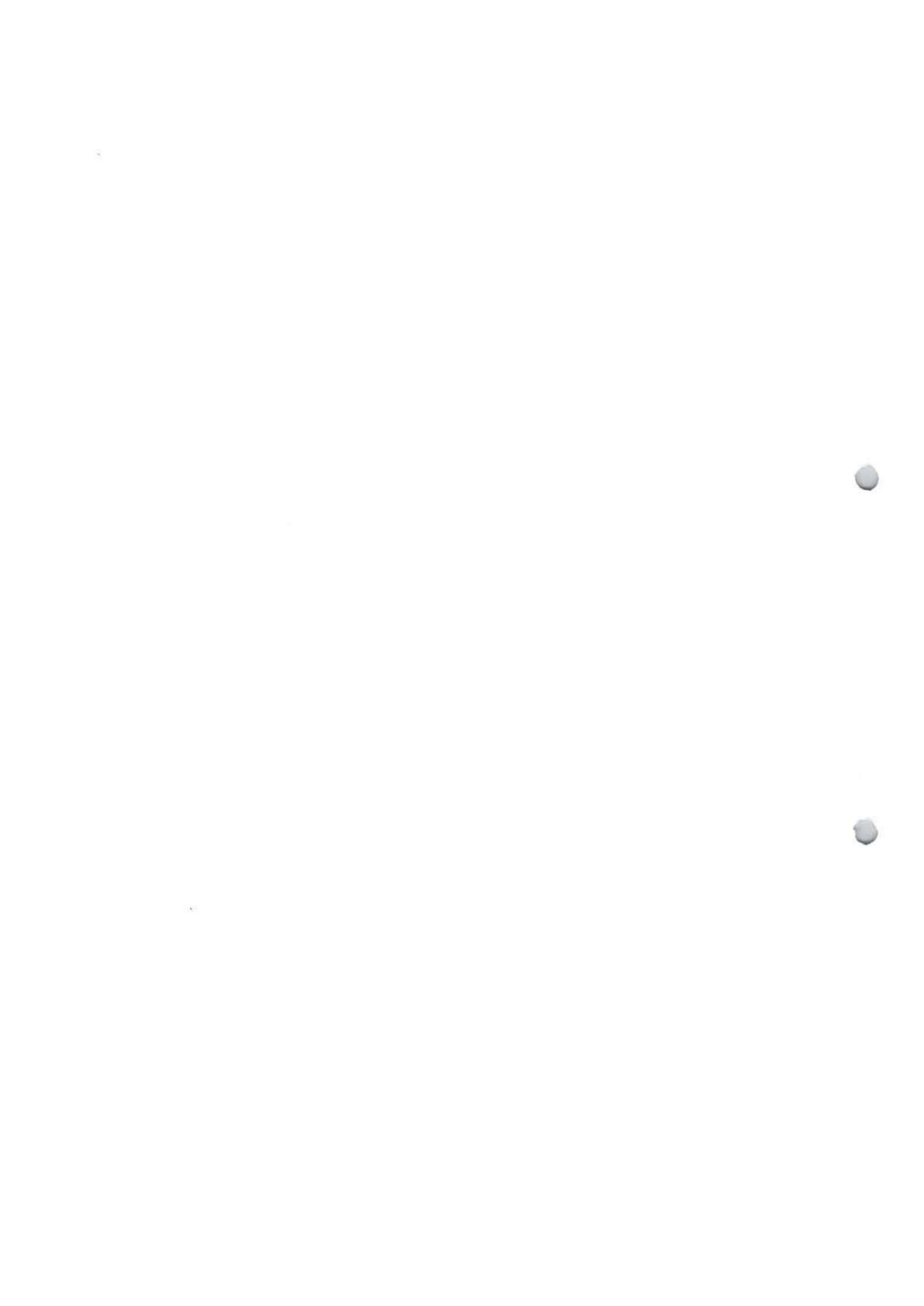
Em testemunho de verdade.

Curitiba, 24 de Março de 2022

JUCÉLIA MARGNICHEN - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL F374X.2Zqy.Y9a5.NEIDb
Consulte esse selo em "http://horas.lusa.pen.com.br/consulta"



34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR



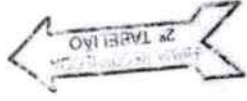
840 *Julia Marcele Cruzetta*
Julia Marcele Cruzetta



841
842 *Daiane Scorsin*
843 Daiane Scorsin



844
845
846
847
848 Luciane Pereira



Janaina R.



ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2022.
ASSOCIAÇÃO CLEVELÂNDIA
PRO SAÚDE

CNPJ/MF: 25.066.410/0001-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Bel. Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado

Bel. Adriana Jordani Tadei
Substituto

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

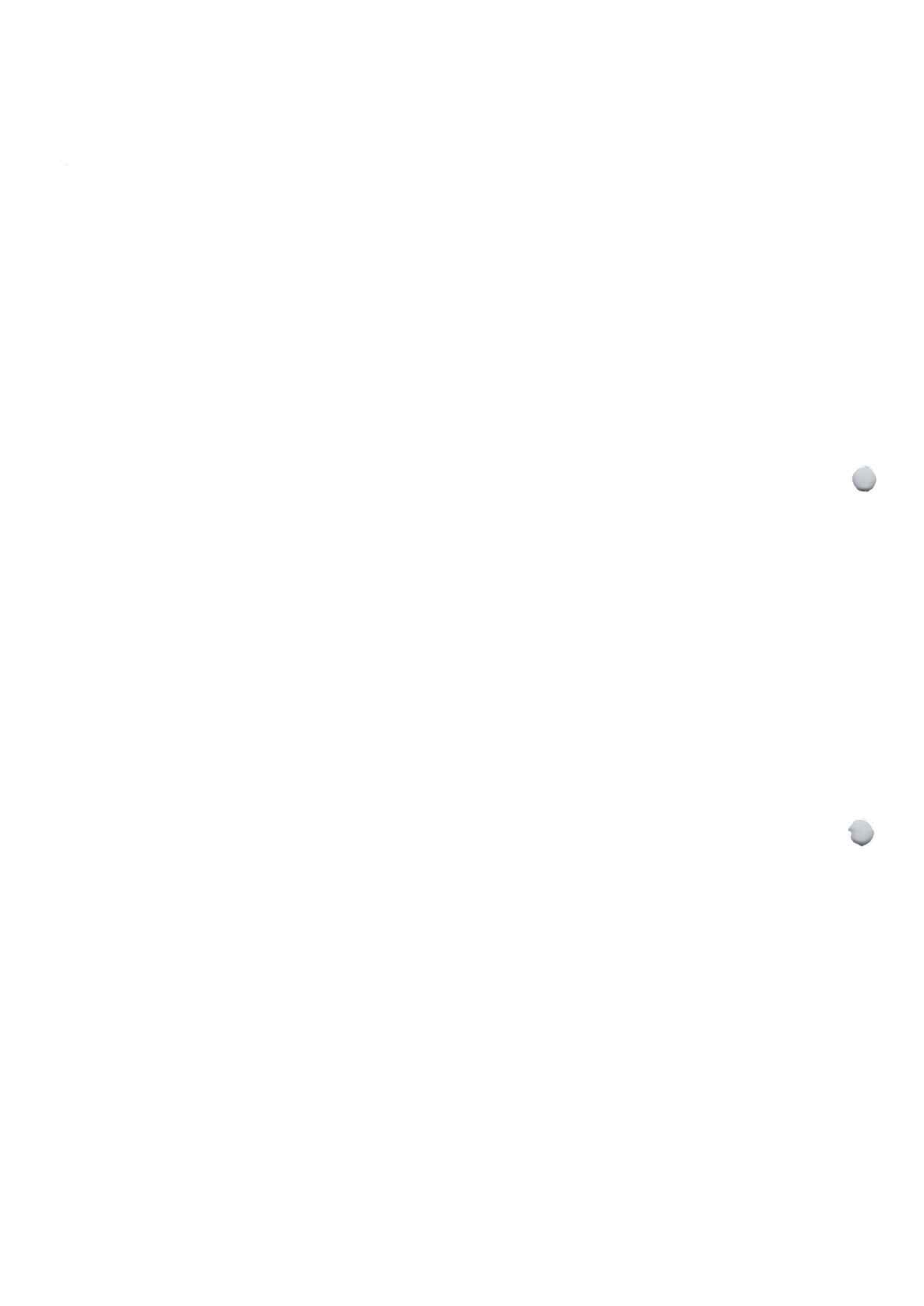
- [5htqu9e0] - JULIA MARCELE CRUZZETTA
- [5htqu9g0] - DAIANE SCORSIN
- [5htqu9b0] - LUCIANE PEREIRA

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 24 de Março de 2022

JUCILIA MARGNICHEN - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL: F374X.ZZ4y.YuL.JVHEAMLDV
Consulte esse selo em: <http://notas.faha.pen.com.br/consulta>



24.3.22



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de Clevelândia-PR
Rua Dr. Francisco Beltrão, 372, Sala 2 - Centro
Fone: 46 3252-3600

E-mail: cartoriolevelandia@gmail.com

SELO Nº F298MnHqdoFDG35ZpZ4tDaLRY

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Apresentado hoje às 09:00 - 11:00

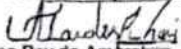
Protocolo Livro nº 04 - Fls. 061.

Sob nº 20.637 de ordem.

Registro Livro A-020 - Fls. 248/266

Sob nº 1.541 de ordem.

Clevelândia-PR, 31 de março de 2022.

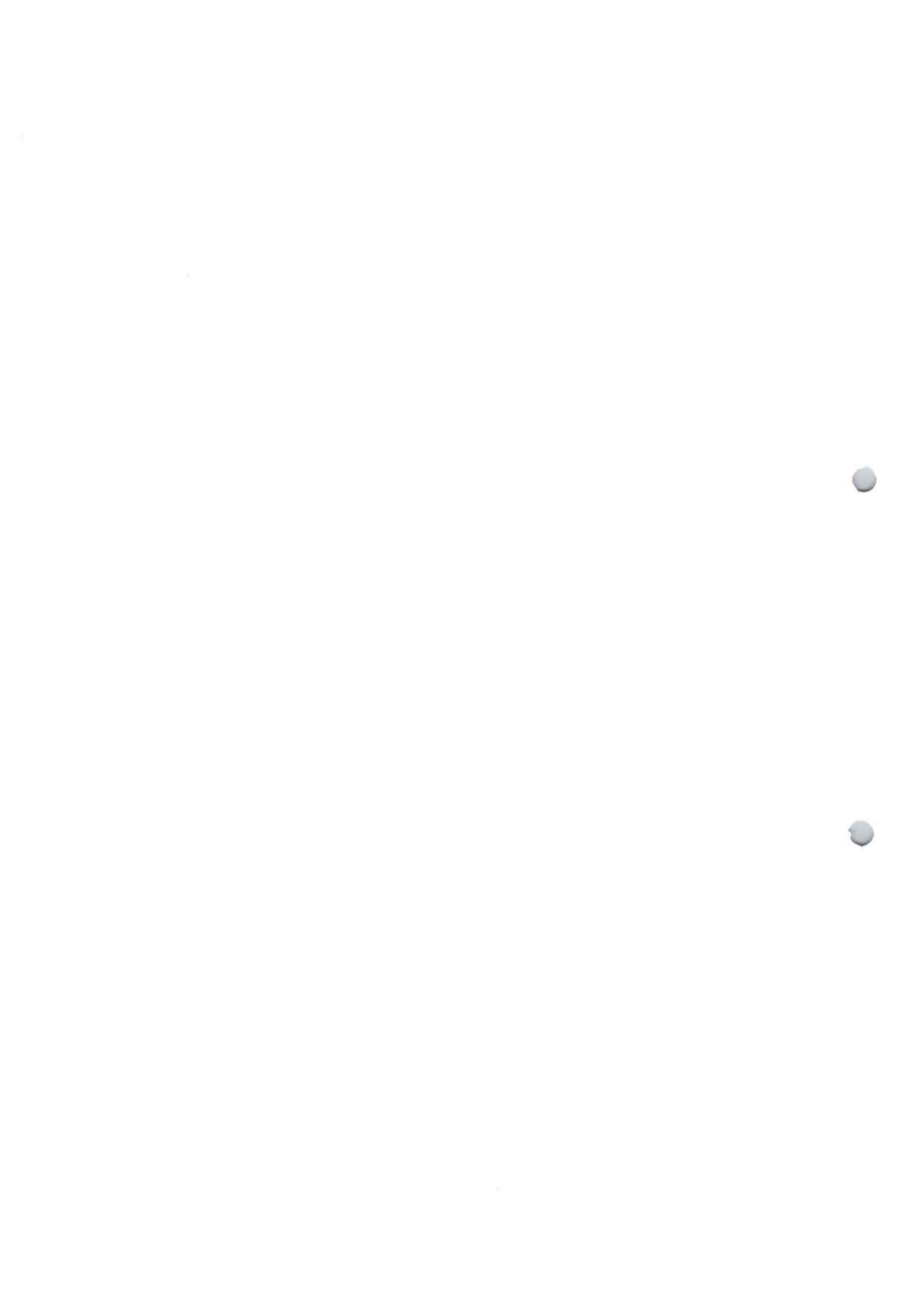

Alai des Rey do Amaral
Registradora Interina



34.099.784/0001-79
ALAI DES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR



ALAI DES REY DO AMARAL
Registradora Interina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, o Hospital e Maternidade São Sebastião LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.195.452/0001-38, através do departamento de compras, ATESTA, para os devidos fins, que, a empresa **PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.410/0001-66, estabelecida na Rua São Sebastião nº 483 Sala 02 – São Sebastião – Clevelândia - PR– CEP: 85.530-000. ainda em vigência contratual.

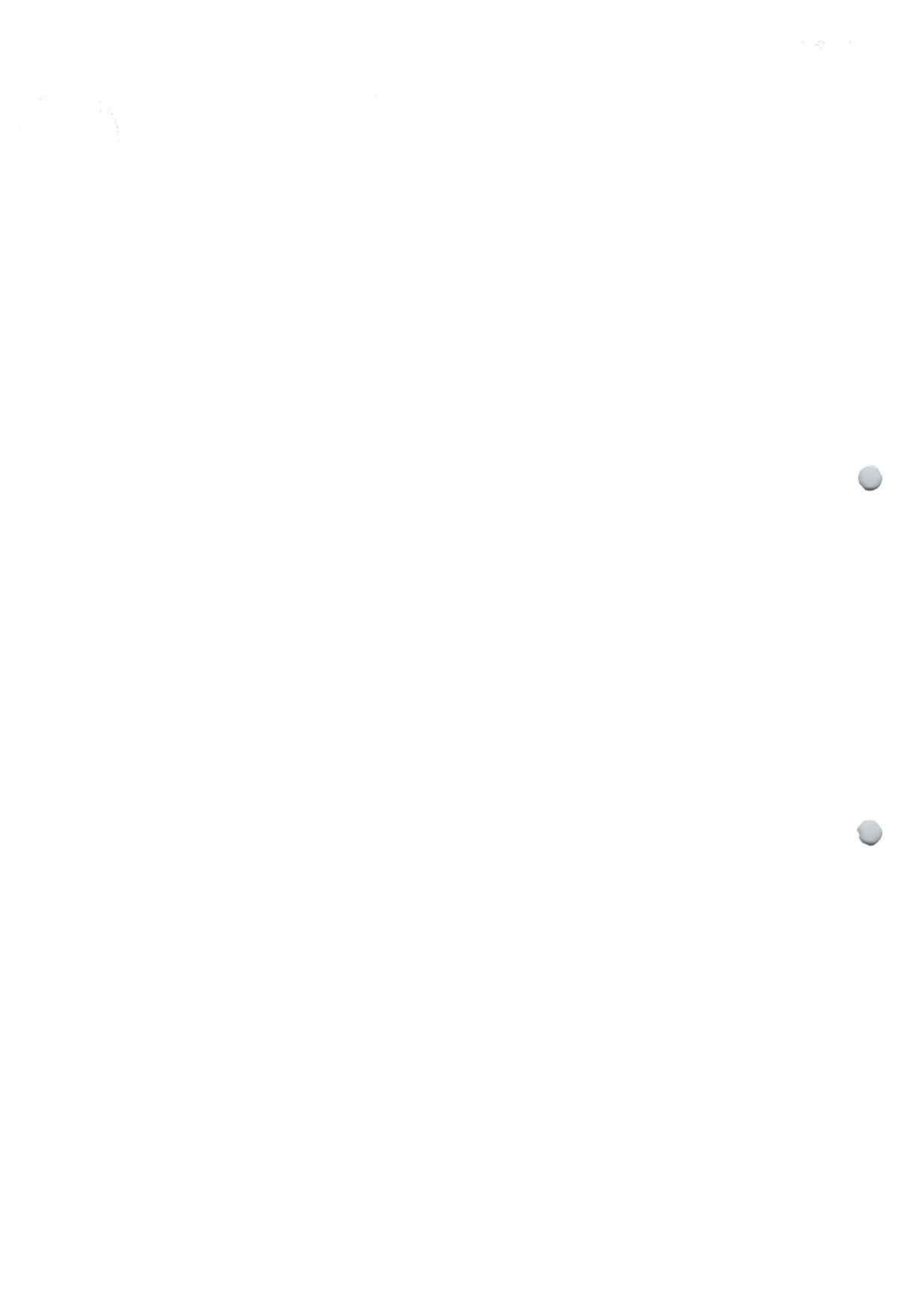
ATESTAMOS, que os serviços, cujo o objeto é “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA, ENFERMAGEM E DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO**”, e executa ações de saúde no PAM (Pronto Atendimento municipal), Informamos ainda que os serviços oferecidos estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta, conforme descrição.

Número de Leitos: 58.

Média de Atendimento de Pacientes/Ano: 19.512

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
MACIEL:0440494 por PAULO ROBERTO
8930 MACIEL:04404948930
Dados: 2022.12.12
14:38:52 -03'00'

PAULO ROBERTO MACIEL
DIRETOR CLINICO
SOCIO ADMINISTRADOR
044.049.489-30





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028285950-21

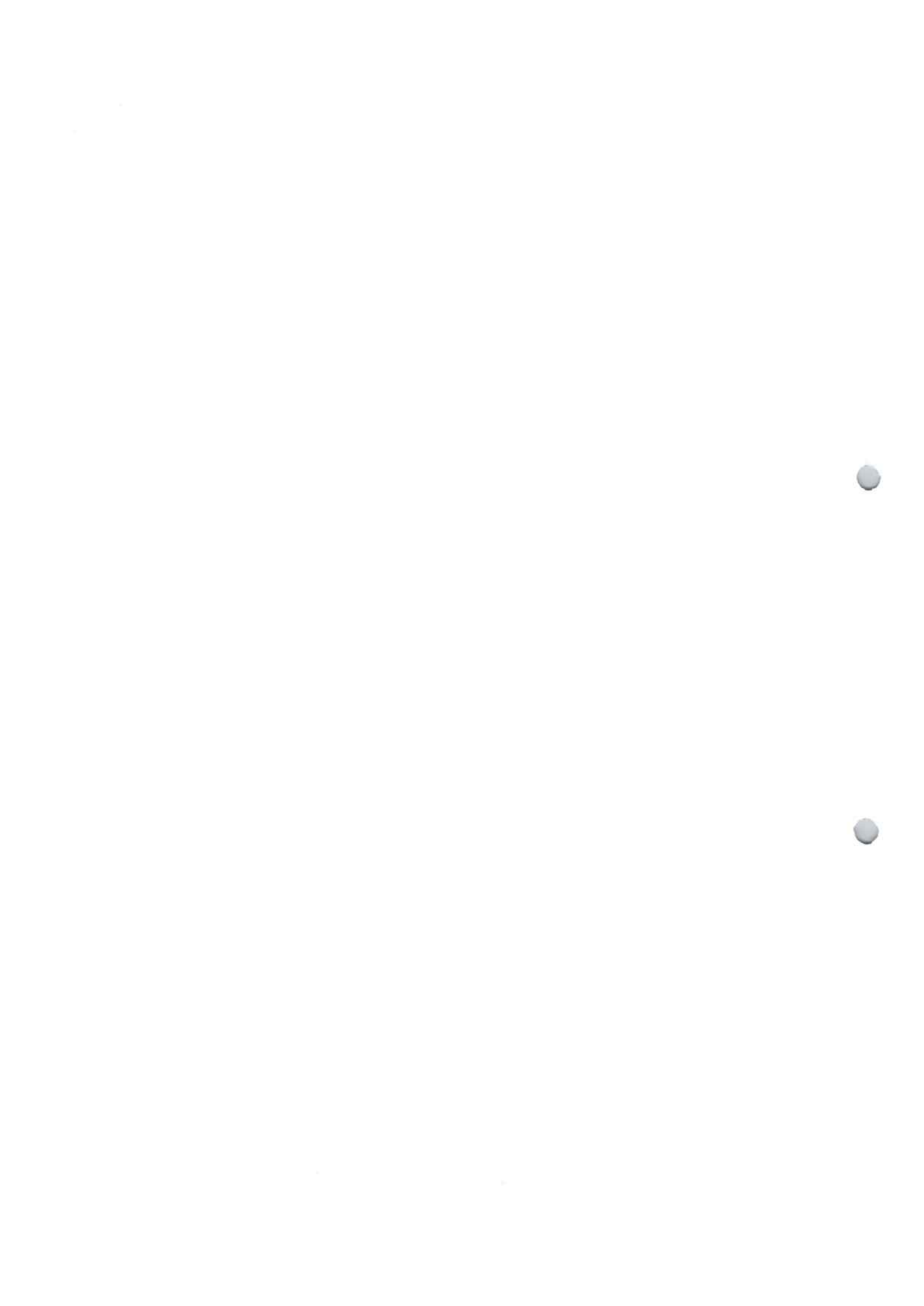
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.066.410/0001-66**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

CNPJ 25.066.410/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/12/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de janeiro de 2023 .

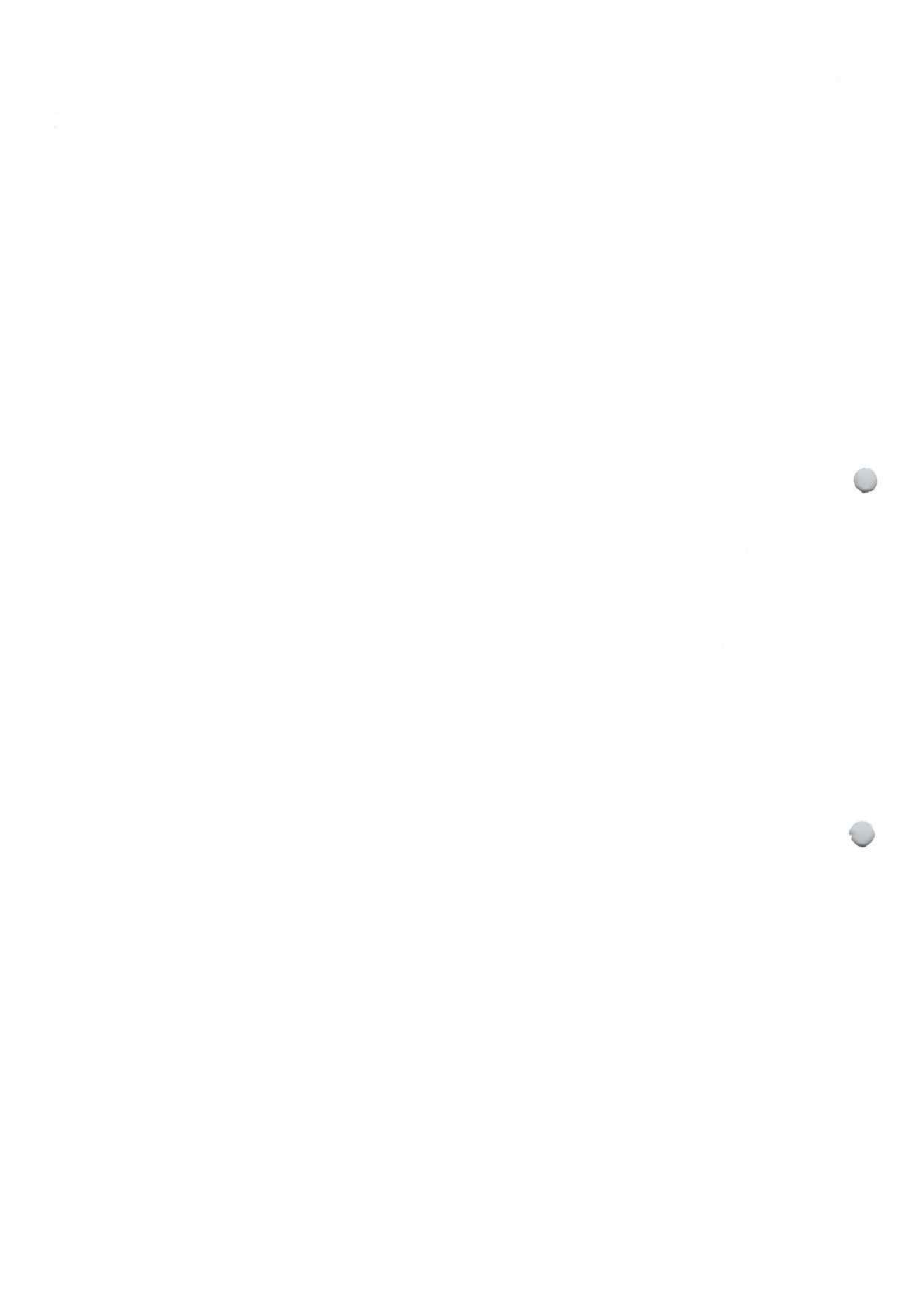
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.01.10
16:24:21 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código BDA40F13 ***





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
CNPJ: 25.066.410/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

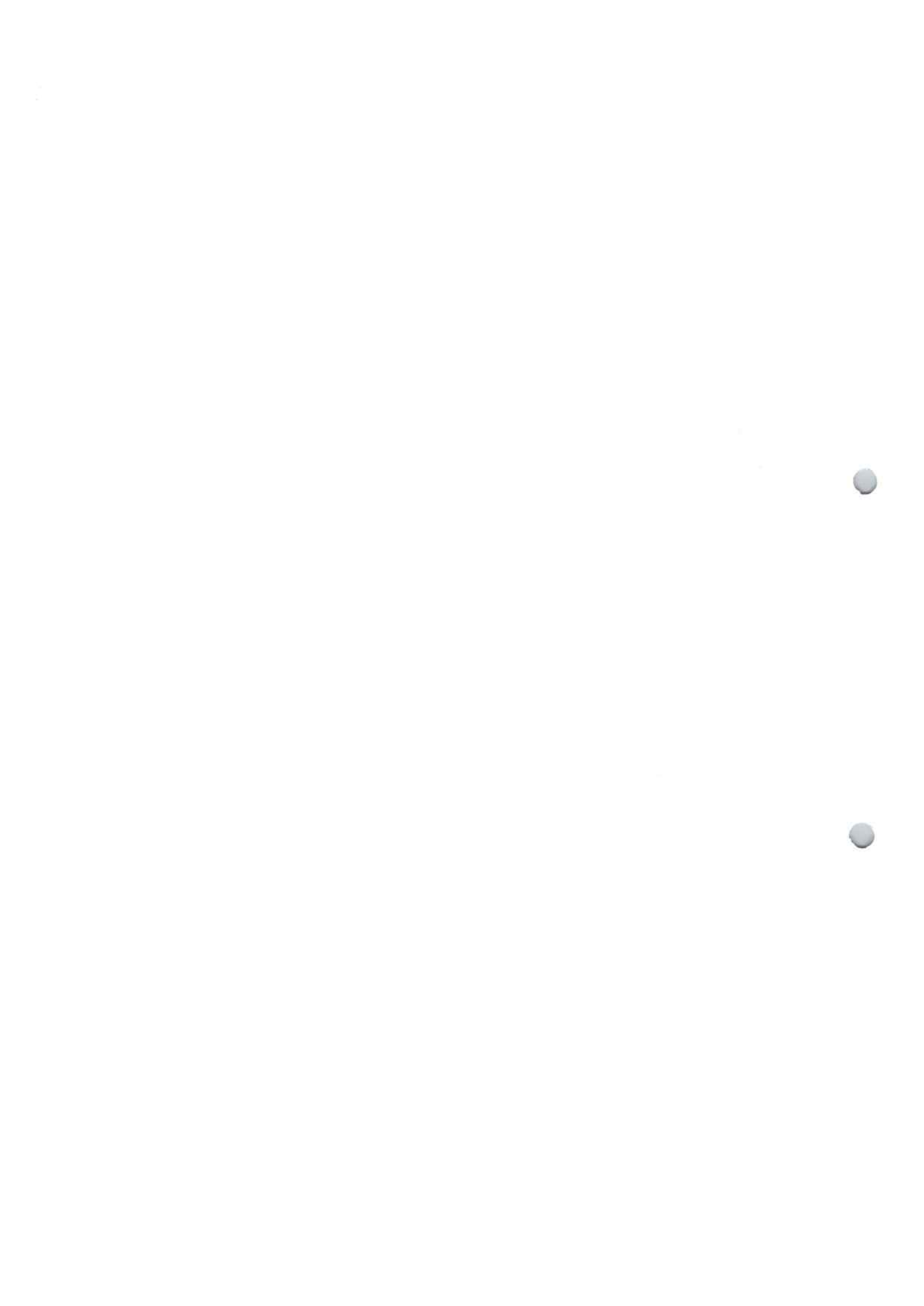
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:35 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **E855.ED81.B72E.1125**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.066.410/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO / SAO SEBASTIAO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

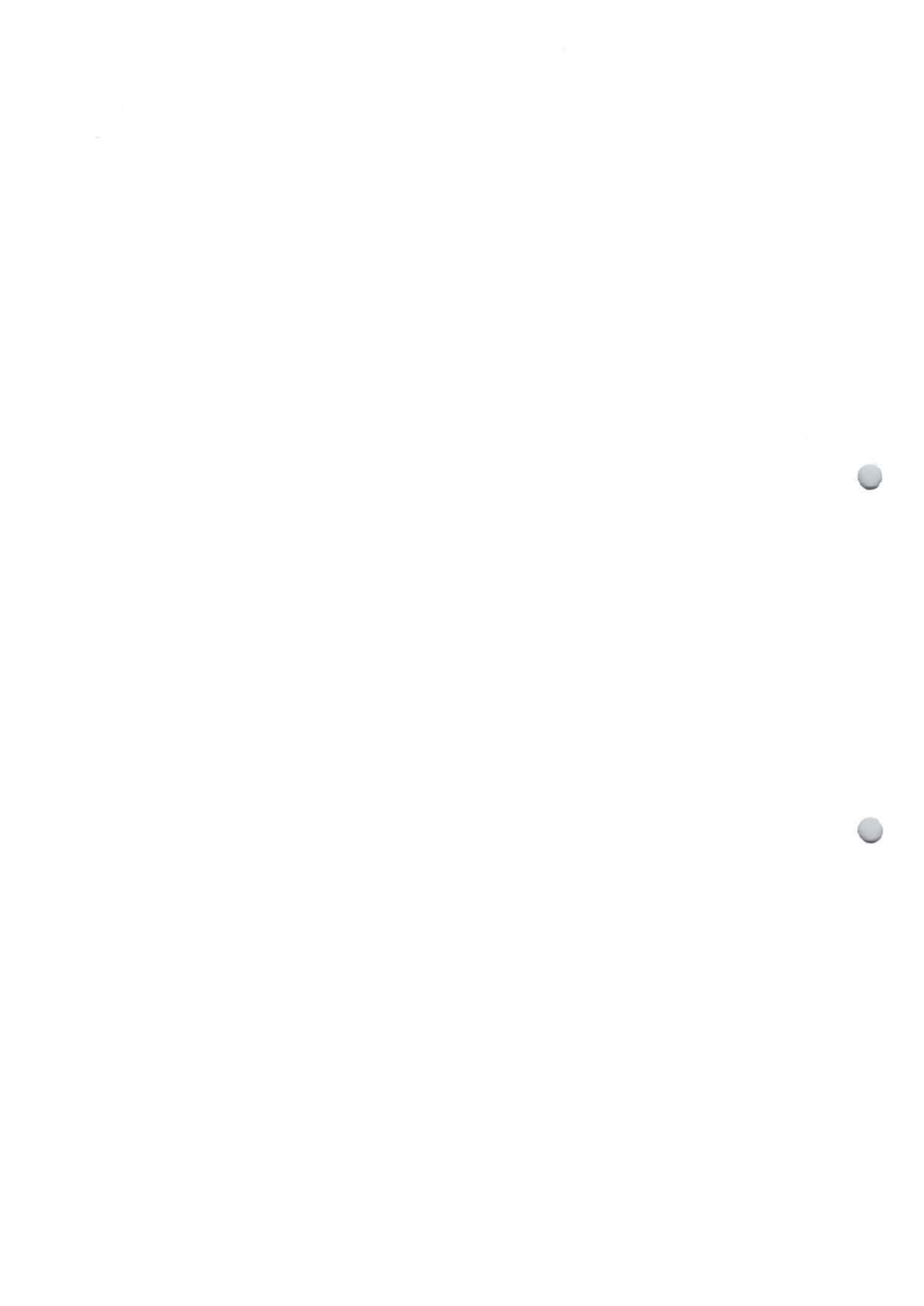
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501482039061670

Informação obtida em 10/01/2023 13:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME.....: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
CNPJ/CPF...: 25.066.410/0001-66
ENDEREÇO...: RUA SAO SEBASTIAO , 483 - SAO SEBASTIAO
MUNICIPIO.: CLEVELANDIA UF: PR
FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura em nome do(a) contribuinte, CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

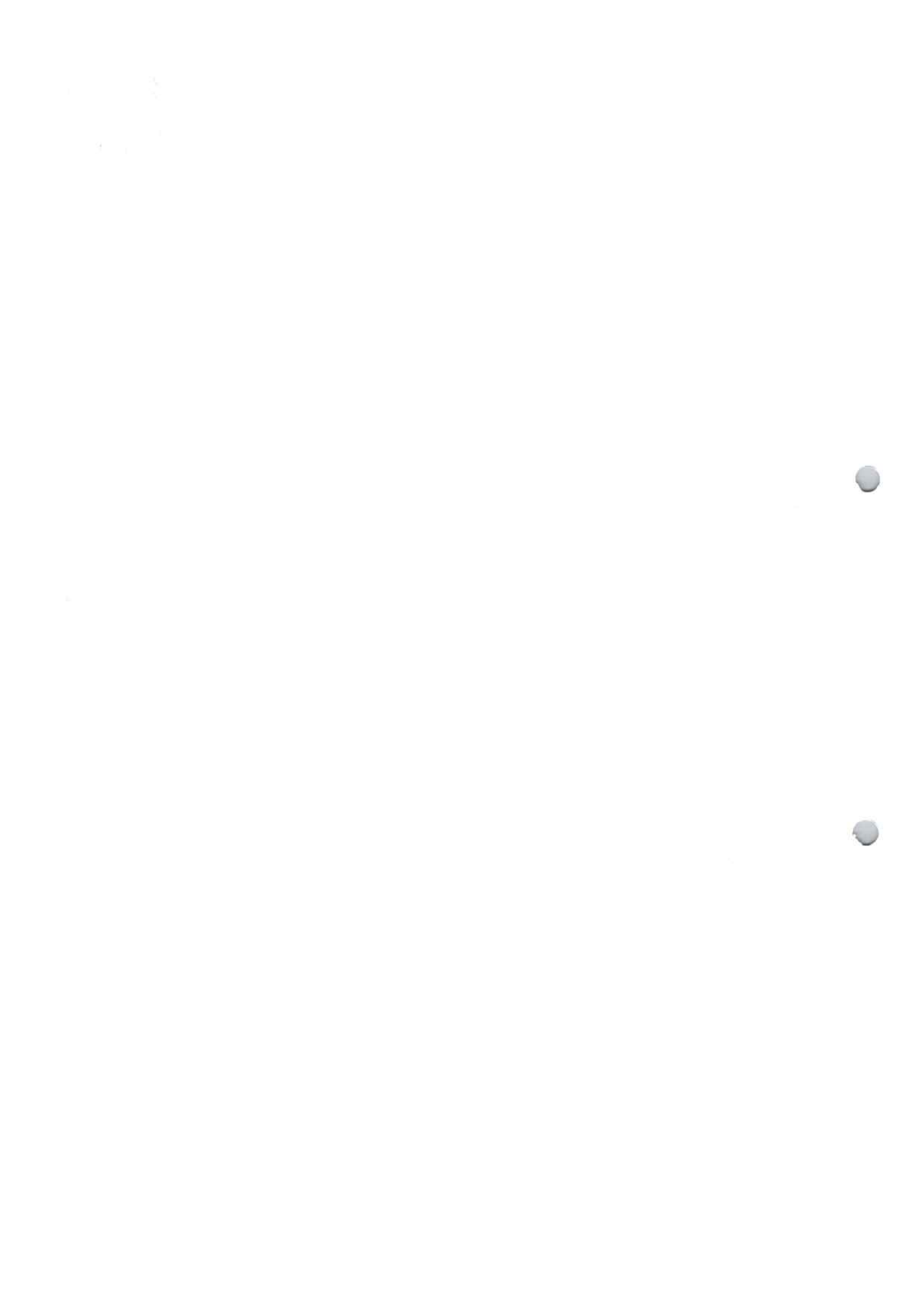
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 07/12/2022.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 7738/2022
Código de autenticidade da certidão: 998044965998044

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.066.410/0001-66
Certidão nº: 36791900/2022
Expedição: 28/10/2022, às 10:46:28
Validade: 26/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.066.410/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
FERNANDO MISATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3956792-0 SESP PR

CPF
 632.250.699-49

DATA NASCIMENTO
 20/03/1967

FILIAÇÃO
CHOSI MISATO

TERKO MISATO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 00904618169

VALIDADE
 06/11/2023

1ª HABILITACAO
 31/07/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

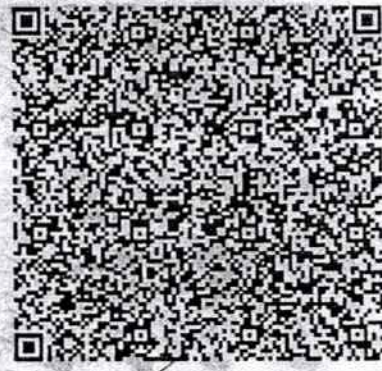
LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 06/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

16691328515
 PR915420608

PARANA



Prof. Mun. de Nova Trento
 225
 Fls^o

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Ricardo Luis de Melo Souza
 Tabelião Designado
**CONFERE COM O ORIGINAL
 APRESENTADO NESTA DATA**

17 AGO. 2022

ANTONIO JOAQUIM FACIL, SUBSTITUTO
 JUZELIA MARCONIHEM, ESCRIVENTE
 VIVIANE CARLA DA SILVA, ESCRIVENTE

FUNARPEM

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUB48913

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1733565168

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1733565168





PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde

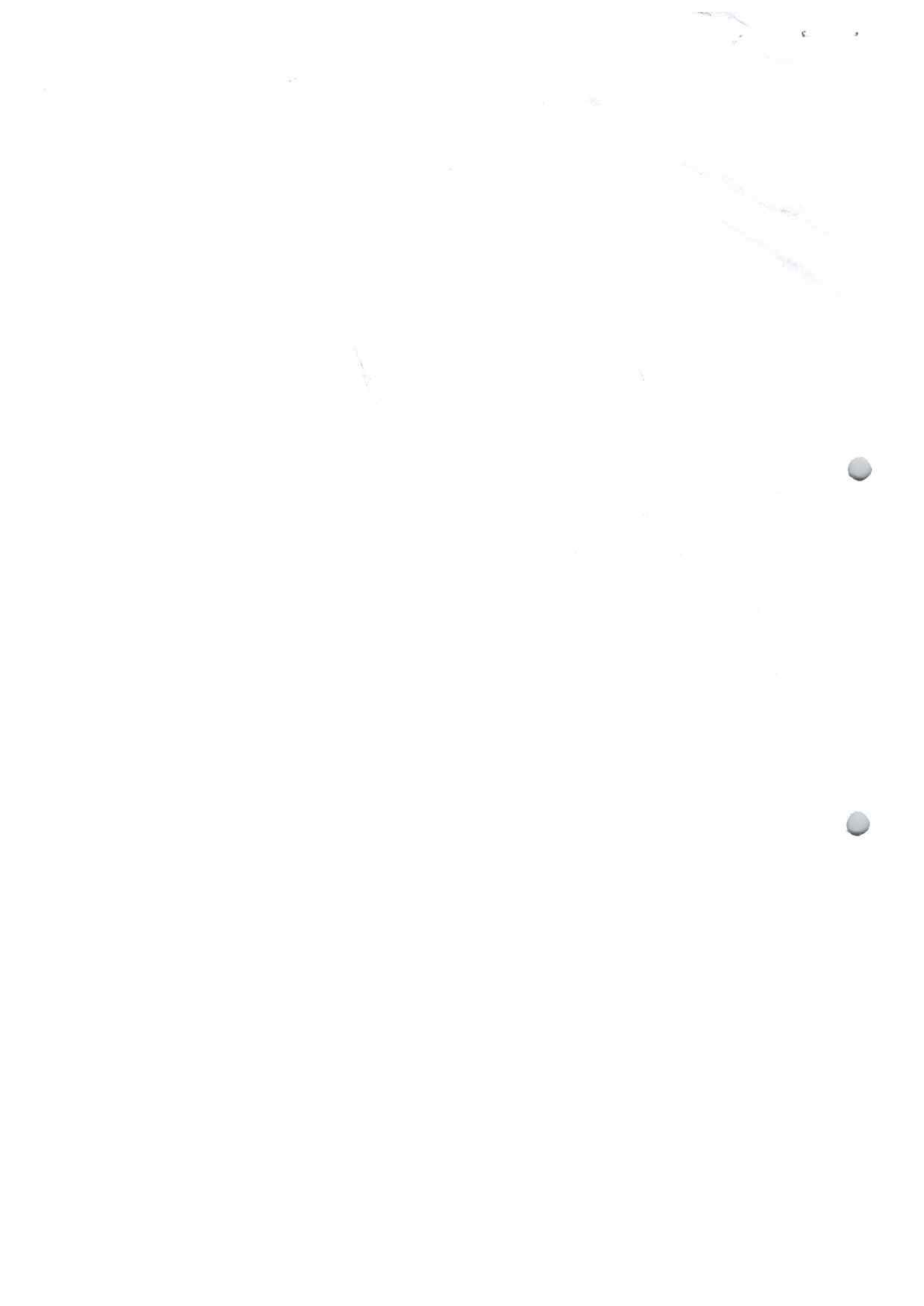


PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 25/01/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QN TD	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	Enfermeiro noturno (12x36)	04	8.326,15	33.304,62
2	Enfermeiros diurnos (12x36)	04	7.519,23	30.076,93
3	Técnico de Enfermagem noturno (12x36)	10	4.830,94	48.309,43
4	Técnico de Enfermagem diurno (12x36)	12	4.361,35	52.336,24
5	Fisioterapeuta (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09
6	Recepcionista Noturno (12x36)	02	3.930,50	7.861,00
7	Recepcionista Diurno (12x36)	02	3.570,52	7.141,05
8	Cozinheiro (12x36)	02	3.567,06	7.134,13
9	Copeira (12x36)	03	3.391,72	10.175,16
10	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36)	02	3.857,40	7.714,80
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36)	03	3.559,77	10.679,31
12	Auxiliar de Lavanderia (40 horas)	02	3.536,73	7.073,47
13	Nutricionista (30 horas)	01	7.377,09	7.377,09
14	Auxiliar de Farmácia Noturno (12x36)	02	4.260,85	8.521,70
15	Auxiliar de Farmácia Diurno (12x36)	02	3.884,09	7.768,17
16	Técnico em radiologia (24 horas semanais)	01	5.364,48	5.364,48
17	Assistente Administrativo 40 horas	02	6.175,42	12.350,83
18	Farmacêutico	01	7.343,76	7.343,76
19	Gerente de Enfermagem (ART) 40h semanais	01	16.022,40	16.022,40
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 293.931,66	





PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde



OBS: O gerente de enfermagem item (19) do Termo de Referência, obrigatoriamente, deverá ser enfermeiro, registrado no COREN/SC, e fornecer a responsabilidade técnica pela equipe de enfermagem do hospital objeto desta licitação.

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 843-5

CONTA CORRENTE: 79000-1

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Clevelândia, 24/01/2023

FERNANDO Assinado de forma
digital por FERNANDO
MISATO:63 MISATO:63225069949
225069949 Dados: 2023.01.24
18:25:58 -03'00'

FERNANDO MISATO
PRESIDENTE
632.250.699-49
82526048



PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.667.864/0008-80**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

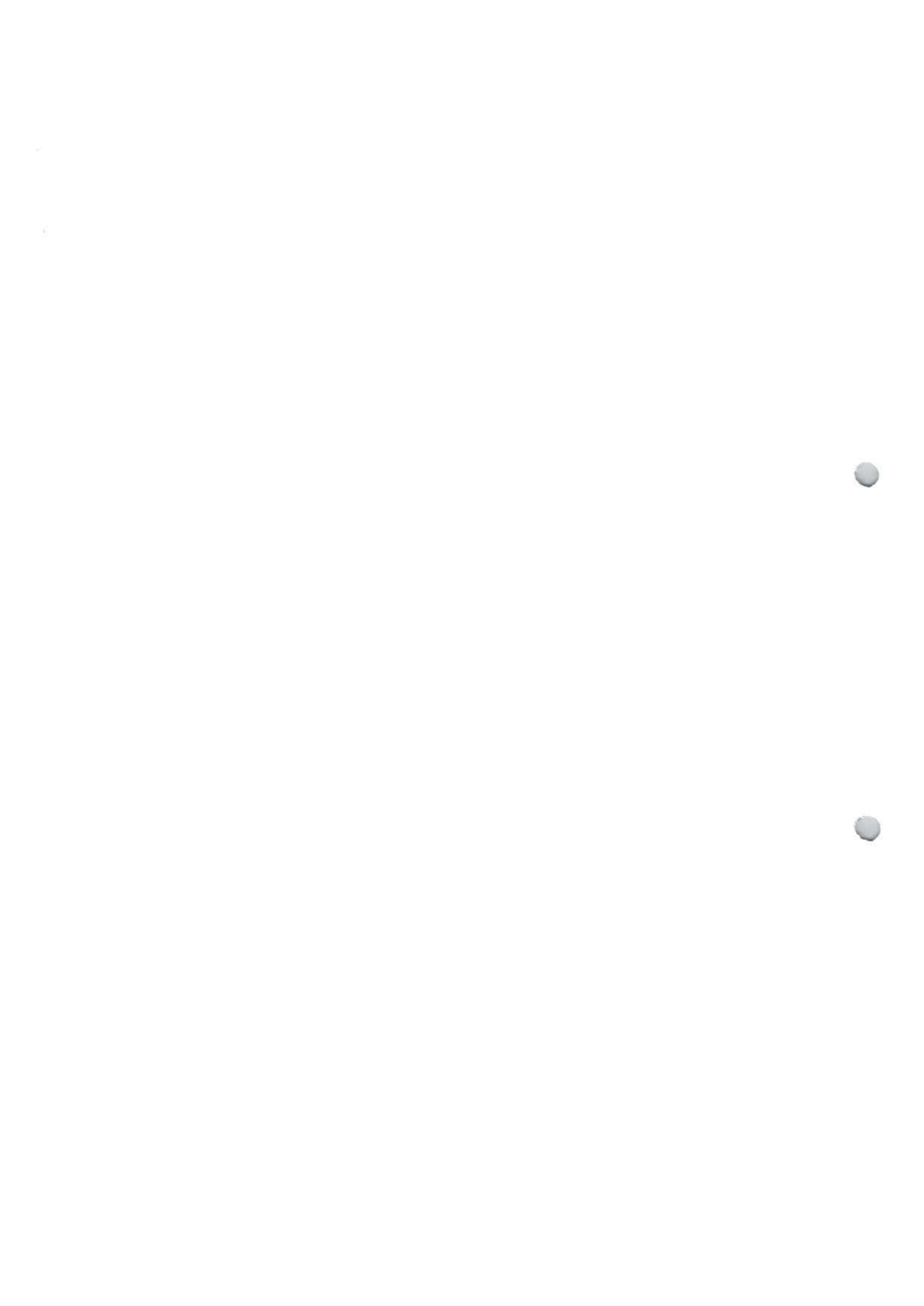
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:28:50 do dia 25/01/2023 , com validade até o dia 24/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **RwUhwIILhVvO8ie9h0Zj**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SIMSAUDE-FILIAL CNPJ: 13.667.864/0008-80

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

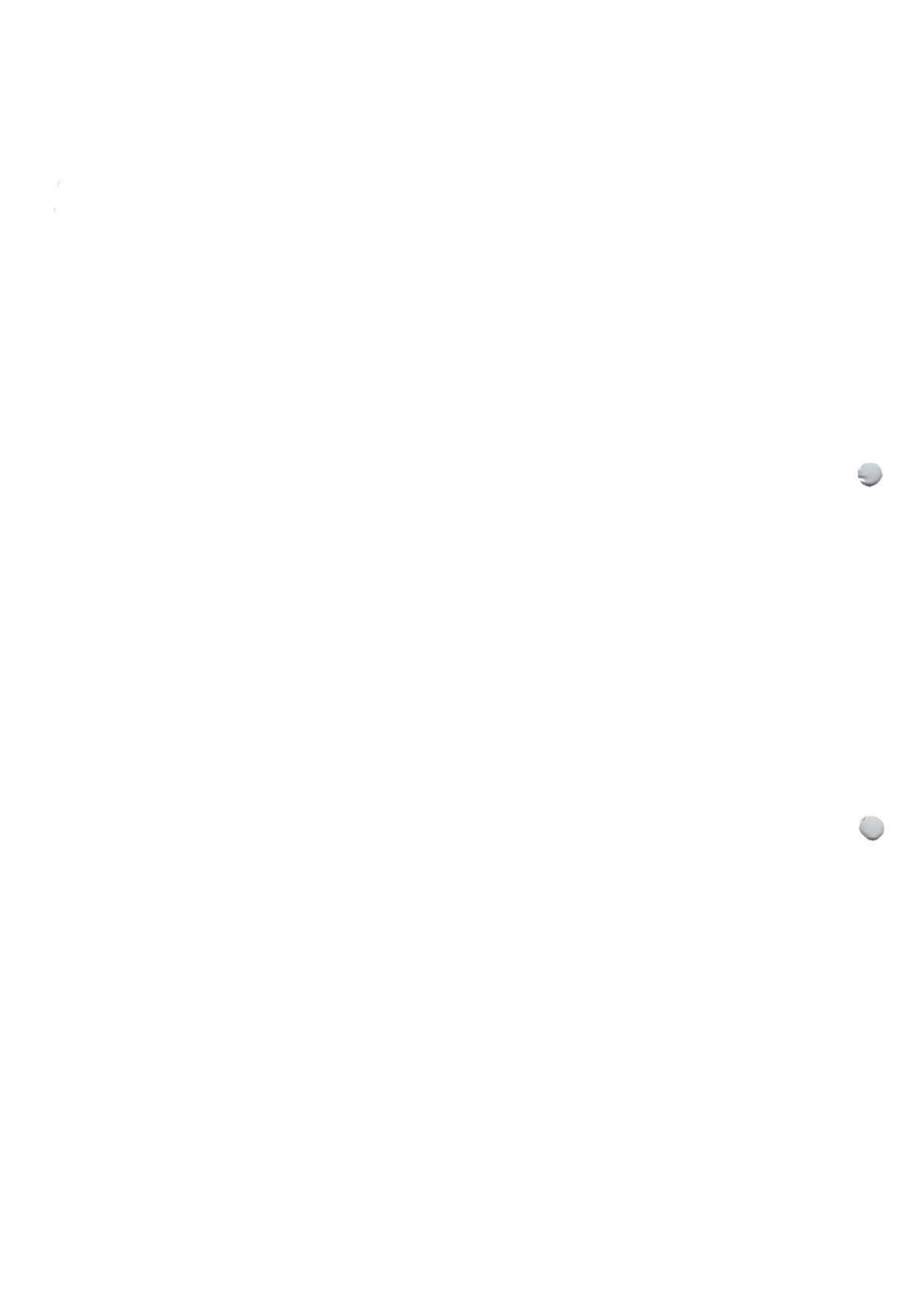
Fundamentação Legal _____

Código de Controle _____

CWEKBYUF8XASYV0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 25 de Janeiro de 2023





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

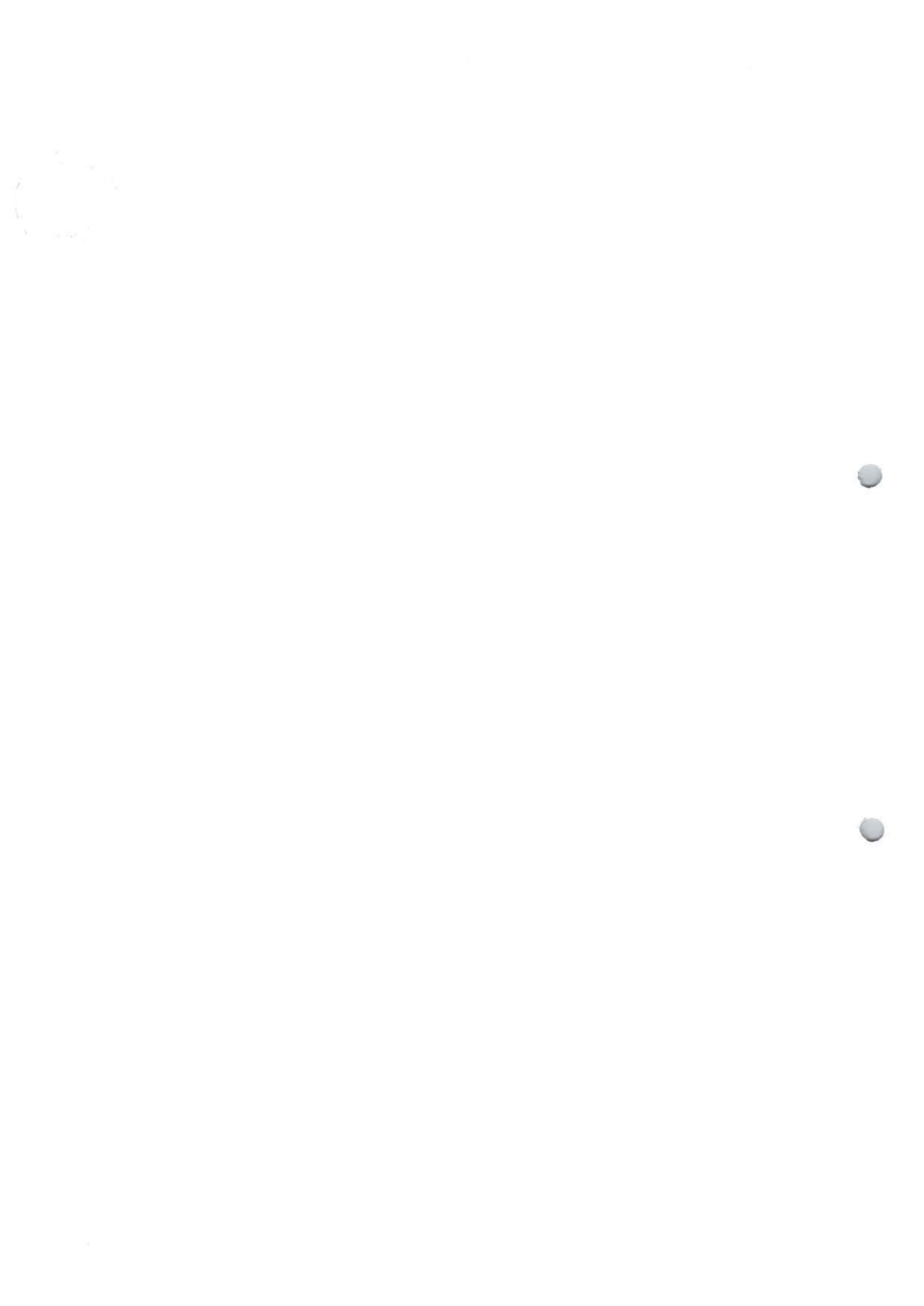


Certifico que nesta data (25/01/2023 às 11:32) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.667.864/0008-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D1.3D98.4F9E.8176 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2023 11:27:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.667.864/0008-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prof. Mun. de Nova Trento
233
Fis nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ELOI BATISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
154898204 SESP PR

CPF
013.505.292-06

DATA NASCIMENTO
27/01/1992

FILIAÇÃO
CELSO GUILHERME DA SILVA
FRANCISCA BATISTA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05411304663

VALIDADE
29/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/01/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Eloi Batista da Silva

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17162535813
PR920812595

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3053218439

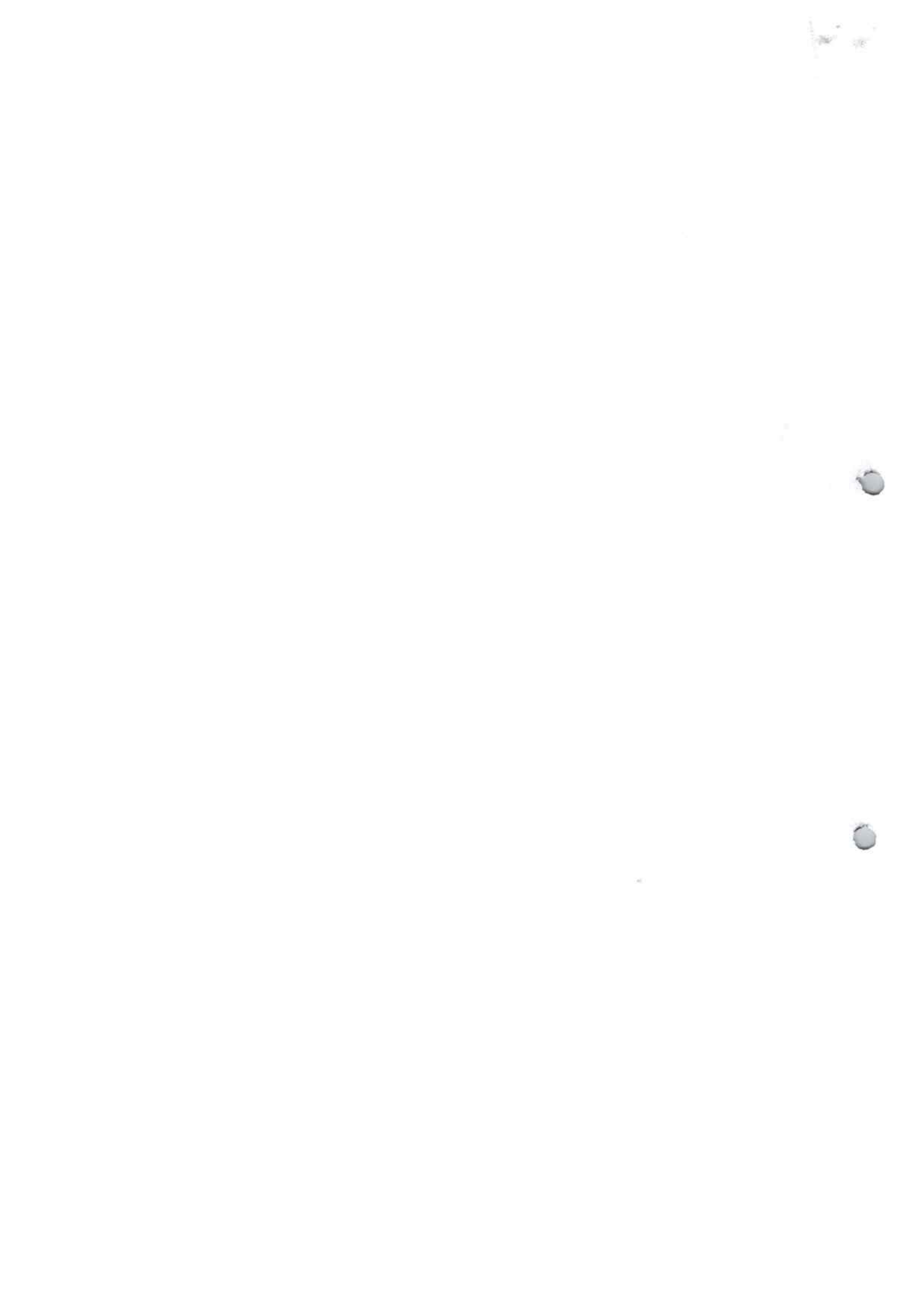
QR-CODE

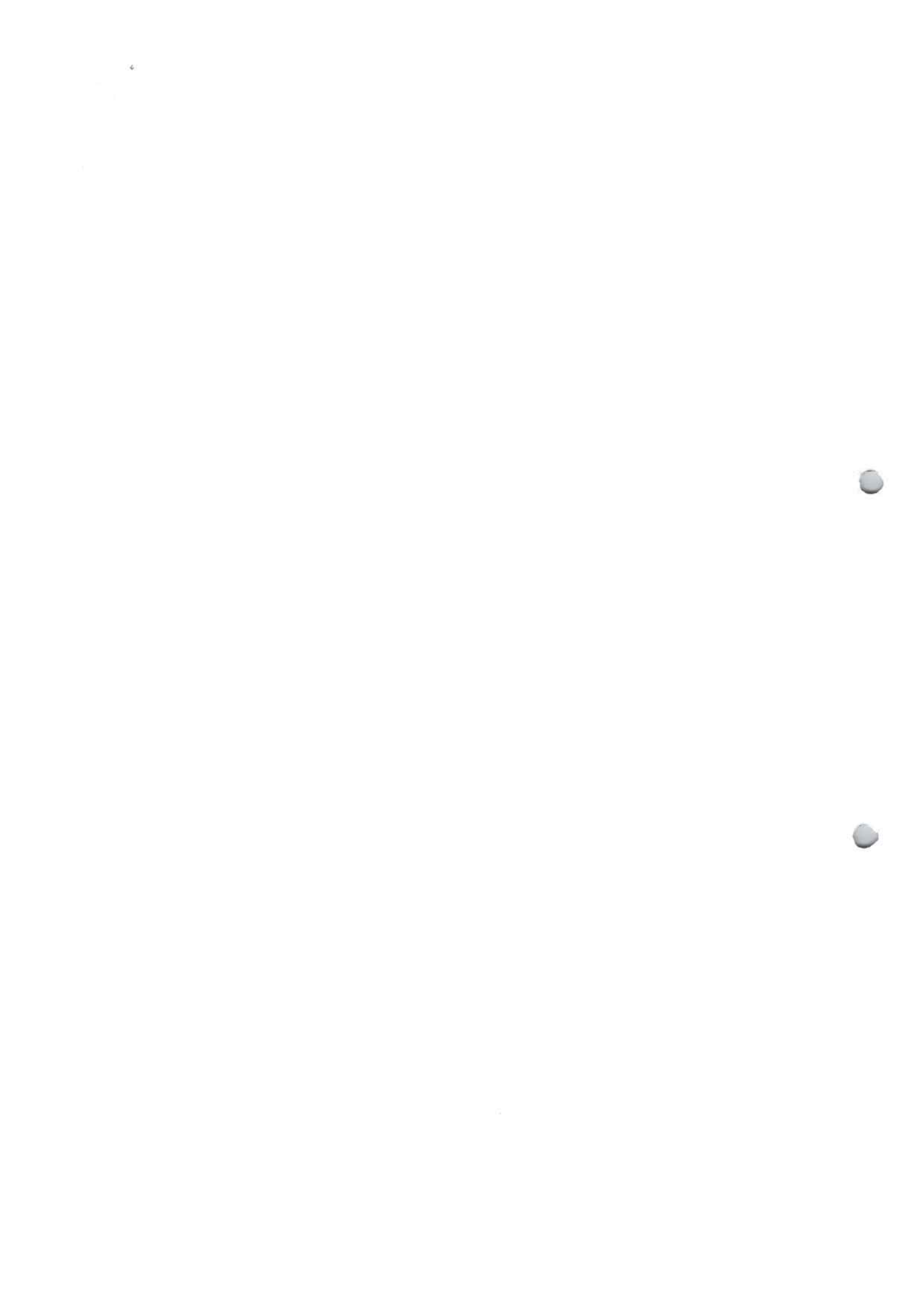


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - NAVEGANTES



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 03/11/2021. ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func **251464**
RE
Empresa **GESTAO SOLUCOES CONSULTORIA, EDUCACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF **29.254.845/0001-95** Fone **33190063**
Fantasia **GESTAO SOLUCOES IMOBILIARIAS E INVESTIMENTOS**
Edificação **JAIME MATHIOLA**
Nome Fantasia
Logradouro **RUA: FRANCISCO DE PAULA SEARA, Nº41**
Cidade **NAVEGANTES** Complemento **SALA 03**
Bairro **SAO DOMINGOS** CEP **88.370-570** Área Total **420,00(m²)**
Complexidade **Baixa Complexidade** Área Vistoriada **115,00(m²)**
Ocupação **MISTA**
Nº Pav. **1** Nº Blocos **1**

Observações

Aprovado com base na IN nº 001/DAT/CBMSC

RENOVAÇÃO ANUAL DE VISTORIA LIBERADO MEDIANTE TERMO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS MANUTENIDOS DECLARADO PELO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

Documento gerado no servidor ::1

Comandante da OBM / Chefe de SAT
NAVEGANTES

Código de autenticação: F2514648221d763d4c51d563738880c115abcc8b6a8
Gerado em: 03/11/2021

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL



COMODANTE: MATHIOLA & WETZSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina sob o número 2.135/2013, inscrita no CNPJ sob o número 19.171.285/0001-51, com sede na Rua Francisco de Paula Seara nº 41, Sala 02, Bairro São Domingos, Navegantes, Santa Catarina, CEP 88370570, neste ato representada por **JAIME MATHIOLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº 35.588, órgão expedidor OAB/SC, portador do RG 5.337.009/SSP/SC, CPF 010.164.039-09, OAB/SC 35.588.

COMODATÁRIA: GESTÃO SOLUÇÕES CONSULTORIA, EDUCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.254.845/0001-95, com sede na Rua Francisco de Paula Seara, nº 41, Sala 03, São Domingos, Navegantes/SC, CEP 88370-570, neste ato representada por **JULIANA LUIZE STEIN WETZSTEIN**, brasileira, advogada, casada, portador da carteira de identidade profissional nº 34.402, órgão expedidor OAB/SC, inscrita no CPF sob nº 032.970.319-64.

Têm as partes por justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato destina-se a regular a relação jurídica decorrente do empréstimo em regime de COMODATO, sem ônus, por parte do COMODANTE à COMODATÁRIA, do imóvel situado na Rua Francisco de Paula Seara nº 41, Bairro São Domingos, Navegantes, Santa Catarina, CEP 88370570, objeto da matrícula nº 26.229 do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

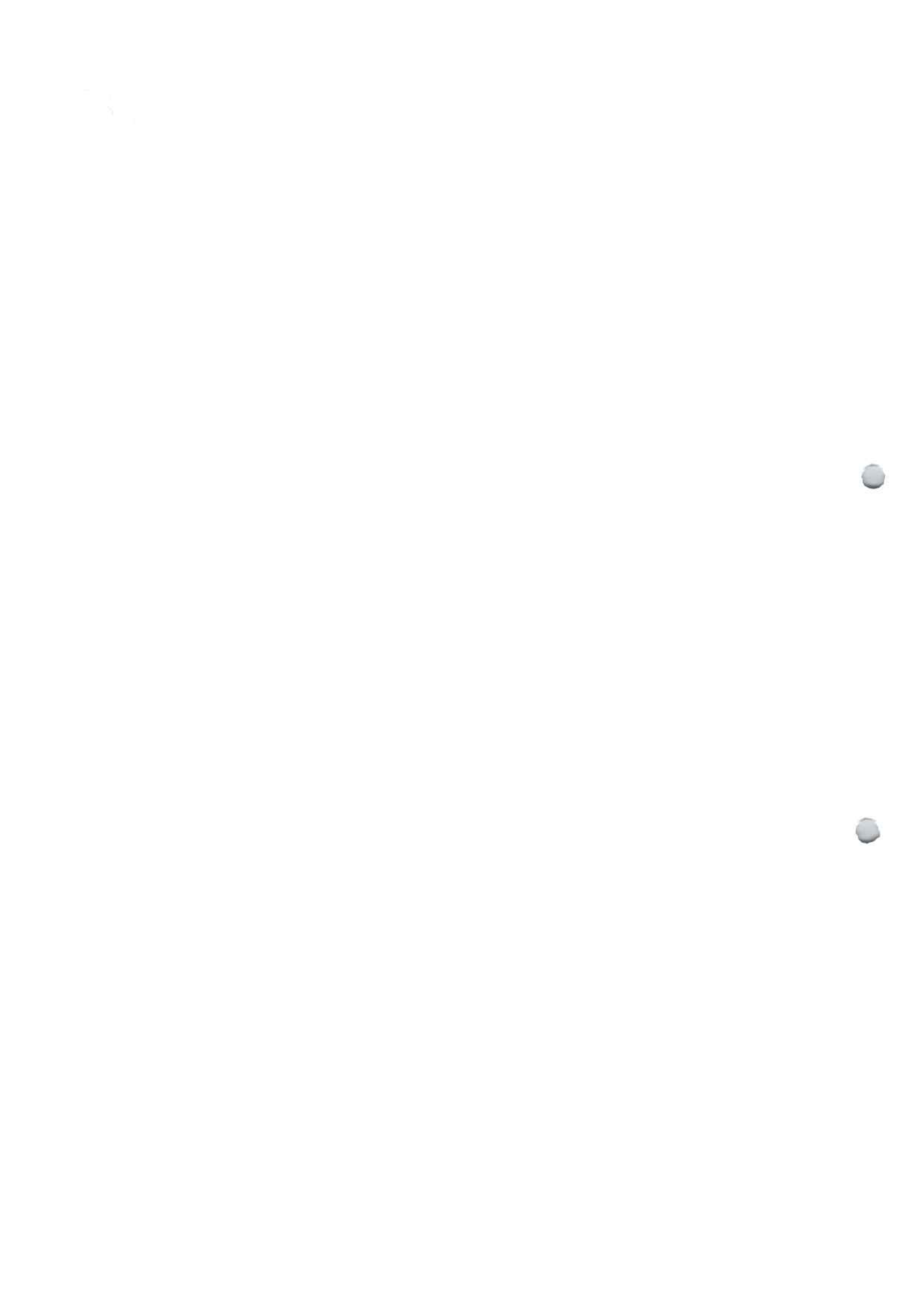
CLÁUSULA SEGUNDA

A COMODATÁRIA compromete-se a zelar pela integridade do bem e conservar o imóvel objeto do presente. Sendo a COMODATÁRIA responsável pelo pagamento das manutenções e benfeitorias realizadas por ela, no imóvel em questão.

Página 1 de 3
RUBRICAS

COMODANTE

COMODATÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA

É permitido à COMODATÁRIA explorar economicamente, sem quaisquer tipos de restrições, o imóvel objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA

As despesas originadas do uso e do gozo pela COMODATÁRIA do imóvel objeto do presente contrato são de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA

Declara expressamente a COMODATÁRIA que não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 579 do Código Civil.

Parágrafo Único: declara a COMODATÁRIA que não possui qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhado com a COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA poderá sub comodatar, locar ou ceder, no todo ou em partes, o bem objeto deste instrumento a terceiros, sem a prévia autorização da COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem **prazo indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja realizada notificação extrajudicial expressa com prazo mínimo de 30(trinta) dias, para a extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA

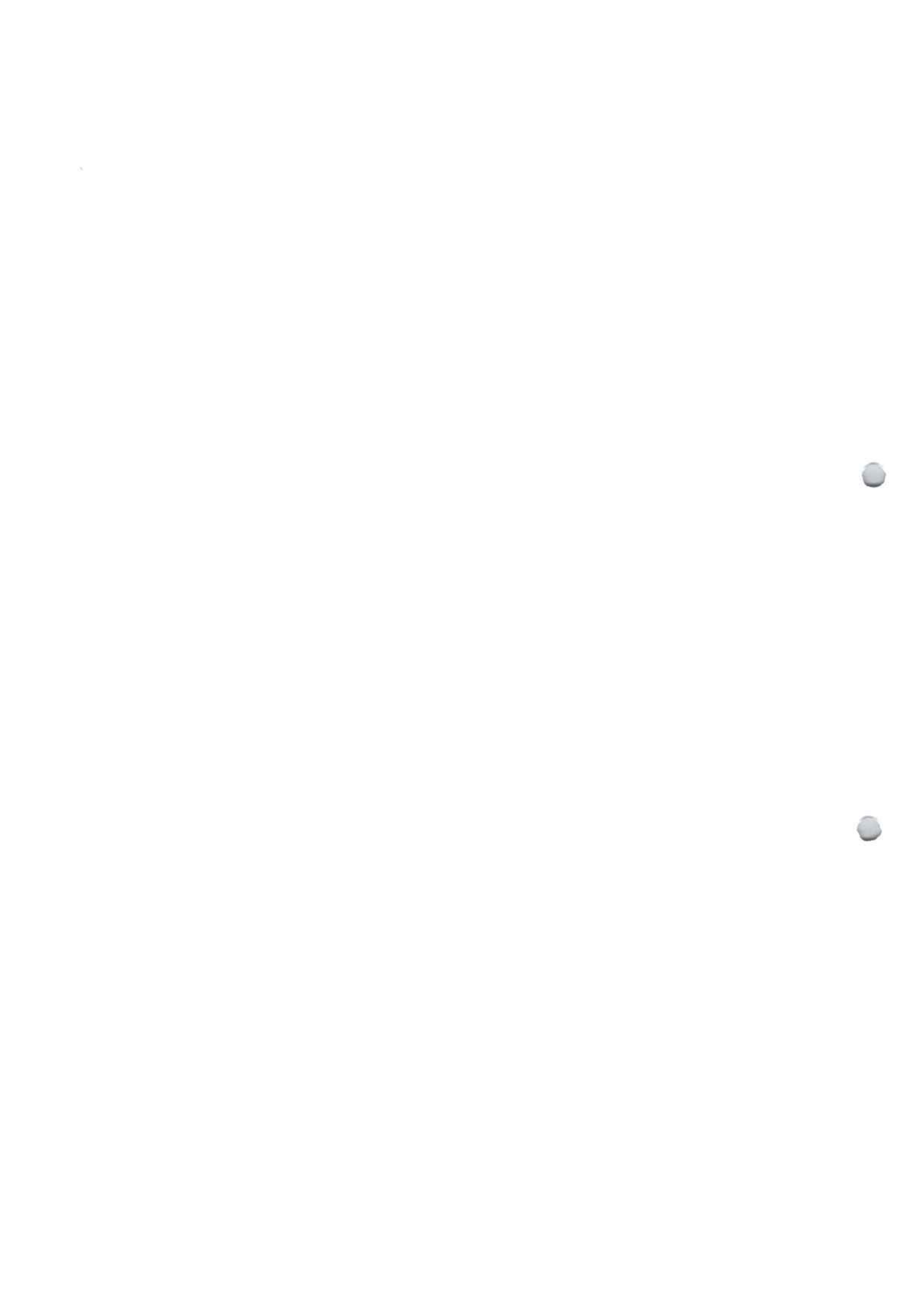
Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para tratar de eventuais discussões alusivas ao presente contrato.

COMODANTE

COMODATÁRIA

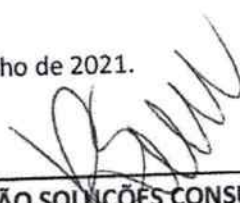


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Navegantes/SC, 28 de junho de 2021.


MATHIOLA & WETZSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rep. por JAIME MATHIOLA JÚNIOR
CPF 010.164.039-09
COMODANTE


GESTÃO SOLUÇÕES CONSULTORIA, EDUCAÇÃO E SERVIÇO LTDA
Rep. por JULIANA LUIZE STEIN WETZSTEIN
CPF 032.970.319-64
COMODATÁRIA

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Nome <i>Cybele Caroline Vieira</i>	Nome <i>Janethem Frattini da Silva</i>
CPF <i>115.075.363-25</i>	CPF <i>09161432954</i>
ASS. <i>Cybele Caroline Vieira</i>	ASS. <i>Janethem F. da Silva</i>



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) CRIAÇÃO DE FILIAL

02) ALTERAÇÃO DE FILIAL

03) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

04) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo-assinados:

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5358574 (SSP/PR), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, nº 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

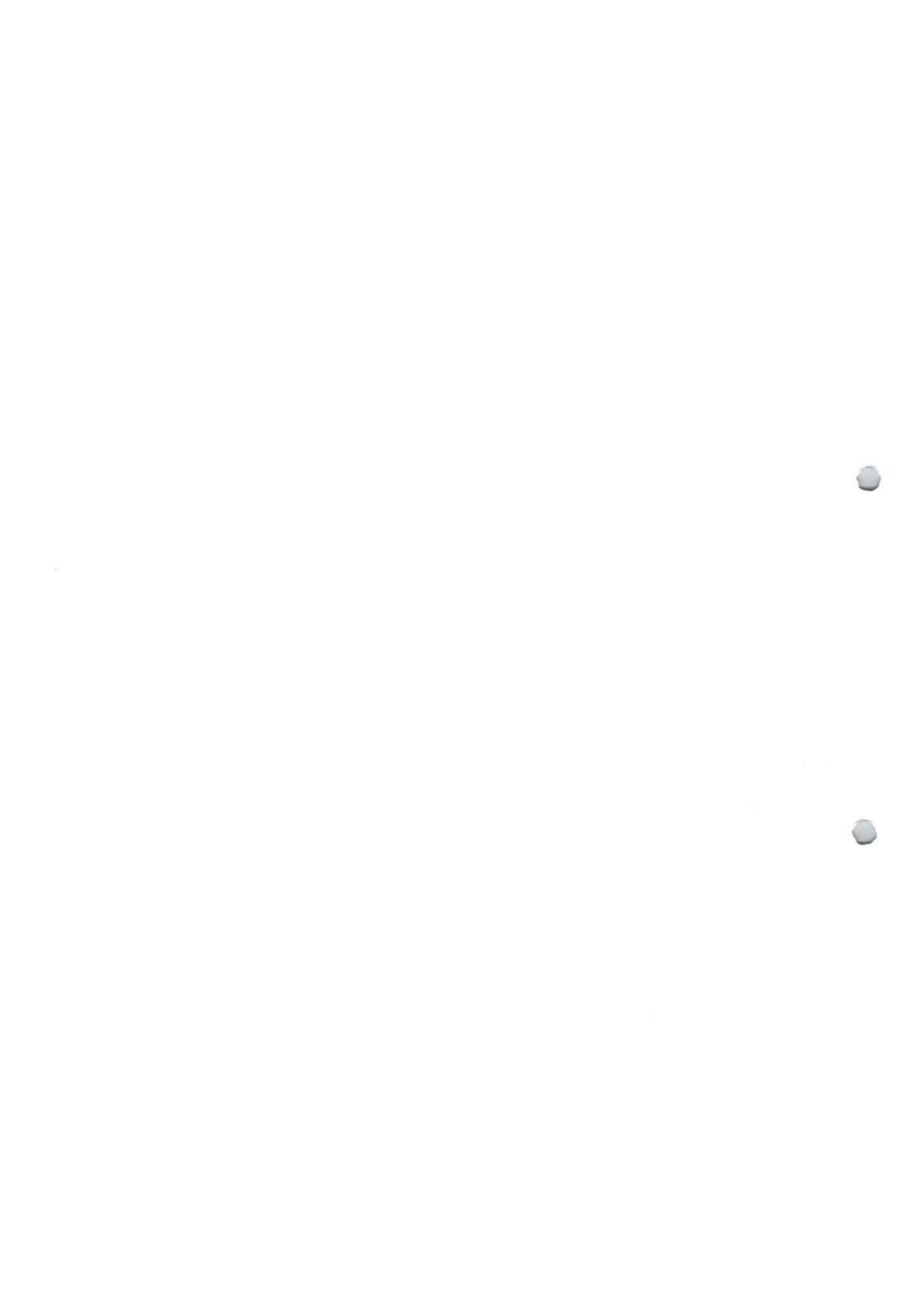
Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado endereço da filial da sociedade inscrita no CNPJ sob nº 13.667.864/0003-75, sob NIRE nº 3390157624-4, para: Avenida Prefeito Roberto Bichara, nº 80, Casa 01, Centro, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada filial da sociedade com sede Rua Sergio Severo, nº 1161, Sala A, Lagoa Nova, na Cidade de Natal, no Estado de Rio Grande do Norte, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04) ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA (8640-2/99) ATIVIDADES DE



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ENFERMAGEM(8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICA0, (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICA0 ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE AREA DA SAUDE (8650-0/99) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (8660-7/00) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00) SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEL (8621-6/02), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado a atividade da sociedade para: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04) ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA (8640-2/99) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM(8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICA0, (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICA0 ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE AREA DA SAUDE (8650-0/99) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (8660-7/00) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00) SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEL (8621-6/02), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 5358574 (SSP/PR), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, nº 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADES ODONTOLOGICAS (8630-5/04) ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA (8640-2/99) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICAO, (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE AREA DA SAUDE (8650-0/99) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (8660-7/00) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO

11



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ADMINISTRATIVO (8211-3/00) SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEL (8621-6/02), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA. CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 12 de janeiro de 2022.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

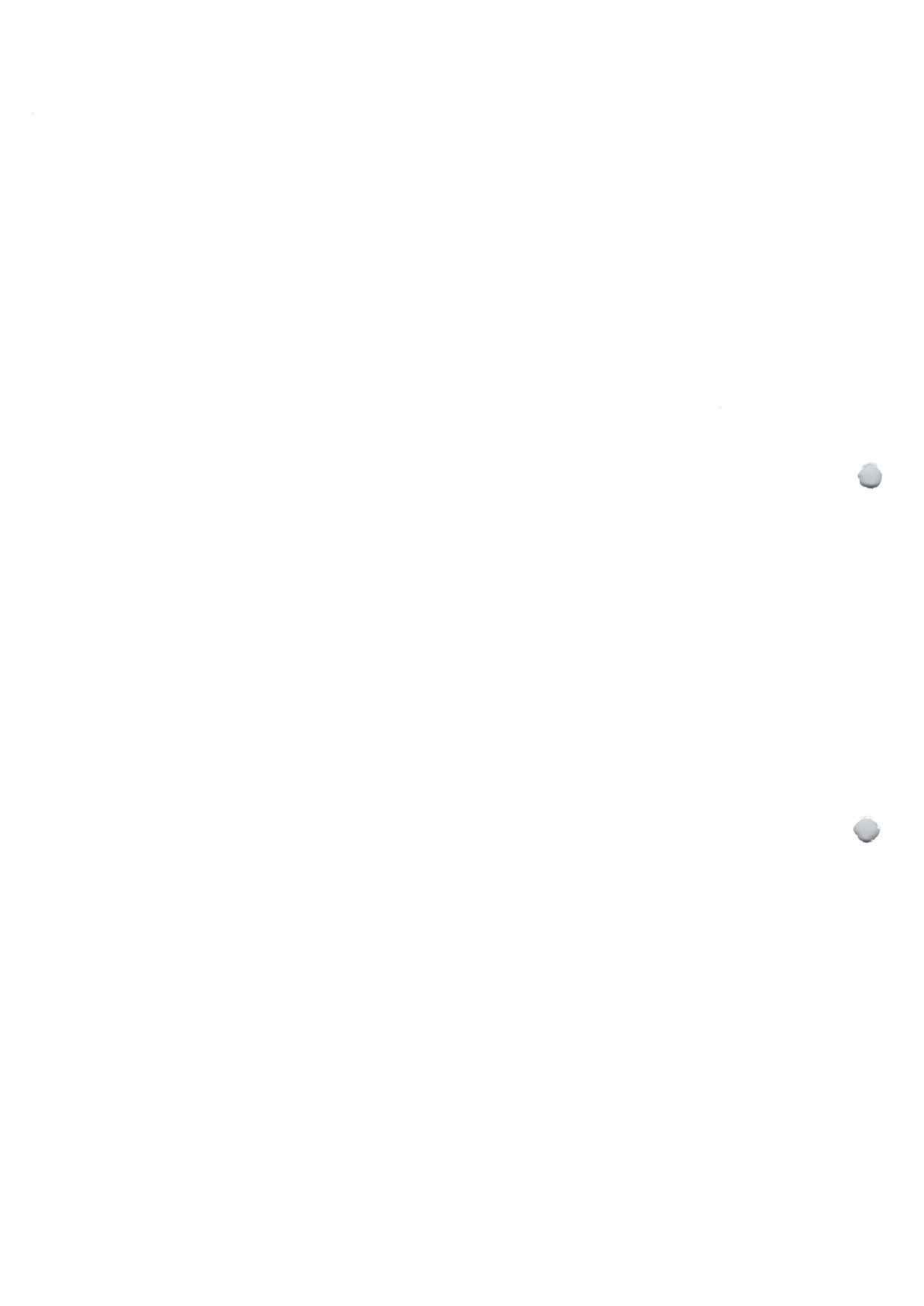
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	2.450.000Q	R\$: 2.450.000,00	70%
MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES	1.050.000Q	R\$: 1.050.000,00	30%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41210500127.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

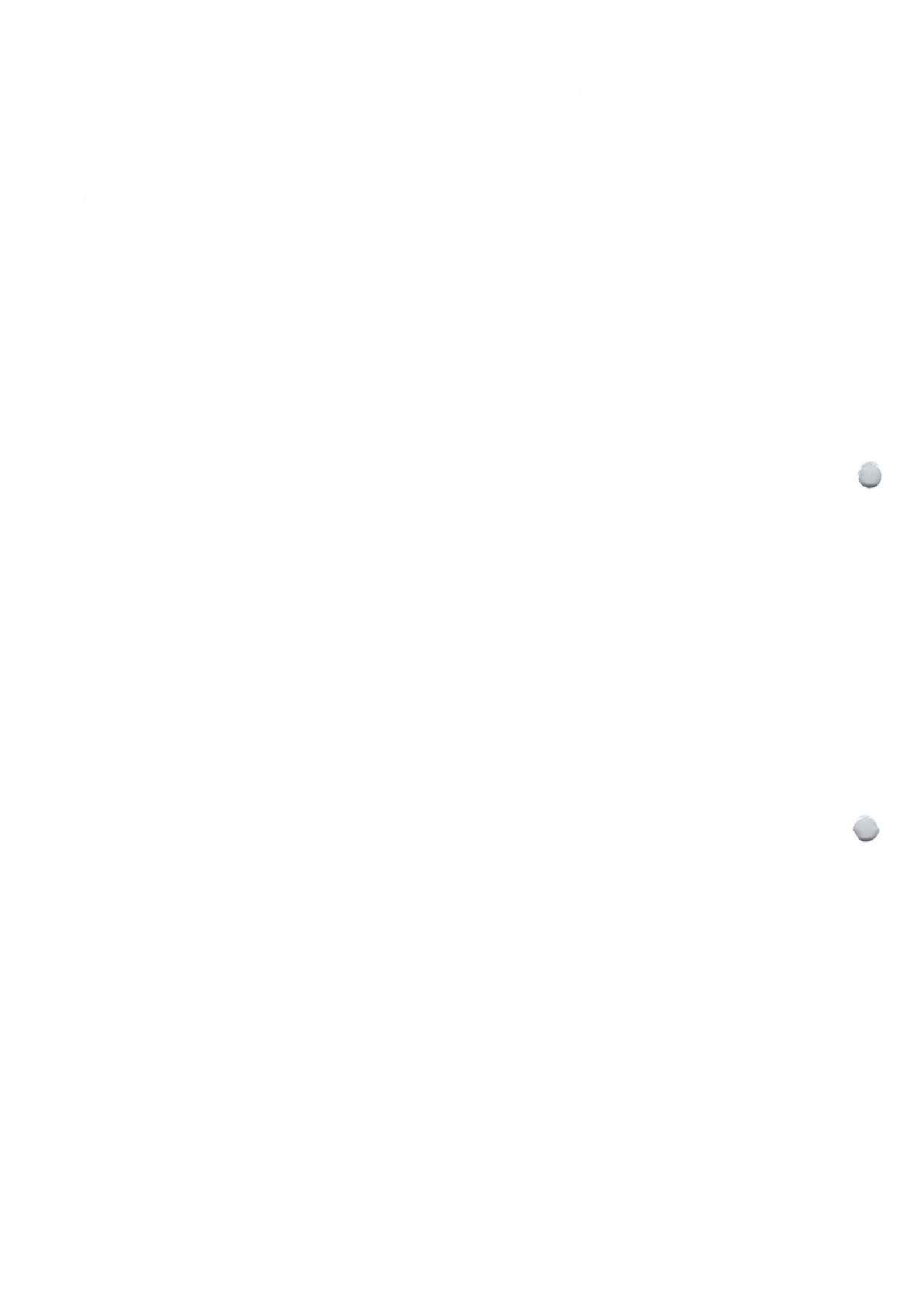
Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaraçu – PR, 07 de Dezembro de 2022.

ELOI BATISTA DA SILVA

MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

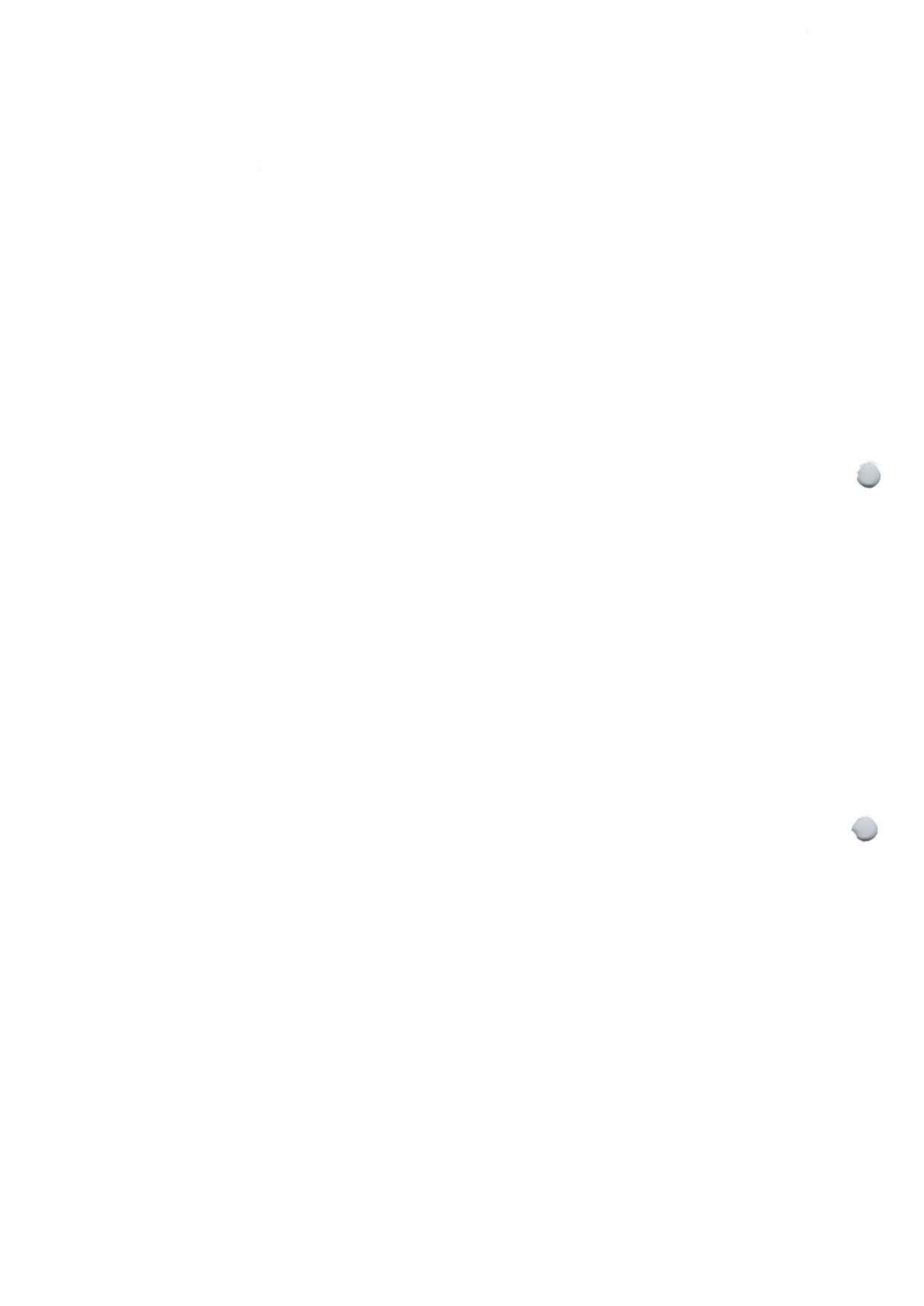
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00321897293	MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 22:39 SOB N° 20228152615.
PROTOCOLO: 228152615 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216433262. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41210500127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
8873-SC

Data de Inscrição:
10/10/2022

Validade:
10/10/2023

CNPJ
13667864000880

Razão Social: SIMSAUDE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço
FRANCISCO DE PAULA SEARA, Nº 41, PEDREIRAS

Município
Navegantes

CEP
88373000

Responsável Técnico: LAVOISIER ALVES PONTES CRM nº 26644

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 13/10/2022. Válido até o dia 10/10/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/validador/validar.html> por meio do código 8AB6HB ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.





SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9279
ENDEREÇO	R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000		
MUNICÍPIO	NAVEGANTES - SC		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667
BANCO	UNIPRIME	AGÊNCIA	008 CONTA 58840-6

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-3	CPF	013.505.292-05
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0008-80, sediada à R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000 NAVEGANTES - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-3 e CPF n° 013.505.292-05 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO que:

Por meio da presente declaração apresentamos o Responsável Técnico, o Sr. Rafael Reis Marin, devidamente inscrito sob o COREN n° 149920, o qual aceita inteiramente a responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a atuar como responsável junto à Administração Pública, declara ainda que durante a execução dos serviços serão seguidas todas as especificações do termo de referência, bem como do instrumento convocatório.

Declaramos que todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços licitados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206 9206 Assinado de forma digital por ELOI BATISTA DA SILVA NAVEGANTES - SC terça-feira, 24 de janeiro de 2023
Dados: 2023.01.24 17:07:00 -03'00'

SÓCIO: ELOI BATISTA DA SILVA
RG 15.489.820-3
CPF 013.505.292-05
RAZÃO SOCIAL SIM SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ 13.667.864/0008-80



10



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9279
ENDEREÇO	R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000		
MUNICÍPIO	NAVEGANTES - SC		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667
BANCO	UNIPRIME	AGÊNCIA	008 CONTA 58840-6

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-3	CPF	013.505.292-05
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

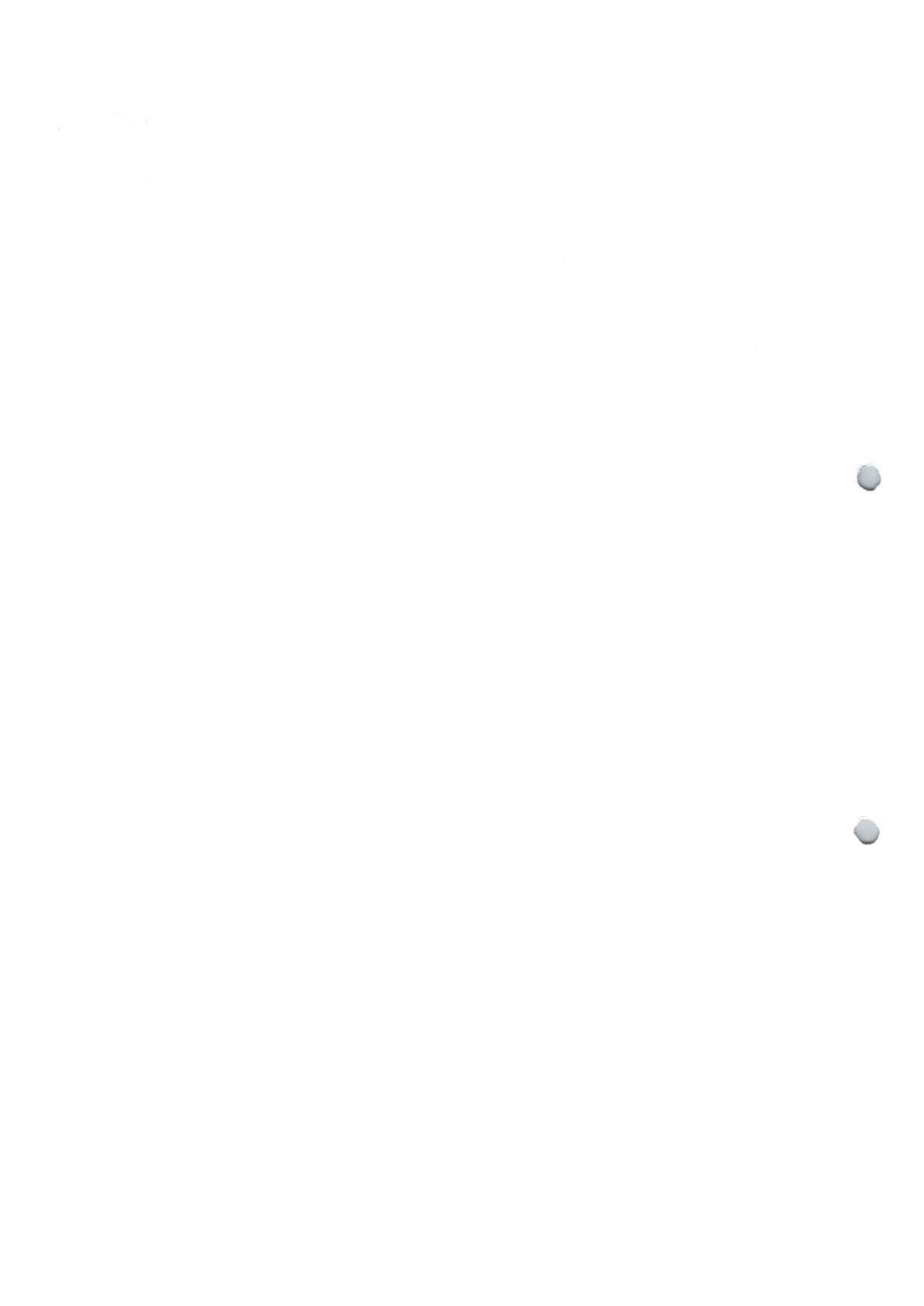
SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0008-80, sediada à R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000 NAVEGANTES - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-3 e CPF n° 013.505.292-05 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO que:

sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

**ELOI
BATISTA DA
SILVA:01350
529206** Assinado de forma digital por ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206 Dados: 2023.01.24 17:10:38 -03'00' NAVEGANTES - SC terça-feira, 24 de janeiro de 2023

SÓCIO:	ELOI BATISTA DA SILVA
RG	15.489.820-3
CPF	013.505.292-05
RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ	13.667.864/0008-80





MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO



REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.667.864/0008-80

ENDEREÇO: R FRANCISCO DE PAULA SEARA

NÚMERO:41

BAIRRO: PEDREIRAS

CEP: 88.373-000

CIDADE: NAVEGANTES

UF: SC

TELEFONE: (44) 3034-2969

E-mail: SIMSAUDESERVICOSS@GMAIL.COM

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS LIVROS OBRIGATÓRIOS CONTÁBEIS E FISCAIS E OS COMPROVANTES DOS LANÇAMENTOS NELES EFETUADOS FICARÃO SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA PESSOA IDENTIFICADA

NOME: ELOI BATISTA DA SILVA

CPF: 013.505.292-06

ENDEREÇO: Rua Jorge Benedito Seraval

NÚMERO:3845

BAIRRO: Jardim Guairacá

CEP: 87.075-836

CIDADE: Maringá

UF: PR

ESTADO CIVIL: Solteiro

DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1992

TELEFONE: (44) 3034-2969

E-mail: SIMSAUDESERVICOSS@GMAIL.COM

VEM REQUERER A SUA INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO PELO MOTIVO ABAIXO:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Início de atividades | <input type="checkbox"/> Início de atividades da filial |
| <input type="checkbox"/> Transferência de sede | <input type="checkbox"/> Alteração de Objeto Social |
| <input type="checkbox"/> Incorporação/Fusão | <input type="checkbox"/> Outro: |

TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Navegantes (SC), 29 de Junho de 2022.

ELOI
BATISTA DA
SILVA:0135
0529206

Assinado de forma
digital por ELOI
BATISTA DA
SILVA:0135052920
6
Dados: 2022.07.25
15:24:15 -03'00'

ASSINATURA DO REQUERENTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO/ ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL:

- 1 – Requerimento padrão preenchido e assinado pela pessoa autorizada, acompanhada do documento de identidade;
- 2 – Contrato Social ou Alteração Contratual, registrado pelo órgão competente, original ou fotocópia autenticada;
- 3 – Cópia do cartão CNPJ;
- 4 – Cópias de RG, CPF e Comprovante de Residência dos Sócios;
- 5 – Certidão de Regularidade do CRC
- 6 – Alvará do Bombeiro, se for o caso;
- 7 – Alvará da Vigilância Sanitária, se for o caso;
- 8 – Alvará da FUMAN, se for o caso;
- 9 – Declaração de Firma não Estabelecida – Endereço Fiscal, se for o caso

O agente fiscal que recepcionar a documentação poderá requerer a apresentação de outros documentos que entender necessários para a Inscrição/Alteração.

O indeferimento da inscrição, salvo disposto expressa, implicará na abertura ou alteração, resguardada o direito do fisco de constituir o credito tributário pelo lançamento. (LC 006/2002 e LC 057/2008)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9279
ENDEREÇO	R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000		
MUNICÍPIO	NAVEGANTES - SC		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667 (whatsapp)
BANCO	UNIPRIME	AGÊNCIA	008 CONTA 58840-6

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-3	CPF	013.505.292-05
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0008-80, sediada à R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000 NAVEGANTES - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-3 e CPF n° 013.505.292-05 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO que:

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e especificações mínimas do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório supramencionado. Não existindo nenhuma condição que desabone sua conduta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206
206

Assinado de forma digital por ELOI BATISTA NAVEGANTES - SC terça-feira, 24 de janeiro de 2023
DA SILVA:01350529206
Dados: 2023.01.24 17:21:15 -03'00'

SÓCIO:	ELOI BATISTA DA SILVA
RG	15.489.820-3
CPF	013.505.292-05
RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ	13.667.864/0008-80





SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9279
ENDEREÇO	R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000		
MUNICÍPIO	NAVEGANTES - SC		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com		
BANCO	UNIPRIME	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667 (whatsapp)
		AGÊNCIA	008
		CONTA	58840-6

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-3	CPF	013.505.292-05
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

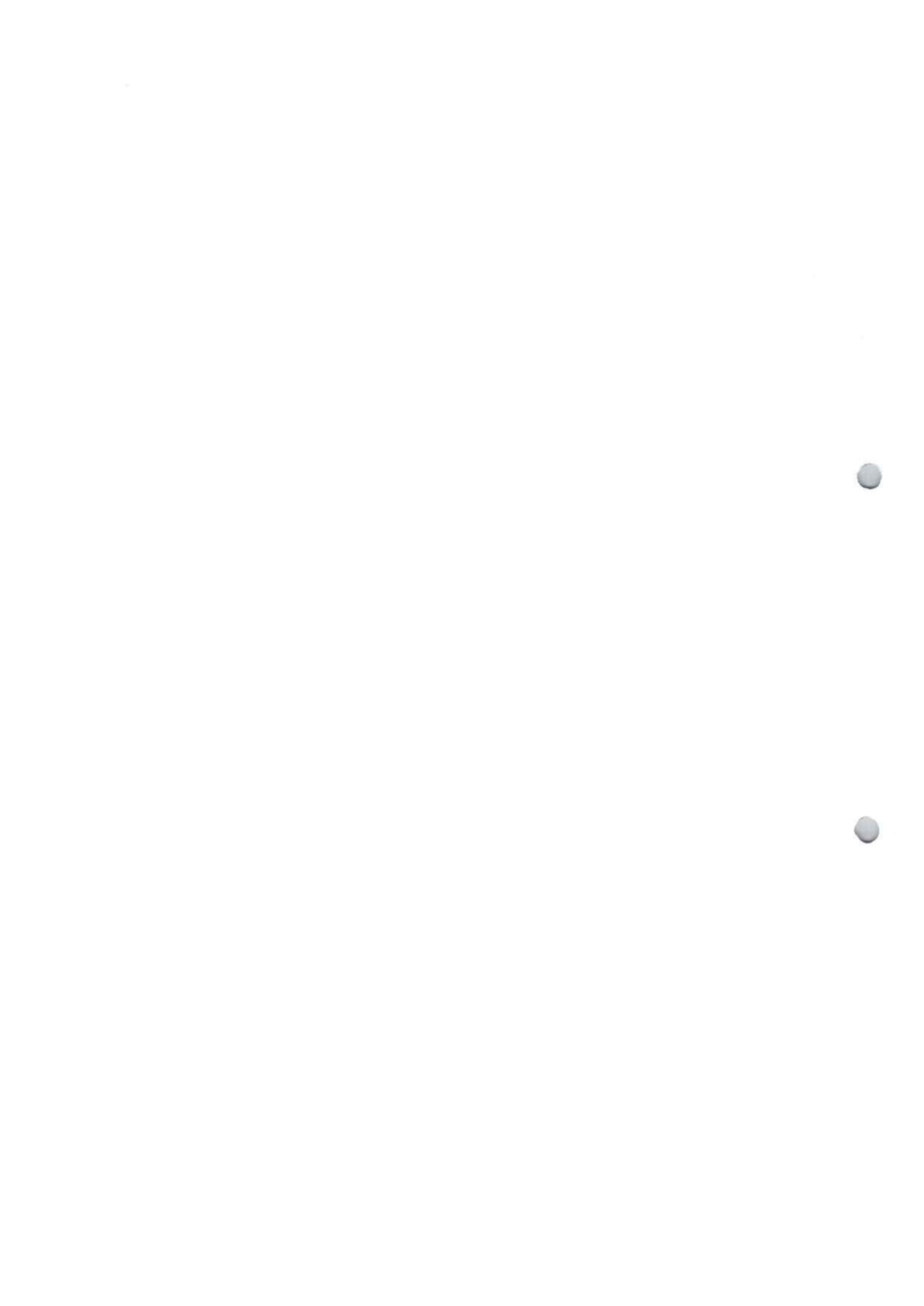
SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0008-80, sediada à R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000 NAVEGANTES - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-3 e CPF n° 013.505.292-05 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO que:

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206
Assinado de forma digital por ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206
Dados: 2023.01.24 17:21:26 -03'00'
NAVEGANTES - SC terça-feira, 24 de janeiro de 2023

SÓCIO: ELOI BATISTA DA SILVA
RG 15.489.820-3
CPF 013.505.292-05
RAZÃO SOCIAL SIM SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ 13.667.864/0008-80



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9279
ENDEREÇO	R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000		
MUNICÍPIO	NAVEGANTES - SC		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667 (whatsapp)
BANCO	UNIPRIME	AGÊNCIA	008
		CONTA	58840-6

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-3	CPF	013.505.292-05
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

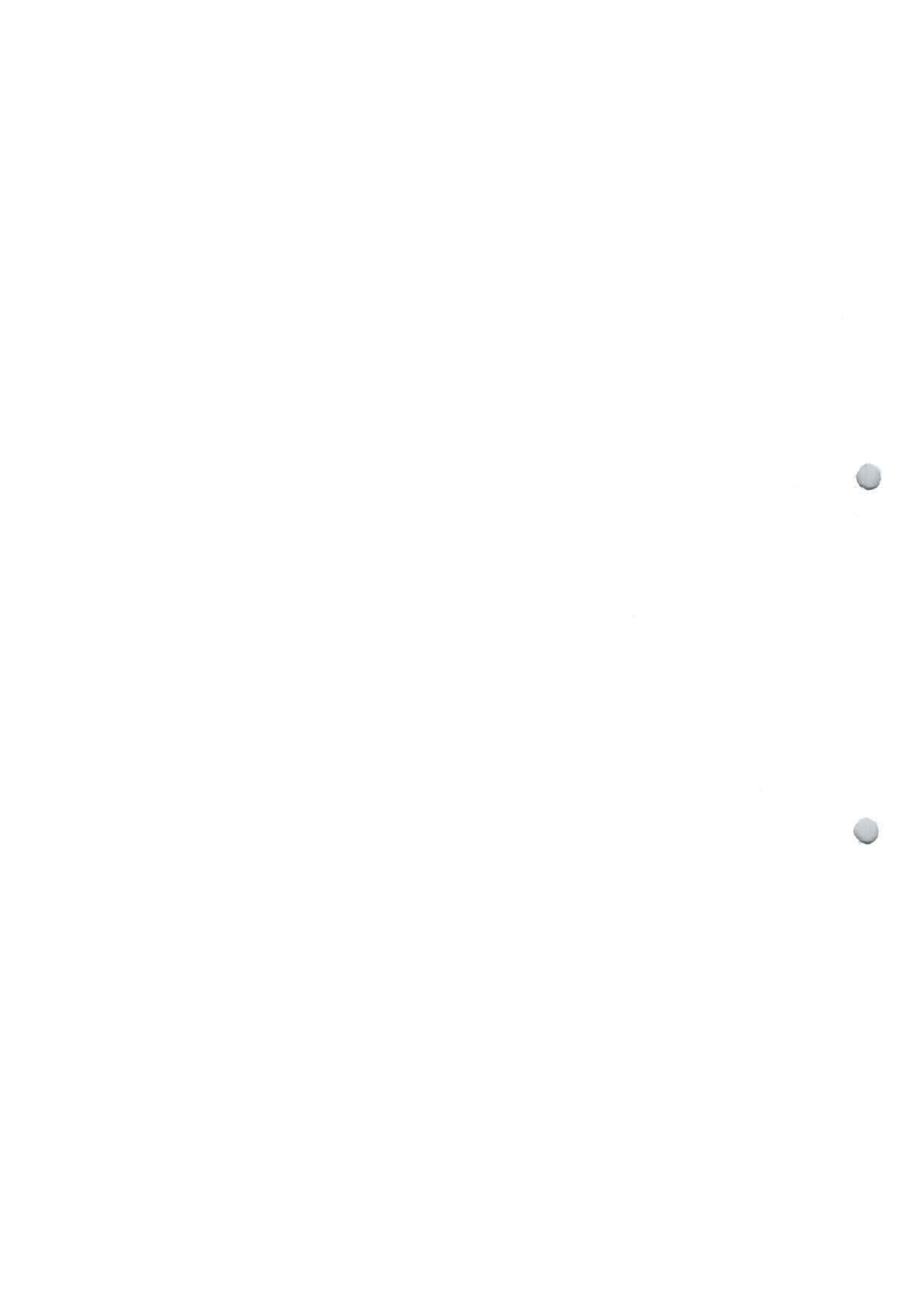
SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0008-80, sediada à R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000 NAVEGANTES - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-3 e CPF n° 013.505.292-05 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO que:

DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI Assinado de forma digital por ELOI
BATISTA DA BATISTA DA
SILVA:0135 SILVA:0135052920 NAVEGANTES - SC terça-feira, 24 de janeiro de 2023
0529206 6
Dados: 2023.01.24
17:21:36 -03'00'

SÓCIO: ELOI BATISTA DA SILVA
RG 15.489.820-3
CPF 013.505.292-05
RAZÃO SOCIAL SIM SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ 13.667.864/0008-80





SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9279
ENDEREÇO	R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000		
MUNICÍPIO	NAVEGANTES - SC		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com		
BANCO	UNIPRIME	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667 (whatsapp)
		AGÊNCIA	008
		CONTA	58840-6

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-3	CPF	013.505.292-05
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0008-80, sediada à R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000 NAVEGANTES - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-3 e CPF n° 013.505.292-05 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO que:

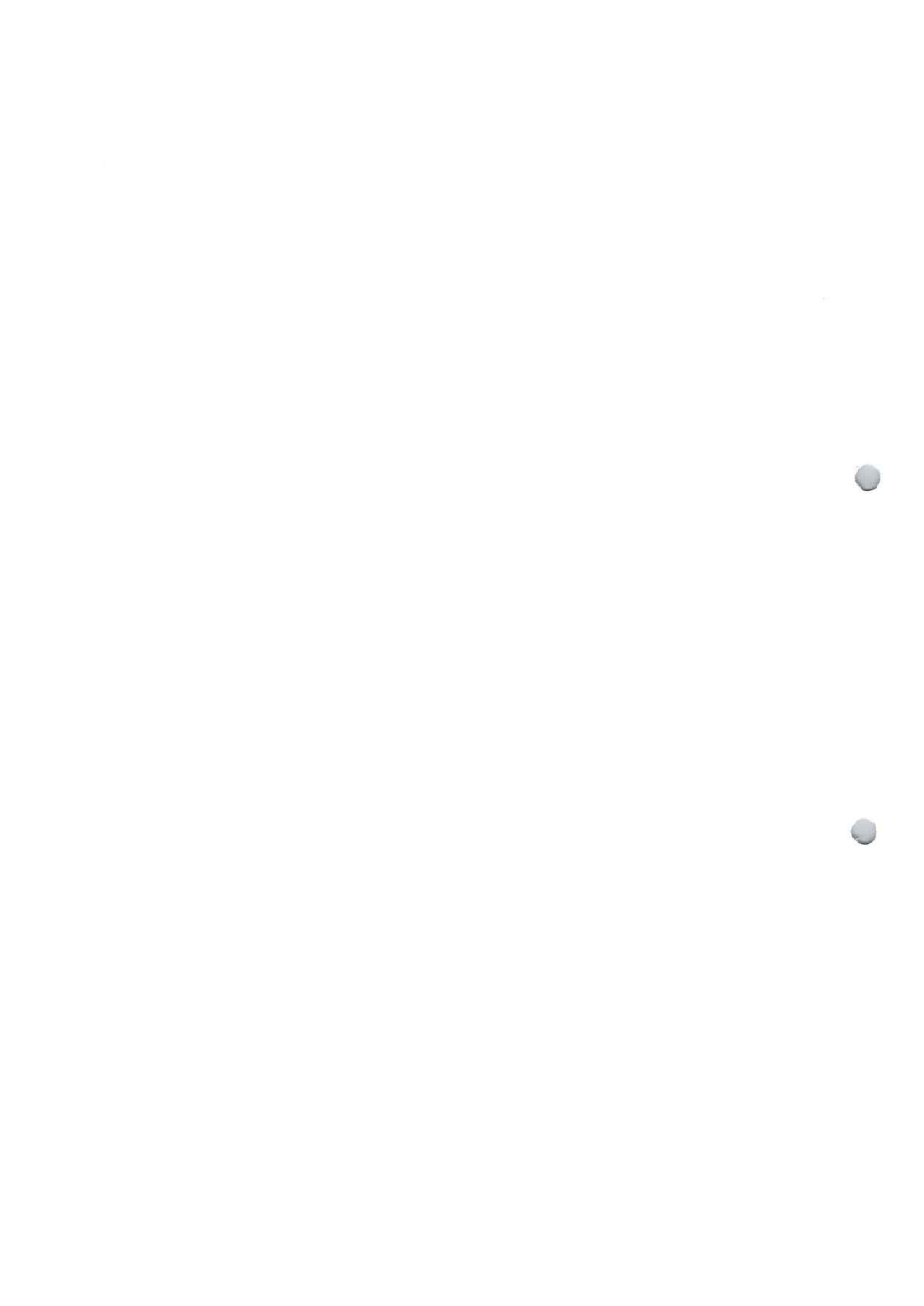
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI
BATISTA DA
SILVA:0135
0529206

Assinado de
forma digital por
ELOI BATISTA DA
SILVA:013505292
06 NAVEGANTES - SC terça-feira, 24 de janeiro de 2023
Dados: 2023.01.24
17:21:45 -03'00'

SÓCIO: ELOI BATISTA DA SILVA
RG 15.489.820-3
CPF 013.505.292-05
RAZÃO SOCIAL SIM SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ 13.667.864/0008-80





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9279
ENDEREÇO	R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000		
MUNICÍPIO	NAVEGANTES - SC		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667
BANCO	UNIPRIME	AGÊNCIA	008 CONTA 58840-6

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-3	CPF	013.505.292-05
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0008-80, sediada à R FRANCISCO DE PAULA SEARA, N° 41, PEDREIRAS, 88.373-000 NAVEGANTES - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-3 e CPF n° 013.505.292-05 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO que:

Por meio da presente declaração apresentamos o Responsável Técnico, o Sr. Rafael Reis Marin, devidamente inscrito sob o COREN n° 149920, o qual aceita inteiramente a responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a atuar como responsável junto à Administração Pública, declara ainda que durante a execução dos serviços serão seguidas todas as especificações do termo de referência, bem como do instrumento convocatório.

Declaramos que todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços licitados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI
BATISTA DA
SILVA:0135
0529206

Assinado de forma digital por ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206
Dados: 2023.01.24 17:21:55 -03'00'

NAVEGANTES - SC terça-feira, 24 de janeiro de 2023

SÓCIO:	ELOI BATISTA DA SILVA
RG	15.489.820-3
CPF	013.505.292-05
RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ	13.667.864/0008-80



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Protocolo: PRC2212521069

Nome Empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE: 41210500127
CNPJ: 13667864000103

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Último Arquivamento Número:
Data: 08/06/2022

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20223757454	08/06/2022	ALTERAÇÃO
20222454415	25/04/2022	ALTERAÇÃO
41210500127	25/01/2022	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
20220312915	25/01/2022	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
41300314659	12/01/2022	ALTERAÇÃO
20220109850	12/01/2022	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
20218566131	25/12/2021	ALTERAÇÃO
20218261772	12/12/2021	ALTERAÇÃO
20217768431	06/12/2021	ALTERAÇÃO
20217351387	03/11/2021	ALTERAÇÃO
20216091721	21/10/2021	ALTERAÇÃO
20216540194	01/10/2021	ALTERAÇÃO
20210830450	23/02/2021	ALTERAÇÃO
20210545399	01/02/2021	ALTERAÇÃO
20210167106	22/01/2021	ALTERAÇÃO
41209703486	22/01/2021	ALTERAÇÃO
20175697817	02/08/2017	ALTERAÇÃO
20146789628	20/11/2014	ALTERAÇÃO
20145697851	16/09/2014	ALTERAÇÃO
20135326382	10/09/2013	ALTERAÇÃO
20124793789	03/07/2012	ALTERAÇÃO
20118275160	24/11/2011	ALTERAÇÃO
20112695930	28/04/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
41207049126	28/04/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/08/2022, às 09:56:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJP3QCEK.



PRC2212521069

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo-assinados:

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967-519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressam neste presente ato na sociedade o sócio **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5358574 (SSP/GO), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, nº 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, possuindo na sociedade 350 (Trezentos e Cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, por venda de forma onerosa, no valor nominal, ao sócio ingressante **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, possuindo na sociedade 175.000 (Cento e Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, por venda de forma onerosa, no valor nominal, ao sócio ingressante **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**.

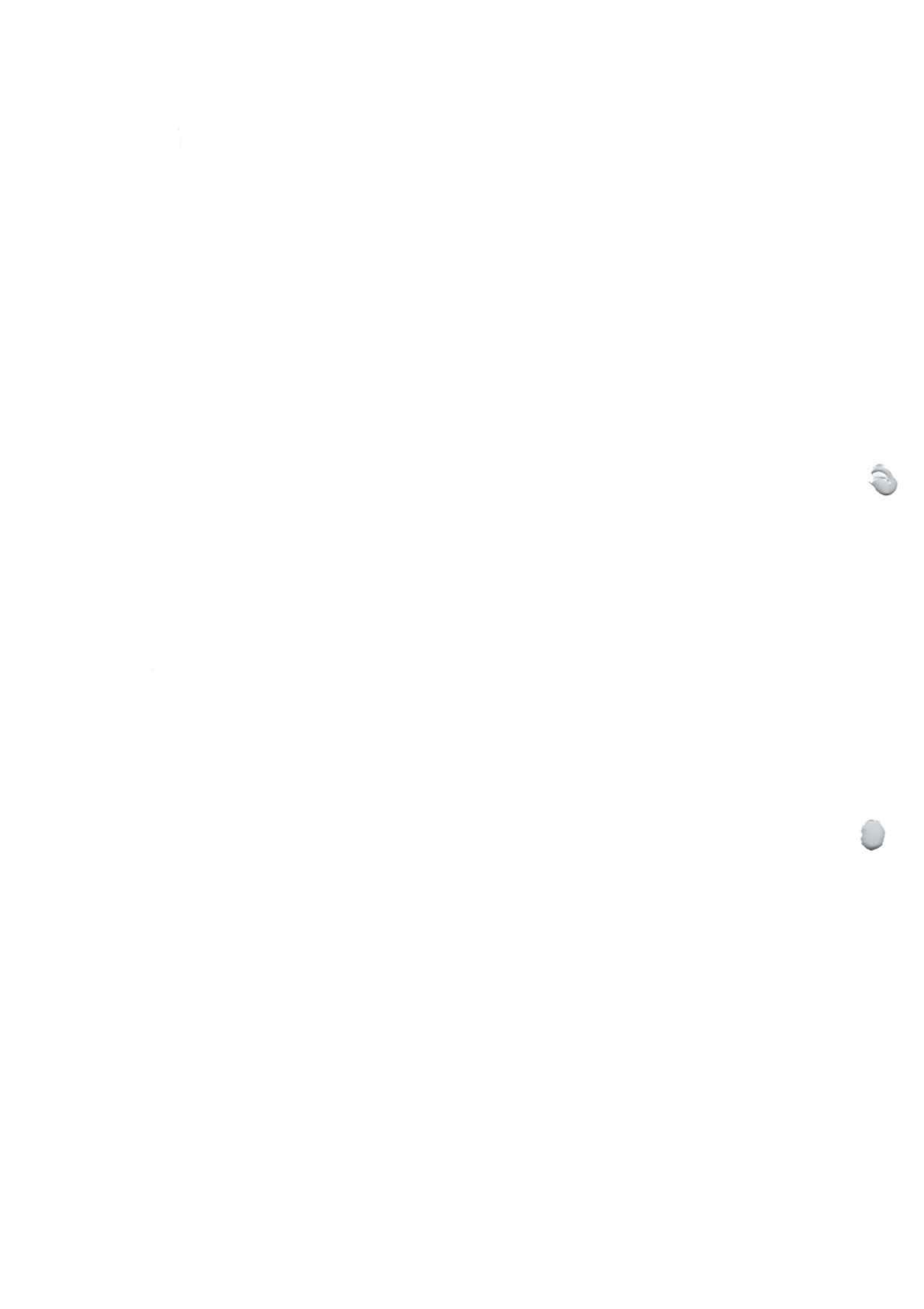
CLÁUSULA QUARTA:- O sócio **ELOI BATISTA DA SILVA**, possuindo na sociedade 874.650 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 874.650,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta reais), cede e transfere suas quotas, por venda de forma onerosa, no valor nominal, ao sócio ingressante **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	2.450.000Q	R\$: 2.450.000,00	70%
MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES	1.050.000Q	R\$: 1.050.000,00	30%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA:- Os sócios retirantes **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA** e **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, dá ao sócio ingressantes **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES** e ao sócio remanescente **ELOI BATISTA DA SILVA**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração caberá ao sócio Administrador **ELOI BATISTA DA SILVA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG n° 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) n° 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5358574 (SSP/PR), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, n° 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

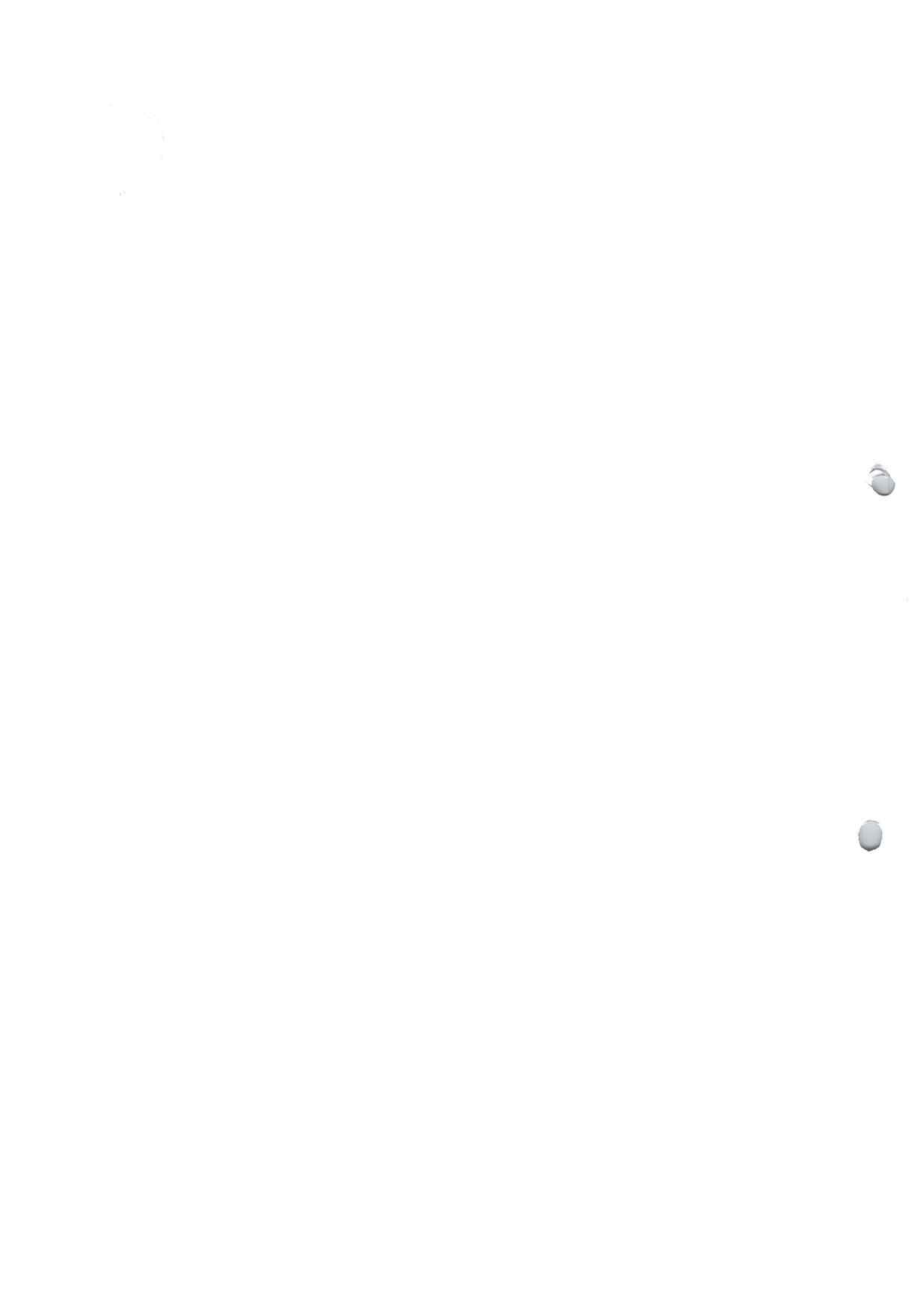
Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, n° 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná n° NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF n° 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, n° 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, n° 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

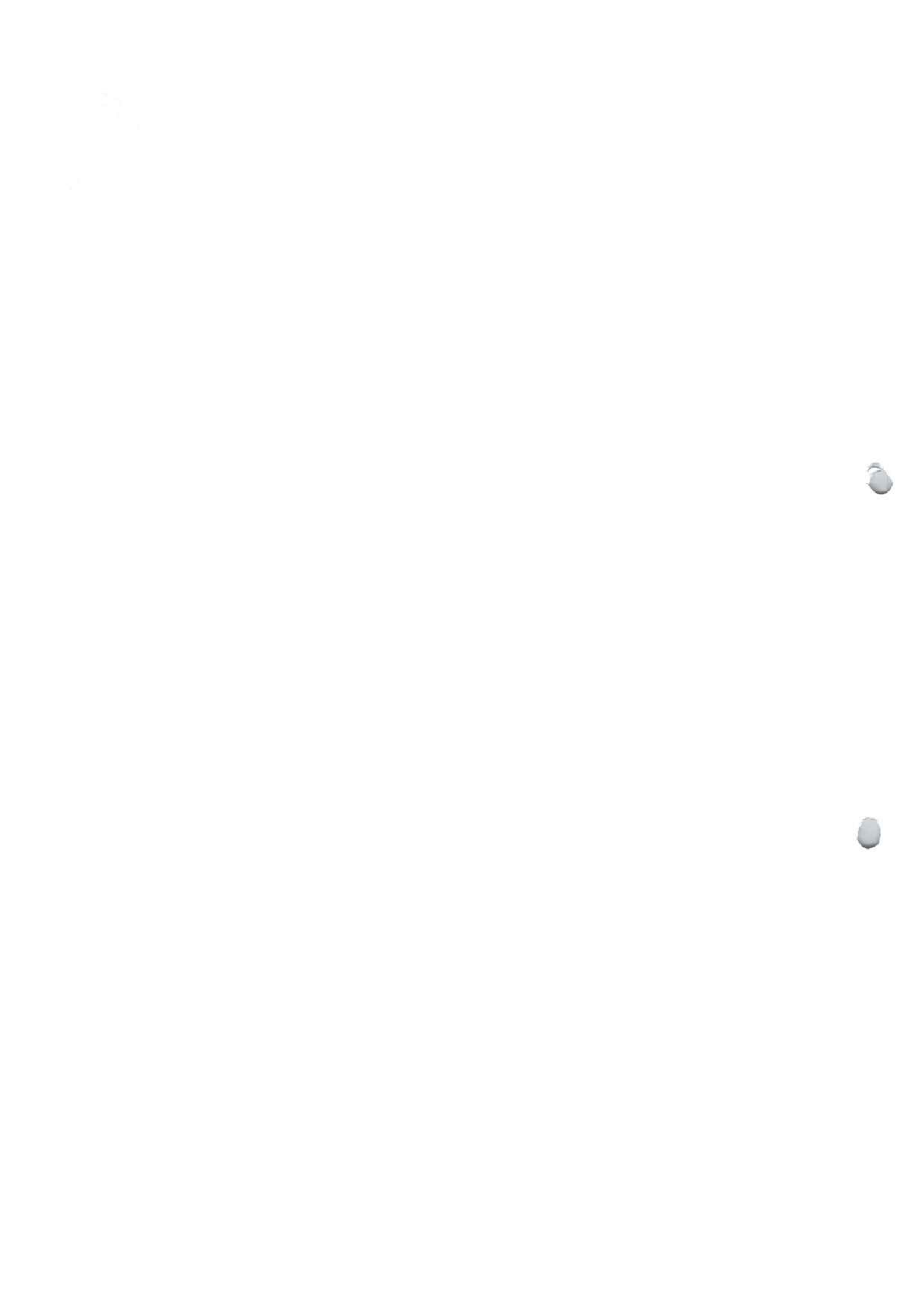
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	2.450.000Q	R\$: 3.499.650,00	70%
MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES	1.050.000Q	R\$: 1.050.000,00	30%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41210500127.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

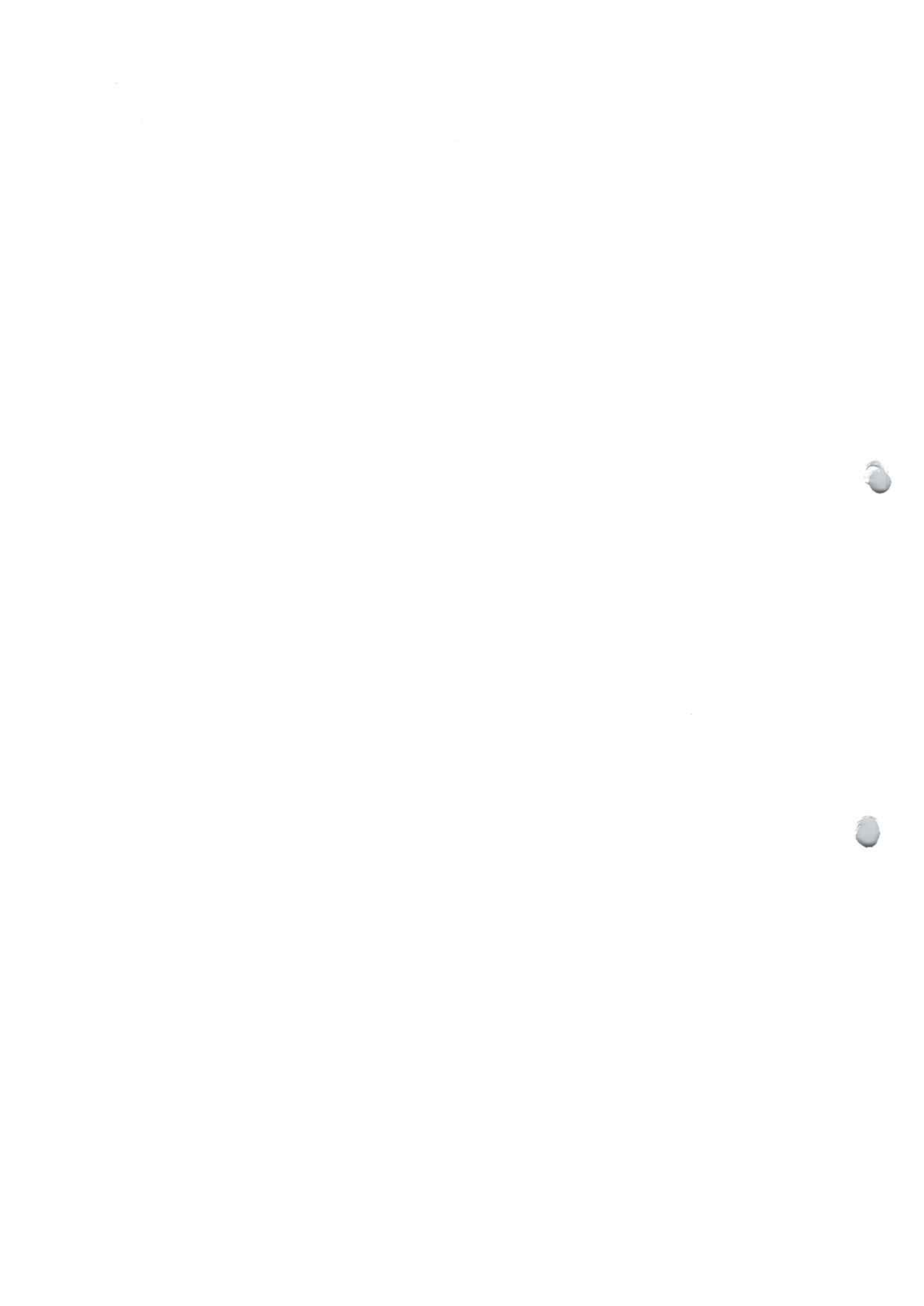
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, querendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

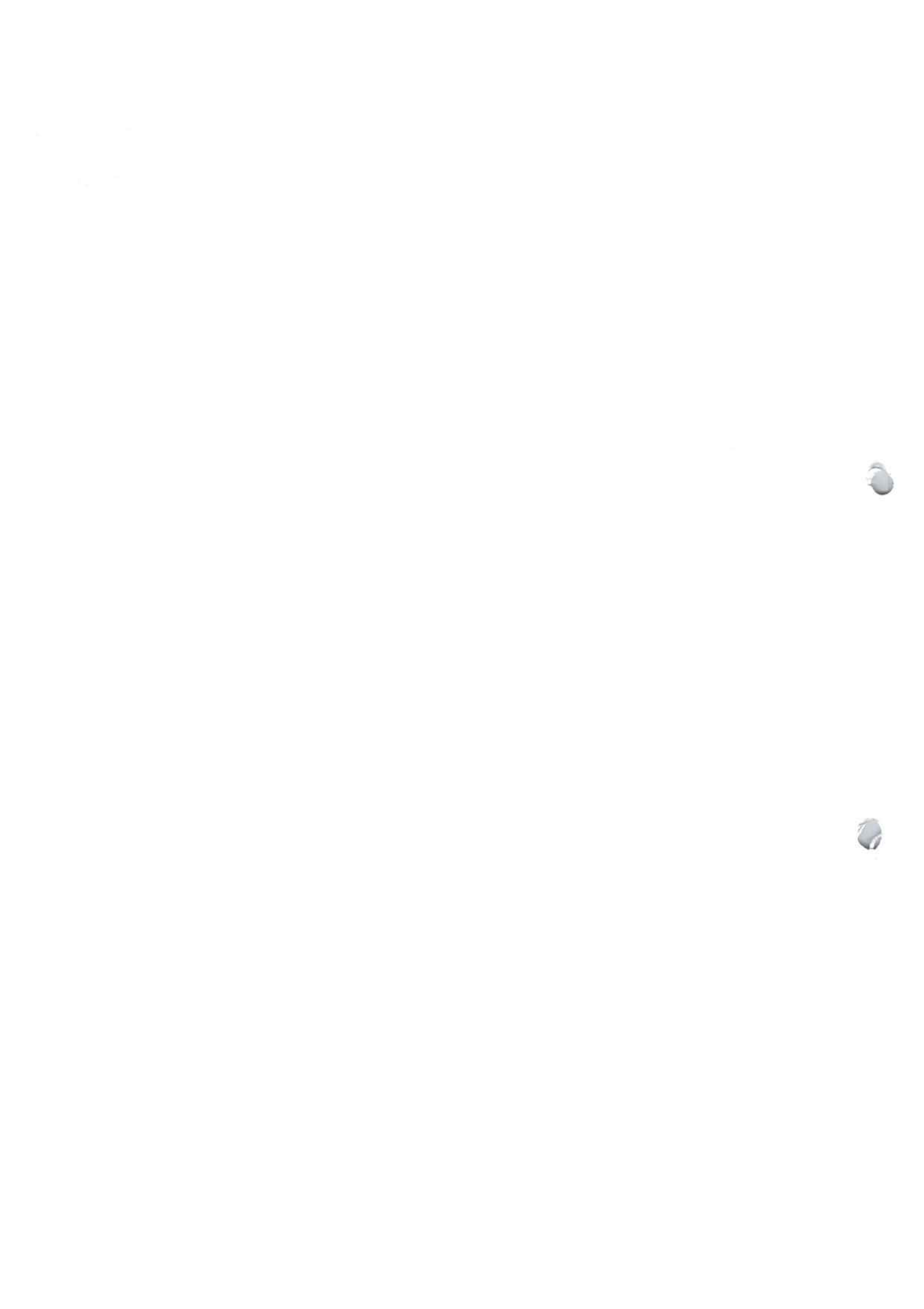
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaçu – PR, 07 de Junho de 2022.

CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ELOI BATISTA DA SILVA

MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

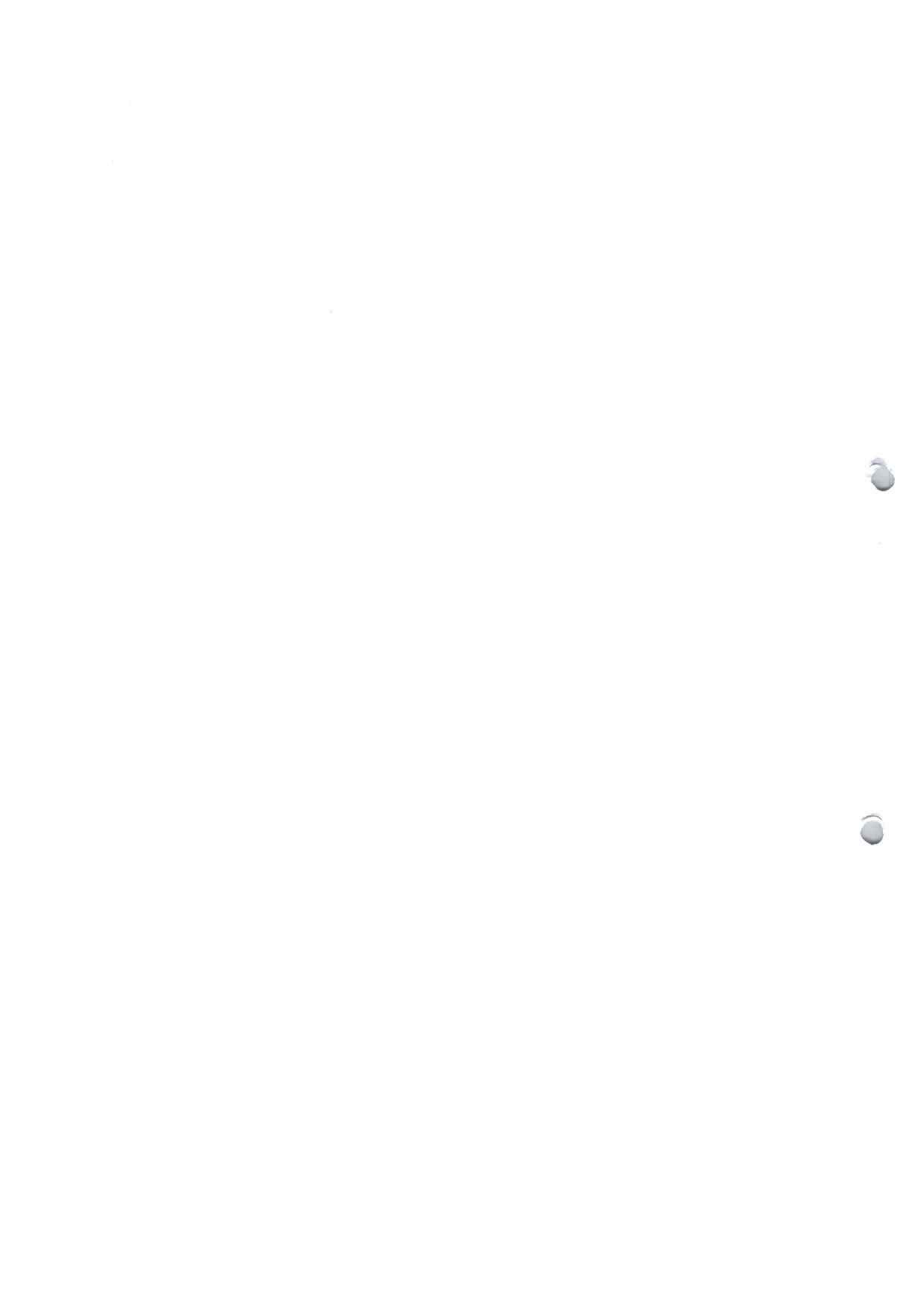
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00321897293	MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
77140354987	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022 11:44 SOB Nº 20223757454.
PROTOCOLO: 223757454 DE 08/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207329369. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41210500127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2022.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo-assinados:

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

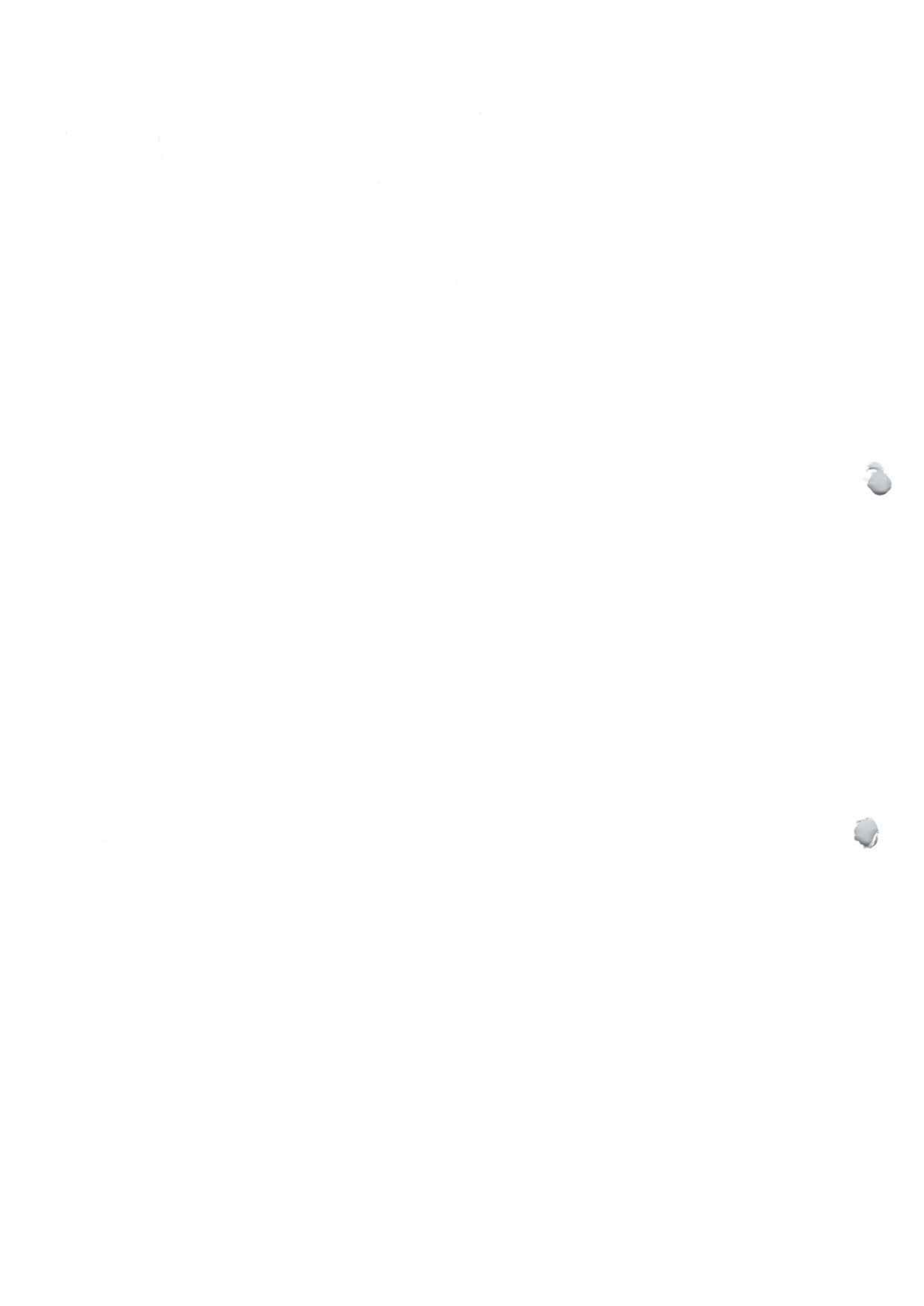
CLÁUSULA PRIMEIRA: – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.324.650Q	R\$: 3.324.650,00	94,99%
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	175.000Q	R\$: 175.000,00	5,00%
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	350Q	R\$: 350,00	0,01%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41210500127.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome



SIMSAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41210500127



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

100



SIMSAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41210500127



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento,



SIMSAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41210500127



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

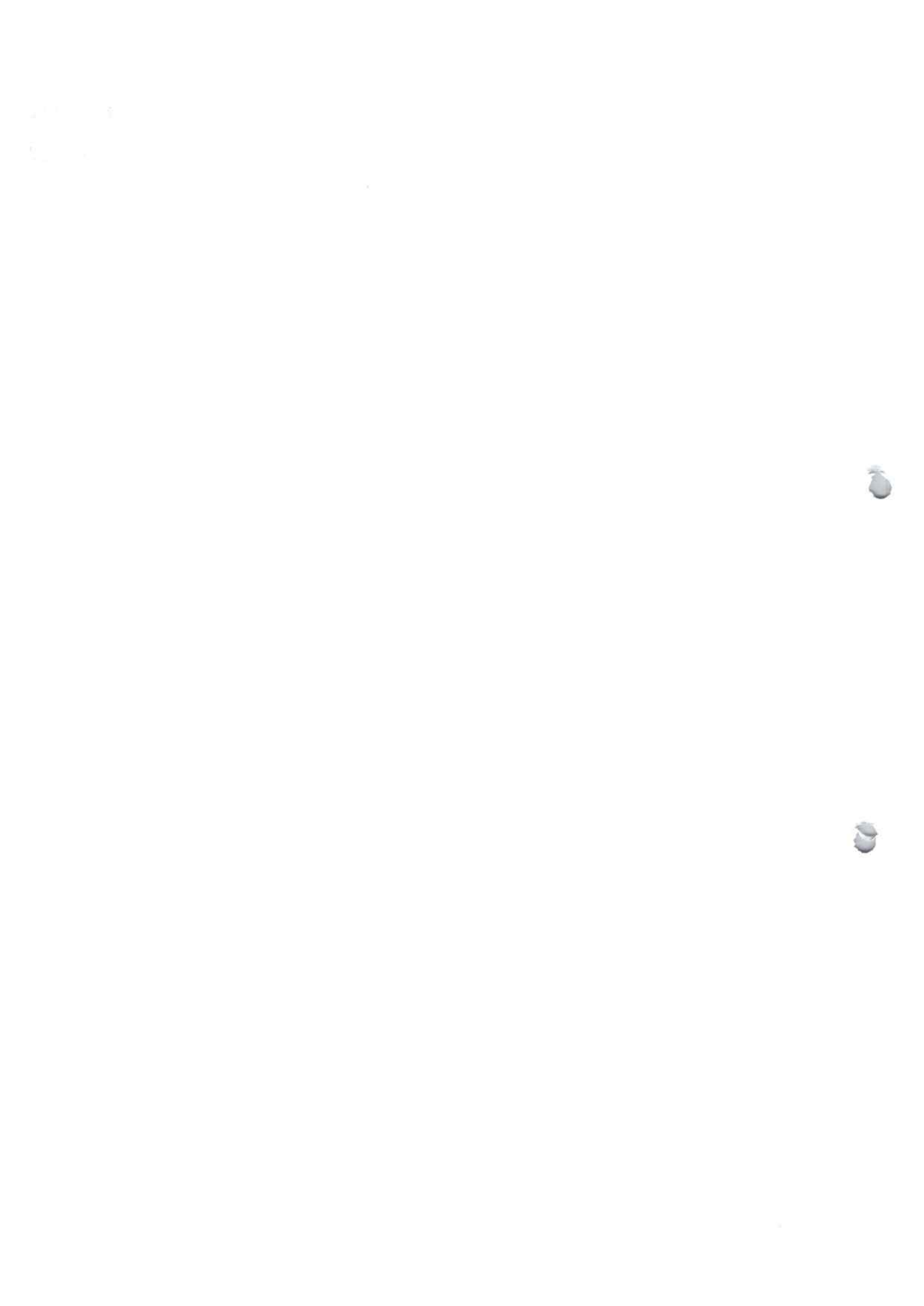
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaraçu – PR, 13 de Abril de 2022.

CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ELOI BATISTA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
77140354987	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 19:44 SOB Nº 20222454415.
PROTOCOLO: 222454415 DE 25/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205112338. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41210500127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41300314659

ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

Aos 17 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da companhia na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000; PRESENCAS: acionistas representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA; **ELOI BATISTA DA SILVA** presidente e **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, secretário; CONVOCAÇÃO; ORDEM DO DIA; transformação da companhia em sociedade limitada; DELIBERAÇÕES: transformar a companhia em sociedade limitada, com estatuto social aprovado nesta ocasião, em anexo à presente ata; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Assinaturas:

ELOI BATISTA DA SILVA**JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**

Nome: Luis Fernando David Xavier
OAB – PR: 81372

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA, RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA S/A

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

pelo presente instrumento, acordam entre si o presente contrato social, mediante transformação da Companhia **SIMSAUDE SERVICOS S/A** em sociedade limitada, cujas cláusulas e condições serão as seguintes:



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41300314659

ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA



ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41300314659, em sessão do dia 12/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA





ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.324.650Q	R\$: 3.324.650,00	94,99%
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	175.000Q	R\$: 175.000,00	5,00%
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	350Q	R\$: 350,00	0,01%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41300314659 .

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

100
100





ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

1000
1000
1000

1000
1000
1000





ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

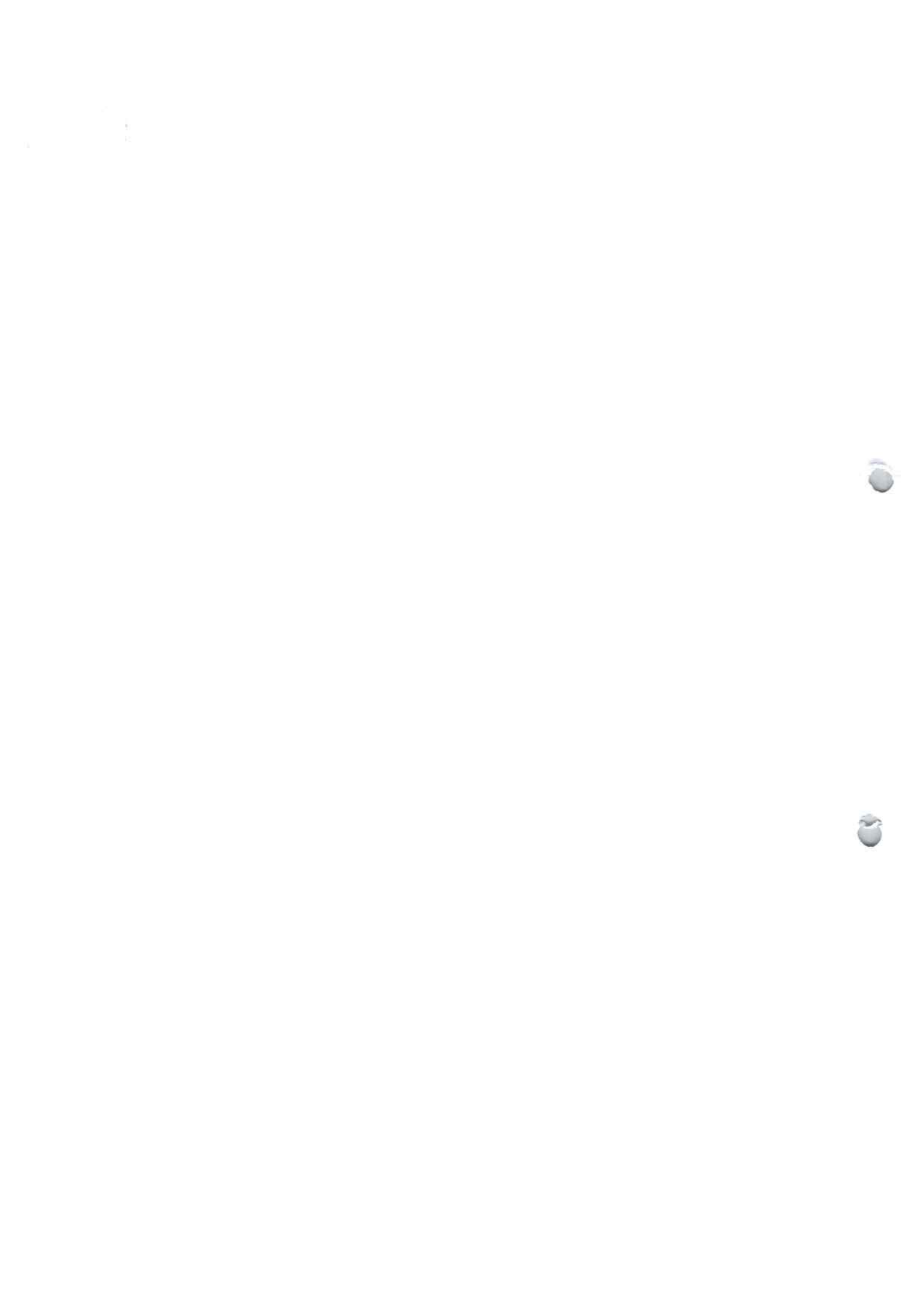
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaçu – PR, 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ELOI BATISTA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

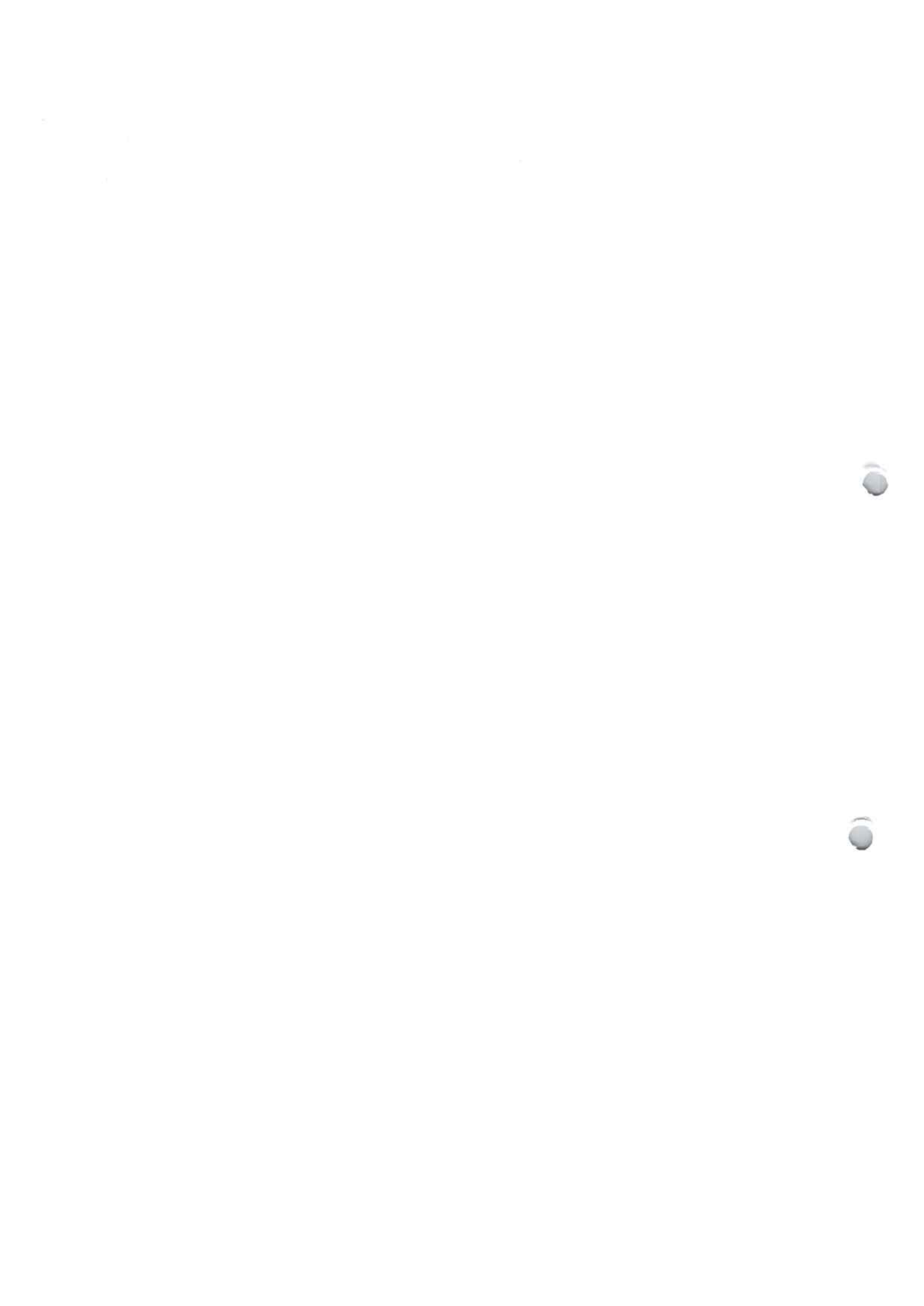
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07606964971	LUIS FERNANDO DAVID XAVIER
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
77140354987	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 09:21 SOB Nº 41210500127.
PROTOCOLO: 220312915 DE 21/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200894346. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41210500127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41300314659

ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

Aos 17 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da companhia na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000; PRESENÇAS: acionistas representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA; **ELOI BATISTA DA SILVA** presidente e **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, secretário; CONVOCAÇÃO; ORDEM DO DIA; transformação da companhia em sociedade limitada; DELIBERAÇÕES: transformar a companhia em sociedade limitada, com estatuto social aprovado nesta ocasião, em anexo à presente ata; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Assinaturas:

ELOI BATISTA DA SILVA**JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**

Nome: Luis Fernando David Xavier
OAB – PR: 81372

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA, RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA S/A

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

pelo presente instrumento, acordam entre si o presente contrato social, mediante transformação da Companhia **SIMSAUDE SERVICOS S/A** em sociedade limitada, cujas cláusulas e condições serão as seguintes:

10



**ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA**

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41300314659, em sessão do dia 12/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41300314659

ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA



SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

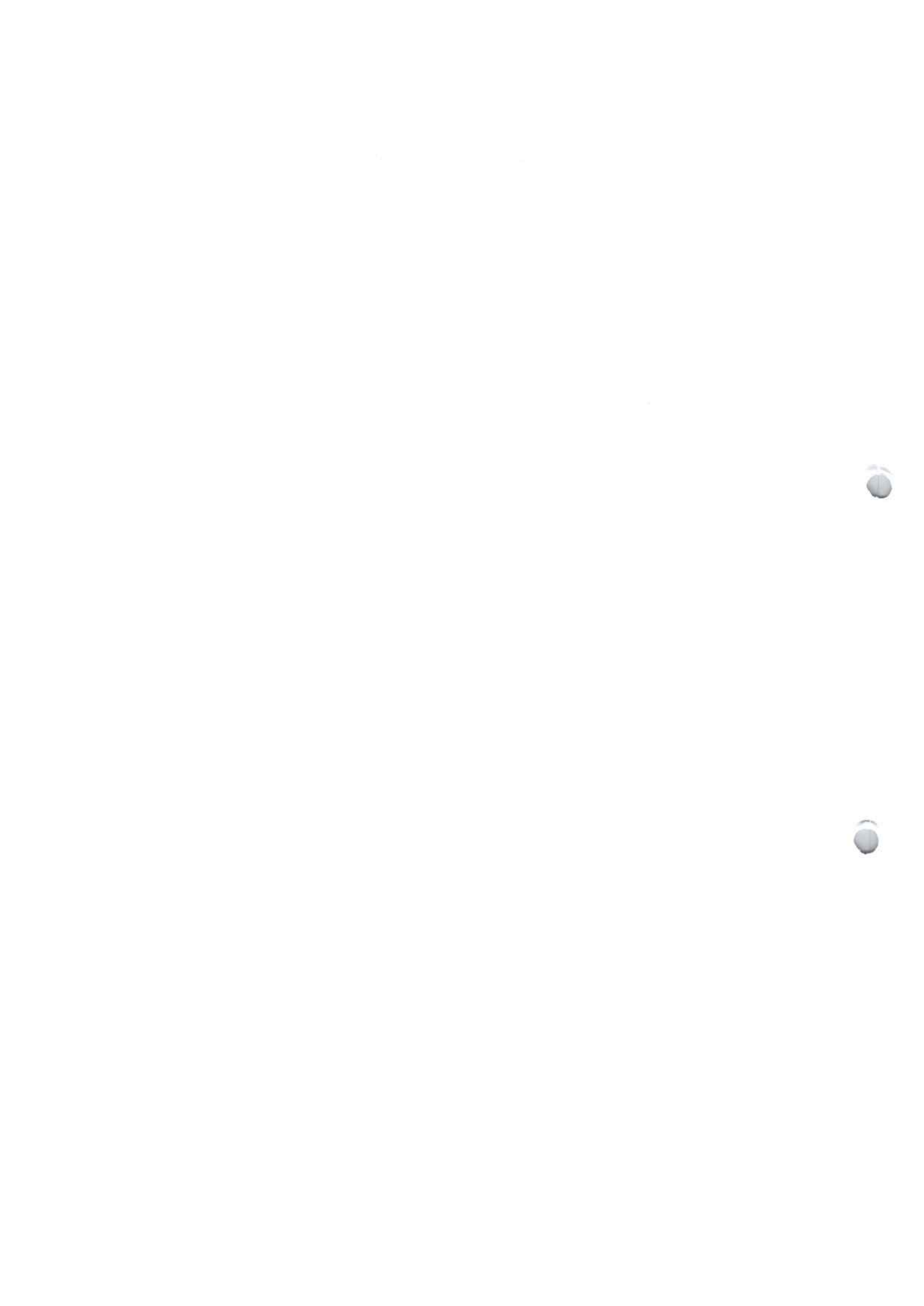
CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.324.650Q	R\$: 3.324.650,00	94,99%
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	175.000Q	R\$: 175.000,00	5,00%
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	350Q	R\$: 350,00	0,01%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41300314659 .

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.



ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

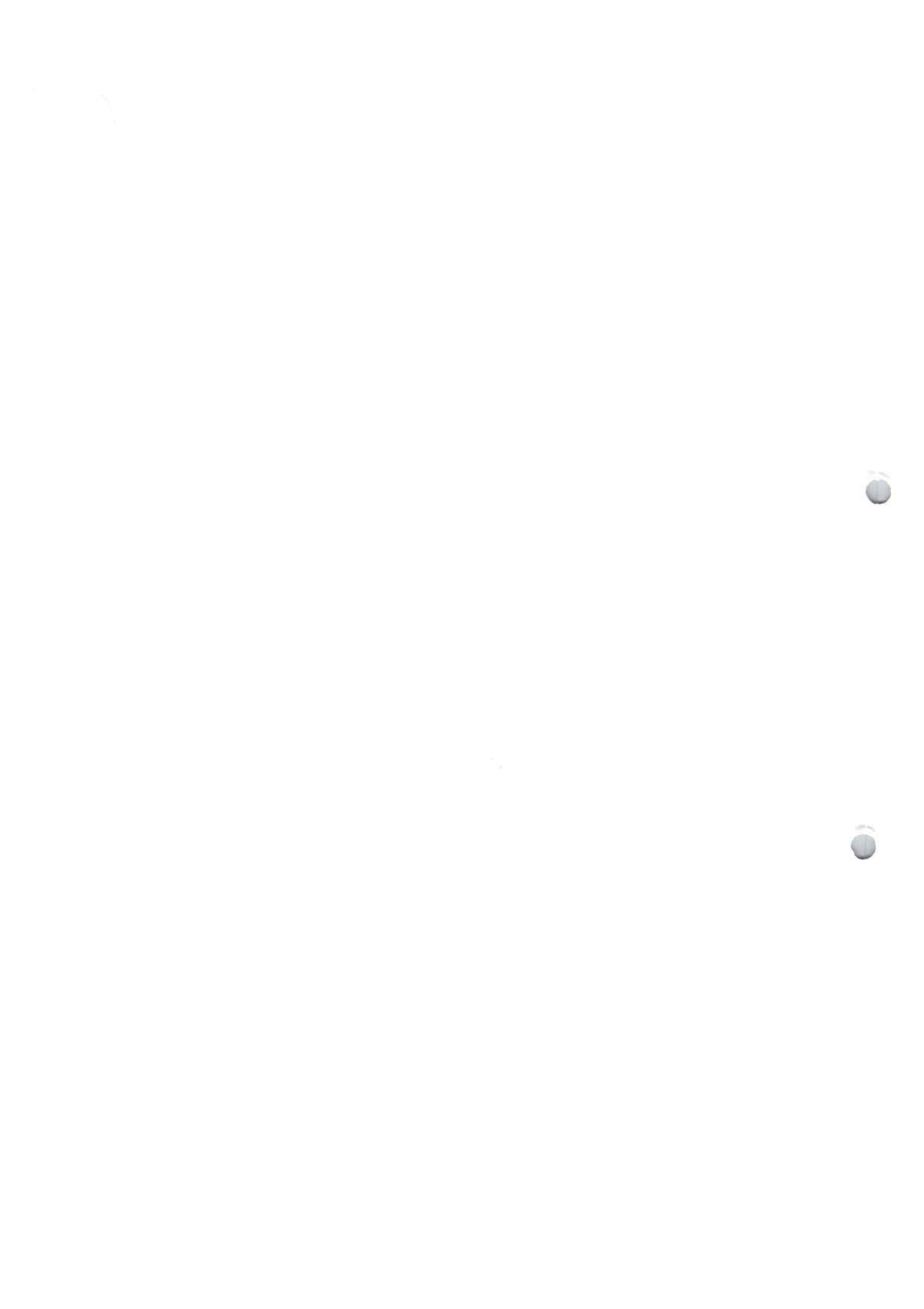
Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente





ATA DE ASSEMBLEIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA

transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.


Iguaraçu – PR, 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ELOI BATISTA DA SILVA




 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

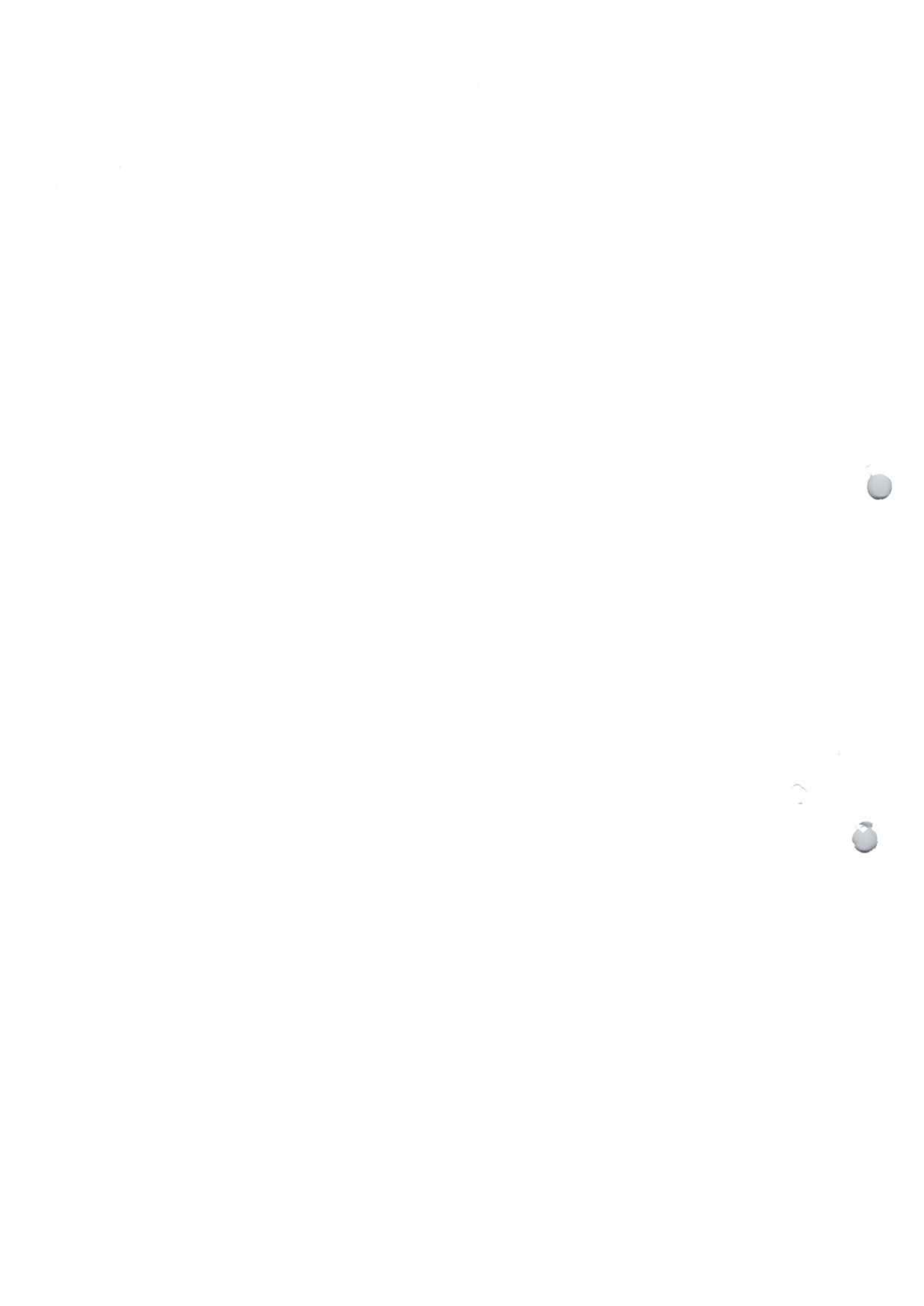
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07606964971	LUIS FERNANDO DAVID XAVIER
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
77140354987	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 09:21 SOB N° 41210500127.
 PROTOCOLO: 220312915 DE 21/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200894346. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
 NIRE: 41210500127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.
 SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Únicos sócios quotistas e detentores da totalidade do capital da sociedade empresária limitada

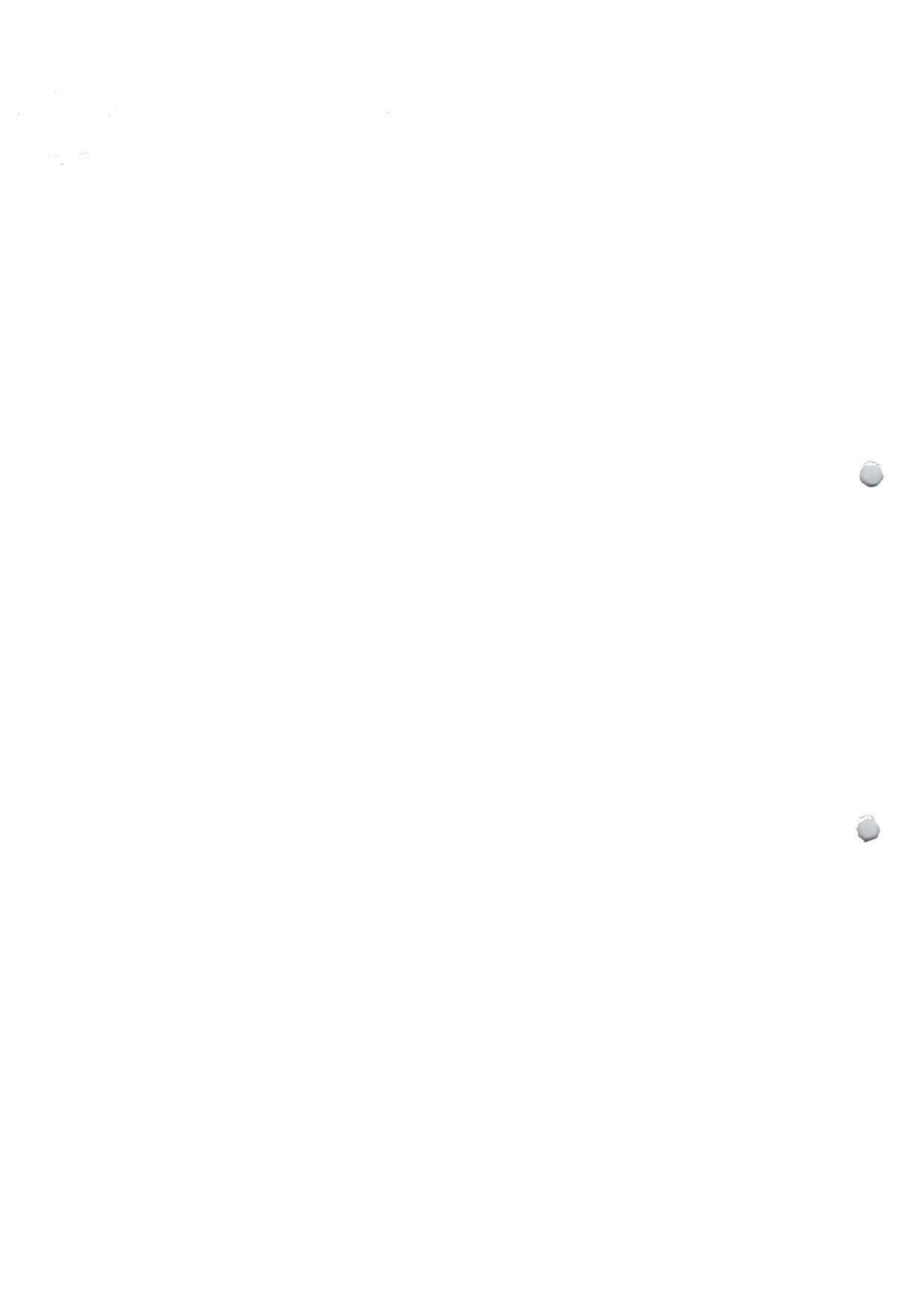
SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

Resolvem alterar o seu contrato social, na forma que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Em reunião de sócios ocorrida no dia 05 de janeiro de 2022, os sócios deliberam, por unanimidade, transformar o tipo societários da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Em decorrência, instalou-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima de Capital fechado por Transformação, cuja ata, em forma sumaria, vai a seguir transcrita:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO.



CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação



Data, hora e local. No dia 05 de janeiro de 2022, as 14:00 horas, realizada na sede da Companhia, na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaçu, no estado do Paraná.

Convocação. Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto pelo artigo 124, 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios e futuros acionistas, ao final subscritos.

Presenças. **ELOI BATISTA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Mesa. Presidente **ELOI BATISTA DA SILVA**. Secretário **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**.

Ordem do dia. Deliberar sobre (I) a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; (II) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (III) a eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2022 – 2025; (IV) a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia.

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O Secretário da mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, 1º, da Lei das Sociedades



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações;

- (I) Aprovar a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, passando a sociedade a adotar a denominação de **SIMSAUDE SERVICOS S/A**, conforme as condições contidas no Estatuto social a ser adotado pela Companhia, sendo mantido o capital social já totalmente integralizado de \$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), passando os antigos quotistas da sociedade transformada, agora acionistas, a deter ações representativas do capital social na seguinte proporção:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.324.650Q	R\$: 3.324.650,00	94,99%
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	175.000Q	R\$: 175.000,00	5,00%
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	350Q	R\$: 350,00	0,01%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

As ações emitidas em substituição às quotas, por ocasião da transformação, são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia e já se encontram totalmente integralizadas. Em anexo ("Anexo I") se encontram os Boletins de Subscrição, parte integrante e inseparável desta ata.

- (II) Em decorrência da transformação do tipo societário, bem como das demais deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o ("Anexo II") desta ata, firmado pelos integrantes da mesa;
- (III) Foram eleitos em Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, que será composta por 2 (Dois) membros, com mandato de 3 (Três) anos os Srs:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; para o cargo de **Diretor Presidente**; e

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, os quais permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. Os membros eleitos declaram, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a diretoria da companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, em virtude de pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou em decorrência do cometimento de crime familiar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(IV) Os acionistas deliberam atribuir à Diretoria a remuneração de no máximo até dez salários mínimos por mês a cada um dos seus membros, sendo que o exato valor será determinado em reunião de Diretoria.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

IGUARAÇU – PR 05 DE Janeiro 2022.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de
Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Mesa:

ELOI BATISTA DA SILVA

Presidente

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Secretário

Acionistas:

CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ELOI BATISTA DA SILVA

Visto Advogado

Nome: Luis Fernando David Xavier

OAB – PR: 81372

SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social



Artigo 1º A SIMSAUDE SERVICOS S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Segundo. A Sociedade possui 07 (Sete) filiais:

- a) **Filial** Porto Alegre, RS – Avenida Padre Cacique, Nº 320, Sala Bloco A , Praia De Belas, CEP: 90810240;
 - b) **Filial** Rio de Janeiro, RJ – Situada na Rua Conde De Bonfim, Nº 00120, SAL 701, Tijuca, CEP: 20520053;
 - c) **Filial** Itajubá, MG – Situada na Praça Adolfo Olinto, Nº 59, Sala 02 , Centro, CEP: 37500034.
 - d) **Filial** Florianópolis, SC – Situada na Avenida Desembargador Vitor Lima, Nº 260, Sala 908 , Trindade, CEP: 88040400.
 - e) **Filial** Itapira, SP – Situada na Rua Stelio Augusto Lima Penante, Nº 172 , Santa Marta, CEP: 13976440.
 - f) **Filial** Vitória, ES – Situada na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Edifício centro empresarial, sala 101, Bairro Mata da Praia, CEP: 29.066-040.
- e:
- d) **Filial** Navegantes – SC – Situada a Rua Francisco de Paula Seara, nº41, São Paulo, CEP 88373-000.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE

SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social

DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições leais e estatutárias atinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas se presume pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo primeiro. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo Segundo. A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

- I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.
- IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, ações disponíveis.
- V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.
- VI - A Companhia poderá exercer o direito da preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à

SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social

Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 08. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 09. Complete privativamente à Assembleia Geral:

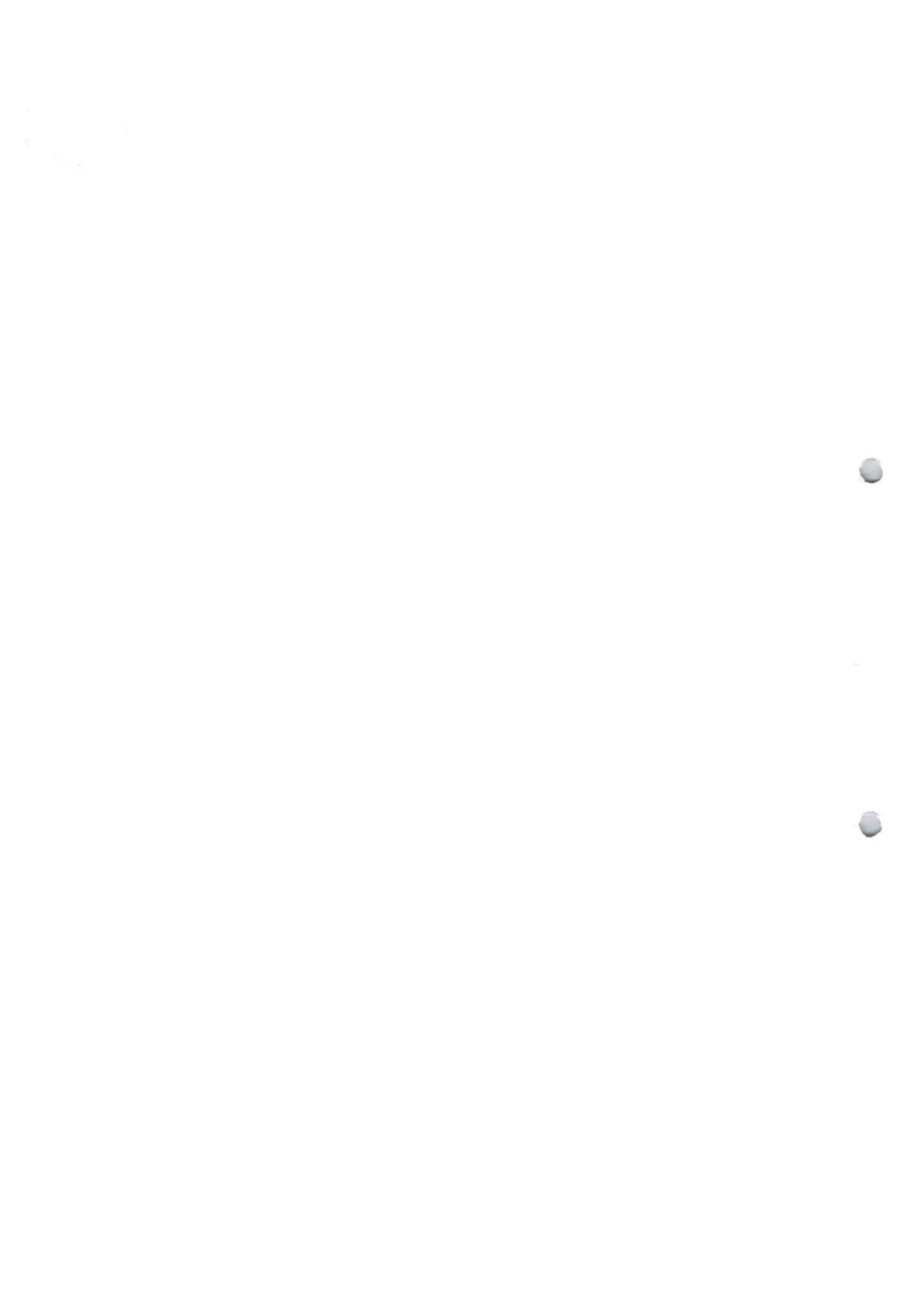
- I – Reformar o estatuto social;
- II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vende-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;
- III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- V – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;
- VI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;
- VII – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;
- IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- X – Deliberar sobre o aumento do capital social;
- XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único. A aprovação, pela Assembleia de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8(oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.



SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

**Anexo I
Estatuto Social**

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da lei 6.404/76.

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo Segundo. Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13. Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos

Artigo 14. A assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
SEÇÃO I – NORMAS GERAIS**

Artigo 15. A administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo primeiro. Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida pelos mesmos.

Parágrafo Segundo. Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

[Faint, illegible handwritten or stamped text]



SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social

Artigo 17. A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1(um) Diretor Presidente. 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Diretor Presidente, isoladamente:**

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Participar de licitações públicas, concorrência, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo Segundo. No caso de morte, incapacidade ou impedimento do Diretor Presidente, a representação da Companhia caberá, **isoladamente**, ao diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto. Compete ao **Diretor vice – Presidente, isoladamente:**

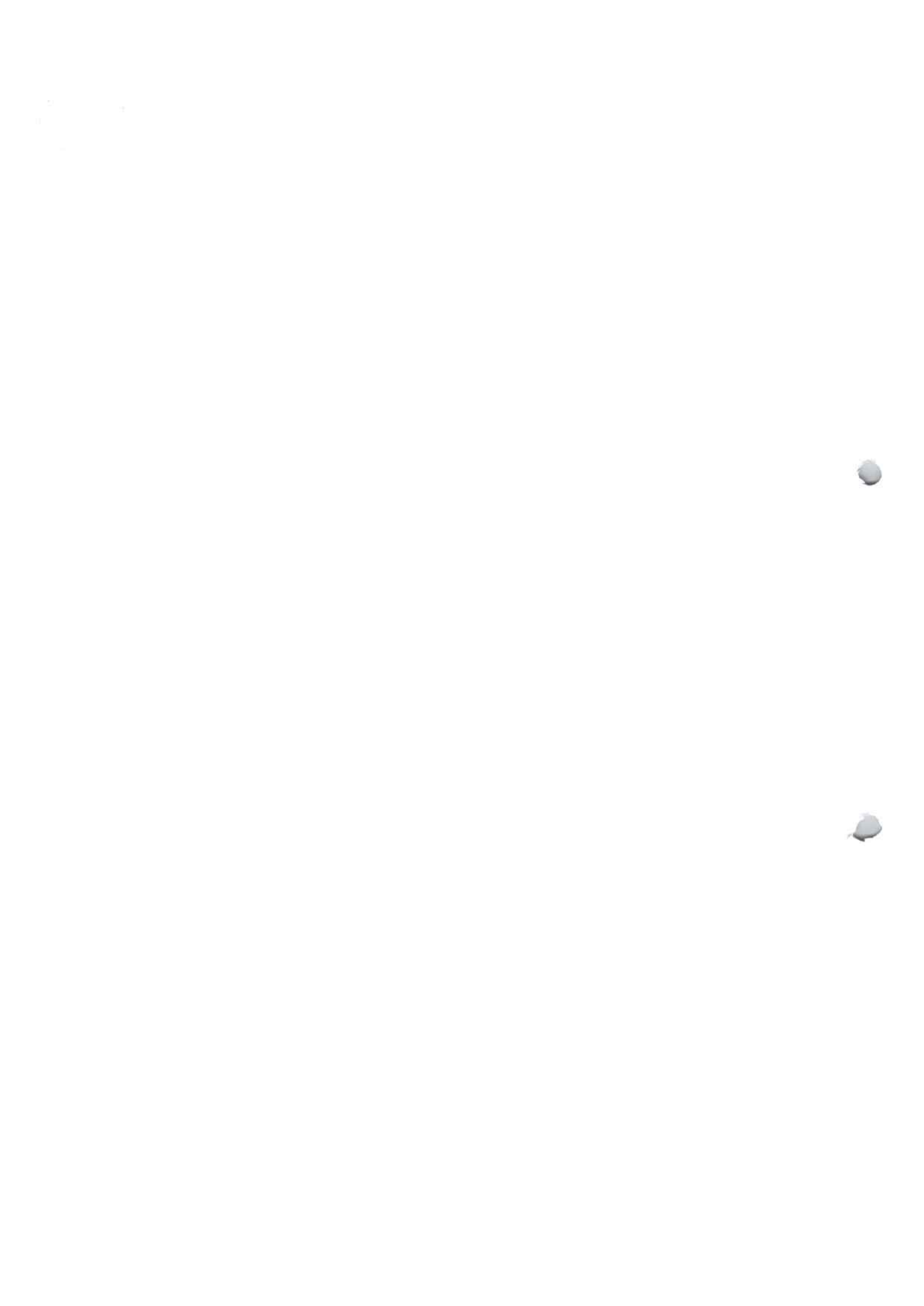
- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, entidades privadas (excetos bancários) e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Artigo 18. No caso de vacância de cargo de Diretor a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro década ano e terminando no último dia do mês de dezembro.



SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

**Anexo I
Estatuto Social**

Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A sociedade terá um conselho fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

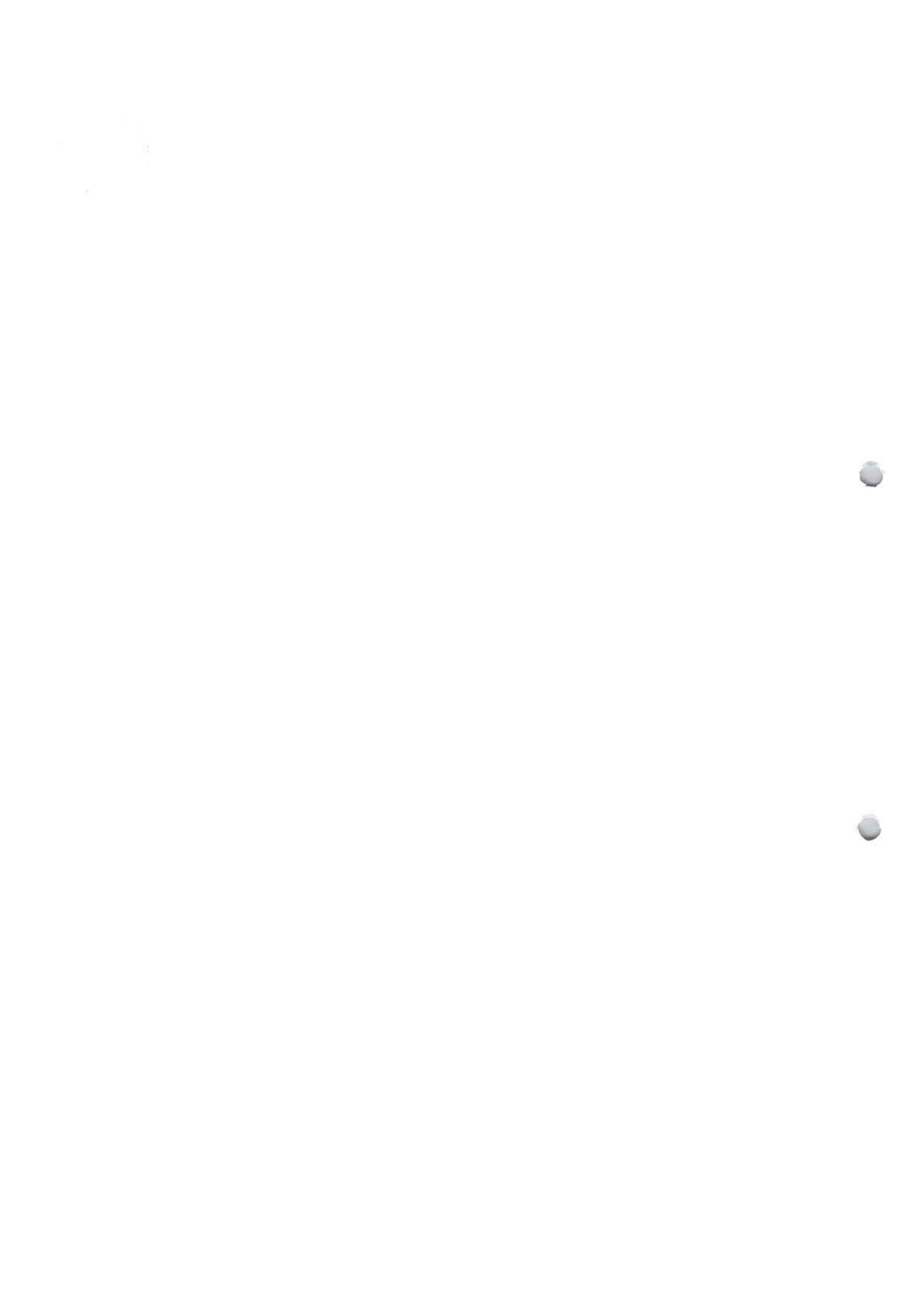
Artigo 26. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Iguaraçu/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Iguaraçu - PR, 05 de janeiro de 2022.

Mesa:

ELOI BATISTA DA SILVA
Diretor Presidente

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Diretor vice-presidente





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07606964971	LUIS FERNANDO DAVID XAVIER
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
77140354987	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 13:40 SOB Nº 41300314659.
PROTOCOLO: 220086915 DE 10/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200309532. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41300314659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2022.
SIMSAUDE SERVICOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **SIMSAUDE SERVICOS S/A, CNPJ: 13.667.864/0001-03**, estabelecido(a) na RUA MELCHIORI MILANI, 168 , JARDIM SANTANA, Iguaçu - PR, CEP: 86750-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

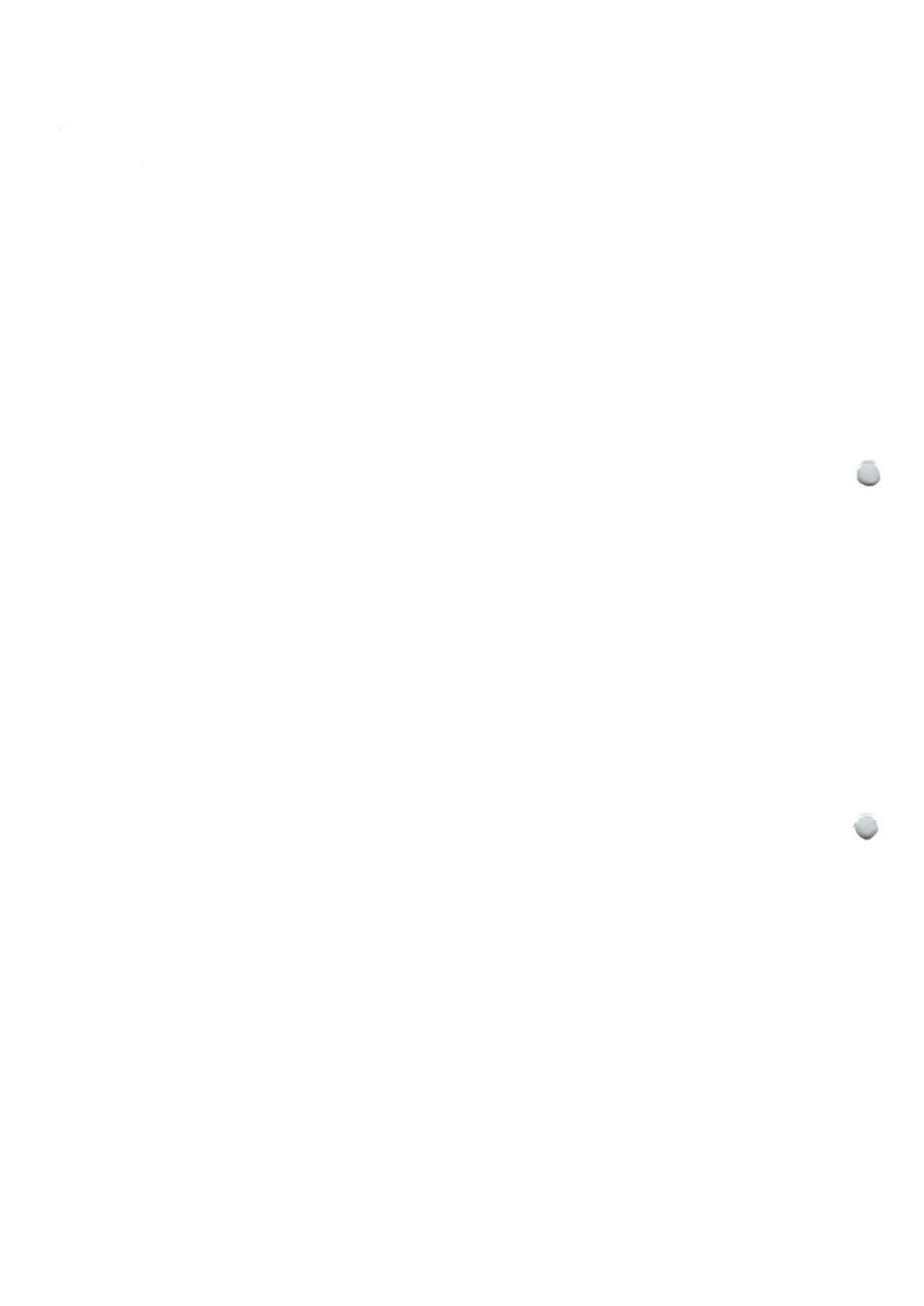
Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Iguaçu - PR, 05/01/2022

ELOI BATISTA DA SILVA
Administrador

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 13:40 SOB Nº 20220109850.
PROTOCOLO: 220109850 DE 10/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200309540. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41300314659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2022.
SIMSAUDE SERVICOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE SÓCIO

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Único sócio componente da sociedade Unipessoal, denominada;

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa neste presente ato na sociedade a **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa neste presente ato na sociedade a **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio **ELOI BATISTA DA SILVA**, possuindo na sociedade 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), cede transfere suas quotas, por venda de forma onerosa, na seguinte proporção:



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- Ao sócio ingressante: **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, R\$: 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), 175.000 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real).

- Ao sócio ingressante: **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, R\$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), 350 (TREZENTAS) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real).

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído para o único sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.324.650Q	R\$: 3.324.650,00	94,99%
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	175.000Q	R\$: 175.000,00	5,00%
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	350Q	R\$: 350,00	0,01%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade caberá ao **ELOI BATISTA DA SILVA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

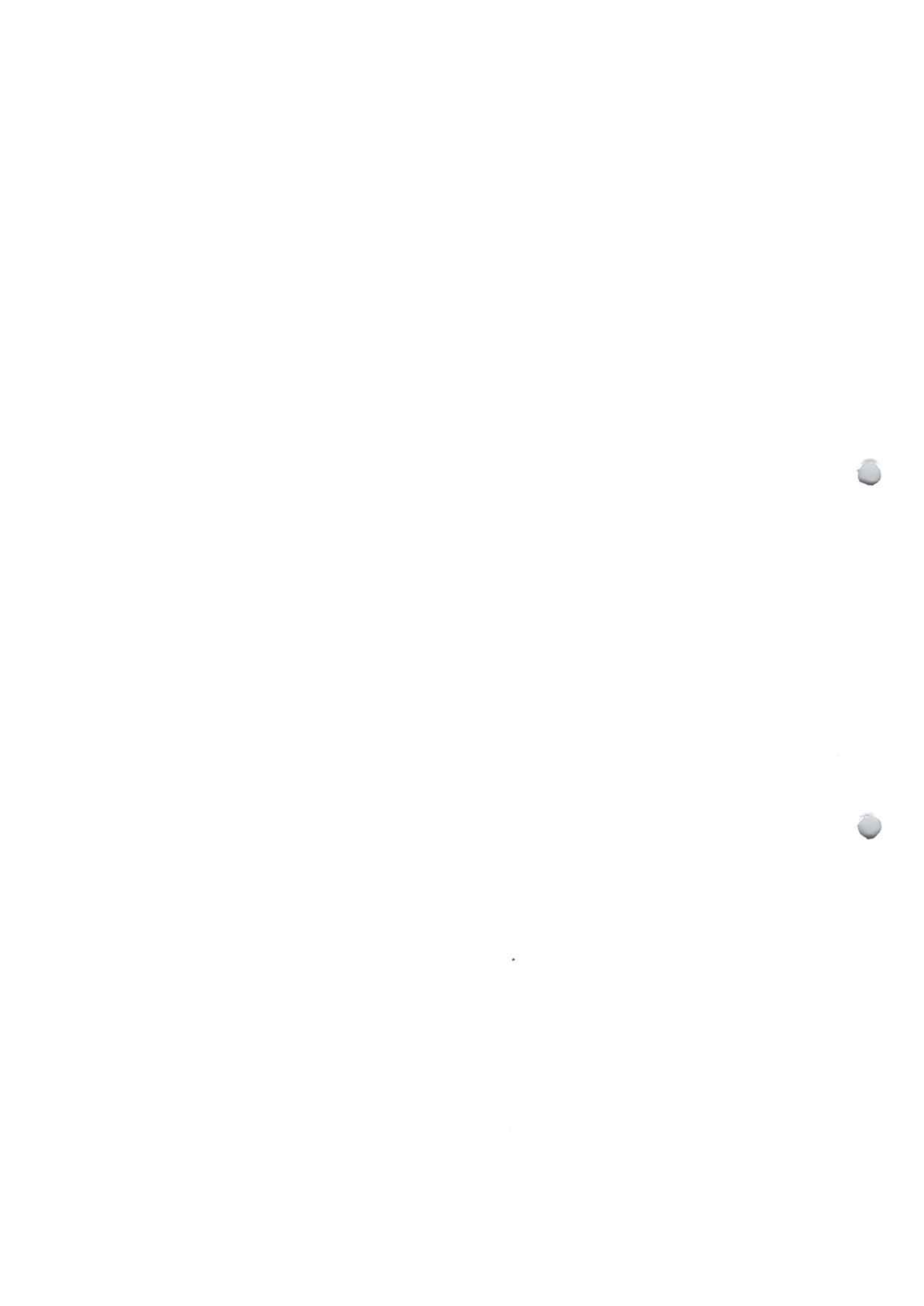
Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



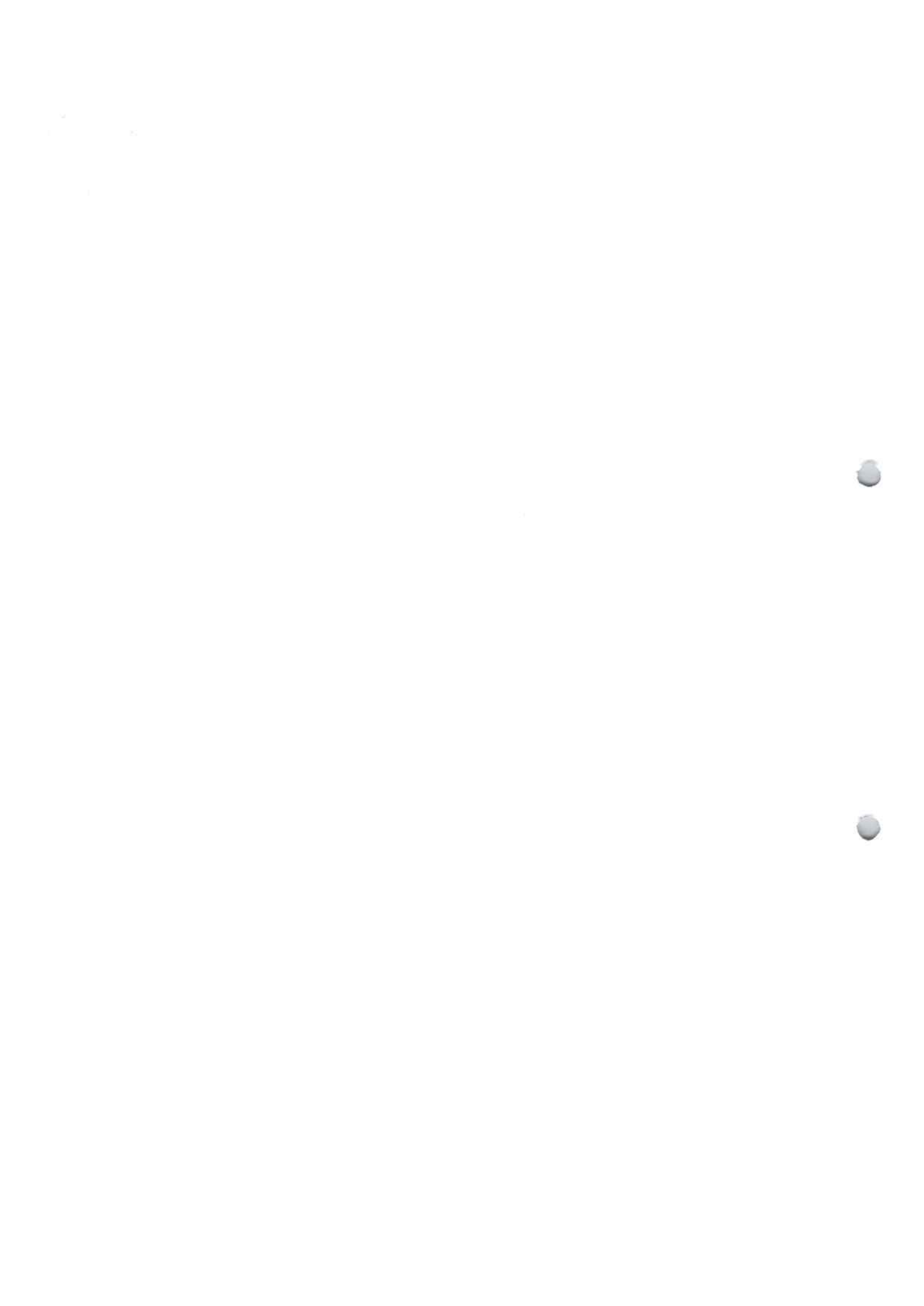
CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.324.650Q	R\$: 3.324.650,00	94,99%
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	175.000Q	R\$: 175.000,00	5,00%
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	350Q	R\$: 350,00	0,01%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41209703486 QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

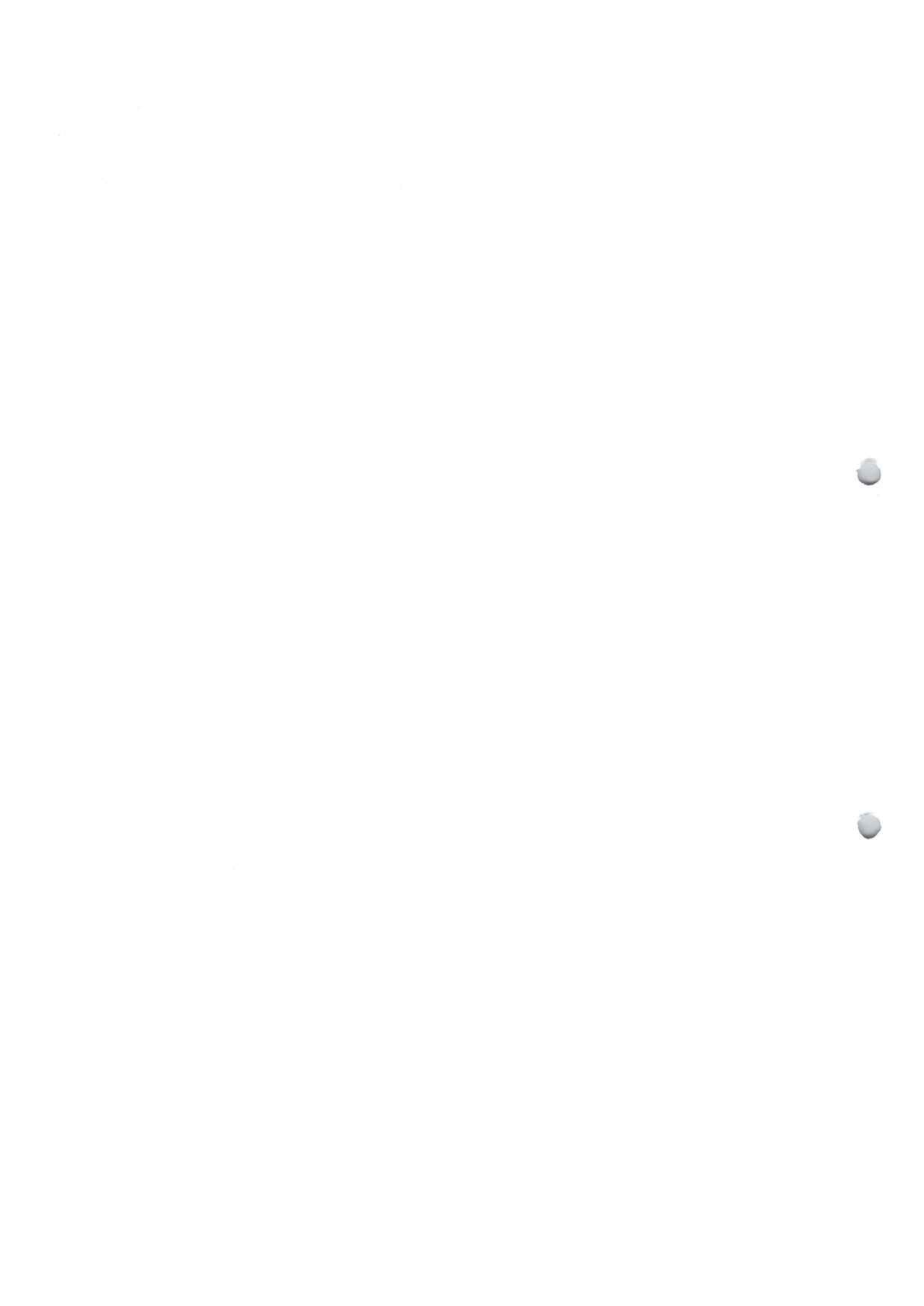
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, querendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

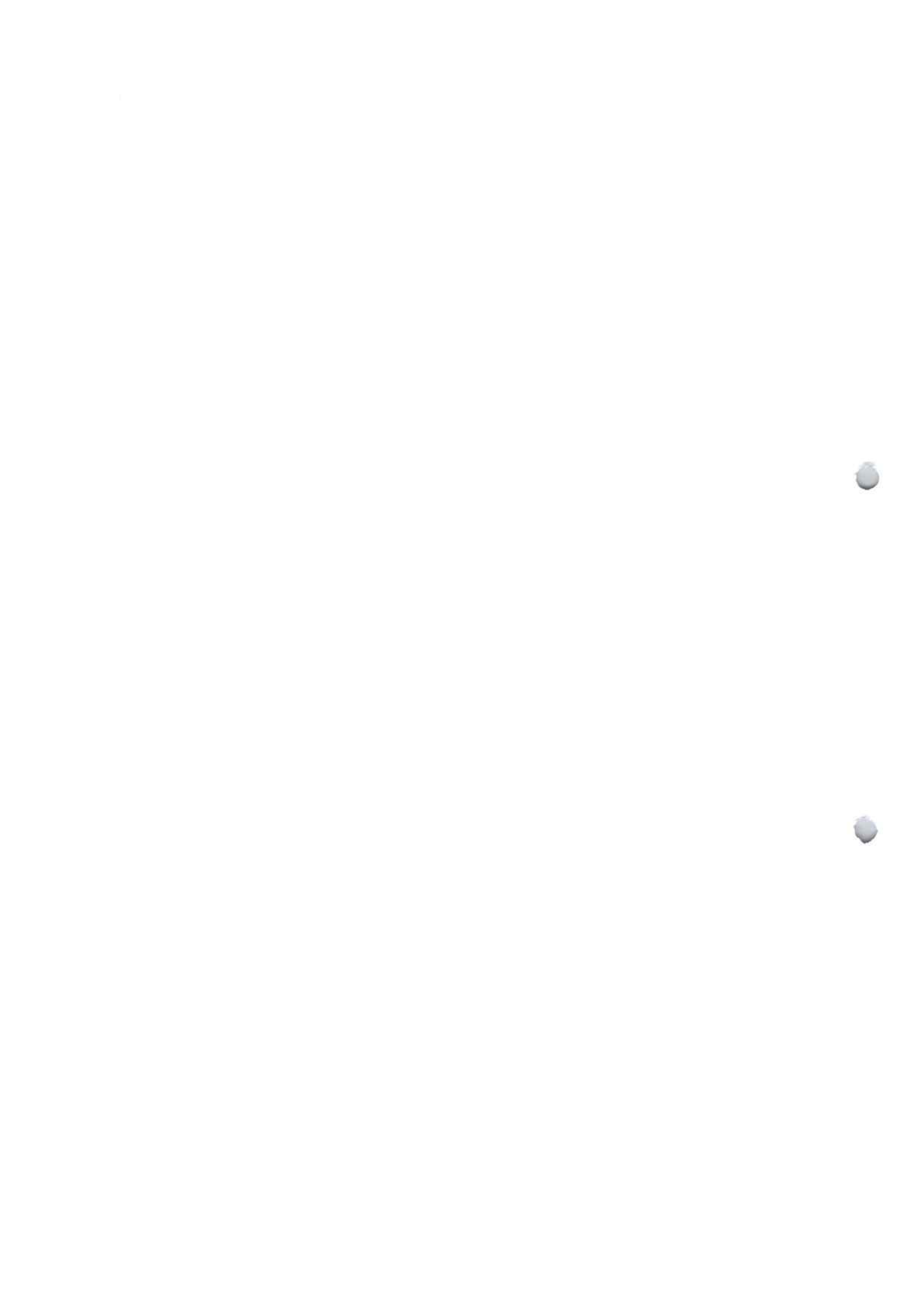
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaçu – PR, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ELOI BATISTA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
77140354987	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/12/2021 20:05 SOB N° 20218566131.
PROTOCOLO: 218566131 DE 22/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109364811. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2021.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica RERRATIFICADO o contrato da 6ª alteração sobre o protocolo da junta comercial nº 20217768431 na data 06/12/2021, onde consta no contrato o endereço da empresa: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, no preambulo da alteração, a sede e foro na Rua José Dias Aranha 914, sala A, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná. Sendo que o correto é: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

100



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

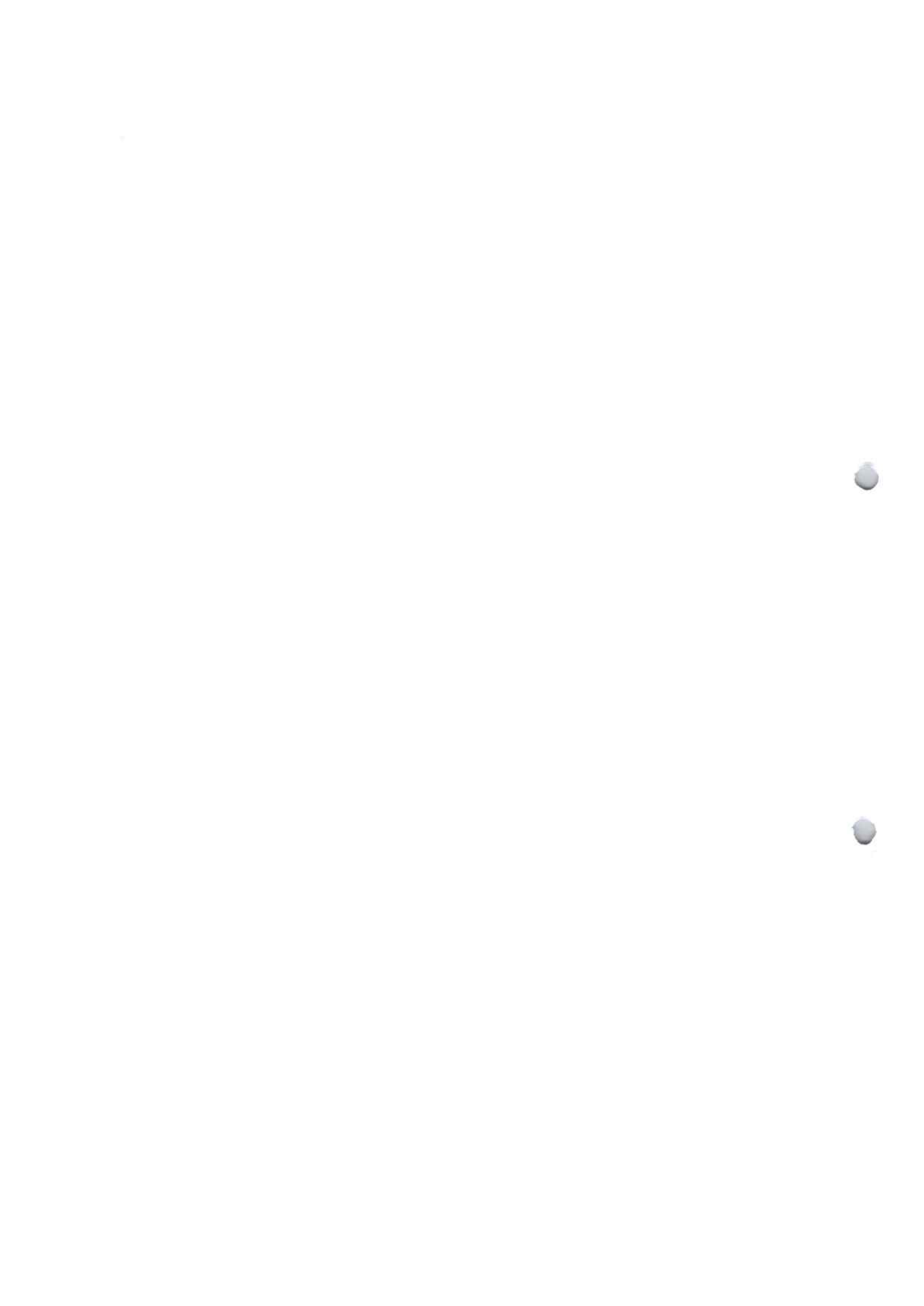
SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.500.000 Q	R\$: 3.500.000,00	100%
TOTAL:	3.500.000 Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41209703486 QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

100
100
100



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio resolve de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio poderá, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

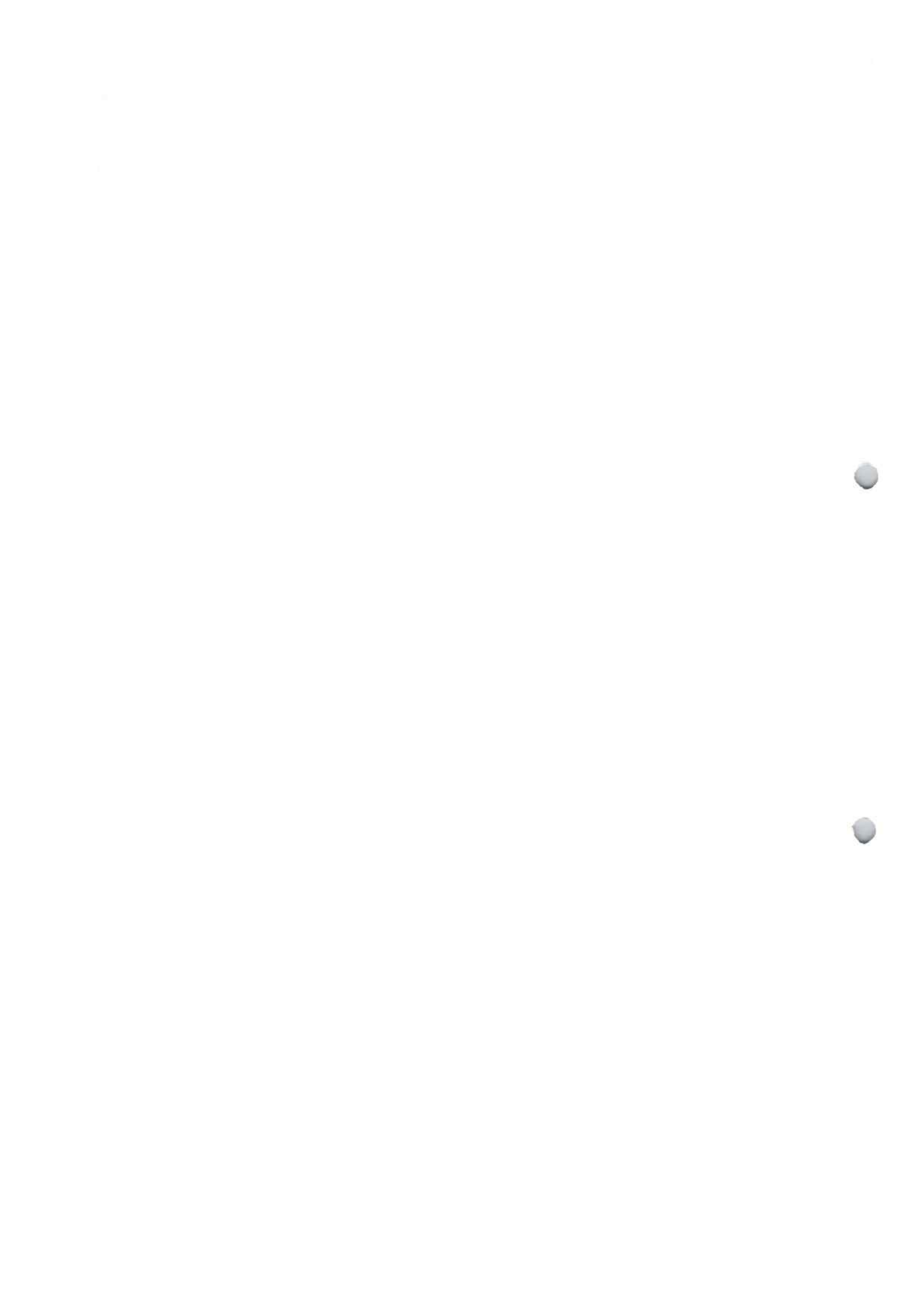
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaçu – PR, 07 de Dezembro de 2021.

ELOI BATISTA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2021 17:38 SOB Nº 20218261772.
PROTOCOLO: 218261772 DE 10/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109051040. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2021.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

100
100



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE SÓCIO

02) ABERTURA DE FILIAL

03) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

MATHEUS LUIZ KRULL, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1988, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 14934100, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 089.859.086-85, residente e domiciliado à Rua Tomé, 234 – Maravilha, Uberlândia, MG, CEP 38401-454; Único sócio componente da sociedade Unipessoal, denominada;

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua José Dias Aranha 914 sala A, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA –Ingressa neste presente ato na sociedade a ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio MATHEUS LUIZ KRULL, possuindo na sociedade 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, por venda de forma onerosa, no valor nominal, ao sócio ingressante ELOI BATISTA DA SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído para o único sócio:



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.500.000 Q	R\$: 3.500.000	100%
TOTAL:	3.500.000 Q	R\$: 3.500.000	100%

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio retirante MATHEUS LUIZ KRULL, dá ao sócio ingressante ELOI BATISTA DA SILVA, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade que era exercida pelos sócios MATHEUS LUIZ KRULL, passa a ser exercida pelo sócio Administrador ELOI BATISTA DA SILVA, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

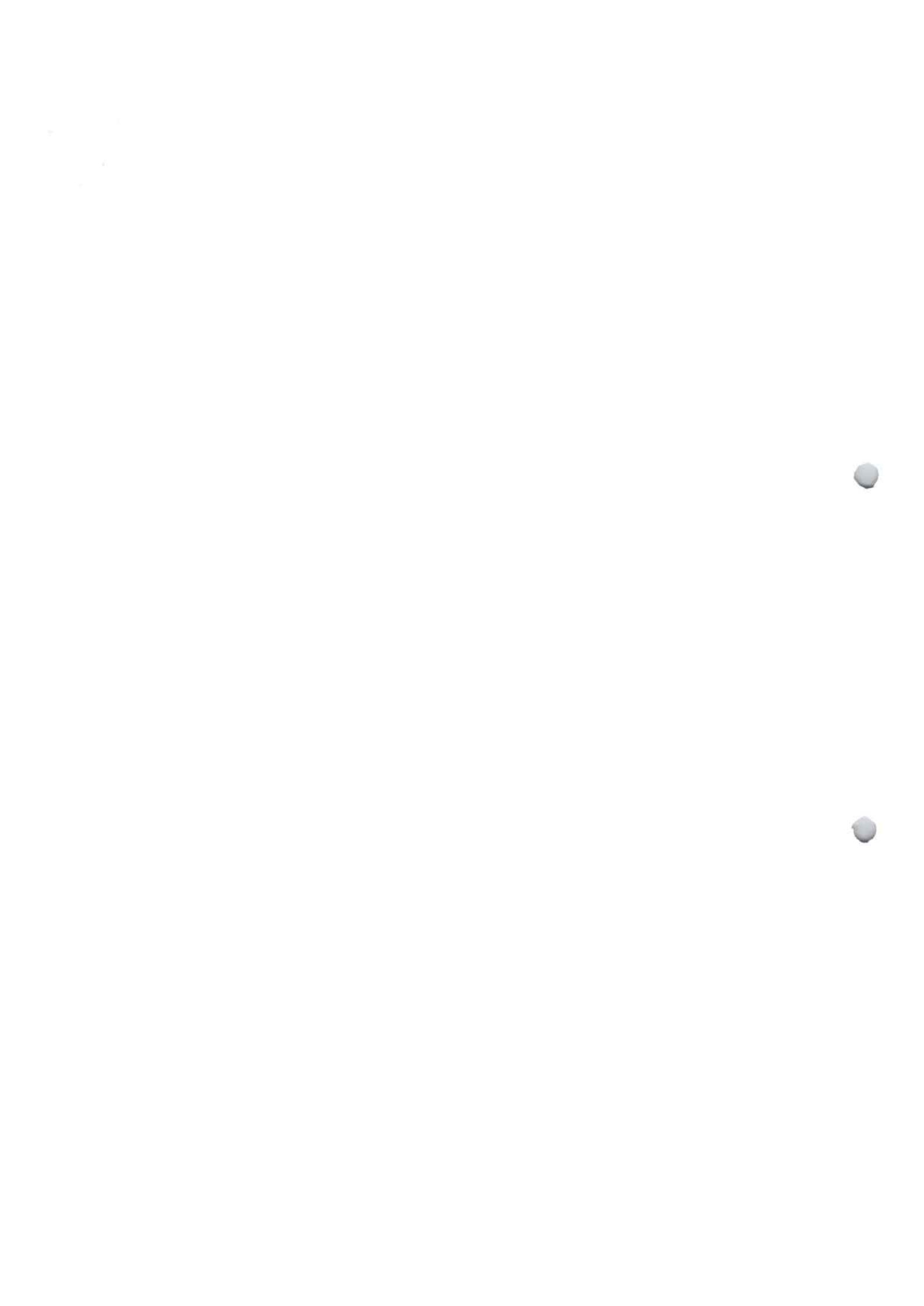
CLÁUSULA SEXTA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TITULO 02

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica criada uma filial da sociedade de número 02, na Rua Francisco de Paula Seara, nº41, São Paulo, CEP 88373-000, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

TITULO 03

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade passa a ter por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM(8650-0/01); ATIVIDADES DE



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CLÁUSULA NONA: – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

100



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.500.000 Q	R\$: 3.500.000,00	100%
TOTAL:	3.500.000 Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41209703486 QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

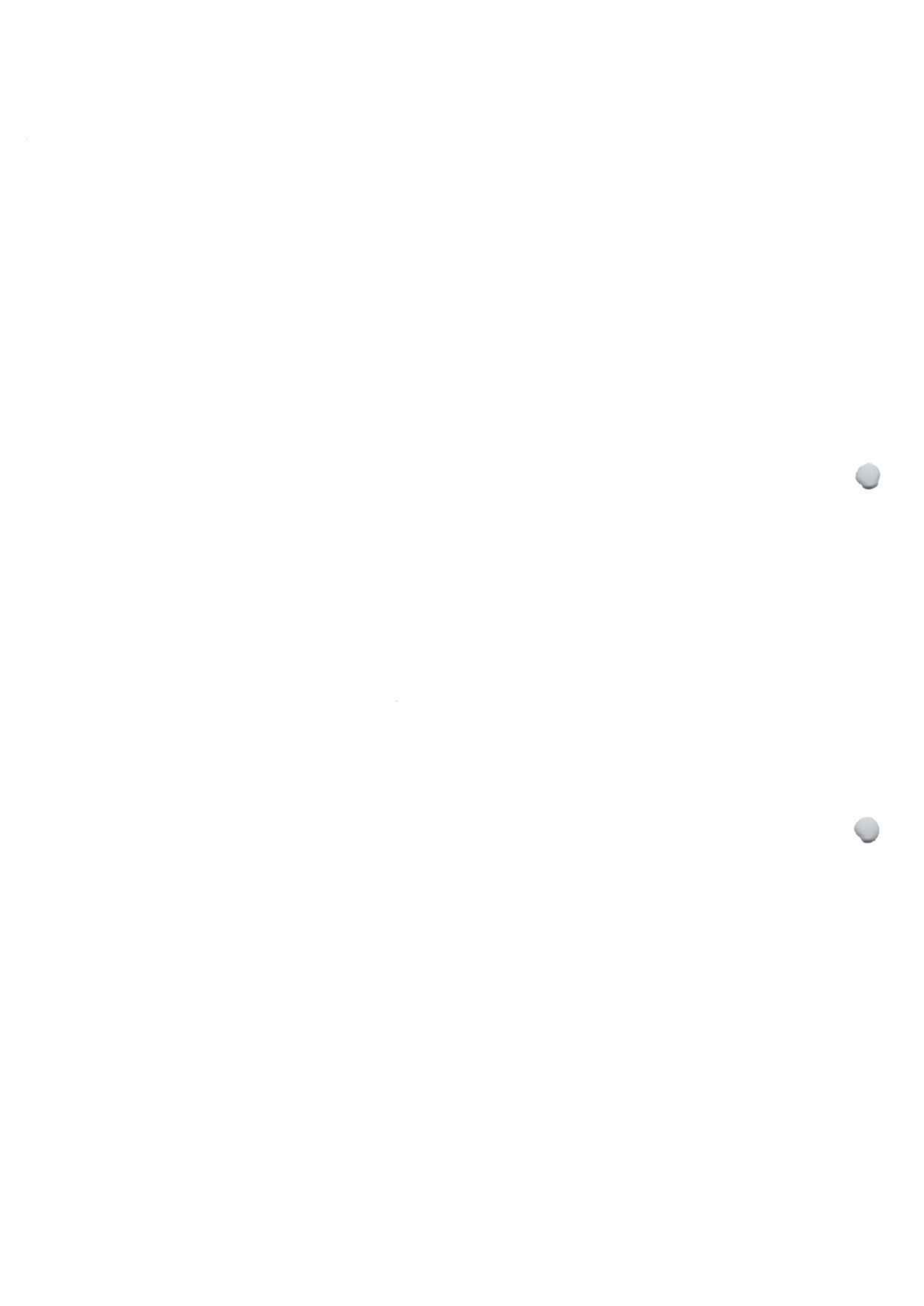
CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro - A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

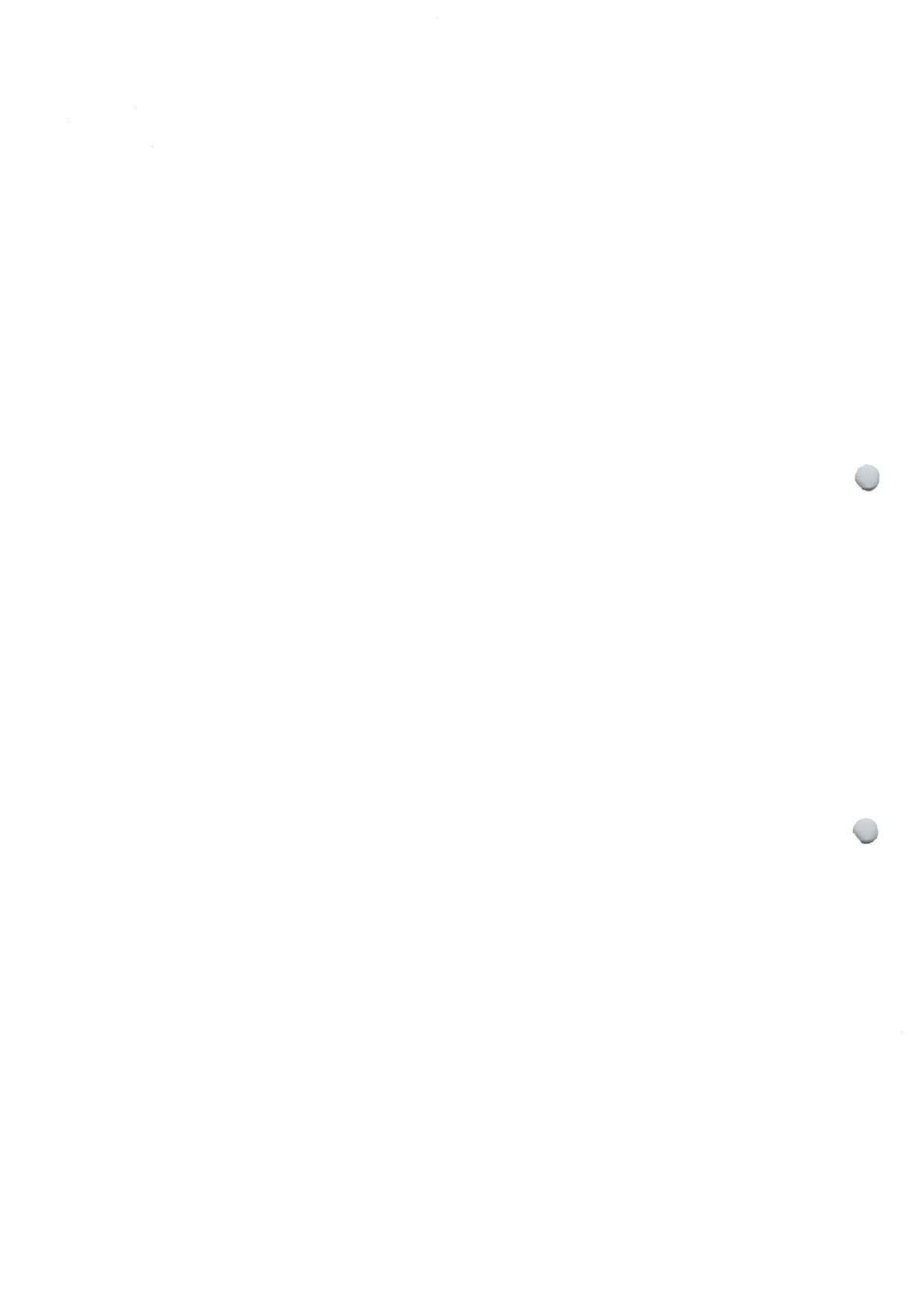
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



SIMSAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, querendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaraçu – PR, 22 de Novembro de 2021.

MATHEUS LUIZ KRULL

ELOI BATISTA DA SILVA

100





ASSINATURA ELETRÔNICA



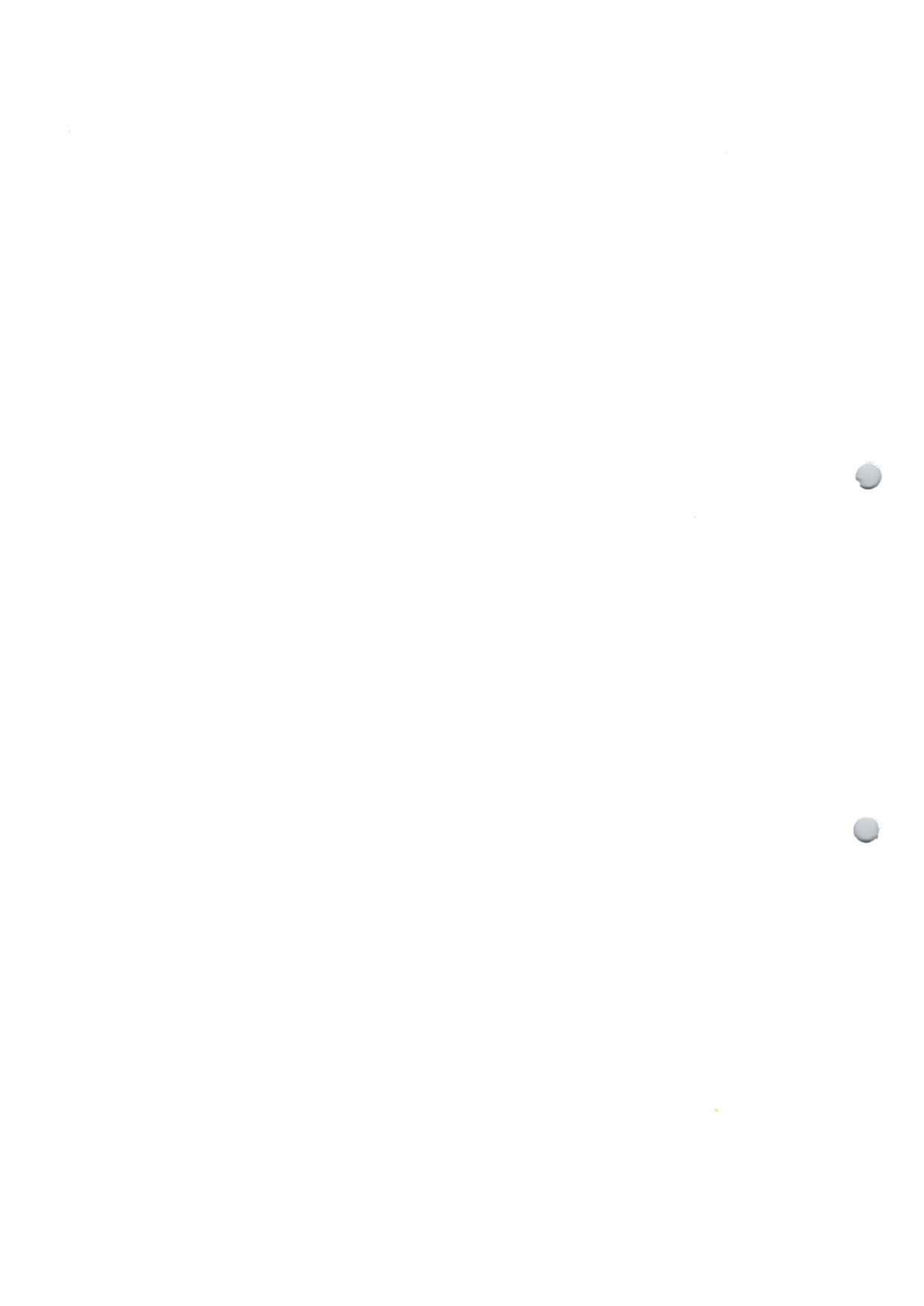
Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
08985908685	MATHEUS LUIZ KRULL



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 08:02 SOB Nº 20217768431.
PROTOCOLO: 217768431 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108874530. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

02) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

MATHEUS LUIZ KRULL, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1988, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 14934100, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 089.859.086-85, residente e domiciliado à Rua Tomé, 234 – Maravilha, Uberlândia, MG, CEP 38401-454; Único sócio componente da sociedade Unipessoal, denominada;

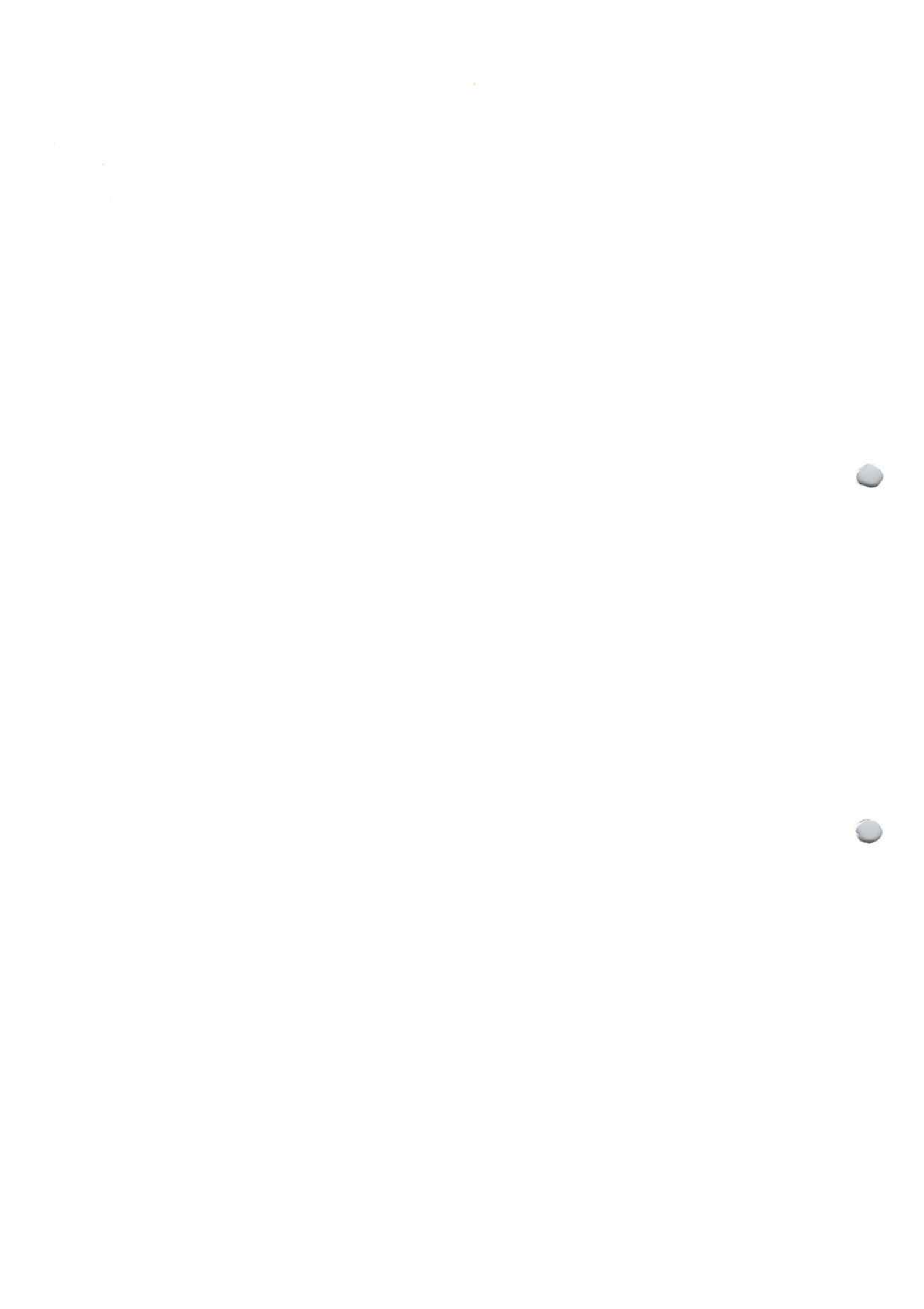
Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua José Dias Aranha 914 sala A, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00).

TITULO 02

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sede da sociedade que era na: Rua José Dias Aranha 914 sala A, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, fica transferida para: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

MATHEUS LUIZ KRULL, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1988, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 14934100, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 089.859.086-85, residente e domiciliado à Rua Tomé, 234 – Maravilha, Uberlândia, MG, CEP 38401-454; Único sócio componente da sociedade Unipessoal, denominada;

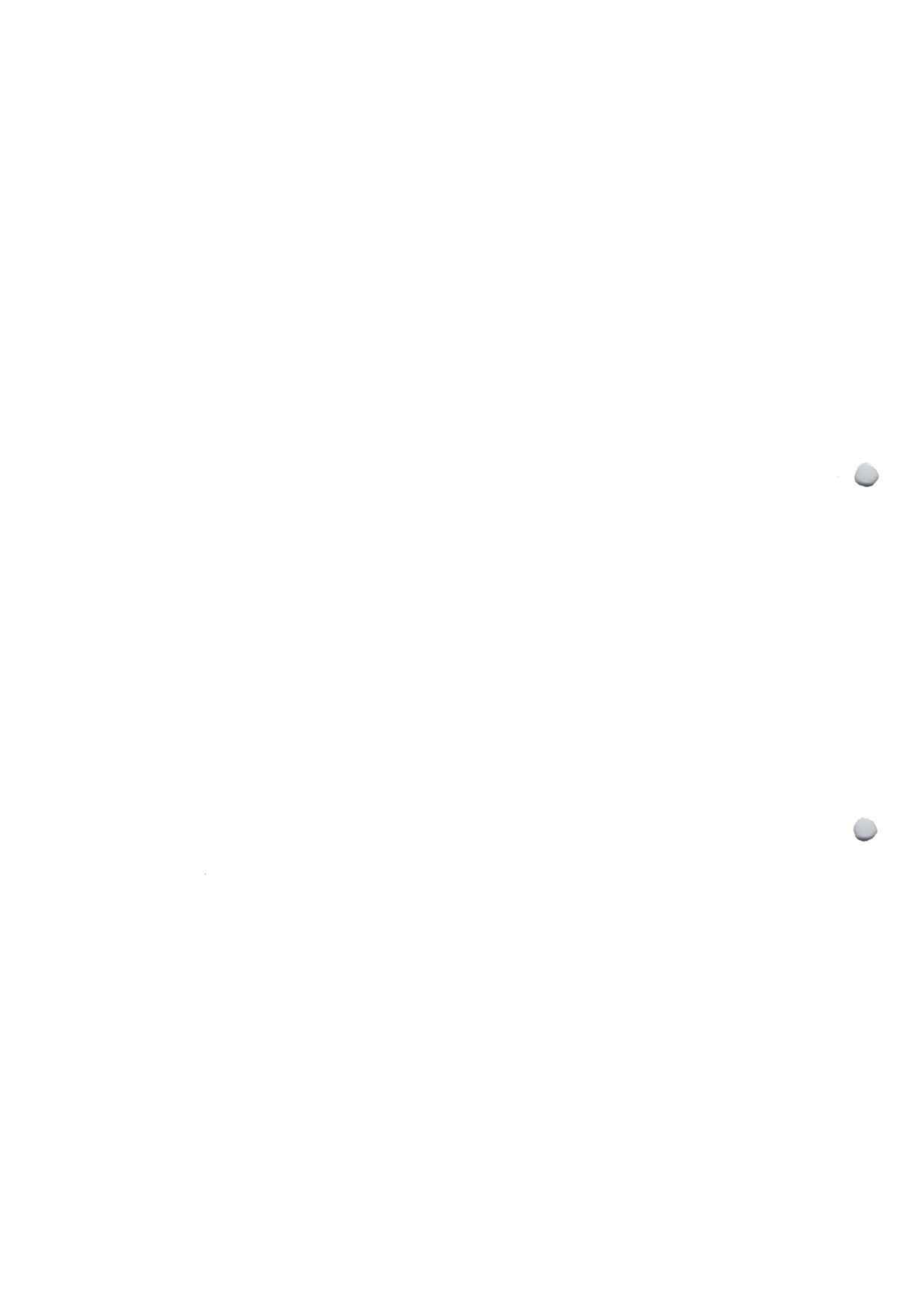
Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA,

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaçu, no estado do Paraná.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MATHEUS LUIZ KRULL	3.500.000,00 Q	R\$ 3.500.000,00	100%
TOTAL:	3.500.000,00 Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41209703486 QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio MATHEUS LUIZ KRULL, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

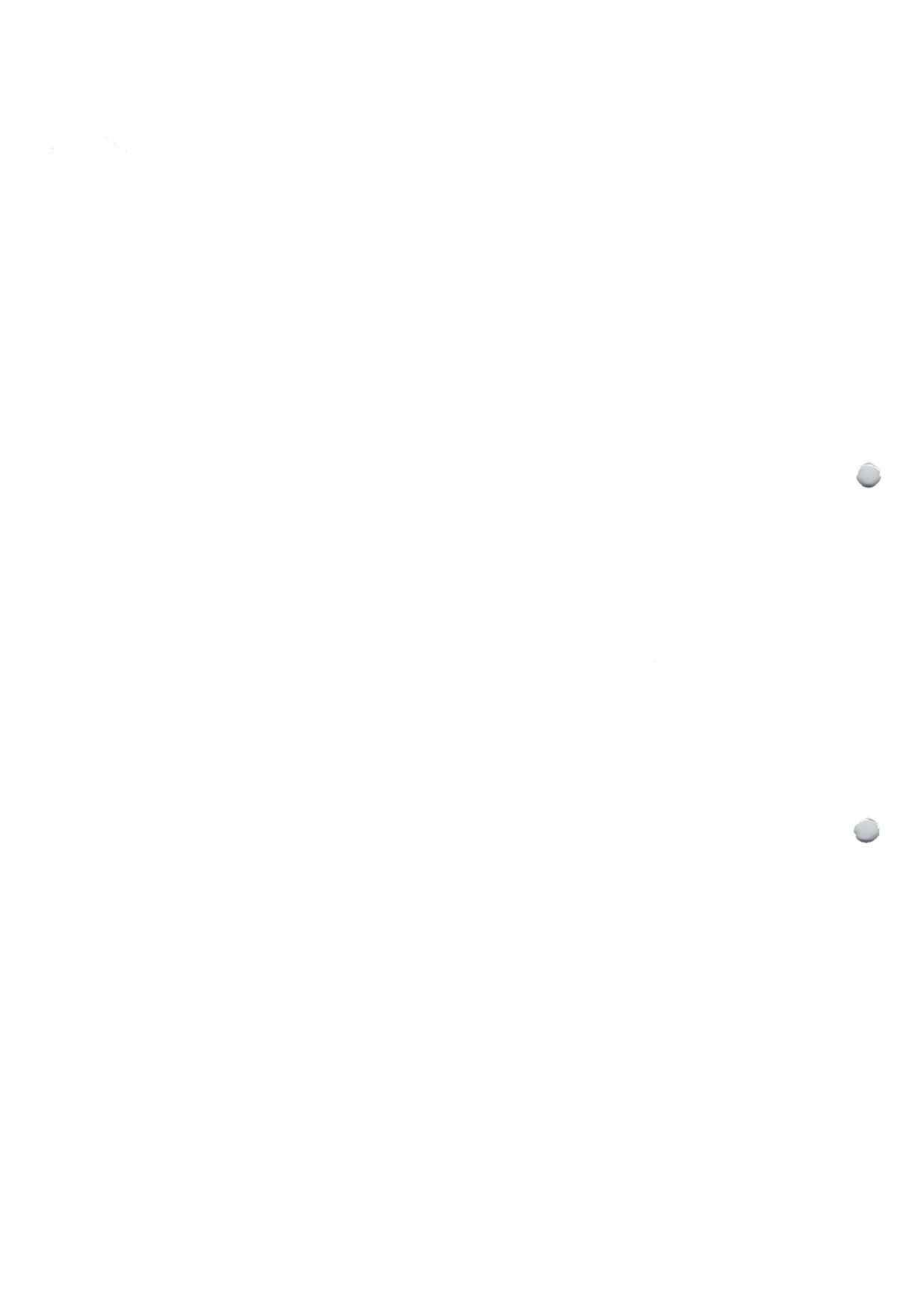
CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de IGUARAÇU, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

IGUARAÇU, 28 de Outubro de 2021.

MATHEUS LUIZ KRULL





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08985908685	MATHEUS LUIZ KRULL



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 11:23 SOB N° 20217351387.
PROTOCOLO: 217351387 DE 03/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108055858. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

100
100
100
100



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE SÓCIO
02) CRIAÇÃO DE FILIAL
03) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº 716.720-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.225.339-53; Único sócio componente da sociedade Unipessoal, denominada;

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03, RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa no presente ato MATHEUS LUIZ KRULL, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1988, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 14934100, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 089.859.086-85, residente e domiciliado à Rua Tomé, 234 – Maravilha, Uberlândia, MG, CEP 38401-454.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio HOMERO PEDRO, possuindo na sociedade R\$: 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, por venda de forma onerosa, ao sócio ingressante MATHEUS LUIZ KRULL.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MATHEUS LUIZ KRULL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%
TOTAL:	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

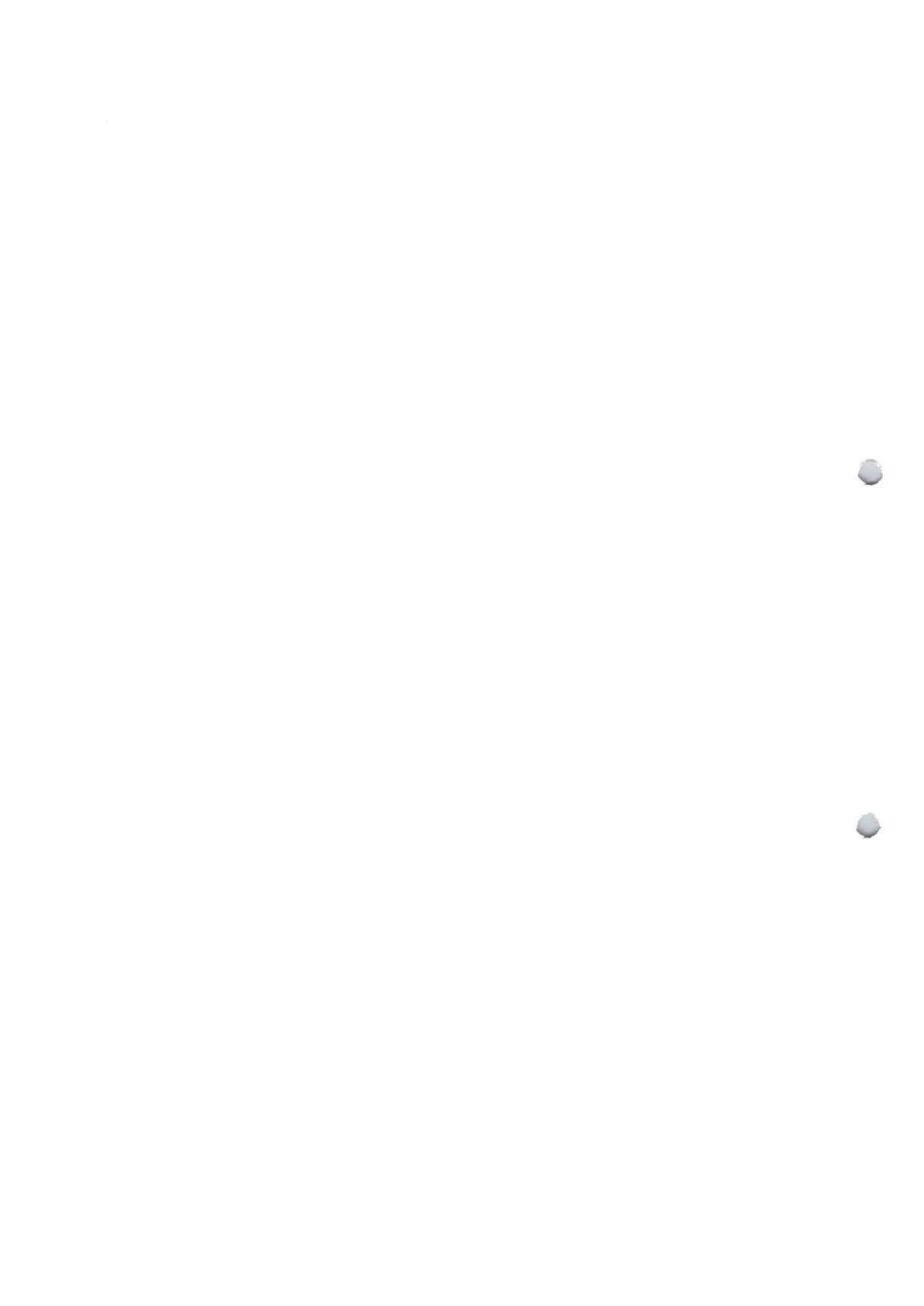
CLÁUSULA QUARTA:– O sócio retirante HOMERO PEDRO, dá ao sócio ingressante MATHEUS LUIZ KRULL, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade que era exercida pelo sócio HOMERO PEDRO passa a ser exercida pelo sócio MATHEUS LUIZ KRULL, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TITULO 02

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica criada a filial da sociedade com sede Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Edifício centro empresarial, sala 101, Bairro Mata da Praia, CEP: 29.066-040, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santos, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TITULO 03

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era na: Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, fica transferida para: Rua José Dias Aranha 914 sala A, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA:- Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

MATHEUS LUIZ KRULL, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1988, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 14934100, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 089.859.086-85, residente e domiciliado à Rua Tomé, 234 – Maravilha, Uberlândia, MG, CEP 38401-454; Único sócio componente da sociedade Unipessoal, denominada;

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua José Dias Aranha 914 sala A, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA,

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua José Dias Aranha 914 sala A, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 15 de abril de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MATHEUS LUIZ KRULL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%
TOTAL:	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41209703486 QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio MATHEUS LUIZ KRULL, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

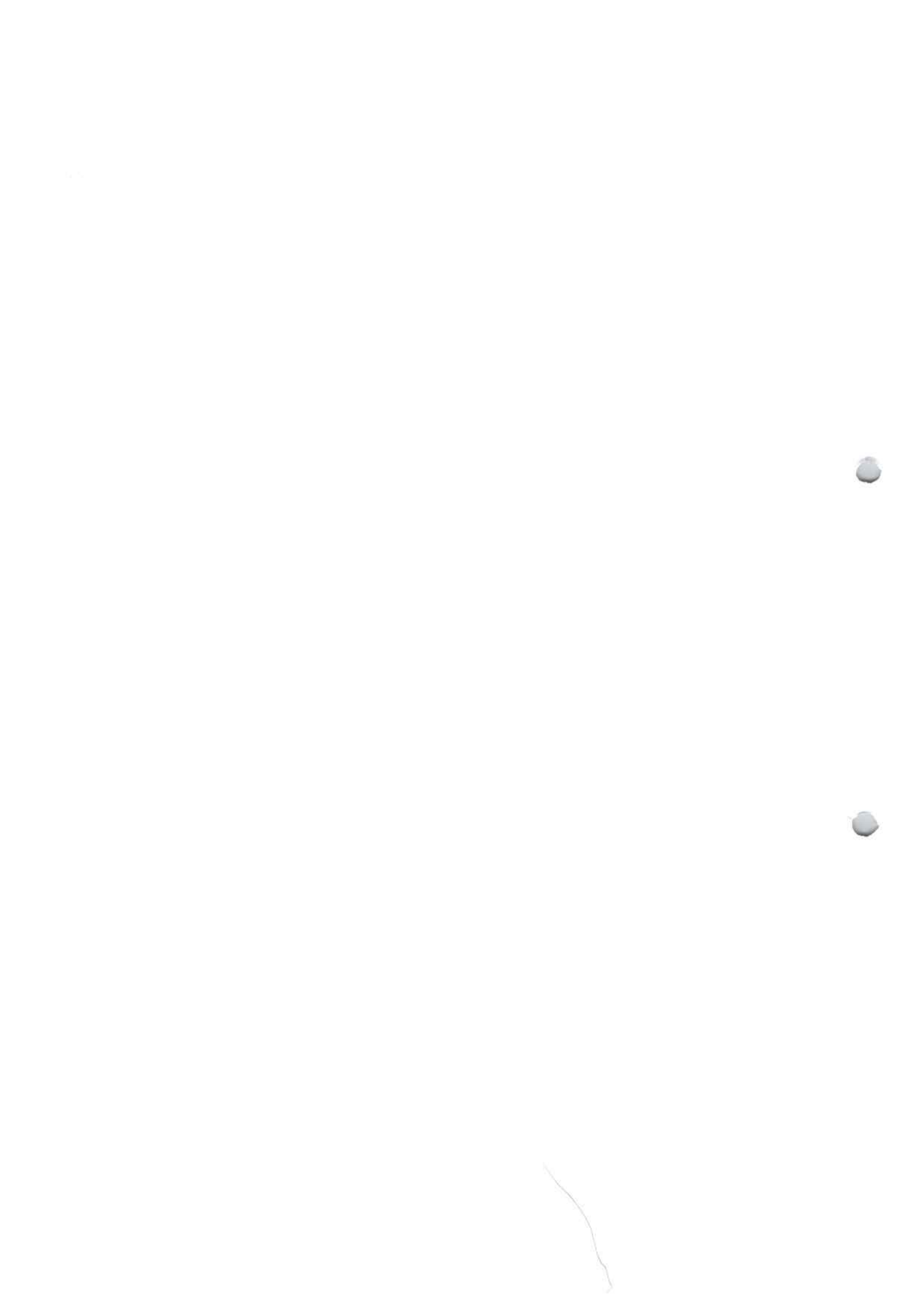
CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

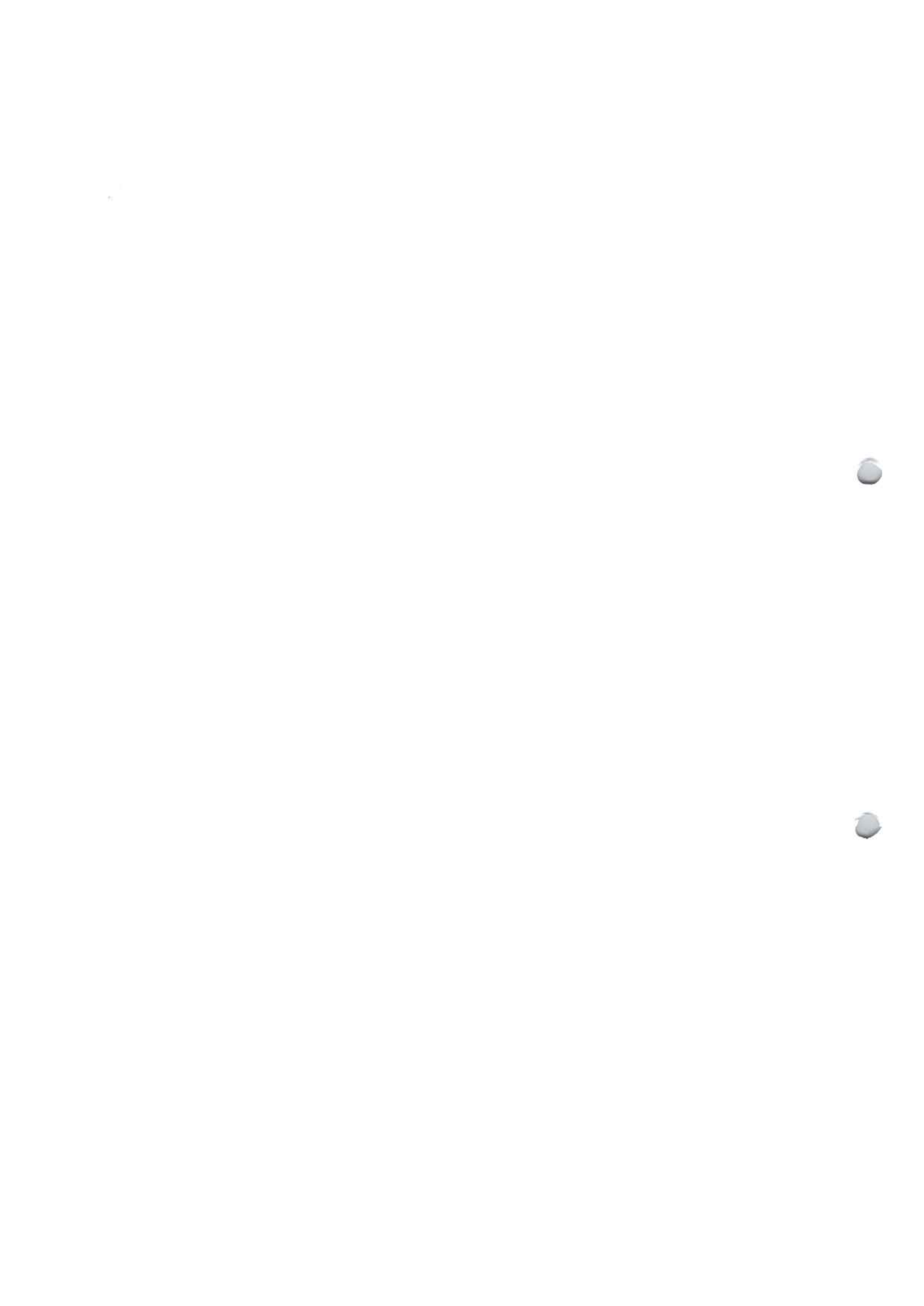
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

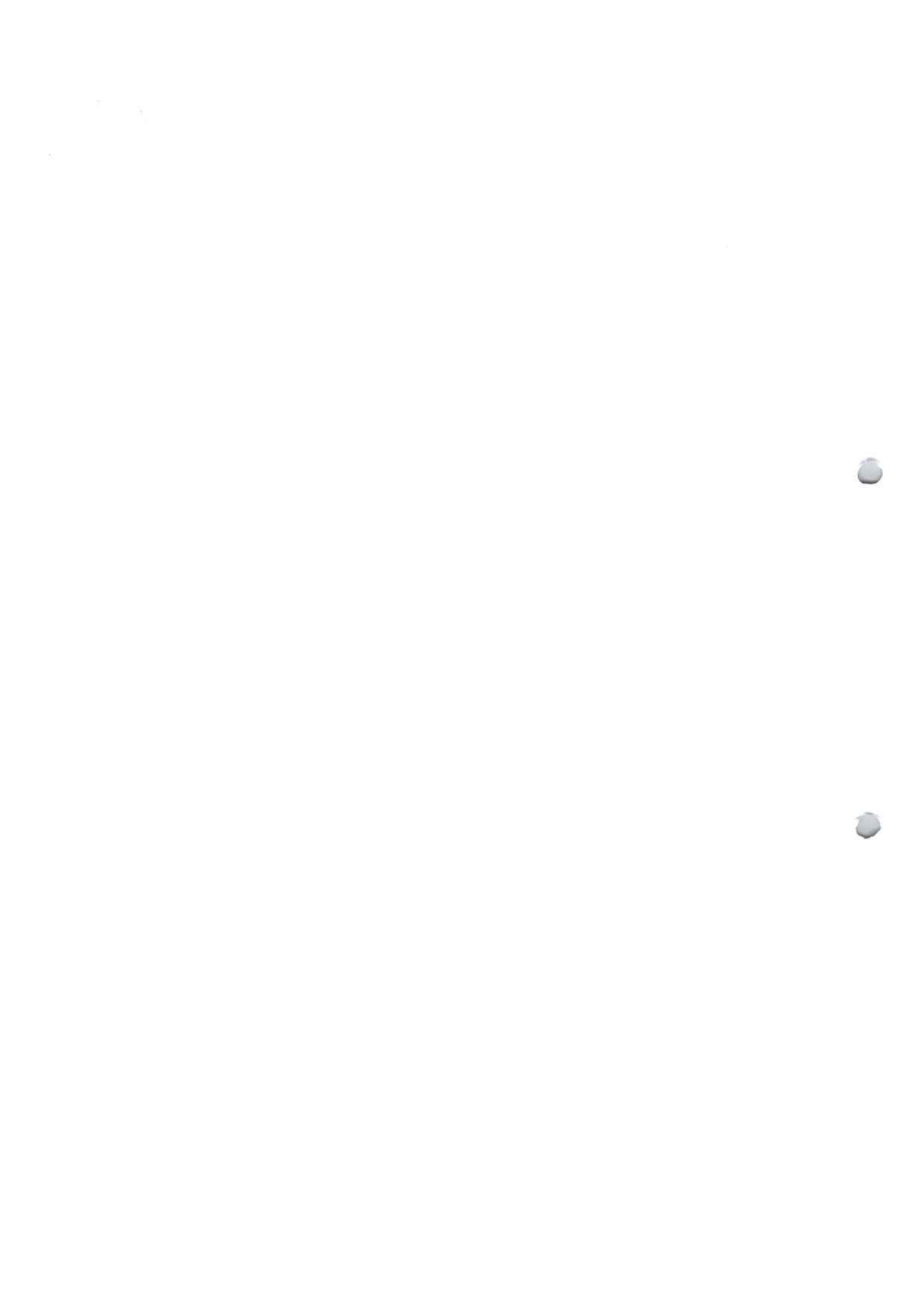
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de PEABIRU, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

PEABIRU, 06 de Outubro de 2021.

HOMERO PEDRO

MATHEUS LUIZ KRULL





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07522533953	HOMERO PEDRO
08985908685	MATHEUS LUIZ KRULL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 14:36 SOB Nº 20216091721.
PROTOCOLO: 216091721 DE 08/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107790171. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SUMULA: 01) **ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**02) **ALTERAÇÃO DE SÓCIOS**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº 716.720-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.225.339-53; e

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Maringá - PR, nascido em 02/12/1974, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1349, SI 804, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº 5.812.452-4, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.327.969-94;

Únicos sócios componente da sociedade denominada de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03, RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que girava sob o nome empresarial de: **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, passa a girar sob o nome empresarial de: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**.

TITULO 02

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, possuindo na sociedade 70.000 (SETENTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, por venda de forma onerosa, ao sócio remanescente **HOMERO PEDRO**.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será subscrito integralizando em moeda corrente do país, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
HOMERO PEDRO	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%
TOTAL:	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio retirante **MARCO FABIO SELICANI PEDRO** dá ao sócio remanescente **HOMERO PEDRO**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade que era exercida pelos sócios **MARCO FABIO SELICANI PEDRO** e **HOMERO PEDRO**, passa a ser exercida pelo sócio **HOMERO PEDRO**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

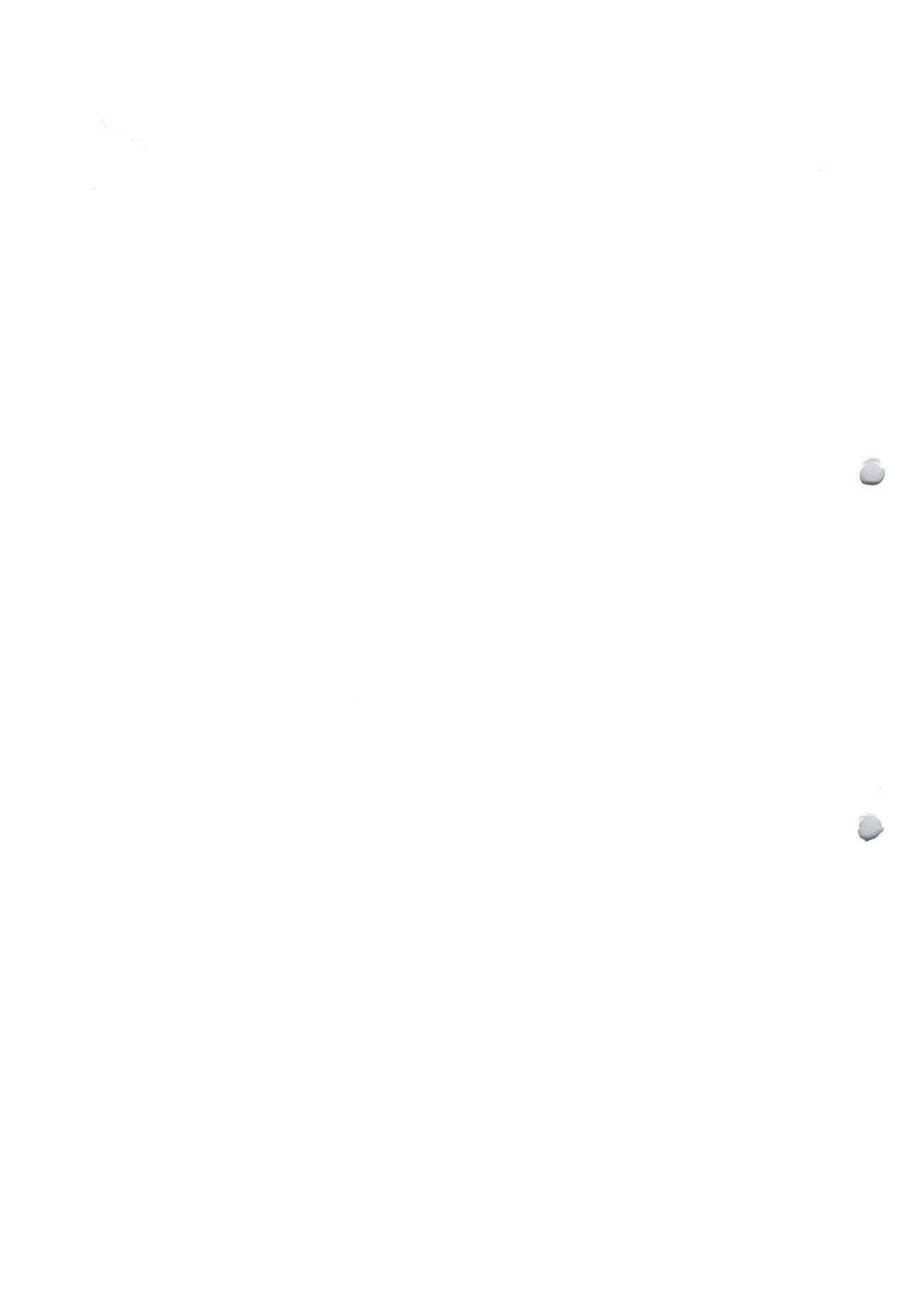
CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº 716.720-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.225.339-53;

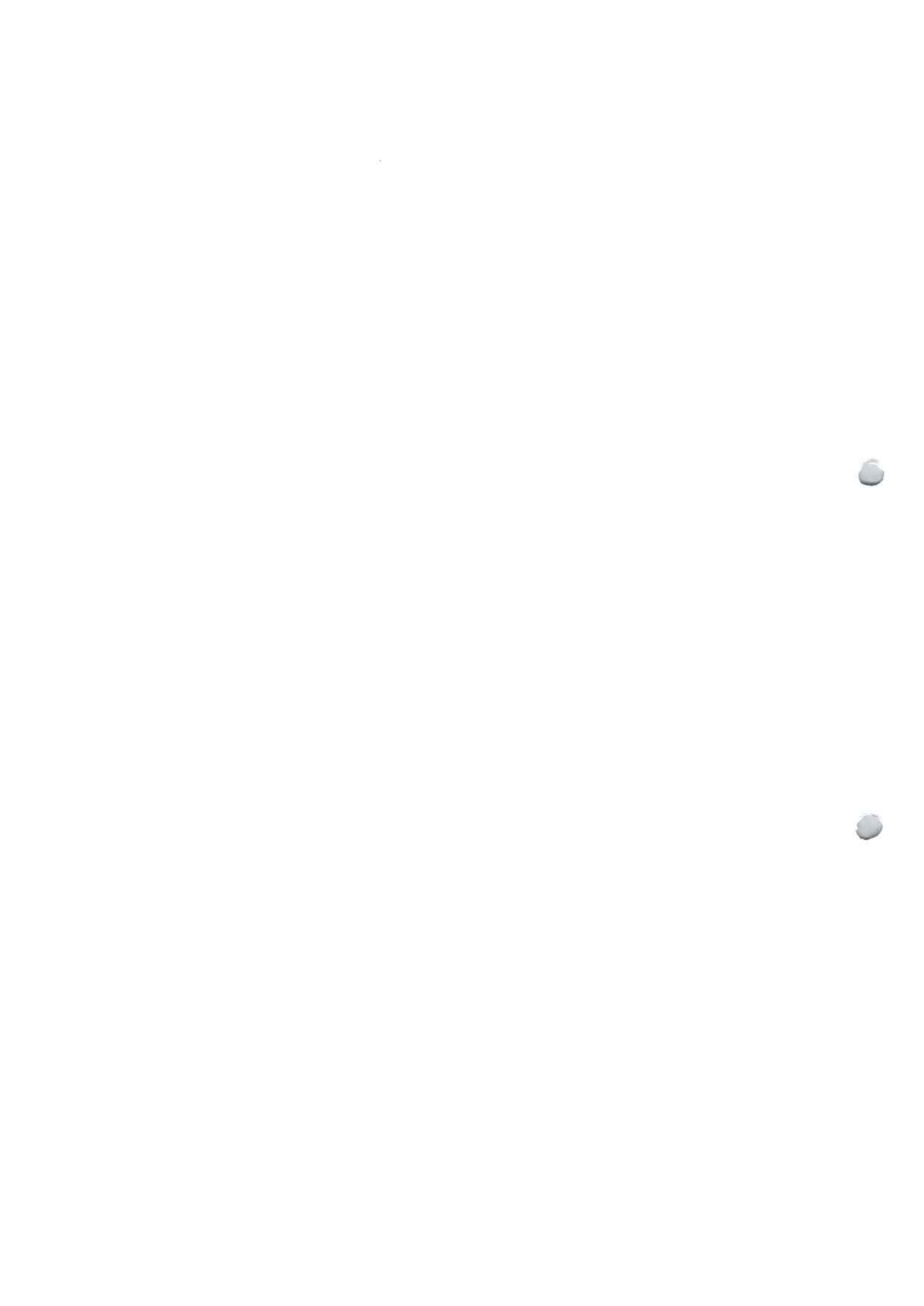
SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS**



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de **15 de abril de 2011**.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será subscrito integralizando em moeda corrente do país, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

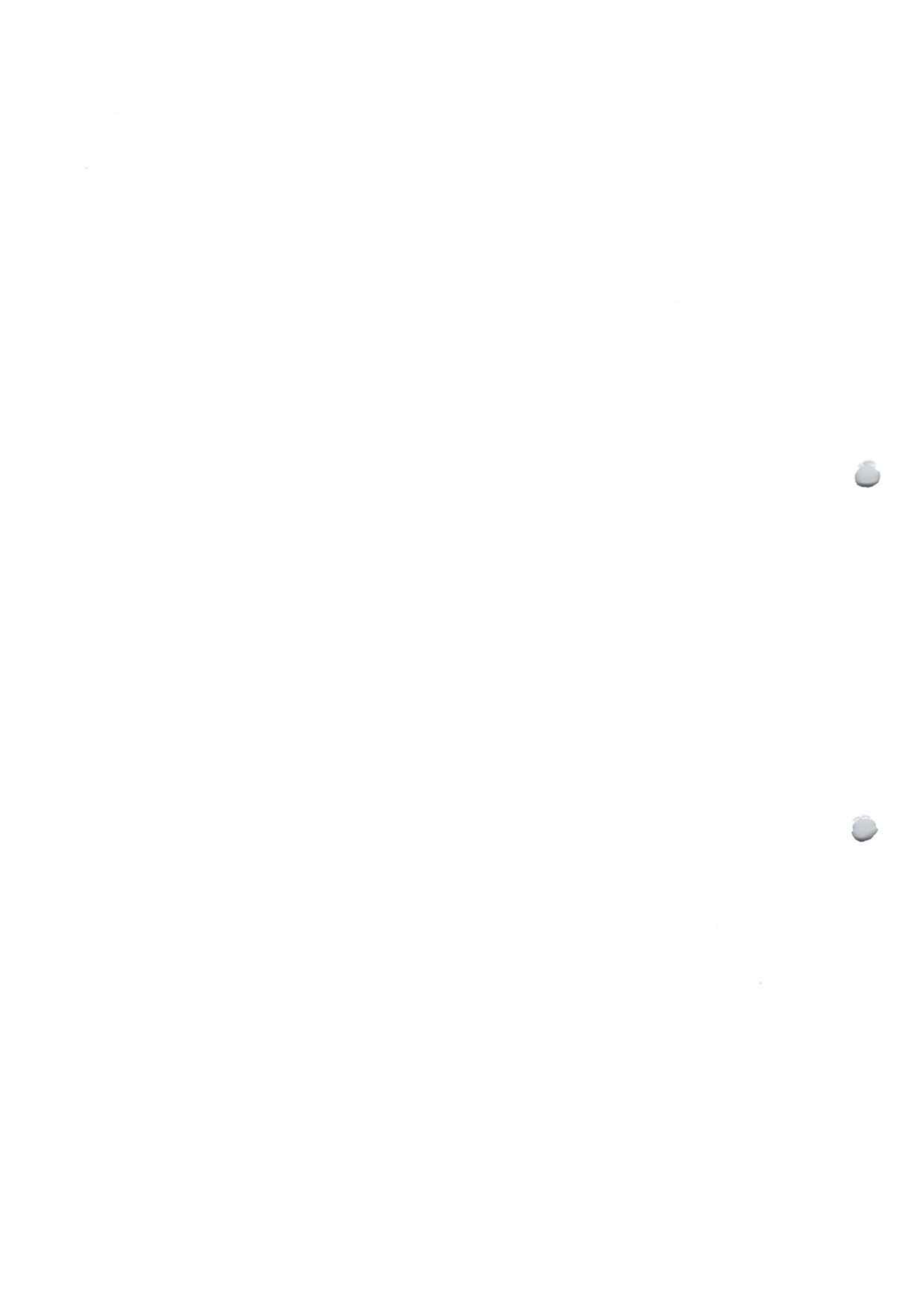
SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
HOMERO PEDRO	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%
TOTAL:	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 **SIMSAUDE SERVICOS LTDA** CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41209703486 SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HOMERO PEDRO**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único - Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

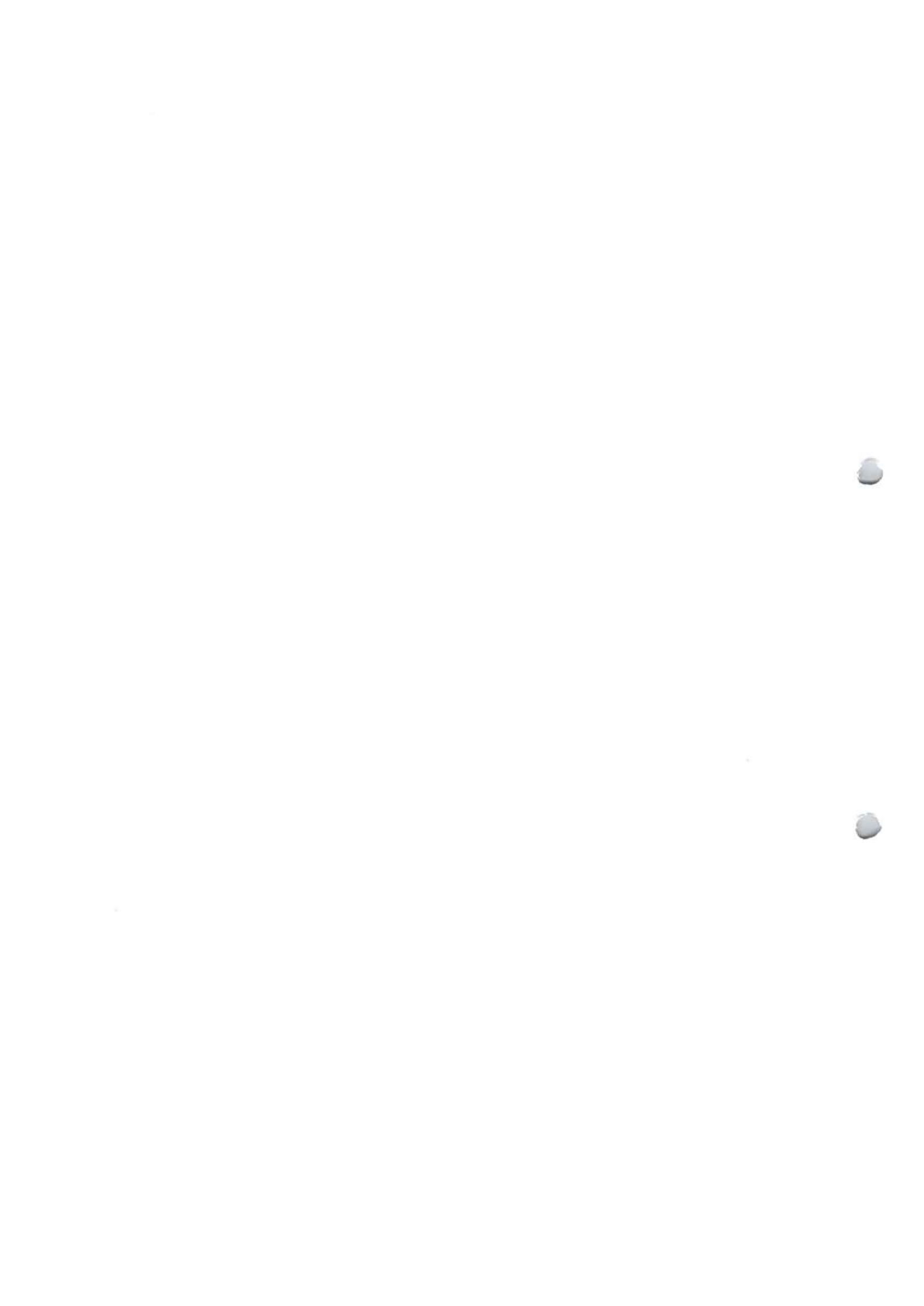
DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

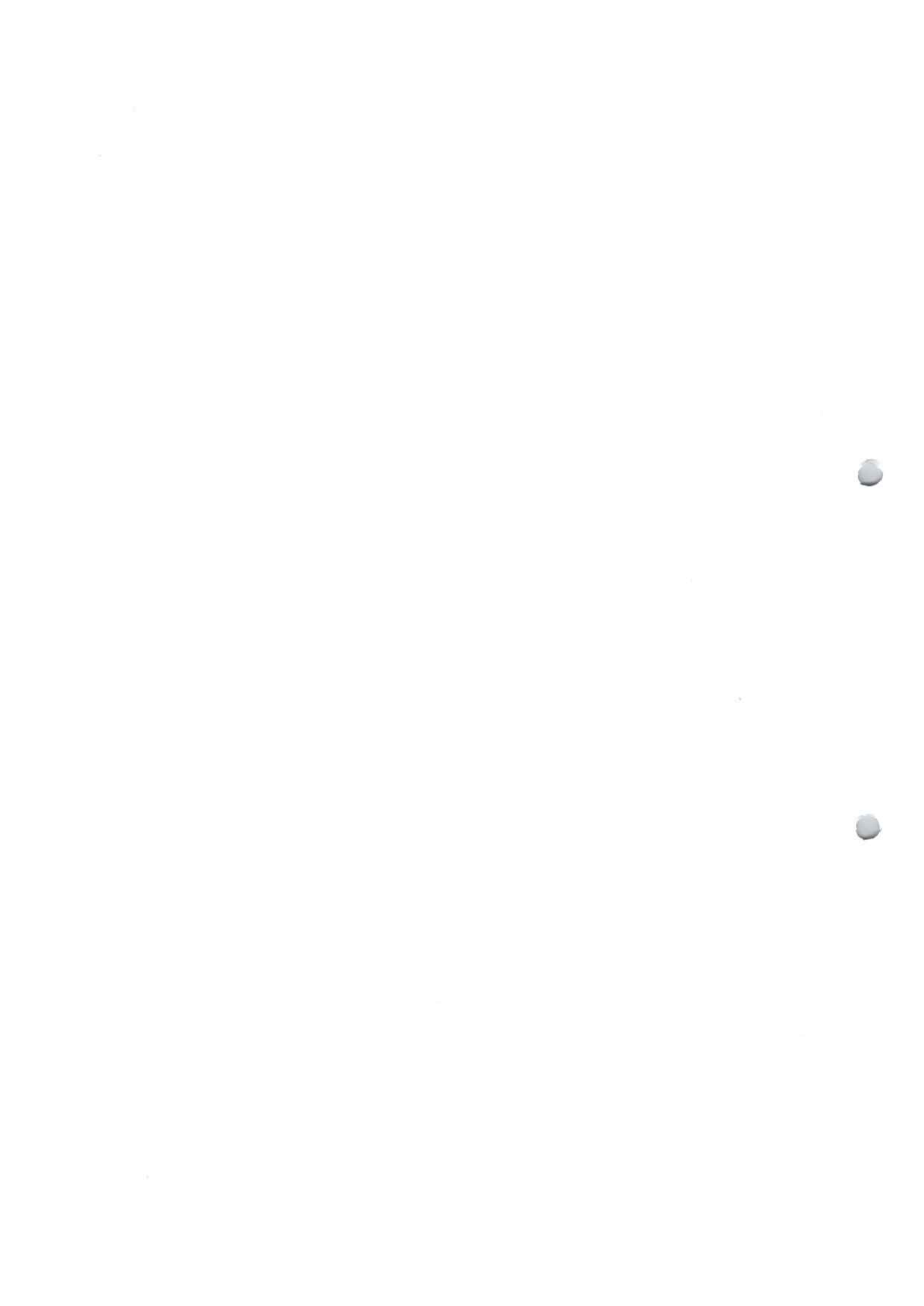
Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de **Peabiru**, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Peabiru, 08 de Setembro de 2021.

HOMERO PEDRO

MARCO FABIO SELICANI PEDRO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

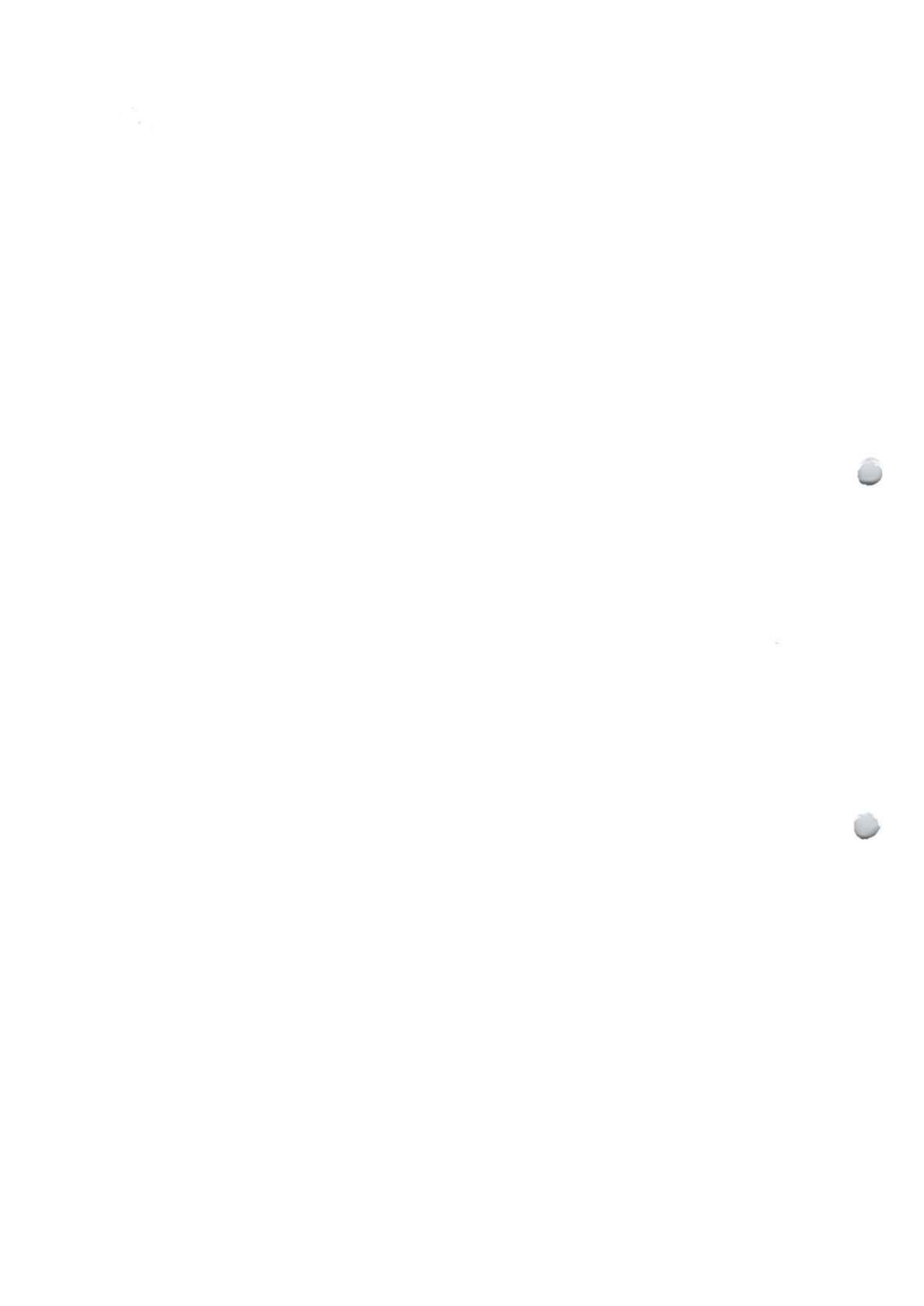
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01532796994	MARCO FABIO SELICANI PEDRO
07522533953	HOMERO PEDRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021 10:43 SOB Nº 20216540194.
PROTOCOLO: 216540194 DE 29/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107297548. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SUMULA: 01) **ABERTURA DE FILIAS**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **716.720-2**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **075.225.339-53**; e

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Maringá - PR, nascido em 02/12/1974, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1349, SI 804, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **5.812.452-4**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.327.969-94**;

Únicos sócios componente da sociedade denominada de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03, RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial da sociedade com sede Rua Stélio Augusto de Lima Penante, nº 172, Bairro Santa Marta, CEP: 13.976-440, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada a filial da sociedade com sede Praça Adolfo Olinto, nº 59, Sala 02, Superior, Centro, CEP: 37.000-034, na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****NIRE 41209703486****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada a filial da sociedade com sede Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Trindade, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a filial da sociedade com sede na Avenida Padre Caciue, nº 320, Térreo, Bloco A, Bairro Praia de Belas, CEP: 90.810-240, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA QUINTA: Fica criada a filial da sociedade com sede na Rua conde do Bonfim, nº 120, sala 701, Bairro da Tijuca, CEP: 20.520-053, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **CLINICA E ASSISTENCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****NIRE 41209703486**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboicabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **716.720-2**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **075.225.339-53**; e

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Maringá - PR, nascido em 02/12/1974, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1349, Sl 804, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **5.812.452-4**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.327.969-94**;

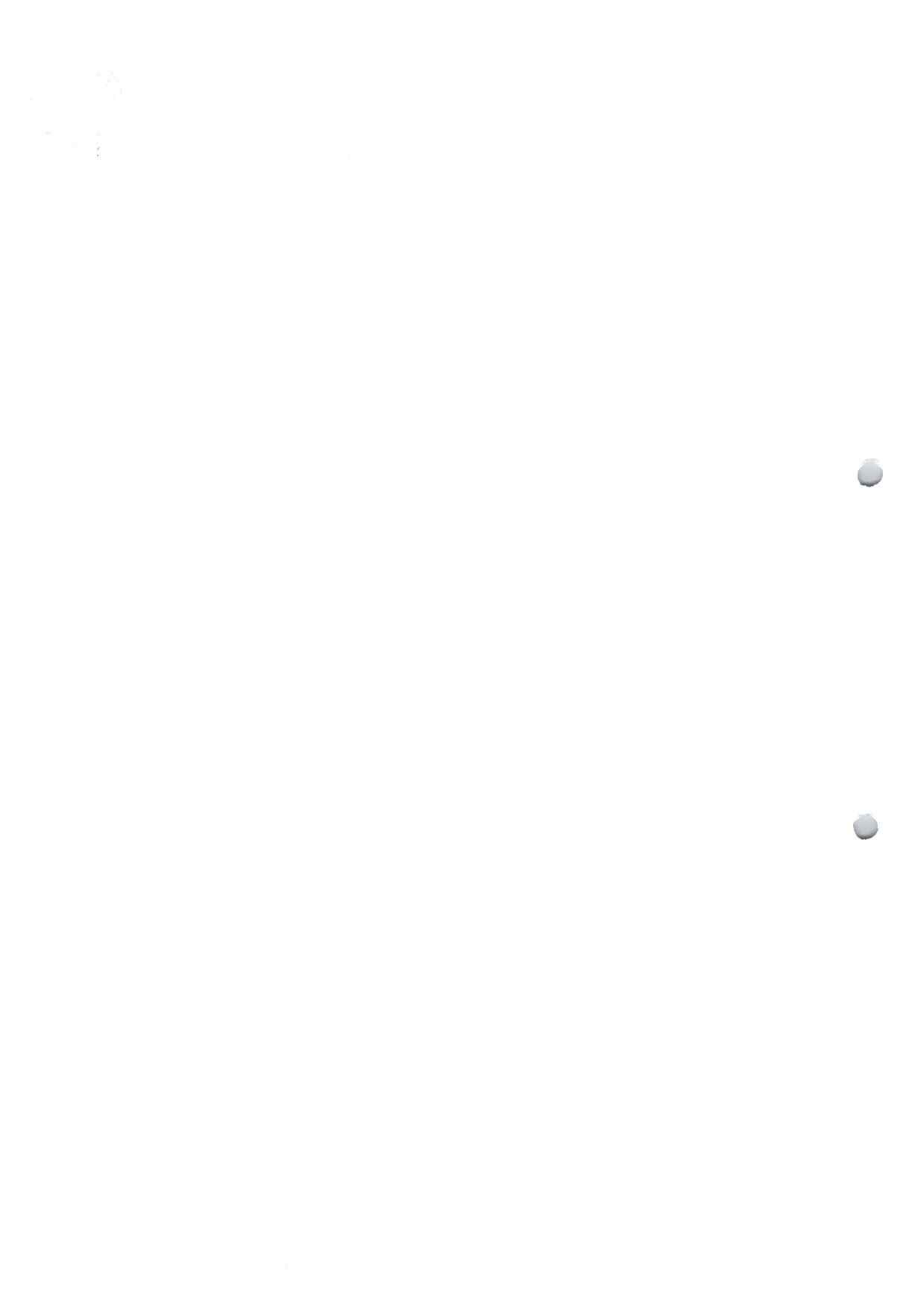
Únicos sócios componente da sociedade denominada de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço **Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM(8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE**



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIÇÃO(8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02)

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede na Avenida Padre Cacique, nº 320, Térreo, Bloco A, Bairro Praia de Belas, CEP: 90.810-240, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Trindade, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede Praça Adolfo Olinto, nº 59, Sala 02, Superior, Centro, CEP: 37.000-034, na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA SETIMA: A Sociedade possui uma filial com sede Rua Stélio Augusto de Lima Penante, nº 172, Bairro Santa Marta, CEP: 13.976-440, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-**

100
100
100



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

CLÁUSULA OITAVA: Fica criada a filial da sociedade com sede na Rua conde do Bonfim, nº 120, sala 701, Bairro da Tijuca, CEP: 20.520-053, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de **15 de abril de 2011**.

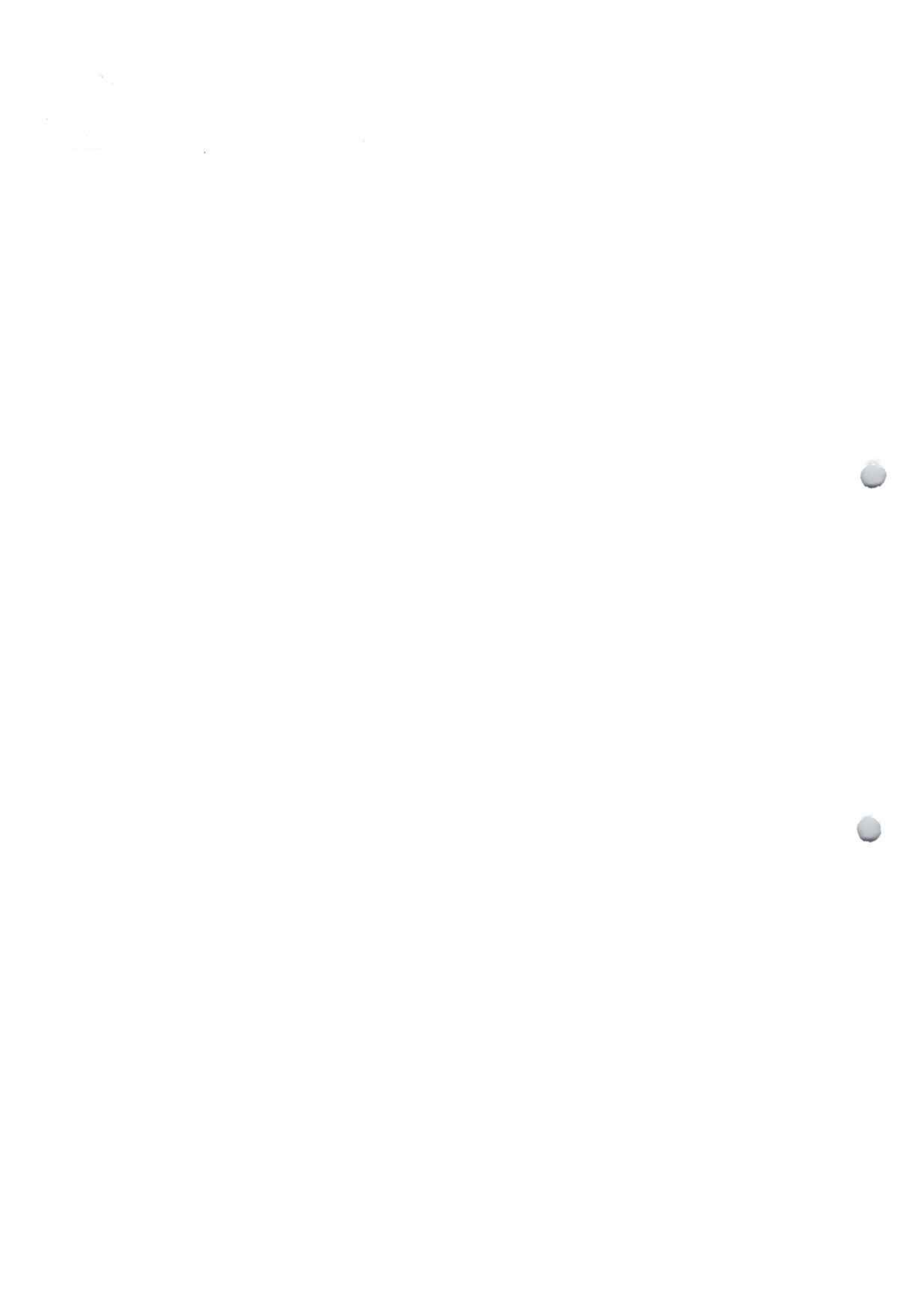
DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - O capital social será subscrito e parcialmente integralizando e que totalmente será integralizado em 31/12/2025, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	70.000	70.000,00	2,00%
HOMERO PEDRO	3.430.000	3.430.000,00	98,00%
TOTAIS	3.500.000	3.500.000,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios **HOMERO PEDRO** e **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, ao qual ficam investidos na função de administradores, a quem competem, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

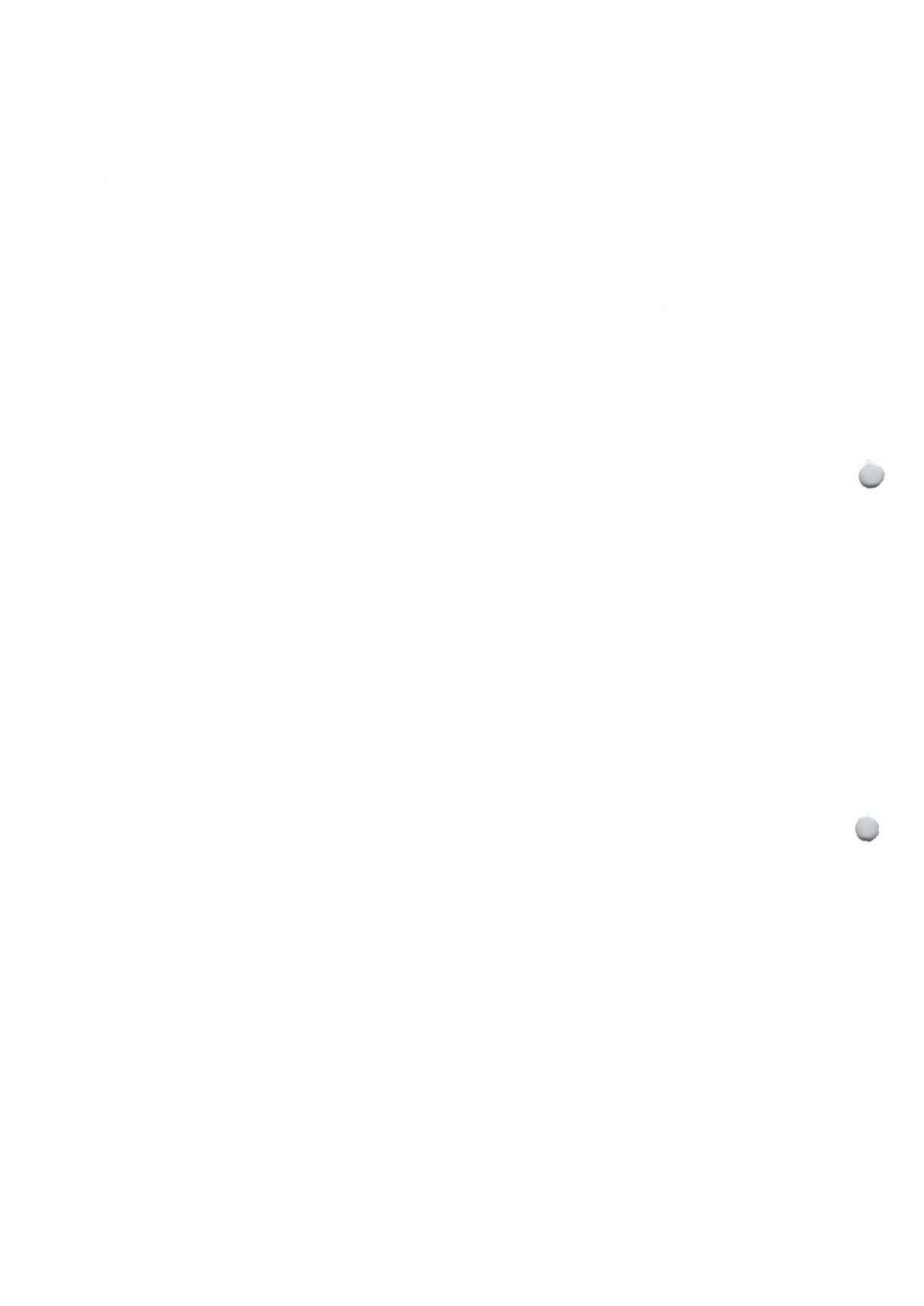
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****NIRE 41209703486****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

10
11
12



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

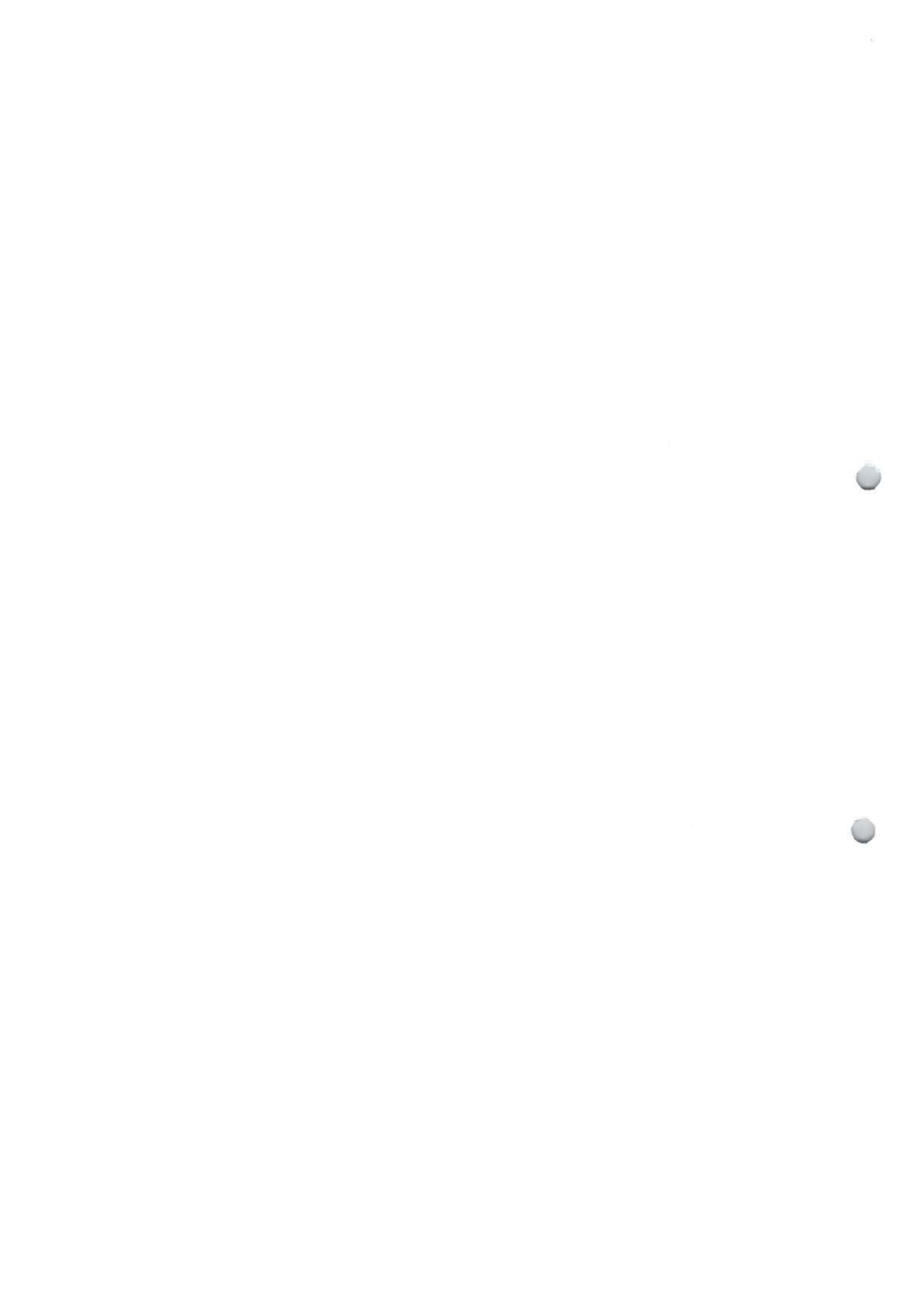
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 01 de fevereiro de 2021.

MARCO FABIO SELICANI PEDRO

HOMERO PEDRO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA consta assinado digitalmente por:

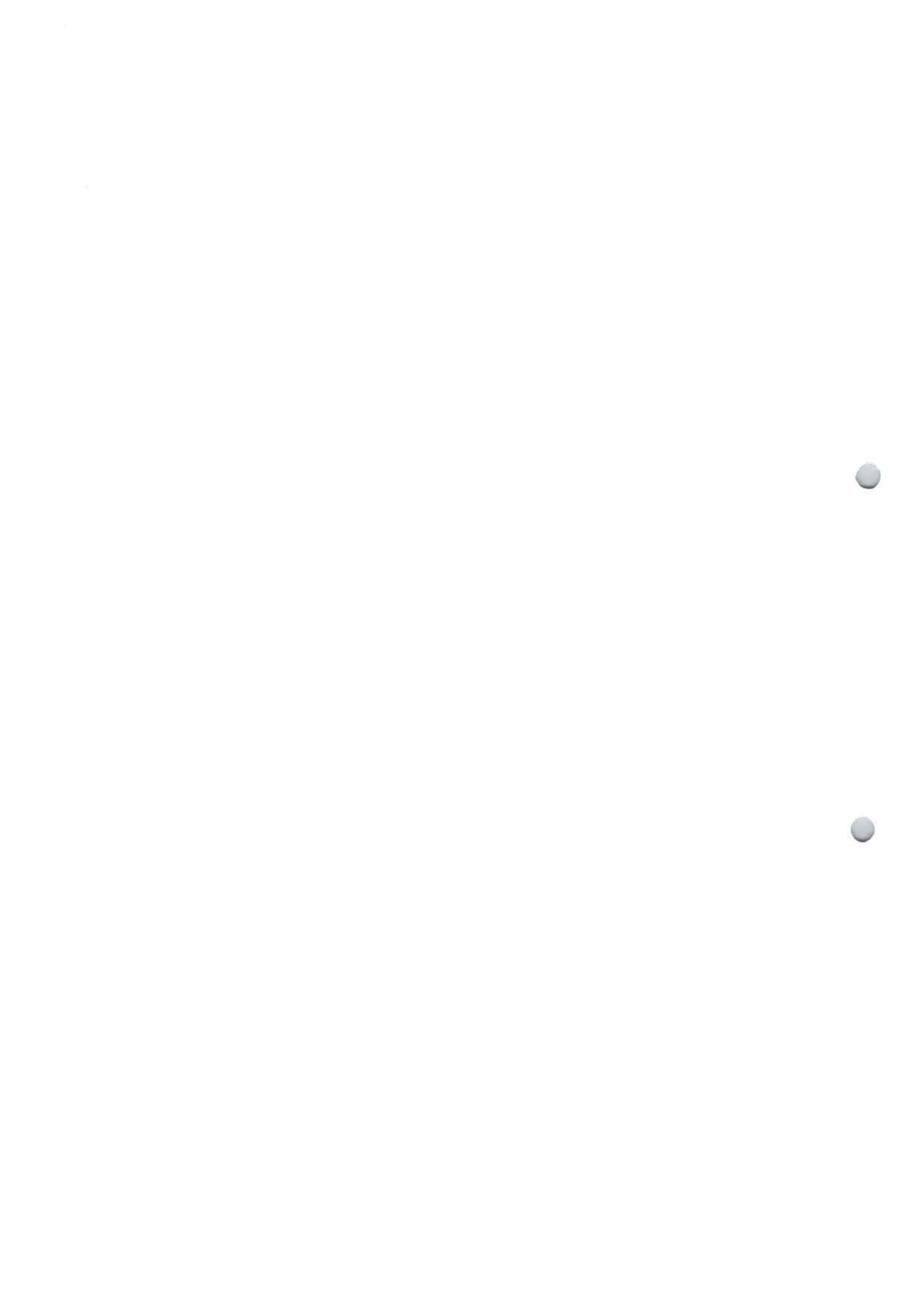
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01532796994	MARCO FABIO SELICANI PEDRO
07522533953	HOMERO PEDRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 08:52 SOB Nº 35920089592.
PROTOCOLO: 210830450 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101260464. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE: 41209703486
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- SUMULA: 01) **RE-RATIFICAÇÃO**
 02) **ALTERAÇÃO DE SÓCIOS**
 03) **ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES**
 04) **ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**
 05) **ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1369, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **5.812.452-4**, expedida pela SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.327.969-94**;

MARCELA GIANGARELLI, brasileira, solteira, nascida em 02/03/1998, empresária, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1349, sala 804, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 07008613856-DETRAN-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **106.031.169-06**; e

HOMERO PEDRO, brasileiro, empresário, nascido em 07/09/1946, casado sob o regime de comunhão universal de bens residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **716.720-2**, expedida pela SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **075.225.339-53**;

Únicos sócios componente da sociedade denominada de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03, RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por ocasião da decima quinta alteração e consolidação contratual registrado sob o nº 20210167106, em sessão do dia 22/01/2021, ficou constatado **ERRONEAMENTE**, a descrição dos dados do sócio **MARCO FABIO**

100

100



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE: 41209703486

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SELICANI PEDRO como sendo "divorciado", quando, na realidade, como de fato deve ser, na forma correta, "solteiro", razão pela qual fica **re-ratificado**, com efeitos "**ex Nunc**", ou seja "a partir da **decima quinta alteração e consolidação contratual registrado**

TITULO 02

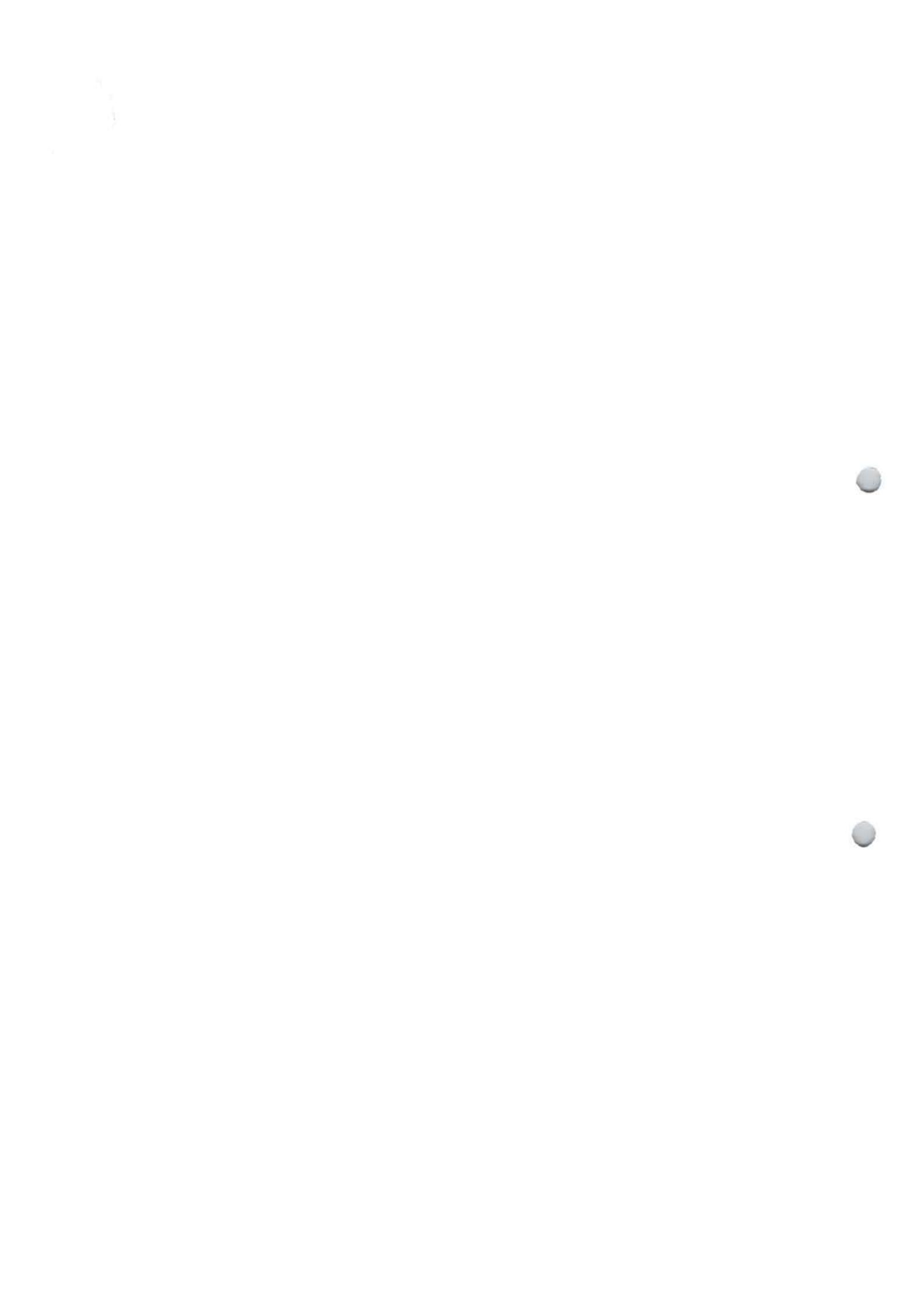
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica **re-ratificado** a integralização do capital social da empresa conforme a decima quinta alteração e consolidação contratual registrado sob o nº 20210167106, em sessão do dia 22/01/2021, onde ficou constatado "O sócio remanescente **HOMERO PEDRO**, subscreve e integraliza no presente ato 1.965.000 (Um Milhão e Novecentas e Sessenta e Cinco Mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 1.965.000,00 (Um Milhão e Novecentas e Sessenta e Cinco Mil Reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país", ficou constatado **ERRONEAMENTE**, quando, na realidade, como de fato deve ser, na forma correta é "O sócio remanescente **HOMERO PEDRO**, subscreverá e integralizará no presente ato 1.965.000 (um milhão e novecentas e sessenta e cinco mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 1.965.000,00 (um milhão e novecentas e sessenta e cinco mil reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), a ser integralizada até 31/12/2025", razão pela qual fica **re-ratificado**, com efeitos "**ex Nunc**", ou seja "a partir da **décima quinta alteração e consolidação contratual registrado**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **MARCELA GIANGARELLI**, possuidora de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, cede e transfere neste ato todas as suas quotas ao sócio **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, pelo valor justo e contratado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA: A sócia que se retira da sociedade neste ato, da pena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, fica assim distribuído entre os sócios, nas seguinte proporções

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	70.000	70.000,00	2,00%
HOMERO PEDRO	3.430.000	3.430.000,00	98,00%
TOTAIS	3.500.000	3.500.000,00	100,00%



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE: 41209703486
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



TITULO 03

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios resolvem incluir e alterar suas atividades conforme o âmbito da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação), para **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02).**

TITULO 04

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCO FABIO SELICANI PEDRO** e **HOMERO PEDRO**, ao qual ficam investidos na função de administradores, a quem competem, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

100



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE: 41209703486
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002

TITULO 05

CLÁUSULA NOMA: A empresa que era porte microempresa –ME altera para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **716.720-2**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.327.969-94; e**

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Maringá - PR, nascido em 02/12/1974, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1349, Sl 804, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **5.812.452-4**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.327.969-94;**



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE: 41209703486

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Únicos sócios componente da sociedade denominada de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

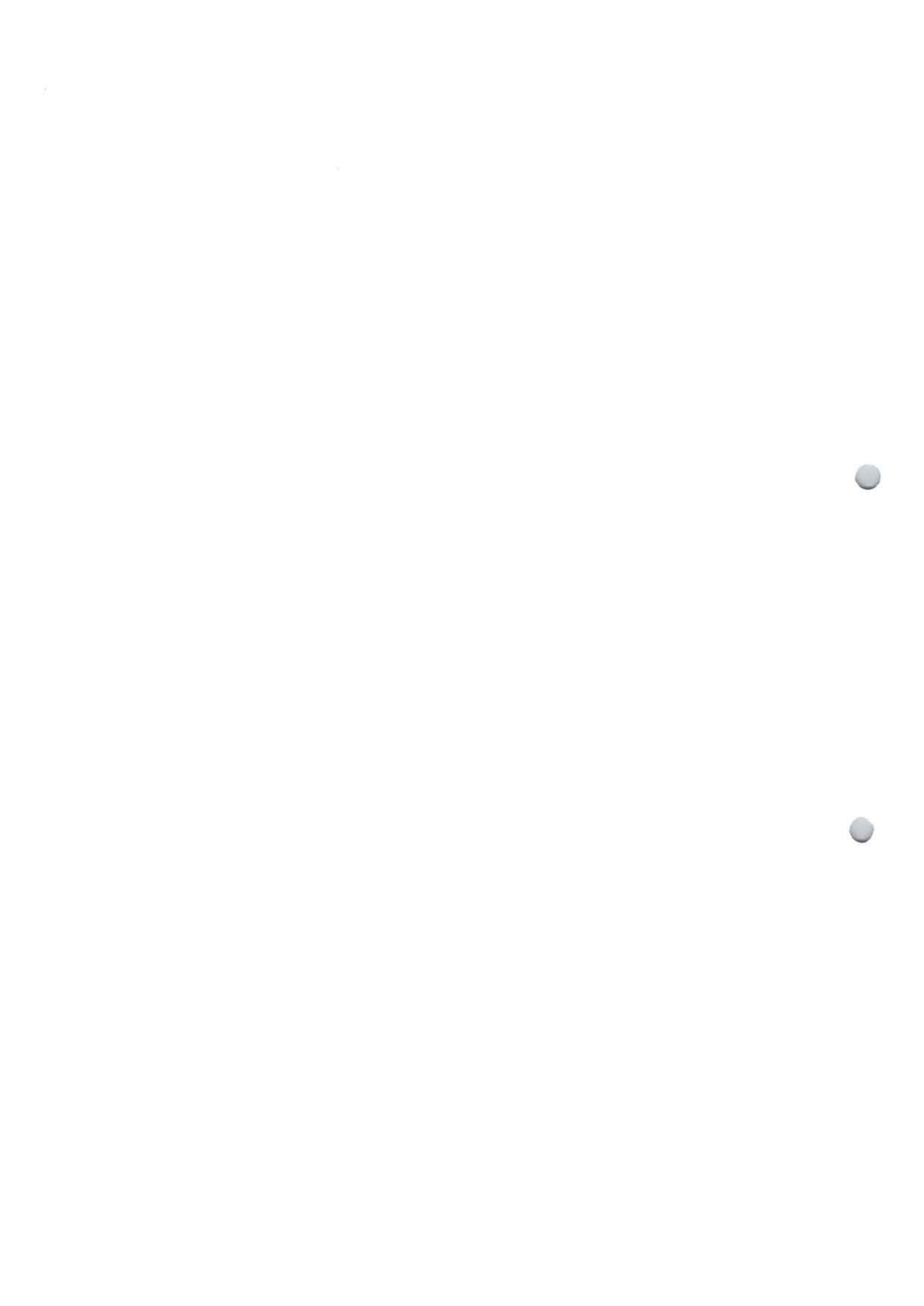
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA,**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço **Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000,** na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02)**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de **15 de abril de 2011.**



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****NIRE: 41209703486****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será subscrito e parcialmente integralizando e que totalmente será integralizado em 31/12/2025, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	70.000	70.000,00	2,00%
HOMERO PEDRO	3.430.000	3.430.000,00	98,00%
TOTAIS	3.500.000	3.500.000,00	100,00%

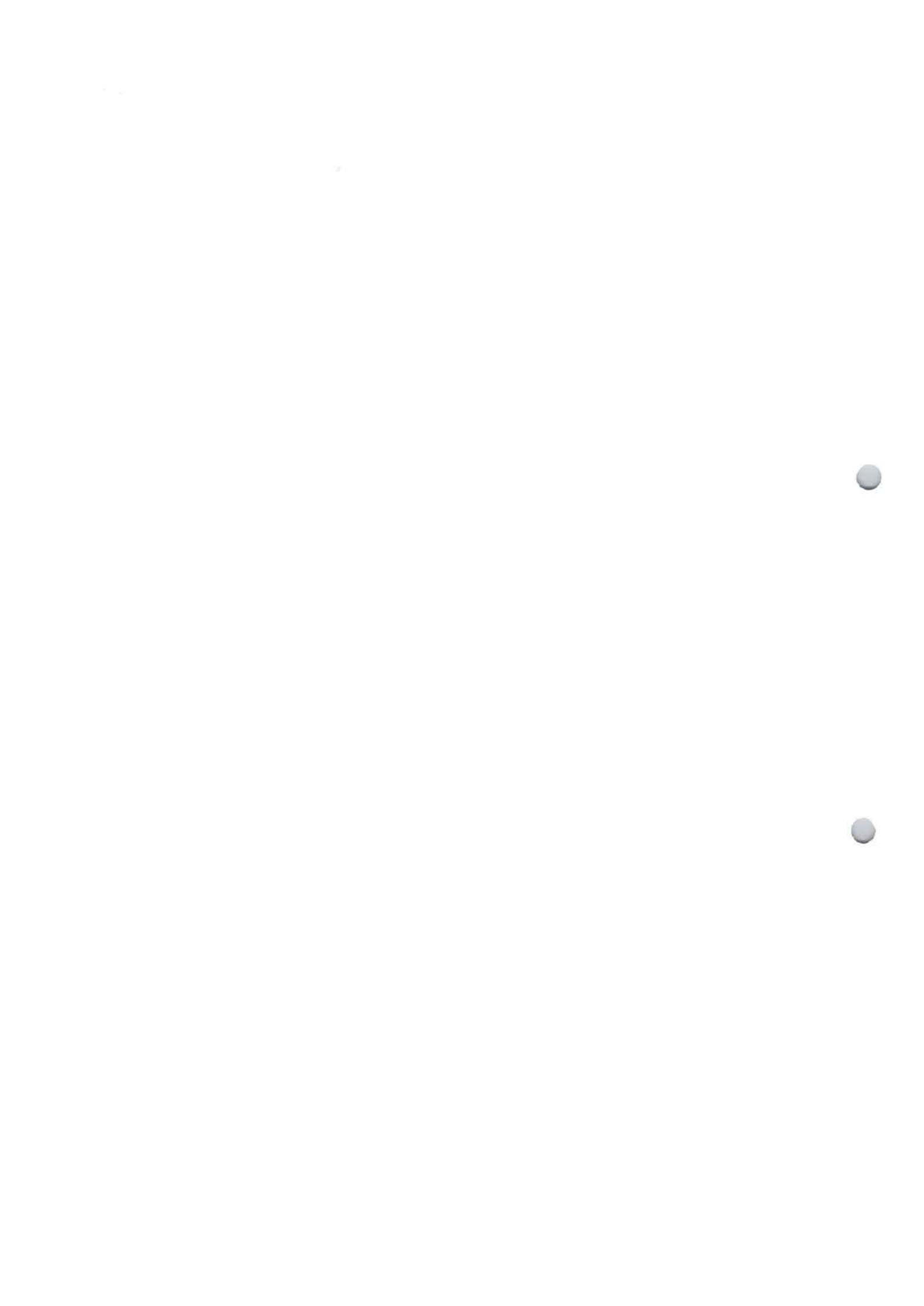
CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios **HOMERO PEDRO** e **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, ao qual ficam investidos na função de administradores, a quem competem, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****NIRE: 41209703486****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE: 41209703486
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA TRANSFERÊNCIA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

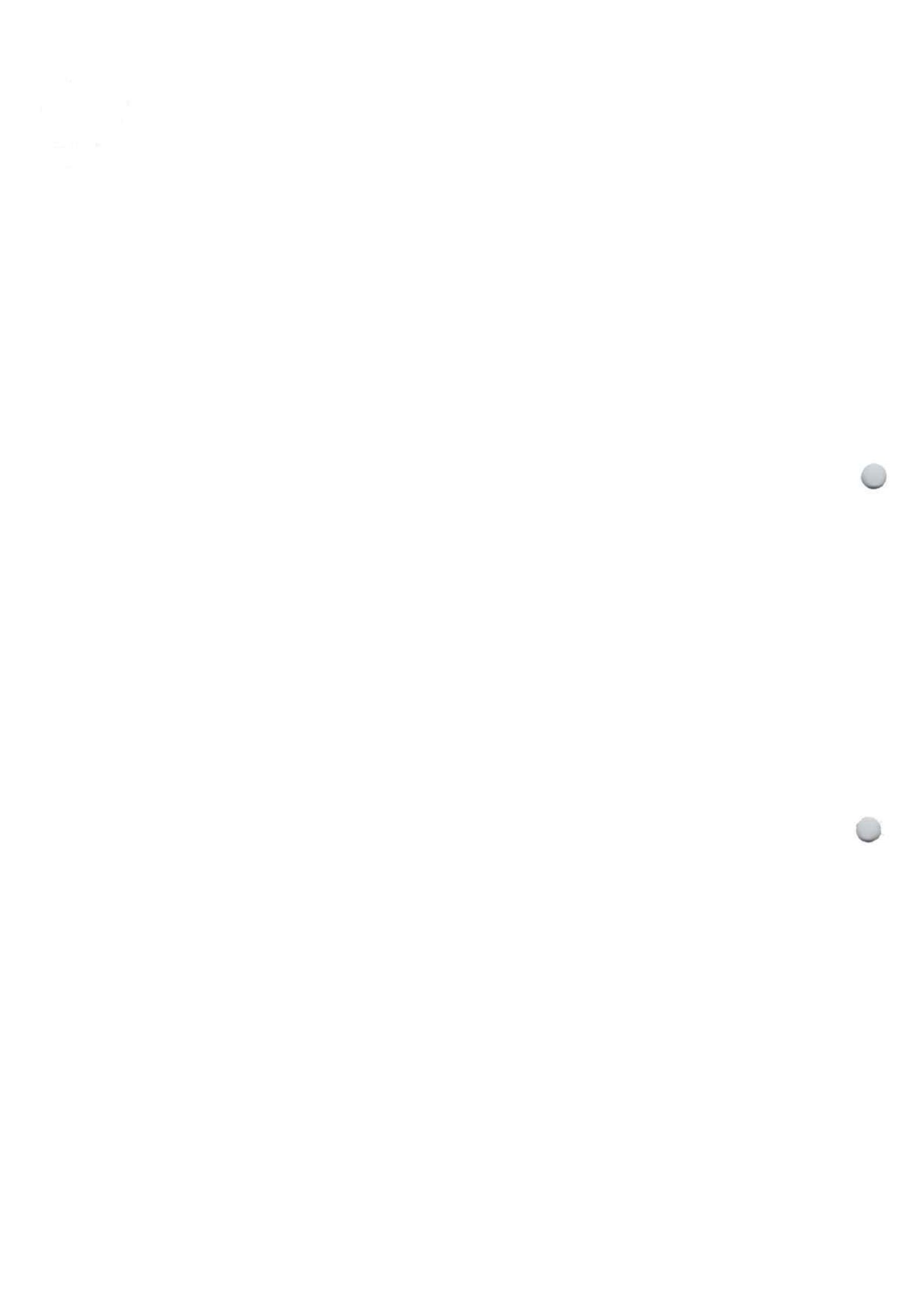
Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****NIRE: 41209703486****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 22 de Janeiro de 2021.

MARCO FABIO SELICANI PEDRO

MARCELA GIANGARELLI

HOMERO PEDRO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01532796994	MARCO FABIO SELICANI PEDRO
07522533953	HOMERO PEDRO
10603116906	MARCELA GIANGARELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 07:58 SOB Nº 20210545399.
PROTOCOLO: 210545399 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100648884. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



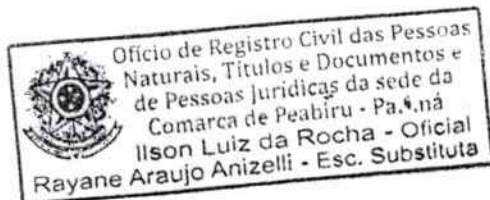
MARCELA GIANGARELLI, brasileira, nascida em 02/03/1998, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 07008613856-DETRAN-PR, e do CPF (MF) sob nº 106.031.169-06, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1349, Sala 804, Centro, CEP: 87.302-170, e **HOMERO PEDRO**, brasileiro, nascido em 07/09/1946, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 716.720-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade simples pura: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO S/S**, com sede e foro na Avenida Raposo Tavares, nº 651, sala 95, 2º piso – Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03. Com contrato devidamente arquivado sob averbação nº 01/6.840, do livro A-030, em 01/02/2018, do Registro de Títulos e documentos – Maringá, Estado do Paraná e averbação sob nº 360 do livro B-050 em 26/02/2018, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná e décima terceira alteração averbada sob o nº 16.189 do livro A-013 em 05/10/2020, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa supramencionada altera seu tipo jurídico que antes era *Sociedade Simples* Limitada e agora passa a ser Sociedade Empresária Limitada, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados somente no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, passam a ser registrados também na *Junta Comercial* de acordo com a Lei. 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa neste presente ato na sociedade ao **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, brasileiro, Divorciado, médico, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 5.812.452-4-SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 015.327.969-94, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1369, Centro, CEP 87.302-170.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos Mil) quotas, **fica elevado para:** R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), cujo aumento no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), é feito da seguinte forma:

- O sócio ingressante **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, subscreve e integraliza no presente ato 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país.



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O sócio remanescente **HOMERO PEDRO**, subscreve e integraliza no presente ato 1.965.000 (Um Milhão e Novecentas e Sessenta e Cinco Mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 1.965.000,00 (Um Milhão e Novecentas e Sessenta e Cinco Mil Reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país.



CLÁUSULA QUARTA:- A sócia **MARCELA GIANGARELLI**, possuindo na sociedade 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 75.000 (Setenta e Cinco Mil Reais), cede e transfere por venda de forma onerosa, ao sócio **HOMERO PEDRO**, o valor de 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

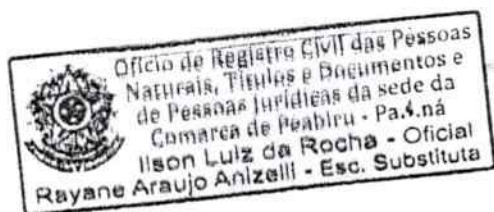
CLÁUSULA QUINTA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
HOMERO PEDRO	3.430.000Q	R\$ 3.430.000,00	98%
MARCELA GIANGARELLI	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
TOTAL	3.500.000Q	R\$ 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da sociedade será exercida, pelos sócios: **HOMERO PEDRO** e **MARCELA GIANGARELLI**, com poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome social, **individualmente**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade que girava sob o nome empresarial de: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO S/S** passa a girar sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO S/S

CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.



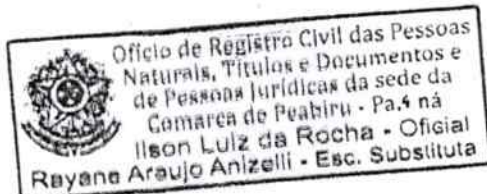
CONSOLIDAÇÃO

CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, Divorciado, médico, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 5.812.452-4-SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 015.327.969-94, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1369, Centro, CEP 87.302-170, **MARCELA GIANGARELLI**, brasileira, nascida em 02/03/1998, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 07008613856-DETRAN-PR, e do CPF (MF) sob nº 106.031.169-06, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1349, Sala 804, Centro, CEP: 87.302-170, e **HOMERO PEDRO**, brasileiro, nascido em 07/09/1946, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 716.720-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade simples pura: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, com sede e foro na Avenida Raposo Tavares, nº 651, sala 95, 2º piso – Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03. Com contrato devidamente arquivado sob averbação nº 01/6.840, do livro A-030, em 01/02/2018, do Registro de Títulos e documentos – Maringá, Estado do Paraná e averbação sob nº 360 do livro B-050 em 26/02/2018, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná e décima terceira alteração averbada sob o nº 16.189 do livro A-013 em 05/10/2020, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná. resolvem consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, com sede e foro na Avenida Raposo Tavares, nº 651, sala 95, 2º piso – Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
HOMERO PEDRO	3.430.000Q	R\$ 3.430.000,00	98%
MARCELA GIANGARELLI	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
TOTAL	3.500.000Q	R\$ 3.500.000,00	100%

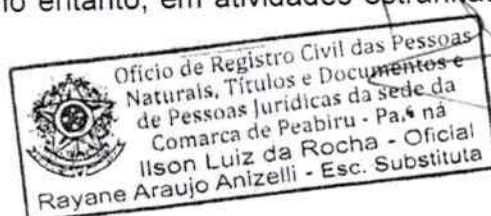
CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, E ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, DE NUTRIÇÃO, DE ENFERMAGEM, DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IÔNICA, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.**

CLÁUSULA QUARTA:- A empresa iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

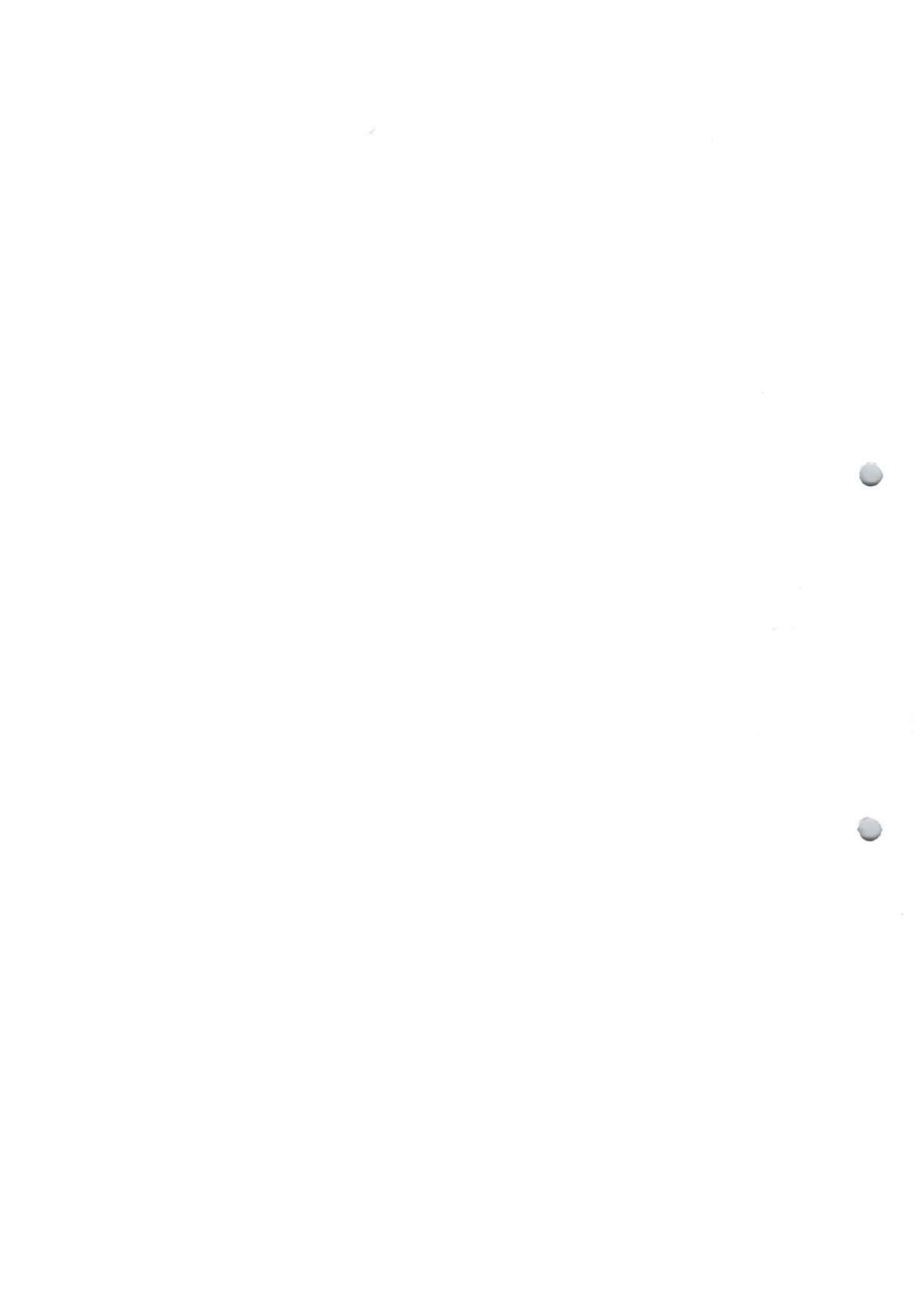
CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios: **HOMERO PEDRO** e **MARCELA GIANGARELLI** autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



Mauro



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A empresa poderá levantar balanços e elaborar demonstrações contábeis em qualquer período para avaliação financeira da empresa e eventual antecipação de lucro, sendo que o lucro poderá ser distribuído de forma desproporcional às quotas de capital social, conforme decisões dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

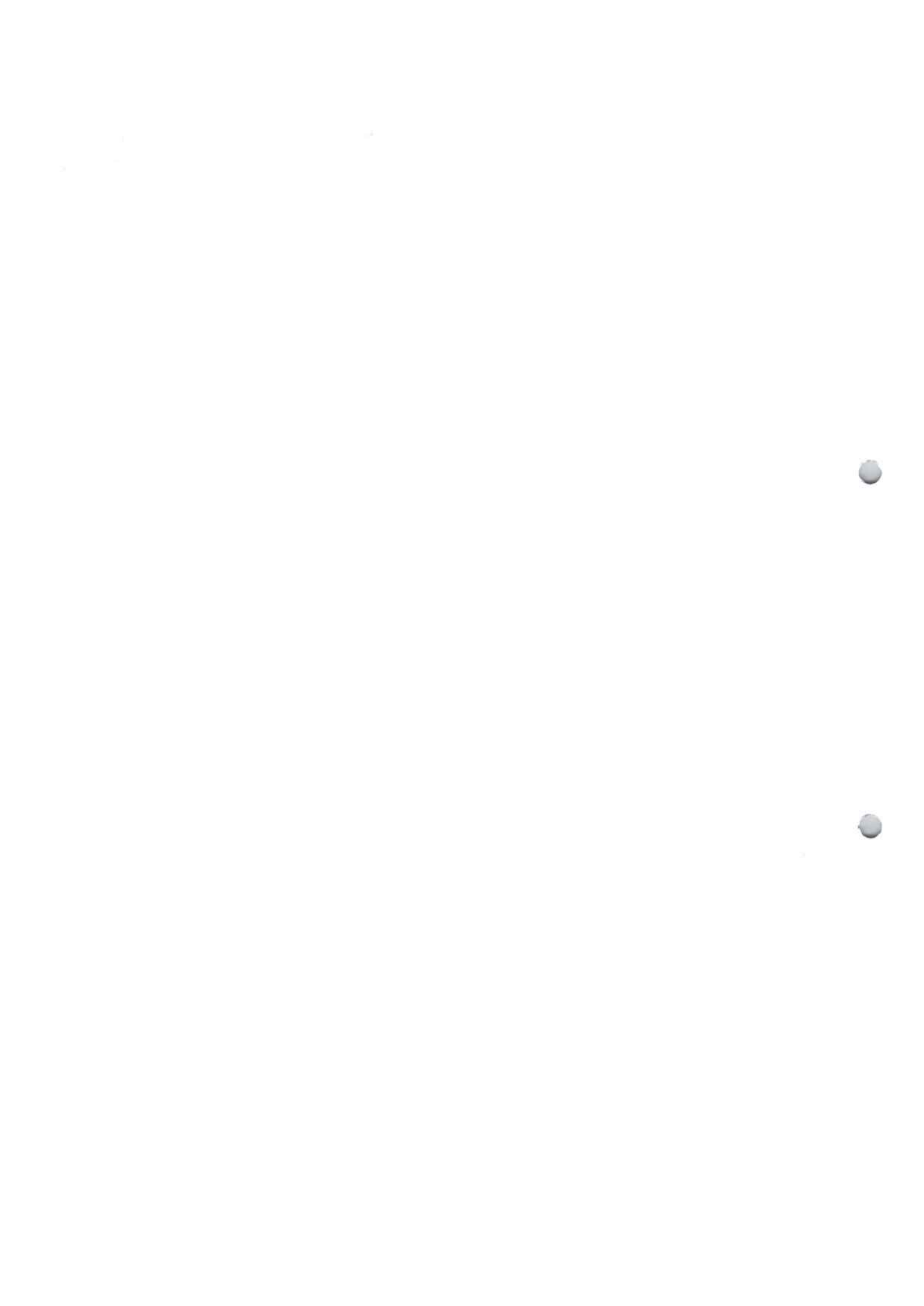
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Manoel



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO S/S

CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Peabiru-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se todos por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Peabiru-PR, 12 de Janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
MARCO FABIO SELICANI PEDRO

[Handwritten signature]
HOMERO PEDRO

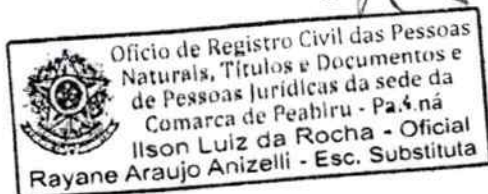
[Handwritten signature]
MARCELA GIANGARELLI

[Handwritten signature]
PAULO ZAGOTTO
OAB - 60383

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
LEDIANE PEDROSO SILVA
RG. nº 13.069.633-3
CPF nº 114.493.079-06

ARIANE PEREIRA DE SOUZA
RG. nº 13.415.199-4
CPF nº 069.977.289-36



2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº 01817545VAA0000006333214

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ARIANE PEREIRA DE SOUZA (173578), LEDIANE PEDROSO SILVA (166482), HOMERO PEDRO (161015), MARCO FABIO SELICANI PEDRO (152132) e MARCELA GIANGARELLI (158144). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 12 de janeiro de 2021.

Em Teste da Verdade

Vinicius Oliveira Naboli - Escrevente

RECONHEÇO
2º OFÍCIO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE
PEABIRU-PR

Selo Digital 0189416PJAA000000000421S
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0016282
REGISTRO Nº 0000360
LIVRO A-013



Peabiru (PR), 13 de janeiro de 2021
Ison Luiz da Rocha
Oficial Registrador

Emolumentos: R\$196,86(VRC 300,00) Funerjus: R\$8,67, ISSQN: R\$5,91, FUNDEP: R\$9,84, Selo: R\$1,17, Distribuidor: R\$6,36





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON HASS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062105, inscrito no CPF nº 79952089953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79952089953	062105	EDSON HASS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 09:25 SOB Nº 20210167106.
PROTOCOLO: 210167106 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100407747. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



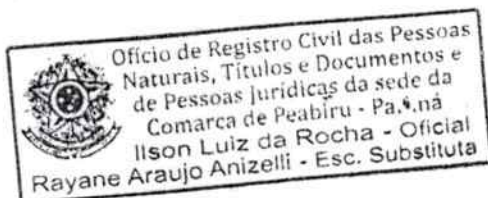
MARCELA GIANGARELLI, brasileira, nascida em 02/03/1998, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 07008613856-DETRAN-PR, e do CPF (MF) sob nº 106.031.169-06, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1349, Sala 804, Centro, CEP: 87.302-170, e **HOMERO PEDRO**, brasileiro, nascido em 07/09/1946, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 716.720-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade simples pura: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO S/S**, com sede e foro na Avenida Raposo Tavares, nº 651, sala 95, 2º piso – Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03. Com contrato devidamente arquivado sob averbação nº 01/6.840, do livro A-030, em 01/02/2018, do Registro de Títulos e documentos – Maringá, Estado do Paraná e averbação sob nº 360 do livro B-050 em 26/02/2018, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná e décima terceira alteração averbada sob o nº 16.189 do livro A-013 em 05/10/2020, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas e disposições seguintes:

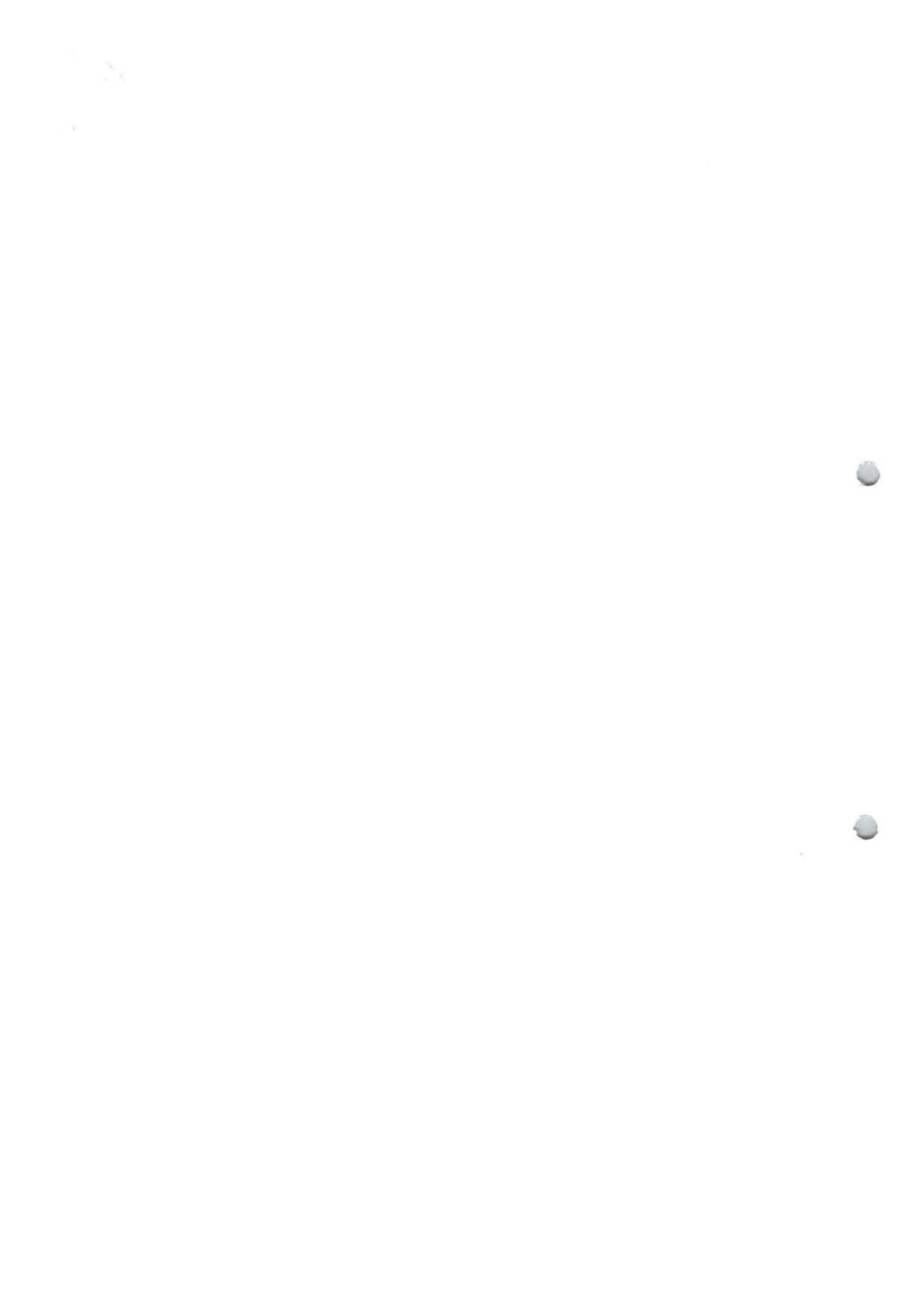
CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa supramencionada altera seu tipo jurídico que antes era *Sociedade Simples* Limitada e agora passa a ser Sociedade Empresária Limitada, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados somente no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, passam a ser registrados também na *Junta Comercial* de acordo com a Lei. 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa neste presente ato na sociedade ao **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, brasileiro, Divorciado, médico, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 5.812.452-4-SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 015.327.969-94, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1369, Centro, CEP 87.302-170.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil) quotas, **fica elevado para:** R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), cujo aumento no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), é feito da seguinte forma:

- O sócio ingressante **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, subscreve e integraliza no presente ato 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país.





CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O sócio remanescente **HOMERO PEDRO**, subscreve e integraliza no presente ato 1.965.000 (Um Milhão e Novecentas e Sessenta e Cinco Mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 1.965.000,00 (Um Milhão e Novecentas e Sessenta e Cinco Mil Reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país.



CLÁUSULA QUARTA:- A sócia **MARCELA GIANGARELLI**, possuindo na sociedade 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 75.000 (Setenta e Cinco Mil Reais), cede e transfere por venda de forma onerosa, ao sócio **HOMERO PEDRO**, o valor de 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital social, divididos em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

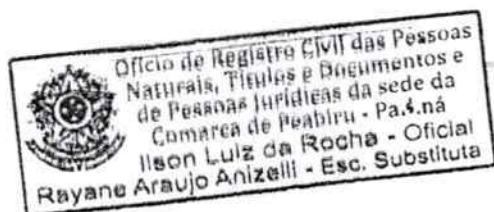
CLÁUSULA QUINTA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

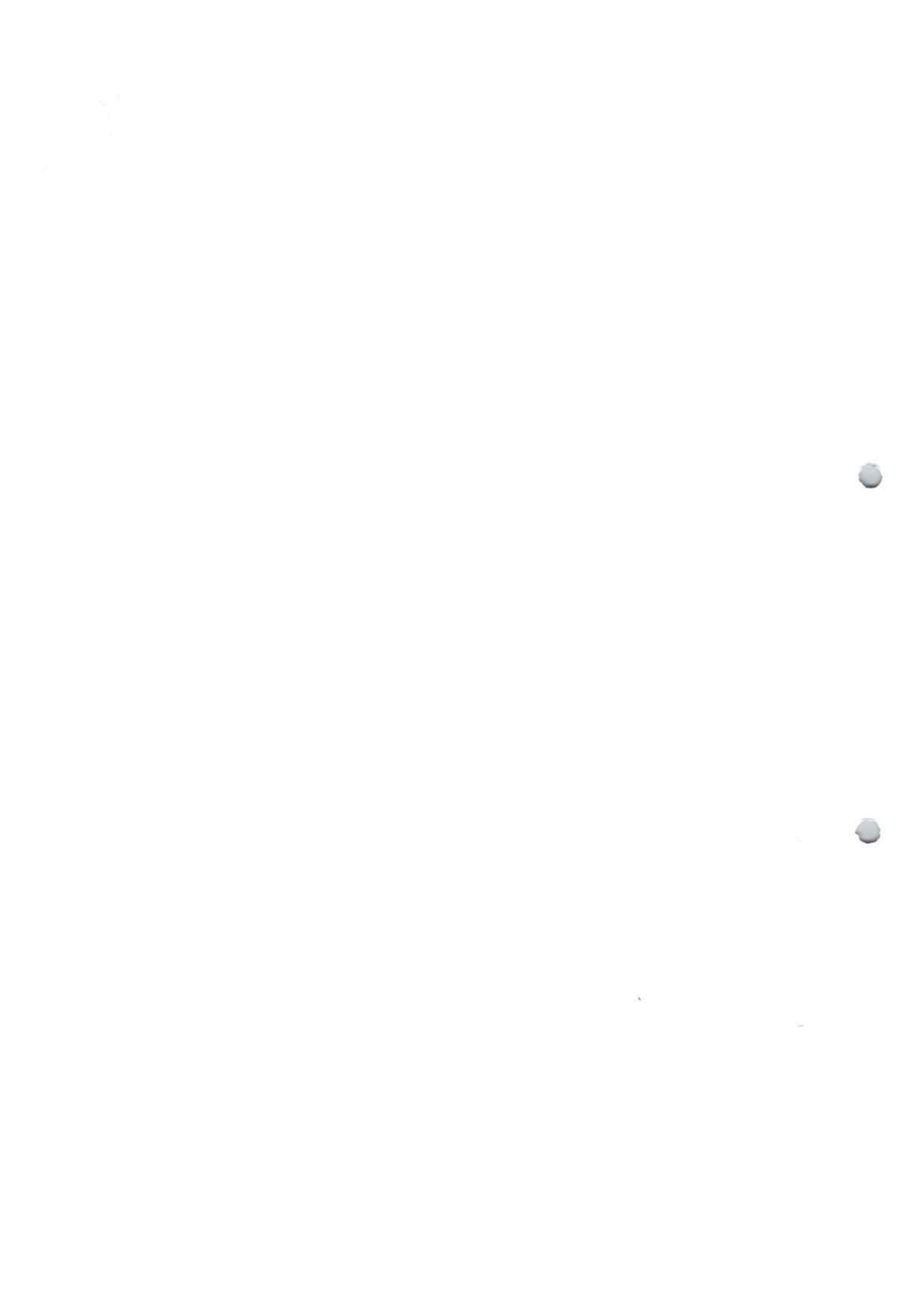
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
HOMERO PEDRO	3.430.000Q	R\$ 3.430.000,00	98%
MARCELA GIANGARELLI	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
TOTAL	3.500.000Q	R\$ 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da sociedade será exercida, pelos sócios: **HOMERO PEDRO** e **MARCELA GIANGARELLI**, com poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome social, **individualmente**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade que girava sob o nome empresarial de: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO S/S** passa a girar sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO S/S

CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

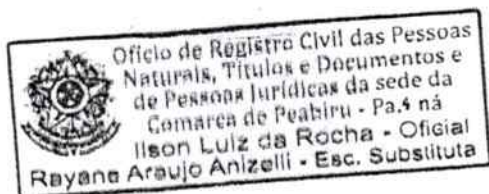
CONSOLIDAÇÃO

CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, Divorciado, médico, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 5.812.452-4-SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 015.327.969-94, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1369, Centro, CEP 87.302-170, **MARCELA GIANGARELLI**, brasileira, nascida em 02/03/1998, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 07008613856-DETRAN-PR, e do CPF (MF) sob nº 106.031.169-06, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1349, Sala 804, Centro, CEP: 87.302-170, e **HOMERO PEDRO**, brasileiro, nascido em 07/09/1946, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 716.720-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade simples pura: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, com sede e foro na Avenida Raposo Tavares, nº 651, sala 95, 2º piso – Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03. Com contrato devidamente arquivado sob averbação nº 01/6.840, do livro A-030, em 01/02/2018, do Registro de Títulos e documentos – Maringá, Estado do Paraná e averbação sob nº 360 do livro B-050 em 26/02/2018, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná e décima terceira alteração averbada sob o nº 16.189 do livro A-013 em 05/10/2020, do ofício de Títulos e documentos e de Registro Civil de pessoas jurídicas – Comarca de Peabiru Paraná. resolvem consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, com sede e foro na Avenida Raposo Tavares, nº 651, sala 95, 2º piso – Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.

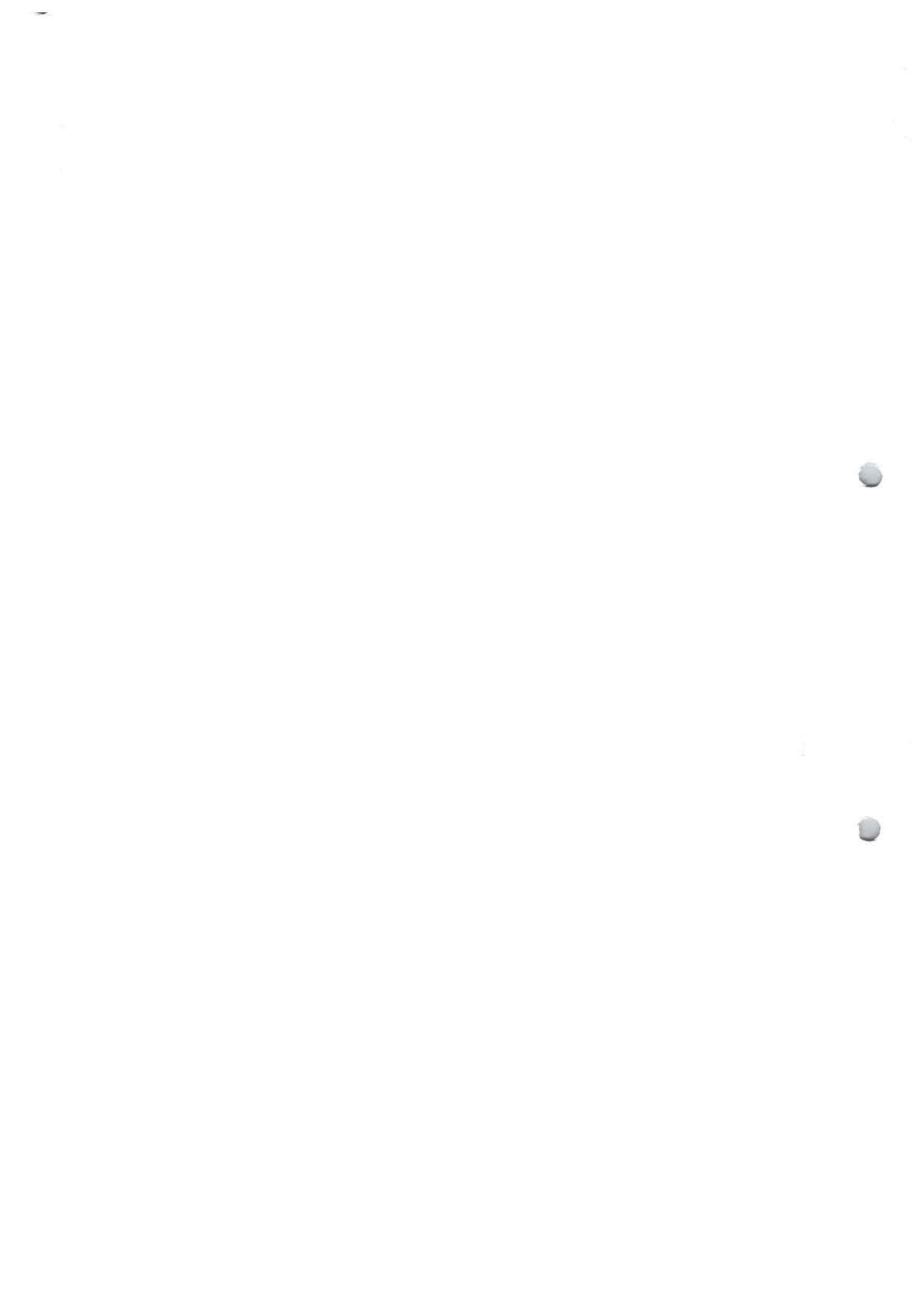


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03



DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
HOMERO PEDRO	3.430.000Q	R\$ 3.430.000,00	98%
MARCELA GIANGARELLI	35.000Q	R\$ 35.000,00	1%
TOTAL	3.500.000Q	R\$ 3.500.000,00	100%

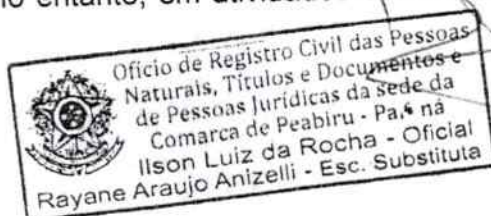
CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, E ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, DE NUTRIÇÃO, DE ENFERMAGEM, DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IÔNICA, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.**

CLÁUSULA QUARTA:- A empresa iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

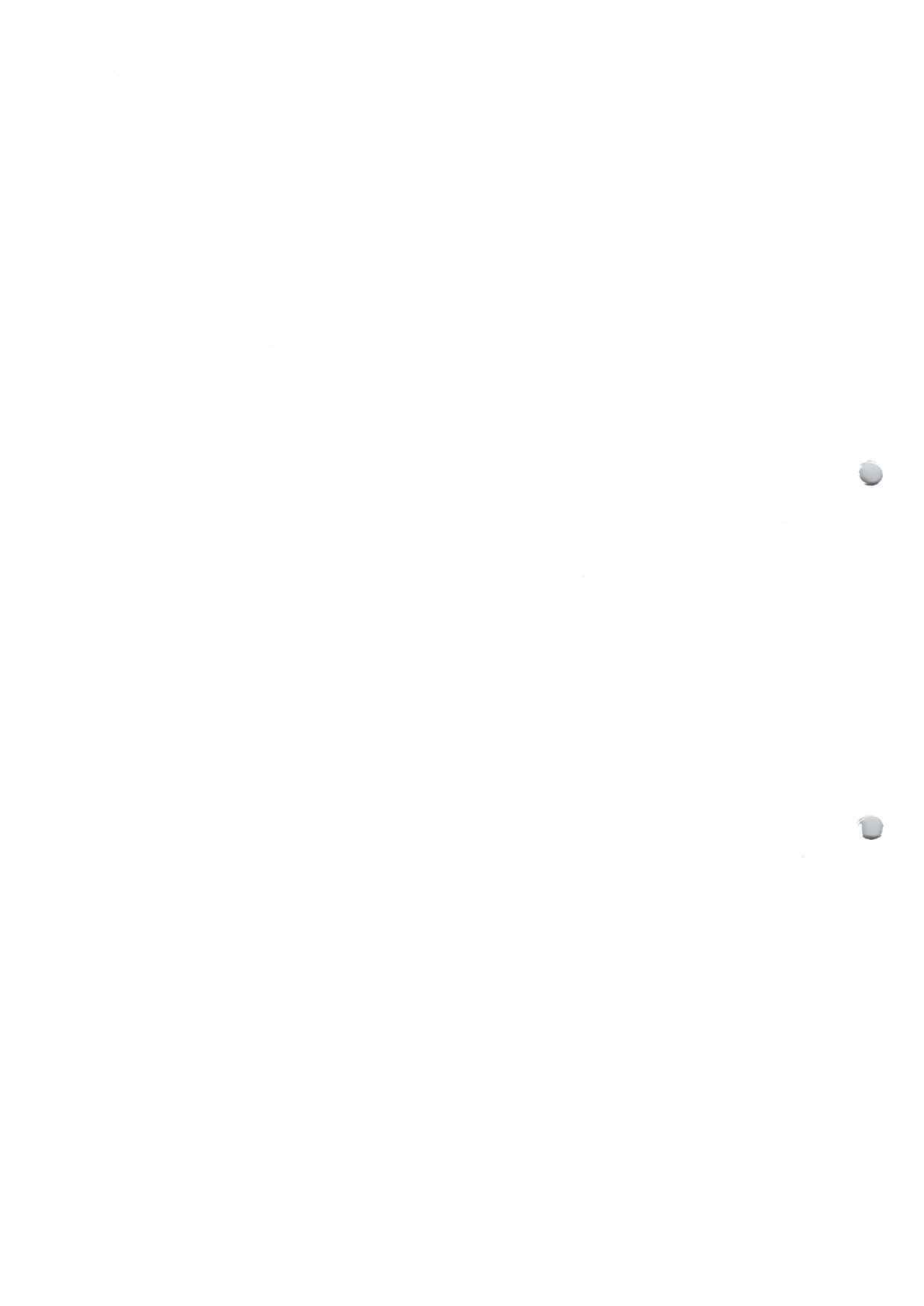
CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios: **HOMERO PEDRO** e **MARCELA GIANGARELLI** autorizados ao uso do nome empresarial **individualmente**, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



Manuela



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A empresa poderá levantar balanços e elaborar demonstrações contábeis em qualquer período para avaliação financeira da empresa e eventual antecipação de lucro, sendo que o lucro poderá ser distribuído de forma desproporcional às quotas de capital social, conforme decisões dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

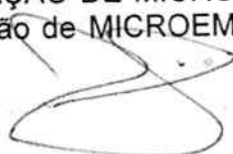
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.


Marco Fábio S/S



CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Peabiru-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se todos por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Peabiru-PR, 12 de Janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
MARCO FABIO SELICANI PEDRO

[Handwritten signature]
HOMERO PEDRO

[Handwritten signature]
MARCELA GIANGARELLI

[Handwritten signature]
PAULO ZAGOTTO
OAB - 60383

TESTEMUNHAS:
[Handwritten signature]
LEDIANE PEDROSO SILVA
RG. nº 13.069.633-3
CPF nº 114.493.079-06

ARIANE PEREIRA DE SOUZA
RG. nº 13.415.199-4
CPF nº 069.977.289-36



2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44) 3523-3823 - carlorio@2notascampomourao.com.br

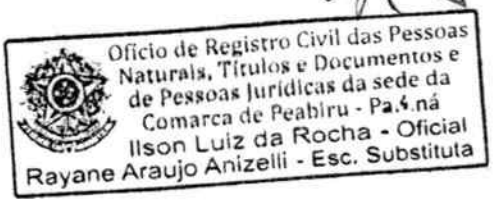
Selo nº 01817545VAA00000006333214

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ARIANE PEREIRA DE SOUZA (173578), LEDIANE PEDROSO SILVA (168482), HOMERO PEDRO (161015), MARCO FABIO SELICANI PEDRO (152132) e MARCELA GIANGARELLI (158144). Dou fé: Campo Mourão-Paraná, 12 de janeiro de 2021.

Em Tesº da Verdade

Vinicius Oliveira Napoli - Escrevente



RECONHEÇO
2º OFÍCIO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE
PEABIUR-PR

Selo Digital 0189416PJAA00000000004215
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0016282
REGISTRO Nº 0000360
LIVRO A-013



Peabiru (PR), 13 de janeiro de 2021
Ilson Luiz da Rocha
Oficial Registrador

Emolumentos: R\$196,86(VRC 300,00) Funrejus: R\$8,67, ISSQN: R\$5,91, FUNDEP: R\$9,84, Selo: R\$1,17, Distribuidor: R\$6,36

NÃO É ORIGINAL E ORIGINAL DO ORIGINAL





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON HASS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062105, inscrito no CPF nº 79952089953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

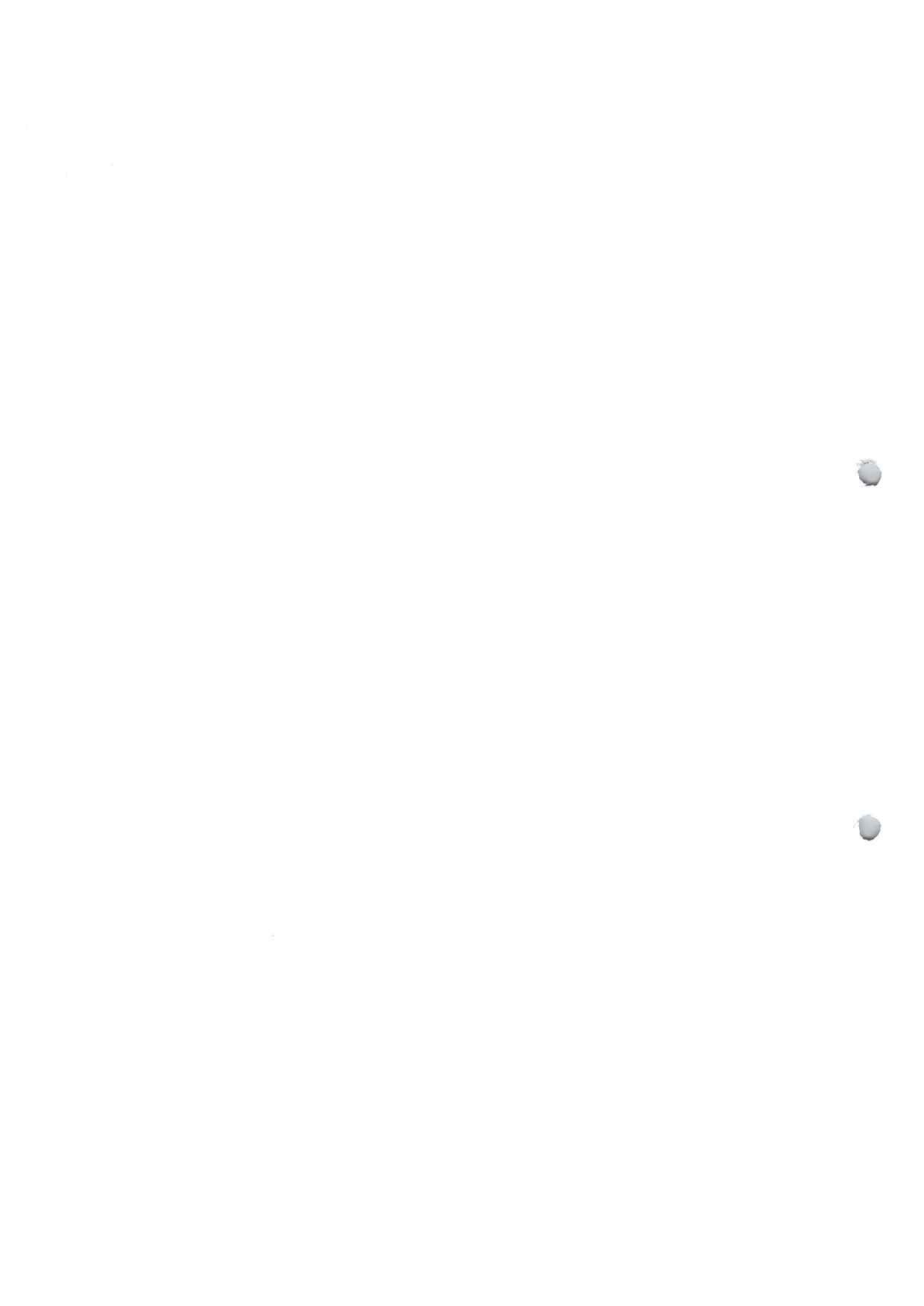
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79952089953	062105	EDSON HASS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 09:25 SOB Nº 20210167106.
PROTOCOLO: 210167106 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100407747. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Paraná

31 JUL.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 MARINGÁ

17/569781-7

Prof. Mun. de Nova Trento
 FLS nº

NIRE: 41207049126 COD. NATUR. JURÍDICA: 206-2 MATR. AGENT: 17/569781-7

1 - REQUERIMENTO

IMPLº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 NOME: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DE ATO	COD. DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	W2	42	ALTERAÇÃO
		42	CONVERSÃO EM SOCIEDADE CIVIL

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Local: Maringá
 Nome: MARCO FÁBIO SELICANI PEDRO
 Data: 01/07/2017 Assinatura: *Marco Fabio Selicani Pedro* Fone: (449)9990-6875

USO DA JUNTA COMERCIAL

Decisão SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s)):
 SIM
 NÃO

CONFERE ME

01 AGO. 2017 *Fabiano Dias de Abreu* RG: 12.652.527- MG

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2017
 SOB NÚMERO: 20175697817
 Protocolo: 17/569781-7, DE 01/08/2017

Empresa: 41 2 0704912-6
 CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME

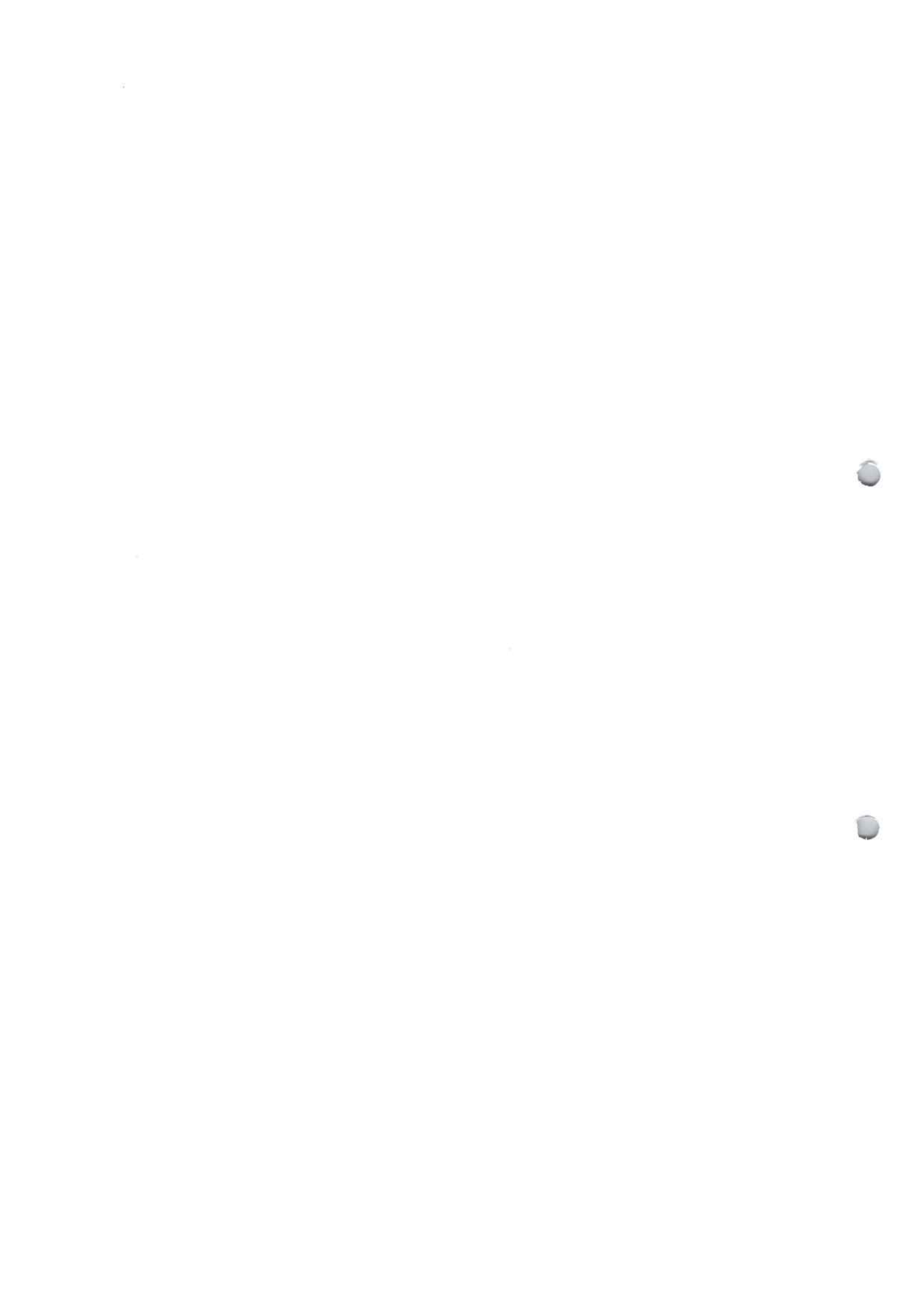
Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Decis	Servidor	Data	Servidor
DECISÃO SINGULAR	1ª Exigência	3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo em diligência (vide despacho nº 00000000) <input type="checkbox"/> Processo indeferido Publicação <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido Publicação e arquivado		02 AGO. 2017	<i>Cláudia Cristina Panichi</i> OAB: 11.739-PR RG: 1.482.954-7 PR
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo em diligência (vide despacho nº 00000000) <input type="checkbox"/> Processo indeferido Publicação <input type="checkbox"/> Processo deferido Publicação e arquivado			Processo em ordem À decisão _____ Data _____ Vogal
OBSERVAÇÕES:			

Doc. Num: 011129036

Impressão - Se necessário, copie o processo eletrônico e envie para seu navegador para imprimir em Arquivo -> Configurar página -> Margens

CADASTRADO



CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 13.667.864/0001-03



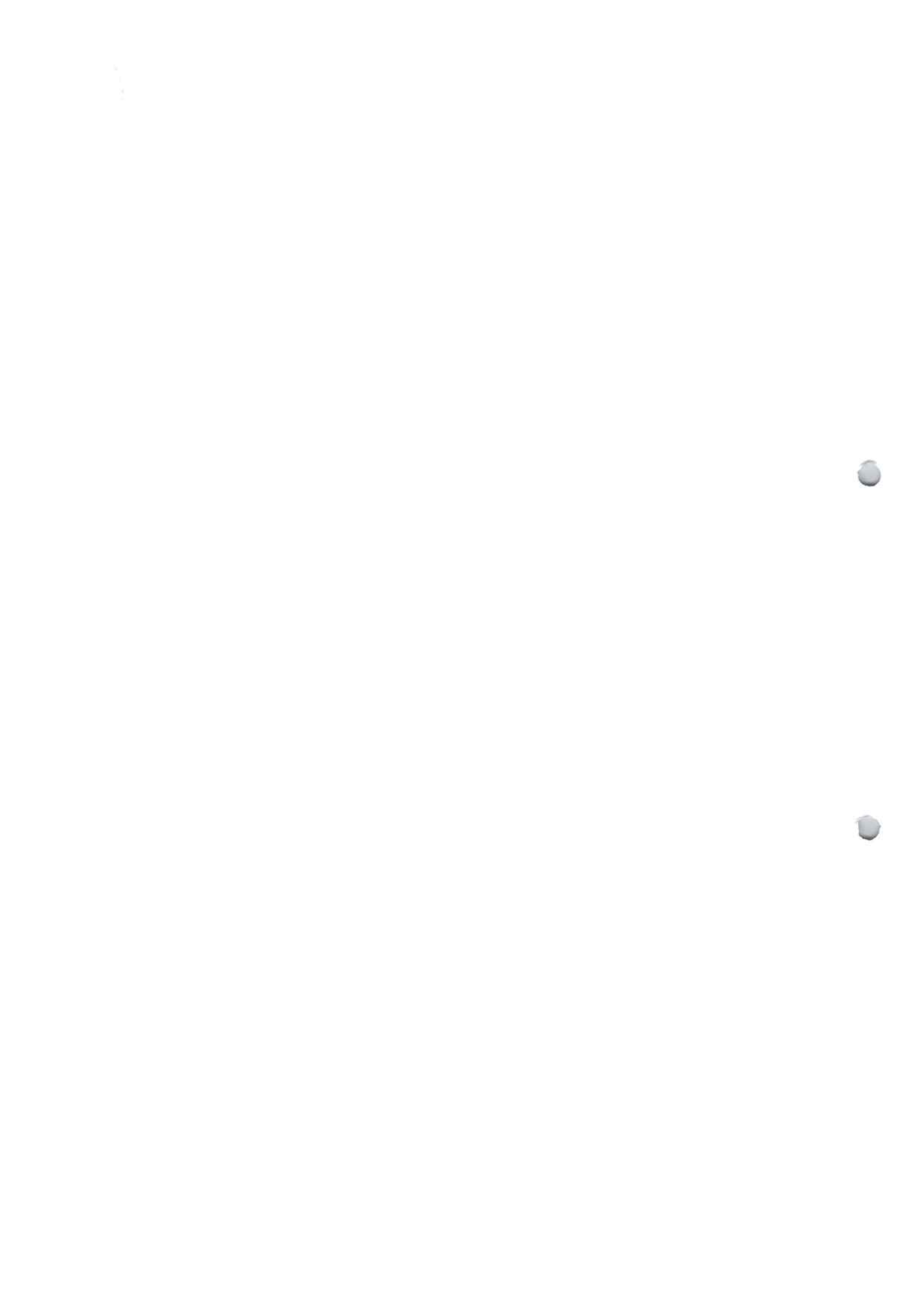
MARCO FABIO SELICANI PEDRO brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, Médico CRM nº 19.431-Pr. Natural de Maringá - Pr, nascido em 02 de Dezembro de 1974, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, cito a Rua. Diogo Martins Esteves nº 2.378, casa A, Jardim Alzira, CEP 87.060-190 portador da cédula de Identidade RG. 5.812.452-4. Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 015.327.969-94. FERNANDA LANER SELICANI brasileira, brasileira, empresária, casado sob comunhão parcial de bens, Natural de Soledade - RS, nascido em 13 de Julho de 1973, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, cito a Rua. Diogo Martins Esteves nº 2.378, casa A, Jardim Alzira, CEP 87.060-190 portador da cédula de Identidade RG. 80.561.343-67. Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 732.096.860-68. Únicos sócios componente da sociedade, Empresarial sob a denominação social de CLINICA MÉDICA Dr. MARCO FÁBIO LTDA - ME. Sede e foro à Rua. Princesa Isabel Nº 629, CEP. 87.014-090, Zona 4, Município de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº- 412 070491 26, em secção de 28 de Abril de 2011. **Resolve por este instrumento particular de sexta alteração do Contrato Social, Alterar e Consolidar as cláusulas do contrato social anterior com as seguintes cláusulas:**

Clausula Primeira: A empresa que vinha exercendo suas atividades com registro realizado no registro publica de empresas mercantis, representado pela Junta Comercial do Estado do estado do Paraná, JUCEPAR. Transforma seu tipo jurídico neste ato, que antes era Sociedade Empresarial Limitada, agora passa a ser Sociedade Simples. Passando assim a fazer o registro do ato no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Clausula Segunda: A empresa que tinha como Denominação Social CLINICA MÉDICA Dr. MARCO FÁBIO LTDA - ME, passa a adotar o nome empresarial. CLINICA MÉDICA Dr. MARCO FÁBIO S/S - ME.

Clausula Terceira: A sócia, FERNANDA LANER SELICANI, já qualificada acima, que possui inteiramente integralizado 100 (cem) quotas pelo valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, somando a importância de R\$ 100,00 (cem) reais. RETIRA-SE da sociedade vendendo e transferindo assim, suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando assim o valor de R\$ 100,00 (cem) reais, ao sócio ingressante HOMERO PEDRO, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, Natural de Jaboticabal, Estado do São Paulo, nascido em 07 de Setembro de 1946, residente e domiciliado na cidade de Matinhos

[Handwritten signatures and initials]



CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CNPJ - 13.667.864/0001-03

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes. Ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos sócio

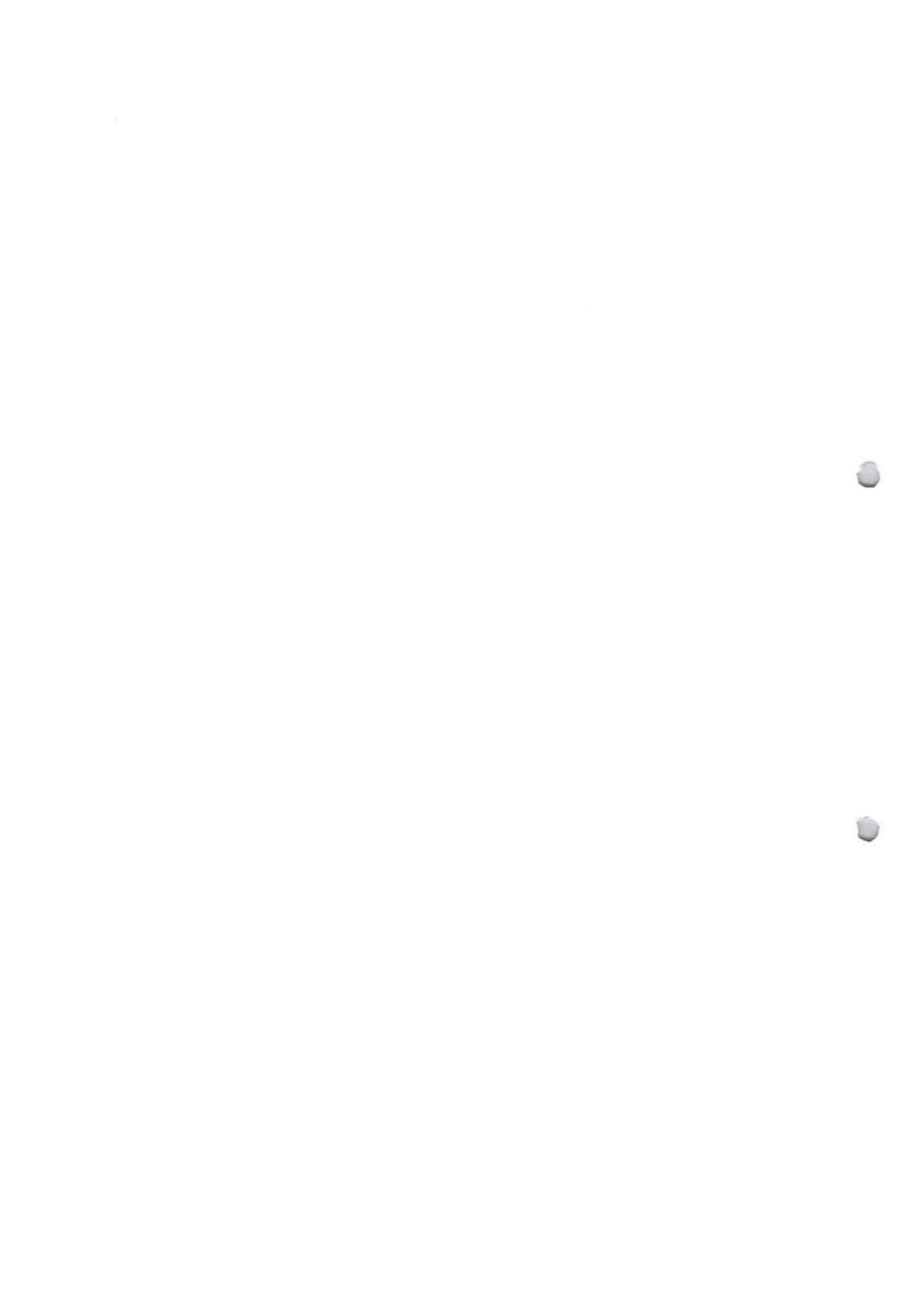
Cláusula Décima Segunda: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião assembléia de sócios.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta: Á vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem Por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

MARCO FABIO SELICANI PEDRO brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, Médico CRM nº 19.431-Pr. Natural de Maringá - Pr, nascido em 02 de Dezembro de 1974, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, cito a Rua. Diogo Martins Esteves nº 2.378, casa A, Jardim Alzira, CEP 87.060-190 portador da cédula de Identidade RG. 5.812.452-4. Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 015.327.969-94. **HOMERO PEDRO**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, Natural de Jaboticabal, Estado do São Paulo, nascido em 07 de Setembro de 1946, residente e domiciliado na cidade de Matinhos Estado do Paraná, cito a Rua. Holanda nº 245 - B, Centro, CEP 83260-000 portador da cédula de Identidade RG. 716.720-2 Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 075.225.339-53. Únicos sócios componente da sociedade, Empresarial sob a denominação social de **CLINICA MÉDICA Dr. MARCO FÁBIO S/S - ME**. Sede e foro à Rua. Princesa Isabel Nº 629, CEP. 87.014-090, Zona 4, Município de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na MM Junta



CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 13.667.864/0001-03

Comercial do estado do Paraná, sob nº- 412 070491 26, em secção de 28 de Abril de 2011.

Cláusula Primeira: A entidade tem como nome empresarial, **CLINICA MÉDICA Dr. MARCO FÁBIO S/S - ME**, com seu endereço na Rua. Princesa Isabel Nº 629, CEP. 87.014-090, Zona 4, Município de Maringá, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: - A entidade tem como objeto social o ramo de: **86.40-2-01** Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

Cláusula Terceira: - O capital social é de R\$-5.000.00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000(Cinco Mil), quotas no valor nominal de R\$-1.00(Um), cada uma. Dividido entre os sócios em quotas, somando a importância total do capital social, de R\$-5.000.00 (Cinco Mil Reais), que fica assim distribuído entre os sócios.

<u>SÓCIO</u>	<u>COTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	4.900	4.900.00
HOMERO PEDRO	100	100.00
TOTAL	5.000	5.000.00

Cláusula Quarta: - A sociedade iniciou sua atividade em 15 de Abril de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado em igualdade, de condições e preço, o direito de preferência para aquisição.

Cláusula Sexta: - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: A administração bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá individualmente ao sócio já qualificado anteriormente **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, ao qual ficam conferido, amplos e gerais poderes para exercer a administração da sociedade, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, ficando-lhes, porém vedado o uso do nome empresarial em avais, favores, ou garantias alheias aos objetos sociais.



H
M
Q

CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 13.667.864/0001-03



E, por assim estarem justos e contratados, na forma acima, datam e assina o presente instrumento particular de Alteração/Consolidação de Contrato Social, em 03 (três), vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, fielmente por si e seus herdeiros.

MARINGÁ, 30 DE JUNHO DE 2017

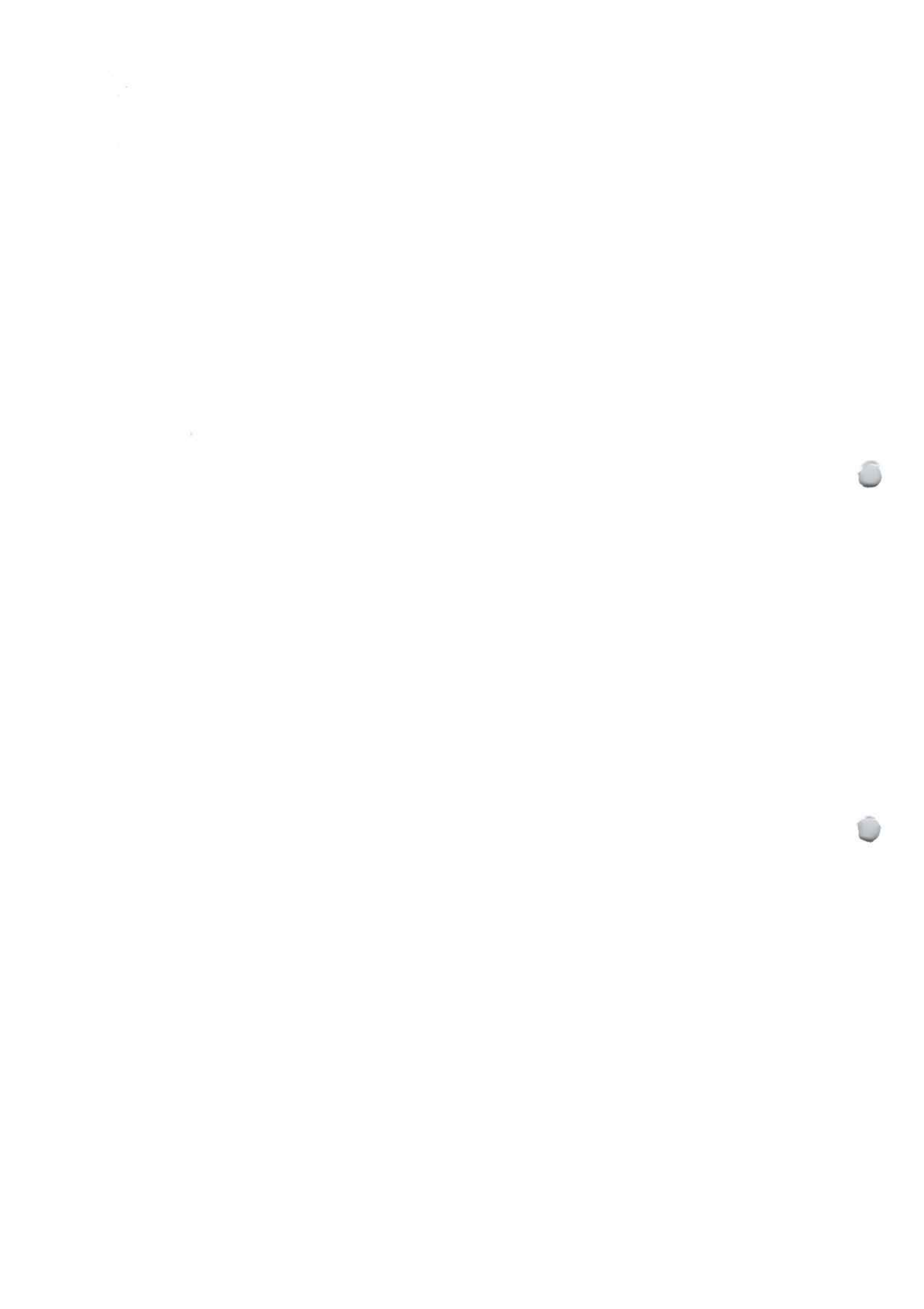


Marco Fabio Selicani Pedro
MARCO FABIO SELICANI PEDRO

Fernanda Laner Selicani
FERNANDA LANER SELICANI

Homero Pedro
HOMERO PEDRO





CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CNPJ - 13.667.864/0001-03

Estado do Paraná, cito a Rua. Holanda nº 245 - B, Centro, CEP 83260-000 portador da cédula de Identidade RG. 716.720-2 Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 075.225.339-53.

Clausula Quarta: O sócio ingressante declara conhecer a situação socioeconômica da entidade jurídica, assumindo os direitos e obrigações inerentes ao presente instrumento, bem como o ativo e passivo judicial e extrajudicial da sociedade. Que fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>COTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	4.900	4.900.00
HOMERO PEDRO	100	100.00
TOTAL	5.000	5.000.00

Cláusula Quinta: - As quota são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado em igualdade, de condições e preço, o direito de preferência para aquisição.

Cláusula Sexta: - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: A administração bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá individualmente ao sócio já qualificado anteriormente **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, ao qual ficam conferido, amplos e gerais poderes para exercer a administração da sociedade, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, ficando-lhes, porém vedado o uso do nome empresarial em avais, favores, ou garantias alheias aos objetos sociais.

Cláusula Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração. Do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e do balanço de resultado. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, todos responde solidariamente pela integralização do capital.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CNPJ - 13.667.864/0001-03

Cláusula Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração. Do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e do balanço de resultado. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, todos responde solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes. Ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião assembléia de sócios.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer conflito de direito e atribuições resultado deste contrato.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios poderão de comum acordo. Fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer conflito de direito e atribuições resultado deste contrato.

H
M
P





CARTÓRIO FLORIANO THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
SERVIÇO DISTRIITAL DE FLORIANO TABELIA E REGISTRADORA

Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP: 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - www.cartorioflorianomendes.com.br
Selo 7UnwM.NRz8J.ZmLqg, Controle: RkZtW.yjC5X. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de HOMERO PEDRO e FERNANDA LANER SELICANI. *FDZNYDS84-82606B-12* 0070* Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (13/07/2017). Emolumentos: R\$15,88 (VRC 43,80) Selo Balcão: R\$0,75, Funrejus: R\$3,98. Em Test* da Verdade.



Everson Moraes-Silva - Escrevente Juramentado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

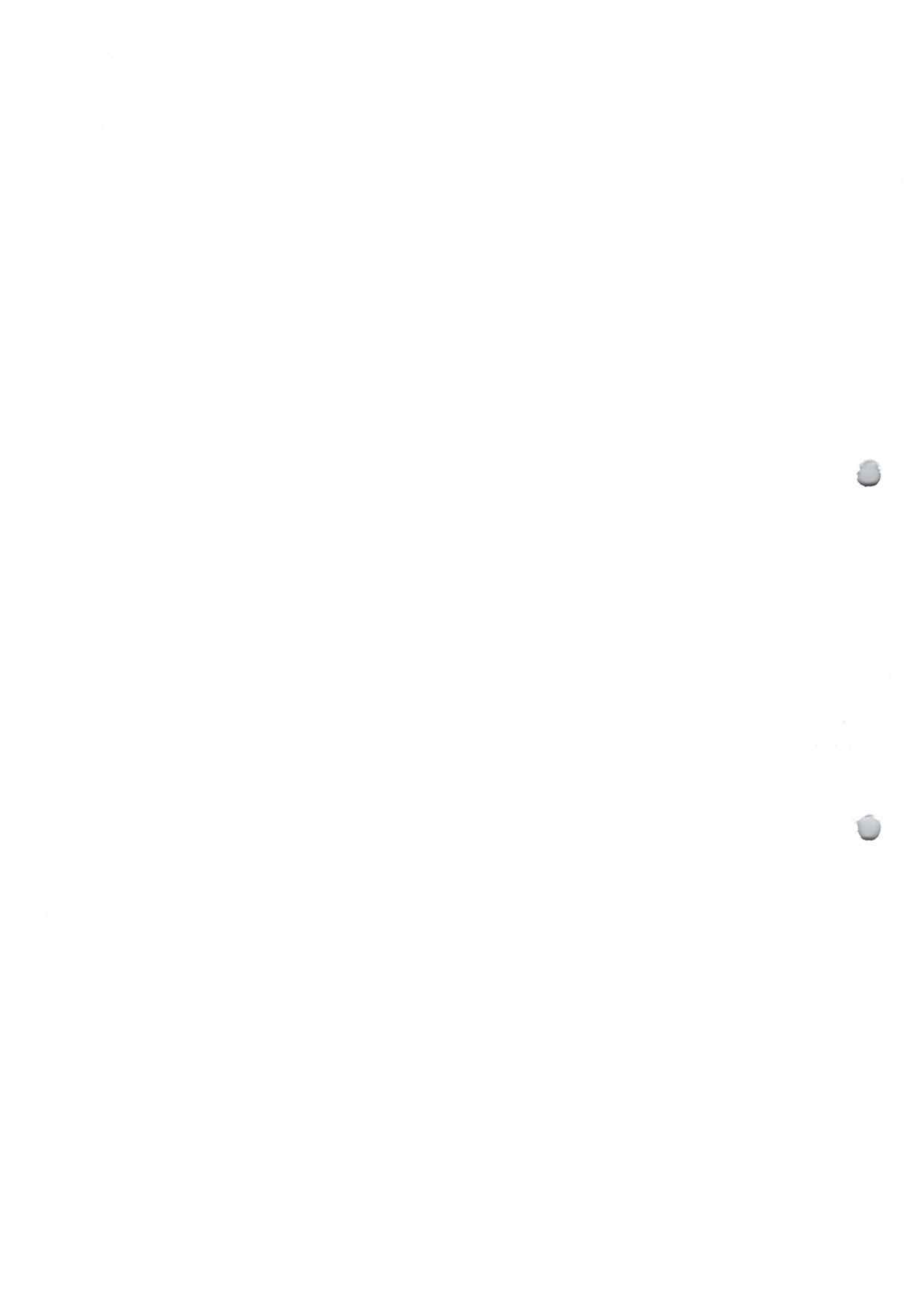
KESIA CRISTINA GUTIERREZ WENTLAND - TABELIA DESIGNADA
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Caixa Postal: 02 - Peabiru - PR
Fone: (44) 3531-3220 / 99727-6882 - E-mail: tabelionatosavignoz@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s).

Marco Fabio Selicani Pedro
Dou fé. Autenticação: 2127
Peabiru, PR 12-JUL-2017
Em testemunho da verdade.



Kesia C. Gutierrez Wentland - Tabela Designada
SELO DIGITAL 4dyN6 qLYPH KOJGR CONTROLE: YCfRK JEFPS
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

13 NOV 2014
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MARINGA



14/678962-8



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

41207049126

2062

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



PR2201400267522

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO

	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MARINGA - PR

Local

Nome: MARCO FABIO SELICANI PEDRO

Telefone de Contato: (44) 3222-5505

Assinatura:

19 Novembro 2014

Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2014
SOB NÚMERO: 20146789628
Protocolo: 14/678962-8, DE 19/11/2014

Empresa: 41 2 0704912 6

CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Data

Responsável

19 NOV. 2014

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

20 NOV. 2014

Data

Responsável

Valmir Carabso da Costa
Portaria CP nº 048/PR/14638

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

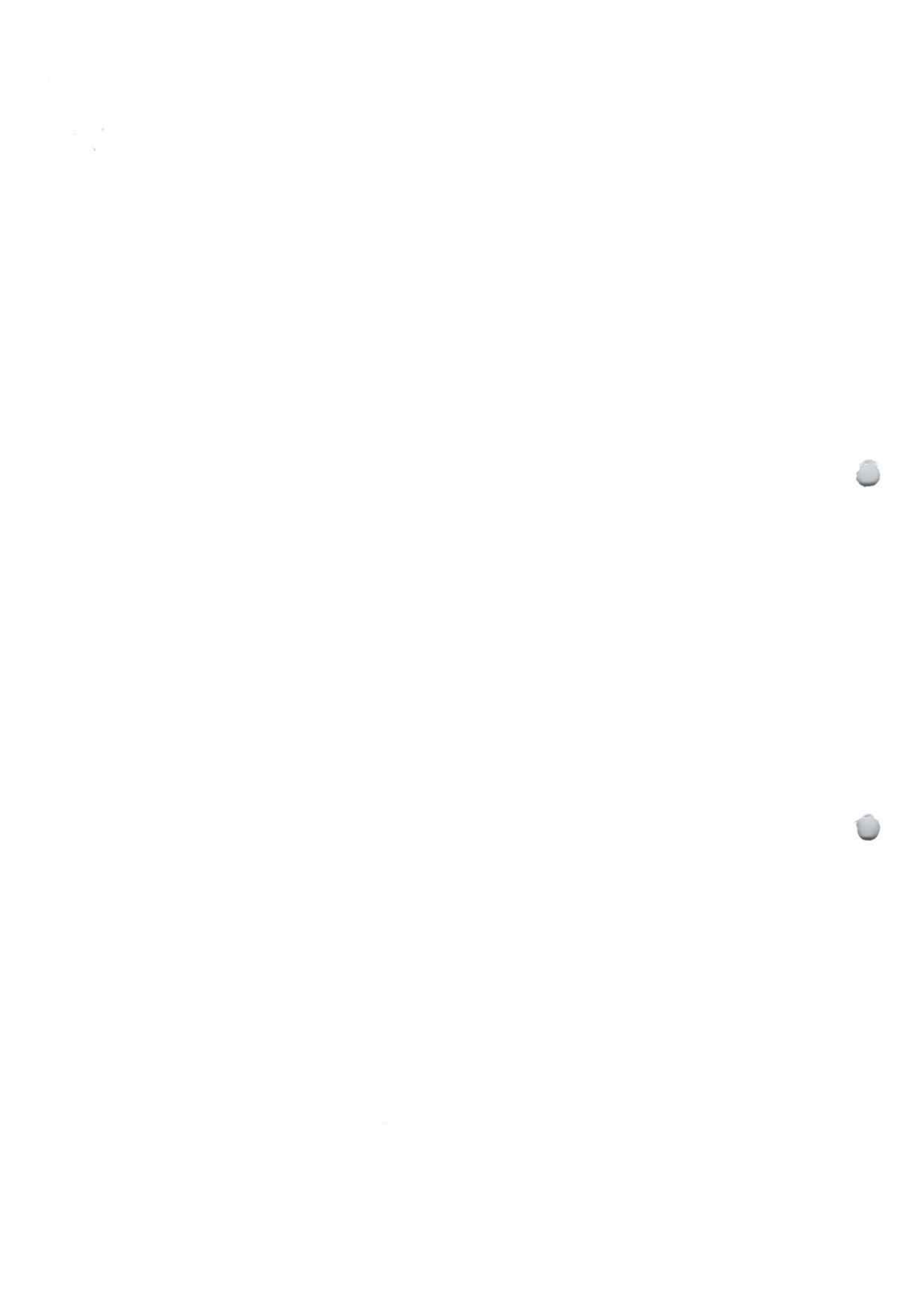
Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CADASTRADO



CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME

CNPJ - 13.667.864/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCO FABIO SELICANI PEDRO brasileiro, solteiro, Médico CRM nº 19.431-Pr. Natural de Maringá - Pr, nascido em 02 de Dezembro de 1974, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, cito a Rua. Diogo Martins Esteves nº 2.378, casa A, Jardim Alzira, CEP 87.060-190 portador da cédula de Identidade RG. 5.812.452-4. Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 015.327.969-94. **FERNANDA LANER** brasileira, empresária, solteira, Natural de Soledade - RS, nascido em 13 de Julho de 1973, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, cito a Rua. Diogo Martins Esteves nº 2.378, casa A, Jardim Alzira, CEP 87.060-190 portador da cédula de Identidade RG. 80.561.343-67. Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 732.096.860-68. Únicos sócios componente da sociedade, Empresarial sob a denominação social de **CLINICA MÉDICA Dr. MARCO FÁBIO LTDA - ME**. Sede e foro à Rua. Princesa Isabel Nº 629, CEP. 87.014-090, Zona 4, Município de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº- 412 070491 26, em secção de 28 de Abril de 2011. Constitui por este instrumento particular de quinta alteração do Contrato Social, alterar as cláusulas do contrato social anterior com as seguintes cláusulas:


Clausula Primeira: O objeto social da sociedade fica alterado para (86.402-01) Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

Clausula Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, estado do Paraná para dirimir qualquer conflito de direito e atribuições resultado deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, na forma acima, datam e assina o presente instrumento particular de alteração contratual, em 03(três), vias de igual teor e forma.

MARINGÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.


MARCO FABIO SELICANI

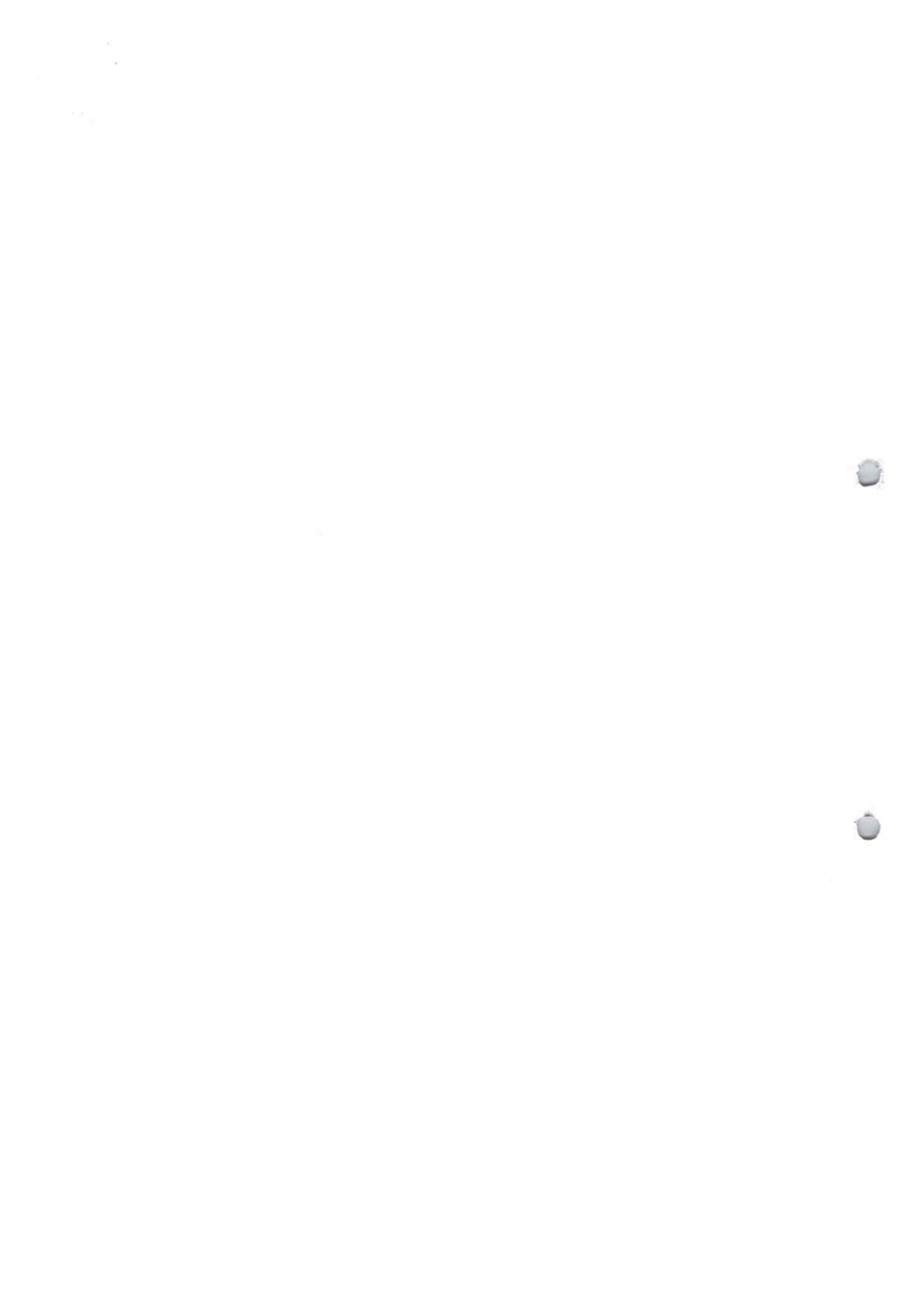

FERNANDA LANER



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2014
SOB NUMERO: 20146789628
Protocolo: 14/678962-8, DE 19/11/2014

Empresa: 41 2 0704912 6
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA
- ME


SEBASTIÃO MOTTA





IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
ATO 002 - ALTERAÇÃO			
NIRE 4120704912-6	CNPJ 13.667.864/0001-03	NIRE ANTERIOR	PORTE Micro Empresa
NOME EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME			
NOME FANTASIA			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO RUA PRINCESA ISABEL	NÚMERO 629
COMPLEMENTO	BAIRRO ZONA 04	
CEP 014-090	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO coplamar@coplamar.com.br	PAÍS BRASIL
		HOME PAGE

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$) 5.000,00	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$) 1,00	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$) 5.000,00
--	---------------------------------------	---

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
8640201	Principal	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

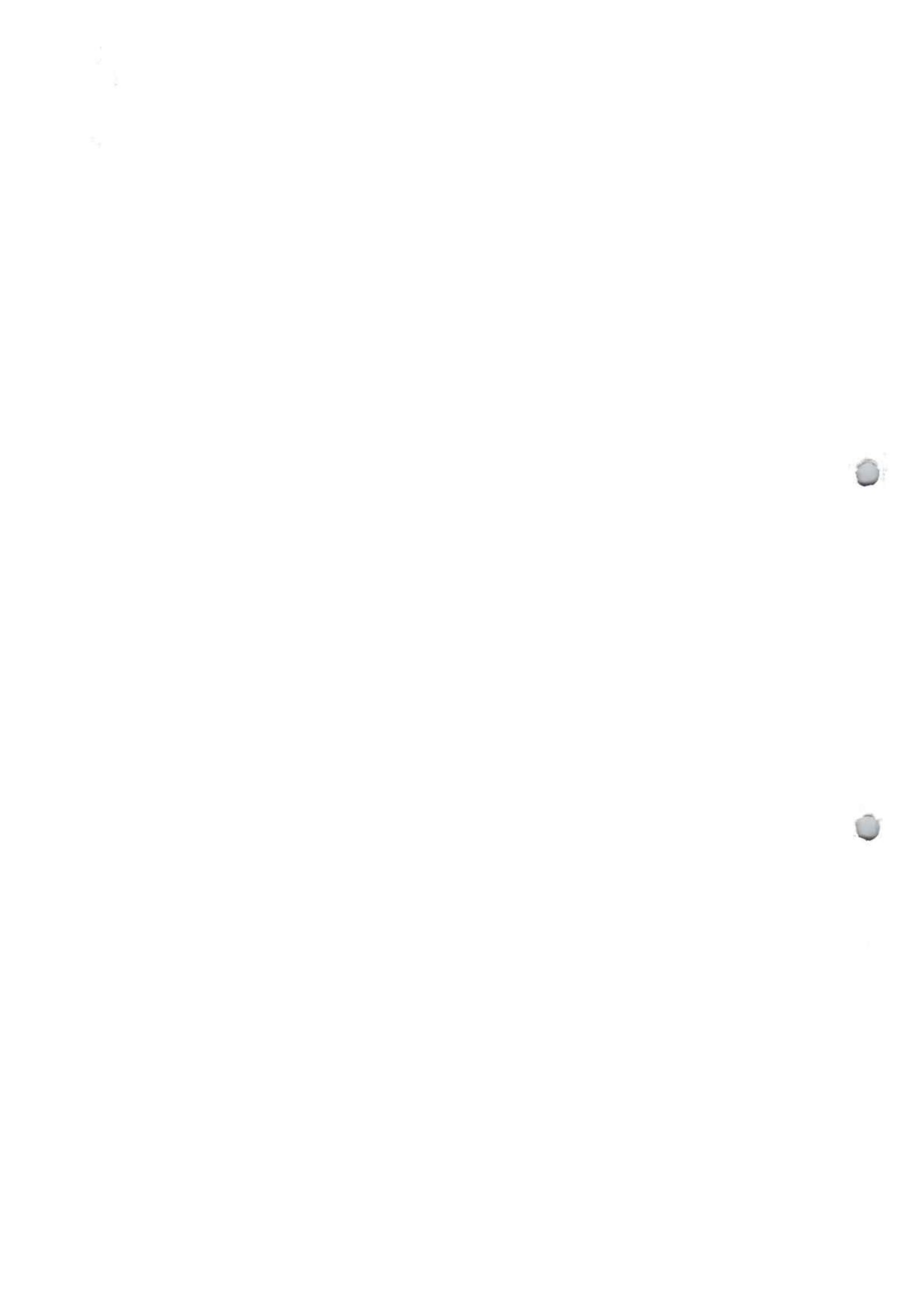
EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

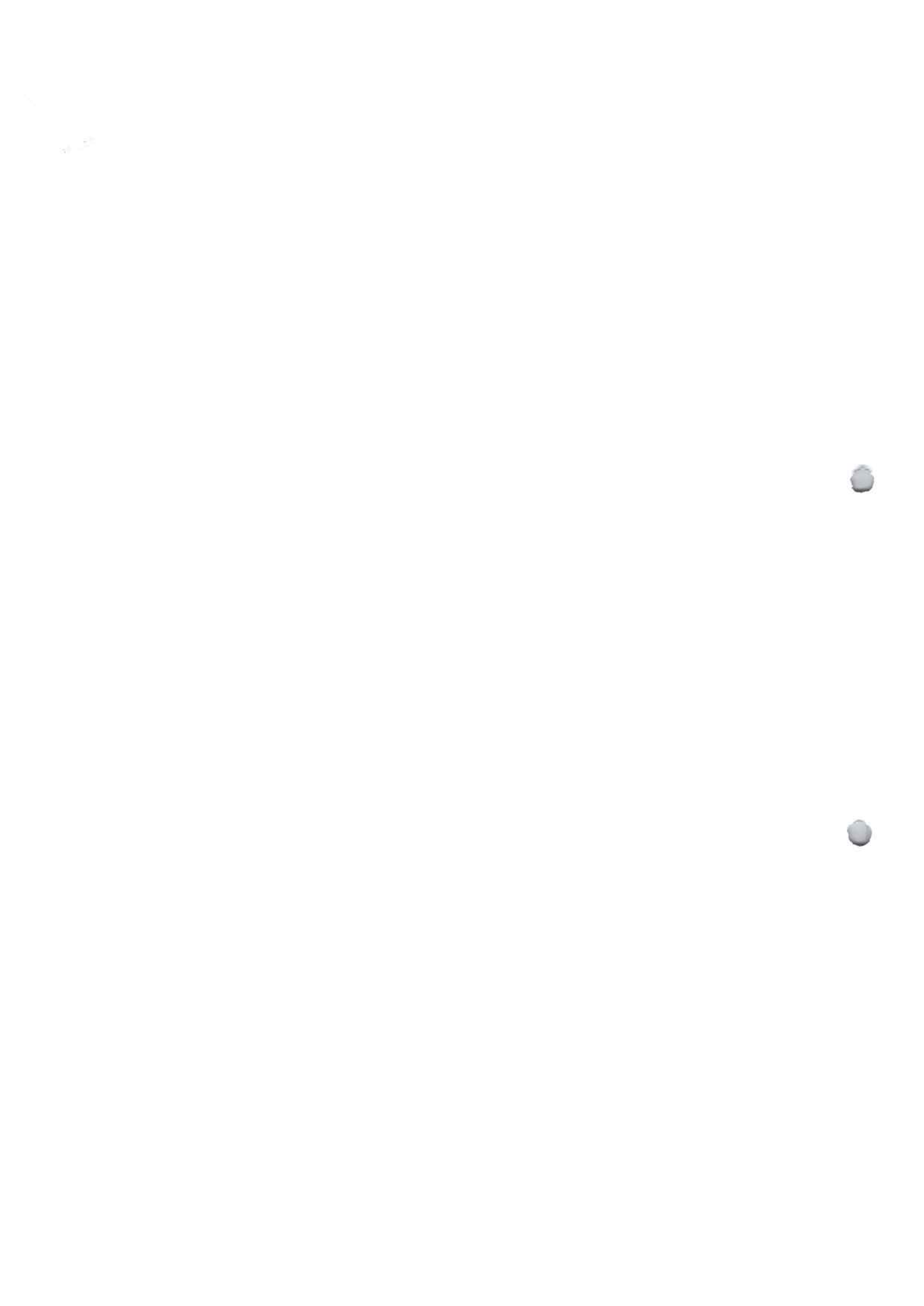
DATA DA ASSINATURA 18/11/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2011
CONSULTA VIABILIDADE	
OBJETO SOCIAL LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.	

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE





NOME FERNANDA LANER					
CPF 732.096.860-68	DATA NASCIMENTO 13/07/1973	NUM. IDENTIDADE 8056134367	UF IDENTIDADE RS	ORGÃO EMISSOR SSP	SEXO feminino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO EMPRESÁRIA			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 13/04/2011	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 100,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA DIOGO MARTINS ESTEVES			NÚMERO 2378
COMPLEMENTO CASA A			BAIRRO JARDIM IGUACU		
CEP 87.060-190	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR		PAÍS BRASIL	
NOME MARCO FABIO SELICANI PEDRO					
CPF 015.327.969-94	DATA NASCIMENTO 02/12/1974	NUM. IDENTIDADE 58124524	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR SSP	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO MÉDICO			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 13/04/2011	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 4.900,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 13/04/2011	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA DIOGO MARTINS ESTEVES			NÚMERO 2378
COMPLEMENTO CASA A			BAIRRO JARDIM IGUACU		
CEP 87.060-190	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR		PAÍS BRASIL	



CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA-ME

CNPJ - 13.667.864/0001-03
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL




MARCO FABIO SELICANI PEDRO brasileiro, solteiro, Médico CRM nº 19.431-Pr. Natural de Maringá - Pr, nascido em 02 de Dezembro de 1974, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, cito a Rua. Diogo Martins Esteves nº 2.378, casa A, Jardim Alzira, CEP 87.060-190 portador da cédula de Identidade RG. 5.812.452-4. Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 015.327.969-94. **FERNANDA LANER** brasileira, empresária, solteira, Natural de Soledade - RS, nascido em 13 de Julho de 1973, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, cito a Rua. Diogo Martins Esteves nº 2.378, casa A, Jardim Alzira, CEP 87.060-190 portador da cédula de Identidade RG. 80.561.343-67. Devidamente Expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 732.096.860-68. Únicos sócios componente da sociedade, Empresarial sob a denominação social de **CLINICA MÉDICA Dr. MARCO FÁBIO LTDA - ME**. Sede e foro à Av. Belo Horizonte Nº 746, térreo, centro CEP. 85.250-000, centro. Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº- 412 070491 26, em secção de 28 de Abril de 2011, e Última alteração arquivada sob nº - 2013 53253 82, em secção de 09 de Setembro de 2013.

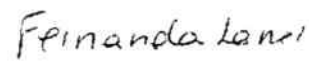
Clausula Primeira: O endereço da sociedade, fica alterado para à Rua Princesa Isabel nº629, zona 04, CEP-87014-090, Neste município de Maringá, Estado do Paraná.

Clausula Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, estado do Paraná para dirimir qualquer conflito de direito e atribuições resultado deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, na forma acima, datam e assina o presente instrumento particular de alteração contratual, em 03(três), vias de igual teor e forma.

MARINGÁ, 28 DE AGOSTO DE 2014.


MARCO FABIO SELICANI


FERNANDA LANER





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA ME



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1-01

CNPJ.: 13.667.864/0001-03

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, solteiro, maior, médico, CRM n° 19431/PR, natural da cidade de Maringá, estado do Paraná, nascido em 02 de dezembro 1974, portador do CPF.: 015.327.969-94, e da Carteira de Identificação Civil RG.: 5.812.452-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à rua Diogo Martins Esteves, n° 2.378, Casa A, Jardim Alzira, Maringá- Pr, CEP.: 87060-190, e **FERNANDA LANER**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Soledade, estado do Rio Grande do Sul,, nascida em 13 de julho de 1.973, portadora do CPF.:732.096.860-68 e da Carteira de Identificação Civil RG.:8056134367 (art. 997,I,CC/2002) residente e domiciliada à rua Diogo Martins Esteves, n° 2.378, Casa A, Jardim Alzira, Maringá- Pr, CEP.: 87060-190, são sócios componentes, da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de: CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA – ME, com sua sede a Avenida Belo Horizonte, n° 746, térreo, centro, Nova Tebas, estado do Paraná , com seu contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob n° 41207049126, em 28/04/2011 e inscrita no Cnpj sob n° 13.667.864/0001-03, constituem por este instrumento particular de Terceira Alteração do Contrato Social, modificar o contrato social anterior de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL: A sociedade que tem como objetivo social a exploração de : Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades de atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01); Atividades de atendimento em pronto socorros e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02); Atendimento a Clínicas e residências geriátricas (CNAE 8711-5/01); Laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 8640-2/01), passa a ter a partir desta data a seguinte redação:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades de atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01); Atividades de atendimento em prontos socorros e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02); Atendimento a Clínicas e residências geriátricas (CNAE 8711-5/01); Laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 8640-2/01);

Handwritten scribbles or faint markings in the top left corner.





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

f-02

CNPJ.: 13.667.864/0001-03

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CANE 8630-5/03) e Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente (CNAE 8630-5/99).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de primeira alteração do contrato social,

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá , 09 de setembro de 2013.

Testemunhas



Mauro Rogério Franco

RG.: 4.289.940-2 SSP PR

CPF.: 711.539.509-87




MARCO FÁBIO SELICANI PEDRO

RG.: 5.812.452-4 SSP II PR


CPF.: 015.327.969-94



Fabricia Correa de Lima Franco

RG.: 6.749.832-1 SSP PR

CPF.: 037.464.989-88




FERNANDA LANER

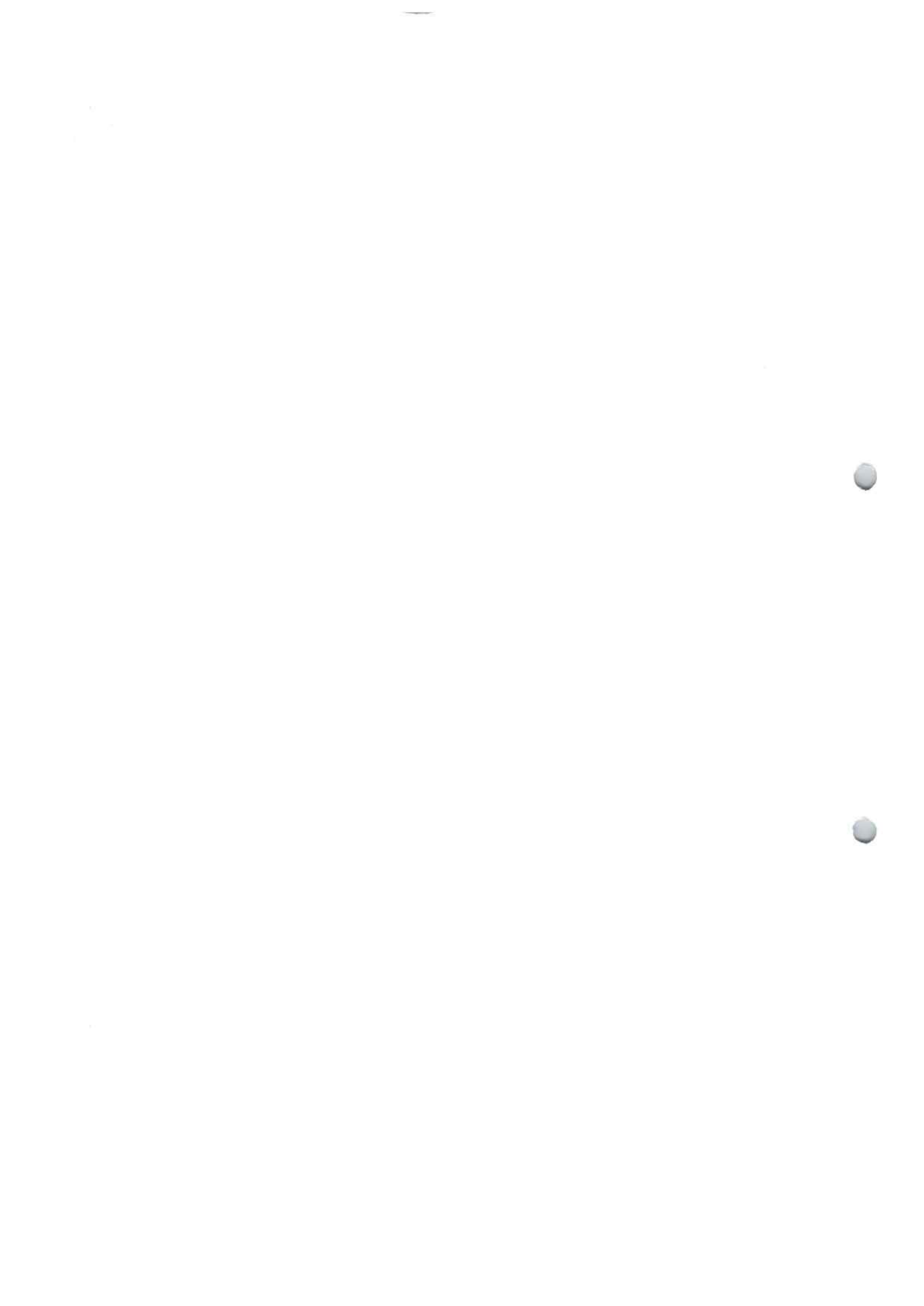
RG.: 80561343367

CPF 732.096.860-68



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

NO VERSO



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME.
CNPJ: 13.667.864/0001-03
NIRE: 41207049126**

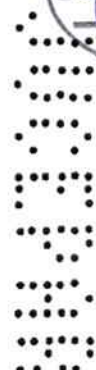
Folha 1 de 4.

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, solteiro, médico CRM nº. 19431/PR, natural de Maringá - Pr, nascido em 02 de dezembro de 1974, residente e domiciliado na Rua Diogo Martins Esteves nº. 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá - PR CEP: 87060-190, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 015.327.969-94, Cédula de Identidade RG nº. 5.812.452-4, SSP/PR e **FERNANDA LANER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Soledade - RS, nascida em 13 de julho de 1973, residente e domiciliada na Rua Diogo Martins Esteves, nº. 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá - PR CEP: 87060-190 Estado do Paraná, portadora do CPF nº. 732.096.860-68, cédula de Identidade RG nº 8056134367 (**art. 997, I, CC/2002**), tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME** com sede a Rua Diógenes, nº. 1226 no Conjunto Habitacional Cléia em Nova Tebas-PR, CEP: 85.250-000, Estado do Paraná com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207049126, em 28/04/2011, e inscrita no CNPJ sob nº. 13.667.864/0001-03, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade que tinha sua sede e domicílio a Rua Diógenes, nº. 1226 no Conjunto Habitacional Cléia em Nova Tebas, CEP: 85.250-000, Estado do Paraná fica alterado nesta data para o seguinte endereço: Avenida Belo Horizonte nº.746, térreo, centro na cidade de Nova Tebas CEP:85.250-000 do Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: A sociedade que tem como objetivo social a exploração de: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01), Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02), Clínicas e residências geriátricas (CNAE 8711-5/01). Apartir desta data passa a ter a seguinte redação: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01), Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02), Clínicas e residências geriátricas (CNAE 8711-5/01), Laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 8640-2/01).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME.**

CNPJ: 13.667.864/0001-03

NIRE: 41207049126

Folha 2 de 4.

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, solteiro, médico CRM nº. 19431/PR, natural de Maringá - Pr, nascido em 02 de dezembro de 1974, residente e domiciliado na Rua Diogo Martins Esteves nº. 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá - PR CEP: 87060-190, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 015.327.969-94, Cédula de Identidade RG nº. 5.812.452-4, SSP/PR e **FERNANDA LANER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Soledade - RS, nascida em 13 de julho de 1973, residente e domiciliada na Rua Diogo Martins Esteves, nº. 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá - PR CEP: 87060-190 Estado do Paraná, portadora do CPF nº. 732.096.860-68, cédula de Identidade RG nº 8056134367 (art.997, I, CC/2002), tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME**, com sede a Avenida Belo Horizonte nº.746, térreo, centro na cidade de Nova Tebas CEP: 85.250-000 do Estado do Paraná com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. sob nº. 41207049126, em 28/04/2011, e inscrita no CNPJ sob nº. 13.667.864/0001-03, pelas demais exposições legais aplicáveis á espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e domicilio Avenida Belo Horizonte nº.746, térreo, centro na cidade de Nova Tebas CEP: 85.250-000 do Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades no ato do registro do contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art.997.II,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01), Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02), Clínicas e residências geriátricas (CNAE 8711-5/01), Laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 8640-2/01).

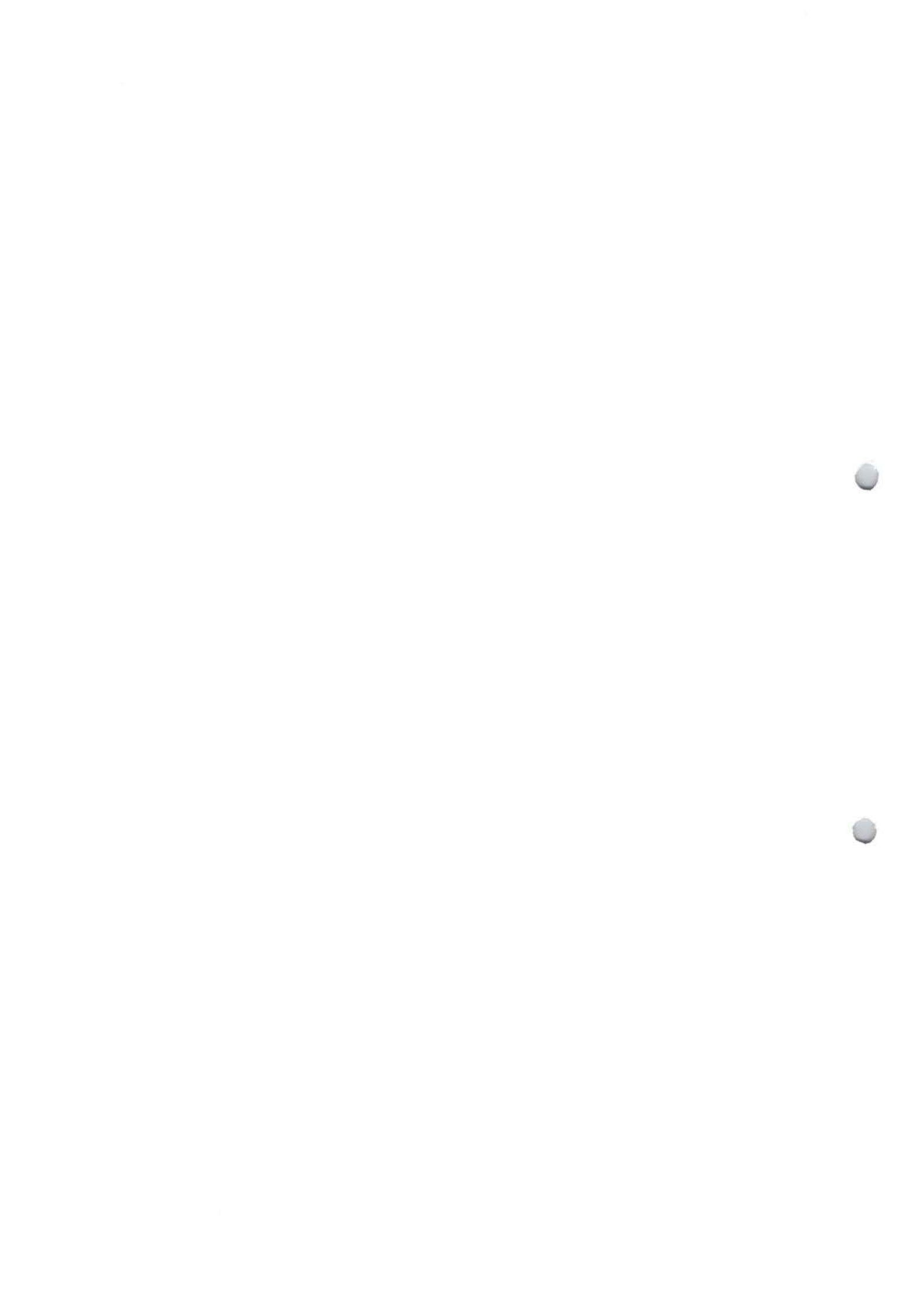
CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.00 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, nesse ato em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuída da seguinte forma:

Sócios quotistas	quotas	Valor RS	%
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	<u>4.900</u>	<u>4.900,00</u>	<u>98,00%</u>
FERNANDA LANER	<u>100</u>	<u>100,00</u>	<u>2,00%</u>
	5.000	5.000,00	100,00%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME.**

CNPJ: 13.667.864/0001-03

NIRE: 41207049126

Folha 3 de 4.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem ficam assegurados em igualdade de condições, preços e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permite. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério dos sócios alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuíam. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiras em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se administrador nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova dos respectivos recebimentos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).



100



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO LTDA - ME.**

CNPJ: 13.667.864/0001-03

NIRE: 41207049126

Folha 4 de 4.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser:

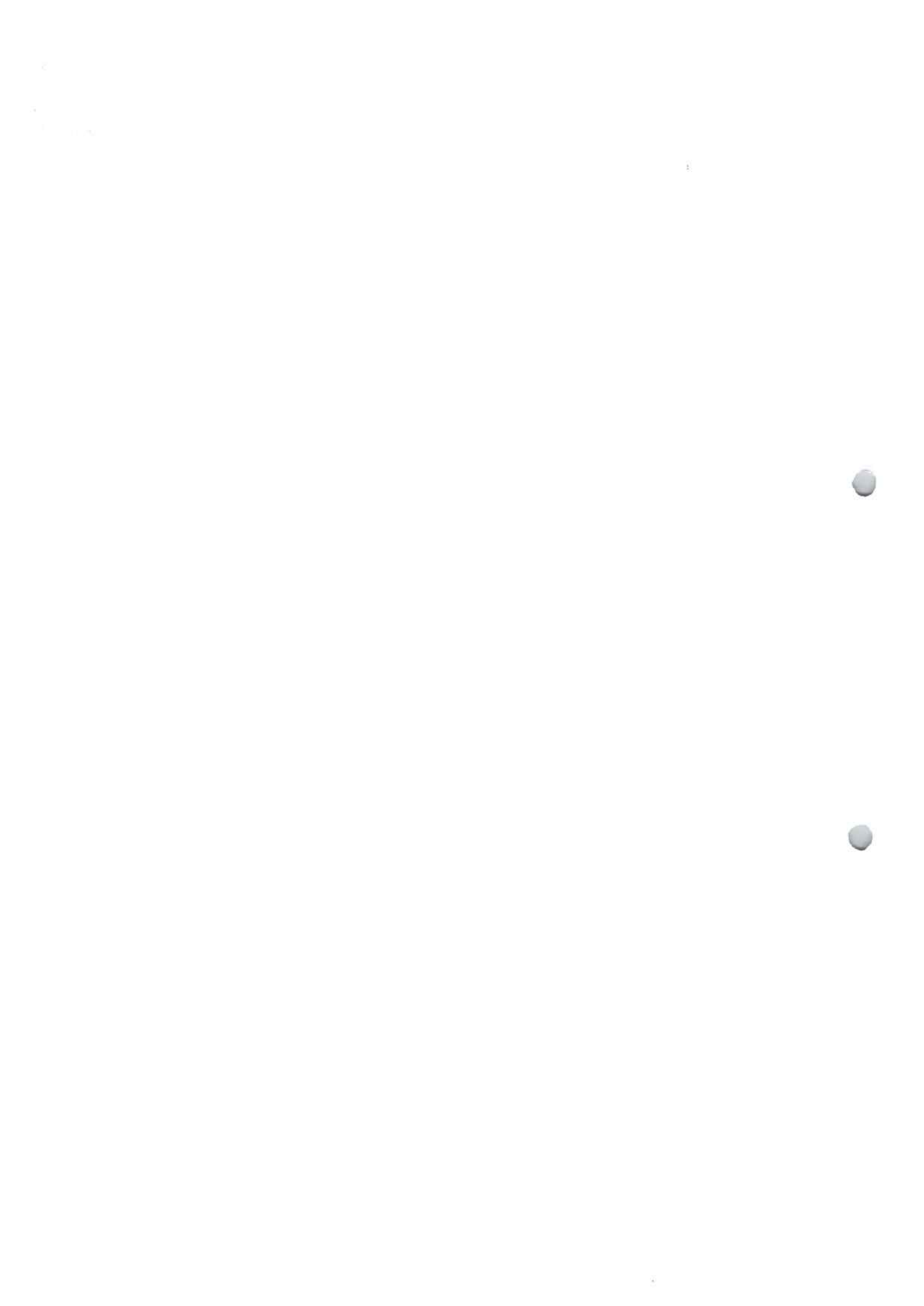
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Tebas, 26 de Junho de 2012


MARCÓ FABIO SELICANI PEDRO


FERNANDA LANER





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME
CNPJ N°. 13.667.864/0001-03
NIRE: 41207049126**



Folha 1 de 3

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, solteiro, médico CRM n° 19431/PR, natural de Maringá - PR, nascido em 02 de dezembro de 1974, residente e domiciliado na Rua Diogo Martins Esteves, 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá - PR, CEP 87060-190, Estado do Paraná, portador do CPF sob n°. 015.327.969-94, Cédula de Identidade RG sob n°. 5.812.452-4, SSP/PR e **FERNANDA LANER**, brasileira, solteira, empresária, natural Soledade-RS, nascida em 13 de julho de 1973, residente e domiciliada na Rua Diogo Martins Esteves, 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá -PR - PR, CEP 87060-190, Estado do Paraná, portadora do, CPF sob n°. 732.096.860-68 e Cédula de Identidade RG N°. 8056134367, SSP/RS (Art. 997, I, CC/2002), tem constituídos entre si uma sociedade empresária limitada que gira nessa praça sobre o nome de "**CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME**", com sede à Rua Professor Pedro Beckhauser, n° 633, sala 1, centro, Ubitatã-PR Cep: 85440-000, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n°. 41207049126, em 28/04/2011, e inscrita no CNPJ sob n°. 13.667.864/0001-03, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede e domicilio à Rua Professor Pedro Beckhauser, N° 633, sala 1, centro, Ubitatã-PR Cep: 85440-000, Estado do Paraná, fica alterado nesta data para o seguinte endereço: Rua Diógenes, n° 1226 no Conjunto Habitacional Cléia em Nova Tebas-PR, CEP:85.250-000.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que o art. 2.031 da lei n° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME
CNPJ N°. 13.667.864/0001-03
NIRE: 41207049126**

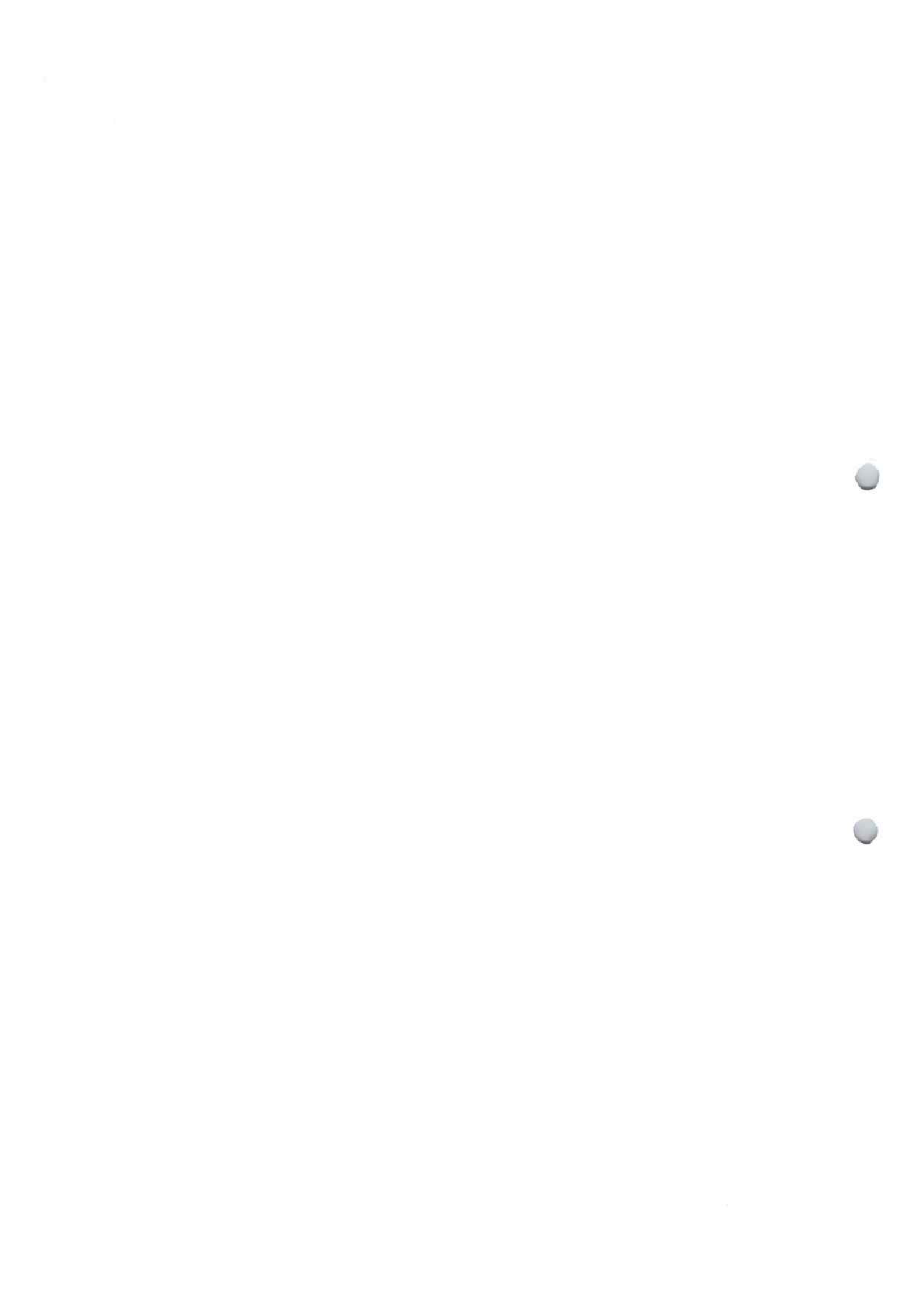
MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, solteiro, médico CRM n° 19431/PR, natural de Maringá PR, nascido em 02 de dezembro de 1974, residente e domiciliado na Rua Diogo Martins Esteves, 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá - PR, CEP 87060-190, Estado do Paraná, portador do CPF sob n°. 015.327.969-94, Cédula de Identidade RG sob n°. 5.812.452-4, SSP/PR e **FERNANDA LANER**, brasileira, solteira, empresária, natural Soledade-RS, nascida em 13 de julho de 1973, residente e domiciliada na Rua Diogo Martins Esteves, 2378, casa A. Jardim Alzira, Maringá -PR - PR, CEP 87060-190, Estado do Paraná, portadora do, CPF sob n°. 732.096.860-68 e Cédula de Identidade RG N°. 8056134367, SSP/RS, (art. 997, I, CC/2002), tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sobre o nome de **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME**, com sede à Rua Diógenes, n° 1226 no Conjunto Habitacional Cléia em Nova Tebas-PR, CEP:85.250-000, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N°. 41207049126, em 28/04/2011, e inscrita no CNPJ sob n°. 13.667.864/0001-03, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem sua sede e domicilio a Rua Diógenes, n° 1226 no Conjunto Habitacional Cléia em Nova Tebas-PR, CEP:85.250-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.667.864/0001-03
NIRE: 41207049126



Folha 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES: A sociedade foi constituída em, 28 de abril de 2011 e seu ultimo arquivamento em 28/04/2011.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-01) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (86.10-1-02) Clínicas e residências geriátricas (CNAE 87.11-5-01).

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuída da seguinte forma:

Sócias quotistas
MARCO FABIO SELICANI PEDRO
FERNANDA LANER

quotas	Valor R\$	%
4.900	4.900,00	98%
100	1 00,00	2%
<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>100,00%</u>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem ficam assegurados em igualdade de condições, preços e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critérios dos sócios alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuíram. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiras em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova dos respectivos recebimentos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



100



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.667.864/0001-03
NIRE: 41207049126**



Folha 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

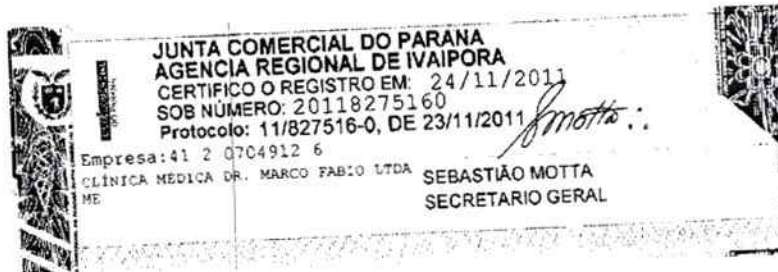
Nova Tebas, 22 de novembro de 2011.

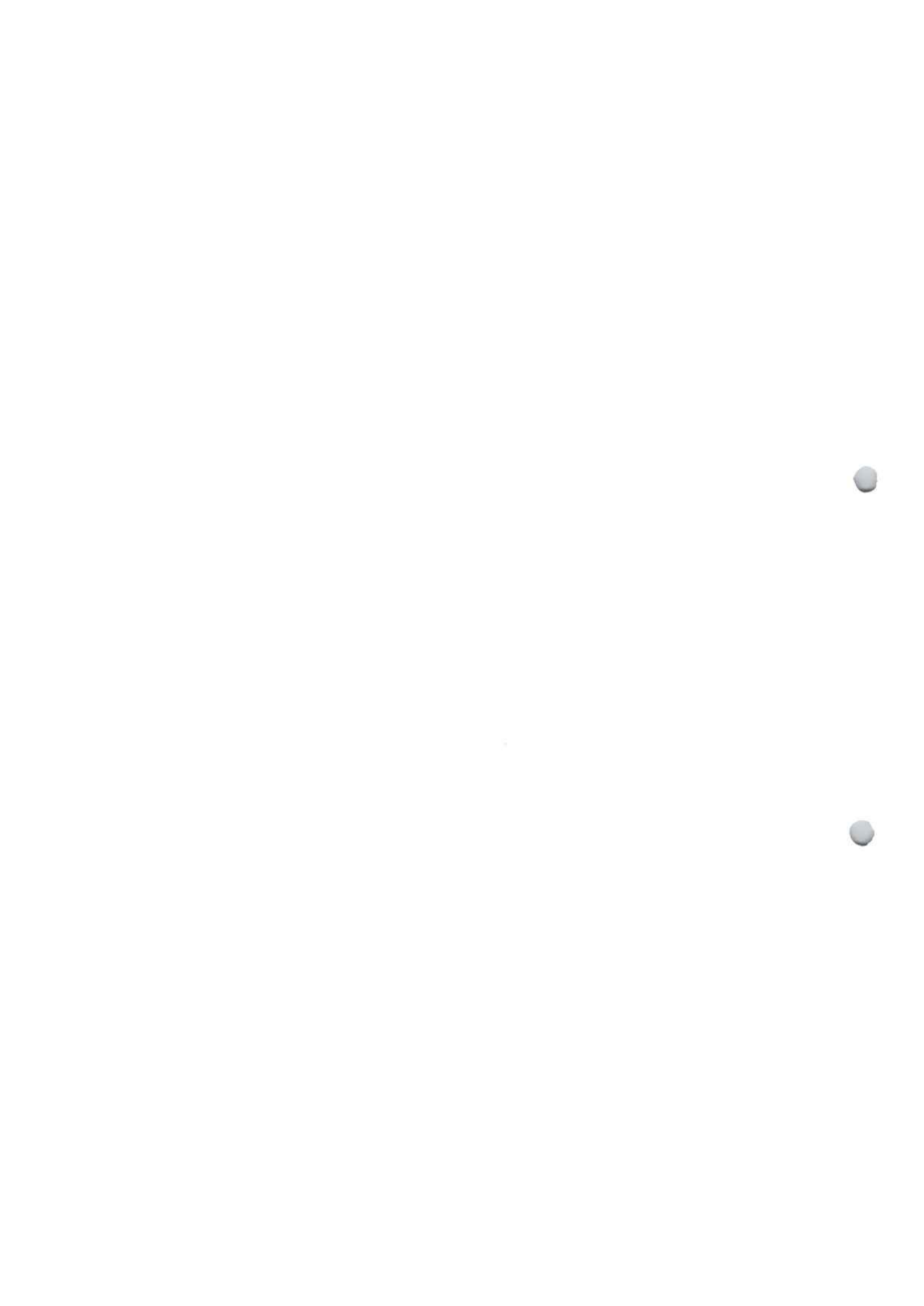


MARCO FABIO SELICANI PEDRO

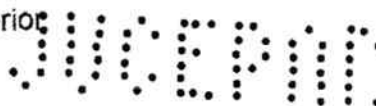


FERNANDA LANER





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

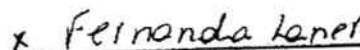
A sociedade **CLÍNICA MÉDICA DR MARCO FABIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Pedro Beckhauser, 633, Sala 1, Centro, Ubatã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

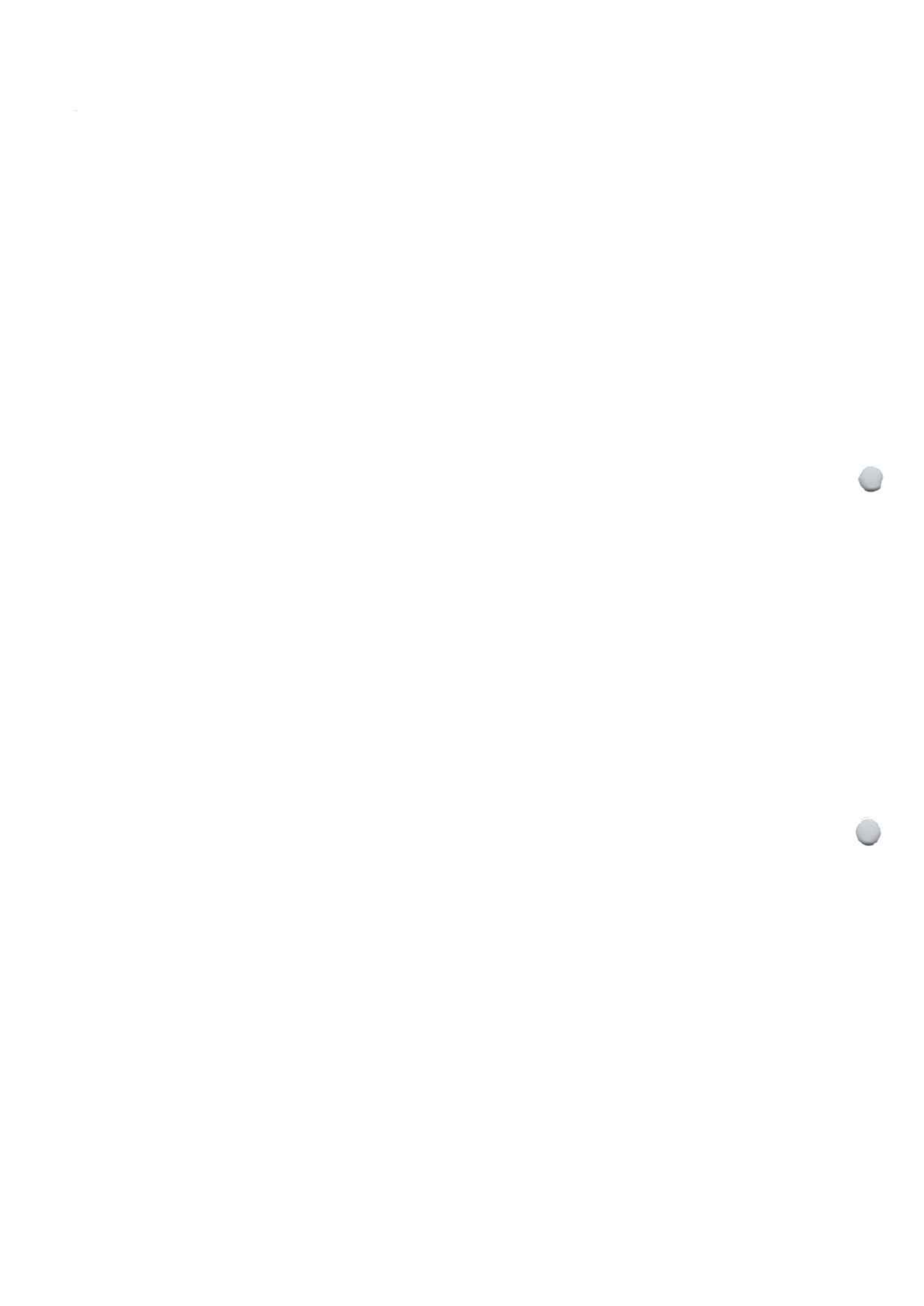
Ubatã - Pr, 14 de abril de 2011.


Sócio: MARCO FABIO SELICANI PEDRO


Sócio: FERNANDA LANER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>28/04/11</u>	Etiqueta de registro
	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011 SOB NÚMERO: 20112695930 Protocolo: 11/269593-0, DE 28/04/2011 Empresa: 41 2 0704912 6 CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 02/12/1974, médico CRM nº 19431/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.327.969-94, portador da carteira de identidade RG nº. 5.812.452-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Diogo Martins Esteves, 2378, Casa A, Jardim Alzira, Maringá-PR, CEP: 87060-190,

2) **FERNANDA LANER**, brasileira, solteira, natural de Soledade-RS, nascida em 13/07/1973, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 732.096.860-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 8056134367 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Diogo Martins Esteves, 2378, Casa A, Jardim Alzira, Maringá-PR, CEP: 87060-190,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DR MARCO FABIO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Professor Pedro Beckhauser, 633, Sala 1, Centro, Ubitatã -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **15/04/2011** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	98.00	4900	4.900,00
FERNANDA LANER	2.00	100	100,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

100
101
102



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FABIO LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

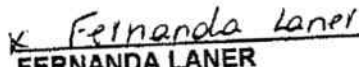


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 13 de abril de 2011


MARÇO FABIO SELICANI PEDRO


FERNANDA LANER



Wanderson Izabel Peleli Venturinos
RG 11.965.829-687-SP





9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Únicos sócios quotistas e detentores da totalidade do capital da sociedade empresária limitada

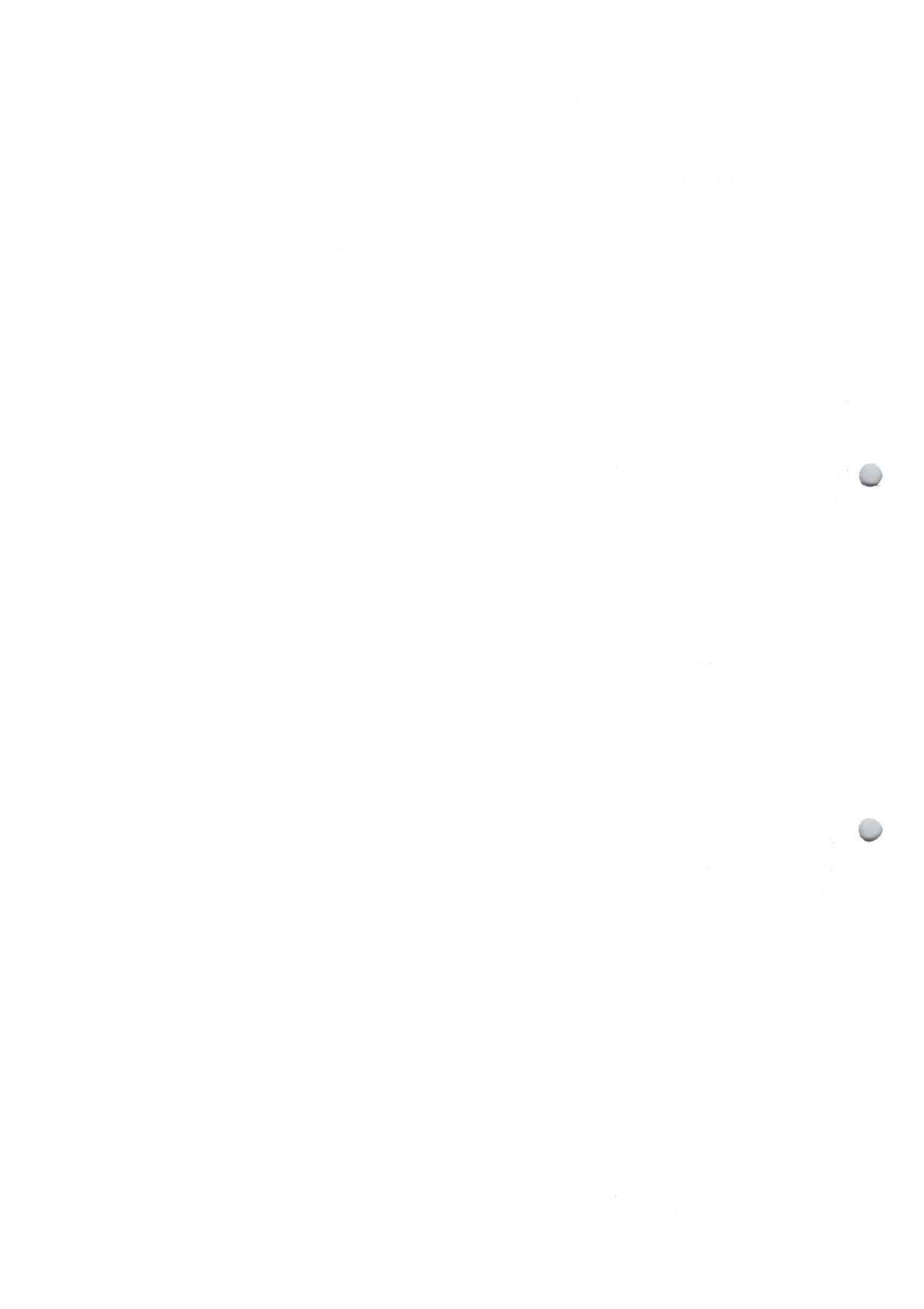
SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03

Resolvem alterar o seu contrato social, na forma que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Em reunião de sócios ocorrida no dia 05 de janeiro de 2022, os sócios deliberam, por unanimidade, transformar o tipo societários da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Em decorrência, instalou-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima de Capital fechado por Transformação, cuja ata, em forma sumaria, vai a seguir transcrita:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Data, hora e local. No dia 05 de janeiro de 2022, as 14:00 horas, realizada na sede da Companhia, na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaçu, no estado do Paraná.

Convocação. Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto pelo artigo 124, 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios e futuros acionistas, ao final subscritos.

Presenças. **ELOI BATISTA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI**, brasileiro, nascido em 05/03/1969, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3932311-7-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 771.403.549-87, residente e domiciliado, na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Zona 01, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Mesa. Presidente **ELOI BATISTA DA SILVA**. Secretário **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**.

Ordem do dia. Deliberar sobre (I) a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; (II) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (III) a eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2022 – 2025; (IV) a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia.

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O Secretário da mesa esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, 1º, da Lei das Sociedades

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações;

- (I) Aprovar a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, passando a sociedade a adotar a denominação de **SIMSAUDE SERVICOS S/A**, conforme as condições contidas no Estatuto social a ser adotado pela Companhia, sendo mantido o capital social já totalmente integralizado de \$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), passando os antigos quotistas da sociedade transformada, agora acionistas, a deter ações representativas do capital social na seguinte proporção:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	3.324.650Q	R\$: 3.324.650,00	94,99%
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	175.000Q	R\$: 175.000,00	5,00%
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	350Q	R\$: 350,00	0,01%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

As ações emitidas em substituição às quotas, por ocasião da transformação, são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia e já se encontram totalmente integralizadas. Em anexo ("Anexo I") se encontram os Boletins de Subscrição, parte integrante e inseparável desta ata.

- (II) Em decorrência da transformação do tipo societário, bem como das demais deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o ("Anexo II") desta ata, firmado pelos integrantes da mesa;
- (III) Foram eleitos em Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, que será composta por 2 (Dois) membros, com mandato de 3 (Três) anos os Srs:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; para o cargo de **Diretor Presidente**; e

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/01/1991, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.431.695-6-SSP-PR, e do CPF(M.F.) nº 076.967.519-05, residente e domiciliado, na Rua Pioneira Edinalva Alves Meira, nº 71, Parque das Grevileas, CEP 87025.370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, os quais permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. Os membros eleitos declaram, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a diretoria da companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, em virtude de pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou em decorrência do cometimento de crime familiar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(IV) Os acionistas deliberam atribuir à Diretoria a remuneração de no máximo até dez salários mínimos por mês a cada um dos seus membros, sendo que o exato valor será determinado em reunião de Diretoria.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

IGUARAÇU – PR 05 DE Janeiro 2022.



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

Página 5 de 12

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486



9º Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Mesa:

ELOI BATISTA DA SILVA

Presidente

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Secretário

Acionistas:

CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ELOI BATISTA DA SILVA

Visto Advogado

Nome: Luis Fernando David Xavier
OAB – PR: 81372

Esse documento foi assinado por CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI, ELOI BATISTA DA SILVA, JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, LUIS FERNANDO DAVID XAVIER, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD>





SIMSAUDE SERVICOS S/A
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social



Artigo 1º A SIMSAUDE SERVICOS S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

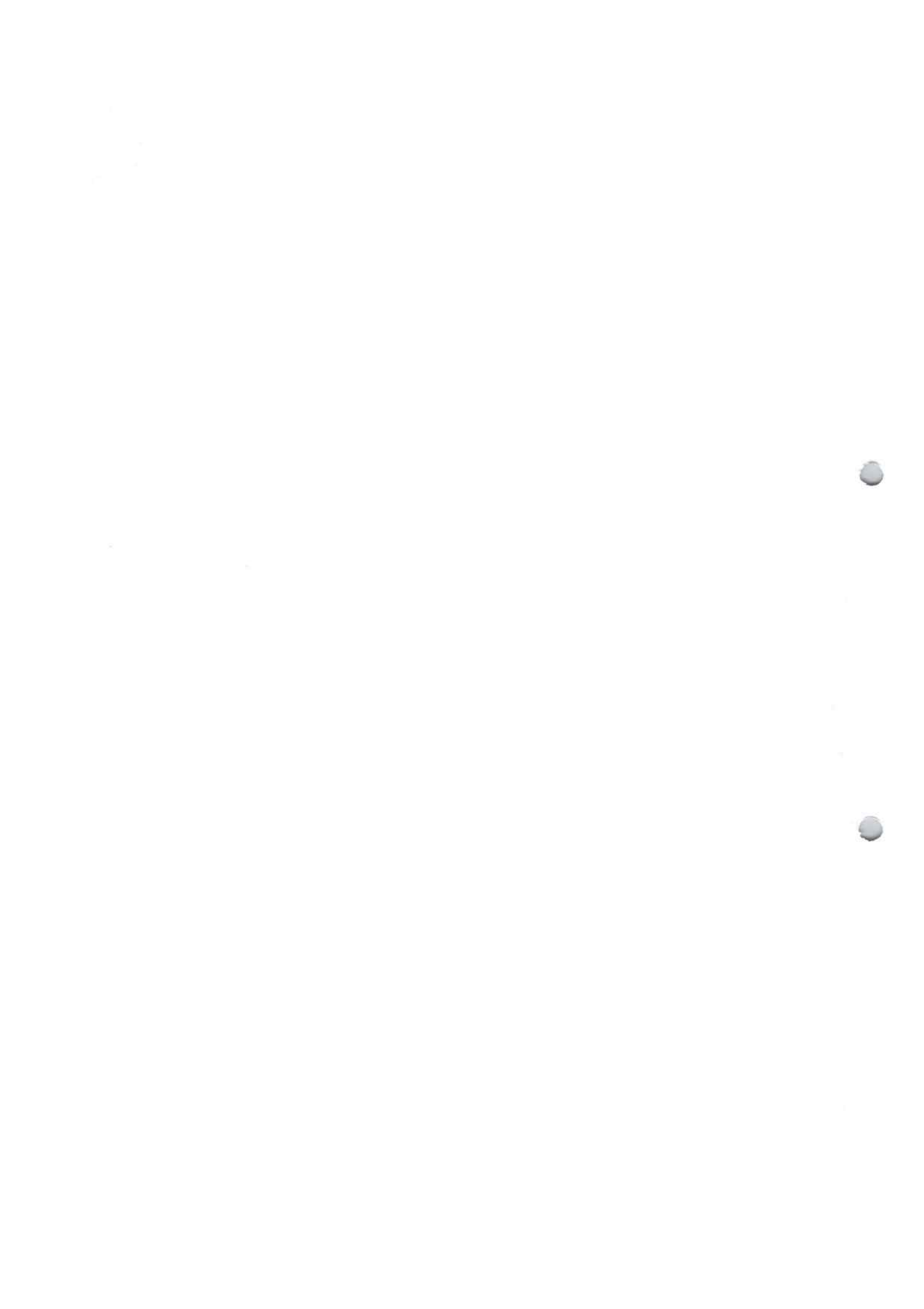
Parágrafo Segundo. A Sociedade possui 07 (Sete) filiais:

- a) Filial Porto Alegre, RS – Avenida Padre Cacique, Nº 320, Sala Bloco A , Praia De Belas, CEP: 90810240;
- b) Filial Rio de Janeiro, RJ – Situada na Rua Conde De Bonfim, Nº 00120, SAL 701, Tijuca, CEP: 20520053;
- c) Filial Itajubá, MG – Situada na Praça Adolfo Olinto, Nº 59, Sala 02 , Centro, CEP: 37500034.
- d) Filial Florianópolis, SC – Situada na Avenida Desembargador Vitor Lima, Nº 260, Sala 908 , Trindade, CEP: 88040400.
- e) Filial Itapira, SP – Situada na Rua Stelio Augusto Lima Penante, Nº 172 , Santa Marta, CEP: 13976440.
- f) Filial Vitória, ES – Situada na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Edifício centro empresarial, sala 101, Bairro Mata da Praia, CEP: 29.066-040.
- e:
- d) Filial Navegantes – SC – Situada a Rua Francisco de Paula Seara, nº41, São Paulo, CEP 88373-000.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE

Esse documento foi assinado por CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI, ELOI BATISTA DA SILVA, JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, LUIS FERNANDO DAVID XAVIER, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD>





SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social



DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

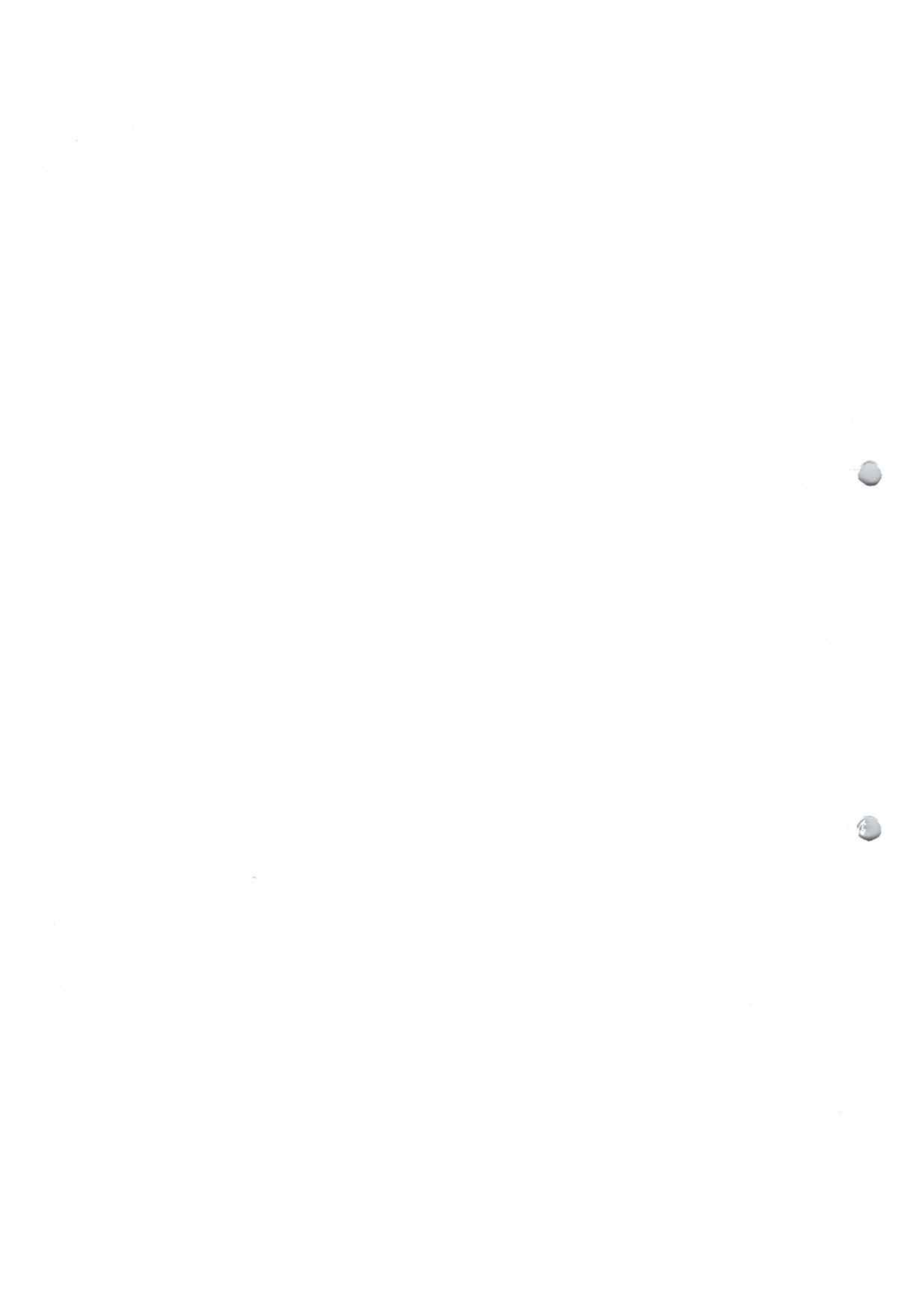
Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas se presume pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo primeiro. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo Segundo. A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

- I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.
- IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, ações disponíveis.
- V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.
- VI - A Companhia poderá exercer o direito da preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à



SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social



Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 08. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 09. Complete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Reformar o estatuto social;
- II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vende-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;
- III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- V – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;
- VI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;
- VII – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;
- IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- X – Deliberar sobre o aumento do capital social;
- XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único. A aprovação, pela Assembleia de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8(oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Esse documento foi assinado por CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI, ELOI BATISTA DA SILVA, JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, LUIS FERNANDO DAVID XAVIER, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD>



100
100
100



SIMSAUDE SERVICOS S/A
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social



Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da lei 6.404/76.

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo Segundo. Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13. Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos

Artigo 14. A assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 15. A administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo primeiro. Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida pelos mesmos.

Parágrafo Segundo. Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Esse documento foi assinado por CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI, ELOI BATISTA DA SILVA, JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, LUIS FERNANDO DAVID XAVIER, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD>



Handwritten notes in the top left corner, including the number "20" and some illegible scribbles.



SIMSAUDE SERVICOS S/A
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social



Artigo 17. A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1(um) Diretor Presidente. 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Diretor Presidente, isoladamente:**

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societária/acionária;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Participar de licitações públicas, concorrência, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo Segundo. No caso de morte, incapacidade ou impedimento do Diretor Presidente, a representação da Companhia caberá, **isoladamente**, ao diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto. Compete ao **Diretor vice – Presidente, isoladamente:**

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, entidades privadas (exceto bancários) e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Artigo 18. No caso de vacância de cargo de Diretor a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro década ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Esse documento foi assinado por CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI, ELOI BATISTA DA SILVA, JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, LUIS FERNANDO DAVID XAVIER, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD>





SIMSAUDE SERVICOS S/A
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

Anexo I
Estatuto Social



Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A sociedade terá um conselho fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo 26. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Iguaraçu/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Iguaraçu - PR, 05 de janeiro de 2022.

Mesa:

ELOI BATISTA DA SILVA
Diretor Presidente

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Diretor vice-presidente





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS S/A consta assinado digitalmente por:

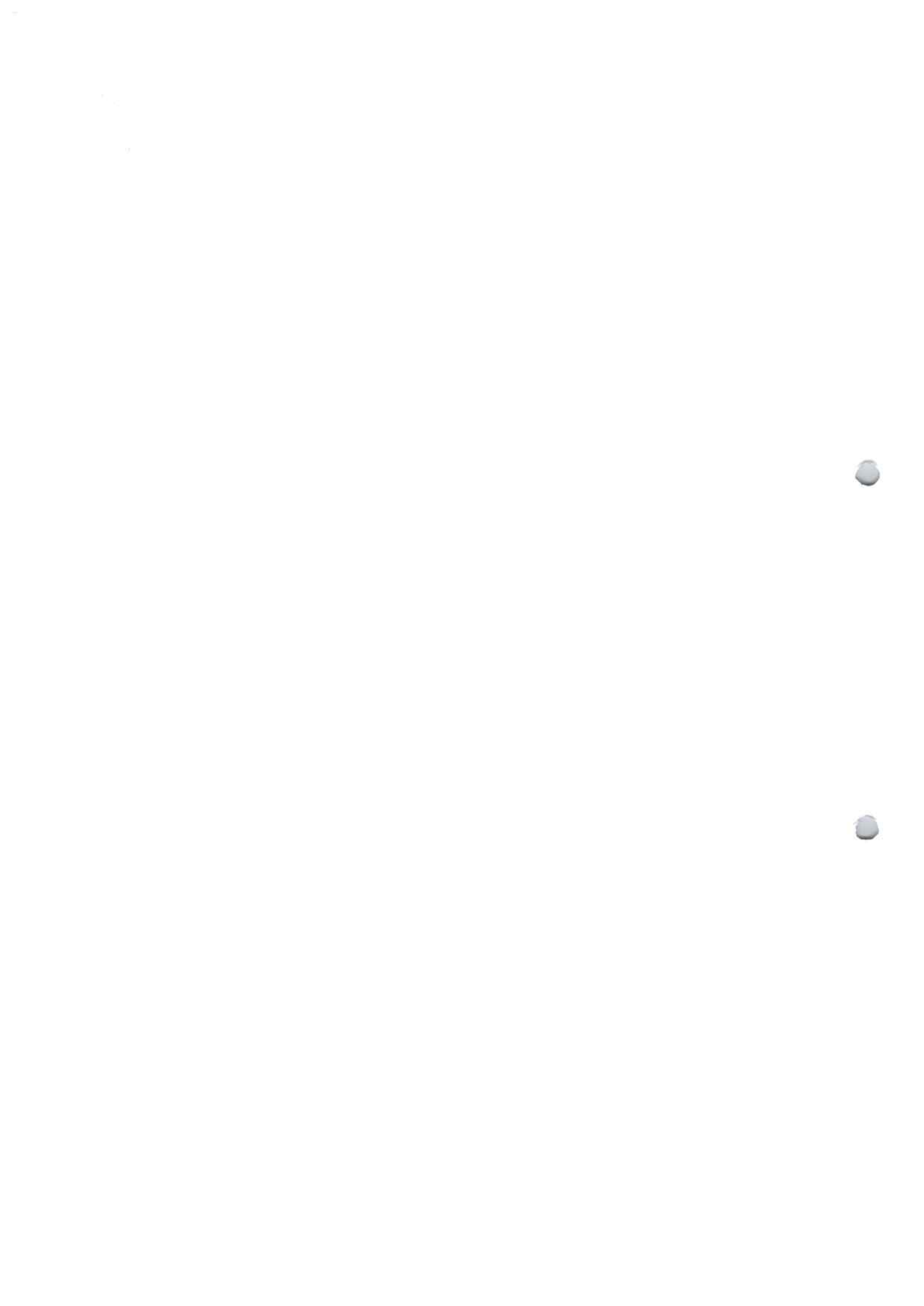
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA
07606964971	LUIS FERNANDO DAVID XAVIER
07696751905	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
77140354987	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 13:40 SOB N° 41300314659.
 PROTOCOLO: 220086915 DE 10/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200309532. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
 NIRE: 41300314659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2022.
 SIMSAUDE SERVICOS S/A



Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI, ELOI BATISTA DA SILVA, JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, LUIS FERNANDO DAVID XAVIER, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD>.
 A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI - Arquivamento do Processo PRP2260809592 na Junta Comercial. (CPF 771.403.549-87) em 11/01/2022 10:23
- ✓ ELOI BATISTA DA SILVA - Arquivamento do Processo PRP2260809592 na Junta Comercial. (CPF 013.505.292-06) em 11/01/2022 10:23
- ✓ JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA - Arquivamento do Processo PRP2260809592 na Junta Comercial. (CPF 076.967.519-05) em 11/01/2022 10:25
- ✓ LUIS FERNANDO DAVID XAVIER - Arquivamento do Processo PRP2260809592 na Junta Comercial. (CPF 076.069.649-71) em 11/01/2022 10:31
- ✓ MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO - Arquivamento do Processo PRP2260809592 na Junta Comercial do Paraná (CPF 348.367.729-15) - JUNTA COMERCIAL DO PARANA (CNPJ 77.968.170/0001-99) em 12/01/2022 13:42
- ✓ ELOI BATISTA DA SILVA (CPF 013.505.292-06) em 29/04/2022 11:50

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MSQVR-WA7NN-RHHP2-NQZVD>

100
100
100





Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

100





ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO - 2022

Concedido à

SIMSAUDE SERVICOS LTDA CNPJ: 13.667.864/0008-80

Para Estabelecer na:

Rua FRANCISCO DE PAULA SEARA, 41 - Bairro PEDREIRAS - CEP: 88373000

Nome Fantasia:

Não informado

Atividade Principal:

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias:

Observações:

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 30 (trinta) dias, baixa ou transferência, sob pena de multa, e responder pelas taxas devidas nos exercícios seguintes. Conservar o presente alvará em lugar visível no estabelecimento pena efeito de fiscalização. Os ambulantes devem portá-los para o mesmo efeito. O descumprimento submete-se a multa 6 UFM.

Econômico:	Início da Atividade	Código de Controle	
10204733	12/08/2022	CWWNRCYUPH25WCF0	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação Legal

Alvará concedido conforme artigo 303 da Lei Complementar n. 006/2002. - "Doe órgão! Doe sangue! Salve vidas!"

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Navegantes (SC), 22 de Agosto de 2022

Características

Area Utilizada'

1 M2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vereador Nereu Liberato Nunes, 150, ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL, Centro, NAVEGANTES - CEP:
88370-232
Fone: (47) 3185-2363



Emitido por KAREN BARBOSA AMARANTE em 12/08/2022 16:58 BRT | CELK Saúde v3.1.141.2 - CELK SISTEMAS LTDA



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

NÚMERO ALVARÁ 4019/2022		VALIDADE 11/08/2023	
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA SIMSAUDE SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF 13.667.864/0008-80	
NOME FANTASIA		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Francisco de Paula Seara, 41		CEP 88370-570	
BAIRRO São Domingos	COMPLEMENTO	FONE (44) 3034-2969	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL ELOI BATISTA DA SILVA			
CNAE DA EMPRESA 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	CC/UF
OBSERVAÇÃO Alvará Sanitário deferido para endereço com fins de correspondência fiscal. Não são exercidas atividades no local. O estabelecimento/edificação acima está autorizado a funcionar/ser habitado conforme a Lei nº6320 de 1983 e de acordo com a Lei complementar 374/2021 de 22 de dezembro de 2021.			
LOCAL E DATA NAVEGANTES, 12/08/2022			
AUTORIDADE DE SAÚDE			
Karen Barbosa Amarante Mat.: 30553982			

PROTOCOLO: 4941/2022

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

100
100





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **13.667.864/0008-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140015736209
Data de emissão:	19/01/2023 12:09:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

SIMSAUDE SERVICOS LTDA CNPJ: 13667864000880

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua expedição, conforme art. 120 da Lei Complementar 6/2002.

Código de Controle _____

CWOPHSPODDYLEVB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.navegantes.sc.gov.br>

Navegantes (SC), 19 de Janeiro de 2023

100
100
100
100
100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIMSAUDE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.667.864/0008-80

Certidão n°: 2590317/2023

Expedição: 19/01/2023, às 09:44:53

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMSAUDE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.667.864/0008-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

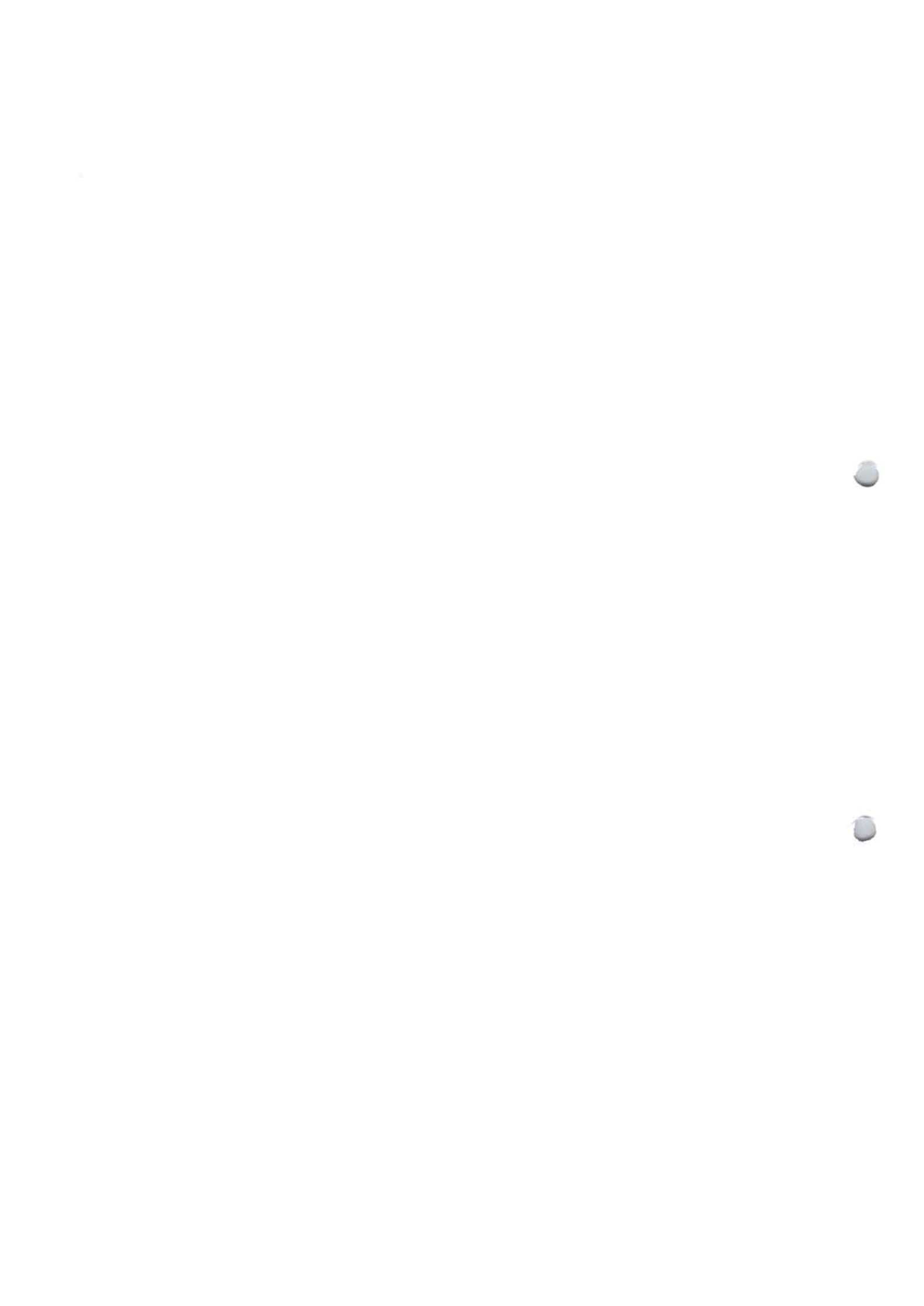
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.667.864/0008-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 06/12/2021	
NOME EMPRESARIAL SIMSAUDE SERVICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R FRANCISCO DE PAULA SEARA	NÚMERO 41
COMPLEMENTO *****	
CEP 88.373-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRAS
MUNICÍPIO NAVEGANTES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMSAUDESERVICOSS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3034-2969
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 10:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

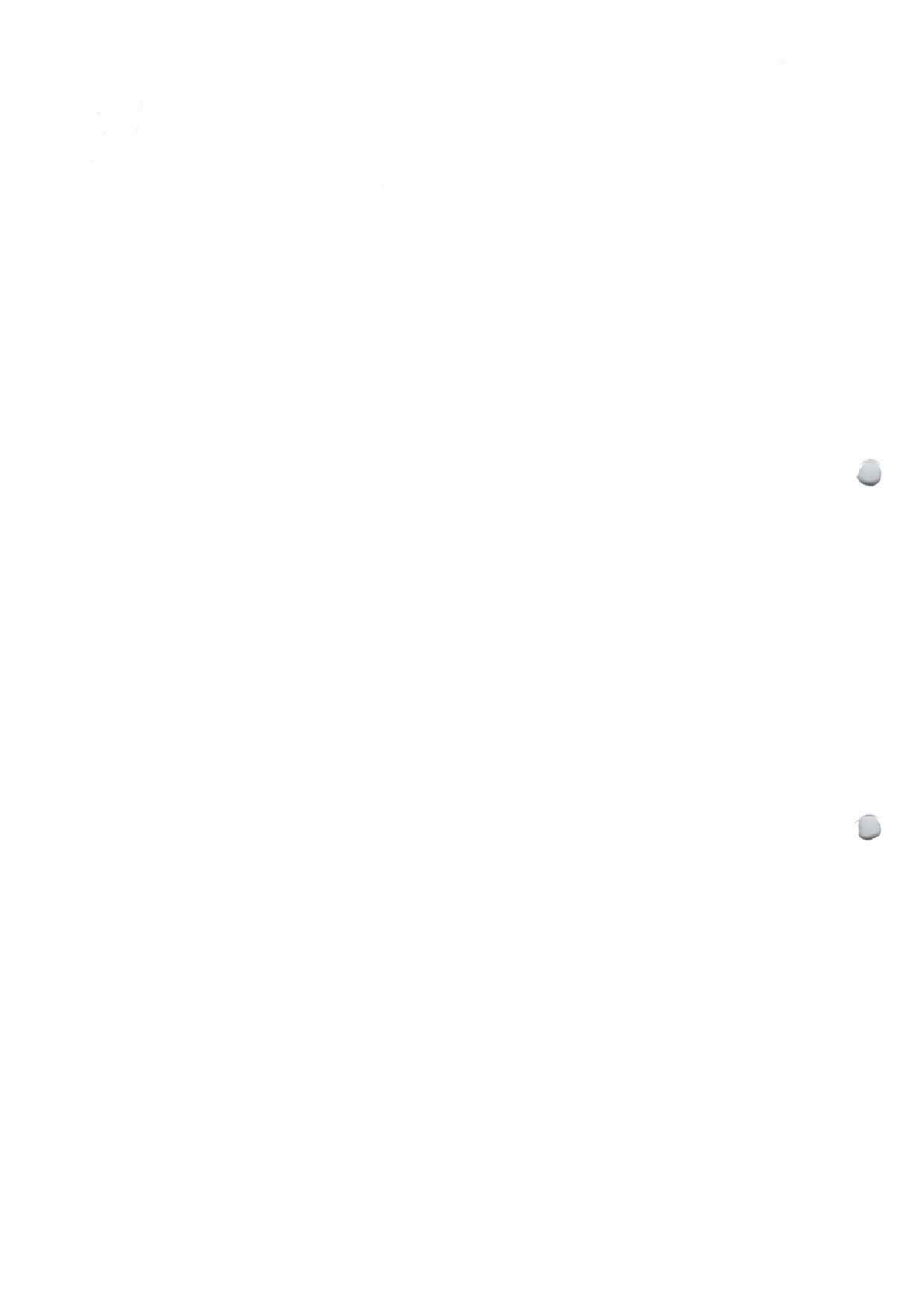


19/01/23, 10:25

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 320282

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Navegantes, com distribuição anterior à data de 18/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, portador do CNPJ: 13.667.864/0008-80. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Navegantes, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013018513







CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1928873

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ELOI BATISTA DA SILVA

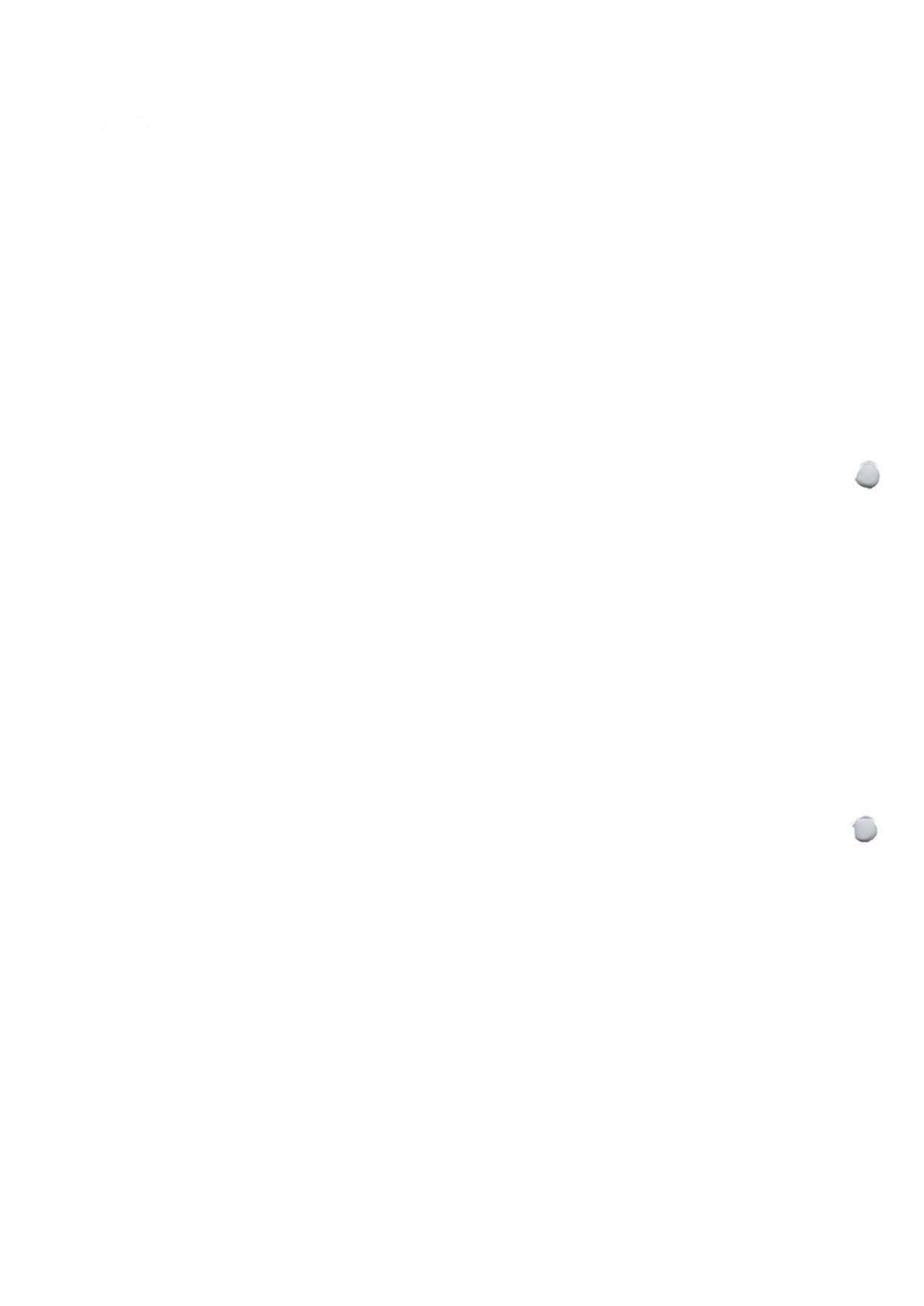
Raiz do CNPJ: 13.667.864

Certidão emitida às 12:40 de 19/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.667.864/0008-80
Razão Social: SIMSAUDE SERVICOS SA
Endereço: RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA 41 / PEDREIRAS / NAVEGANTES / SC / 88373-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501284975726741

Informação obtida em 19/01/2023 09:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

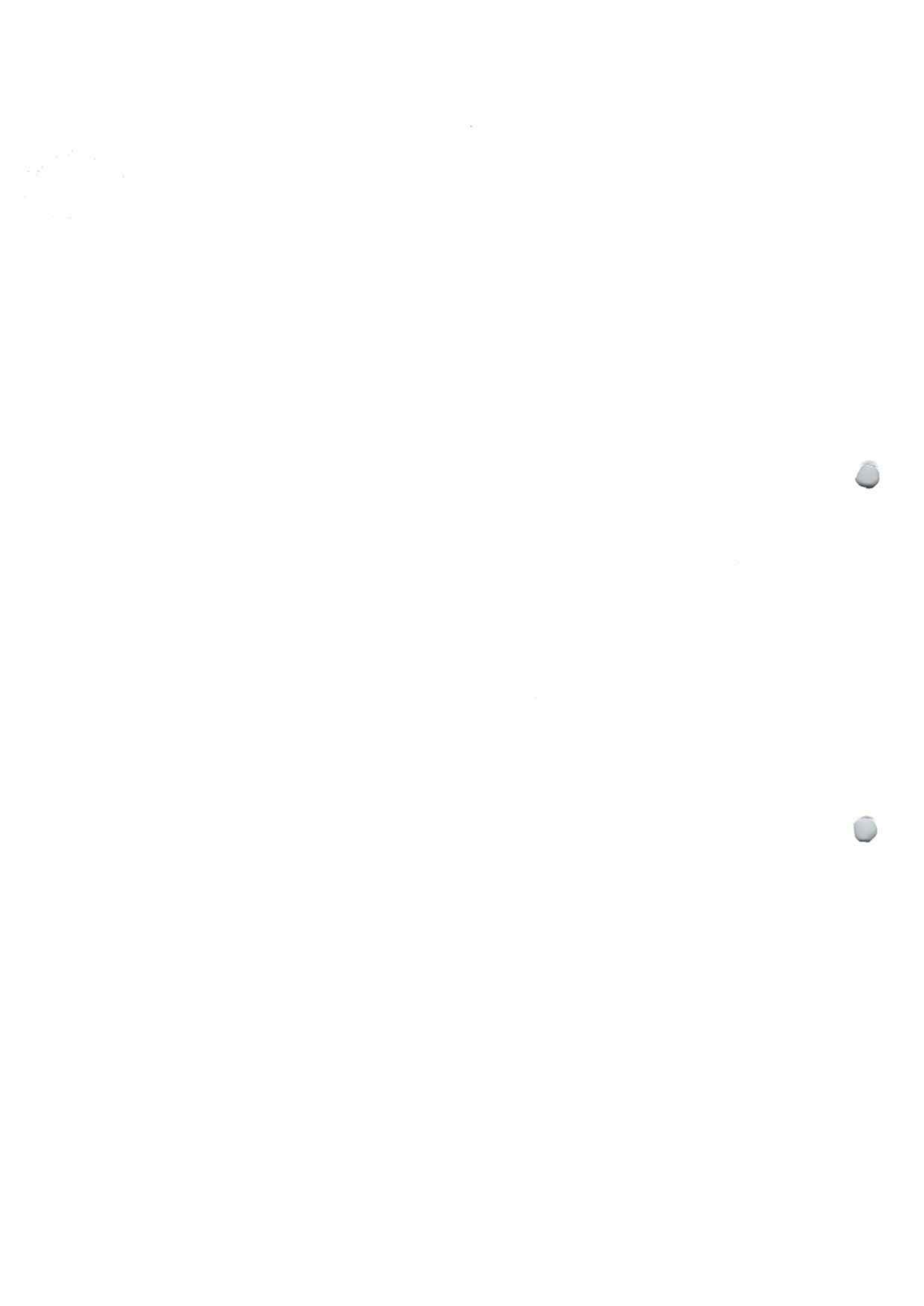
EMPRESA			
Nome Empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
41210500127	13.667.864/0008-80	06/12/2021	06/12/2021
Endereço: R FRANCISCO DE PAULA SEARA, 41, PEDREIRAS, NAVEGANTES, SC - CEP: 88373000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
25/01/2022	20732003431		
Ato:	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE		
Evento:	030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	42902073979	CNPJ:	13.667.864/0008-80
Endereço: R FRANCISCO DE PAULA SEARA, 41, PEDREIRAS, NAVEGANTES, SC - CEP: 88373000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231632240







HABITE-SE Nº 024/2018

Concedido pela Certidão de Vistoria sobre Propriedade Urbana, datada de 01/02/2018, referente uma edificação residencial e comercial em alvenaria, com 02 pavimentos, área com **342,50 m²**, mandado construir por **JAIME MATHIOLA**, sito à Rua Francisco de Paula Seara nº 41, Bairro: São Domingos, inscrito sob código 01.04.130.0241.001.001 cadastro 17352, e demais características constante na Matrícula n.º **24.525** Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Itajaí, neste Estado, conforme planta aprovada pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano sob alvará número 524 em 12 de Dezembro de 1990, aprovado neste Departamento Urbano.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, 06 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

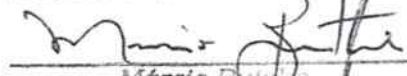

Márcio Bulzine
Eng. Civil CREA 046.724-0

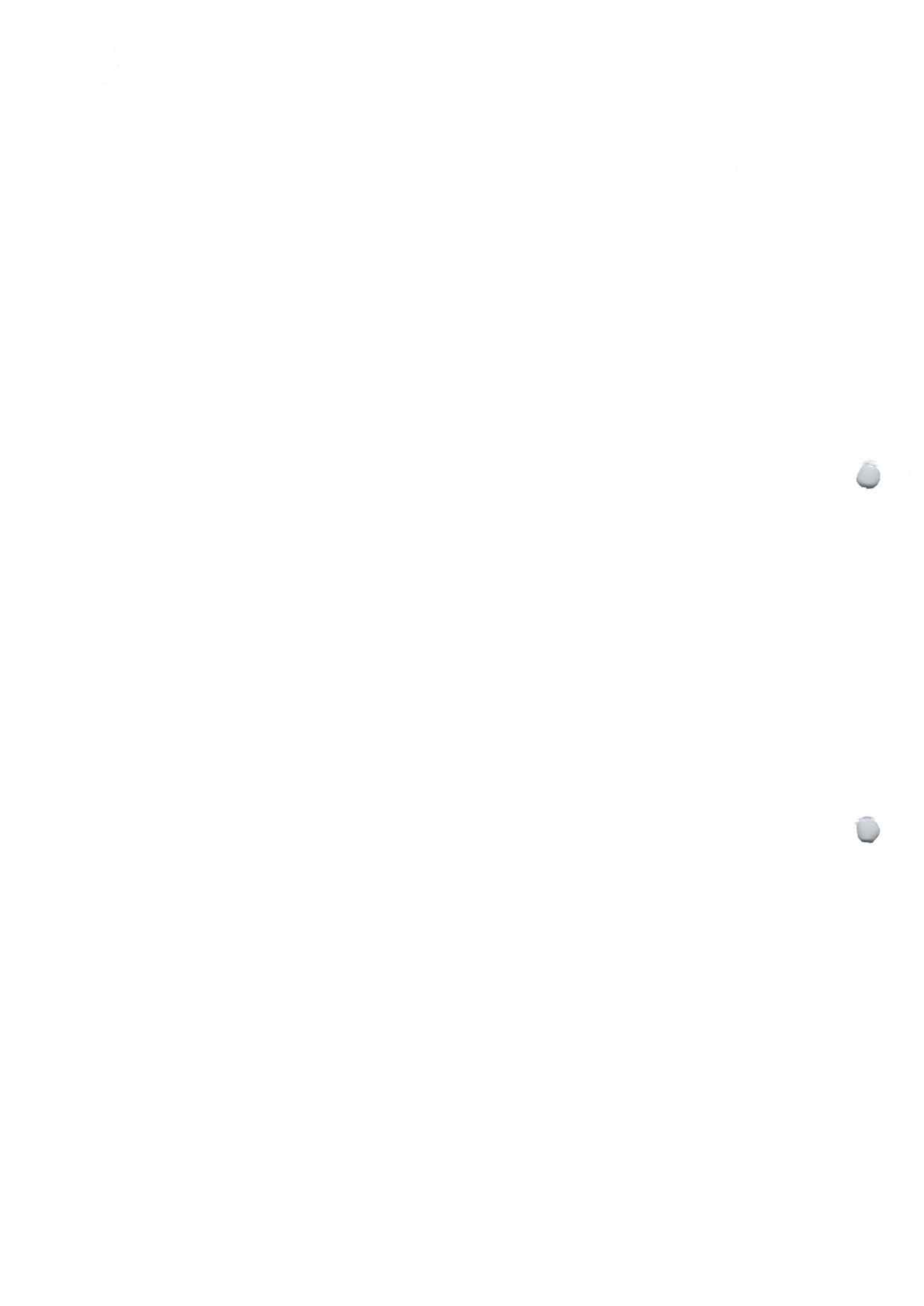
Certidão liberatória do HABITE-SE

Nos termos do Artigo 36, da Lei 056 de 22/07/2008, autorizamos a liberação da edificação acima indicada de propriedade de **JAIME MATHIOLA**, que esta em condições de habitabilidade.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, 06 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE NAVEGANTES


Márcio Bulzine
Eng. Civil CREA 046.724-0





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CGC/MF 83.102.855/0001-50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CERTIDÃO
N.º 044/2018

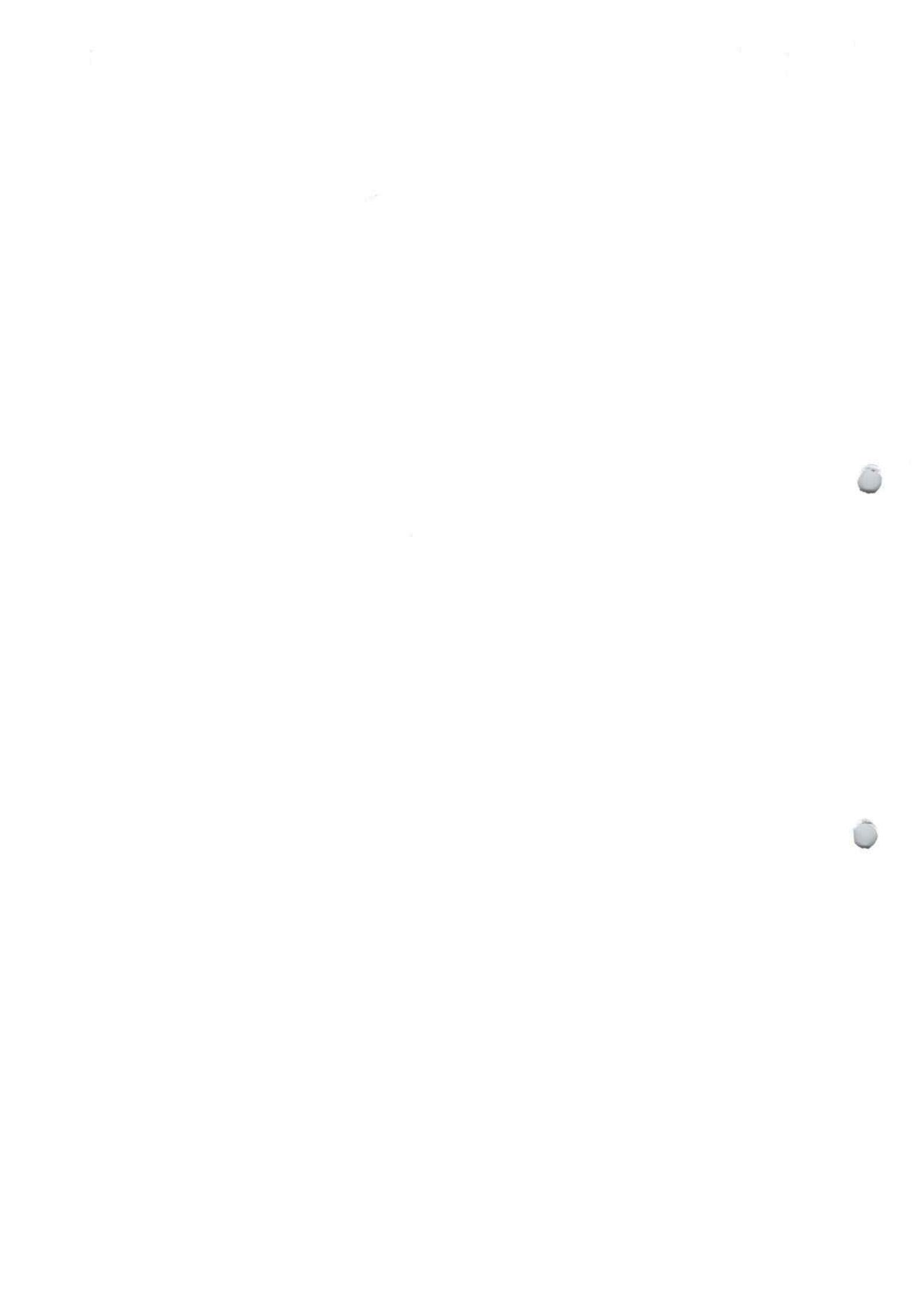
CERTIFICO, que atendendo a solicitação feita pelo Prot. N.º 174 de 26/01/2018, pela parte interessada, que JAIME MATHIOLA, construiu, conforme Habite-se n.º 024 em 06/02/2018, referente uma edificação residencial e comercial, com 02 pavimentos **em alvenaria**, área com **342,50 m²**, em terreno de sua propriedade, Inscrição Imobiliária número 01.04.130.0241.001.001 cadastro 17352, situado na Rua Francisco de Paula Seara n.º 41, no bairro São Domingos, neste Município e demais características constante na Matrícula n.º 24.525 Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Itajaí, neste Estado.

E, para os devidos fins e efeitos de direitos, firmo a presente certidão para que a mesma surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.


Márcio Buticini
Eng. CIVIL CREA 046.724-0





SICOOB | 756-0 |

SICOOB | 756-0 |

75691.30698 01352.333031 07446.400017 6 89030000040898

Beneficiário
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ: 95.886.735/0002-51
 RUA MARIA DE LOPES BORSA N° 100
 CENTRO 85370-340 NAVEGANTES

Referência
COLETA DE LIXO 2022

Vencimento | **Parcela**
 21/02/2022 | ÚNICA

Agência/Código do Beneficiário
 3069/352333-0

Nosso Número
 3074464-0

Nº do documento
 3074464

Valor do Documento
 408,98

(-) Desconto

(=) Valor cobrado

Pagador
JAIME MATHIOLA

Código do Imóvel: 00075192
Insc. Imob.: 01.04.130.0241

Local de pagamento
 PREFERENCIALMENTE NA REDE SICOOB-MAXICREDITO

Beneficiário
 RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Vencimento
 21/02/2022

Agência/Código do Beneficiário
 3069/352333-0

Parcela	Data do Documento	Nº do Documento	Especie do Documento	Acerto	Data de Processamento	Nosso Número
ÚNICA	11/12/2021	3074464	DM	N	11/12/2021	3074464-0

Use do Banco
 Carteira: CR | Espécie da Moeda: REAL | Quantidade: | Valor: | (=) Valor do Documento: 408,98

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
 PARCELA PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA VALOR COM DESCONTO DE 5%
 JA CALCULADO NO VALOR DO DOCUMENTO
 NAO RECEBER APOS 21/02/2022
 Cota referente aos meses de Janeiro a Maio e 2 dias de Junho

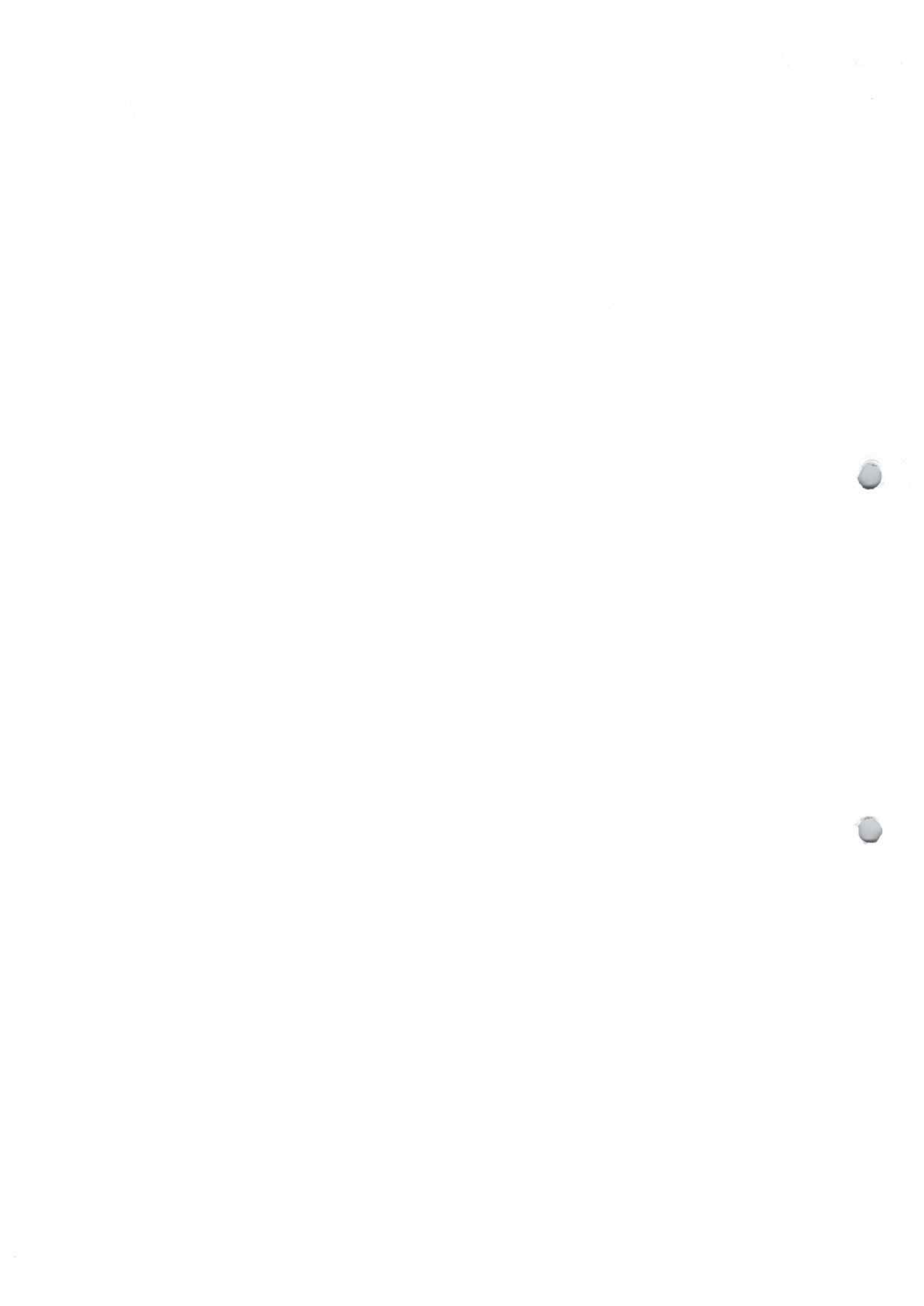
COTA ÚNICA COLETA DE LIXO 2022

Pagador
JAIME MATHIOLA
 FRANCISCO DE PAULA SEARA 41 SALA SAO DOMINGOS
 85375-000 NAVEGANTES SC
 Sacador/Avalista

Cód. do Imóvel: 00075192
Insc. Imob.: 01.04.130.0241
CPF/CNPJ: 571.833.789-15

Autenticação mecânica / Ficha de Compensação





SICOOB | 756-0 |

RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
 CNPJ: 05.886.735/0002-51
 RUA MARIA DE LOPES BORBA N.º 330
 CENTRO 88370-340 NAVEGANTES

COLETA DE LIXO 2022

Vencimento: 10/07/2022 Parcela: 06
 Agência/Código do Beneficiário: 3069/352333-0

Nosso Número: 3074463-3

Valor do Documento: 3074463

Desconto: 5,66

Valor cobrado

Pagador

JAIME MATHIOLA

Código do Imóvel: 00075192

Insc. Imob.: 01.04.130.0241

SICOOB | 756-0 | 75691.30698 01352.333031 07446.330016 6 90420000000566

Local de pagamento					Vencimento				
PREFERENCIALMENTE NA REDE SICOOB-MAXICREDITO					10/07/2022				
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário				
RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA					3069/352333-0				
Parcela	Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do Documento	Acerto	Data de Processamento	Nosso Número			
06	11/12/2021	3074463	DM	N	11/12/2021	3074463-3			
Uso do Banco		Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor		(R) Valor do Documento		
		CR	REAL				5,66		
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)									
APOS O VENCIMENTO JUROS DE R\$0,001 AO DIA									
APOS O VENCIMENTO MULTA DE R\$0,11									
CORRECAO MONETARIA R\$0,01 AO DIA									
PARCELA 06/6									
NAO RECEBER APOS 24/08/2022									
Valor referente a 2 dias, contrato nro. 33/2002 Encerra dia 02/06/2022									
PARCELA 06					COLETA DE LIXO 2022				
Pagador					Cod. do Imóvel: 00075192				
JAIME MATHIOLA					Insc. Imob.: 01.04.130.0241				
FRANCISCO DE PAULA SEARA 41 SALA SAO DOMINGOS					CPF/CNPJ: 571.833.769-15				
88375-000 NAVEGANTES SC									
Sacador/Avalista					Aplicação eletrônica / Fita de Computação				



Handwritten signature/initials





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIMSAUDE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.667.864/0001-03
Certidão n°: 25318564/2022
Expedição: 09/08/2022, às 09:01:48
Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMSAUDE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.667.864/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

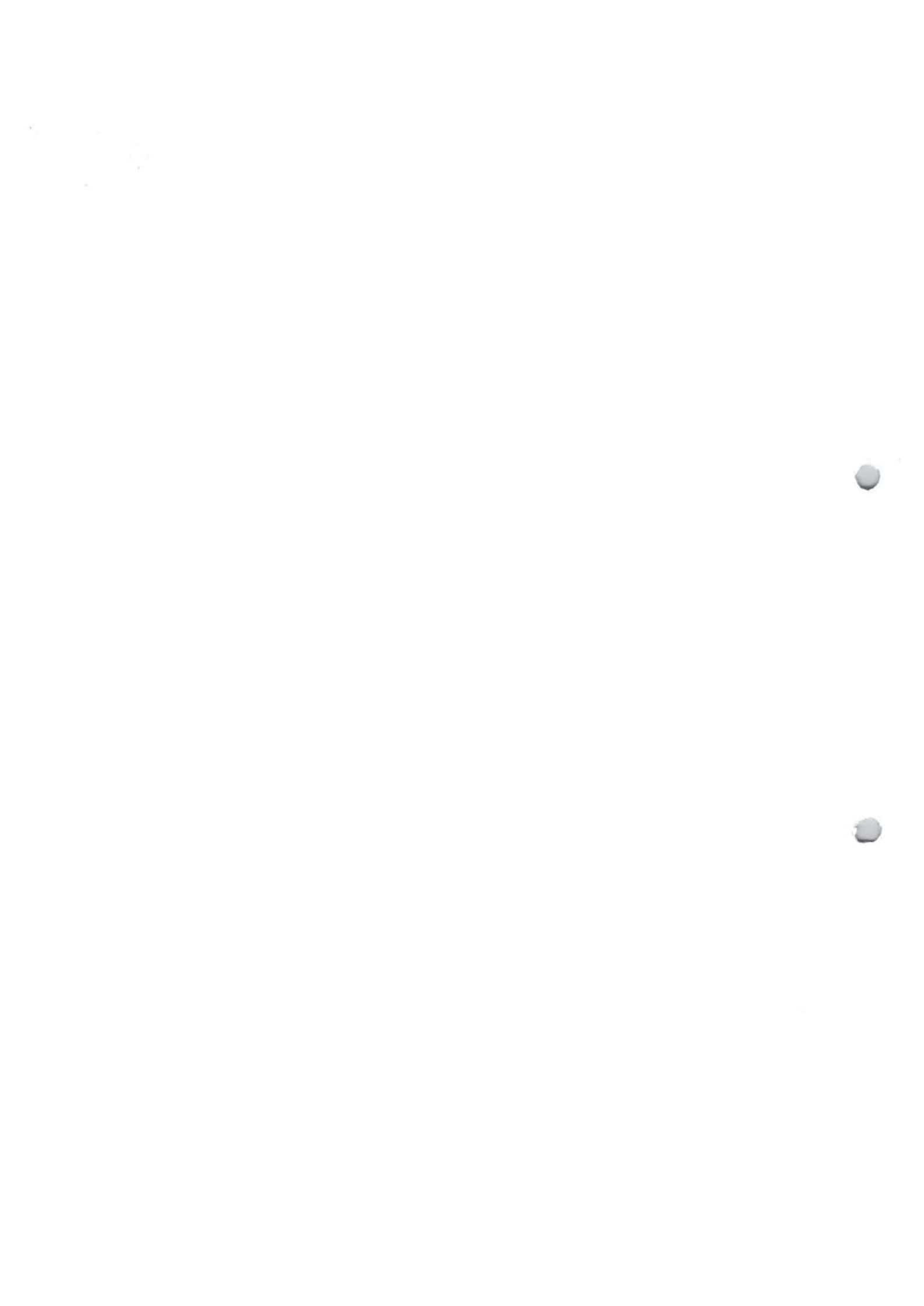
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.667.864/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:32 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **77CE.851C.92AB.0928**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.667.864/0001-03
Razão Social: SIMSAUDE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA MELCHIORI MILANI 168 / JARDIM SANTANA / IGUARACU / PR / 86750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501284975726741

Informação obtida em 09/01/2023 10:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

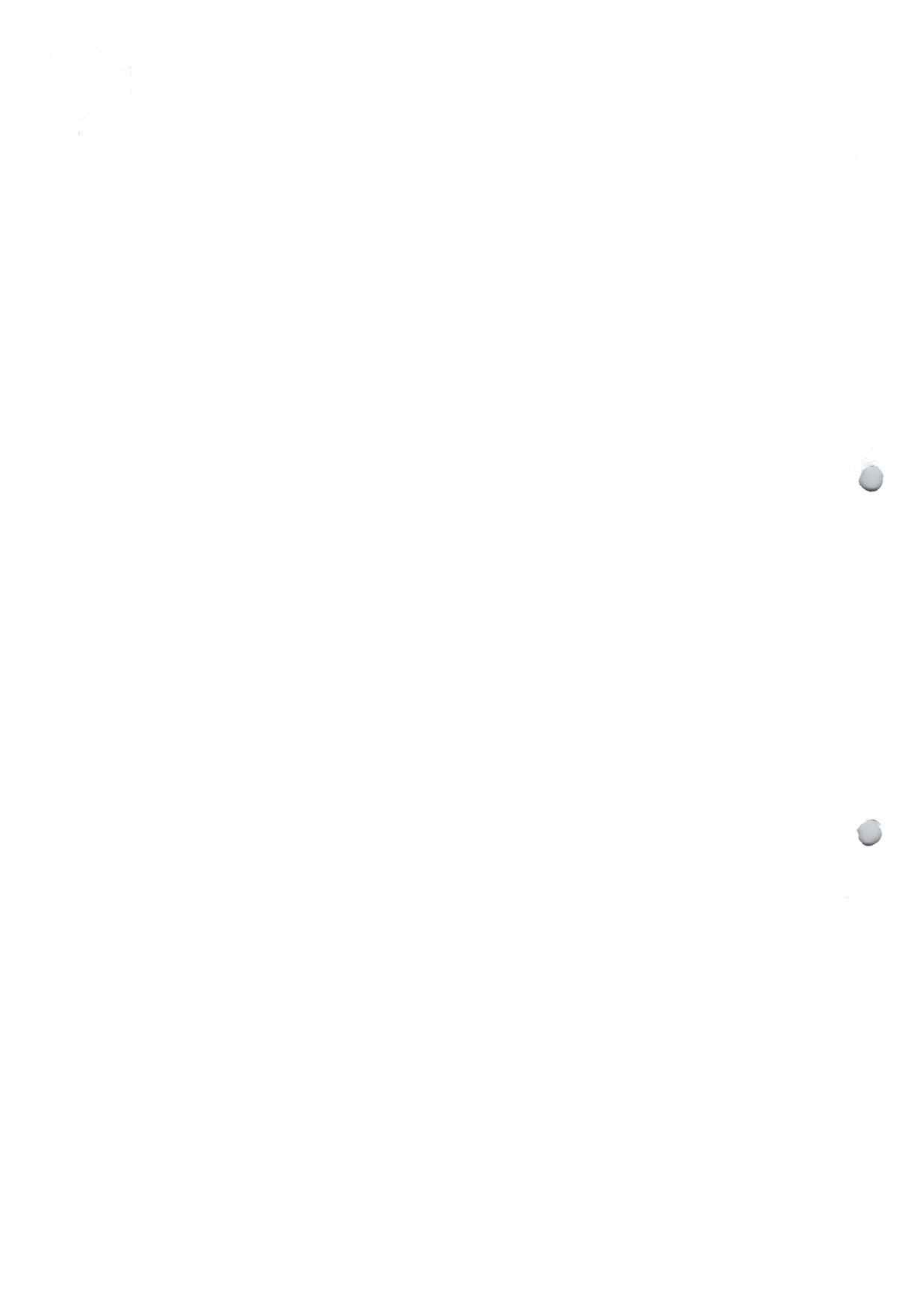


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA		Protocolo: PRC2314242320	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210500127	CNPJ 13.667.864/0001-03	Data de Ato Constitutivo 28/04/2011	Início de Atividade 12/01/2022
Endereço Completo Rua MELCHIORI MILANI, Nº 168, JARDIM SANTANA - Iguaraçu/PR - CEP 86750-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04) ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLÓGICA (8650-0/06) ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99) ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00) SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEIS (8621-6/02), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA.			
Capital Social R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES	CPF/CNPJ 003.218.972-93	R\$ 1.050.000,00	Sócio
Nome ELOI BATISTA DA SILVA	CPF/CNPJ 013.505.292-06	R\$ 2.450.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome ELOI BATISTA DA SILVA		013.505.292-06	Indeterminado
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 26/12/2022	24900456906	310 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 24900456906		CNPJ: 13.667.864/0012-66	
Endereço Completo RUA SERGIO SEVERO, Nº 1161, SALA A , LAGOA NOVA, Natal, RN, CEP: 59063380		CNPJ: 13.667.864/0009-60	
2 - NIRE: 23920025918			
Endereço Completo RUA CORONEL LUCIO, Nº 390, SALA 04 , CENTRO, Crateús, CE, CEP: 63700061		CNPJ: 13.667.864/0010-02	
3 - NIRE: 32900767070			
Endereço Completo AVENIDA CHAMPAGNAT, Nº 935, EDIF CHAMPAGNAT CENTER SALA 101 , CENTRO DE VILA VELHA, Vila Velha, ES, CEP: 29100011		CNPJ: 13.667.864/0008-80	
4 - NIRE: 42902073979			
Endereço Completo RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, Nº 41 , PEDREIRAS, Navegantes, SC, CEP: 88373000		CNPJ: 13.667.864/0006-18	
5 - NIRE: 35920089592			
Endereço Completo AVENIDA OSWALDO PERRONE, Nº 776 , PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO, Bebedouro, SP, CEP: 14706136		CNPJ: 13.667.864/0003-75	
6 - NIRE: 33901576244			
Endereço Completo AVENIDA PREFEITO ROBERTO BICHARA, Nº 80, CASA 01 , CENTRO, Barra do Piraí, RJ, CEP: 27120010		CNPJ: 13.667.864/0004-56	
7 - NIRE: 31920032104			
Endereço Completo PRAÇA ADOLFO OLINTO, Nº 59, SALA 02 , CENTRO, Itajubá, MG, CEP: 37500034		CNPJ: 13.667.864/0002-94	
8 - NIRE: 43920021510			
Endereço Completo			





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIMSAUDE SERVICOS LTDA	Protocolo: PRC2314242320
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
AVENIDA PADRE CACIQUE, Nº 320, SALA BOLOCO A, PRAIA DE BELAS, Porto Alegre, RS, CEP: 90810240	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2023, às 16:40:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X3LUXSD7**.



PRC2314242320

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

10
11
12
13





SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03



INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0001-03		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1992
ENDEREÇO	Rua Melchiori Milani, n° 168, Jardim Santana, CEP: 86.750-000		
MUNICÍPIO	Iguaraçu – PR		
E-MAIL	simsaudeservicoss@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119
BANCO	UNIPRIME	AGÊNCIA	009 CONTA 58840-7

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-4	CPF	013.505.292-06
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Novo Trento

Prezados senhores,

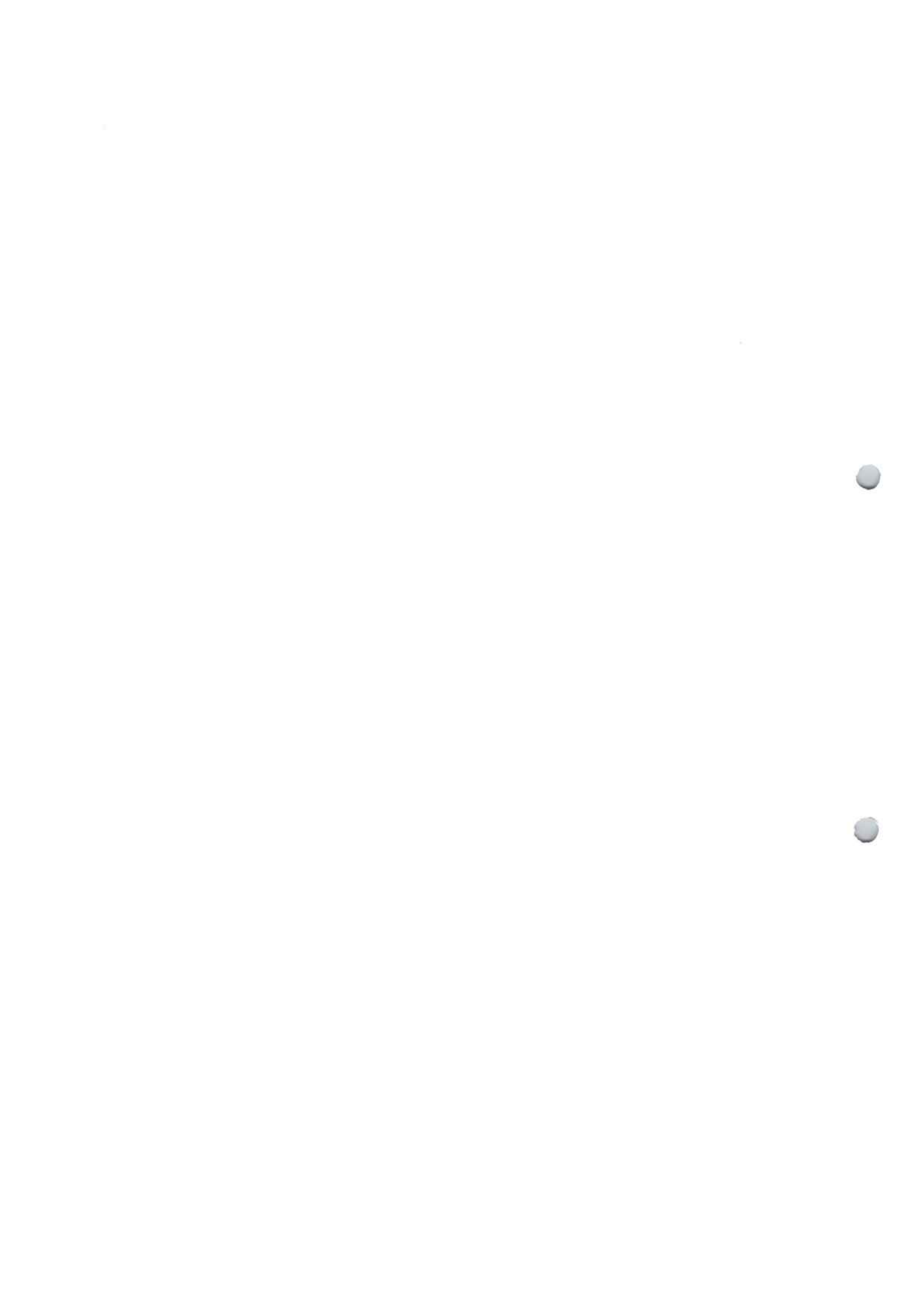
SIM SAUDE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 13.667.864/0001-03, sediada à Rua Melchiori Milani, n° 168, Jardim Santana, CEP: 86.750-000 Iguaraçu – PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eloi Batista da Silva, com identidade n° 15.489.820-4 e CPF n° 013.505.292-06 declara, sob as penas da lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Concorrência Pública 01/2021 da Prefeitura Municipal de Mateus Leme que:

Por meio da presente declaração apresentamos os seguintes profissionais responsáveis pela execução do objeto ora licitado, para fins de cumprimento das especificações e exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

1 - ENFERMEIROS

Nome	Atividade	Turno
Clever Vandrei Zacarias	Enfermeiro	Diurno
Erica Perez Das Virgens	Enfermeira	Diurno

Rua Melchiori Milani, n° 168, Jardim Santana, 86.750-000, Iguaraçu – PR
simsaudeservicoss@gmail.com
(44) 3034-2969





SIMSAÚDE



SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

Fabio Adriano Mendes	Enfermeiro	Diurno
Georgina Souza Da Costa	Enfermeira	Diurno
Hermano Oliveira Dos Reis Filho	Enfermeiro	Noturno
Raquel de Fatima	Enfermeira	Noturno
Silmara de Fatima Langoski	Enfermeira	Noturno
Weverton Dos Santos	Enfermeiro	Noturno

2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Atividade	Turno
Aluska Pereira Bezerra	Técnico em Enfermagem	Diurno
Bianca Fernanda Pereira	Técnico em Enfermagem	Diurno
Blanca Marta Guedes Clipe	Técnico em Enfermagem	Diurno
Claudete Pereira dos Santos	Técnico em Enfermagem	Diurno
Dálison Bertoldi	Técnico em Enfermagem	Diurno
Devani Dos Santos Costa	Técnico em Enfermagem	Diurno
Dileuza Aparecida Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Diurno
Eliane Alves Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Diurno
Everson Matheus Andrade Leal	Técnico em Enfermagem	Diurno
Karen Daniele De Andrade Leal	Técnico em Enfermagem	Diurno
Kerolin De Araujo Paiva	Técnico em Enfermagem	Diurno
Lilian Conceição Da Costa Lima	Técnico em Enfermagem	Diurno
Luciane Dias De Pontes	Técnico em Enfermagem	Noturno
Maria Lucia Correia Basso	Técnico em Enfermagem	Noturno
Marizete Tavares Do Carmo	Técnico em Enfermagem	Noturno
Mauricio Melo Pereira	Técnico em Enfermagem	Noturno
Michele Da Silva Furtado	Técnico em Enfermagem	Noturno
Priscilla Aparecida Batista	Técnico em Enfermagem	Noturno
Regiane Cristina Da Cruz Domingos	Técnico em Enfermagem	Noturno
Rosi de Fatima Kania Mocelin	Técnico em Enfermagem	Noturno
Sirlândia De Andrade Lopes	Técnico em Enfermagem	Noturno
Valeria de Brito Nery Savio	Técnico em Enfermagem	Noturno

Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, 86.750-000, Iguaraçu – PR
simsaudeservicoss@gmail.com

(44) 3034-2969

Handwritten marks or scribbles in the top left corner.





SIMSAÚDE

SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

3 – FISIOTERAPEUTA

Nome	Atividade
Gabriele Mello De Carvalho	Fisioterapeuta

4- RECEPCIONISTA

Nome	Atividade	Turno
Alexandra Aparecida de Souza	Recepcionista	Diurno
Claudineia Gonçalves	Recepcionista	Diurno
Deisy Mayara Barbosa Costa	Recepcionista	Noturno
Vanessa Aparecida Chanan Costa	Recepcionista	Noturno

5 – COZINHEIRO

Nome	Atividade
Joaquim Laurindo dos Santos	Cozinheiro
Josimar Machado	Cozinheiro

6 – COPEIRA

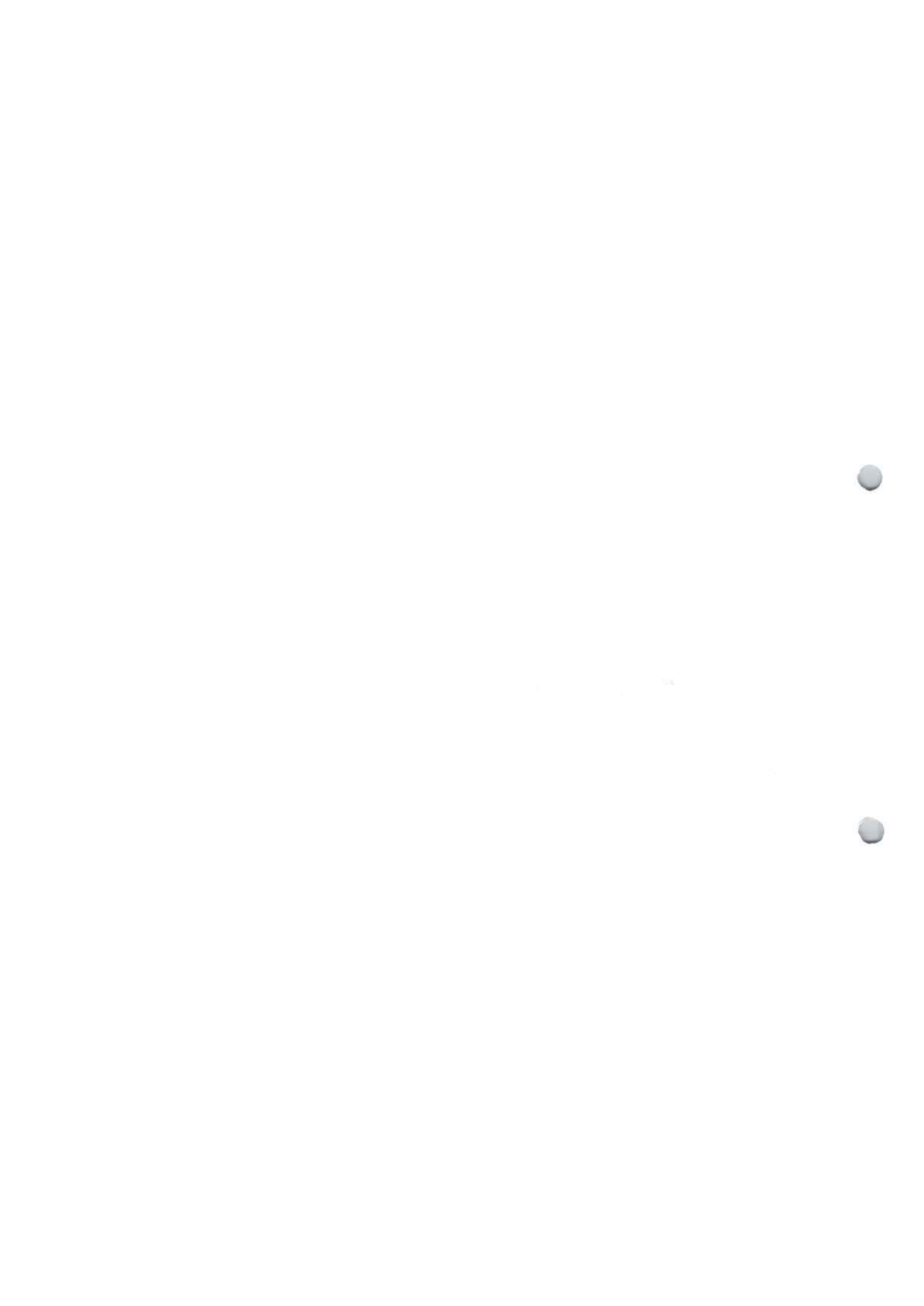
Nome	Atividade
Elenir Aparecida Correia	Copeira
Rosenilda Dos Santos de Santana Oliveira	Copeira

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Atividade	Turno
Jhonny Matos Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno
Juliana Franco Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno
Ruan Taigoro Dos Santos Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	Noturno
Viviane Paes Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Noturno
Willian Cardoso Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Noturno

8 – AUXILIAR DE LAVANDERIA

Nome	Atividade
Henela Aparecida Alves Antunes	Auxiliar de Lavanderia





SIMSAÚDE



SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

Josiane Santos De Paula	Auxiliar de Lavanderia
-------------------------	------------------------

9 – NUTRICIONISTA

Nome	Atividade
Carla Sorgi de Oliveira Silva	Nutricionista

10 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nome	Atividade	Turno
Adriana Fátima Guralski	Auxiliar de Farmácia	Diurno
Aline Antoniazzi Pereira	Auxiliar de Farmácia	Diurno
Jaqueline Bach Ronsani	Auxiliar de Farmácia	Noturno
Neubiana Vieira Cruz Miranda	Auxiliar de Farmácia	Noturno

11 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome	Atividade
Rogério Borges Marques	Técnico em Radiologia

12 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

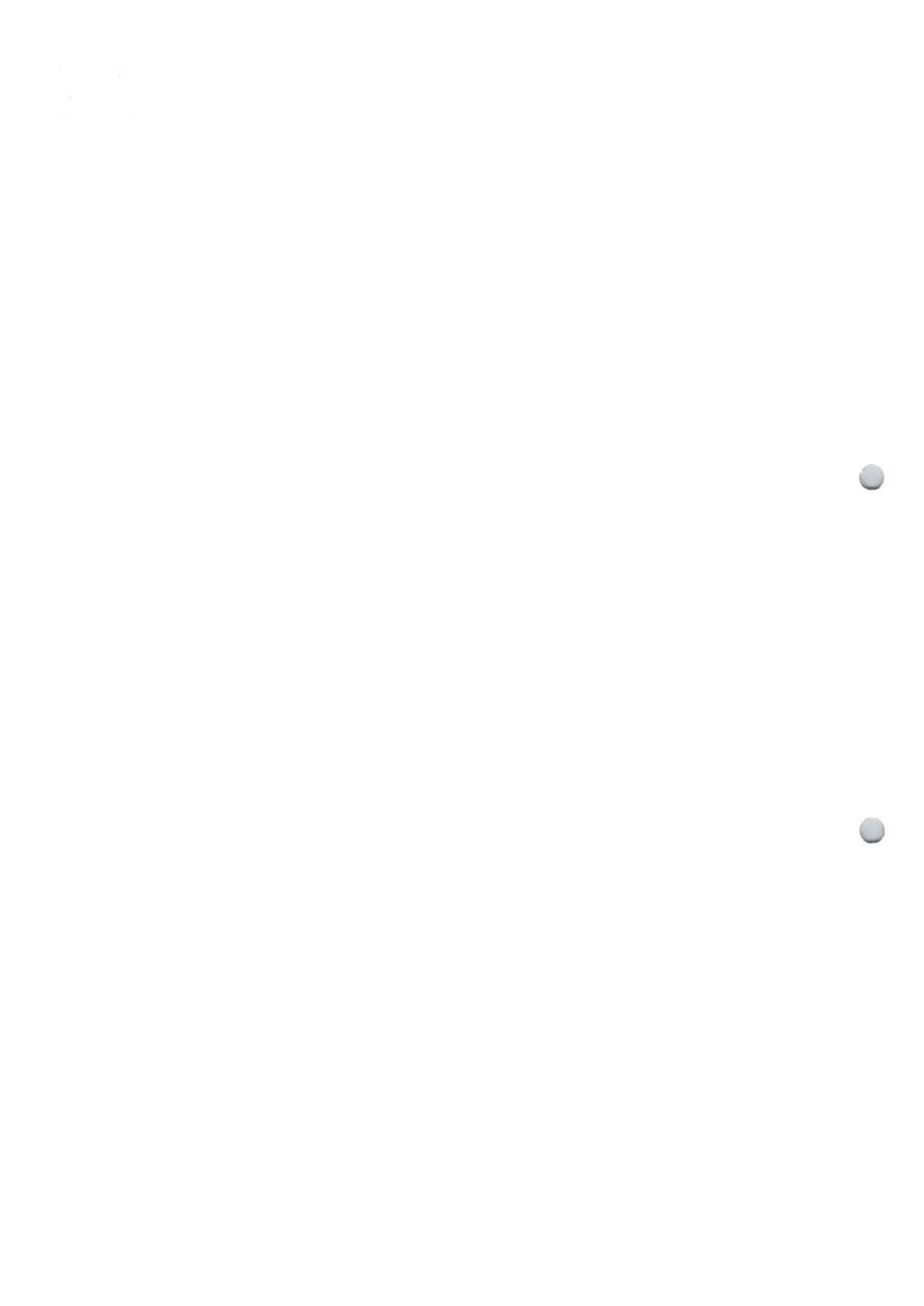
Nome	Atividade
Alessandro Carlos Nardi	Assistente Administrativo
Taylon Fornazza	Assistente Administrativo

13 – FARMACÊUTICO

Nome	Atividade
Amaury Judson Mendes Barbosa	Farmacêutico

14 – GERENTE DE ENFERMAGEM ART

Nome	Atividade
Rafael Reis Marin	Gerente de Enfermagem





SIMSAÚDE

SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

Declara que possui instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Declara ainda que durante a execução dos serviços serão seguidas todas as especificações do termo de referência.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI
BATISTA
DA

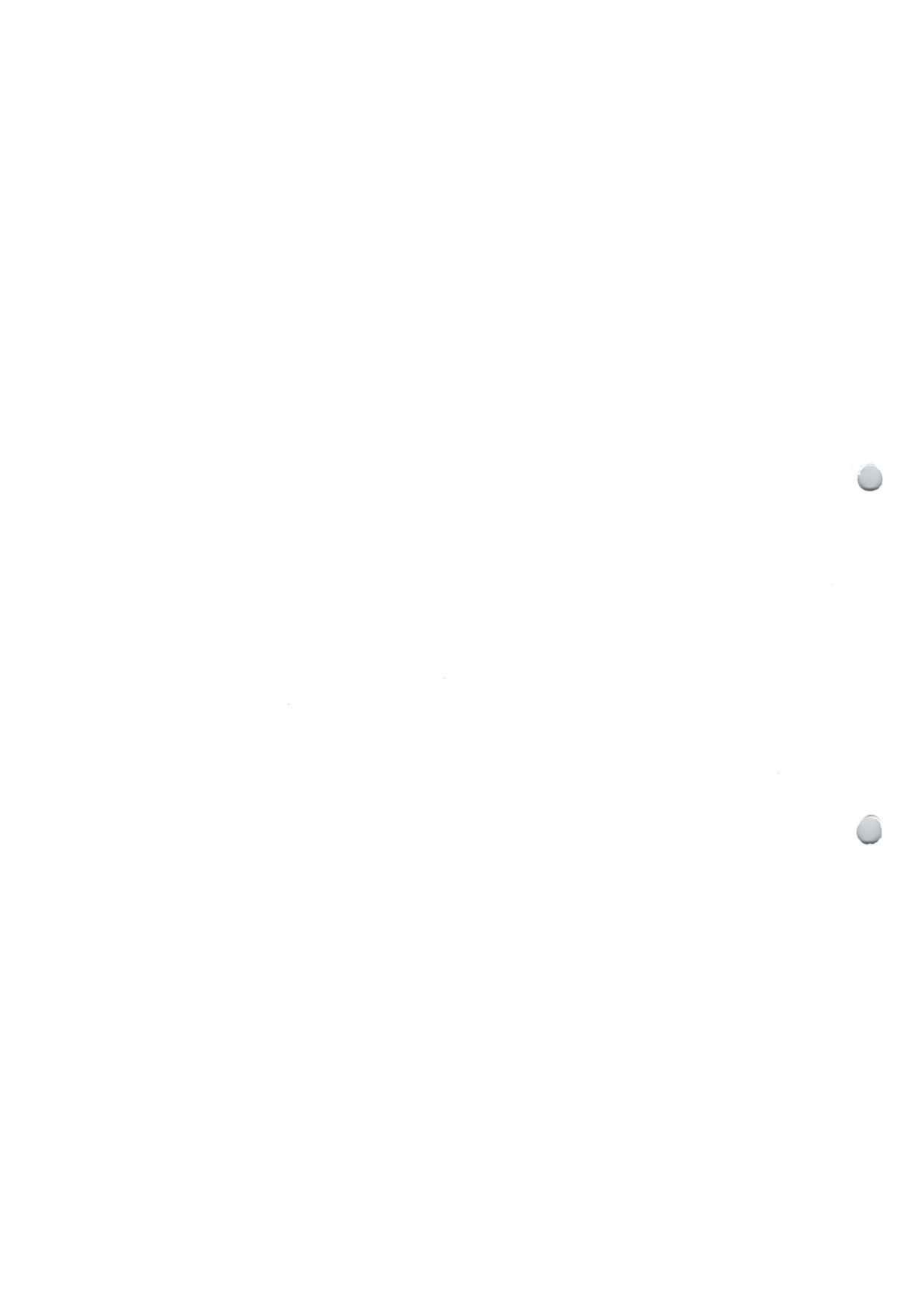
SILVA:0135
0529206

Assinado de
forma digital por
ELOI BATISTA DA
SILVA:013505292
06

Dados:
2023.01.24
16:56:26 -03'00'

IGUARAÇU-PR, 24 de janeiro de 2023.

ELOI BATISTA DA SILVA
15.489.820-4
013.505.292-06
SIM SAUDE SERVICOS LTDA
13.667.864/0001-03





SIMSAÚDE

SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, neste ato representado pela Sr. **ELOI BATISTA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CARLA SORGI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, inscrita no **CRN-3: 69358/P**, e doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação, pelo **CONTRATADO** de serviços de nutrição, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, conforme termos de contratação com o ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente serviço acertado neste instrumento consistirá na realização de serviços, de acordo com a necessidade da empresa contratante, mediante escala de horários que será ajustada através de instrumento próprio.

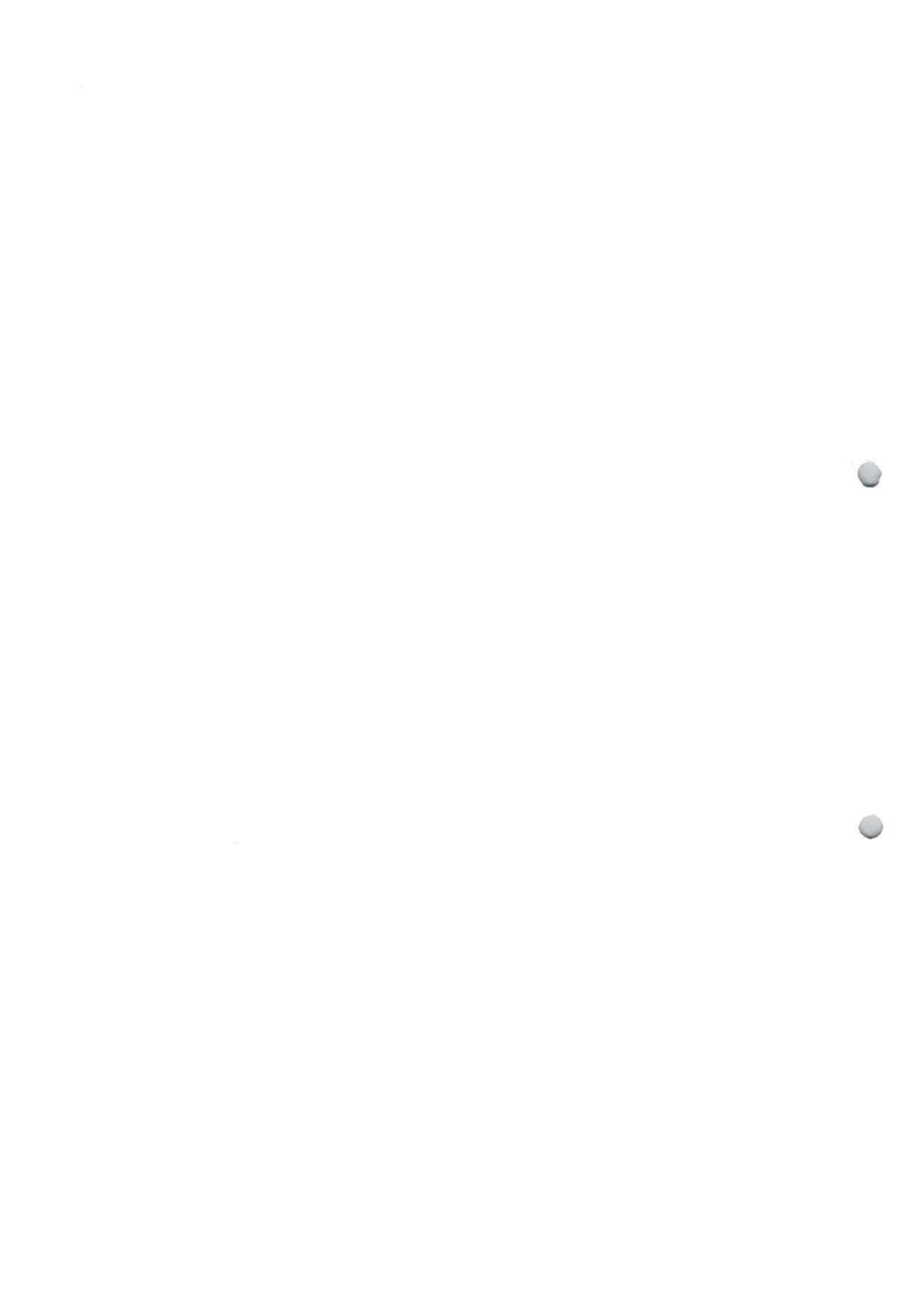
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos beneficiários da **CONTRATANTE** assumindo toda responsabilidade técnica e civil pela execução. Compromete-se ainda, no exercício da função, representar a **CONTRATANTE** de forma adequada, zelando pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, respondendo civilmente caso atue com negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética e as Resoluções emanadas no conselho de classe correspondente, amparados em lei.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados a partir da formatação de escalas, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente os horários que lhe forem designados, sem a ocorrência de atrasos ou quaisquer comportamentos que firam o instrumento de prestação de serviços ora celebrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

R. Melchiori Milani, nº. 168, Jardim Santana, no Município de Iguaraçu- PR
(44) 99974-1667- simsaude.licitacao@gmail.com





SIMSAÚDE

SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03



CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao conselho e estar disponível para a realização dos trabalhos.

DO VALOR E PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: realizará o pagamento referente aos atendimentos prestados durante o mês anterior, conforme valor acertado.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** não manterá qualquer tipo de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais, haja vista a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados respeitando as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional quanto à responsabilidade técnica. O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

Parágrafo único – O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre a **CONTRATADA** para atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier; **desde que respeitados a escala de atendimento proveniente da presente contratação.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados via transferência bancária.





SIMSAÚDE

SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03



DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão contratual:

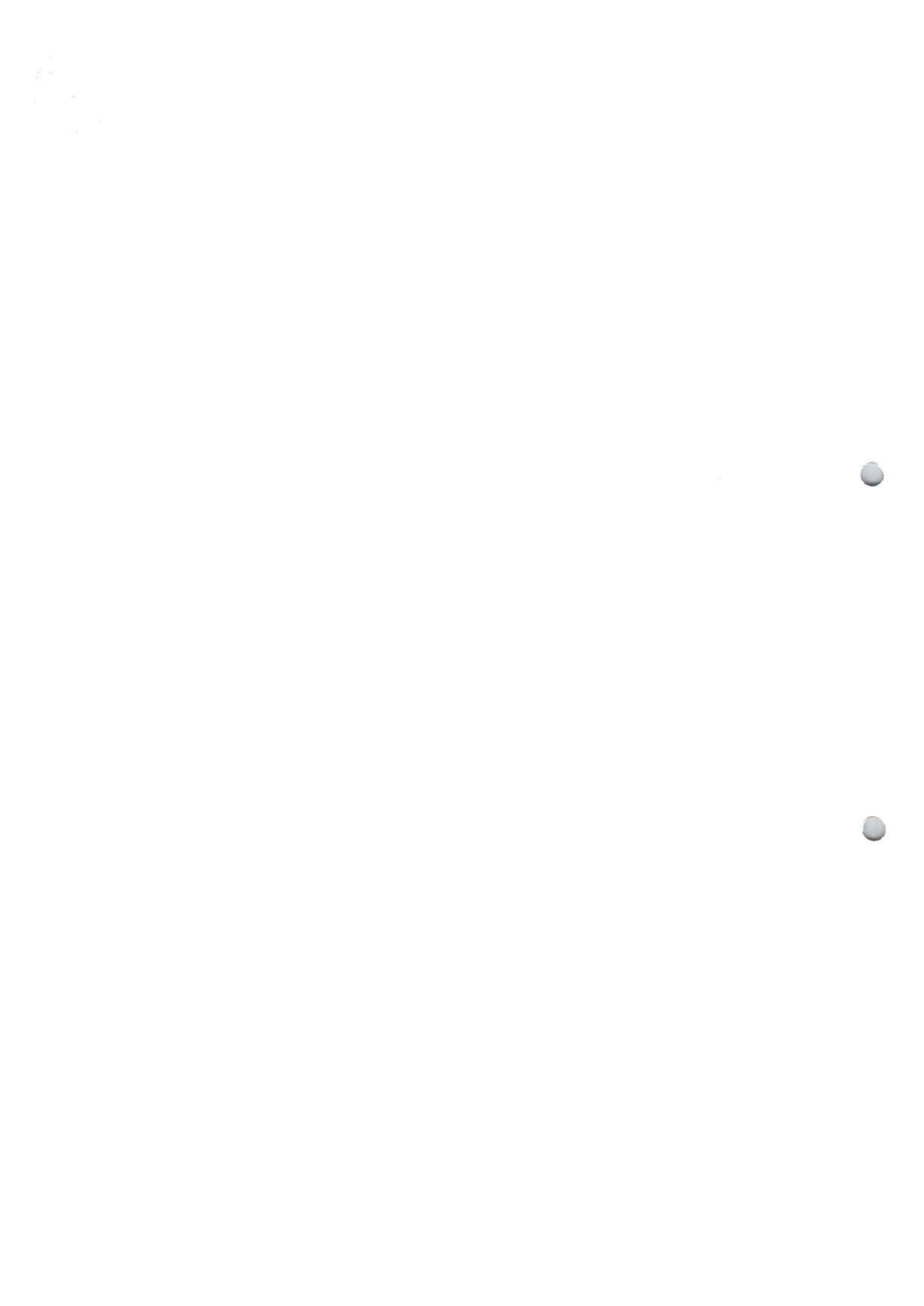
- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Infração às normas sanitárias em vigor;
- d) Alteração dos atos constitutivos da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) Concordata ou decretação da falência da **CONTRATADA**;
- f) Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- g) Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- h) A paralisação temporária dos serviços sem prévia comunicação de 60 (sessenta) dias;
- i) O não cumprimento, por qualquer das partes, de cláusula ou condição estabelecida no presente contrato;
- j) A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e
- k) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

CÁUSULA NONA: O (A) CONTRATADO (A) declara ter ciência que a **CONTRATANTE** presta serviços mediante contratação com a administração pública, logo, sujeita a fiscalização por parte dos órgãos contratantes, sendo que, eventual descumprimento deste contrato por parte do (a) **CONTRATADO (A)** pode gerar consequências nos contratos com a administração pública, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** por prejuízos que, pelos seus atos, venha a causar à **CONTRATANTE**, seja pela imposição de multas, penalidades administrativas ou rescisões contratuais.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** as partes elegem o foro da comarca de Iguaraçu, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iguaraçu, 19 de agosto de 2022





SIMSAÚDE

SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03



ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206 Assinado de forma digital por ELOI BATISTA DA SILVA:01350529206

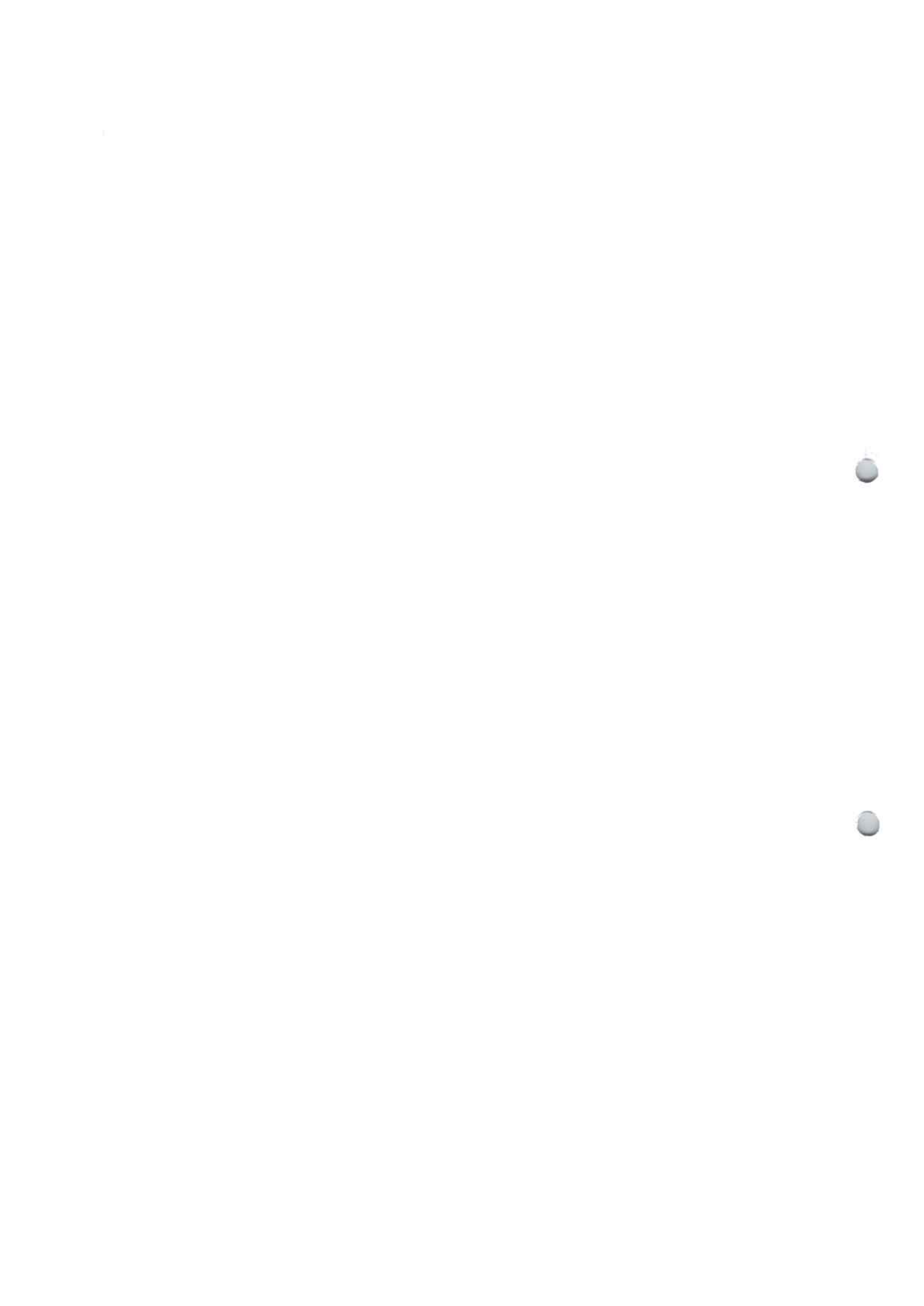
CONTRATANTE

ELOI BATISTA DA SILVA
RG: 15.489.820-4-SSP-PA
CPF: 013.505.292-06

CARLA SORGI DE OLIVEIRA SILVA Assinado de forma digital por CARLA SORGI DE OLIVEIRA SILVA

COTRATADO

CARLA SORGI DE OLIVEIRA SILVA
CRN-3: 69358/P



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Número da Certidão: 000524/23

Nome: CARLA SORGI DE OLIVEIRA SILVA
CRN-3: 69358/P
Categoria: Nutricionista
CPF: 350.350.448-66

O Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP e MS) certifica que o(a) profissional acima identificado(a), encontra-se em situação Cadastral, Financeira, Fiscal e Ética regular, até a presente data, perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão de **Nutricionista**, nas prerrogativas de sua categoria.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2023.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:

<http://www.incorpnet.com.br/app/incorpnet.asp?conselho=crnsp>

Certidão emitida: 12/01/2023 10:03:00

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATANTE:**

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, inscrita no N° CNPJ/MF n° 13.667.864/0001-03., estabelecida à Rua Melchiori Milani, 168n Jardim Santana, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1992, Administrador, portador da Cédula de Identidade de n°15.489.820-4 SESP PR, inscrito no CPF de n°013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua : Jorge Benedito Seraval, n°3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, na cidade de Maringá-Pr, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CLEVER VANDREI ZACARIAS, Brasileiro, enfermeiro, portadora do CPF n° 043.459.159-96 doravante simplesmente como contratada.

As partes livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços de enfermagem que reger-se-á pelas cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis COREN

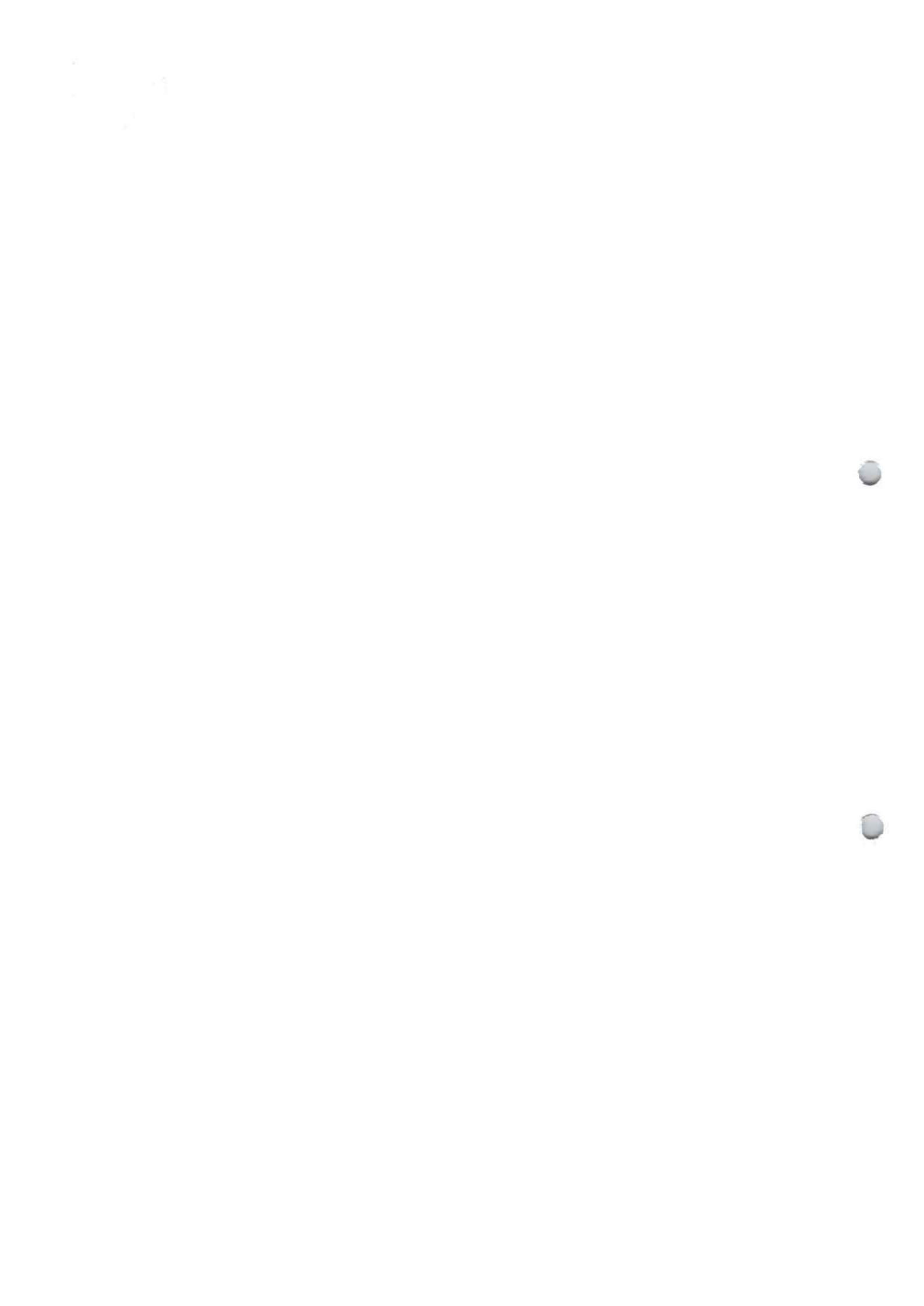
DO OBJETO DO CONTRATO**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação de serviços de enfermagem pela **CONTRATADA**, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**; **O objeto do presente contrato, consiste na realização de Plantões de enfermagem**, conforme termos de contratação com o ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente serviço contratado neste instrumento consistirá na realização de serviços de enfermagem, de acordo com a necessidade da empresa contratante, mediante escala de horários que será ajustada através de instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos beneficiários da **CONTRATANTE** assumindo toda responsabilidade técnica e civil pela execução. Compromete-se ainda, no exercício da função médica representar a **CONTRATANTE** de forma adequada, zelando pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, respondendo civilmente caso atue com negligência, imperícia ou imprudência.



Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética do COREN, amparados em lei.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de enfermagem serão executados a partir da formatação de escalas, sendo que a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente os horários que lhe forem designados, sem a ocorrência de atrasos ou quaisquer comportamentos que firam o instrumento de prestação de serviços ora celebrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao COREN, estar disponível para a realização dos trabalhos, e sempre que solicitado esta enviado as certidões atualizadas.

DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

CLÁUSULA QUINTA: realizará o pagamento referente aos atendimentos prestados durante o mês anterior, conforme valor acertado.

Parágrafo único: A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo empregatício com a CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja vista a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados respeitando as condições ora pactuadas e demais exigências legais do COREN quanto à responsabilidade técnica. O (a) CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo (a) CONTRATADO (A).

DA VIGÊNCIA

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR

Esse documento foi assinado por CLEVER VANDREI ZACARIAS e FLORENTINA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigital.com.br/33JJH-4MSEW-BGWBj-826SE>



CLÁUSULA SEXTA:

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

Parágrafo único – O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre a **CONTRATADA** para atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier; **desde que respeitados a escala de atendimento proveniente da presente contratação.**

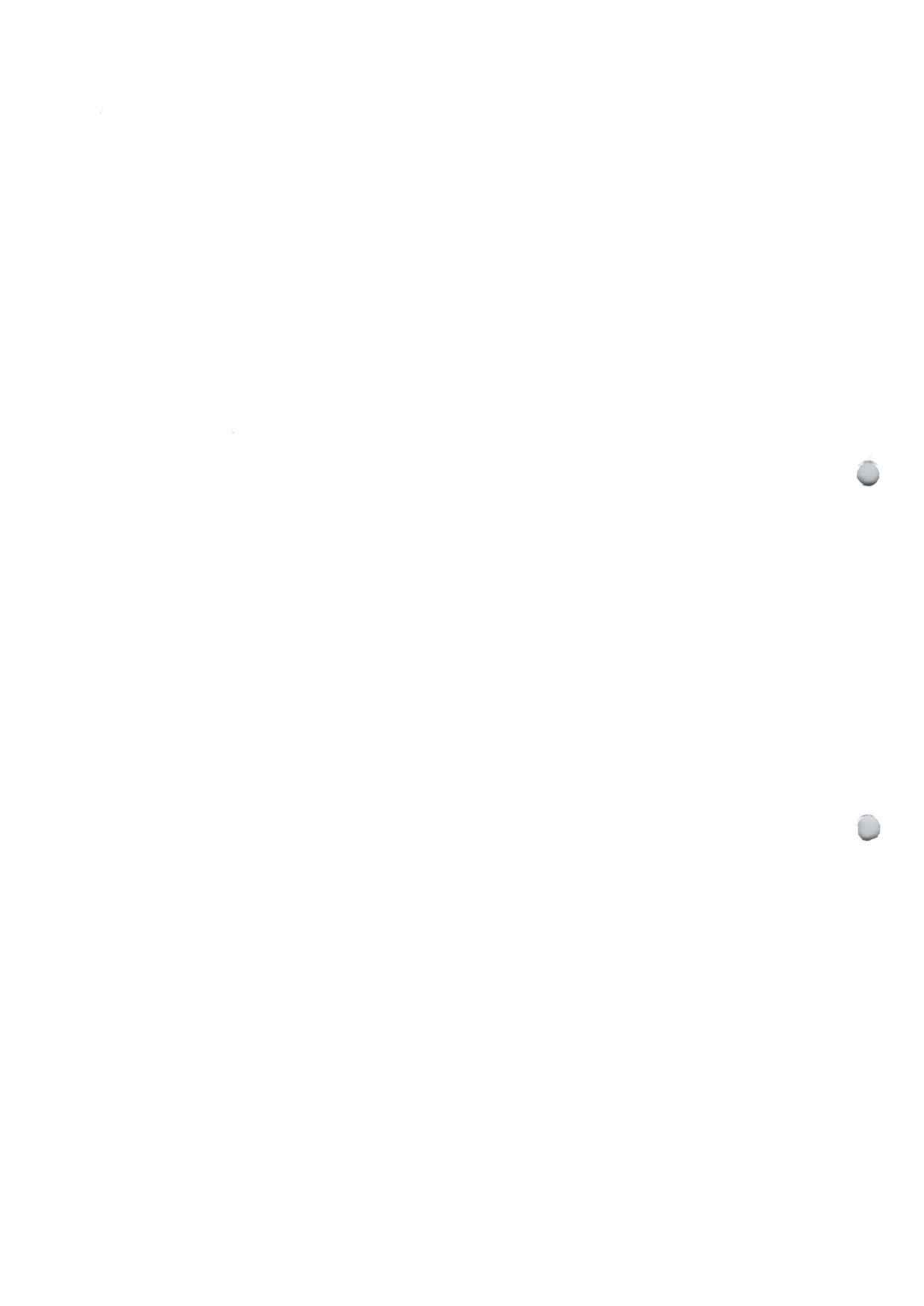
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados via transferência bancária.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Infração às normas sanitárias em vigor;
- d) Alteração dos atos constitutivos da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) Concordata ou decretação da falência da **CONTRATADA**;
- f) Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- g) Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- h) A paralisação temporária dos serviços sem prévia comunicação de 60 (sessenta) dias;
- i) O não cumprimento, por qualquer das partes, de cláusula ou condição estabelecida no presente contrato;
- j) A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e
- k) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

CÁUSULA NONA: O (A) CONTRATADO (A) declara ter ciência que a **CONTRATANTE** presta serviços mediante contratação com a administração pública, logo, sujeita a fiscalização por parte dos órgãos contratantes, sendo que, eventual descumprimento deste contrato por parte do (a) CONTRATADO (A) pode gerar consequências nos contratos com a administração pública, respondendo o (a) CONTRATADO (A) por prejuízos que, pelos seus atos, venha a causar à **CONTRATANTE**, seja pela imposição de multas, penalidades administrativas ou rescisões contratuais.





SIMSAÚDE



SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** as partes elegem o foro da comarca de Iguaraçu, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iguaraçu/PR., 18 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por:
ELOI BATISTA DA SILVA
CPF: 013.505.292-06
Data: 23/01/2023 14:53:45 -03:00

SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.667.864/0001-03

CONTRATANTE

CLEVER
VANDREI
ZACARIAS

Assinado de
forma digital por
CLEVER VANDREI
ZACARIAS

CLEVER VANDREI ZACARIAS
CPF 043.459.159-96
CONTRATADA





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 33JJH-4MSEW-BGWBJ-826SE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLEVER VANDREI ZACARIAS em 23/01/2023 14:42
- ✓ ELOI BATISTA DA SILVA (CPF 013.505.292-06) em 23/01/2023 14:53 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/33JJH-4MSEW-BGWBJ-826SE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 23/01/2023 às 12:13:15

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por CLEVER VANDREI ZACARIAS, inscrito(a) no CPF sob nº 043.459.159-96, CERTIFICA que o(a) profissional é ENFERMEIRO, registrado sob o nº 692016, cuja situação da inscrição é Ativo, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que NÃO CONSTA, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão.**

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2023

Nº da Certidão **2301202312131521935568**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, inscrita no N° CNPJ/MF n° 13.667.864/0001-03., estabelecida à Rua Melchiori Milani, 168n Jardim Santana, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1992, Administrador, portador da Cédula de Identidade de nº15.489.820-4 SESP PR, inscrito no CPF de nº013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua : Jorge Benedito Seraval, nº3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, na cidade de Maringá-Pr, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS, Brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº ° 099.481.027-03 doravante simplesmente como contratada.

As partes livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços de enfermagem que reger-se-á pelas cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis COREN

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação de serviços de enfermagem pela **CONTRATADA**, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**; **O objeto do presente contrato, consiste na realização de Plantões de enfermagem**, conforme termos de contratação com o ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente serviço contratado neste instrumento consistirá na realização de serviços de enfermagem, de acordo com a necessidade da empresa contratante, mediante escala de horários que será ajustada através de instrumento próprio.


Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos beneficiários da **CONTRATANTE** assumindo toda responsabilidade técnica e civil pela execução. Compromete-se ainda, no exercício da função médica representar a **CONTRATANTE** de forma adequada, zelando pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, respondendo civilmente caso atue com negligência, imperícia ou imprudência.

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR

Esse documento foi assinado por ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/1417803412700956-DJ33N-ZQKY8-JEAMD>

100
100
100





SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03



Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética do COREN, amparados em lei.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de enfermagem serão executados a partir da formatação de escalas, sendo que a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente os horários que lhe forem designados, sem a ocorrência de atrasos ou quaisquer comportamentos que firam o instrumento de prestação de serviços ora celebrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao COREN, estar disponível para a realização dos trabalhos, e sempre que solicitado esta enviado as certidões atualizadas.

DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

CLÁUSULA QUINTA: realizará o pagamento referente aos atendimentos prestados durante o mês anterior, conforme valor acertado.

Parágrafo único: A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo empregatício com a CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja vista a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados respeitando as condições ora pactuadas e demais exigências legais do COREN quanto à responsabilidade técnica. O (a) CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo (a) CONTRATADO (A).

DA VIGÊNCIA

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR

Esse documento foi assinado por ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS e ELIO BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/20342909> S6-DJ33N-ZQKY8-JEAMD





CLÁUSULA SEXTA:

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

Parágrafo único – O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre a **CONTRATADA** para atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier; **desde que respeitados a escala de atendimento proveniente da presente contratação.**

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados via transferência bancária.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Infração às normas sanitárias em vigor;
- d) Alteração dos atos constitutivos da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) Concordata ou decretação da falência da **CONTRATADA**;
- f) Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- g) Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- h) A paralisação temporária dos serviços sem prévia comunicação de 60 (sessenta) dias;
- i) O não cumprimento, por qualquer das partes, de cláusula ou condição estabelecida no presente contrato;
- j) A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e
- k) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

CÁUSULA NONA: O (A) CONTRATADO (A) declara ter ciência que a **CONTRATANTE** presta serviços mediante contratação com a administração pública, logo, sujeita a fiscalização por parte dos órgãos contratantes, sendo que, eventual descumprimento deste contrato por parte do (a) CONTRATADO (A) pode gerar consequências nos contratos com a administração pública, respondendo o (a) CONTRATADO (A) por prejuízos que, pelos seus atos, venha a causar à **CONTRATANTE**, seja pela imposição de multas, penalidades administrativas ou rescisões contratuais.

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR

Esse documento foi assinado por ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS e FLORES BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/14720344290956-DJ33N-ZQKY8-JEAMD>





SIMSAÚDE



SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** as partes elegem o foro da comarca de Iguaraçu, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iguaraçu/PR., 18 de novembro de 2022.

SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

CONTRATANTE

ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS Assinado de forma digital por ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS

ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS,

CPF 099.481.027-03

CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
ELOI BATISTA DA SILVA
CPF: 013.505.292-06
Data: 23/01/2023 14:53:44 -03:00







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KNYS6-DJ33N-ZQKY8-JEAMD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS em 23/01/2023 14:43
- ✓ ELOI BATISTA DA SILVA (CPF 013.505.292-06) em 23/01/2023 14:53 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/KNYS6-DJ33N-ZQKY8-JEAMD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 23/01/2023 às 12:25:16

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por ÉRICA PEREZ DAS VIRGENS, inscrito(a) no CPF sob nº 099.481.027-03, CERTIFICA que o(a) profissional é ENFERMEIRO, registrado sob o nº 337954, cuja situação da inscrição é Ativo, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que NÃO CONSTA, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias** após a emissão.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2023

Nº da Certidão **2301202312251654708066**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, inscrita no N° CNPJ/MF n° 13.667.864/0001-03., estabelecida à Rua Melchiori Milani, 168n Jardim Santana, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1992, Administrador, portador da Cédula de Identidade de nº15.489.820-4 SESP PR, inscrito no CPF de nº013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua : Jorge Benedito Seraval, nº3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, na cidade de Maringá-Pr, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

FABIO ADRIANO MENDES, Brasileiro, enfermeiro, portadora do CPF nº 039.177.799-86 doravante simplesmente como contratado.

As partes livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços de enfermagem que reger-se-á pelas cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis COREN

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

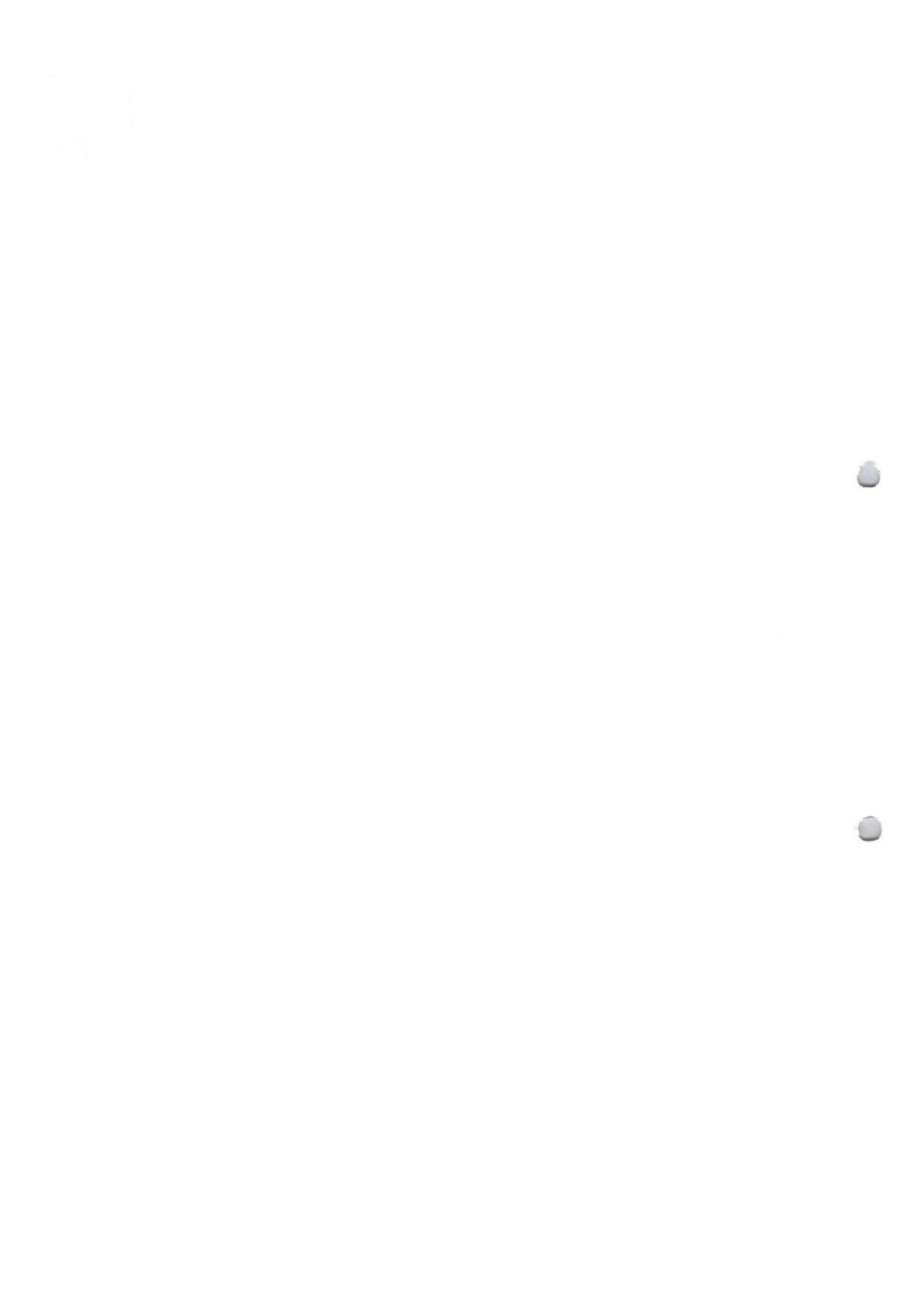
O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação de serviços de enfermagem pela **CONTRATADA**, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**; O **objeto do presente contrato, consiste na realização de Plantões de enfermagem**, conforme termos de contratação com o ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente serviço contratado neste instrumento consistirá na realização de serviços de enfermagem, de acordo com a necessidade da empresa contratante, mediante escala de horários que será ajustada através de instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos beneficiários da **CONTRATANTE** assumindo toda responsabilidade técnica e civil pela execução. Compromete-se ainda, no exercício da função médica representar a **CONTRATANTE** de forma adequada, zelando pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, respondendo civilmente caso atue com negligência, imperícia ou imprudência.

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaçu – PR



Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética do COREN, amparados em lei.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de enfermagem serão executados a partir da formatação de escalas, sendo que a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente os horários que lhe forem designados, sem a ocorrência de atrasos ou quaisquer comportamentos que firam o instrumento de prestação de serviços ora celebrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao COREN, estar disponível para a realização dos trabalhos, e sempre que solicitado esta enviado as certidões atualizadas.

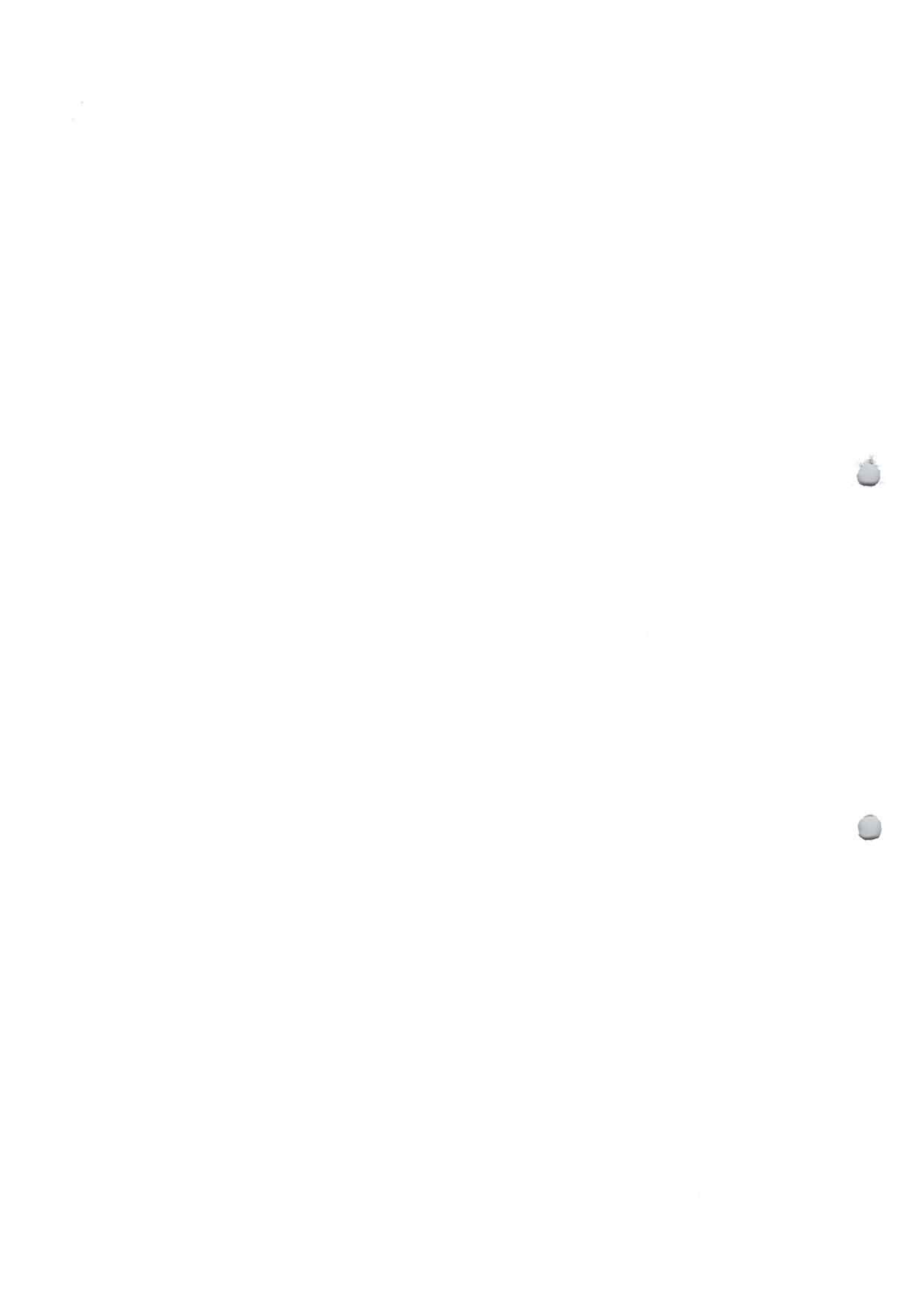
DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

CLÁUSULA QUINTA: realizará o pagamento referente aos atendimentos prestados durante o mês anterior, conforme valor acertado.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** não manterá qualquer tipo de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais, haja vista a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados respeitando as condições ora pactuadas e demais exigências legais do COREN quanto à responsabilidade técnica. O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA:

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

Parágrafo único – O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre a **CONTRATADA** para atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier; **desde que respeitados a escala de atendimento proveniente da presente contratação.**

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados via transferência bancária.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Infração às normas sanitárias em vigor;
- d) Alteração dos atos constitutivos da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) Concordata ou decretação da falência da **CONTRATADA**;
- f) Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- g) Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- h) A paralisação temporária dos serviços sem prévia comunicação de 60 (sessenta) dias;
- i) O não cumprimento, por qualquer das partes, de cláusula ou condição estabelecida no presente contrato;
- j) A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e
- k) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

CÁUSULA NONA: O (A) CONTRATADO (A) declara ter ciência que a **CONTRATANTE** presta serviços mediante contratação com a administração pública, logo, sujeita a fiscalização por parte dos órgãos contratantes, sendo que, eventual descumprimento deste contrato por parte do (a) CONTRATADO (A) pode gerar consequências nos contratos com a administração pública, respondendo o (a) CONTRATADO (A) por prejuízos que, pelos seus atos, venha a causar à **CONTRATANTE**, seja pela imposição de multas, penalidades administrativas ou rescisões contratuais.

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR

Esse documento foi assinado por FABIO ADRIANO MENDES E LOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/203412062Y2-VXQKU-NJP7D-3HMBR>





SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** as partes elegem o foro da comarca de Iguaraçu, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iguaraçu/PR., 18 de novembro de 2022.

SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

CONTRATANTE

FABIO ADRIANO
MENDES

Assinado de forma
digital por FABIO
ADRIANO MENDES

FABIO ADRIANO MENDES

CPF: 039.177.799-86

CONTRATADO

Assinado digitalmente por:
ELOI BATISTA DA SILVA
CPF: 013.505.292-06
Data: 23/01/2023 14:53:44 -03:00



11

12

13





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QG2Y2-VXQKU-NJP7D-3HMBR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

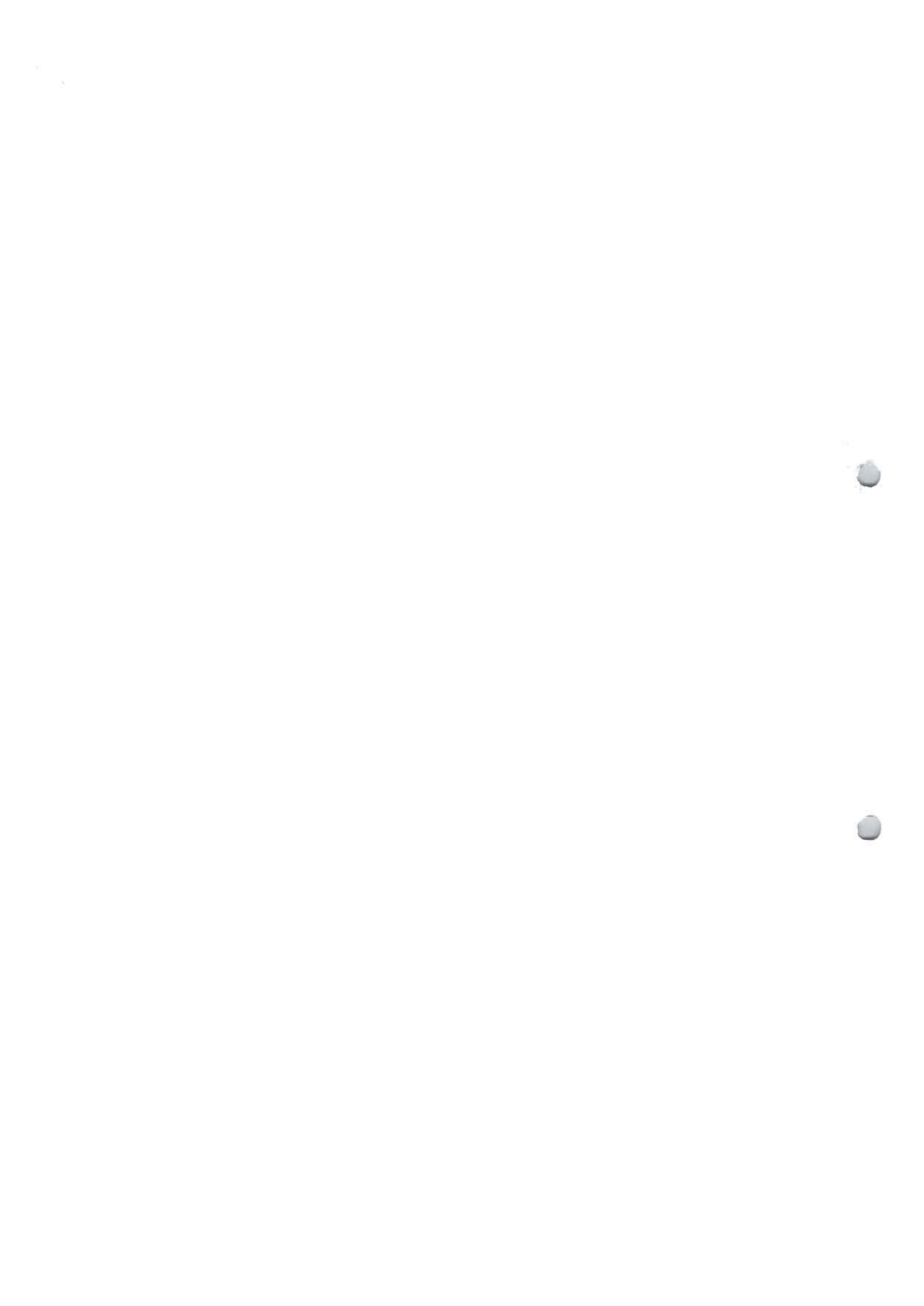
- ✓ FABIO ADRIANO MENDES em 23/01/2023 14:43
- ✓ ELOI BATISTA DA SILVA (CPF 013.505.292-06) em 23/01/2023 14:53 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QG2Y2-VXQKU-NJP7D-3HMBR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 23/01/2023 às 12:14:33

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por FABIO ADRIANO MENDES, inscrito(a) no CPF sob nº 039.177.799-86, CERTIFICA que o(a) profissional é ENFERMEIRO, registrado sob o nº 510747, cuja situação da inscrição é Ativo, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que NÃO CONSTA, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

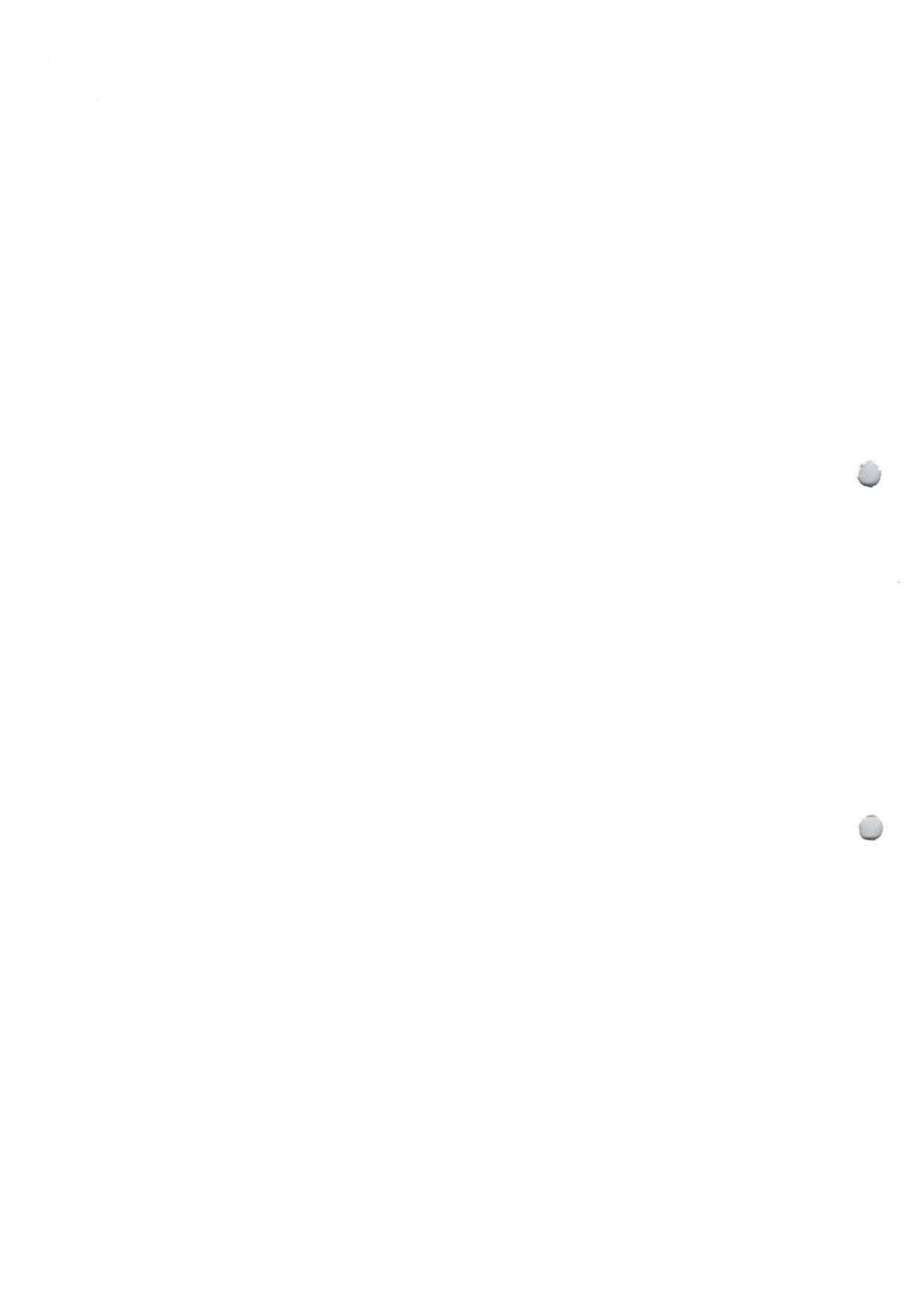
Válida por **30 dias** após a emissão.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2023

Nº da Certidão **230120231214332426952**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, inscrita no N° CNPJ/MF n° 13.667.864/0001-03., estabelecida à Rua Melchiori Milani, 168n Jardim Santana, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1992, Administrador, portador da Cédula de Identidade de n°15.489.820-4 SESP PR, inscrito no CPF de n°013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua : Jorge Benedito Seraval, n°3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, na cidade de Maringá-Pr, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

GEORGINA SOUZA DA COSTA, Brasileira, enfermeira, portadora do CPF n° 726.111.202-00 doravante simplesmente como contratada.

As partes livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços de enfermagem que reger-se-á pelas cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis COREN

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação de serviços de enfermagem pela **CONTRATADA**, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**; O **objeto do presente contrato, consiste na realização de Plantões de enfermagem**, conforme termos de contratação com o ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente serviço contratado neste instrumento consistirá na realização de serviços de enfermagem, de acordo com a necessidade da empresa contratante, mediante escala de horários que será ajustada através de instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos beneficiários da **CONTRATANTE** assumindo toda responsabilidade técnica e civil pela execução. Compromete-se ainda, no exercício da função médica representar a **CONTRATANTE** de forma adequada, zelando pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, respondendo civilmente caso atue com negligência, imperícia ou imprudência.

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR

Esse documento foi assinado por GEORGINA SOUZA DA COSTA e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigital.com.br/14470342069/T535V-S3BJE-LS25X-RZ44V>





Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética do COREN, amparados em lei.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de enfermagem serão executados a partir da formatação de escalas, sendo que a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente os horários que lhe forem designados, sem a ocorrência de atrasos ou quaisquer comportamentos que firam o instrumento de prestação de serviços ora celebrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao COREN, estar disponível para a realização dos trabalhos, e sempre que solicitado esta enviado as certidões atualizadas.

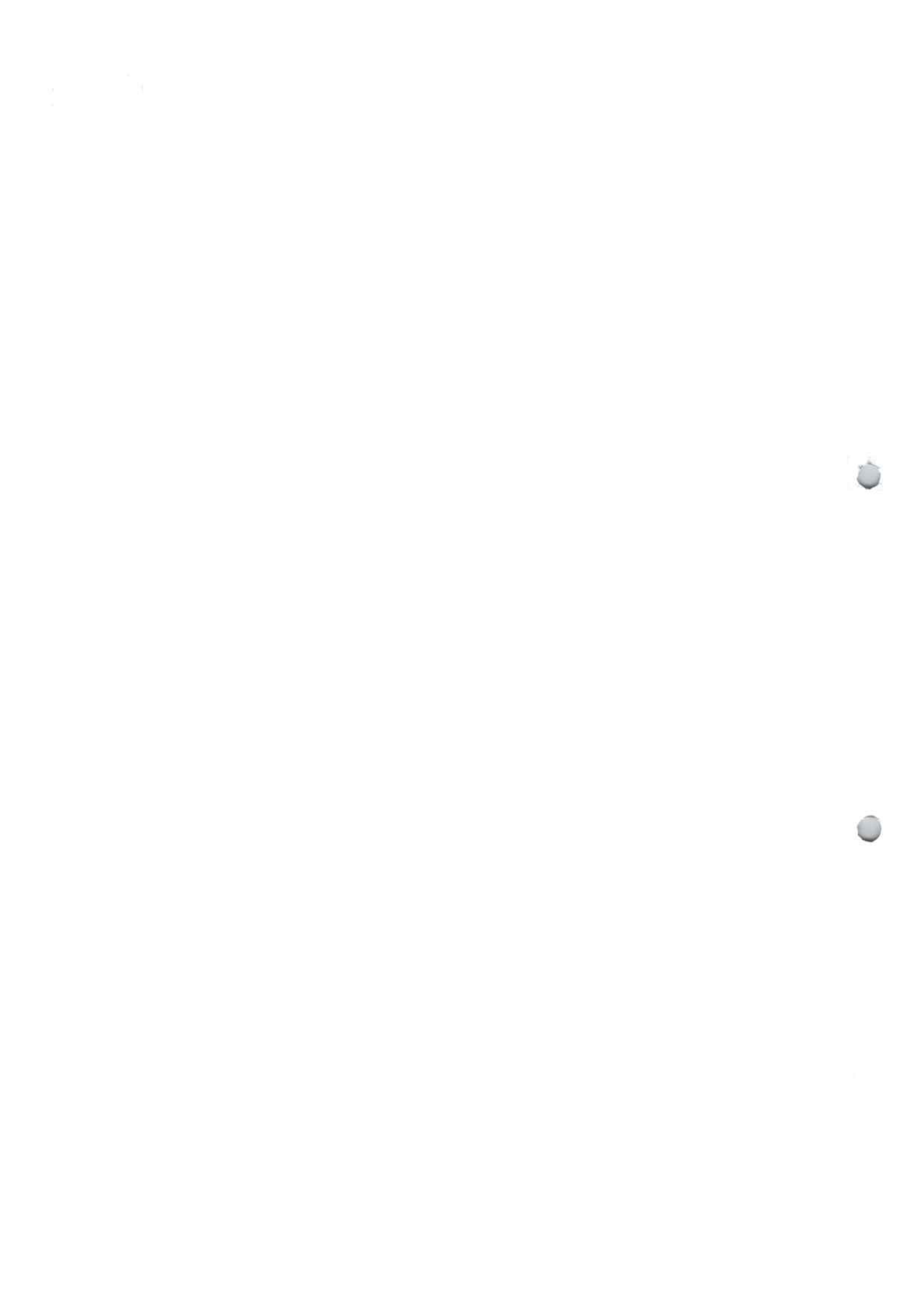
DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

CLÁUSULA QUINTA: realizará o pagamento referente aos atendimentos prestados durante o mês anterior, conforme valor acertado.

Parágrafo único: A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo empregatício com a CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja vista a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados respeitando as condições ora pactuadas e demais exigências legais do COREN quanto à responsabilidade técnica. O (a) CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo (a) CONTRATADO (A).

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA:

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

Parágrafo único – O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre a **CONTRATADA** para atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier; **desde que respeitados a escala de atendimento proveniente da presente contratação.**

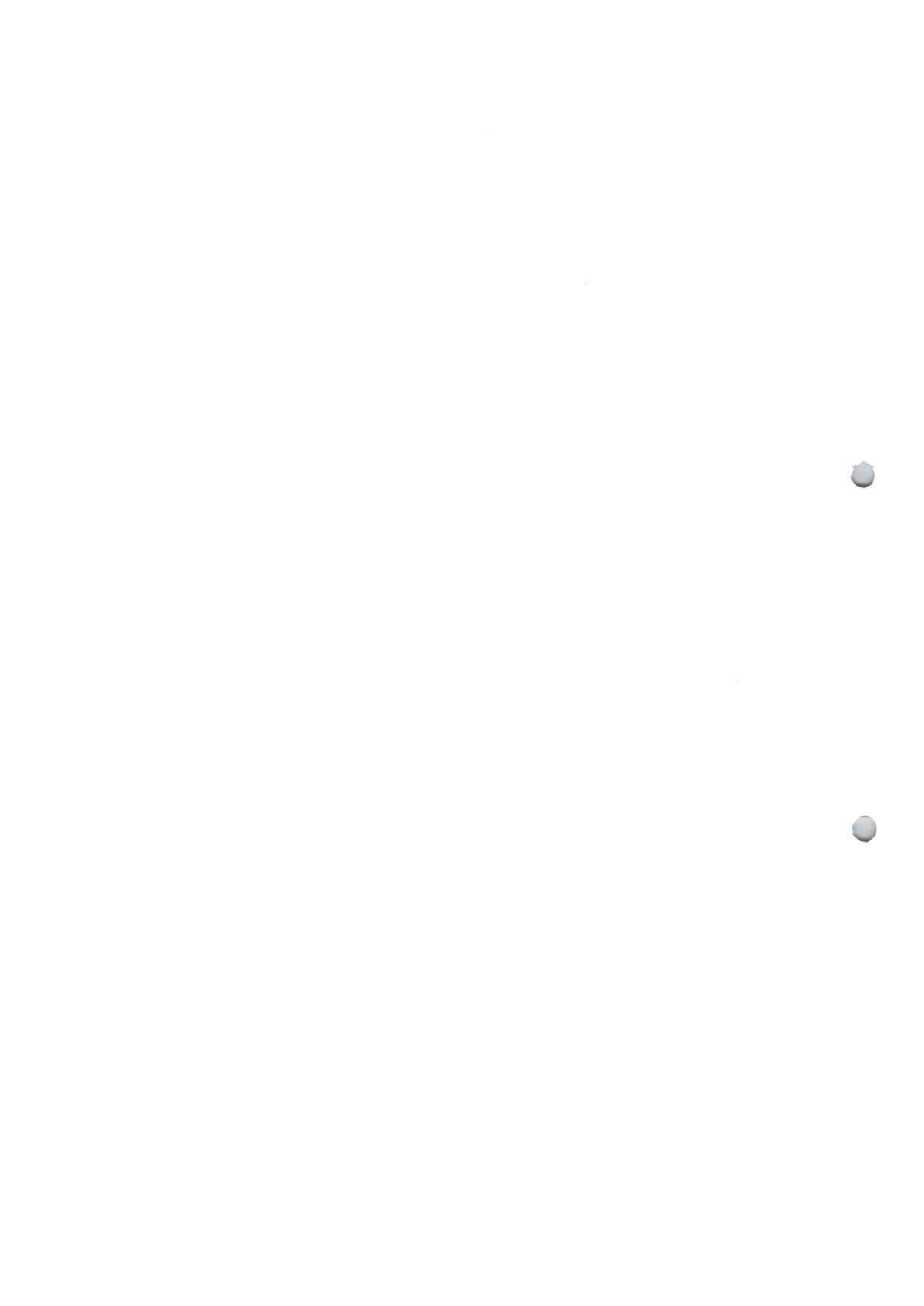
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados via transferência bancária.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Infração às normas sanitárias em vigor;
- d) Alteração dos atos constitutivos da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) Concordata ou decretação da falência da **CONTRATADA**;
- f) Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- g) Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- h) A paralisação temporária dos serviços sem prévia comunicação de 60 (sessenta) dias;
- i) O não cumprimento, por qualquer das partes, de cláusula ou condição estabelecida no presente contrato;
- j) A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e
- k) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

CÁUSULA NONA: O (A) CONTRATADO (A) declara ter ciência que a **CONTRATANTE** presta serviços mediante contratação com a administração pública, logo, sujeita a fiscalização por parte dos órgãos contratantes, sendo que, eventual descumprimento deste contrato por parte do (a) **CONTRATADO (A)** pode gerar consequências nos contratos com a administração pública, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** por prejuízos que, pelos seus atos, venha a causar à **CONTRATANTE**, seja pela imposição de multas, penalidades administrativas ou rescisões contratuais.





SIMSAÚDE



SERVIÇOS

CNPJ 13.667.864/0001-03

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** as partes elegem o foro da comarca de Iguaraçu, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iguaraçu/PR., 18 de novembro de 2022.

SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

CONTRATANTE

GEORGINA
SOUZA DA
COSTA

Assinado de forma
digital por
GEORGINA SOUZA
DA COSTA

GEORGINA SOUZA DA COSTA

CPF: 726.111.202-00

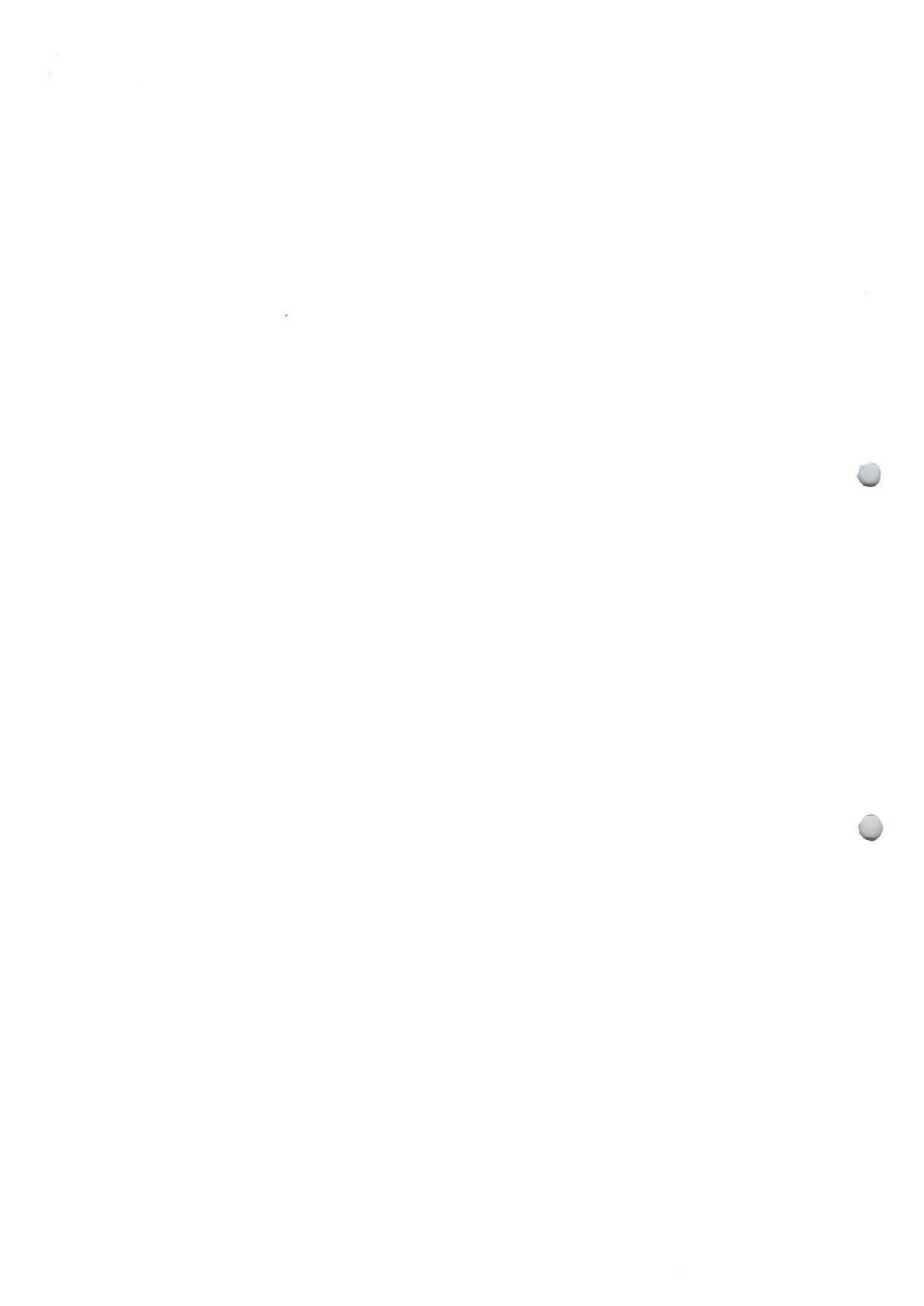
CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
ELOI BATISTA DA SILVA
CPF: 013.505.292-06
Data: 23/01/2023 14:53:44 -03:00

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR

Esse documento foi assinado por GEORGINA SOUZA DA COSTA e ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigital.com.br/validar/13667864000103/7535V-S3BJE-LS25X-RZ44V>







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T535V-S3BJE-LS25X-RZ44V

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

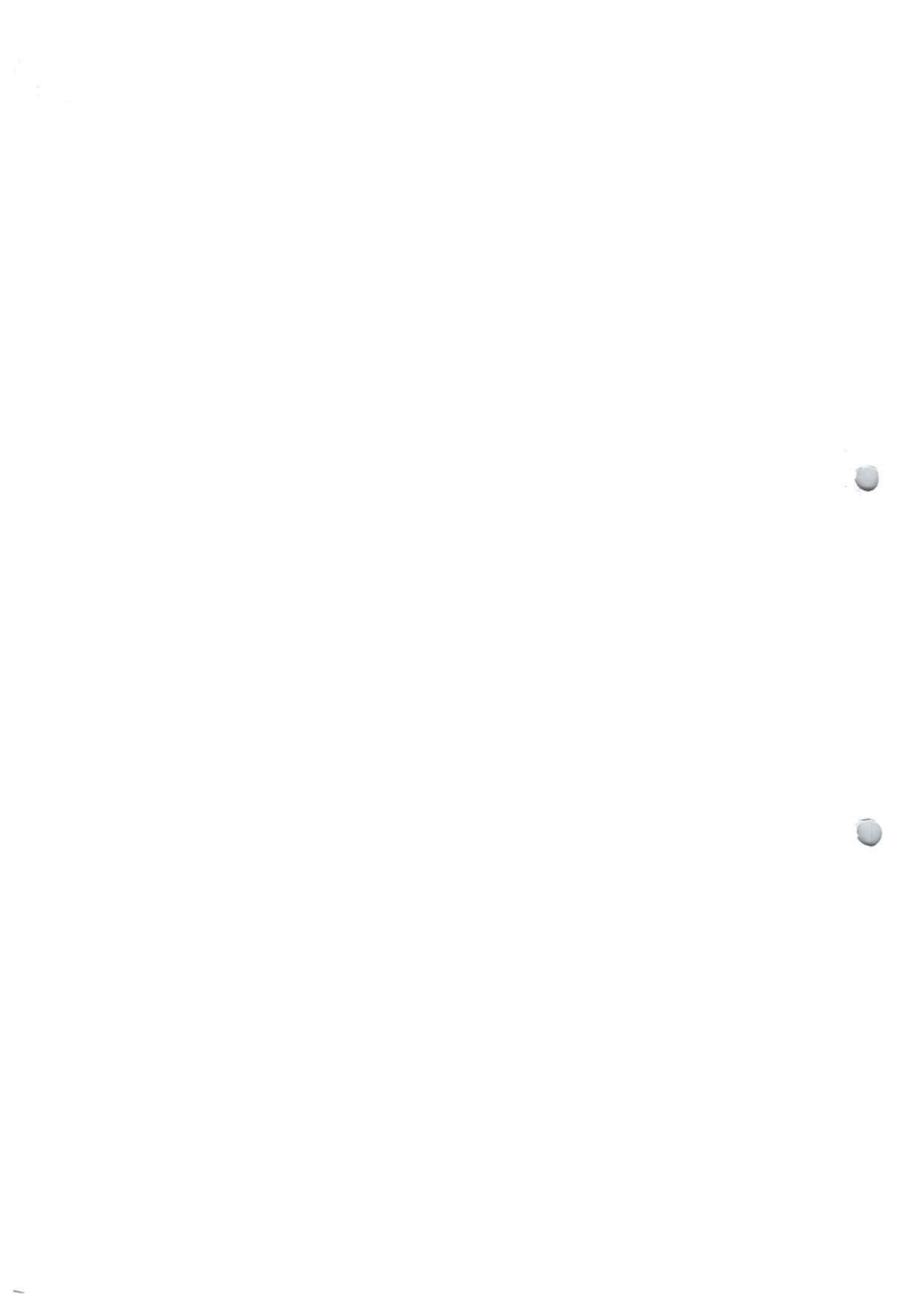
- ✓ GEORGINA SOUZA DA COSTA em 23/01/2023 14:44
- ✓ ELOI BATISTA DA SILVA (CPF 013.505.292-06) em 23/01/2023 14:53 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T535V-S3BJE-LS25X-RZ44V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 23/01/2023 às 12:21:49

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **GEORGINA SOUZA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob nº 726.111.202-00, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº 456798, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

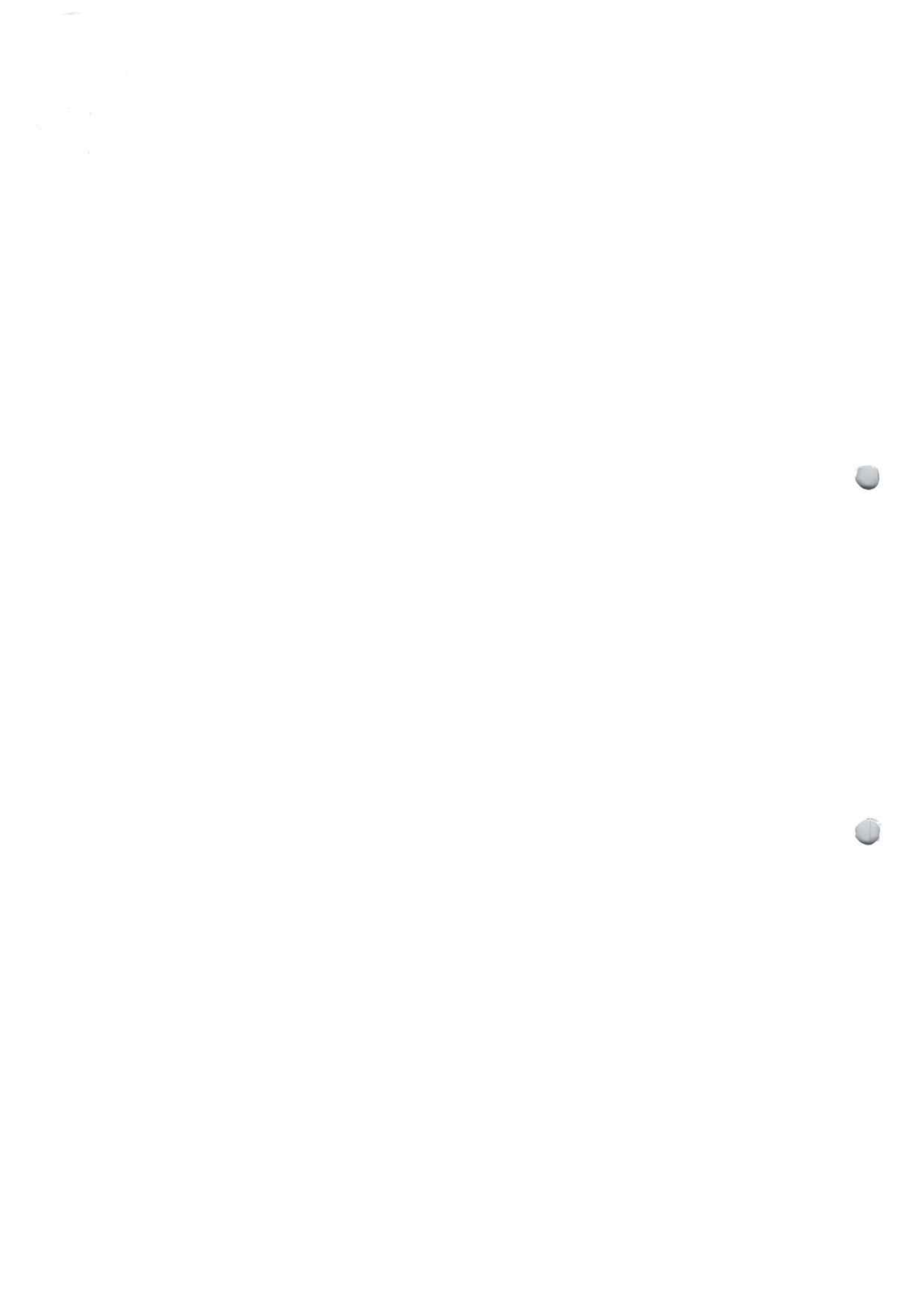
Válida por **30 dias** após a emissão.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2023

Nº da Certidão **2301202312214953698171**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, inscrita no Nº CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03., estabelecida à Rua Melchiori Milani, 168n Jardim Santana, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1992, Administrador, portador da Cédula de Identidade de nº 15.489.820-4 SESP PR, inscrito no CPF de nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua : Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, na cidade de Maringá-Pr, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

HERMANO OLIVEIRA DOS REIS FILHO, Brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 027.141.025-65, doravante simplesmente como contratada.

As partes livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços de enfermagem que reger-se-á pelas cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis COREN

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

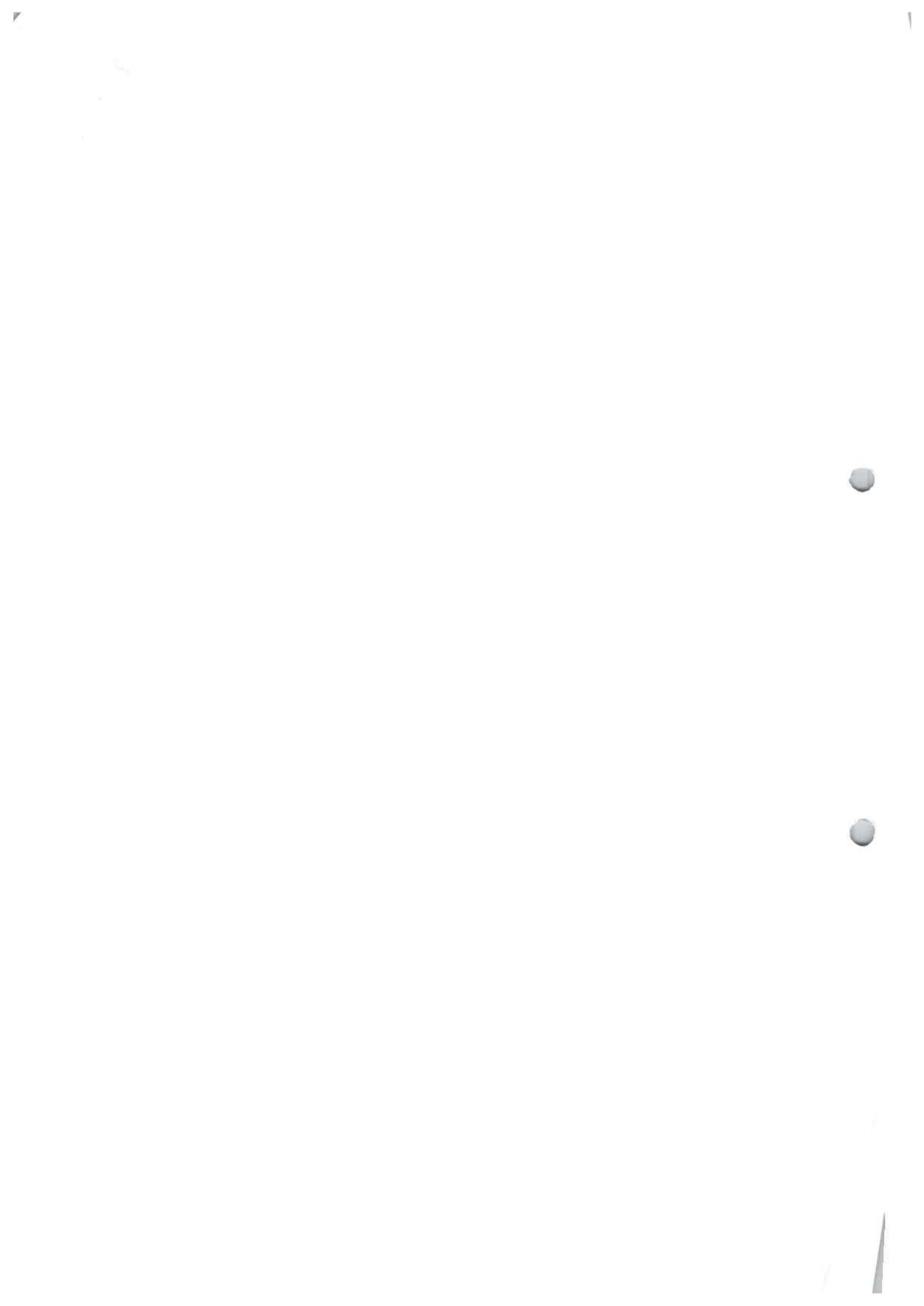
O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação de serviços de enfermagem pela **CONTRATADA**, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**; O **objeto do presente contrato, consiste na realização de Plantões de enfermagem**, conforme termos de contratação com o ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente serviço contratado neste instrumento consistirá na realização de serviços de enfermagem, de acordo com a necessidade da empresa contratante, mediante escala de horários que será ajustada através de instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos beneficiários da **CONTRATANTE** assumindo toda responsabilidade técnica e civil pela execução. Compromete-se ainda, no exercício da função médica representar a **CONTRATANTE** de forma adequada, zelando pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, respondendo civilmente caso atue com negligência, imperícia ou imprudência.

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP: 86.750-000, Iguaraçu – PR



Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética do COREN, amparados em lei.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de enfermagem serão executados a partir da formatação de escalas, sendo que a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente os horários que lhe forem designados, sem a ocorrência de atrasos ou quaisquer comportamentos que firam o instrumento de prestação de serviços ora celebrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao COREN, estar disponível para a realização dos trabalhos, e sempre que solicitado esta enviado as certidões atualizadas.

DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

CLÁUSULA QUINTA: realizará o pagamento referente aos atendimentos prestados durante o mês anterior, conforme valor acertado.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** não manterá qualquer tipo de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais, haja vista a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados respeitando as condições ora pactuadas e demais exigências legais do COREN quanto à responsabilidade técnica. O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

DA VIGÊNCIA

Rua Melchiori Milani 168, Jardim Santana, CEP:86.750-000, Iguaraçu – PR
Esse documento foi assinado por HERMANO OLIVEIRA DOS REIS FILHO e ELIZABETH DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.online/44j0es1g7969.com.br/validate/3NHRT-NMPX5-TFQME-ULTET>

